



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

CIM.AMLAP  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
AMLAP  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMLAP, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na competência de Órgão Gerenciador, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação Serviços de Transporte, Destinação Final e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares Ambientalmente Adequado, visando cumprir as determinações legais impostas pela Lei 12.305/2010, os Termos de Ajustamento de Conduta firmados e as recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual, aos municípios do Estado do RN, mediante realização de licitação pública na modalidade concorrência, tipo menor preço por grupo, no regime de empreitada por preço unitários, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
Item	Especificação	Unidade	Quant.
1.0	Transporte, Destinação Final e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares	Ton/mês	

Os Municípios interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 16, §3º da Resolução nº 001 deverão MANIFESTAR seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Comissão de sua Manifestação de interesse em participar do registro de preços em destaque.

Os Municípios deverão informar a estimativa produção de resíduos sólidos domiciliares, a fim de compor os quantitativos a serem fixados na futura ata de registro de preços. Caso não disponham dessas informações, será levando em consideração as quantidades dispostas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS.

A Manifestação de Interesse de participação do Registro de Preços deverá ser enviada a esta Comissão Especial de Licitação, no prazo de oito dias, contados da publicação do presente instrumento. Tal conduta objetiva consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de produção de cada Ente interessado, a fim de subsidiar a conclusão do projeto básico do futuro certame.

Em cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN para conhecimento de todos.

Natal/RN., 23 de Setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMLAP  
(Prefeito do Município de Espírito Santo/RN).

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Araújo  
**Código Identificador:645F43DD**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**AMLAP - RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Consórcio Municipal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, do Estatuto deste Consórcio; e, considerando as normas gerais dispostas no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição conjunta de bens e contratação de serviços comuns e de engenharia, pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMLAP, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e de engenharia, bem como, a aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

II - Ata de Registro de Preços - documento obrigacional e vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições à serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

III - órgão gerenciador - será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMLAP, responsável pela condução do conjunto

de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado previamente da licitação, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns ou de engenharia, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Consorciada ou não;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente e de forma precisa, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

### SEÇÃO I Do Órgão Gerenciador

Art. 4º. Caberá à Equipe Técnica, a Comissão de Licitação e/ou agente público designado pelo Presidente do Consórcio, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§1º A operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§2º O Consórcio poderá utilizar para composição dos órgãos citados no caput deste artigo, agentes públicos e/ou equiparados, consultorias e assessorias vinculados a Entes Públicos, Consorciados ou não.

Art. 5º. Compete ao órgão gerenciador, dentre outras:

I - consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos termos de referências ou projetos básicos encaminhados, para atender aos princípios da padronização e racionalização;

II - realizar todos os atos necessários à realização do processo licitatório e apresentar justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - definir os parâmetros para o julgamento das propostas;

IV - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de publicação, cópia por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 6º. Na utilização do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços, a cargo do órgão gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

I - cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;

II - preços atualizados resultantes de licitações mais recentes dos municípios com objeto semelhante;

III - preços de outros órgãos ou entidades públicas, inclusive Estadual, constantes de banco de dados e homepages;

IV - intervalo temporal máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos entre a data das cotações e a instauração da licitação ou celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;

V - Composições de Preços, respeitando as regras do Decreto Federal nº 7.983/2013.

### SEÇÃO II Dos Órgãos e Entidades participantes

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:

I - encaminhar termo de referência ou projeto básico com as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa e o cronograma de consumo;

II - aderir a estudos técnicos, termo de referência, projeto básico e/ou documentos similares elaborados pelo Consórcio;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. As requisições para aquisição de bens ou serviços por meio do Sistema de Registro de Preços, serão emitidas pelo órgão competente de cada área.

### SEÇÃO III Órgão não-participante

Art. 8º. Havendo previsão no Edital, será facultada a qualquer órgão, entidade da Administração Pública consorciada ou não, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo órgão gerenciador, obedecendo ao disposto nos artigos seguintes.

Parágrafo único: o Órgão não participante interessado em aderir, deverá justificar a vantagem em fazer a adesão por meio de pesquisa prévia de mercado que resulte em preço superior ao constante da Ata, observando o disposto no art. 6º, parágrafo único desta resolução.

### SEÇÃO IV Da adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão não-participante

Art. 9º: A adesão a que se refere o artigo anterior, apenas poderá ocorrer mediante, cumulativamente:

I - anuência prévia do órgão gerenciador

II - concordância do fornecedor e/ou prestador de serviço registrado na ata de registro de preços;

III - respeitado o quantitativo máximo já previsto no edital;

Art. 10º. O Edital licitatório deverá conter o limite para que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços à que se refere o art. 8º não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 11º. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.

## CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 13º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º deste artigo, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou autarquia, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 14º. O edital de licitação para registro de preços observará, no que couber, as disposições nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades à serem adquiridas ou contratadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no artigo 10 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de contratação de serviços não contínuos, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no "caput" do artigo 6º deste decreto;

VII - órgãos participantes do Sistema de Registro de Preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades aplicáveis por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços não contínuos em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato e demais anexos serão efetuados exclusivamente pela Consultoria Jurídica que assessora o órgão gerenciador.

Art. 15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO IV DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo Órgão Gerenciador, para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

#### CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 17. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º - O registro a que se refere o inciso II deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

§2º - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida em conformidade com as disposições definidas nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO V DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 19. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado justificadamente pelo fornecedor e aceito pela Administração ou por conveniência da Administração.

Parágrafo único - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 20. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único - A recusa injustificada de licitante classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 21. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão ou entende interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

Art. 22. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 23. Em caso de alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por meio de termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 24. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º - A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 27. O registro do licitante será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN., 23 de Setembro de 2021.

### **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMLAP  
(Prefeito do Município de Espírito Santo/RN).

**Publicado por:**

Maria do Socorro Araújo

**Código Identificador:62579AD9**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 672

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Afonso Bezerra/RN como Órgão de publicação oficial e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Artigo 53, inciso III da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

**Artigo 2º.** A veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no endereço eletrônico [www.afonsobezerra.rn.gov.br](http://www.afonsobezerra.rn.gov.br) da rede mundial de computadores – internet.

**Artigo 3º.** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 1º As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

**Artigo 4º.** Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

**Artigo 5º.** A forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 6º.** O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado observada as necessidades de publicações de atos administrativos e comunicações oficiais.

§ 1º Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, emanados do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, cujas publicações sejam necessárias no atendimento ao princípio da publicidade.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, serão publicados no Diário Oficial de outras instituições estaduais, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

**Artigo 7º.** Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Parágrafo único.** Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Afonso Bezerra/RN até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

**Artigo 8º.** O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão:



I – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;  
 II – menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;  
 III – o ano, número e data da edição;  
 § 3º Poderá ser veiculada matéria de caráter institucional, desde que sem a vinculação de símbolos, imagens ou de qualquer elemento que configure promoção pessoal.

**Artigo 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 10.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, salvo disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Junho de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BB99D646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 673/2021**

Lei Municipal Nº 673/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Afonso Bezerra, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

**CAPITULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- IV - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- V - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
- VII - 1 (um) representante da Sociedade Civil;
- VIII - 1 (um) representante da rede de ensino privada.

**Art. 4º** – Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.

**Art. 5º** - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do CME deve ser feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

**Art. 7º** - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado, exceto a diárias para participar de cursos fora do Município.

**CAPITULO III**  
**DAS COMPETENCIAS**

**Art. 8º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I – elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;
- II – assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;
- III – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- IV – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- V – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
- VI – promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
- VII – acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
- VIII – analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
- IX – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
- X – acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
- XI – acompanhar o recenseamento da população com idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
- XII – analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;
- XIII – elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- XIV – propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;
- XV – acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município;
- XVI – fixar normas de funcionamento, reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de ensino;
- XVII – criação de estabelecimentos de ensino público e privado e fiscalização quanto a avaliação da qualidade de ensino.

**CAPITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

**Art. 10º** - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11º** - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

**Art. 12º** - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 13º** - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.

**Parágrafo único** – Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

**Art. 14º** – O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

**Art. 15º** – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

**Art. 16º** – As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

**Art. 17º** – A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Parágrafo único** – Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

**Art. 18º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19º**– A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

**Art. 20º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 417 de 2005.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**91753455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO DO CONTRATO Nº**  
**042/2019, PROC. 3635/2018 - TP 003/2019.**

**ERRATA**

O Extrato de Licitação tomada de Preços Nº 007/2021, Processo Administrativo nº 3.635/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/09/2021. Edição 2616, Código Identificador: DC4E14B9, por erro de digitação no prazo do contrato.

Onde Se Lê: 03 (três) meses

Leia-se: 02 (dois) meses

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**41129EF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2021**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e por iniciativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, informa a Revogação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA**, considerando os critérios do edital, termo de referência e anexo do processo,

CONSIDERANDO que a Tomada de Preços nº 007/2021, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA**, com critério de julgamento “melhor técnica e preços”.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados pelo Secretária do Gabinete do Prefeito, em decorrência de erros no termo de referência e anexos, transparecidos nos pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes, foram suficientes para atestar os erros editalícios e em seus anexos.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opinou pela revogação da Tomada de Preços nº 007/2021, embasada no Art. 49 da lei 8.666/93, na súmula 473 do STF e na jurisprudência do TRF4, MAS 2001.71.00.027405-4, terceira turma.

CONSIDERANDO a possibilidade do item 20.0 do edital da Anulação e Revogação.

CONSIDERANDO o potencial prejuízo para a administração pública de contratar um licitante nos moldes estabelecidos para a licitação supracitada.

CONSIDERANDO a salvaguarda do interesse público.

RESOLVE:

REVOGAR o presente procedimento licitatório, determinando que seja arquivado e providenciada uma nova a abertura de novo Processo Licitatório e/ou Procedimento Licitatório.

Publique-se

Afonso Bezerra/RN em 24 de setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1A6BAFB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito

ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, com proposta global correspondente a R\$ **404.695,20** (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 24/09/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1ABDD562

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, com proposta global correspondente a R\$ **404.695,20** (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Resguardada a “*supremacia do interesse público*”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 24/09/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BCBF405F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**  
**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 24/09/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**953AF931

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2021.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLLei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 008/2021, realizada em 17/09/2021, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

A empresa **J MEDEIROS DE SANTANA** inscrita no CNPJ sob nº: 26.724.942/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor global de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 24 de setembro de 2021.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**14037501

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2021.**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 008/2021** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **J MEDEIROS DE SANTANA** inscrita no CNPJ sob nº: 26.724.942/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor global de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 24 de setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**0D42BCB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2021****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POLI & SARMENTO LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.240.822/0001-14, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 699 – Alto do Açude – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 14 - 20 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110. Valor: R\$ 149.140,00(cento e quarenta e nove mil cento e quarenta reais), sendo este o valor estimado, não necessariamente será pago ao proponente este valor, uma vez que só se paga o que for utilizado, através dos encaminhamentos.

Alexandria - RN, 22 de Setembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4F3CAECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2021****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOSSO CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.827.593-0001-43, com sede a Rua Dr. João Marcelino, 1901 – Abolição – CEP 59612-012 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 54 - 55 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110. Valor: R\$ 392.020,00(trezentos e noventa e dois mil e vinte reais).

Alexandria - RN, 22 de Setembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0FE33043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021****HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente a tomada de preço nº 00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Correspondente procedimento licitatório HOMOLOGA, em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): AL SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – Patú/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 756.863,88(setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Sendo este valor para um período de 06(seis) meses, conforme consta no edital da licitação em epigrafe, assim sendo: R\$ 756.863,88(setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), divididos em 06(seis) parcelas iguais e mensal de R\$ 126.143,98(cento e vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Alexandria/RN, 24 de Setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8AEDF698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 000030/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12. Valor: R\$ 433.322,50(quatrocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 23 de Setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0C952463**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 22/09/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**19419373**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 22/09/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**092BB2DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.13-00021****EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.09.13-00021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176

– INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 12/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.726.677/0001-65, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 725 – Santo Antônio – CEP 59611-040 – Mossoró/RN. Valor de R\$ 166.160,00(cento e sessenta e seis mil cento e sessenta reais)

Alexandria - RN, 13 de Setembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0D65725B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.13-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.09.13-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 12/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ S/S. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.160.463/0001-77, com sede a Rua Duodécimo Rosado, 1430 – Nova Betânia – CEP 59607-020 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.120,00(seis mil cento e vinte reais).

Alexandria - RN, 13 de Setembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B6FD069C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 00002/2021**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e observadas as disposições da Constituição Federal e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE. A prefeita Constitucional do Município de Alexandria/RN, ADJUDICA, o presente processo a Licitantes vencedores: AL SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – Patú/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 756.863,88(setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Sendo este valor para um período de 06(seis) meses, conforme consta no edital da licitação em epígrafe, assim sendo: R\$ 756.863,88(setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), divididos em 06(seis) parcelas iguais e mensal de R\$ 126.143,98(cento e vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Alexandria/RN, 24 de Setembro de 2021 –

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D27712F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO  
SALDO Nº 2021.04.30-0001 – REF. AO PP 00020/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SALDO Nº 2021.04.30-0001 – Ref. Ao PP 00020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SALDO Nº 2021.04.30-0001 – Ref. Ao PP 00020/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes

o valor do litro era **R\$ 6,15(seis reais e quinze centavos)**, com o acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,37(trinta e sete centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,52(seis reais e cinquenta e dois centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 20 de Setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**38BB5035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO  
PUBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – CEP 59600-155 - Mossoró/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 24 de Setembro de 2021.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**

Presidente da CPL, Em Substituição a Júlio Cesar de Lima.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**31FEE513

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 073, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. Maria



Auxiliadora de Sousa Moreira, admitida no serviço público municipal em 01/02/1983, ocupando o cargo de Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 345;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela EC nº 20/98), bem como do art. 31, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 840, de 01 de março de 1973, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria de nº 024 de 20 de novembro de 2012 para **CONCEDER** a **MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MOREIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professora Pedagógica, portadora da carteira de Identidade nº 201.939 SSP/RN e do CPF/MF nº 008.875.844-38, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 31 da Lei Ordinária nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 6º, I a IV e art.7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento sua última remuneração, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e a gratificação de título nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de setembro de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:F421C1F5**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 39, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1o - CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Auxiliar de Encanador, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2020 a 10/09/2021, a serem gozadas de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de setembro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:37586672**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 40, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1o - CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FARNCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 12, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2020 a 16/01/2021, a serem gozadas de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de setembro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:4EB51222**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1o - AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de setembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	49
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	42
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	35
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	49
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	63

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de setembro de 2021.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F6BD6E49

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de setembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Auxiliar de Encanador	34
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	35
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	05
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	07
12-1	Francisca Soraia da Silva Paiva	Agente Administrativo	39
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	10

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de setembro de 2021.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**D6C97CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 156/2021-GP**

Almino Afonso/RN, 24 de setembro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o teor do Convênio nº 74/2016, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN e o Município de Almino Afonso/RN, tendo como objeto a cooperação dos convenentes com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão dos servidores e/ou empregados públicos Municipais para prestarem serviços à Justiça Potiguar;

**Considerando** a solicitação formulada pelo TJRN por meio do Ofício nº 734/2021-GP, objetivando a renovação das cessões dos servidores

públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN que se encontram atualmente à disposição do Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN,

**Considerando** o Interesse Público subjacente à renovação da cessão na forma como pleiteada pelo Judiciário Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2021 até o dia 30 de setembro de 2023, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a cessão dos servidores **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS**, matrícula nº 00007, ASG, **JARISMAR COSME DA SILVA**, matrícula nº 00017, recepcionista, **FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA**, matrícula nº 000180, vigilante e **JOSERNEIDE CARLOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 00051.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**B0DA3EAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 015 2021 PN COMERCIO**

CONTRATO Nº 142/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 015/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O): PN COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município.

VALOR TOTAL R\$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 60,20

VIGÊNCIA: 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**1DFEAA97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 098/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 23 de setembro 2021, tipo menor preço, para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-09**, **EUROVIA VEICULOS S.A - CNPJ: 02.671.595/0002-13**, **PORCINO FILHOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA -**

**CNPJ: 04.675.869/0001-97, PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS AIRELI – CNPJ: 03.093.776/0007-87.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 01 - vencedora empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69.** O valor final do item **R\$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) **sendo declarada vencedora, pois não houve interposição de recurso.**

Almino Afonso/RN, em 24 de setembro de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**C9A78E11

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, e Processo Administrativo nº **098/2021**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: **item: 01 - vencedora empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69.** O valor final do item **R\$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Almino Afonso/RN, em 24 de setembro de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**1308789F

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº **098/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 24 de setembro de 2021, em favor da licitante **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69.** O valor final do item **R\$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Almino Afonso/RN, em 24 de setembro de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
CPF: 099.905.414-77  
Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**0B582E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PROCESSO Nº 736/2021

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, dos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

**A.L. DE MOURA SILVA ME-** CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45 ; totalizando o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

**E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 76.920,00 (setenta e seis mil, novecentos e vinte reais).**

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP-** CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 10, 11, 13, 14, 18, 25, 28, 29, 31, 33, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 37.077,20 (trinta e sete mil e setenta e sete reais e vinte centavos).**

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 16, 17, 19, 24, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 54.207,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais).**

**JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458-** CNPJ: 38.216.905/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 22, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 42.760,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).**

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO-** CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 15, 21, 23, 30, 32, 40, 41, 42, 46, 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 51.785,20 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

**L P MENDONCA SOBRINHO-** CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 26, 27, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 45.864,60 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 17.737.876/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 43, 50, 51, 52, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 3.639,50 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

**HOMOLOGAÇÃO:** Em conformidade do que consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 24 de setembro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**539EA925

#### COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO Nº 736/2021 (ITENS ADJUDICADOS PELO PREGOEIRO)

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, dos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):

**A.L. DE MOURA SILVA ME-** CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45; totalizando o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

**E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 34; totalizando o valor de **R\$ 76.920,00 (setenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**.

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP-** CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 10, 11, 13, 14, 18, 25, 28, 29, 31, 33, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 37.077,20 (trinta e sete mil e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 16, 17, 19, 24, 44; totalizando o valor de **R\$ 54.207,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais)**.

**JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458-** CNPJ: 38.216.905/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 22, 38; totalizando o valor de **R\$ 42.760,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**.

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO-** CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 15, 21, 23, 30, 32, 40, 41, 42, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 51.785,20 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**L P MENDONCA SOBRINHO-** CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 26, 27, 37; totalizando o valor de **R\$ 22.471,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos)**.

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 17.737.876/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 43, 50, 51, 52, 53, 54; totalizando o valor de **R\$ 3.639,50 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

E decidi **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citado o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Os itens 49, 55, 56 e 57 foram declarados **FRACASSADOS** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Angicos/RN, 24 de setembro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:9A087A40**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO Nº 736/2021 (ITENS ADJUDICADOS PELO PREFEITO)

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, dos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ADJUDICAÇÃO:** Decididos os recursos interpostos e estando em conformidade com as respectivas análises e as decisões e constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, esta autoridade competente **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e o art. 45 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, **DECLARO** vencedora do certame a empresa em seu respectivo item(ns) e valor(es):

**L P MENDONCA SOBRINHO-** CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 35 e 36; totalizando o valor de **R\$ 23.393,40 (vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

Angicos/RN, 24 de setembro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:195EB4E9**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1754/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município a celebrar TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI/RN – APDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Convênio para auxílio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI/RN – APDA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.849.433/0001-35, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 240, Centro – Apodi/RN, com o objetivo de auxiliar na realização da campanha denominada SETEMBRO VERDE, que tem o fito de reforçar a conscientização sobre a importância da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Caberá à Associação o cumprimento do Plano de Trabalho anexo à presente Lei.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**74828461**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0713/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira de Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 30 de setembro de 2021, para participar de assembleia ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**0E748E5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0714/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de setembro de 2021, para participar de reunião do interesse do Município, no Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de dialogar sobre a demanda relativa ao terminal turístico da Barragem de Santa Cruz, (Apodi/RN).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de setembro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E4CBDED2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0715/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (Cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de setembro de 2021, conduzindo o Senhor Prefeito à cidade de Natal/RN com o objetivo de dialogar sobre a demanda relativa ao terminal turístico da Barragem de Santa Cruz, (Apodi/RN).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1C9F1417**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216\*/2021**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o Senhor **DIEGO FIRMINO CHACON**, do cargo de Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 23 de setembro de 2021.

**\*Republicado por incorreção****BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0C1F68B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Lídia Ferreira Freire** portadora do RG nº 2.567.520– SSP/RN, para o cargo de Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**5FA355AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 132.240/2021**

**Objeto: Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Urucará), zona rural, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação 1063382-09/Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no Art. 109 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.580.934/0001-14**, com os fatos a seguir aduzidos:

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – Trata-se de Recurso Administrativo enviado através do email da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN (cplarezpma@gmail.com), dia 10/09/2021, às 10:55hs, interposto pela empresa TGB Engenharia e Empreendimentos Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada-Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.580.934/0001-14, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.481.354-76.

## 2. DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 – Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

(...)

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

## 2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

## 2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

*Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a)Habilitação ou inabilitação do licitante;*

## 3.DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 132.240/2021, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 009/2021, retro identificado.

## 4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recusante se pronuncia elencando os fatos como segue:

*“Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.*

*No entanto, a doutra Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesmo não cumpriu a exigências do item: 6.1.2.1 – Cópias não autenticadas, por isso, teria desatendido o disposto Item 6.1.2 – Habilitação Jurídica subitem 6.1.2.1 do Edital.”*

A mesma se pronuncia ainda em suas razões da seguinte maneira:

*“A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu numa falha. Senão vejamos:*

*O item 6.1.2.1 do respectivo edital é muito claro e sem margem para dúvida ou qualquer interpretação diversa, quanto à obrigatoriedade do representante da empresa licitante apresentar cédula de identidade do representante legal da empresa licitante sócio ou proprietário, senão vejamos:*

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1 O ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

### 6.1.2 Habilitação Jurídica:

**6.1.2.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietários(s);**

*Entretanto, a cédula de identidade do representante legal da TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, Sr. Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, apresentada no certame, não está autenticada, nem por Cartório, nem pela autoridade licitante, porém em nenhum momento o edital fala da obrigação desta autenticação, conforme demonstrado no item 6.1.2.1, portanto, em nenhum momento a nossa empresa descumpriu o edital, tornando nossa habilitação equivocada.”*

## 5. DOS FATOS

A licitante **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada-Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.580.934/0001-14**, foi inabilitada por **Não cumpriu a exigência do item: 6.1.2.1 – Cópias não autenticadas**, declarada por tanto **INABILITADA**, na Tomada de Preços nº 009/2021.



A Comissão de Licitação, após a análise da documentação enviada pela recorrente, se manifesta conforme fatos e fundamentos descritos abaixo:

### 5.1 - Das exigências do Edital:

No tocante as exigências da abertura da sessão e da apresentação dos documentos e da habilitação a Tomada de Preços nº 009/2021 temos a seguinte disposição:

*5.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.*

**5.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de AREZ, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.**

#### **6.1.2 Habilitação Jurídica:**

**6.1.2.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s)):**

...

(Grifo nosso)

### 5.2 - Da análise da habilitação:

Inicialmente, registre-se que todo o processo licitatório foi totalmente observado e respaldado pela Administração Pública. Além disso, não houve impugnação ao referido documento.

Ante ao exposto, a Comissão de Licitação analisou a documentação da Recorrente tendo-a **inabilitada** por descumprimento ao item 6.1.2.1 do edital, uma vez que o documento exigido e apresentado pela empresa encontra-se sem autenticação.

### 5.3 - Da análise do recurso:

A Comissão de Licitação, após rever a documentação apresentada pela licitante, ponderou os seguintes pontos:

Decisões da Comissão sobre Credenciamento e Habilitação são regulamentadas pela Lei nº 8666/93 e por condições estabelecidas pelo Edital conforme publicações e em consonância com a devida Lei.

Os itens identificados por descumprimento das exigências pela Comissão em fase de habilitação do Edital estão elencados nas páginas 1 e 2 “Das exigências do Edital”, desta decisão.

A própria recusante admite que apresentou o documento exigido sem autenticação, afirmando, porém que em nenhum momento o edital fala na obrigação desta autenticação. Contudo, assim como relatado pela recusante, o item 6.1.2.1 é claro e sem margem para outra interpretação ao afirmar a necessidade da apresentação do documento de cédula de identidade dos sócios, assim como o item 5.7, que se refere à abertura da sessão a apresentação dos documentos de habilitação, é claríssimo no que diz, ao qual sem margem para ambiguidade dispõe que os documentos relativos à habilitação **deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de AREZ,** não restando dúvidas.

O item 5.5 dispõe que os licitantes que *deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.*

Logo, o documento apresentado pela recusante, esta em pleno desacordo com as exigências do referido Edital.

## 6. DA DECISÃO

Diante do exposto, após a análise dos fatos, a Comissão opina por reiterar a decisão de não aceitação do recurso apresentado pela Recorrente, uma vez que não atendeu as exigências contidas no instrumento convocatório e declarar **INABILITADA** a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, conforme decisão inicial relatada em Ata da Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Tomada de Preços nº. 009/2021, Processo nº 132.240/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021, edição 2603.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, após cumprimento da norma inscrita no Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, convoca os interessados para a abertura das Propostas das empresas habilitadas, **no dia 30 de setembro de 2021, às 10:00hs (dez horas)**, horário local, na sede da Comissão de Licitações do Município de Arez/RN.

Dê ciência a Recorrente, após proceda-se as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Arez/RN, 22 de setembro de 2021.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA CRISTIANE DOS SANTOS**

Membro

**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**

Membro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**3ACA8A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 132.240/2021**

**Objeto: Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Urucará), zona rural, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação 1063382-09/Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no Art. 109 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.233.506/0001-03**, com os fatos a seguir aduzidos:

## 1. INTRODUÇÃO

– Trata-se de Recurso Administrativo protocolado na Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN (cplarezpma@gmail.com), dia 14/09/2021, às 11:30hs, interposto pela empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.233.506/0001-03, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor Carlos Henrique de Lima e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 761.804.094-04.

## 2. DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 – Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

(...)

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

### 2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

### 2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

*Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a)Habilitação ou inabilitação do licitante;*

## 4. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 132.240/2021, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 009/2021, retro identificado.

## 5. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recusante se pronuncia elencando os fatos como segue:

*“Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.*

*A referida empresa apresentou todos os documentos solicitados no Edital, nos moldes da legislação vigente, razão pela qual não merece prosperar sua inabilitação, conforme decisão recorrida;*

*Em verdade, a dispensa da visita é uma faculdade do licitante, sendo dispensável sua realização, inclusive no caso em apreço a empresa juntou aos documentos os documentos inerentes a esse item dispensando a visita;*

*Assim como, a empresa juntou os documentos de identificação do sócio, atendendo todos os requisitos do edital, ao contrário do que consta na ata que inabilitou a empresa;*

*Porquanto, inexistente qualquer razão para inabilitação, devendo ser reexaminado esse quesito, uma vez que os documentos dos itens 6.1.2.1 e 6.1.7.2 do edital foram atendidos e constam nos documentos de habilitação da empresa, não havendo qualquer motivo para sua inabilitação!*

*Entender ao contrário seria prejudicial a livre concorrência e até mesmo a administração pública na busca do melhor preço e economia ao erário. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência.*

Porquanto, verifica-se que não foram observados todos os documentos trazidos pela empresa. Nesse diapasão, houve claro equívoco na interpretação dada pelo Chefe do Núcleo de Licitações, e data máxima

vênia, a decisão de inabilitação deve ser reformada e acatada a habilitação da empresa, afastando-se o ato que excluiu a empresa.

### Dos Pedidos da Recorrente:

Diante do exposto, é o presente recurso para requerer:

Que se digne Vossa Senhoria que seja, por fim, julgado procedente este recurso, reformando-se a decisão de inabilitação da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, procedendo, por conseguinte sua respectiva habilitação e dando seguimento aos autos subsequentes do certame visando a manutenção da lisura do presente procedimento licitatórios, atendendo aos princípios administrativos da moralidade e da legalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

## 5. DOS FATOS

A licitante **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.233.506/0001-03**, foi inabilitada por **Não cumpriu a exigência do item: 6.1.2.1** – Não apresentou documentação referente ao item; **Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7.2** – **Declaração de Visita ao local da obra**, será emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arez, conforme modelo do anexo IV-A, do edital, declarada por tanto **INABILITADA**, na Tomada de Preços nº 009/2021.

A Comissão de Licitação, após a análise da documentação enviada pela recorrente, se manifesta conforme fatos e fundamentos descritos abaixo:

### 5.1 - Das exigências do Edital:

No tocante as exigências da abertura da sessão e da apresentação dos documentos e da habilitação a Tomada de Preços nº 009/2021 temos a seguinte disposição:

**5.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

### **6.1.2 Habilitação Jurídica:**

**6.1.7 DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO DE AREZ de quaisquer custos adicionais.**

*A vistoria pela pessoa jurídica interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone: (84) 3242-3145; de 2ª a 6ª- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame.*

**A DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA será emitida pela Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de AREZ, conforme MODELO DO ANEXO IV-A deste edital.**

**6.1.7.2.1** A vistoria deverá ser realizada por **engenheiro civil ou arquiteto**, a fim de comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado. A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá elaborar declaração comprobatória de sua opção **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**, assinada pelo representante legal e pelo **técnico responsável** indicado no item 6.1.6.3.1, conforme **MODELO DO ANEXO IV-B** deste edital.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços. (Grifo nosso)

## 5.2 - Da análise da habilitação:

Inicialmente, registre-se que todo o processo licitatório foi totalmente observado e respaldado pela Administração Pública. Além disso, não houve impugnação ao referido documento.

Ante ao exposto, a Comissão de Licitação analisou a documentação da Recorrente tendo-a **inabilitada por não cumprir a exigência do item: 6.1.2.1** – Não apresentou documentação referente ao item; **Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7.2 – Declaração de Visita ao local da obra, será emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arez, conforme modelo do anexo IV-A.**

## 5.3 - Da análise do recurso:

A Comissão de Licitação, após rever a documentação apresentada pela licitante, ponderou os seguintes pontos:

Decisões da Comissão sobre Credenciamento e Habilitação são regulamentadas pela Lei nº 8666/93 e por condições estabelecidas pelo Edital conforme publicações e em consonância com a devida Lei.

A Recorrente não que apresentou os documentos exigidos ou em desacordo com as exigências do edital do presente certame:

O **item 5.5** dispõe que os licitantes que *deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.* Portanto esta em desacordo com as exigências do referido Edital.

## 6. DA DECISÃO

Diante do exposto, após a análise dos fatos, a Comissão opina por reiterar a decisão de não aceitação do recurso apresentado pela Recorrente, uma vez que não atendeu as exigências contidas no instrumento convocatório e declarar **INABILITADA** a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme decisão inicial relatada em Ata da Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Tomada de Preços nº. 009/2021, Processo nº 132.240/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021, edição 2603.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, após cumprimento da norma inscrita no Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, convoca os interessados para a abertura das Propostas das empresas habilitadas, **no dia 30 de setembro de 2021, às 10:00hs (dez horas)**, horário local, na sede da Comissão de Licitações do Município de Arez/RN.

Dê ciência a Recorrente, após proceda-se as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Arez/RN, 22 de setembro de 2021.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**MARIA CRISTIANE DOS SANTOS**  
Membro

**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**

Membro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:329116CC**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.059/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no Art. 109 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.500.281/0001-02**, com os fatos a seguir aduzidos:

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo enviado através do email da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN (cplarezpm@gmail.com), dia 06/09/2021, às 13:30hs, interposto pela empresa Solar Engenharia Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.500.281/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Nelson Duarte Lira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.795.374-03.

### 2. DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 – Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

(...)

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

### 2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

### 2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

*Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a)Habilitação ou inabilitação do licitante;*

### 3. - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 132.059/2021, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/2021, retro identificado.

### 4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – Solar Engenharia Eireli

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, conceder efeito suspensivo à classificação da proposta aqui impugnada até julgamento final na via administrativa;

Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

## 5. DOS FATOS, RAZÕES E PEDIDOS - RECORRENTE

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, visando à contratação de empresa de engenharia para executar obra de Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN, instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, Processo nº 132.059/2021.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

De acordo com a ata de julgamento das propostas, das 07 empresas classificadas para fase de propostas, foi declarada a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.079.100/0001-05 com proposta no valor de R\$ 306.216,53, como vencedora do certame, a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 34.250.064/0001-62 em 2º lugar com proposta no valor de R\$ 320.122,85 e a recorrente classificada em 3º lugar com proposta no valor de R\$ 330.759,74.

Entretanto, ao analisarmos a proposta das empresas empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP e CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI foram identificados vários erros em sua elaboração, equívocos na elaboração da planilha de composição de BDI e nas composições de Encargos Sociais entre outros.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

Com relação ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, a regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

*“Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso).*

Atentemos para o que dispõe a Lei. O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflète a realidade quando o preço ofertado não foi formulado SOLAR ENGENHARIA EIRELI AV AMINTAS BARROS, Nº 2826 – LAGOA NOVA | NATAL/RN | (84) 2226-2226 CNPJ Nº 30.500.281/0001-02 com base nos requisitos impostos pelas leis as quais as empresas são regidas. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta como será demonstrado adiante.

## APRESENTAÇÃO DOS ERROS NAS PROPOSTAS:

De início, cumpre registrar que a Recorrente tem total respeito pelo trabalho desenvolvido pela Comissão de Licitação. As razões aqui lançadas têm o escopo apenas de trazer ao lume a dissonância entre a decisão do julgamento das propostas e a legislação e a jurisprudência

que regem a matéria. Posto isso, caso a Comissão decida pela manutenção da decisão proclamada, postulamos pelo encaminhamento do caso ora em comento, para a Autoridade competente objetivando apurar as responsabilidades pelo ato praticado. Ocorre que, Nobre Presidente, essa decisão mostra-se prejudicial ao certame, diante dos equívocos encontrados, os quais passamos a expor, cuidadosamente, para tanto, torna-se imprescindível informar os seguintes fatos.

## EMPRESA L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP:

### ERRO 01 – COMPOSIÇÃO DE BDI:

Primeiramente, temos que relatar que a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP é uma EPP – Empresa de Pequeno Porte, e como tal pode usufruir dos benefícios da Lei Complementar Lei Complementar 123/2006 como foi devidamente requerido pela empresa através de declaração apresentada na documentação de habilitação.

No entanto é imperioso informar que a Lei complementar Nº 123/2006, trás inúmeros benefícios para as Micro e Pequenas Empresa, porém trás também obrigações, quando as mesmas são optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, como é o caso da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05, onde a mesma declara oficialmente em sua documentação de habilitação e como é comprovado após consulta no Aplicativo para celulares CNPJ da Receita Federal do Brasil.

O Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123 (LC 123/2006), de 14 de dezembro de 2006, que substituiu o Simples Federal, regido pela Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996, é um regime de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quanto às obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, em sintonia com os fundamentos constitucionais previstos nos arts. 146, inciso III, alínea de parágrafo único, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 146, parágrafo único, da Constituição Federal e da LC 123/2006, esse regime de tributação vem as seguintes características: (a) adesão opcional para o contribuinte; (b) possibilidade de estabelecimento de condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (c) recolhimento unificado e centralizado, com imediata distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados; e (d) possibilidade de compartilhamento entre os entes federados do sistema de arrecadação, fiscalização e cobrança.

Consideram-se ME e EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário:

- (a) no caso de ME, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00; e
- (b) no caso de EPP, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição para a Seguridade Social, g) ICMS; e h) ISS (art. 13 da LC 123/2006).

O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante da receita bruta dos últimos 12 meses da ME ou EPP, podendo ser diferenciado por setor econômico (indústria, comércio e serviços) e progressivo de acordo com o total da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades da construção civil, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo IV da LC 123/2006.

Portanto, segundo a LEI 123/2006, as empresas optantes pelo simples nacional do ramo da construção civil deverão efetuar o cálculo das suas alíquotas conforme o ANEXO IV. As alíquotas das empresas optantes pelo Simples variam de acordo com o faturamento dos

últimos 12 meses. Assim, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

Com isso fica evidenciado que as alíquotas informadas pela empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP no seu BDI não são as alíquotas que a empresa é obrigada a recolher. Talvez pelo desconhecimento da LEI a empresa informa alíquotas de ISS, PIS e COFINS (5,00%, 0,65% e 3,00% respectivamente) características de empresas do regime tributário lucro presumido, o qual não possuem variação de valores de acordo com o faturamento permanecendo fixas independente do faturamento da empresa.

Ora Senhor Presidente, é límpido e cristalino que, se a empresa requer ser favorecida com os benefícios a que tem direito sobre a Lei 123/2006, tem também, por obrigação, de seguir fielmente seus deveres quanto a mesma lei. Tal prática de informar que será recolhido alíquotas de tributos maiores do que realmente serão obrigadas a recolher, mesmo que digamos, por desconhecimento da Lei, pode e deve ser considerado como obscuridade de lucros, sendo um ato lesivo contra a administração pública e que, cometendo tal erro na composição do BDI torna sua proposta totalmente nula tendo em vista que o BDI incide em todos os preços da planilha orçamentária.

#### **ERRO 02 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS:**

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional enquadradas nos Anexos IV e V, ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o artigo 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomas, tradicionalmente tratadas como contribuições para terceiros conforme art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 240 da Constituição Federal. Enquadram-se, as contribuições ao Salário-Educação, INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR SEST, SENAT e SESCOOP.

Portanto, em sua composição de encargos sociais (em anexo) a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, deveria ZERAR as alíquotas referente às parcelas de SESI, SENAI, INCRA e o SALÁRIO EDUCAÇÃO o que comprova que a empresa NÃO ATENDEU o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 240 da Constituição Federal, onde, mais uma vez, mesmo que digamos, por desconhecimento da Lei, pode e deve ser considerado como obscuridade de lucros, sendo um ato lesivo contra a administração pública.

Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram por esse regime diferenciado são obrigadas a elaborar suas propostas obedecendo o que determina a Lei Complementar 123/2006.

#### **ERRO 03 – VALOR DE MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA:**

##### **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:**

Cara Senhor Presidente, não se contentando com tanto erros e inúmeros infringimentos às leis vigentes em sua proposta de preços, a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP comete mais dois erros quanto ao salário dos seus funcionários: valores de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN e o pior: valores abaixo do próprio salário mínimo nacional.

Vejamos que o valor da mão de obra, com encargos sociais inclusos, para uma hora de trabalho de um servente é de R\$ 9,20. Sabendo que alíquota de encargos sociais informada pela empresa na documentação de proposta é de 85,79%, ao descontarmos estes encargos dos valor unitário teremos:

$$R\$ 9,20 / 1,8579 = R\$ 4,95$$

$$\text{Salário Mensal: } R\$ 4,95 \times 220\text{hs} = R\$ 1.089,00$$

Ou seja, abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN (em anexo), a qual determina que o Servente tem que receber, no mínimo, o valor de R\$ 5,01 por hora trabalhada.

Não se contentando em desobedecer a Convenção Coletiva da SINDUSCON/RN pagando um valor menor do que é determinado, a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP desobedece também o Art. 7º, IV da Constituição Federal pagando um salário inferior ao salário mínimo. Sabemos que a Constituição Federal (CF) determina que um empregado não pode receber menos do que um salário mínimo, valor que deve ser sempre reajustado para garantir o poder de compra do empregado. Atualmente, o valor do salário mínimo é de R\$ 1.100,00.

##### **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:**

Vejamos a composição auxiliar dos serviços “PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

Vejamos que o valor da mão de obra, com encargos sociais inclusos, para uma hora de trabalho de um Pedreiro é de R\$ 11,64. Sabendo que alíquota de encargos sociais informada pela empresa na sua documentação de proposta é de 85,79%, ao descontarmos estes encargos dos valor unitário teremos:

$$R\$ 11,64 / 1,8579 = R\$ 6,26$$

Ou seja, abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN (em anexo), a qual determina que o Pedreiro (Profissional) tem que receber, no mínimo, o valor de R\$ 6,60 por hora trabalhada.

##### **CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:**

Vejamos que o valor da mão de obra, com encargos sociais inclusos, para uma hora de trabalho de um Calceteiro é de R\$ 11,64. Sabendo que alíquota de encargos sociais informada pela empresa na sua documentação de proposta é de 85,79%, ao descontarmos estes encargos dos valor unitário teremos:

$$R\$ 11,64 / 1,8579 = R\$ 6,26$$

Ou seja, abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN (em anexo), a qual determina que o Calceteiro (Profissional) tem que receber, no mínimo, o valor de R\$ 6,60 por hora trabalhada.

##### **CAPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:**

Vejamos a composição auxiliar dos serviços “CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

Vejamos que o valor da mão de obra, com encargos sociais inclusos, para uma hora de trabalho de um Carpinteiro é de R\$ 11,64. Sabendo que alíquota de encargos sociais informada pela empresa na sua documentação de proposta é de 85,79%, ao descontarmos estes encargos dos valor unitário teremos:

$$R\$ 11,64 / 1,8579 = R\$ 6,26$$

Ou seja, abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN (em anexo), a qual determina que o Carpinteiro (Profissional) tem que receber, no mínimo, o valor de R\$ 6,60 por hora trabalhada.

Diante de todo o exposto, fica claro que a proposta de preços da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP está eivada de erros totalmente relevantes, não atendendo às leis vigentes inclusive a qual a empresa exige tratamento diferenciado, cometendo atos lesivos contra a administração pública quando informa valores de alíquotas a serem recolhidas não condizentes com seu regime tributário e a até mesmo informando alíquotas que não serão devidamente recolhidas em sua composição de encargos sociais e o pior, pagando salários a funcionários abaixo da convenção coletiva e a principalmente abaixo do salário mínimo nacional, tornando assim sua proposta totalmente errada e completamente não vantajosa para a Prefeitura Municipal de Arez/RN.

##### **EMPRESA CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI:**

**ERRO 01 – COMPOSIÇÃO DE BDI:**

Primeiramente, temos que relatar que a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI é uma EPP – Empresa de Pequeno Porte, e como tal pode usufruir dos benefícios da Lei Complementar Lei Complementar 123/2006 como foi devidamente requerido pela empresa através de declaração apresentada na documentação de habilitação.

No entanto é imperioso informar que a Lei complementar Nº 123/2006, trás inúmeros benefícios para as Micro e Pequenas Empresa, porém trás também obrigações, principalmente quando as mesmas são optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, como é o caso da empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI, onde a mesma declara oficialmente em sua documentação de habilitação e como é comprovado após consulta no Aplicativo para celulares CNPJ da Receita Federal do Brasil.

O Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123 (LC 123/2006), de 14 de dezembro de 2006, que substituiu o Simples Federal, regido pela Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, é um regime de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quanto às obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, em sintonia com os fundamentos constitucionais previstos nos arts. 146, inciso III, alínea de parágrafo único, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 146, parágrafo único, da Constituição Federal e da LC 123/2006, esse regime de tributação tem as seguintes características: (a) adesão opcional para o contribuinte; (b) possibilidade de estabelecimento de condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (c) recolhimento unificado e centralizado, com imediata distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados; e (d) possibilidade de compartilhamento entre os entes federados do sistema de arrecadação, fiscalização e cobrança.

Consideram-se ME e EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário:

- (a) no caso de ME, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00; e
- (b) no caso de EPP, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição para a Seguridade Social; g) ICMS; e h) ISS (art. 13 da LC 123/2006).

O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante da receita bruta dos últimos 12 meses da ME ou EPP, podendo ser diferenciado por setor econômico (indústria, comércio e serviços) e progressivo de acordo com o total da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades da construção civil, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo IV da LC 123/2006.

Portanto, segundo a LEI 123/2006, as empresas optantes pelo simples nacional do ramo da construção civil deverão efetuar o cálculo das suas alíquotas conforme o ANEXO IV. As alíquotas das empresas optantes pelo Simples variam de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses. Assim, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

Com isso fica evidenciado que as alíquotas informadas pela empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI no seu BDI não são as alíquotas que a empresa é obrigada a recolher. Talvez pelo desconhecimento da LEI a empresa informa alíquotas de ISS, PIS e COFINS (5,00%, 0,65% e 3,00% respectivamente) características de empresas do regime tributário lucro presumido, o qual não possuem

variação de valores de acordo com o faturamento permanecendo fixas independente do faturamento da empresa.

**COMPOSIÇÃO DE BDI APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI:**

Ora Senhor Presidente, é límpido e cristalino que, se a empresa requer ser favorecida com os benefícios a que tem direito sobre a Lei 123/2006, tem também, por obrigação, de seguir fielmente seus deveres quanto a mesma lei. Tal prática de informar que será recolhido alíquotas de tributos maiores do que realmente serão obrigadas a recolher, mesmo que digamos, por desconhecimento da Lei, pode e deve ser considerado como obscuridade de lucros, sendo um ato lesivo contra a administração pública e que, cometendo tal erro na composição do BDI torna sua proposta totalmente nula tendo em vista que o BDI incide em todos os preços da planilha orçamentária.

Não fosse o bastante não obedecer às leis vigentes quanto a informar às alíquotas de tributos que é obrigada a recolher, a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI faz sua composição do BDI baseada no acordo 2622 – TCU. Até então correto. Porém, o acordo 2622 -TCU estabelece a forma de calculo do BDI para cada tipo de obra. A composição deveria ter sido feita levando em consideração os parametros de seus itens para obras de “Rodovias” e não para obras de “Construção de Edifícios”. Ou seja, os itens de “Taxa de Administração Central”, “Taxa de Despesas Financeiras” e “Taxa de Lucro/Remuneração” estão todas abaixo do mínimo estabelecido pelo acordo 2622-TCU para o tipo de obra “Rodovias” e o item de “Taxa de Seguro/ Garantias” acima do máximo estabelecido pelo acordo 2622-TCU para o tipo de obra “Rodovias”.

**ERRO 02 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS:**

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional enquadradas nos Anexos IV e V, ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o artigo 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomas, tradicionalmente tratadas como contribuições para terceiros conforme art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 240 da Constituição Federal.

Enquadram-se, as contribuições ao Salário-Educação, INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR SEST, SENAT e SESCOOP.

Portanto, em sua composição de encargos sociais (em anexo) a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI, deveria ZERAR as alíquotas referente às parcelas de SESI, SENAI, INCRA e o SALÁRIO-EDUCAÇÃO o que comprova que a empresa NÃO ATENDEU o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 240 da Constituição Federal, onde, mais uma vez, mesmo que digamos, por desconhecimento da Lei, pode e deve ser considerado como obscuridade de lucros, sendo um ato lesivo contra a administração pública.

Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram por esse regime diferenciado são obrigadas a elaborarem suas propostas obedecendo o que determina a Lei Complementar 123/2006.

Diante de todo o exposto, fica claro que a proposta de preços da empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI também está eivada de erros totalmente relevantes, não atendendo às leis vigentes inclusive a qual a empresa exige tratamento diferenciado, cometendo atos lesivos contra a administração pública quando informa valores de alíquotas a serem recolhidas não condizentes com seu regime tributário e a até mesmo informando alíquotas que não serão devidamente recolhidas em sua composição de encargos, tornando assim sua proposta totalmente errada e completamente não vantajosa para a Prefeitura Municipal de Arez/RN.

**DO PEDIDO DA RECORRENTE**



Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, que se digne em:

a) receber e dar provimento ao presente;

b) reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de 30 de agosto de 2021, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por desclassificar a proposta de preços das empresas L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP e CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI e reformular a decisão e declarar a SOLAR ENGENHARIA EIRELI como vencedora no certame;

c) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e

d) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

## 6. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS- RECORRIDA

A empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 13. 079.100/0001-05, situada na RUA 25 DE DEZEMBRO, 2358, CENTRO, BREJINHO /RN. CEP 59219-00, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Luciano Jose da Silva portador da Carteira de Identidade n.º 4.624.769 SSP PE, inscrito no CPF: 919.809.414-91 brasileiro, Sócio Proprietário, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar/interpor CONTRARRAZÕES, referente ao Recurso Administrativo da empresa: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, que está solicitando a desclassificação da proposta da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, declarada vencedora do certame e com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, o recebimento das presentes contrarrazões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

Antes, porém, de adentrar nas razões de fundo, mister destacar que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações), Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

### - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Presidente e comissão de Licitação do Município de Arez/RN.

O respeitável julgamento do recurso interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

### - DOS FATOS

Atendendo ao chamamento dessa Administração para o certame licitacional supra mencionado, veio a recorrente de ele participar com outros licitantes presentes com estrita observância legal das exigências editalícias, interpretando cada item e respondendo na sua indicação, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedo que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta classificada em 1º lugar, ou seja:

#### 1º LUGAR - L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

#### CNPJ Nº 13. 079.100/0001-05

Valor global de R\$ 306.216,53 (Trezentos e seis mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

#### 2º LUGAR – CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI

##### CNPJ Nº 34.250.064/0001-62

Valor global de R\$ 320.122,85 (trezentos e vinte mil cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

#### 3º LUGAR - SOLAR ENGENHARIA EIRELI

##### CNPJ Nº 30.500.281/0001-02

Valor global de R\$ 330.759,74 (trezentos e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

### Vale lembrar que o edital no item 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às especificações constantes desta TOMADA DE PREÇOS.

Inconformada com a decisão que admitiu como vencedora a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, a recorrente **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, alega que houve os seguintes erros que supostamente desclassifica a consagração da decisão recorrida e adjudicação do objeto da Licitação pela empresa vencedora:

1 – Alega que as alíquotas informadas pela empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, no seu BDI não são alíquotas que a empresa é obrigada a recolher. Talvez pelo desconhecimento da Lei a empresa informa alíquotas de ISS, pis, e cofins (5,00%, 0,65% e 3,00% respectivamente) característica de empresas do regime tributário de lucro presumido, o qual não possuem variação de valores de acordo com o faturamento da empresa.

2 – Alega que a composição de encargos sociais deveria zerar as alíquotas referentes (SESI, SENAI, INCRA E O SALÁRIO EDUCAÇÃO).

3 – Alega que o valor da mão de obra abaixo da convenção coletiva.

Esses são os argumentos que entende a recorrente como suficientes para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, contudo, iremos demonstrar de forma articulada e fundamentada, que as irresignações da recorrente não haverá de prevalecer, Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.*

*Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)*

*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)*

*O disposto ncaputdo art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa.(Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).*

### III - DAS RAZÕES PARA REFORMA DO ATO ADMINISTRATIVO

Inicialmente, esclarecemos que o Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Licitatória, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Ressalto que os atos praticados pela Administração através da Comissão do certame público, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

Para demonstrar que o Procedimento Licitatório adotou um modelo de edital que melhor atende às suas necessidades, primando pela busca da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do processo licitatório na Administração Pública, apresentarei a seguir, de forma clara e objetiva as impugnações para cada ponto do recurso apresentado.

**Quanto ao questionamento 1** \_ Sendo, que no item 7 do referido edital (DA PROPOSTA) no subitem 7.1.4 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, devendo NECESSARIAMENTE ser utilizada a fórmula ali indicada, sob pena de desclassificação.

A administração estabeleceu parâmetros para avaliação de aceitabilidade do BDI previsto na composição, o que permitiu, também, a fixação de um percentual máximo a ser aceito para fins de classificação das propostas, conforme prevê o art. 40, X, da Lei de Licitações.

Ora, considerando que o edital é a Lei, o próprio Edital forneceu aos licitantes uma composição de BDI, e a empresa atendeu fielmente, fica claro que cobranças posteriormente tendem a prejudicar ante a insuficiência de informações contidas no edital, o que poderá, inclusive, acarretar na declaração de nulidade do certame. Não compete à Municipalidade admitir que o Edital, quer seja por imposição ou por omissão, tenha a possibilidade de restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, haja vista que estaria assim violando frontalmente o princípio constitucional da isonomia.

**Quanto ao questionamento 2** \_ A composição de encargos sociais com as refentes alíquotas (SESI, SENAI, INCRA E O SALÁRIO EDUCAÇÃO), não altera em nenhum item da planilha Orçamentaria majoração de preços unitários e nem global, e ainda informo aos senhores que, o edital não exigiu que a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, e em momento algum a empresa Sonega impostos, atua de acordo o artigo 1º da Lei 4.729/65 que descreve várias condutas que se enquadram como crime de sonegação como: prestar declaração falsa ou omitir informações necessárias ao Fisco; alterar ou fraudar livros exigidos pelas leis fiscais; alterar fatura ou documentos relativos a operações mercantis; aumentar despesas para obter redução de impostos, dentre outras.

Cabe salientar também que em documentação disponibilizada por tal órgão estavam dispostos tais percentuais do BDI como segue. **(em anexo)**.

Desta forma, o cálculo adotado pela empresa, inclusive, **não fere o princípio da isonomia e economicidade entre as empresas que participaram da licitação.**

Observe, a empresa apresentou impostos, taxas e contribuições vindouras para a execução do contrato, até porque o edital exige. Em todo o momento a empresa cumpriu todos os itens do edital, bem como dispôs sua planilha conforme tal órgão, sendo diferido somente ao cotar seus preços particulares (lucro, impostos, material, maquinário).

**Quanto ao questionamento 3** \_ A empresa usou composição de preços de mão de obra SINAPI/RN \_ com data base 04/2021, e fonte Encargos Sociais, vejam:

Figura 01: composição de preço de mão de obra servente (hora)

Fonte: SINAPI (C/D: **'Referência 04-2021.xls**

Recomendação do TCU:

*Verifique a conformidade dos principais preços unitários da proposta vencedora aos preços formados a partir da aplicação, nas composições utilizadas para elaborar a “Planilha de Orçamento”, dos custos de insumos e mão-de-obra registrados no SINAPI (ou de referências documentadas de mercado, se o SINAPI não contemplar o item desejado), em cumprimento ao art. 109 da Lei no 11.768/2008, atendendo em especial para os seguintes itens (de maior materialidade).*

**Acórdão 384/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Com esse questionamento da empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, Pode ser tratada como uma tentativa de ludibriar a Administração, em simples conta de chegada, imposição de requisitos de participação excessivamente restritivos ou que o beneficia, e além disso, causando grande prejuízo ao erário público e à sociedade no valor de R\$24.543,21 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e tres reais e vinte e hum centavos). Sendo assim, conduta essa, lesa o órgão público licitante e a própria sociedade.

Tal entendimento foi incorporado no inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, em atenção às recomendações exaradas pelo TCU:

*Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:*

*[...]*

*VI -definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;*

Por seguinte, foi anexada uma declaração na documentação de habilitação da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA declarada vencedora do certame, **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** que, DECLARA, sob as penas da Lei, que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins habilitação, estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

A empresa apresentou orçamentos e proposta de forma SIMILAR em aos documentos fornecidos pela prefeitura, conforme modelos propostos em planilha orçamentária. Tal relato deposto pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI não deve confundir tal Presidente, bem como a Prefeitura, no que diz respeito: “Nas planilhas da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, demonstrou-se obediência ao edital no item 7.1.4 devendo NECESSARIAMENTE ser utilizada a fórmula ali indicada, sob pena de desclassificação, e ao item 7.1.4.1 incluindo todas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.

A Comissão Permanente de Licitações tem o dever legal e moral de respeitar e fazer respeitar o Edital, tal qual este foi estabelecido. Reclamações, por parte dos Proponentes, quanto as exigências do Edital, devem ser apresentadas, em prazo hábil, em momento anterior a abertura do certame. Cabe a esta comissão, neste momento, honrar o Edital, ao qual todos Proponentes estavam submetidos, e desta forma promover a classificação em 1º lugar/colocada a proposta apresentada pela Proponente **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 13. 079.100/0001-05**.

Destaca-se segundo art. 48, concomitantemente, com o artigo 44 da Lei 8.666/93, torna-se inexequível a licitação se a proposta não for compatível com os preços de mercado para possibilidade de execução do objeto do contrato, devendo o licitante apresentar documentação que comprove a exequibilidade do contrato, sendo que é incumbido o ônus a prova ao particular, com apresentação de outros contratos no preço fornecido e concluídos, demonstração do valor fornecido em mercado, margem de lucro e outros (acórdão 20692011 do TCU)

Não o bastante, eventual improvimento a presente **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, poderá ser, e efetivamente será, objeto de discussão judicial, via **MANDADO DE SEGURANÇA**, eis que a recorrente não se conformará com a decisão caso se concretize. [Grifamos].

Estando exaustivamente comprovado e fundamentado o presente contrarrazão, a Recorrente reitera seu compromisso com a retidão, transparência e crença no procedimento licitatório, uma vez que busca um direito seu assegurado por lei ao apresentar contrarrazões ao recurso, com tempestividade, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Ademais, certa de que esta douta CPL irá julgar o presente com honradez, retidão e impessoalidade.

Para concluir, importante ressaltar que o princípio da vinculação aos termos do edital é da proposta mais vantajosa não se contrapõe. Pelo contrário, se complementam.

**Diante do exposto, requer que o presente Contrarrazão seja julgado totalmente procedente para a devida e justificada PROPOSTA da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, que demonstrou atender todos os quesitos de habilitação exigidas pelo Edital, CLASSIFICANDO a proposta para ser declarada vencedora, optando assim pelo serviço de menor valor, no qual tal empresa foi declarada vencedora em tal certame, como rege tal Lei nº 8.666/93, não havendo assim nenhum prejuízo ao erário, tanto por qualificação quanto por preços, sendo assim legal, pois atende todos os requisitos do edital e esta de acordo com objetivo de toda e qualquer licitação, que é a busca pelo MENOR PREÇO ofertado pelas licitantes Habilitadas, atingindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sempre buscará a proposta mais vantajosa para a Administração. O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível aferição da sua qualificação e sua exata compreensão de sua proposta, conforme algumas jurisprudências:**

#### – DO PEDIDO

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 13. 079.100/0001-05**, requer:

O recebimento e provimento da presente contrarrazão, para determinar a classificação da proposta de preços da empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 13. 079.100/0001-05**, pelos fundamentos arguidos nos autos da exordial, mais precisamente no item III.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,

Legalidade e Deferimento.

#### 7. DAS RAZÕES APRESENTADAS

1 – Para a reforma da decisão da Comissão de Licitação sobre a desclassificação das propostas das recorridas, esta diz:

“Atendendo à convocação da Prefeitura Municipal de Arez, através desta CPL por meio do edital da Tomada de Preços nº. 008/2021, para a participação no processo mencionado, veio a Recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.”

#### 8. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

Trata-se de um procedimento administrativo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2021, objetivando a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**. Em 26 de agosto de 2021, na sala de Licitações, sito a Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, reuniu-se a CPL, nomeada pela Portaria nº 076/2021, para apresentar resultados do julgamento dos envelopes propostas, onde seguindo o Relatório de Análise de Proposta de Preços emitido pelo Engenheiro Roney Fellipe B. Calistrato, o profissional constatou que todas as empresas apresentaram propostas de acordo com o disposto no edital. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2021. Edição nº 2599. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Em análise ao questionamento apresentado pelo representante da Solar Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, a Comissão Permanente de Licitações entendeu ser impertinente o questionamento apresentado pela empresa, posto que constatou que não se vê qualquer óbice em se apresentar encargos superiores ao estabelecidos, tendo em vista que o prejuízo é, única e exclusivamente, do licitante, que majorará sua proposta. As empresas foram classificadas para todos os itens. Insatisfeita, a empresa Solar Engenharia Eireli apresentou recurso impugnando a decisão da CPL.

A recorrente alega que as planilhas dos encargos sociais apresentados pelos demais licitantes não estão de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

A Recorrente alega que as empresas desrespeitaram a legislação em vigor.

A Recorrida, em contrarrazões, se defendeu alegando que atendeu todas as exigências do edital, ainda afirma que a desclassificação incorre em excesso de formalismo, que seria apenas falhas formais.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reajuste econômico financeiro do contrato.

Todavia, é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

Deve ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado, o que no caso concreto é absolutamente verificável.

Tendo todas as empresas, menos a recorrente, apresentados preços razoáveis e alguns menores que o da recorrente, parece que ofensivo os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar as propostas com valor inferior a recorrente, inclusive, mais vantajosas, todas exequíveis por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes.

Diferente seria se as empresas não tivessem incluído tais custos, mas incluíram, e com valores superiores ao que provavelmente será exigido.

A falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para as licitantes, pois estes assumiram encargos superiores, o que interessa essencialmente tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado.

Em suma, seria um formalismo exacerbado desclassificar as empresas em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico. Rememora-se ainda que a obrigação da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas advém da norma legal (art. 71 da Lei 8.565/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação.

Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Desclassificar todas as empresas, menos a recorrente, é extremamente grave.

Ademais, O Tribunal de Contas da União vem proferindo diversos entendimentos no sentido de que a Administração Pública não deve fazer uso da Legalidade extremada para desclassificar licitantes, deve sim observar o princípio da isonomia e buscar a proposta mais vantajosa.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até por que cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rejeitada.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

As divergências apontadas não são capazes de macular a aptidão dos licitantes a participar do certame, são alterações razoáveis, que podem ser permitidas para que o certame consiga alcançar o objetivo central: Melhor Interesse Público e a Proposta Mais Vantajosa.

No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.

E, ainda:

"Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho).

"Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se a rigorismos formais

exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação".

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção ou desprezo de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 019/98, o princípio da eficiência passou a integrar o rol de mandamentos norteadores da atividade administrativa. Este princípio traz em si o conceito de otimização dos atos administrativos, visando o menor dispêndio de recursos públicos. E, sendo norma constitucional, sua observância passou a ser item exigível por parte dos administradores públicos neste sentido, deve-se atentar para a importância da Administração Pública ser pautada pela incessante busca da eficiência, devendo referido princípio figurar como princípio orientador da atividade administrativa.

Nesse diapasão, percebe-se que eficiência não é um conceito jurídico, mas econômico. Numa ideia muito geral, aplicada ao caso em tela, eficiência significa fazer acontecer com racionalidade, o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importa em relação ao grau de utilidade alcançado (consecução satisfatória do objeto, como no caso, utilizando-se do binômio custo/benefício, posto que, dessa forma, deve-se verificar a finalidade mor do procedimento licitatório).

Assim, o princípio da eficiência, orienta a atividade administrativa no sentido de conseguir os melhores resultados com os meios escassos de que se dispõe e o menor custo. Rege-se, pois, pela regra de consecução do maior benefício com o menor custo possível.

Seria inexplicável, portanto, a tese de impossibilidade de correção em detrimento da contratação mais dispendiosa para o poder público.

Seguindo essa linha de orientação, temos, como desdobramento, que a Constituição procurou igualmente reforçar o sentido valorativo do princípio da economicidade, que, incorporado literalmente pelo art. 70, caput, da Carta Federal, nada mais traduz do que o dever de eficiência do administrado na gestão do dinheiro público.

Seria econômico um contrato que, partindo-se uma previsão inicial tecnicamente operada, teria sua contratação efetivada por maior valor apresentado em detrimento de proposta que apresentaram equívocos sanáveis e com melhores preços? Impõe-se a negativa.

E, dessa noção indiscutível, extrai-se o princípio da razoabilidade: Em boa definição, é o princípio que determina à Administração Pública, no exercício de faculdades, o dever de atuar em plena conformidade com critérios racionais, sensatos e coerentes, fundamentados nas concepções sociais dominantes. Seria razoável, dessa forma, não permitir uma simples correção de propostas, se fosse o caso? Dever-se-ia lançar por terra o interesse público, a preservação do erário e a legalidade, apenas em detrimento de não ser possível uma provável diligência e correção das propostas apresentadas? Certamente que não.

Assim, deixando de lado a tosca interpretação gramático-litera e se partindo para a interpretação teleológica, que é o fim a que a lei se destina, posto que, como bem enfatizou o renomado jurista Carlos Maximiliano, "o direito deve ser interpretado de forma inteligente, não de modo que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências não ter as conclusões inconsistentes ou impossíveis. Também se prefere a exegese de que resulte eficiente providência legal ou válido o ato, à que torne aquela sem efeito, inócua, ou este, juridicamente nulo.", vê-se, hialinamente, que a vedação à correção de propostas ou o seu diligenciamento é entendimento ultrapassado e prejudicial à Administração Pública.

Preceitos como "dura lex sed lex" precisam ser entendidos e aplicados em seus devidos termos. Desculpas com tendências de escapismo do tipo "nada podemos fazer, pois é a lei que assim determina" não podem mais ser toleradas em pleno século XXI.

Tanto assim o é que o próprio Tribunal de Contas da União - TCU vem entendendo nesse sentido e flexibilizando suas decisões quanto a essa acepção, utilizando-se da interpretação legal para sua finalidade.

Diante disso, compulsando-se os autos e da exegese de todos os dispositivos acima transcritos, percebemos ser perfeitamente legal a correção, se fosse o caso, por devidamente cabível, além de perfeitamente plausível pelos motivos aqui expostos e amparados por entendimentos da Máxima Corte de Contas.

No caso concreto, a empresas ofereceram orçamentos com referencial de despesa acima da realidade objetiva, que não tem o condão de prejudicar as propostas.

As divergências constantes não são de ordem substancial, e não são capazes de tornar as licitantes incapazes de seguir no certame ou trazer prejuízos de qualquer natureza para a administração.

Vale lembrar, ainda que a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da legalidade, consoante previsão do *caput* do Art. 37 da Constituição Federal:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (g. n.)**

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação. E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria lei 8.666/93 prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade**, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

**Art. 30- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).**  
(...)

**Art.40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**  
(...)

**VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas**

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei

nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

*Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

**O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos.** (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

Entendimento semelhante já foi firmado no Superior Tribunal de Justiça, guardião da legislação federal, que já se posicionou em diversos julgados e nos princípios do direito administrativo aplicáveis ao caso, dentre os quais merece destaque o Mandado de Segurança nº 5631/DF relatado pelo ilustre ministro José Delgado:

**EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.**  
(...)

**3. o procedimento licitatório deve ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.**

**4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.**

**5. Segurança concedida. (Mandado de Segurança nº 5.631/DF, relator Ministro José Delgado, julgado em 13.05.1998, publicado no DJU em 17.08.1998).**

## 9. DA DECISÃO

A Comissão Permanente de licitação afirma a tempestividade do recurso apresentado, bem como da contrarrazão.

O recurso é absolutamente improcedente, por ausência de pertinência fática e legal.

Diante do exposto, com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, **INDEFERE** integralmente a argumentação e fundamentos apresentados pela recorrente e decide manter a decisão exarada no julgamento da fase das Propostas, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2021**, Processo nº. 132.059/2021, relativo à empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** dando **IMPROVIMENTO** ao recurso impetrado.

Assim, a Comissão Permanente de Licitações mantém a decisão veiculada na Ata datada de 26 de agosto de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no

dia 30/08/2021, Edição nº 2599, que classificou as licitantes recorridas.

Dê-se ciência ao Recorrente, Recorridos e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Arez/RN, 22 de setembro de 2021.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### MUNICÍPIO DE AREZ /RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**02EFAEF3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 021/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cpplarezpma@gmail.com](mailto:cpplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 23 de setembro de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**47C0C96F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 22090001/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a E H M DINIZ para a Aquisição de brinquedos diversificados os quais serão distribuídos gratuitamente em alusão ao Dia das Crianças, no Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 1.977,80 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**DE8A9D7A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 06070002/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 0255/2021, de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo a abertura dos envelopes das propostas de preços, através da Tomada de Preços Nº 002/2021, Processo Administrativo nº 06070002/2021, no dia 28 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços da "Operação Tapa Buracos" em diversas vias do município de Baraúna-RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna-RN. Demais informações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 24 de setembro de 2021

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**E227E2FE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 702/2021

**CRIAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO À MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DA CIDADE DE BARAÚNA/RN – REDE MAIS.**

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei em Regime de Urgência Especial.

**Art. 1º** - Fica instituída a Rede Integrada de Proteção às vítimas de violência contra a Mulher e Políticas afirmativas da Cidade de Baraúna-RN – REDE MAIS.

**Art. 2º** A Rede Integrada de Proteção constitui-se de planejamento estratégico através do serviço conjunto entre as Secretarias da Mulher e Políticas Afirmativas, Gabinete Civil, Câmara Municipal, Secretarias de Saúde, Assistência Social e Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher Políticas Afirmativas de Baraúna, visando a otimização, celeridade e eficiência nos atendimentos.

**Art. 2º.** A Rede Integrada de Proteção constitui-se de planejamento estratégico através do serviço conjunto entre a Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas, Gabinete Civil, Câmara Municipal, Secretarias de Saúde, Assistência Social e Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher ou outra que a substitua, visando a otimização, celeridade e eficiência nos atendimentos.

**Art. 3º** Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

**I-** As unidades de saúde do município deverão possuir em suas unidades as profilaxias necessárias à imediata administração às pacientes vítimas de violência sexual.

**II-** Os profissionais de saúde deverão receber orientação e qualificação necessária ao atendimento das vítimas de violência sexual, designando-se previamente equipe de pronto atendimento às vítimas e elaboração de boletins médicos para fins de subsidiar as investigações criminais relacionadas à violência;

**Art. 4º** O Município fica encarregado de oferecer apoio técnico, logístico e de pessoal às unidades de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo as instituições vinculadas ao Estado que atuem nesta Cidade/Região,



notadamente a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Políticas afirmativas.

**Art. 4º.** O município fica encarregado de oferecer apoio técnico, logístico, e de pessoal às unidades de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo as instituições vinculadas ao Estado que atuem nesta Cidade/Região, notadamente a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher ou outra que a substitua.

**Art. 5º** As vítimas de que trata esta lei terão prioridade no Atendimento junto à Secretaria de Assistência Social (aluguel social, cestas básicas, cursos especializados, prioridade nos atendimentos nos programas sociais).

**Art. 6º** O Executivo Municipal fica autorizado a fornecer transporte e passagens de ônibus

Municipais e intermunicipais, elaboração de escutas especializadas quando solicitadas pelos

Demais órgãos de proteção e encaminhamento à programas sociais vinculados às demais

Esferas do Governo municipal, estadual e federal.

**Art. 7º** A Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas fica responsável ao encaminhamento, acompanhamento e apoio em todas as fases do processo de recuperação da vítima de violência e discriminação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, 24 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**\*Republicado**

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:BD960B78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 706/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECAÇÃO DO IPTU, NA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECAÇÃO DO TRIBUTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanhas de estímulo à arrecadação do IPTU, com objetivo de diminuir a inadimplência tributária e privilegiar os contribuintes que pagam seus tributos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

**Art. 2º** - O Programa será denominado como "IPTU Premiado" consiste na realização de sorteios de prêmios, para, dentre outras finalidades, estimular a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes, observadas as regras fixadas nesta Lei

**Parágrafo Único.** Os contribuintes isentos e imunes não estão aptos a participar do sorteio.

**Art. 3º** - Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem adimplentes com o pagamento do IPTU e que não tiveram pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo citado, inscritos no respectivo CPF ou CNPJ, até 10 dias antes da data de realização do sorteio.

**§ 1º** Os sorteios serão realizados no dia 15 de dezembro, durante as comemorações alusivas à emancipação política do Município de Baraúna/RN.

**§ 2º** O local e data dos sorteios serão divulgados previamente podendo ser alterados a critério de conveniência e oportunidade da Administração do Município.

**§ 3º** Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, até a data a que se refere ao caput deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

**Art. 4º** - Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao setor competente da prefeitura, sua premiação.

**Parágrafo único.** Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** - Os sorteios serão realizados observando-se o seguinte:

I – Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado.

II – O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

III – Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**Art. 6º** - A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Carta com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

**Art. 7º** - Para a organização do sorteio será nomeada, por meio de Decreto, Comissão Especial, com 04 (quatro) membros indicados pelo (a) Gestor (a) Municipal e 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal

**Parágrafo Único:** O Secretário (a) Municipal de tributação já irá participar e presidir a comissão, por isso se faz necessário à participação na comissão. **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 008/2021)**

**§ 1º** A comissão será formada essencialmente por:

~~I – Secretário (a) Municipal de Tributação;~~

I – Um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna (SINDSERB); **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 008/2021)**

II – Procurador (a) Geral do Município;

III – Servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Tributação;

~~IV – Servidor lotado no Gabinete do (a) Prefeito (a);~~ **(Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 008/2021)**

IV - Um membro da Câmara de dirigentes lojistas (CDL);

V - Membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;

**§ 2º** A comissão será presidida e representada pelo Secretário (a) Municipal de Tributação.

**Art. 8º** - Os membros citados no artigo anterior terão as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei e no Decreto regulamentar;

II – Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;

III – Organizar os eventos de premiação;

IV – Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V – Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

VI – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VII – Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais; e

VIII – Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer do Chefe do Executivo, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

**Art. 9º** Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 90.000.**

§ 1º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através do Diário Oficial do Município de Baraúna/RN.

§ 2º Caso se repita contribuinte já sorteado, o sorteio prossegue até que seja extraído um número válido com contribuinte diverso.

§ 3º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 2º desta Lei, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão.

**Art. 10º** - A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

**Art. 11º** - A premiação consistirá na entrega de bens móveis, devidamente listados para fins de controle pela Comissão Especial, que será definitivo em um prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data do sorteio por meio de decreto Municipal.

**Art. 12º** - Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Campanha e do sorteio, com eventuais recursos ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do sorteio.

**Art. 13º** - Ficam excluídos do programa: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Membros da Comissão Organizadora.

**Art. 14º** - O Chefe do Executivo fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

**Art. 15º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização das Campanhas e Sorteios, autorizando a abertura de créditos adicionais especial e/ou suplementar, se necessário.

**Art. 16º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 24 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**A84D2E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.\***

Designa Fiscal de Contrato aquisição de material de construção do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO, ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx- 03, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2021.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**46A94FOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 011/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040003/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-60.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **30.081,25 (trinta mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F9DC7260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 011/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040003/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** T E T EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.016.933/0001-16.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**78DF710E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 011/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040003/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** G. P. DE LIRA JUNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.547,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C69AE423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 011/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040003/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** H C CORDEIRO ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.831,28 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D4EEEE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoas Jurídica especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL e GÁS LIQUEFEITO**, para atender a demanda das Secretárias Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** GAS DO SERTAO LTDA - ME - CNPJ: 18.630.298/0001-89.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.100,00 (Cento e vinte e nove mil e cem reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**43A98FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de trator de esteira do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE TRATOR DE ESTEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09060001/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**67FOFE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 154/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 23 de Setembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Nomear o Senhor, **KLEANTO SOARES DE LIMA**, Inscrita no CPF: 075.446.754-67 para exercer o cargo em Comissão de **Chefe dos Serviços de Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Setembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:F4DEC73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 815/2021**

**GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**FORNECEDOR: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática abrangendo equipamentos diversos, para melhor desempenho das atividades das equipes de saúde da família e saúde bucal junto com a informatização dos prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**VALOR GLOBAL R\$ 1.662,60 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2022.**

Bento Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito

Fornecedor

**EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE**

CPF: 052.613.584-00

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F0DA4B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 815/2021**

**GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**FORNECEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ: 21.062.777/0001-50**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática abrangendo equipamentos diversos, para melhor desempenho das atividades das equipes de saúde da família e saúde bucal junto com a informatização dos prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN**

**GLOBAL R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2022.**

Bento Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

Fornecedor

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CPF: 027.380.014-08

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:068D2F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 815/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática abrangendo equipamentos diversos, para melhor desempenho das atividades das equipes de saúde da família e saúde bucal junto com a informatização dos prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**VALOR GLOBAL R\$ 10.515,00 (dez mil e quinhentos e quinze reais).**

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2022.**

Bento Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

Fornecedor

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF nº 055.622.814-65

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:07C7A127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 815/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática abrangendo equipamentos diversos, para melhor desempenho das atividades das equipes de saúde da família e saúde bucal junto com a informatização dos prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**VALOR GLOBAL R\$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022**

Bento Fernandes/RN, em 24 de setembro de 2021.

Órgão gerenciador

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

Fornecedor  
**JENA CARLOS SESTREM**  
 CPF: 670.349.349-91

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**AF851449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.068/2021. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 019/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.068/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021**

**TIPO:** Menor valor por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

a) **ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406 – CNPJ: 28.341.761/0001-26**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote: 01, com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

b) **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA – CNPJ: 32.471.045/0001-30**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote: 02, com valor total de R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais);

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos lotes com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 24 de setembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8353E866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.068/2021. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 019/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.068/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021**

**TIPO:** Menor valor por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

a) **ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406 – CNPJ: 28.341.761/0001-26**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote: 01, com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

b) **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA – CNPJ: 32.471.045/0001-30**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote: 02, com valor total de R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9C0A42CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº001/2021 - CMS**

**RESOLUÇÃO Nº001/2021 - CMS**

Aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO – 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, e assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, por maioria dos votos, a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018, no Município de BOA SAÚDE/RN, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 10 de Setembro de 2021

**LUDMILLA BEZERRA DA SILVA**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº001/2021, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**32DDD291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº002/2021 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº002/2021 - CMS

Aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO – 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, e assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por maioria dos votos, a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2019, no Município de BOA SAÚDE/RN, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 10 de Setembro de 2021

**LUDMILLA BEZERRA DA SILVA**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº002/2021, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**1D54645E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº003/2021 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº003/2021 - CMS

Aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO – 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, e assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por maioria dos votos, a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2020, no Município de BOA SAÚDE/RN, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 10 de Setembro de 2021

**LUDMILLA BEZERRA DA SILVA**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº003/2021, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**D211DECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº004/2021 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº004/2021 - CMS

Aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO – 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, e assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por maioria dos votos, a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2021, no Município de BOA SAÚDE/RN, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 10 de Setembro de 2021

**LUDMILLA BEZERRA DA SILVA**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº004/2021, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**C839B13A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 301, de 22 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MATEUS NASCIMENTO DA SILVA**, CPF nº 712.\*\*\*.\*\*\*-58, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B6874E27

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 302, de 22 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JHON LENNON VALENTIM DE OLIVEIRA**, CPF nº 102.\*\*\*.\*\*\*-14, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**67DFFE1F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 303, de 22 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EDINALDO LEANDRO DA SILVA**, CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-41, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D4562F8E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 304, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 304, de 22 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUIS DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-72, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**2FAD4263

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 305, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 305, de 22 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **IDALECIO SALUSTIANO TOMAZ**, CPF nº 068.\*\*\*.\*\*\*-67, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador: 15EF9059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, DE 17 DE SETEMBRO**  
**DE 2021.\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, PARA CONSUMIDORES DA CLASSE RESIDENCIAL ENQUADRADOS NA FAIXA DE CONSUMO ENTRE 30 (TRINTA) E 200 (DUZENTOS) KWH, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP os consumidores da Classe Residencial enquadrados na faixa de consumo entre 30 (trinta) e 200 (duzentos) Kwh, durante o período compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de setembro de 2021.

§1º A isenção prevista no caput será aplicada apenas às unidades consumidoras que atendam a pelo menos uma das condições abaixo:

I - Seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - Tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III – Unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento; ou

IV – Unidade consumidora habitada por família indígena ou quilombola inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III deste parágrafo.

§ 2º A isenção será concedida somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

**Art. 3º** Para fazer jus a isenção a que se refere o artigo anterior, o interessado deverá requerer e fazer prova de uma das condições junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodó/RN.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 30 de setembro de 2021.

Bodó/RN, 17 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**VEREADOR CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ**  
Autora do Projeto

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador: C4CAAD8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 177 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) **JOSÉ IBANÊS PACHECO**, inscrito(a) no CPF sob nº 878.441.334-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, 03 (três) meses de licença prêmio.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador: 68E78F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI - CNPJ:  
02.909.308/0001-80

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Locações de veículos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/09/2021 à 24/09/2022.  
Valor: R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Bom Jesus/RN, 24 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:4C199289**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV****ATO/PORTARIA Nº 000007/2021 (RETIFICADORA) BOM JESUS/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO.****Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005****Ato/Portaria nº 000007/2021 (Retificadora)**

Bom Jesus/RN, 24 de setembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO.***A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000008/2018, de 06 de março de 2018, para constar o a fundamentação legal das vantagens que compõem os proventos da servidora, bem como a correta indicação do seu cargo e referência;**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos Integrais à servidora **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 593476, ITEP-RN, CPF nº 379.489.624-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/J, Matrícula Funcional nº 1641, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017*, conforme processo do BJPREV nº 000005/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, "e", da Lei Municipal nº 176/97 e 10% (dez por cento) de****Gratificação por Título**, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 219/2001.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:4CCA6238**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO DO CMS/CN Nº 12/2021***Dispõe sobre apreciação, discussão e APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE 2019, 2020 e 2021*O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua **4ª Reunião Ordinária** realizada em **16 de setembro de 2021** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Portaria nº 105/2021 – GP-PMCN**Resolve:****Art.1º** - Aprovar a **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE 2019, 2020 e 2021** da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, após ajustes no indicador nº 2 – conforme recomendação da III URSAP/RN.**Art. 2º** - A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 16 de setembro de 2021

**JOSIANY EVARISTO DA COSTA BEZERRA**

Presidente do CMS

**Publicado por:**Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:8AAD61A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2021-GP-PMCN***Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora Geral da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:****Art. 1º.** NOMEAR, Karol Eloisa Gomes de Souza, CPF: 124.542.364-94, para exercer o cargo de Supervisora Geral da Secretaria de Saúde Pública.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2021.**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 24 de setembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:068B7E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ E A EMPRESA JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, devidamente cadastrado com o CNPJ: 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 054/2021, firmado com a **EMPRESA JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69, localizada na rua augusto monteiro – nº598 – centro/Caicó, neste ato representado por: Josiane Medeiros de Araújo, e-mail: wjinformatica2014@gmail.com e tel.: (84) 9600-7807, denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**2.1** – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, de acordo com os termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 054/2021, motivada pela conveniência da administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

**3.2** - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Caiçara do Norte/RN.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caicó/RN, 22 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:91C9311B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.**

**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.17.0010 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caiçara do Norte/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.310.685/0002-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 7.473,46, (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

Caicó/RN, 29 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:9EA94DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REFERENTE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.07.27.0031**

Onde se lê: “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**”.

Leia-se: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA: DR ALADIM – JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:E7388BBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 059/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caiçara do Norte/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/10/2021 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais:

Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 24 de setembro de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:** 0F7BFCC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Salmo Batista de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
<b>MATRÍCULA:</b>	13849			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 023.543.354-31	RG: 1.583.155 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	19:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura Municipal de Caicó			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	24 de setembro de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** 40E4C797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Aldiclebson Augusto Fernandes de Brito			
<b>CARGO:</b>	Engenheiro Agrônomo			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.686.444-20			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO Placa QGU-8713			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A ACARI-RN, NOS DIAS 27, 28 e 29 DE SETEMBRO DE 2021, PARA PARTICIPAR DO CURSO "SISTEMA DE PRODUÇÃO DO ALGODÃO PARA O TERRITÓRIO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE."				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
03 diárias	Acari/RN	27, 28 e 29 de setembro de 2021	S/pernoite 80,00	240,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** CA42D28F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Aldiclebson Augusto Fernandes de Brito			
<b>CARGO:</b>	Engenheiro Agrônomo			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.686.444-20			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	13:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO Placa QGU-8713			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A CAMPINA GRANDE-PB, NO PERÍODO DE 30 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2021, PARA PARTICIPAR DO CURSO "SISTEMA DE PRODUÇÃO DO ALGODÃO PARA O TERRITÓRIO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE."				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,5 diárias	Campina Grande/PB	30 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** 7730695C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 169/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 152/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000169/2021, PROCESSO Nº. 810.012/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa JULIO CESAR DA SILVA 03557199401, inscrita no CNPJ sob nº. 37.071.457/0001-05, cujo objeto consiste na contratação de serviços de capacitação de servidores na elaboração de planejamento estratégico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Campo Redondo/RN, 24 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:** B6FE2C66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação,

na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 24 de setembro de 2021.

**ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**5ABAE4C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021** e serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 24 de setembro de 2021.

**ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**905D27A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h (Horário Local)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no

endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 24 de setembro de 2021.

**ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**BFACEA34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 527, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Dá nome à Adutora que abastece a Comunidade Malhada Vermelha, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Adutora que abastece a comunidade Malhada Vermelha localizada na zona rural do município de Campo Redondo, fica denominada de “**ADUTORA PADRE IDALMO CESAR BARBOSA FERNANDES**”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 15 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**E7EC5C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 528, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Cria no Município de Campo Redondo/RN o pagamento por Desempenho Programa Previne Brasil, previstos na Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde e, dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo, o incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, denominado Pagamento por Desempenho, criando o prêmio Previne Brasil - Pagamento por Desempenho.

**Art. 2º** O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

**I** - estimular a participação dos profissionais da Atenção Básica de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

**II** - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de Saúde;

**III** - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

**IV** - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à Saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Art. 3º** O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação de Desempenho – Metas Programa Previne Brasil – será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Campo Redondo/RN de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

**§ 1º** O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**§ 2º** O valor que cada profissional receberá dependerá do valor repassado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil, por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas e normas que lhe são correlatas, o montante efetivamente recebido pelo Município será empregado da seguinte forma:

**I** – Do montante financeiro dos Indicadores por desempenho recebido pelo Município 70% (setenta por cento) será repassado mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Agentes Comunitários de Saúde, sob forma de Incentivo de Programa Previne Brasil.

**II** – O Percentual do montante financeiro dos Indicadores de desempenho recebido, 30% (trinta por cento) serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo.

**§ 1º** Esta lei dispõe sobre o Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil.

**§ 2º** O prêmio estabelecido nesta lei será pago com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica.

**Art. 2º** O pagamento do incentivo financeiro previsto no Programa Previne Brasil, ao qual fica vinculado o prêmio previsto nesta Lei, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Campo Redondo/RN caso este atinja as metas e resultados previstos no § 2º do artigo 8º da Portaria do Ministério da Saúde 1.654/2011 e suas respectivas alterações.

**Parágrafo Único.** O Município ficará automaticamente desobrigado do pagamento do Prêmio Municipal no caso do Programa Previne Brasil deixe de existir ou seja substituído por um outro modelo de incentivo.

**Art. 3º** Os valores referentes ao Prêmio Municipal Programa Previne Brasil criado por esta Lei, serão atribuídos aos profissionais que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho profissional, conforme resultado da Avaliação quadrimestral dos Indicadores e Metas das Equipes de Atenção Básica pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único.** O rateio dos dividendos definidos no Art. 2, Inciso I, será realizado de forma igualitária entre os profissionais da Equipe de Atenção Básica conforme Indicadores alcançados no Quadrimestre.

**Art. 4º** Feita a divulgação oficial dos resultados da Avaliação quadrimestral e uma vez transferido o valor respectivo ao Município, o Prêmio será pago aos beneficiários no mês subsequente à transferência, competindo à Secretaria de Saúde Municipal proceder à sua distribuição de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 5º** Os valores correspondentes ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil, decorrentes desta Lei não serão objeto de incorporação ao patrimônio remuneratório do servidor, empregado público ou profissional beneficiário para quaisquer efeitos.

**Parágrafo Único.** Os valores pagos por força desta Lei não são computados ainda para qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação, vantagem, inclusive para férias e gratificação natalina ou 13º salário ou mesmo para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações às quais estiver sujeito o servidor ou profissional beneficiário.

**Art. 6º** Só terá direito ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil o profissional que se encontre em estrita observância às regras de assiduidade e qualidade do serviço prestado à população.

**Art. 7º** O profissional beneficiário não fará jus ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil nas seguintes situações:

**I** – Se integrar equipe com avaliação insatisfatória, salvo se o beneficiário integrar igualmente equipe distinta e apta ao repasse;

**II** – Em caso de desistência, exoneração, rescisão, aposentadoria ou afastamento do serviço.

**III** – caso seja constatada falta injustificada.

**IV** – Servidores em gozo de férias e/ou Licença prêmio ou Licença Maternidade,

**V** – Servidores em Atestado Médico por mais de 15 dias consecutivos.

**§ 1º** As equipes com avaliação insatisfatória, além de não fazerem jus ao benefício definido nesta lei, ficam obrigadas a celebrar Termo de Ajuste, de acordo com as normas regentes do Programa Nacional respectivo.

**§ 2º** Havendo perdimento ou não recebimento do prêmio por parte do servidor integrante de equipe apta, o valor que lhe for respectivo será revertido à totalidade dos servidores integrantes do mesmo nível de Atenção Básica, a critério da administração.

**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados por meio da Comissão de Condução do Programa Previne Brasil e dispostos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes e em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:BBEFAAF4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 042, DE 024 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento de conveniências, mercados, bares restaurantes, casas noturnas, shows e similares, do Município de Campo Redondo/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a necessidade de retomada das atividades socioeconômicas;

**Considerando**, a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento conveniências, mercados, bares restaurantes, casas noturnas, shows e similares, nesta municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades a que se refere levando em consideração a subsistência do comércio local.

**Art. 2º** O horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, cuja atividade é o comércio de gêneros alimentícios e congêneres, em regime de loja de conveniência, casa de jogos, bares, mercados e outros que comercializem bebidas alcoólicas, passa a ser de 06h00min às 23h00min, de domingo a quinta-feira.

**Parágrafo único.** Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

**Art. 3º** Restaurantes, conveniências, casa de jogos, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks, casa de shows e similares poderão abrir e funcionar no horário das 06h00min às 03h00min, nas sextas, sábado e vésperas de feriados.

I - Fica permitido no funcionamento dos estabelecimentos presentes no caput deste artigo, à utilização de som de qualquer natureza, tais como automotivo, mecânico, som ao vivo e outros até as 00h00min nas sextas, sábado e vésperas de feriados;

II - Após as 00h00min, os serviços poderão funcionar por 180 (cento e oitenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, vedada utilização de som de qualquer natureza;

II I- Os horários mencionados poderão excepcionalmente ser antecipados e/ou prorrogados mediante solicitação de Alvará de Funcionamento em horário diferenciado, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, conforme peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado;

IV - Festas tradicionais será objeto de Alvará de Funcionamento específico.

**Art. 4º** Fica proibido à utilização de som de qualquer natureza, tais como automotivo, mecânico, som ao vivo e outros;

I – em bares, restaurantes e similares em ruas residenciais dos bairros após as 22h00min, de domingo a quinta-feira.

**Parágrafo único.** O proprietário do estabelecimento ou, na sua ausência, o gerente ou o responsável pelo seu funcionamento, tem a obrigação de coibir a utilização do som, após o horário estabelecido no inciso I do artigo 4º.

**Art. 5º** Para fins do presente Decreto são caracterizados como bares, restaurantes ou similares, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos específicos, haja venda de bebidas alcoólicas.

**Art. 6º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Administração Direta, coordenada pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, que poderá solicitar o apoio dos órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, para cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 7º** O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais.

**Art. 8º** Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes nas proximidades das escolas.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:AC601032**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria Nº 213/2021 que NOMEOU a Srta. Lídia Maria Félix da Silva, CPF Nº 088.774.604-74, para ocupar a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO/RN**.

**Art. 2º** NOMEAR a Srta. Sandyeve Francione Silva Araujo, CPF Nº 068.932.784-62, para ocupar a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO/RN**, com as atribuições previstos em Lei Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:F4C89F94**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 250/2021-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das

garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **DENISE FERNANDA DE LIMA FERNANDES**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 094.263.774-76, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **22 de setembro de 2021 a 21 de março de 2022**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de setembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CF4F7E36

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 252/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJ/RN sob o nº 32/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o servidor público municipal Sr. **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente de administração, regularmente inscrito no RG sob o nº 656.038-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.191.964-34, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 266, e lotação na Secretara Municipal de Administração, para desempenho das suas funções junto a Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 32/2016.

**Parágrafo único.** A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **30 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2023 (Ofício nº 792/2021-GP-TJRN)**, com ônus para este município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de setembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.  
 Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4067E170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de outubro de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 24 de setembro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1503AAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de outubro de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA PARA EVENTOS E ATIVIDADES AFINS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 24 de setembro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A885000F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de outubro de 2021, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TIPO A – PEQUENO PORTE, 0 KM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 24 de setembro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8E80D43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de outubro de 2021, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 24 de setembro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9D57F096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 – À CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA  
INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE**

**PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 – À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 2110437839). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 504023/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 9h do dia 23 de agosto de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO**

**LIMA EMPREENDEIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91. In Verbis:**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.974 a 1.995.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.996 a 1.999 e fl. 2.005.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.067 a 2.078 e fl. 2.004.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 2080 a 2.093.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.****

**JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta



consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.101 a 2.107.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.114 a 2.118.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante, **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.132 a 2.144 e fl. 2.148.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 2.167 a 2.184.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

#### **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.703 a 1.711.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.716 a 1.720.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante, **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.741 a 1.750 e fl. 1.755.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.765 a 1.781.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

#### **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.298 a 2.322.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.328 a 2.332.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante, **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.375 a 2.393 e fl. 2.397.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 2.400 a 2.404.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante AMV PROJETOS &

#### **CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

#### **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.788 a 1.798.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.808 a 1.813.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas do item 9.2.3, (b.1) do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.824 a 1.840 e fl. 1.844.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.845 a 1.856.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

#### **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.881 a 1.893.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.894 a 1.898.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.928 a 1.949 e fl. 1.953.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.964 a 1.972.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

#### **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 :**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.187 a 2.197.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.227 a 2.231.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU**

adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.258 a 2.274 e fl. 2.278.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 2.279 a 2.288.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 :**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.565 a 1.577.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.589 a 1.593.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2021, datado de 01 de setembro de 2021, o licitante, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.651 a 1.673 e fl. 1.677.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.678 a 1.687.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2021, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

• Licitantes **INABILITADAS:** DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelas presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0111F17E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
505010/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA  
PRAÇA JOÃO BOSCO**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pela Sra. Monalisa Morais de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 505010/2021, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 14/2021 emitido pela Sra. Monalisa Morais de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372) no dia 21 de setembro de 2021, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; por ter apresentado o valor global de R\$ 162.078,92 (cento e sessenta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32** apresentou o menor valor, bem como, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 014/2021, expedido pelo Sra. Monalisa Morais de Medeiros.

**Considerando todo o exposto**, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 006/2021, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32	R\$ 162.078,92
2º	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48	R\$ 167.036,94
3º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52	R\$ 170.035,67
4º	AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80	R\$ 179.253,41
5º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	R\$ 181.947,36
6º	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08	R\$ 182.682,47
7º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16	R\$ 183.387,20
8º	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33	R\$ 183.836,50

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8540BC97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **08 de outubro de 2021 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para construção da sede da Secretaria Municipal de Educação. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

24 de Setembro de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A445D1DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 199/2021- GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA 199/2021- GP, de 24 de setembro de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013,

considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 27 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: PROFESSOR – LETRAS**

**LUISA BERTILIA DE MEDEIROS (14º LUGAR)**

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 199/2021 - GP  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**39E22439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389/2021 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2021 À PORTARIA  
DE DIÁRIA Nº 400/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Portaria Diária nº 389/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de setembro, para do **1º Encontro das Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador**, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 390/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro, para participar da **Oficina Preparatória 2 do PLANIFICASUS**, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 391/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Da Guia Dantas Macedo**, RG nº 001.545.967, para tratamento de saúde junto a Clínica Santana.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 392/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 16 de setembro, para participar da Capacitação do Sistema GAL Ambiental e Animal.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 393/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 16 de setembro, para participar da **Plenária Regional de Saúde das Mulheres**, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 394/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Auri Dantas**, CPF nº 046.038.274-82, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 395/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de setembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Renilza Nunes da Costa**, RG nº 003.746.315, para tratamento de saúde junto a Clínica Fácil.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 396/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de setembro, conduzindo o paciente **Augusto Estanislau de Araújo Dantas**, RG nº 3.479.092, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 397/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 21 de setembro, para participar da **Oficina Regionalizada**, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 398/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Audileide Oliveira Fonseca Silva** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, duas diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Macaíba/RN, nos dias 20 e 21 de setembro, com o objetivo de participar da **RECERTIFICAÇÃO** no **SAMU 192/RN**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 399/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro, para entrega de Testes **SWAB** para **COVID-19** junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 400/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro, para participar da Reunião Ordinária da COSEMS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**066168BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.380 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.380 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

REABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PELO SALDO REMANESCENTE NO ANO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública neste município;

Considerando o disposto no art. 53 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos do auxílio

emergencial aos trabalhadores da cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reaberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 349.125,12 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2020, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

**Unidade Orçamentária:** 02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura

**Função:** 13 – Cultura

**Sub função:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

**Ação:** 2129 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA****CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO****3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 323.083,59

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.041,53

**TOTAL..... R\$ 349.125,12**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5E270D66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**, no dia 11 de Outubro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO PICKUPS”, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 12h do dia 28/09/2021 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 24 de Setembro de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**9B824BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: [semagcerrocorarn@gmail.com](mailto:semagcerrocorarn@gmail.com) ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO: EXAME DE CARÓTIDAS E VERTEBAIS**

Cerro Cora/RN, 24 de setembro de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração/ Setor de Compras

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**4F5EE2F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31031806/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO CAMILO DA SILVA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60, RUA DOS COLIBRIS, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CEP: 59.296-545.

**VALOR:** R\$ 3.161,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**3FDF57E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 555/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de setembro de 2021, conduzindo o paciente **Maria Rosângela Soares**, a mesma saiu de alta da Maternidade Januário Cicco, sendo transportada de volta para Cerro Corá. Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59010-056.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**A64D79DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 556/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de setembro de 2021**, Conduzir a paciente **José Valdeson Soares**, para a realização de procedimentos especiais (consultas, exames) no Hospital Onofre Lopes. Avenida Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59010-056.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**40D804B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº:  
002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou

construção civil para execução de obras de pavimentação poliédrica em paralelepípedos nos sítios Queimadas e Beraldo, conforme projeto básico.

Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta das empresas: **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 35.341.731/0001-85, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 235.050,71 (Duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e um centavos); **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.634.109/0001-34, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 231.686,86 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.604.005/0001-26, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 261.534,22 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ 40.822.806/0001-80, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 193.842,39 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Foi DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.783.315/0001-08, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 260.858,94 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), pelo motivo, conforme parecer técnico: “*da apresentação da planilha orçamentária ter sido elaborada sem os valores unitários com BDI, sendo apresentado somente os valores unitários sem BDI. O cálculo do valor da proposta foi feito multiplicando o valor total sem BDI diretamente pelo valor do BDI. Verificamos que a proposta os valores unitários com BDI foram apresentados na composição de preços unitários. Sendo que a multiplicação dos mesmos pelas quantidades, apresentam valor final divergente do valor apresentado nesta proposta*”. Assim, teve a **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ 40.822.806/0001-80, sido declarada VENCEDORA do certame no valor global total de **R\$ 193.842,39 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente e no [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br) encontram-se as propostas de preços e o devido parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que embasou a decisão.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente da CPL

**HESMO BONIFÁCIO DA SILVA SOUZA**

Membro

**REGILANIO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**7BF99D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2021-GP**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 86º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a PORTARIA Nº 099/2021-GP, que trata da permuta do servidor Manoel Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 242-1, Permutado com a servidora de São José do Seridó/RN, a senhora Kathywsy Lohanna da Costa Coutinho, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 303.

**Art. 2º.** O servidor retornará suas funções laborais, a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na presente data, e seus efeitos retroagem ao dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 17 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:3E6D534D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 86º, § 1º da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação, de 02 de setembro de 2021, celebrado entre os Municípios de Cruzeta/RN e São José do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PERMUTAR a servidora municipal MARIA ELIZETE SALES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 355-1, do município de Cruzeta/RN, para, com ônus nesta municipalidade, exercer suas funções no Município de São José do Seridó/RN. E a servidora do município de São José do Seridó/RN, KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 303, para, com ônus no município de origem, exercer suas funções no Município de Cruzeta/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir do dia dois de setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021), revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 17 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:7C9D0661

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2021-GP**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 86º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 168/2021-GP/Campo Redondo/RN do prefeito Renam Luiz de Alencar Carvalho, de 17 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a PORTARIA Nº 042/2021-GP, que trata da cessão do servidor municipal PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 444-1, do município de Cruzeta/RN.

**Art. 2º.** O servidor retornará suas funções laborais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor nesta presente data, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 17 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:FB62C694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021**

No dia 23 (vinte e três) do mês de setembro do ano de 2021, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 08/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS “TEREZA BEZERRA SALUSTIANO”** – CCI, nesta cidade. As empresas Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e a empresa Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 protocolou em tempo hábil. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas e encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pelos presentes, pela Presidente e demais membros da Comissão todos abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:949DF35B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO – EMPATE FICTO TOMADA DE PREÇO Nº  
07/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567 de 05 de setembro de 2021, informa que houve empate ficto no certame, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**



EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 03 RUAS. A licitante Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli, CNPJ 08.838.881/0001-26, encontra-se classificada em 1º lugar com valor global de R\$ 184.368,41 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). Destarte, convocamos a licitante, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 28.452.637/0001-38, que ofertou em sua proposta de preços o valor global de R\$ 185.705,02 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e dois centavos), classificada em 2º lugar, para apresentar nova proposta readequada, até às 13 horas, do dia 01.10.2021, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame e a referida empresa estar devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do antigo SESI – Currais Novos–RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**356F9915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2021, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, DERMATOLOGIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA, TRAUMATOLOGIA E MÉDICO GENERALISTA**, realizada no dia 09 de setembro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ 01.561.122/0001-10** saiu vencedora nos itens:

Item 01 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA - pelo valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

- **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ 37.947.369/0001-16** saiu vencedora nos itens:

Item 22 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - pelo valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os itens abaixo foram fracassados:

Item 2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGISTA

Item 3 - CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA

Item 4 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA

Item 5 - CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA

Item 6 - HOLTER 24HS

Item 7 - ECO STRESS

Item 8 - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ATERIAL (M.A.P.A)

Item 9 - ECO DOOPLER

Item 10 - ECO TRANSESOFÁGICO

Item 11 - TESTE ERGOMÉTRICO

Item 12 - CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES

Item 13 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Item 14 - BRONCOSCOPIA (COM ANESTESIA)

Item 15 - COLPOSCOPIA

Item 16 - ATENDIMENTO CLÍNICO P/ INDICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)

Item 17 - CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO - CAF

Item 18 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL

Item 19 - CONSULTA EM MASTOLOGIA

Item 20 - ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO

Item 21 - CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO

Item 23 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**17E76E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
19/2021**

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, montagem e implantação de aparelhos destinados à prática de exercícios físicos (academia ao ar livre – popular), destinadas aos espaços públicos do município de Currais Novos**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2021, Número 3471 e no Diário Oficial da União no dia 17/05/2021. O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, com base no Despacho-CG/SEMSA - Protocolo nº 503/2021, RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2021, **altera o Anexo I do Edital – Termo de Referência e acrescenta o Anexo III – Manual de Fixação. OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.** Comunicamos ainda que data de realização do mesmo será dia 8 de outubro de 2021, às 9 horas (horário local), através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 24 de setembro de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**95F3866C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 24/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**Detentora: K F G PINTO EIRELI** - CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor (a) no(s) lote(s):

**LOTE 01** - VEICULOS LEVES, pelo percentual de 15,5%  
**LOTE 02** - VEICULOS PESADOS, pelo percentual de 15,5%  
**LOTE 03** - MÁQUINAS PESADAS / TRATORES; pelo percentual de 15,5%  
**LOTE 04** – MOTOS, pelo percentual de 15,5%.  
 VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**Detentora: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

**LOTE 05** - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS LEVES, pelo percentual de 15,5%  
**LOTE 06** - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS, pelo percentual de 15,5%  
**LOTE 07** - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS PESADOS, pelo percentual de 15,5%  
**LOTE 08** - GUINCHO - MÁQUINAS / TRATORES, pelo percentual de 15,5%.  
 VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**BFDA59B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.692 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Institui o Projeto “Biblioteca para Todos” e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto “Biblioteca para Todos”, que terá como objetivo possibilitar o acesso à cultura e educação através dos livros, periódicos, jornais e revistas, aos bairros e comunidades rurais do município de Currais Novos que não dispõem de Bibliotecas ou que seu acesso seja precário.

**Art. 2º.** O Projeto “Biblioteca para todos” objetiva ainda:

- I - implantar bibliotecas em todo o município de Currais Novos/RN;
- II - facilitar o acesso da população a livros didáticos, de pesquisa e literários; e
- III - incentivar a leitura.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento do projeto, a Prefeitura Municipal de Currais Novos poderá celebrar parcerias com outras prefeituras, com os Estados, com a União, com entidades, instituições interessadas, Universidades e iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Deve ser dada preferência as parcerias realizadas com entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica ou não, que detenha a finalidade educativa em seus respectivos estatutos.

**Art. 4º.** As Bibliotecas Comunitárias serão administradas e funcionarão através do voluntariado e mediante parceria realizado com o poder público, passando a receber como doação, livros, revistas e materiais diversos, novos ou usados, para sua implantação e desenvolvimento.

**Art. 5º.** Os parceiros e a Prefeitura Municipal de Currais Novos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Fundação Cultural José Bezerra Gomes realizarão campanhas para arrecadação de livros, revistas e materiais diversos, que serão doados e direcionadas as bibliotecas comunitárias do projeto objeto.

**Art. 6º.** Os livros, revistas e materiais diversos doados as bibliotecas comunitárias, serão considerados patrimônio público municipal e receberão identificação do ato de doação e seu autor, com a anuência dos doadores.

**Parágrafo único.** A identificação da doação nos livros poderá incluir a possibilidade de identificar a marca ou logotipo de empresas ou colaboradores que pretendam vincular a instituição ao ato de doação.

**Art. 6º.** O projeto de que trata esta lei atenderá preferencialmente aos bairros e localidades rurais do município de Currais Novos/RN, onde não existam bibliotecas.

**Art. 7º.** Fica autorizado o Poder Executivo a consignar, nos orçamentos anuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os recursos necessários para a execução e expansão do Programa.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5474D0F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.687 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a instituir a garantia de aquisição de livros para alunos deficientes visuais no Município de Currais Novos, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 060/2021, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, a garantia de aquisição de livros para alunos deficientes visuais.

**Art. 2º** Aprova que em todas as aquisições de livros pelo Poder Executivo para o abastecimento das bibliotecas deverá ser garantida a compra de títulos em formatos acessíveis às pessoas com deficiência visual.

**Parágrafo Único.** A garantia abrangerá o maior número de obras e autores possíveis, nos mais variados gêneros literários, de modo a permitir a manutenção sistemática de amplo catálogo nas bibliotecas municipais.

**Art. 3º** Para fins dessa Lei considera-se livro em formato acessível qualquer obra disponibilizada escrita em Braille, em áudio ou em outros meios que permitam ao interessado compreendê-la, valendo-se da sua autonomia.

**Art. 4º** O órgão público competente promoverá campanhas de divulgação para incentivo à prática de leitura de forma a garantir o acesso à informação e à inclusão social, expondo as novidades literárias em formatos acessíveis.

**Art. 5º** O Poder Executivo para o cumprimento desta Lei, poderá realizar convênios com órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais e empresas privadas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F8AAD25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.688, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Reconhece a Visão Monocular como Deficiência Visual no âmbito do município de Currais Novos”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 047/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida no Município de Currais Novos, a Visão Monocular como Deficiência Sensorial, do tipo Visual para fins de observância dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

**Art. 2º.** A presente Lei tem como objetivo regulamentar em âmbito municipal a Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, a qual classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, possibilitando a aplicabilidade dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for cabível, para sua melhor aplicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**76484A2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.689 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Institui a Campanha de Fomento e Conscientização da Importância da Doação de Sangue e de Medula Óssea, no Município de Currais Novos/RN; e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 051/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Currais Novos/RN, a Campanha de Conscientização e Fomento da importância da doação voluntária e regular de sangue e do cadastramento para doação de medula óssea.

**Art.2º.** A presente Campanha tem como objetivos:

- I – informar e conscientizar a população acerca da importância da doação de sangue e de medula óssea e dos procedimentos para fazer o cadastro no registro oficial de doadores de medula óssea;
- II – estimular a população, por meio de campanhas publicitárias, a doar sangue e se cadastrar para a doação de medula óssea;
- III – combater a crescente escassez de bolsas de sangue no Hemocentro Regional Dr. Francisco Alberto Ribeiro de Macedo, de Currais Novos/RN.

**Art. 3º.** O poder público, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá promover e/ou estimular a doação de sangue e de medula óssea para fins terapêuticos.

**Art. 4º.** As empresas parceiras que aderirem a campanha, mediante incentivo para que seus funcionários se tornem doadores, receberão o Selo Municipal de Empresa Solidária com a Vida, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Considera-se como empresa solidária com a vida a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a informar, conscientizar e estimular seus funcionários à doação voluntária e regular de sangue e ao cadastramento para doação de medula óssea.

§ 2º - As empresas que aderirem ao programa deverão fazer seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Os critérios para se tornar um doador são definidos pelo Ministério da Saúde e é preciso que o voluntário atenda a todos os requisitos.

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**061470A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.690 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Altera o Art. 1º da Lei 1639/2004, que trata da instituição do “Dia Municipal de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência” no município de Currais Novos”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 052/2021, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei de n.º 1639/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Currais Novos o “DIA MUNICIPAL DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, que será comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**618F0B21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.691 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre o Setembro Cidadão e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 056/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Educação Cidadã, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, em todo o território do município.

§ 1º. O mês de setembro passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Currais Novos, com a denominação Setembro Cidadão.

§ 2º. Durante o Setembro Cidadão, as referências ao Município de Currais Novos, serão acrescidas da expressão Município Cidadão.

§ 3º. O laço, com as cores da República Federativa do Brasil, simboliza a luta por cidadania.

**Art. 2º.** Durante o mês de setembro, a Secretaria Municipal de Educação, Entidades da Administração Direta e Indireta e demais poderes e órgãos municipais, promoverão ações de educação cidadã ligadas às suas áreas de atuação, especialmente quanto ao seguinte:

I – realização de congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, que abordem, dentre outros pertinentes à cidadania, temas sobre direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, direitos políticos e preservação ao meio ambiente;

II – divulgação dos símbolos nacionais, estaduais e do município de Currais Novos.

Parágrafo único. Os entes definidos no artigo anterior poderão celebrar com qualquer entidade pública ou privada, convênios, contratos ou atos negociais congêneres, conforme legislação vigente, para o cumprimento das atividades previstas neste artigo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por intermédio de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**10EE4061

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0691, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 1.987/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 235/2021-SEMEC, de 25/08/2021, protocolizado sob o nº 9.906/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Simara Suely de Melo Araújo Lima	2240-1	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-IIG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AC3A6497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0690, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 5.199/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 235/2021-SEMEC, de 25/08/2021, protocolizado sob o nº 9.906/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria de Fátima Félix da Silva	1227-1	SEMEC	01/03/1986	Prof. PNS-III	Prof. PNE-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**488EBFCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0697, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Fundação Cultural José Bezerra Gomes”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Ronaldo Gomes da Silva**

Cargo: Presidente da Fundação José Bezerra Gomes

Matrícula: 2552-2

CPF nº: 792.146.494-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**722517AA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0696, DE 24 DE SETEMBRO 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Destituir** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Fundação Cultural José Bezerra Gomes”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Adriano Bezerra Nunes**

CPF nº: 046.225.804-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**78D72941

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 093/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Á

RAILDO QUEIROZ DINIZ

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1293/2021 referente à Ata de Registro de Preço 137/2021, Pregão Eletrônico 17/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.427/0001-83;

Considerando que o material não foi entregue no Almojarifado, descumprindo o item 5.3 do termo de referência, do Edital nº 017/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no

ALMOXARIFADO CENTRAL, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante do setor de compras da Secretaria, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F318DCD8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 094/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Á

LÍDICE MAGDALLE DA SILVA

DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA.

CNPJ: 22.433.467/0001-68.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 918/2021 referente à Ata de Registro de Preço 080/2021, Pregão Eletrônico 09/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.433.467/0001-68;

Considerando que o material não foi entregue no Almojarifado, descumprindo o item 5.2 do termo de referência, do Edital nº 09/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante do setor de compras da Secretaria, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CAC72E3D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 095/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Á

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA.

CNPJ: 40.761.843/0001-25.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 845/2021 referente à Ata de Registro de Preço 031/2021, Pregão Eletrônico 19/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de MAIO de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 043/2021.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**99879DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 430/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.929/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAVID DE AVELAR BEZERRA SANTOS, CPF/MF nº 103.654.424-96, para prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.373/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 08 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**08D8C613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 844/2021 - DAVID DE AVELAR BEZERRA SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DAVID DE AVELAR BEZERRA SANTOS, CPF/MF nº 103.654.424-96  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 16 de setembro a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 08 de setembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A8A53EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.769/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF/MF nº 012.231.564-27, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (motoniveladora), no período de 01 de setembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.827/2021 pela Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 01 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AB2DDCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 836/2021 - FRANCISCO GUILHERME JUNIOR**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF/MF nº 012.231.564-27  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (moto niveladora)  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)  
**VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de setembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**045D2947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 830/2021 - BARBARA KAREN CIRILO AQUINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** BARBARA KAREN CIRILO AQUINO, CPF/MF nº 074.452.634-54  
**OBJETO:** Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a) VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0B8F711A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 422/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.663/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA KAREN CIRILO AQUINO, CPF/MF nº 074.452.634-

54, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no (a) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.589/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 24 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**859045BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 80, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**

Autoriza a captarem recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 3.409/2020 e Chamamento Público nº 03/2020/CMDCA que disciplina a captação de recursos por entidades, a seleção de projetos a serem financiados pela Política Pública do Fundo Especial para a Criança e Adolescente e de acordo com a decisão em Assembleia deste Conselho, por maioria, realizada em 08 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de EDUCAÇÃO INTEGRAL AGENTES DA PAZ, de captação de recursos pela ONG Agentes da PAZ (POLICIAIS AGENTES DA PAZ) no valor de R\$ 69.580,00, com registro de captação de recursos nº 002/2021.

Art. 2º O prazo para captação de recursos pelo projeto é até 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2021.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**579452F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes: G F DE QUEIROZ - CNPJ: 39.269.282/0001-62 e OLÍMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021- PE**

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano -RN, 24 de setembro de 2021**

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F9F360BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2020 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2020  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.275.651/0001-33. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº. 002/2021 proveniente da Tomada de Preços nº. 000004/2020. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Empreendimentos Construções e Comercio da Construção LTDA – EPP  
**MINERVINO CARLOS NETO**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**169ADD1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 – Objeto:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) - **Vigência:** 20 de março de 2019 a 20 de setembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 17 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A5936366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0029 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º.04012021/0029- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º.04012021/0029- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **GENIZIA BEZERRA DE LIMA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **050.578.014-30** conforme previsto na cláusula 14.ª. do **CONTRATO N.º.04012021/0029- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 13 de setembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 24 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:BD40E314**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**140092021/0024 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GENIZIA BEZERRA DE LIMA SILVA**. Objeto: **ASSISTENTE SOCIAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 04 (quatro) meses.

Espírito Santo/RN, 24 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GENIZIA BEZERRA DE LIMA SILVA**  
Assistente Social

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:5FE4D48E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º. 027/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de outubro de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 027/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a formação de Registro de Preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). **O certame será exclusivo para empresas MEI/ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar n.º 147/2014.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela LC n.º 147 de 07/08/2014, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, n.º 97 – Cidade Alta

– Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=430>.

Felipe Guerra/RN, 24 de setembro de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:E20AABCD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º062/2021**

PROCESSO N.º 24090001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º062/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos serviços de mão de obra na reforma dos estafados dos Ônibus escolares, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, (Termo de Referência). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 24/09/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: JOSÉ VICENTE VIANA NETO 96864478491 – CNPJ: 28.108.368/0001-97. Valor Global: R\$ 12.650,00 (Doze mil seiscientos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 12 361 0007 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico. Fonte: 11230000. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Felipe Guerra/RN, 24 de Setembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:F07A63D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0279/2021**

PROCESSO N.º 01090002/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARIA LIDUINA DE BRITO** – CPF: 013.730.334-36. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2021. Data da assinatura 01/09/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1.º de Setembro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:9A27DF2B**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0280/2021**

PROCESSO N.º 01090003/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS** – CPF: 012.650.904-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2021. Data da assinatura 01/09/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**B516DD59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
EDITAL N.º 06/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS QUE DESEJAM ATUAR COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 002, de 07 de março de 2018 que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio deste edital torna público as normas gerais do processo de seleção para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Educação de Fernando Pedroza que atendem turmas da pré-escola de educação infantil e turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental - de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-244584539>) e da Resolução nº06, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-20-de-abril-de-2021-315587874>).

**1. DO PROGRAMA**

O TEMPO DE APRENDER, regulamentado pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, mediante ações organizadas em cinco eixos:

- I - Eixo formação continuada de profissionais da alfabetização;
- II - Eixo apoio pedagógico para a alfabetização;
- III - Eixo aprimoramento das avaliações da alfabetização;
- IV - Eixo valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

**2. DA EXECUÇÃO**

A execução do programa TEMPO DE APRENDER - operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio - dar-se-á de acordo com o Art. 7º da Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 e de 2022.

**3. DA SELEÇÃO**

O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19608.htm)). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo com documentação comprobatória e composição de um Cadastro de Voluntários, listados a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

**4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

§ 1º - A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

§ 2º O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para cada turma será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**5. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1 As atividades do Programa TEMPO DE APRENDER devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntária;

5.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**6. DOS PRÉ-REQUISITOS**

Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

- 6.1 Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur e das formações relacionadas ao programa TEMPO DE APRENDER;
- 6.2 Ter ciência de que são voluntários ressarcidos a partir dos repasses de recursos do Governo Federal, executados pela escola;
- 6.3 Ser estudante ou Licenciado em Pedagogia.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 7.1 Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- 7.2 Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;
- 7.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa (cinco horas semanais para cada turma);
- 7.4 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;
- 7.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 7.6 Executar as atribuições previstas na Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 a 29 de setembro de 2021, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur (R. Custódio do Nascimento, 50 - Miguel Trindade. Fernando Pedroza/RN - 59.517-000);
- 8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário:
- 8.2.1. Ficha de inscrição e cadastramento devidamente preenchida (**ANEXO I e II**);
- 8.2.2. Currículo, acompanhado de documentação comprobatória, anexados ao formulário supracitado:
- 8.2.2.1 Comprovante de escolaridade (Certificados de Conclusão);
- 8.2.2.2 Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- 8.2.2.3 Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.
- 8.2.2.4 Declarações e certificados de cursos na área de educação;
- 8.2.2.5 Experiência em docência por tempo de atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- 8.2.2.6 Fotocópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
- 8.3. A documentação supracitada não precisa ser autenticada.
- 8.4. O currículo, a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexas juntamente ao formulário.
- 8.5. A ficha de inscrição e o modelo de currículo estarão disponíveis na sede da SMECTur.

## 9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O Processo de Seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental - de caráter eliminatório e classificatório;
- 9.2 A avaliação Curricular/Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme exemplificado no **ANEXO II**;
- 9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 9.3.1 O candidato com maior idade.
- 9.4 A publicação do resultado da avaliação Curricular/Documental (resultado final) será publicada no dia 30 de setembro de 2021, até às 12 horas, na sede da SMECTur e no endereço eletrônico fernandopedroza.rn.gov.br.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O voluntário selecionado(a) deverá preencher o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO (**ANEXO IV**).
- 10.2 Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.
- 10.3 Será facultada às unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a Direção da unidade e a Coordenação do Programa.

Fernando Pedroza, 24 de julho de 2021.

## RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
 Data Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/Estado: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender

- (\_\_\_\_) Sim.  
 (\_\_\_\_) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2021.

Assinatura Candidato

Assinatura Técnica da SMECTur

## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura em Pedagogia.	
Estudante do curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	
Declarações e certificados de cursos na área de educação.	
Experiência em docência por tempo de atuação.	
<b>TOTAL</b>	

**O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.**

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2021.

Assinatura Candidato

Técnica da SMECTur

## ANEXO III

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura em Pedagogia.	40

Estudante do curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	30
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 01 diploma)
Declarações e certificados de cursos na área de educação.	02 (por curso, até 05 cursos)
Experiência em docência por tempo de atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).	02 (por ano, até 05 anos)
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 50 pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

Técnica da SMECTur

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**7952BDD9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090085/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010090085/2021

**Objeto:** Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.026,32

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7F729400

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090086/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010090086/2021

**Objeto:** Serviço de educação permanente de profissionais como condição importante na qualidade ao serviço prestado pelo programa importante na qualidade ao serviço prestado pelo programa e pela rede que envolve. E para auxiliar as famílias no diagnóstico precoce e na condução das visitas do programa Criança Feliz

**Contratado:** Ernane Pinheiro de Freitas (915.623.174-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6E24339C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 315/2021 - GP

Goianinha/RN, 24 de setembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA, sob a portaria nº 315/2021, para o cargo de Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de setembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BDE8E4BE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº. 56/2021-SEMPLAF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **MARTA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1314653 / 1, ocupante de cargo público efetivo.

#### Publique-se.

Goianinha/RN, 14 de setembro de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**34590B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DILIGÊNCIA Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
20/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL: 20/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

**DILIGÊNCIA nº. 001/2021 – PP nº. 20/2021**

**Do fundamento legal, doutrinário e jurisprudencial:**

Nos termos art. 43, §3º, da lei de licitações (Lei nº. 8.666/93) é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Tanto doutrina quanto jurisprudência consideram que a realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

A prerrogativa tem por finalidade a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”.

No caso dos autos, quando da sessão inicial do certame em 08 de setembro de 2021, o representante da licitante TOP DOWN CONSULTORIA LTDA manifestou impugnação alegando que o atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante LEMOS E MARQUES LTDA não atenderia aos requisitos posto no instrumento convocatório.

Por prudência este pregoeiro oficial decidiu por suspender a sessão e realizar diligência quanto à capacidade técnica da licitante LEMOS E MARQUES LTDA, visando afastar quaisquer suspeitas acerca do documento apresentado. Neste sentido, necessário se faz analisar os documentos oficiais que fundamentam a sua expedição.

Postas estas razões, visando comprovar a autenticidade material dos atestados de capacidade técnica apresentados, **fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que a licitante LEMOS E MARQUES LTDA apresente nos autos do processo licitatório cópias autenticadas do(s): Contrato(s) administrativo(s), extratos de publicação e nota(s) fiscal(is) que deram suporte à expedição dos atestados de capacidade técnica apresentados no PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2021, sob pena de inabilitação pela não comprovação de capacidade técnica, sem prejuízo da instauração de processo administração para aplicação de sanção.

Grossos-RN, em 22 de setembro de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro Oficial

Mat. 397-1

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**5C01D17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 064/2021 - Processo Administrativo nº 1.608/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de lençóis em tecido, toalha e avental hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 24 de Setembro de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**B2EE0907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – REPUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 3.323/2021 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.**

A **CHAMADA PÚBLICA no 001/2021**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar os Envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2021, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Venda, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 14 DE OUTUBRO 2021 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local)**. A(s) referida(s) sessão (ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guamaré (RN), 24 de Setembro de 2021.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**075F382E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2019**

**PROCESSO:** 5008/2021

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADO:** CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN - CNPJ: 01.502.746/0001-66;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS, ENGOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E SUB-GRUPO 05: CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES, COM INÍCIO EM 02 DE OUTUBRO DE 2021 A 01 DE JUNHO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF Nº: 427.478.053-87.

Guamaré/RN, 16 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**38523FC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**056/2016**

**Processo nº:** 5001/2021.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** ORTHODERMA LTDA - ME.

**CNPJ Nº:** 02.933.805/0001-13

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAS ORTOPÉDICAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 056/2016.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 03 de novembro de 2021, com vencimento no dia 02 de novembro de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.  
ORTHODERMA LTDA - ME, por seu representante legal, CARLOS MAGNO PINHEIRO DO CARMO, CPF Nº. 188.304.804-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**867E4F68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011/2021**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados, coma a empresa REVOV4 CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.418.103/0001-53, no valor total de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, com fundamentação no Art. 25, “caput”, II, e Art. 13 da Lei 8.666/93, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DEDF9BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**011/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** REVOV4 CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CPF: 41.418.103/0001-53

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, “caput”, II, e Art. 13 da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal.

**LEONARDO SCHERMA NEPOMUCENO**  
Representante da Empresa Contratada.

Ielmo Marinho/RN, 16/09/2021

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4B5C7703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** REVOV4 CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CPF: 41.418.103/0001-53

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, “caput”, II, e Art. 13 da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Signatários:

**VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Leonardo Scherma Nepomuceno**

Responsável Pela contratada

**ASSINATURA:** 16/09/2021, Ielmo marinho/RN

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2F8377D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LEILÃO**

**EDITAL DE LEILÃO 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, **edital de leilão 002/2021** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **08 de outubro de 2021** com início às **11:30** horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EA87971F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 008/2021- SEMUS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DAMIANA BARRETO DE SOUZA**, matrícula Nº 5881, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
917001/2021	KIREI TECNOLAB	CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÕES) DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos

venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 20 de Setembro de 2021.

**WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal De Saúde - SEMUS

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**64983643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de secretaria municipal de assistência social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar do I Encontro da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Seridó que se realizará na cidade em Acari-RN, no dia 24 de setembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**F1B33FC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de coordenadora da secretaria municipal de desenvolvimento econômico, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar do I Encontro da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Seridó que se realizará na cidade em Acari-RN, no dia 24 de setembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**5B61EB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RANIERE DE SOUZA MEDEIROS, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do I Encontro da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Seridó que se realizará na cidade em Acari-RN, no dia 24 de setembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**ED4D5C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JESSYCA LUANA SANTOS BRITO, psicóloga, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do I Encontro da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Seridó que se realizará na cidade em Acari-RN, no dia 24 de setembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**2D5F87F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAÚ**

**PORTARIA N.º 006/2021**

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2021 – RPPS/ITAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021/RPPS/ITAÚ/RN, instaurado pela Portaria n.º 003/2021, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da comissão processante nos termos da legislação vigente, conforme solicitação, para a devida instrução processual e conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021/RPPS/ITAÚ/RN por 30 (trinta) dias para a devida instrução e conclusão da apuração dos fatos, nos termos do artigo 145, Parágrafo Único, e art. 152, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 202/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

23 de setembro de 2021.

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN  
Portaria n.º 012/2021

**Publicado por:**  
Rillen Rossy Rocha Reges  
**Código Identificador:**1898C32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0015/2021 - CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0015/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.038,00 (trezentos e cinquenta mil e trinta e oito reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de contratos de repasse mediante emendas parlamentares e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.038,00 (trezentos e cinquenta mil e trinta e oito reais) com o objetivo de Incluir na Lei orçamentária anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova ação para subsidiar a função saúde do Município de Itaú/RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento
AÇÃO	2.114 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção

	Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	260.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	90.038,00
<b>Total R\$</b>		<b>350.038,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários á abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses mediante emendas parlamentares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8A1A60ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
LEI Nº 0016/2021 - AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0016/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021, aplicando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal nº 499 de 23 de outubro de 2020 que especifica e contém outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições, consoante com a Constituição Federal do Brasil; Constituição Estadual do Rio Grande do Norte; Lei Orgânica do Município de Itaú – RN; Lei de Responsabilidade Fiscal, no que couber e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, e:

**Considerando** o disposto da Lei Federal 4.320/64, art. 7º, inciso I;

**Considerando** que, devido ser o primeiro ano de gestão e, que não obtivemos informações da realidade financeira a qual encontrava-se o Município;

**Considerando** os parcelamentos que tiveram de ser realizados para conseguir a regularização Fiscal do Município perante a Receita Federal, consumindo um alto volume orçamentário não previsto;

**Considerando** os acordos trabalhistas que serão firmados pela atual gestão para quitar dívidas deixadas pelas gestões anteriores, a qual consumirá uma parcela significativa de orçamento não previsto em LOA;

**Considerando** os novos subsídios aprovados pela lei 489/20, que não foram comportados pela LOA vigente;

**Considerando** a prioridade da gestão em cuidar da Saúde do Município, que devido o agravamento da pandemia, ocorrido pelas novas variantes, foi necessário contratar uma cooperativa para disponibilizar mais profissionais ao atendimento da população;

**Considerando** que a cooperativa não estava prevista no orçamento e, portanto, não foi disponibilizada dotação orçamentária suficiente para atender tal demanda;



**Considerando** que ainda é necessário a distribuição orçamentária, apenas para atender as necessidades da cooperativa da saúde em 2021, o valor aproximado de 700.000,00 (setecentos mil) em orçamento;

**Considerando** que já foi utilizado quase todo o limite de suplementação disponibilizado pela LOA vigente;

**Considerando** as necessidades das demais secretarias;

**Considerando** as necessidades do próprio legislativo, que no ano de 2021 solicitou ao executivo a prerrogativa disponível em LOA, "Suplementação de dotação";

**Considerando** as oscilações da economia em âmbito nacional, provocando altas inflacionárias, principalmente no que diz respeito a combustíveis, refletindo no município de Itaú/RN;

## SANCIONA

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 499, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

*I – Anulação parcial ou total de dotações;*

*II – Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;*

*Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar. "*

**Art. 2º** - Ficam os demais artigos pertencentes a lei 499/20 da forma já aprovada inicialmente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:5188F78E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 089/2021

DECRETO Nº 0089/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 350.038,00 (Trezentos e cinquenta mil e trinta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0015/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$

350.038,00 (Trezentos e cinquenta mil e trinta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 350.038,00 (Trezentos e cinquenta mil e trinta e oito reais), através de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasse mediante emendas parlamentares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 24 de Setembro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CRÉDITO ESPECIAL**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0089/21 de 24 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 0015/2021.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.114 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	260.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	90.038,00
<b>Total R\$</b>		<b>350.038,00</b>

Itaú, 24 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:D50BDB85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 100/2021

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jacanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: ANA ISABEL SILVA LIMA, CPF nº 073.694.014-64;

Objeto: Prestação de Serviços de ODONTÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da vacância do cargo.

Prazo de vigência: 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:92A23607

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº204/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. Edinete Katuscia Bezerra de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Celular: (84) 9-9666-5278  
Email: edinetek@hotmail.com
2. Adriana Gomes dos Santos  
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo  
Celular: (84) 9-9684-0532  
Email: adriana-veras.17@hotmail.com
3. Adriano Araújo de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Celular: (84) 9-9819-0381  
Email: csadrianooliveira@gmail.com
4. Ana Ítala Gurgel de Brito  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Celular: (84) 9-9652-7040  
Email: psianaitala@gmail.com
5. Antonio Marcelino da Silva  
Agente de Combate as Endemias  
Celular: (84) 9-9974-2019  
Email:
6. Antonio Rogério Ferreira da Silva  
Diretor Presidente da FUNCULT  
Celular: (84) 9-9667-7805  
Email: rogeriosilva4321@gmail.com
7. Djan Charley Ferreira de Oliveira  
Coordenador de Postura  
Celular (84) 9-2001-1360  
Email: djancharleyzx@gmail.com
8. Elvisney Soares Gurgel  
Vice Prefeito  
Celular: (84) 9-9637-2237  
Email: elvisney2@gmail.com
9. Francisco Rômulo Alves Gurgel  
Secretário Municipal de Governo  
Celular: (84) 9-9916-4942  
Email: romulogurgel@gmail.com
10. George Lima de Carvalho  
Engenheiro Civil  
Celular: (84) 9-8706-7883  
Email: geoengenharias@gmail.com  
- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

**Parágrafo único:** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. Francisco Rômulo Alves Gurgel  
Secretário Municipal de Governo  
Celular: (84) 9-9916-4942  
Email: romulogurgel@gmail.com

2. George Lima de Carvalho  
Engenheiro Cível  
Celular: (84) 9-8706-7883  
Email: geoengenharias@gmail.com
3. Djan Charley Ferreira de Oliveira  
Coordenador de Postura  
Celular: (84) 9-2001-1360  
Email: djancharleyzx@gmail.com
4. Jane Cleide de Araújo  
Agente Comunitária de Saúde  
Celular: (84) 9-9665-8063  
Email: jane12araujocleide@gmail.com
5. Ana Ítala Gurgel de Brito  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Celular: (84) 9-9652-7040  
Email: psianaitala@gmail.com
6. Maria Alinne Arruda Duarte  
Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural  
Celular: (84) 9-9937-0423  
Email: alinneduarte64@gmail.com
7. Antonio Marcelino da Silva  
Agente de Combate as Endemias  
Celular: (84) 9-9974-2019  
Email:
8. Maria Jarelne Braga  
Agente Comunitaria de Saúde  
Celular: (84) 9-9992-5361  
Email: jarlenebraga@gmail.com
9. Maria Lidiane Arruda Duarte  
Agente Comunitária de Saúde  
Celular: (84) 9-9835-2334  
Email: lidianearrudaacs@outlook.com
10. Severino Vieira Filho  
Agente Comunitário de Saúde  
Celular: (84) 9-9808-3473  
Email: demelod68@gmail.com

**Parágrafo único:** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº192/2021-GP e 193/2021-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B25835BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2021 - GP**

**CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. José Carlos de Almeida Freire, inscrito no CPF: 062.704.814-57, matrícula nº 977 em viagem para pegar as luminárias de led de 50w e coletoras tipas coletas seletiva para a praça central de Janduís/RN, no dia 23 de setembro de 2021, na RBD SILVA, AV. Cunha da Mota – 79 - centro Mossoró/RN, localizado CNPJ:31.859.224/0001-87.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 23 de setembro 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6A3BAA5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021 – FMS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2681/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021 – FMS.

**1 – OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação em caráter emergencial, a ser destinado a paciente menor (lactente), ANA VALENTINA ALVES VIEIRA, CPF: 172.684.764-00, portadora de Síndrome de Pierre Robin com fenda palatina e Desnutrição.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.618/0001-76**, com a proposta no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.618/0001-76, com endereço comercial na Rua Prudente de Moraes, nº 333 Sala 01 Andar 1, Bairro: Paredoes – Mossoró-RN, CEP: 59.611-060, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Janduis-RN, 13 de setembro de 2021.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB  
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20**Publicado por:**Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**7DA6B743**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2681/2021  
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação em caráter emergencial, a ser destinado a paciente menor (lactente), ANA VALENTINA ALVES VIEIRA, CPF: 172.684.764-00, portadora de Síndrome de Pierre Robin com fenda palatina e Desnutrição.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **VITTAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.618/0001-76, com endereço comercial na Rua Prudente de Moraes, nº 333 Sala 01 Andar 1, Bairro: Paredoes – Mossoró-RN, CEP: 59.611-060, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 13 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**9BF0905D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº  
008/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 008/2021-SRP

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 176/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica **a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 07/10/2021, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações adicionais via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com)

Janduí-RN, 24 de setembro de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B189DC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, torna público a ANULAÇÃO do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pela necessidade de alteração no termo de referência, os atos constituintes do certame licitatório, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO CERTAME, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**05E87163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2021. DOTAÇÃO: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SER. URBANOS 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica 100100000 – Recursos Ordinários 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 – Outros Serviços pessoa jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 24/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00104/2021 - 24.09.2021 - ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 138.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de setembro de 2021

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C01F82FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ANÁLISE DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2021. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100100000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00103/2021 - 24.09.2021 - E-STIPUBLIC - SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PUBLICA EIRELI - R\$ 12.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de setembro de 2021

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6E82FCD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 371/2021 - GP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 010/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município:

**RESOLVE:**

- 1 –CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO - I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.
- 2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.**
- 3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.**
- 4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.**

Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Portaria Nº 371/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2021 do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO - I, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois)

dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.

**Art. 2º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

## ANEXO - I

**CARGO:** Farmacêutico Bioquímico – Hospital.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Maria de Fátima Dantas Gomes	069.152.104-23	002	10,00	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:0085C5C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DESPESA N.º 825.018/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES PAU FERRO E BRABO).

## JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

### I. DO PREÂMBULO

Aos vinte e um (21) dias de setembro de 2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2021, destinada pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na zona rural do município de Jardim do Seridó/RN (passagens molhadas nas comunidades Pau Ferro e Brabo), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA / 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08	PROTOCOLOU /
ECOS-EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME / 20.784.805/0001-80	PROTOCOLOU /
M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34	PROTOCOLOU /
MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

### II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 38.027.455/0001-73 descumpriu o item 7.2.1, em que prevê a comprovação da capacidade técnica operacional, ou seja, a comprovação de aptidão da licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação; a presente empresa apresenta o atestado de capacidade técnica para o objeto de construção de edifícios, esse com divergentes semelhanças do objeto licitante.

Já a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP** inscrita no CNPJ N° 02.512.025/0001-08, descumpriu o item 7.7.1 em que deve haver o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; pois a presente empresa apresentou o CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, entretanto, consta que sua última alteração contratual consolidada seria a de nº 07, atualizada no dia 13 (treze) de março de 2014, quando a empresa consta uma alteração contratual de nº 08, assinada no dia 29(vinte e nove de julho de 2014). Estando assim em divergência a própria certidão, a qual declaração sua invalidade caso haja qualquer alteração posterior aos elementos cadastrais nela contidos.

A empresa **ECOS-EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ N° 20.784.805/0001-80, descumpriu o item 7.5.1 do instrumento convocatório, em que apesar de apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Alvará), seu ramo de atividade não se encontra compatível ao objeto contratual. Ademais, não apresentou a declaração de elaboração independente de proposta, como já previsto no item 8.1.9 do edital.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** as empresas relacionadas anteriormente e **habilitar** as empresas **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34; MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48; e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91** por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D1C320FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.237, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.087 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 01º** O art. 32, XVII e o Art. 50, II, ambos da Lei Complementar 1.087 de 28 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 *o*(...)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

(...)

Art. 50. (...)

(...)

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica independente da fonte:

(...)”

**Art. 2º** Fica acrescentado ao artigo 32 da Lei Complementar Municipal n.º 1.087 de 28 de dezembro de 2017, os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 com a seguinte redação:

Art. 32 (...)

(...)

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 116 de 31 de julho 2001, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de

crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021. 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**9850F864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.238, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*SÚMULA: Revoga a alínea “d” do inciso III e a alínea “e” do inciso IX e corrige a redação da alínea “e” do inciso VI e insere a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo e acrescenta o inciso VIII ao art. 5º, todos da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, transforma cargos em comissão para criar o cargo de Coordenador Integrado de Planejamento e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Revoga a alínea “d” do inciso III e a alínea “e” do inciso IX e corrige a redação da alínea “e” do inciso VI, todos do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e insere a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo.

§ 1º Serão transformados os seguintes cargos comissionados:

a) 1 (um) Tesoureiro da Secretaria de Planejamento e Finanças e 1 (um) Regente Substituto de Banda de Música, em 1 (um) cargo de Coordenador Integrado de Planejamento na estrutura da Secretaria Administração.

§ 2º O art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 (modificada pelas Leis nº 1.220, de 23 de junho de 2021, nº 1.222, de 30 de junho de

2021 e 1.227, de 21 de julho de 2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

[...]

### III – .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) ....
- e) .....
- f) .....
- g) Coordenador Integrado de Planejamento.

[...]

### III – .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) REVOGADO
- e) .....
- f) .....

[...]

### VI – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) 1 (um) Chefe de Serviço – Símbolo CC-4 (NR).

[...]

### VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (criada pela Lei nº 767, de 04 de agosto de 2006)

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) REVOGADO
- f) .....
- g) .....

§ 2º Dessa forma, o art. 6º da Lei 742, de 22 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó serão distribuídos da seguinte forma:

#### I – Gabinete do Prefeito

##### I.1 – Secretaria do Gabinete do Prefeito:

- a) 1 (um) - Um Secretário Chefe de Gabinete – Símbolo CC-1;
- b) 4 (quatro) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

##### I.2 – Procuradoria Jurídica Administrativa:

- a) 1 (um) Procurador Jurídico Administrativo – Lei nº 843, de 19 de maio de 2010.

##### I.3 – Controladoria Geral do Município

- a) 1 (um) Controlador Geral do Município – Lei nº 955, de 26 de fevereiro de 2014.

##### I.4 – Assessoria de Imprensa

- a) 1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
- b) 1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3.

#### II – Secretaria Municipal de Administração

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador Geral – símbolo CC-2;
- c) 1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3 (*alterado pela Lei nº 1.222, de 30 de junho de 2021*);

d) 2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

e) 1 (um) Pregoeiro (*acrescido pela Lei nº 1.222, de 30 de junho de 2021*).

f) 1 (um) Chefe de Transportes (*acrescido pela Lei nº 1.227, de 21 de julho de 2021*).

g) 1 (um) Coordenador Integrado de Planejamento.

#### III – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
- c) REVOGADO (*revogado pela Lei nº 1.222, de 30 de junho de 2021*);
- d) REVOGADO;
- e) 1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3;
- f) 1 (um) Chefe de Serviço – Símbolo CC-4.

#### IV – Secretaria Municipal de Saúde

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
- c) 1 (um) Diretor de Unidade de Saúde – Símbolo CC-2;
- d) 2 (dois) Subcoordenadores – Símbolo CC-3;
- e) 2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4;
- f) 1 (um) Diretor Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família - Lei nº 1.195, de 11 de março de 2021.

#### V – Secretaria Municipal de Educação

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
- c) 4 (quatro) Diretores de Unidades Especiais de Ensino – Símbolo CC-2;
- d) 1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3;
- e) 2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4 (*redação pela Lei nº 1.227, de 21 de julho de 2021*).

#### VI – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
- c) 3 (três) Diretores de Programas Especiais – Símbolo CC-2;
- d) 2 (dois) Subcoordenador – Símbolo CC-3;
- e) 1 (um) Chefe de Serviço – Símbolo CC-4. (*redação pela Lei nº 1.227, de 21 de julho de 2021 e Lei nº 1.222, de 30 de junho de 2021*)

#### VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (criada pela Lei nº 869, de 14 de abril de 2011)

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador Obras – Símbolo CC-2;
- c) 1 (um) Coordenador de Limpeza Urbana - Símbolo CC-2;
- d) 3 (três) Subcoordenadores – Símbolo CC-3;
- e) 2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

#### VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (criada pela Lei nº 869, de 14 de abril de 2011)

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador de Agricultura e Pesca – Símbolo CC-2;
- c) 1 (um) Coordenador de Meio Ambiente - Símbolo CC-2;
- d) 3 (três) Subcoordenadores – Símbolo CC-3.

#### IX – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (criada pela Lei nº 767, de 04 de agosto de 2006)

- a) 1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
- b) 1 (um) Coordenador de Cultura e Turismo – Símbolo CC-2;
- c) 1 (um) Coordenador de Esportes – Símbolo CC-2;
- d) 1 (um) Regente de Banda de Música – Símbolo CC-2;
- e) REVOGADO
- f) 1 (um) Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- CC-3;
- g) 1 (um) Chefe de Serviço – Símbolo CC-4;”

Art. 2º. Insere o inciso VIII ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005:

“Art. 5º.....

[...]

VII – Cargo Comissionado de **Coordenador Integrado de Planejamento**, envolvendo atribuições que exigem, para seu exercício, conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão administrativa para, entre outros: (i) coordenar o programa de planejamento da administração municipal Redesenhando a Gestão Pública, programa desenvolvido em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; (ii) coordenar a integração das secretarias municipais com as metas de planejamento; (iii) coordenar a implantação do planejamento das compras e contratações públicas, nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Marco Legal das Licitações Públicas, mediante remuneração de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).”

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C20A8437

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 046/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.087 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar n.º 1.237.

Publique-se a Lei Complementar n.º 1.237 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0EFFCDDC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 048/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Revoga a alínea “d” do inciso III e a alínea “e” do inciso IX e corrige a redação da alínea “e” do inciso VI e insere a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo e acrescenta o inciso VIII ao art. 5º, todos da Lei n.º 742, de 22 de abril de 2005, transforma cargos em comissão para criar o cargo de Coordenador Integrado de Planejamento e dá outras providências”**, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária n.º 1.238.

Publique-se a Lei Ordinária n.º 1.238 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F51AAB3E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE; CNPJ: 26893523000106, referente a nota de liquidação n.º 757/2021, datada de 24/09/2021 do empenho n.º 910.002/2021, no valor de R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil cento e vinte reais), referente nota fiscal n.º.885. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de consultas de médicos especialistas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de setembro de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**58A76660

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

*No Extrato da Dispensa de Licitação n.º 170901/2021-CP, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em Edição do dia 22/09/2021, onde se lê: FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, leia-se: DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA.*

João Dias/RN 23 de setembro de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**CA3D293D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 215 /2021, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.



**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00** (setenta reais) ao servidor Francisco Fabiano França de morais a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 24 de setembro de 2021

**DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita constitucional

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:97D4D28D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 438/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 438/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a paciente Josefa Maria de Jesus Aquino para realizar consulta médica, no dia 16 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:535FE5E8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 439/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 439/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:777E60AC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 440/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 440/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:50013029**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 441/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 441/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4DA38F8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 442/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 442/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**197EBEF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 443/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 443/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do secretário Jairo de Souza Mafaldo para participar da 246ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, realizada no Hotel Holiday INN, no dia 21 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2D2E22A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 444/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 444/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, Servidor Público, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças para a Patrol - Motoniveladora New Holland junto a universal tratores em Mossoró, no dia 23 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**64778E27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 445/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 445/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra e tratamento de saúde, no dia 20 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**40D5D5EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 446/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 446/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4BD307B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 447/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 447/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**02144186

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 448/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 448/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EACDABCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 449/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 449/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DFE1C2F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 450/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 450/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**02B3699D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 14070001/2021 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
FINAL DAS PROPOSTAS**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021, às **15:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros, e

membros suplentes Aldimária Domingos da Silva e Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira conforme dispõe a PORTARIA Nº 018/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 007/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução do “Capeamento Asfáltico em Trechos de Vias na Zona Urbana no Município de Jucurutu/RN”**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião e baseado na análise das propostas e demais anexos, realizado por esta Comissão, bem como levando em consideração o relatório de análise das propostas, elaborado pelo setor de engenharia deste Município, verificou-se, por atenderem a todas as exigências editalícias, que a empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, sendo a licitante declarada **VENCEDORA** do presente certame, com o valor global de **R\$ 808.258,48** (oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas as empresas licitantes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2021.

Comissão Da CPL:

<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Presidente Da CPL	Membro Suplente Da CPL	Membro Da CPL
		<b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b>
		Membro Suplente Da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**AFC0AFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204, DE 23 SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 204, DE 23 SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1647-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 04 de outubro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**1E8689A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Lindoelson Clementino de Moraes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2773  
**RG:** 1.174.026  
**CPF:** 897.737.304-25

**CIDADE DESTINO:** Recife/PE

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Fazer o traslado da paciente Helena Láyla Lopes de Araújo e seus acompanhantes Luana Bernardo e Gledson Michell na Clínica Derb, para a realização de um exame.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 28 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Uma Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**573276DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, objetivando a contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **07 de OUTUBRO de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 24 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**720AE73A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 351/2021**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, e eu **SANCIONO** a Lei 351/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 23 de setembro de 2021.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**2D5803DC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 351/2021**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem

como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

- I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
- II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
- III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
- IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
- V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

**Art. 2º** - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 3º** - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

**Art. 4º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

**Art. 5º** - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

- I – Tesouro Municipal;
- II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
- III – Operação de Crédito.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**DDAE2957

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 052/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 052/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa : BRUNO DA SILVA RODRIGUES 01778872492, inscrita no CNPJ: 41.985.918/0001-14, que consistirá na prestação de serviços de limpeza e higienização veicular, no importe global de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de setembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**01BE156B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**052/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: BRUNO DA SILVA RODRIGUES 01778872492

CNPJ: 41.985.918/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de limpeza e higienização veicular.

Valor do Contrato: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de setembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

BRUNO DA SILVA RODRIGUES 01778872492

CNPJ: 41.985.918/0001-14

Bruno da Silva Rodrigues

CPF Nº. 017.788.724-92

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**EC5EF457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

CNPJ: 27.307.159/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos de A à Z.

Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. V;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

12140000

12110000

Vigência do contrato: a partir da data de sua publicação até 23/09/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de setembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

CNPJ: 27.307.159/0001-00

Ana Cecília Fernandes Queiroz de Sousa

CPF Nº. 048.046.574-60

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**DB272257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 16/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 16/2021. Processo nº

909001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE

PESSOAL E DESCARTÁVEIS. Tipo: Menor preço por item. Data da

sessão: 07/10/2021 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº.

10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei

Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local:

Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do

Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão

ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br> -

<https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de setembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**98A74E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 17/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 17/2021. Processo nº

816007/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20

LITROS E GÁS DE COZINHA – GLP EM BOTIÕES DE 13

QUILOS. Tipo: Menor preço por item. Data da sessão: 08/10/2021 às

09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº.

10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº.

123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras

Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa:

Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº.

10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser

solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br> -

<https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de setembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**D73D0986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

Por considerar que no prazo inicial de 20/09/2021 à 24/09/2021 foi protocolado envelope de uma única pessoa jurídica, e que esta, após análise dos documentos de habilitação foi julgada como habilitada, estando, portanto, credenciada, e ainda considerando o item 9.1 do Edital de Credenciamento da Chamada Pública e a urgente necessidade do município do início da prestação dos serviços, CONVOCAMOS a COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, para contratação. Alerta-se que o credenciamento permanecerá aberto até 04 de outubro de 2021 em conformidade com o termo de referência anexo ao edital, sendo as demais credenciadas contratadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de setembro de 2021.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**7CABCC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMLP/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMLP/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **07 DE OUTUBRO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **07 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpllagoapedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoapedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 24 de setembro de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**60CB0430

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000054/2021**

**PROCESSO Nº.:** 92/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:** 54/2021  
**Registro Despesa:** 000092/2021

**ASSUNTO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021, PROCESSO Nº. 92/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, cujo credor é **F A B LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIREL**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 35.221.906/0001-10, no valor total de **R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de setembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**635542E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 54/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021**

**DISPENSA Nº 54/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): FAB LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ) 35.221.906/0001-10****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **PERÍODO:** 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.160,00 (Dezesete mil, cento e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de setembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A5974984

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000055/2021**

**PROCESSO Nº.:** 93/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:** 55/2021  
**Registro Despesa:** 000093/2021

**ASSUNTO:** **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES CLASSIFICADAS EM “BASE E VERTICAIS ESTRATÉGICAS”, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIAS DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO, APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021, PROCESSO Nº. 93/2021**, com fundamento no **Art. 24, XIII, da lei federal n. 8.666/93**, para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES CLASSIFICADAS EM “BASE E VERTICAIS ESTRATÉGICAS”, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIAS DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO, APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, cujo credor é SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.060.774/0001-10, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de setembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**6530DBBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
01090001/2021**

Processo Administrativo nº 1307202103/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: 1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).

**PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: FRANCISCO DE SALES DANTAS		
CNPJ: 08.534.562/0010-18	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL BASILIO, 278 – N S DA CONCEICAO – RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000		
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Código	Produto	Percentual de Desconto
0001	ÓLEO DIESEL COMUM	2% (dois porcos) de desconto no preço médio da tabela ANP (NATAL/RN).
0002	GASOLINA COMUM	2% (dois porcos) de desconto no preço médio da tabela ANP (NATAL/RN).
0003	ÓLEO DIESEL S10	2% (dois porcos) de desconto no preço médio da tabela ANP (NATAL/RN).

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/09/2022.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**

Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Francisco de Sales Dantas**

Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D3DCC07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0396/2021 - GP**

**Portaria nº 0396/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de setembro de 2021.

“Exonera por tempo de serviço, o servidor público efetivo, a senhora Joana Lopes de Macedo Lira, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar nº 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

**CONSIDERANDO** que o artigo 175, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **Joana Lopes de Macedo Lira**, matrícula nº: **069**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F9EEEC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0397/2021 - GP**

**Portaria nº 0397/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de setembro de 2021.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Jamyle Grazyella Silva Araújo**, matrícula nº: **1447**; Cargo de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2020 a 03.05.2021** com o período de gozo em: **13.10.2021 a 27.10.2021**.



**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**614F7C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0398/2021 - GP**

**Portaria nº 0398/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de setembro de 2021.

“Exonera por tempo de serviço, o servidor público efetivo, o senhor Geraldo Clemente de Souza Filho, do Cargo de Técnico em Radiologia do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar nº 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

**CONSIDERANDO** que o artigo 175, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar por tempo de serviço, o Senhor **Geraldo Clemente de Souza Filho**, matrícula nº: **474**; Cargo: **Técnico em Radiologia**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F88F79C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0120/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0120/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 318	Denis Araújo Zambon de Mendonça	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Bioquímico	05.10.2021 a 03.11.2021
Nº 276	Francisco Carlos da Silva Ferreira	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Agente Comunitário de Endemias	04.10.2021 a 02.11.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DFD2134B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2021 - SRP. DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11/10/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**20955973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
QUALIFAR – SUS**

**LEI MUNICIPAL Nº 347/2021.**

Institui e normatiza a utilização dos recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços farmacêuticos (recursos de custeio), provenientes do

Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR – SUS) previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1214 de 13 de junho de 2012, e na Portaria nº 980, de 27 de maio de 2013, e dá outras providências.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN aprova o Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo financeiro para os profissionais da Assistência Farmacêutica, com recursos de custeio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - QUALIFAR-SUS.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do referido incentivo financeiro os servidores municipais, concursados ou contratados, que ocupem cargos ou funções que desenvolvam ações diretamente na assistência farmacêutica na Atenção Básica, e que estejam no efetivo exercício e no desempenho de suas atribuições, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro, e tal valor passará a integrar a parcela destinada a gestão quando:

§ 1º. Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. Licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

§ 3º. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. O recurso de custeio previsto no QUALIFAR-SUS, conforme Portaria Ministerial nº 980/MS/2013 será repassado trimestralmente de forma direta do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, caso o município atenda as exigências previstas em seu art. 6º, mantendo regular o envio das informações da gestão da assistência farmacêutica por meio do sistema HORUS.

Art. 5º. O pagamento do incentivo fica condicionado ao recebimento pelo Município, dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde mediante o cumprimento das metas preestabelecidas, ficando o município desobrigado do seu pagamento caso o programa deixe de existir. O mesmo será operacionalizado da seguinte forma:

§ 1º. Para o recebimento do incentivo os profissionais da Assistência Farmacêutica devem:

I – Alimentar de forma regular com as informações da gestão da assistência farmacêutica local o sistema HORUS;

II – Realizar diagnóstico da AF do município a fim de planejar ações, metas e a aplicação dos recursos;

III – Realizar o planejamento da qualificação da assistência farmacêutica, incluindo a melhoria do acesso dos usuários e a aplicação dos recursos do Programa.

§ 2º. O valor de incentivo que cabe aos profissionais da assistência farmacêutica corresponderá a 75% do total repassado pelo Fundo Nacional de Saúde no componente custeio do QUALIFAR, sendo este percentual dividido entre partes iguais entre os profissionais que fazem jus ao benefício.

§ 3º. O valor de incentivo que cabe a gestão corresponderá a 25% do total repassado pelo Fundo Nacional de Saúde no componente custeio do QUALIFAR, que será aplicado em serviços e outras despesas de custeio relacionadas aos objetivos do Eixo Estrutura, priorizando a garantia da conectividade para utilização dos sistema HÓRUS.

Art. 6º. Os valores pagos aos servidores pela presente lei em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

Art. 7º. Os profissionais da assistência farmacêutica terão que optar entre o incentivo de desempenho do Previne Brasil previsto na Lei Municipal nº 340 de 25 de março de 2021, e o incentivo objeto desta lei, não podendo em hipótese alguma acumular as duas gratificações.

Art. 8º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, condicionadas aos repasses do programa QUALIFAR – SUS.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 24 de setembro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**52F96328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LOGOMARCA E BANDEIRA OFICIAL DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL**

**DECRETO Nº 22 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Comissão de Defesa Civil - COMDEC de Lajes Pintadas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Comissão da Defesa Civil de Lajes Pintadas (CEDEC) estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 24 de setembro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**I - CARACTERÍSTICAS DA LOGOMARCA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Proteção:** As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do Município de Lajes Pintadas/RN, configuram o amparo, o carinho, o amor e o cuidado da Proteção e Defesa Civil com a população Lajespintadense, caracterizando, ainda, a união de forças e a cooperação de todos, bem como a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, os quais constituem metas da Proteção e Defesa Civil. A mão localizada na parte superior do logotipo simboliza a prevenção e a situada na parte inferior concebe a ideia de proteção.

**Brasão do Município de Lajes Pintadas/RN:** Representa a responsabilidade do Município em face da sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como a prevenção, a mitigação, a preparação, o socorro, a assistência humanitária e a recuperação nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Cor Laranja:** É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

**Cor Azul:** Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil.

**II - CARACTERÍSTICAS DA BANDEIRA DA PROTEÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Descrição heráldica:**

1) **retangular:** medindo 90 cm (noventa centímetros) de altura e 130 cm (cento e trinta centímetros) de largura; nas cores azul, laranja e

branca, divididas em sua largura em 3 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura e a parte central 40 cm (quarenta centímetros);

2) **dizeres** “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL” de forma centralizada, no tamanho de 92 cm (noventa e dois centímetros) em linha horizontal e suas letras na cor branca, medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda superior 8 cm (oito centímetros);

3) **centro da Bandeira**: a Logomarca da Proteção e da Defesa Civil do Município de Lajes Pintadas, medindo 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura e 48 cm (quarenta e oito centímetros) de largura;

4) **parte inferior da Bandeira**: o nome “LAJES PINTADAS” de forma centralizada, na cor branca, com as letras medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda inferior 8cm (oito centímetros); e

5) **cor branca**: simboliza os momentos de paz (normalidade) da população Lajespintadense.

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**BE983677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24090121

NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA

CNPJ: 10.725.701/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO PARA O SACRIFÍCIO DE ANIMAIS COM LEISHMANIOSE (CALAZAR) A SER APLICADO CONFORME O CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.790,00 (Hum mil, setecentos e noventa reais)

Lucrécia/RN, 24 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**54C7DEA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24090221

NOME DO CREDOR: ANTONIO LEVINO DA SILVA NETO

CPF: 080.845.594-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM QUE SERÁ UTILIZADO EM AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 24 DE SETEMBRO À 04 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Lucrécia/RN, 24 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6E926E7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 638/2021**

Torna sem efeito o Decreto Municipal Nº 593/2021.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO o Decreto Municipal Nº 593 de 26 de julho de 2021, que Instituiu o Programa “Lucrécia Conectada”, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucrécia (RN), com publicação no Diário Oficial dos Municípios em 27 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, 24 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9723730E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 640 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO Decreto nº 30.714, de 06 de Julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 1º** - Permanece o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, ficando estabelecido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes e afins) até às 2:00 do dia seguinte, desde que seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos neste decreto.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;  
II – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;  
III – Postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

### **CAPÍTULO II**

#### **ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES**

**Art. 2º** - Fica permitido o funcionamento semanal, respeitando o toque de recolher, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

I. uso obrigatório de máscara no ambiente;  
II. distanciamento 1,5 entre as pessoas;  
III. Capacidade máxima de 6 pessoas por horário;  
IV. disponibilidade de álcool a 70% na entrada do estabelecimento;  
V. Higienização dos equipamentos após o uso.

#### **ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES**

**Art. 3º**. Fica permitida a abertura das entidades de que trata o caput para realização missas e cultos religiosos, respeitando os protocolos sanitários vigentes, (distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas sentadas, disponibilização de álcool para higienização e termômetro na entrada)

§ 1º - Fica permitido à realização de cultos e missas em espaços públicos, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, (uso de máscara, distanciamento de 1,5 entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro);

#### **LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES.**

**Art. 4º** - Fica permitido o funcionamento semanal, para atendimento presencial ao público até às 2h00min do dia seguinte, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

I. uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;  
II. distanciamento 2(dois) metros entre as mesas;  
III. disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas ou em local de fácil acesso;  
IV. higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;

V. permitido a utilização de som ambiente e música ao vivo “no estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

### **BALNEÁRIOS**

**Art. 5º** - Fica permitido o funcionamento semanal até às 24 horas, sendo permitido o consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, com capacidade para 25(vinte e cinco) pessoas. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

§ 1º Fica permitido à utilização de som ambiente e música ao vivo “no estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

### **ATIVIDADE ESPORTIVAS**

**Art. 6º** - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (Ginásio de Esportes, quadras e Campos), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, até as 24h00min.

### **ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

**Art. 7º** – Fica permitido o funcionamento das aulas presenciais em instituições públicas e privadas nos seguintes níveis de ensino (Pré Escola, Fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior).

§ 1º serão permitido o funcionamento das aulas de reforços em ambientes privados, desde que seguindo todos os protocolos sanitários adotados pelo município.

§ 2º O retorno gradual das aulas presenciais seguirá as diretrizes do “Protocolo de retorno gradativo as aulas presenciais, da Comissão de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SUSPENSÃO**

**Art. 8º** - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Lucrécia:

I-a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de grande porte, inclusive os realizados em locais públicos e privados;

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PERMISSÃO**

**Art. 9º**- Fica permitido à realização de eventos de pequeno e médio porte, desde que:

I - apresente autorização prévia de inspeção da Vigilância Sanitária e Polícia Militar; e

II – sejam adotados todos os protocolos sanitários estabelecidos no Art. 6º.

### **CAPÍTULO V**

#### **MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

**Art. 10** - Permanece proibida aglomeração de pessoas no município, inclusive em praças, comércios em geral.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS FISCALIZAÇÕES**

**Art. 11** - A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 12** - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria e pessoas voluntárias, para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 13** - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

**Art. 14** - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

**Art. 15** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 16** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 15 de outubro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6E9D1440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria da Administração e Governo, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-DL/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para Locação de software de sistema de Pesquisa de Preço para a Secretaria de Administração e Demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA empresa M2A Tecnologia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 19.337.907/0001-79, por apresenta a melhor proposta no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 12 meses, porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**F829FA44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 26-DL/2021. Objeto: Locação

de software de sistema de Pesquisa de Preço para a Secretaria de Administração e Demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, com base no Art. 24, inciso II da lei Federal 8.666/93. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa M2A Tecnologia Ltda. EPP, com CNPJ nº 19.337.907/0001-79, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por 12 meses.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**30148B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, realizará o Pregão Eletrônico Nº 23PE/2021, cujo objeto é o registro de preços para locar máquinas pesadas para futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 27/09/2021; data de abertura das propostas: 08/10/2021, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**90147DEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.09.24-0001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; a Secretaria de Administração, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.09.24-0001, Contratada: M2A Tecnologia Ltda. EPP, com CNPJ nº 19.337.907/0001-79, sediada a Rua General Silva Júnior, nº 858, Bairro: Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.411-200, Representante Legal: Breno Amaro Aires. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal para a Secretaria Municipal de Saúde e FMS do município de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Vigência 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 57.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**DF9E377C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI**

**Lei n. 351/2021, de 24 de Setembro de 2021**

*Transforma o loteamento “Bosque Viana Fontes” em bairro e dá outras providências.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º.** Fica transformado em Bairro, o imóvel urbano, criado pela Lei 279/2016, com 63.025,54m², antes denominado de Loteamento Bosque Viana Fontes, pertencente a Pedro Viana Fontes, localizado às margens da Rota Rosendo Fontes, com as confrontações e limites especificados no Memorial Descrito e na Planta Georreferenciada que passam integrar a presente lei como anexos;

**Art. 2º.** Fica denominado de Bairro Viana Fontes, o imóvel com as especificações do Art. 1º desta Lei;

**Art. 3º.** O Bairro Viana Fontes é constituído de 09 ruas, assim denominadas na Lei 280/2016 com os seguintes nomes:

Rua José Viana Fontes;  
Rua João Viana Fontes;  
Rua José Auvimar Fontes;  
Rua Raimundo Rosendo Fontes;  
Rua João Lopes de Sena (João Balau);  
Rua João Eudes de Lima;  
Rua Vereador Nicodemus Alexandre;  
Rua Nicolino Alexandre da Costa;  
Rua Vicente Augusto.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 24/09/2021;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**92790D79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 127**

DECRETO Nº 127, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Comissão para Avaliação de imóveis e criação da planta genérica de valores dos imóveis do Município de Marcelino Vieira-RN, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Marcelino Vieira, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que há a necessidade de se levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do Município de Marcelino Vieira, porquanto os valores fixados por trecho de logradouro devem ser condizentes com a atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do Município, que sofreu alterações ao longo desses anos.

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e tem como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como “Base de Cálculo” para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e da Contribuição de Melhoria;

CONSIDERANDO que a criação da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do Município e que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais;

CONSIDERANDO que o meio adequado para a análise supracitada se faz por meio da constituição de uma COMISSÃO própria, com a finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação às possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de imóveis e criação da planta genérica de valores dos imóveis do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de imóveis e atualização da planta genérica de valores dos imóveis do Município de Marcelino Vieira, ficará vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda dar suporte administrativo necessário para a execução das atividades da Comissão, bem como o encaminhamento para nomeação dos membros componentes pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º A Comissão será presidida pelo chefe do setor de tributação e terá competência para analisar e deliberar sobre eventuais distorções entre o valor venal e o valor de mercado resultantes dos estudos, objetivando a atualização dos valores venais dos imóveis em face da defasagem em relação aos valores de mercado praticados no Município.

Art.4º A Comissão deverá apresentar o relatório das atualizações necessárias e da planta genérica de valores dos imóveis para análise e conhecimento do Chefe do Poder Executivo e, conforme o caso, adoção das formas legais para a fixação dos valores objeto de atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei com fins específicos em fixar os valores para trecho de logradouro, com posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão Especial criada por este Decreto terá a seguinte composição:

- I- Chefe do setor de tributação em exercício;
- II- 01 (um) representante da engenharia em exercício;
- III- 01 (um) representante da secretaria de obras e desenvolvimento urbano;
- IV- 02 (dois) representantes da fazenda pública.

Art.6º Os membros desta comissão serão nomeados através de portaria;

Art. 7º A Comissão de Avaliação terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contatos a partir da sua publicação, para conclusão dos trabalhos com apresentação do relatório, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**55E4A22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que a abertura através da Publicação do Certame de licitação na modalidade TP Nº 010/2021, que tem como **OBJETO** o Serviço de Construção de Escola Municipal Eva Varela, no Distrito de Maracajá, neste município.

O Presidente da CPL torna público ainda o relançamento do Edital e seus anexos em seu **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** que ocorrerá no dia **14/10/2021, às 10h00min**. Ocorre que foi detectado pelo Setor Técnico de Engenharia a distorção do

item 1.8.5 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019, código SINAPI Nº 94210, a qual estava seu preço equivocado alterando assim a Planilha Orçamentária em sua totalidade, pelo qual Republicamos Tomada de Preço Nº 010/2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura - Sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 24 de setembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**0A722E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2021 - PMM**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Maxaranguape/RN, no uso das suas atividades ao qual foram atribuídas, torna público o resultado da Fase de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMM**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de construção do Complexo de Esportes em Nova Maxaranguape, Município de Maxaranguape/RN. Após as análises das documentações das empresas licitantes, foram **DECLARADAS HABILITADAS:** **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 09.580.934/0001-14; **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 05.163.087/0001-31; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.233.506/0001-03; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33. E, **DECLARADAS INABILITADA:** **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.458.681/0001-90, não especificou todo o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto. Não atendendo o item 4.4.4 *QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.* **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.657.875/0001-99, a Declaração de Regime de Execução da Obra não condiz a sua finalidade. Faz jus a Dotação Orçamentária deste Município para realização deste objeto. Não atendendo a finalidade do item 4.4.4 *QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra k) Declaração de Regime de Execução de Obra.* Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **05 de outubro de 2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos Envelopes de Proposta de Preço, com a ordem de classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 24 de setembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO**  
Membro da Equipe de Apoio

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**  
Membro da Equipe de Apoio

**EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**43F1821C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 192/2021**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, o Dia de São Miguel, Padroeiro do Sítio São Miguel no município de Montanhas, dia 29 de setembro de 2021 (quarta-feira);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 29 de setembro de 2021 (quarta-feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 29 de setembro de 2021, (quarta-feira).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**627B701A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº16/2021**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº16/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de assessoria de comunicação institucional, planejamento de conteúdo, gestão e monitoramento de redes sociais.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que por razões de interesse público cancela a licitação antes prevista para o dia 11 de outubro de 2021, às 09:00hrs. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24 de setembro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**3053630A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 263/2021 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 2617, de 24 de setembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9BB0A903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2021.**

**PORTARIA Nº 236/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2021, de 24 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. **LEONARDO PAIVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Participar de capacitação do SINANET.

**Local de destino:**UFERSA, BR-226, S/N, PAU DOS FERROS-RN, CEP: 59.900-000.

**Período do Afastamento:** 27 de setembro a 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**C2E2AA9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de setembro de 2021.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**A223FCBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **14:00 horas do dia 07 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro**,



**111** – **Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do e-mail: [departamentolicitacaoparau@gmail.com](mailto:departamentolicitacaoparau@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de setembro de 2021.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**60A6288E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: I L de Aguiar Santos ME – CNPJ: 28.802.384/0001-85  
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar novos, para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 503.618,00 (quinhentos e três mil seiscentos e dezoito reais).

Vigência da Ata: Início: 15/09/2021 a 15/09/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

I L de Aguiar Santos  
**IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS**

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**5A1A5F61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Comércio de Pneus Oenning Ltda – CNPJ: 03.725.261/0001-67

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar novos, para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 44.459,43 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Vigência da Ata: Início: 15/09/2021 a 15/09/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

Comércio de Pneus Oenning LTDA  
**ROSIMAR BORBA**

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**35E3B907

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – CNPJ: 20.063.556/0001-34

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar novos, para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 1.871,54 (um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência da Ata: Início: 15/09/2021 a 15/09/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda  
**MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**521DBD2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Triton Distribuidora Ltda ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

Valor Total Registrado: R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Vigência da Ata: Início: 24/09/2021 a 24/09/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 011/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

Triton Distribuidora Ltda ME  
**LAERTE MONTEIRO VIEIRA**

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**BACB57A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 501/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**7D62D9CF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 502/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**5E098FA5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 503/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**96A11FC0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 504/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**037CA120

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 505/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**C1C3DED0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 506/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:5B82BA58**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 507/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:A0E36B17**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 508/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			

CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:B8F4867C**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 509/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:7E376821**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 510/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**FEFAFF22

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 511/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**F6E8C579

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 512/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**6E353CBB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 513/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**89BEB72

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 514/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**F3798B9D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 515/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**E5807D70**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 516/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**604857D1**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 517/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**F30B7993**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 518/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**FE58CE02**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 519/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): VINICIUS DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 100668-1			
CPF/DI: 034.317.144-98			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: HOSPITAL DR JOSE A DANTAS			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Regionalizada para qualificação das informações das fichas de doenças de Notificação Compulsória, realizada pela IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**4120B1CD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 520/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILA REGINA DANTAS LEITE			
MATRÍCULA: 121409-8			
CPF/DI: 050.834.404-23			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Regionalizada para qualificação das informações das fichas de doenças de Notificação Compulsória, realizada pela IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**6644A142

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 521/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
CPF/DI: 877.453.484-04			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Regionalizada para qualificação das informações das fichas de doenças de Notificação Compulsória, realizada pela IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**ADC525CC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 522/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 056/2021			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: GERENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Regionalizada para qualificação das informações das fichas de doenças de Notificação Compulsória, realizada pela IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**65A4406A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 332/2021**

Portaria de n. 332/2021 – GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, o senhor **GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 24 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**3F5BC9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 333/2021**

Portaria de n. 333/2021 – GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Diretor do Hospital, do Município de Parelhas a senhora **MARIA EULÁLIA DA TRINDADE CARTAXO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 24 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**0DC22470**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.334/2021****Portaria de n.334/2021 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCÉLIA DA SILVA SOUZA**, em provimento de comissão para o cargo de Diretor do Hospital, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**56636F5B**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 329/2021****PORTARIA DE Nº 329/2021-GAB/PREFEITO***Renova cessão de servidora.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renova cessão da servidora efetiva GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO, Matrícula 120544-7, do quadro deste Município de Parelhas/RN, para que possa continuar prestando seus serviços no Fórum “Valentim Nóbrega”, desta Comarca de Parelhas.

**Parágrafo 1º** - Esta cessão se dará, sem ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do Juízo da Comarca e/ou do Tribunal de Justiça deste Estado – TJRN.**Parágrafo 2º** - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**39129539**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO DE N. 062/2021****Decreto de n. 062/2021, Parelhas 24 de setembro de 2021.**

Decreta luto por três dias em decorrência do falecimento do Sr. Mário Francisco de Oliveira

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.**DECRETA:**

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Parelhas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Mário Francisco de Oliveira, Ex-secretário de Agricultura desta Edilidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Parelhas, 24 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**D91EE49C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Passagem para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Passagem, localizado na rua Senador Dinarte Mariz, Centro, nesta cidade, às 11h, do dia 29/09/2021.**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 24 de setembro de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**9D2BA982**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-24/09/2021**

Passagem/RN, 24 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma meia diária), ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para o servidor **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF 035.939.504-05, mat. 1940/19 (**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, para deslocamento a cidade de Mossoró/RN no próximo dia 27/09/21, em virtude de compromisso da agenda oficial junto ao ministério do desenvolvimento regional (MDR).

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**F3BF1DD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-24/09/2021**

Passagem/RN, 24 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma meia diária), ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **ELDO CAMILO DA ROCHA**, CPF 104.166.984-41, mat. 1836/14, (**MOTORISTA**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, para deslocamento a cidade de Mossoró/RN no próximo dia 27/09/21, em virtude de compromisso da agenda oficial junto ao ministério do desenvolvimento regional (MDR).

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**14713DAE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-24/09/2021**

Passagem/RN, 24 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma meia diária), ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para o servidor **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**, CPF 088.371.834-02, mat. 1818/03, (**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, para deslocamento a cidade de Mossoró/RN no próximo dia 27/09/21, em virtude de compromisso da agenda oficial junto ao ministério do desenvolvimento regional (MDR).

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**C6C89E11

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-24/09/2021**

Passagem/RN, 24 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma meia diária), ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para o servidor **EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO**, CPF 104.771.214-89, mat. 1853/14 (**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, para deslocamento a cidade de Mossoró/RN no próximo dia 27/09/21, em virtude de compromisso da agenda oficial junto ao ministério do desenvolvimento regional (MDR).

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**AD9116AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005-24/09/2021**

Passagem/RN, 24 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma meia diária), ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para o servidor **EDILSON GERÔNIMO DANTAS**, CPF 635.138.624-15, mat. 1939/02 (**VICE PREFEITO**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, para deslocamento a cidade de Mossoró/RN no próximo dia 27/09/21, em virtude de compromisso da agenda oficial junto ao ministério do desenvolvimento regional (MDR).

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**0150240E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006-24/09/2021**

Passagem/RN, 24 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma meia diária), ao valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, CPF 010.389.384-90, mat. 1816/02 (**PREFEITO**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, para deslocamento a cidade de Mossoró/RN no próximo dia 27/09/21, em virtude de



Agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

**Código Identificador:**2B40370B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **JOSE AMARAL DE ABREU, CPF: 751.648.764-34.**

Processo nº 1691/2021 – Dispensa nº 055/2021 - CPL

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da junta militar, no âmbito da administração pública municipal, localizado na rua Luiz Antônio da Araújo, 421 – Centro de Pedra Preta-RN.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 21 de setembro de 2021, e encerrarão em 21 de setembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 21 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**JOSE AMARAL DE ABREU,**

CPF: 751.648.764-34

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A3D74C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021  
PROCESSO Nº 831/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Processo Administrativo nº. 831/2021 – Contrato nº 018/2021. O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 036/2021. Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 31.12.2021, respeitado o previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Objeto do contrato: Contratação de 01 Operador e 01 Auxiliar, para operarem a máquina perfuratriz da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, na perfuração de Poços artesanais, para atender as necessidades dos agricultores do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ: 08.294.654/0001-87. Contratado: **LEANDRO CARVALHO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ 41.140.523/0001-10. Ratificação: As demais disposições não alteradas

são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. PRAZO: 06 (seis) meses, compreendendo 03.07.2021 à 31/12/2021. Unidade executora 02.006 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Fundamento legal inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**LEANDRO CARVALHO DA SILVA**

CPF Nº 073.270.714-58

Representante

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**3053A91B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, realizada no dia 23/09/2021.

**Empresas INABILITADAS:**

RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) 40.518.386/0001-42

**Empresas HABILITADAS:**

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 24.581.449/0001-59

CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ(MF) 12.161.390/0001-60

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ (MF) 16.882.115/0001-97

PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ (MF) 36.397.596/0001-52

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ (MF) 25.165.699/0001-70

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ (MF) 34.808.943/0001-67

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 11.306.141/0001-53

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Registramos que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 23 de Setembro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F96A2BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20210818003**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 20210818003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 142 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Vigência: 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20210818003 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 17.039.881/0001-57 -R\$ 525.842,76 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais, e Setenta e Seis Centavos)

Pilões/RN, 24 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**783ACB39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LIMPEZA URBANA**

**ERRATA**

**PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PP SRP Nº 20210818003**

Onde se lê: “VALOR TOTAL: R\$ 43.820,23”,(Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos), leia-se: “ VALOR TOTAL R\$ 525.842,76,” (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais, e Setenta e Seis Centavos).

Pilões – RN, 24 de Setembro de 2021

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**864BEC6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LIMPEZA URBANA**

**ERRATA**

**PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PP SRP Nº 20210818003**

Onde se lê: “VALOR TOTAL: R\$ 43.820,23”,(Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos), leia-se: “ VALOR TOTAL R\$ 525.842,76,” (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais, e Setenta e Seis Centavos).

Pilões – RN, 24 de Setembro de 2021

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2620B22A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

Portaria nº 53/2021/SEGOV

RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, II, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2017, extrato publicado em 15 de junho de 2021 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN, que prorroga o prazo de vigência de Cooperação Técnica, por mais 24 (vinte e quatro) meses, entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 715/2021-GP, de 01 de setembro de 2021, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual solicita a renovação da cessão de servidora efetiva,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a cessão funcional da servidora pública ALINE DE ALMEIDA CARLOS, agente administrativa, matrícula nº 1100158, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, inscrita no CPF nº 053.260.994-89 e RG nº 2.238.220-SSP/RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a fim de que possa continuar à disposição do Fórum da Comarca de Alexandria/RN, situado na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.

§1º A servidora, referida *nocaput* deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

Art. 2º A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 18 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 24 de setembro de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**30B8E4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 384/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 384/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caico/RN**, no dia **21/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, carro Gol de placa RGH-7E14 para realizar revisão periódica na NEWTEC Comércio LTDA Volkswagen**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:23C7E052**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 385/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 385/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Vicente Filho para realizar atendimento médico no Hospital Regional de Apodi**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:3C0AF51E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 386/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 386/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/09 e 22/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o secretário de saúde Temistocles Maia de Lucena para participar de reunião ordinária do COSEMS/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:4B5AC1E1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 387/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 387/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caico/RN**, no dia **22/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, carro Gol de placa RGH-7E24 para realizar revisão periódica na NEWTEC Comércio LTDA Volkswagen**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 22 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:0F993907**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 388/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 388/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elita Laura Gomes para realizar consulta oncológica na Liga SECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 22 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**4CB8C829**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 398/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora Elineide Souza dos Santos, ASD, matrícula nº 230, solicitando renovação do afastamento temporário de suas funções para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido da licença para tratar de interesses particulares por um período de 24 (vinte e quatro) meses a servidora Elineide Souza dos Santos, ASD, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, à contar de 27 de setembro de 2021 até 27 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é sem vencimentos/remuneração, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**379665C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/21**

Pureza/RN, 02 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Juventude:

**PODER PÚBLICO****Secretaria Municipal de Assistência Social**TITULAR: Tuanny de Souza Batista – CPF: 081.362.474-63  
SUPLENTE: Elayne dos Santos Silva – CPF: 081.996.484-06**Secretaria Municipal de Saúde**TITULAR: Maria Verônica Costa de Lima – CPF: 035596354-03  
SUPLENTE: Matheus Augusto de Andrade Soares – CPF: 097.693.714-08**Secretaria Municipal de Educação**TITULAR: Maria Franciane Ferreira – CPF: 117.560.094-65  
SUPLENTE: – Mayza Lidiane da Silva - CPF: 706.784.734-63**Secretaria Municipal de Desenvolvimento**TITULAR: João Marcos Peixoto da Silva - CPF: 097.878.374-30  
SUPLENTE: Rose Jacqueline de Araújo Bertoldo – CPF: 089.570.214-26**SOCIEDADE CIVIL****Representantes dos Jovens**TITULAR: Maria Rita Borges de Souza – CPF: 121.144.284-51  
SUPLENTE: Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 710.780.634-53**Representantes dos Jovens**TITULAR: Allyson Augusto Felix da Silva – CPF: 121.189.644-71  
SUPLENTE: Perla Caetano da Costa – CPF: 073.125.724-30**Representantes das Associações/Igrejas**TITULAR: Rose Mary do Nascimento G. Marques – CPF: 009.253.594-16  
SUPLENTE: Katiane Otaviano dos Santos – CPF: 377.569.848-54**Representantes das Associações/Igrejas**TITULAR: Jessica Karolline Roque da Silva - CPF: 700.015.894-82  
SUPLENTE: Jhonatan Nunes e Silva – CPF: 134.942.184-71

Art. 1º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como “serviço prestado município de Pureza”.

Art. 2º. A atual composição do Conselho Municipal da Juventude será provisório e terá validade de 2anos a partir da data da publicação desta Portaria, conforme Lei Municipal nº 352/2019, art. 8º, inciso 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
E cumpra-se**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0E3754DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 0101.2021 - (NOMEAÇÃO - SHIRLEY CRYSTINE  
OLIVEIRA LEITE)****PORTARIA Nº. 0101/2021 – Gabinete da Prefeita****Rafael Godeiro – RN, em 20 de setembro de 2021.**A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,**Considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN,**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a senhora **SHIRLEY CRYSTINE OLIVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 089.235.674-00, para assumir o Cargo Commissionado de **Coordenadora de Atenção ao Cidadão** – vinculada ao **Gabinete Civil da Prefeita** deste Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **1º de setembro de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de setembro de 2021.**

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**D584E669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00001/2021**

OBJETO: Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas neste Município de Riacho de Santana–RN. LICITANTES HABILITADOS: ATR Viana Construtora Ltda; CM CONSTRUTORA EIRELI; J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI.

Riacho de Santana - RN, 24 de Setembro de 2021

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1D78702D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00001/2021**

OBJETO: Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas neste Município de Riacho de Santana–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 337.802,34. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 24 de Setembro de 2021

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**671725F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, torna público que a licitante vencedora do processo licitatório : Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 014/2021, onde objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNAETE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, foI a empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, inscrita no CNPJ sob nº 04.656.212/0001-82.

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**1BFB672E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

Aos vinte (20) dias de Setembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 014/2021/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNAETE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS		
CNPJ: 04.656.212/0001-82	TELEFONE: (84) 3613-1764	E-MAIL: nucon@uol.com.br
ENDEREÇO: Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP 59.022-380		
Responsável: MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA – Diretor Executivo – CPF 063.059.624-72		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNAETE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MESES	12	7.000,00	84.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que

as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN. Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

-Prefeito Municipal;

Empresa:

Núcleo De Desenvolvimento Social – NDS

CNPJ 04.656.212/0001-82

**MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**

CPF 063.059.624-72 – Diretor Executivo

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**E5940D32

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **08/10/2021**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 24 de Setembro de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**F2EA9943

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**Item:** 0001

**Descrição:** ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G

**Quantidade:** 4.200

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 4,15

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0002

**Descrição:** AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG

**Quantidade:** 13.000

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,19

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0003

**Descrição:** ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML

**Quantidade:** 680

**Unidade de Fornecimento:** Frasco

**Valor Unitário:** 3,53

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0004

**Descrição:** AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G

**Quantidade:** 1.000

**Unidade de Fornecimento:** Caixa

**Valor Unitário:** 4,39

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0005

**Descrição:** ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG

**Quantidade:** 6.500

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,79

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0006

**Descrição:** ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG

**Quantidade:** 4.500

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,79

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0007

**Descrição:** BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO

**Quantidade:** 9.000

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,30

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0008

**Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G

**Quantidade:** 8.000

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,35

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0009

**Descrição:** BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G

**Quantidade:** 10.000

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,27

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0010

**Descrição:** BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G

**Quantidade:** 2.500

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 2,33

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0011

**Descrição:** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G

**Quantidade:** 1.260

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 5,41

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0012

**Descrição:** CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G

**Quantidade:** 400

**Unidade de Fornecimento:** Caixa

**Valor Unitário:** 9,63

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0013

**Descrição:** CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G

**Quantidade:** 400

**Unidade de Fornecimento:** Caixa

**Valor Unitário:** 9,63

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0014

**Descrição:** CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA



**Quantidade:** 4.500  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 26,70  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0015  
**Descrição:** CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G  
**Quantidade:** 400  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário:** 3,28  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0016  
**Descrição:** COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 0,61  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0017  
**Descrição:** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 9,36  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0018  
**Descrição:** CREME DE LEITE, CX. C/ 200G  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Caixa  
**Valor Unitário:** 2,80  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0019  
**Descrição:** ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G  
**Quantidade:** 400  
**Unidade de Fornecimento:** Lata  
**Valor Unitário:** 2,78  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0020  
**Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 3.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,60  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0021  
**Descrição:** FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,29  
**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0022  
**Descrição:** FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,26  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0023  
**Descrição:** FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 5.260  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 6,10  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0024  
**Descrição:** FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 6,37  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0025  
**Descrição:** FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G  
**Quantidade:** 16.260  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 1,37  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0026  
**Descrição:** FRANGO INTEIRO CONGELADO  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 8,50  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0027  
**Descrição:** LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Caixa  
**Valor Unitário:** 3,56  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0028  
**Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G  
**Quantidade:** 11.760  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 5,09  
**Adjudicado em:** 24/09/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0029**Descrição:** MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G**Quantidade:** 12.000**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Unitário:** 2,11**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0030**Descrição:** MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G**Quantidade:** 400**Unidade de Fornecimento:** Pote**Valor Unitário:** 5,55**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0031**Descrição:** MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G**Quantidade:** 4.000**Unidade de Fornecimento:** Pote**Valor Unitário:** 3,72**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0032**Descrição:** MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G**Quantidade:** 2.300**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Unitário:** 2,40**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55**Item:** 0033**Descrição:** MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G**Quantidade:** 2.300**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Unitário:** 2,55**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0034**Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G**Quantidade:** 800**Unidade de Fornecimento:** Lata**Valor Unitário:** 2,78**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0035**Descrição:** MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G**Quantidade:** 800**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário:** 3,56**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0036**Descrição:** ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML**Quantidade:** 3.760**Unidade de Fornecimento:** Frasco**Valor Unitário:** 6,71**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0037**Descrição:** OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND**Quantidade:** 1.900**Unidade de Fornecimento:** bandeja**Valor Unitário:** 10,70**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0038**Descrição:** PEITO DE FRANGO CONGELADO**Quantidade:** 3.060**Unidade de Fornecimento:** Quilo**Valor Unitário:** 10,11**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**Item:** 0039**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI**Quantidade:** 2.300**Unidade de Fornecimento:** Quilo**Valor Unitário:** 3,80**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08**Item:** 0040**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA**Quantidade:** 2.300**Unidade de Fornecimento:** Quilo**Valor Unitário:** 3,80**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08**Item:** 0041**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR CAJU**Quantidade:** 2.300**Unidade de Fornecimento:** Quilo**Valor Unitário:** 3,80**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08**Item:** 0042**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA**Quantidade:** 2.300**Unidade de Fornecimento:** Quilo**Valor Unitário:** 3,80**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08**Item:** 0043**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MANGA**Quantidade:** 2.300**Unidade de Fornecimento:** Quilo**Valor Unitário:** 3,80**Adjudicado em:** 24/09/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0044

**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ

**Quantidade:** 2.300

**Unidade de Fornecimento:** Quilo

**Valor Unitário:** 7,00

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0045

**Descrição:** PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G

**Quantidade:** 4.000

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,52

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0046

**Descrição:** QUEIJO TIPO MUSSARELA

**Quantidade:** 1.200

**Unidade de Fornecimento:** Quilo

**Valor Unitário:** 29,00

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0047

**Descrição:** RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG

**Quantidade:** 3.500

**Unidade de Fornecimento:** Quilo

**Valor Unitário:** 6,11

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0048

**Descrição:** SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG

**Quantidade:** 1.400

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 0,73

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0049

**Descrição:** SALSICHA TIPO HOT DOG

**Quantidade:** 1.500

**Unidade de Fornecimento:** Quilo

**Valor Unitário:** 6,34

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0050

**Descrição:** SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G

**Quantidade:** 3.000

**Unidade de Fornecimento:** Lata

**Valor Unitário:** 3,66

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0051

**Descrição:** TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML

**Quantidade:** 800

**Unidade de Fornecimento:** Frasco

**Valor Unitário:** 1,99

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0052

**Descrição:** VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML

**Quantidade:** 800

**Unidade de Fornecimento:** Frasco

**Valor Unitário:** 1,46

**Adjudicado em:** 24/09/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

RUY BARBOSA/RN, 24 de Setembro de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**70C0CBDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021 SRP - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Item:** 0001

**Descrição:** ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G

**Quantidade:** 4.200

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 4,15

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0002

**Descrição:** AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG

**Quantidade:** 13.000

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 3,19

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0003

**Descrição:** ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML

**Quantidade:** 680

**Unidade de Fornecimento:** Frasco

**Valor Unitário:** 3,53

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0004

**Descrição:** AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Caixa  
**Valor Unitário:** 4,39  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0005  
**Descrição:** ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 6.500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,79  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0006  
**Descrição:** ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 4.500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,79  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0007  
**Descrição:** BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO  
**Quantidade:** 9.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,30  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0008  
**Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G  
**Quantidade:** 8.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,35  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0009  
**Descrição:** BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G  
**Quantidade:** 10.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,27  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0010  
**Descrição:** BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 2,33  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0011  
**Descrição:** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G

**Quantidade:** 1.260  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 5,41  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0012  
**Descrição:** CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G  
**Quantidade:** 400  
**Unidade de Fornecimento:** Caixa  
**Valor Unitário:** 9,63  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0013  
**Descrição:** CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G  
**Quantidade:** 400  
**Unidade de Fornecimento:** Caixa  
**Valor Unitário:** 9,63  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0014  
**Descrição:** CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA  
**Quantidade:** 4.500  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 26,70  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0015  
**Descrição:** CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G  
**Quantidade:** 400  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário:** 3,28  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0016  
**Descrição:** COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 0,61  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0017  
**Descrição:** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 9,36  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0018  
**Descrição:** CREME DE LEITE, CX. C/ 200G  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Caixa

**Valor Unitário:** 2,80  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0019  
**Descrição:** ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G  
**Quantidade:** 400  
**Unidade de Fornecimento:** Lata  
**Valor Unitário:** 2,78  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0020  
**Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 3.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,60  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0021  
**Descrição:** FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,29  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0022  
**Descrição:** FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,26  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0023  
**Descrição:** FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 5.260  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 6,10  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0024  
**Descrição:** FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG  
**Quantidade:** 2.500  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 6,37  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0025  
**Descrição:** FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G  
**Quantidade:** 16.260  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 1,37  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0026  
**Descrição:** FRANGO INTEIRO CONGELADO  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 8,50  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME,  
 CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0027  
**Descrição:** LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Caixa  
**Valor Unitário:** 3,56  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0028  
**Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G  
**Quantidade:** 11.760  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 5,09  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0029  
**Descrição:** MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G  
**Quantidade:** 12.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 2,11  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0030  
**Descrição:** MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G  
**Quantidade:** 400  
**Unidade de Fornecimento:** Pote  
**Valor Unitário:** 5,55  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0031  
**Descrição:** MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G  
**Quantidade:** 4.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pote  
**Valor Unitário:** 3,72  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0032  
**Descrição:** MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 2,40  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME,  
 CNPJ nº 10.561.980/0001-55

**Item:** 0033

**Descrição:** MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 2,55  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0034  
**Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G  
**Quantidade:** 800  
**Unidade de Fornecimento:** Lata  
**Valor Unitário:** 2,78  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0035  
**Descrição:** MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G  
**Quantidade:** 800  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário:** 3,56  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0036  
**Descrição:** ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML  
**Quantidade:** 3.760  
**Unidade de Fornecimento:** Frasco  
**Valor Unitário:** 6,71  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0037  
**Descrição:** OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND  
**Quantidade:** 1.900  
**Unidade de Fornecimento:** bandeja  
**Valor Unitário:** 10,70  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0038  
**Descrição:** PEITO DE FRANGO CONGELADO  
**Quantidade:** 3.060  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 10,11  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0039  
**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 3,80  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0040  
**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo

**Valor Unitário:** 3,80  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0041  
**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR CAJU  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 3,80  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0042  
**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 3,80  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0043  
**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MANGA  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 3,80  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0044  
**Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ  
**Quantidade:** 2.300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 7,00  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08

**Item:** 0045  
**Descrição:** PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G  
**Quantidade:** 4.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Unitário:** 3,52  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0046  
**Descrição:** QUEIJO TIPO MUSSARELA  
**Quantidade:** 1.200  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 29,00  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0047  
**Descrição:** RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG  
**Quantidade:** 3.500  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Unitário:** 6,11  
**Homologado em:** 24/09/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0048

**Descrição:** SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG

**Quantidade:** 1.400

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Unitário:** 0,73

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0049

**Descrição:** SALSICHA TIPO HOT DOG

**Quantidade:** 1.500

**Unidade de Fornecimento:** Quilo

**Valor Unitário:** 6,34

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0050

**Descrição:** SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G

**Quantidade:** 3.000

**Unidade de Fornecimento:** Lata

**Valor Unitário:** 3,66

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0051

**Descrição:** TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML

**Quantidade:** 800

**Unidade de Fornecimento:** Frasco

**Valor Unitário:** 1,99

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**Item:** 0052

**Descrição:** VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML

**Quantidade:** 800

**Unidade de Fornecimento:** Frasco

**Valor Unitário:** 1,46

**Homologado em:** 24/09/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.585.637/0001-58

RUY BARBOSA/RN, 24 de Setembro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**3CC7DC7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 007/2021 - SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 24 de setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar da Solenidade de Entregas do Governo Federal no Assentamento Malsa, no dia 28 de setembro de 2021, em Mossoró/RN. A Cerimônia marca os 1000 dias de governo, que serão celebrados ao longo da semana em todo o país.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**C872DBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 545/2021 – GAB**

**Portaria nº 545/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à **CAMILA LUCANA DOURADO VIEIRA, Nutricionista**, matrícula nº **5302-3**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **03 de novembro de 2021 até 03 de março de 2022**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **03 de novembro de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**0BC3BBEA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 546/2021 – GAB**

**Portaria nº. 546/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula**

nº 007263-0, **Motorista**, para conduzir o Prefeito Municipal, o Assessor Jurídico deste Município, Secretários Municipais de Agricultura e do Planejamento, além do Coordenador de Transportes, à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar da entrega de máquinas e equipamentos do ministério do desenvolvimento regional, onde o município de Santa Cruz/RN, foi contemplado com a doação de 01 (um) caminhão leve com carroceria de madeira, conforme solicitação nº 111.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**08C0EF9D

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 547/2021 – GAB**

**Portaria nº. 547/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com o objetivo de participar na cidade de Mossoró/RN, no dia **27 do corrente mês e ano**, da entrega de máquinas e equipamentos do ministério do desenvolvimento regional, onde o município de Santa Cruz/RN, foi contemplado com a doação de 01 (um) caminhão leve com carroceria de madeira, conforme consta na solicitação nº 547.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**0BBF3FB7

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 548/2021 – GAB**

**Portaria nº. 548/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula: 152476-3**, para cobrir suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, face a viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar da entrega de máquinas e equipamentos do ministério do desenvolvimento regional, onde o município de Santa Cruz/RN, foi

contemplado com a doação de 01 (um) caminhão leve com carroceria de madeira, conforme solicitação nº 36.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**AFDA7AF5

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 549/2021 – GAB**

**Portaria nº. 549/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, CPF: 589.313.844-91**, para cobrir suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, face a viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar da entrega de máquinas e equipamentos do ministério do desenvolvimento regional, onde o município de Santa Cruz/RN, foi contemplado com a doação de 01 (um) caminhão leve com carroceria de madeira, conforme consta na solicitação nº 364.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B556FBD7

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 550/2021 – GAB**

**Portaria nº. 550/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matr: 001130-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, face a viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar da entrega de máquinas e equipamentos do ministério do desenvolvimento regional, onde o município de Santa Cruz/RN, foi contemplado com a doação de 01 (um) caminhão leve com carroceria de madeira, conforme solicitação nº 110.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:E137E506

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 50 de 14 de maio de 1975), CONVOCA o Sr. **IVAN ROCHA DA SILVA, A.S.G, Matrícula: 0090018/1, residente na rua Motorista João Silvano, nº 11, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o início do mês de novembro de 2020 até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, que lhe fica consignado o prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da publicação deste Edital, para que reinicie suas atividades ou justifique, junta à Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, será considerado sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no seu Art. 172, inciso II, § 2º da Lei nº 50 de 14 de maio de 1975.**

Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:CF2E42F0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 556/2021 – GAB**

**Portaria nº. 556/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para comparecer à capital do Estado no dia 27/09/2021, para participar de reunião com a equipe técnica da empresa Topdown, visando a regularização de inconsistência na Folha de Pagamento de Município, conforme consta na solicitação nº 114.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6F955CDF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 557/2021 – GAB**

**Portaria nº. 557/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula: 152138/1, para comparecer à capital do Estado no dia 27/09/2021, para participar de reunião com a equipe técnica da empresa Topdown, visando a regularização de inconsistência na Folha de Pagamento de Município, conforme solicitação nº 507.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:B82D3333

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 558/2021 – GAB**

**Portaria nº. 558/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº 2359.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:1B50F155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10; e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.072.392/0001-83; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.536.682/0001-45; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.055.950/0001-28; e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.621.931/00001-75. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 05/10/2021, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Santa Cruz/RN, em 24 de setembro de 2021.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**07C1A712

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 031/2021- DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO 030/2021, PREVINE BRASIL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº031/2021

Estabelece medidas para as condições de avaliação do Programa Previne Brasil no âmbito do município de Santa Maria/RN.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Regulamentar a Lei Complementar Nº 054 de 02 de novembro de 2020 do PROGRAMA PREVINE BRASIL, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria o incentivo de desempenho na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Nº 054 de 02 de novembro de 2020 do Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria o incentivo de desempenho na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

**Art. 2º** O PROGRAMA PREVINE BRASIL, constitui-se de um conjunto de indicadores para acompanhar de forma sistemática e cujo acesso às informações possibilite a avaliação dos dados agregados por equipe, por meio do Sistema de Informação em Saúde Básica (SISAB), para aferição dos indicadores.

**Art. 3º** O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), abrange as ações estratégicas de Pré-Natal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

**§1º** São indicadores:

- I- Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
- II- Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- III- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- IV- Cobertura de exame citopatológico;
- V- Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
- VI- Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
- VII- Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

**§2º** Os indicadores e as metas ora estabelecidos poderão sofrer alterações conforme a pactuação a nível nacional.

**§3º** O valor do incentivo será repassado apenas aos servidores pertencentes a ESF, Saúde Bucal, Equipe NASFAP e aos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PROGRAMA PREVINE BRASIL em decorrência do preenchimento dos indicadores previstos na legislação, 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de investimento e custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a critério do Município e 70% (setenta por cento) será distribuído com base no percentual atingido por cada Equipe de Saúde da Família (ESF) de forma igualitária aos servidores vinculados a seu ESF, com atividades comprovadas por Comissão específica, a contribuição para a melhoria e adequação dos serviços às normas e indicadores estabelecidos pelo PROGRAMA PREVINE BRASIL.

**§1º** Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no caput deste artigo serão repassados a cada 04 (quatro) meses, considerando-se os períodos de janeiro/abril, maio/agosto, setembro/dezembro, sempre no primeiro mês subsequente ao recebimento dos repasses do total do quadrimestre.

**Art. 5º** A comprovação dos indicadores e os percentuais atingidos de cada indicador serão aferidos por relatório disponível no E-gestor/SISAB, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês de pagamento por desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL (janeiro; maio; setembro), dirigido à Comissão de Avaliação que determinará se o pagamento deverá ser realizado ou não.

**Art. 6º** O pagamento do incentivo de desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL está condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde (MS) para o Município de Santa Maria - RN, ficando a existência e sua manutenção condicionada à continuidade do repasse financeiro federal.

**Parágrafo Único** O percentual dos indicadores será avaliado por Comissão composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) o gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e 02 (dois) servidores municipais sem vínculo com o FMS.

**Art. 7º** O servidor da ESF perderá o direito de receber o incentivo financeiro de desempenho do total do quadrimestre quando:

- I- For constatada insuficiência no cumprimento de metas dos indicadores, mesmo após a avaliação externa do Ministério da Saúde. Os indicadores trimestrais serão publicados em memorando circular interno e afixados nos murais da Unidade Básica de Saúde

(UBS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e trabalhadores nas reuniões de equipes;

II- Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;

III- Licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;

IV- Licença maternidade;

V- Licença sem vencimentos;

VI- Tenha ocorrido o desligamento no decorrer do quadrimestre de referência;

VII- Tenha recebido advertência escrita ou suspensão ou assinado Termo de Ajustamento de Conduta;

VIII- Tenha faltado a mais de 02 (duas) reuniões de educação continuada convocadas pela gestão.

§1º- Nas hipóteses do "caput" deste artigo, o valor que caberia ao servidor passa imediatamente a integrar a parcela de custeio e investimento das ações da atenção básica.

§2º- A avaliação do inciso I será realizada pela mesma Comissão que avaliará o desempenho das equipes.

§3º- Os funcionários que se enquadrarem entre os incisos II a VII deverão ser apontados à Comissão pela Coordenação de Atenção Básica até o dia 10 (dez) do mês de pagamento.

**Art. 8º** O incentivo financeiro do PROGRAMA PREVINE BRASIL não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, incidindo, porém, os encargos tributários como INSS e Imposto de Renda (IR).

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá repassar ao setor de Recursos Humanos (RH), até o dia 15 (quinze) do mês de pagamento do incentivo, a relação nominal dos servidores que terão direito ao recebimento.

**Art. 10º** O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os reajustes repassados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 11º** Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Decreto serão resolvidos e fundamentados pela Comissão estabelecida no art. 8º, §1º.

**Art. 12º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Santa Maria/RN, 24 de setembro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**B6C303F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3039/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** LOPESOFIT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 00.941.001/0001-30);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** 108.000,00 (cento e oito mil reais);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 24 de setembro de 2021 e finaliza em 24 de setembro de 2022;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 24 de Setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**0A2549DE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1229/2021**

Portaria de diária nº 1229/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**B2E1B302

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1230/2021**

Portaria de diária nº 1230//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**0339AC43

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1231/2021**

Portaria de diária nº 1231//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014, Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 22 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BFD13208

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 006/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ: 08.250.652/0001-96,**

visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 24 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C5B4E9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 041/21 - PMSS

PROCESSO Nº 02080051/2021 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE – CNPJ.: 61.600.839/0001-55.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração de Programa de Estágio através da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/09/2021 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/09/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E175FFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0246/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 -  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0246/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Conselheiro Tutelar **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER ao senhor **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, Matrícula nº 130214-0, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 13/09/2021 à 12/10/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** – CONVOCAR a senhora **LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES (2ª SUPLENTE)**, para assumir o cargo de conselheira tutelar em razão do conselheiro tutelar, **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, encontrar-se em seu gozo de Férias no período de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 13 de setembro de 2021.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9A446455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0247/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0247/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido da conselheira tutelar no dia 14 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – EXONERAR a senhora **JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA**, do cargo de Conselheira Tutelar do município de Santana do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a vaga ser imediatamente ocupada pelo(a) suplente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 14 de setembro de 2021 e torna sem efeito a Portaria Municipal nº 0245/2021 de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2021. Edição 2610.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 17 de setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4648777B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0248/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0248/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da conselheira tutelar **JOADIVA DE FÁTIMA OLIVEIRA** no dia 14 de setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR a senhora **LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES**, para assumir o cargo de conselheira tutelar titular do município de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º** – CONVOCA o senhor **SÉRGIO SATURNINO DE LIMA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de conselheiro tutelar em razão do conselheiro tutelar, **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 15/09/2021 à 12/10/2021.

**Art. 3º**– O Conselheiro Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento do conselheiro tutelar **Luiz Carlos Soares de Macedo**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 15 de setembro de 2021 e revoga o art. 2º da Portaria Municipal nº 0246/2021 de 17 de setembro de 2021.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 17 de setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**926898B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO DO PROCESSO DE Nº 11010009/2021. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN – CNPJ 08.088.247/0001-13; FORNECEDOR REGISTRADO: **JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE**, CNPJ/MF sob nº 12.463.888/0001-88. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA, GÁS (GLP) E GELO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANANDAS DOS FUNDOS E MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal art. 65, Inciso II “d” da Lei de Licitações 8.666/93 e Art. 19 do Decreto Municipal de Nº 973/2019, PROCESSO nº Nº 11010009/2021– PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2021. Revisão no valor do item a seguir:

ITEM	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
GÁS GLP	R\$ 84,70	R\$ 108,35

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF: 155.925.454-87.

Gestor do Município de Santana do Seridó/RN

Fornecedor registrado:

**JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE**

CNPJ/MF SOB Nº 12.463.888/0001-88.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**555F522B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0249/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0249/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora no dia 23 de setembro de 2021, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR:** a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA DO SOCORRO DINIZ SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 937.431.224-72, matrícula 130041-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santana do Seridó (RN), 23 de setembro de 2021.**

*Publique-se e Cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**E5E9BB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 024/2021/PMSS/CD/ADM DE 23 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 024/2021/PMSS/CD/ADM de 23 de setembro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr<sup>a</sup>. **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXERA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, para realizar viagem a cidade de Acari – RN, no dia 24 de setembro de 2021, com fim de participar do Encontro da Proteção Social X Sistema de Justiça, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 024/2021/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**3666F5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 025/2021/PMSS/CD/ADM DE 23 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 025/2021/PMSS/CD/ADM de 23 de setembro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr. **SÉRGIO SATURNINO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, para realizar viagem a cidade de Acari – RN, no dia 24 de setembro de 2021, com fim de participar do Encontro da Proteção Social X Sistema de Justiça, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 025/2021/PMSS/CD/ADM de 23 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**3AA15CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021 para o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos e equipamentos para qualificar o atendimento e tratamento em pacientes internados com COVID-19, com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 08/10/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/09/2021 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 24 de setembro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**41CB34B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 453/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **GECIANE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 113.980.254-29 e portadora do RG 3.274.749-ITP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de Setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**21A96931

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMSA/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMSA/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 410/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às **09h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 24 de setembro de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**0CCCF606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, (CNPJ **36.182.708/0001-58**) haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de **R\$ 413.766,84 (quatrocentos e treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**495A474C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 00005/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, (CNPJ **36.182.708/0001-58**) no valor global de **R\$ 413.766,84 (quatrocentos e treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**4F851FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000030/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para as empresas **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: **40.777.690/0001-04**) vencedora do certame no percentual de **0,01% (zero vírgula zero um por cento de desconto)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**E7F3E659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000030/2021**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: **40.777.690/0001-04**) vencedora do certame no percentual de **0,01% (zero vírgula zero um por cento de desconto)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**9B822CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – **EMPRESA REGISTRADA:** PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04) **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 0,01% (zero vírgula zero um por cento) - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 23 de setembro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**5B9BBEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 076/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F26F4B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial das ruas Jandira Alberto de Queiroz, rua Raimundo Barreto de Freitas, rua Francisco Ferreira de Lima e rua Francisco Tomaz, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021** e ADJUDICO à proponente **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, C.N.P.J. nº 17.495.347/0001-55, com o valor de R\$ 108.585,77 (Cento e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.**

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 24 de setembro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**69D06D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 377/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer à reunião ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 22 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de setembro de 2021.

**SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO**  
Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**199E06A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 378/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**FA71376C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 379/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.



Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9CB594A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 380/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**350A2C1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 381/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**09735CA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 382/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 25 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6AC96254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: **VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.113.974-09, RG n.º 003.278.420 SSP/RN, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Psicóloga a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 09 de setembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 31 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **VITÓRIA DE LUCENA LIMA** - Pela contratada.

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**BB126442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Veículo.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 07.10.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da

Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 28.09.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 24.09.2021.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**C833659D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/TP 002/2015**

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP	8º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 22 de setembro de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**9D3043A5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO-CV 11/2021-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** CONPAV – Construção e Pavimentação Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.764/0001-91, situada na Rua Rodovia da Estação, 02 – Mazapas– Nísia Floresta/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Jacques Soares Machado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.659.854-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de galpões/refeitórios na Escola Municipal Professora Maria Salette de Lima e no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Alves Ferreira - CMEI, localizadas nas Comunidades de Japacanga e Bairro Novo, respectivamente, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

P/Contratante

**JACQUES SOARES MACHADO**

P/Contratada.

São José de Mipibu, 13 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**9C90BBEF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO-CV 12/2021-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** N B de Oliveira – ME (Eletricidades Mipibu), inscrita no CNPJ sob o nº 19.794.244/0001-11, situada na Avenida Carlos Lima, 21 – Largo da Felicidade– Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Natanael Batista de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 336.542.634-53 e portador do RG nº 596.269-ITEP/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de mão de obra para instalação e manutenção de Redes Elétricas

**de Alta e iluminação pública, nas ruas e vias públicas, com locação de caminhão Munck, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.**

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

P/Contratante

**NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA**

P/Contratada.

São José de Mipibu, 01 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**05720ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2021, 23 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BD3C8B4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
15/2021**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 15/2021**.

**São elas:**

MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40;  
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI - CNPJ: 06.994.589/0001-77;  
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 18.010.260/0001-03;  
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86.

São Miguel/RN, em 24 de setembro de 2021.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:7F1EB69C**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 195 / 2021**

Designa o(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 081/2015 e em cumprimento ao Decreto nº 123/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sr<sup>a</sup>. **Cleide Maria Alves de Figueiredo**, inscrita no CPF nº 079.012.684-25, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2021.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:F5D6F5A5**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 196 / 2021**

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 081/2015 e em cumprimento ao Decreto nº 123/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr **Daniel Vieira de Almeida**, inscrito no CPF nº 054.429.964-75, para assumir as funções de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

São Miguel/RN, 14 de Setembro de 2021.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:175928F8**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 197 / 2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**, para a função de Responsável Municipal (Gestor) do Programa Leite Potiguar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de setembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:612D6C8F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 43/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 18/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratada: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**  
CNPJ: 10.709.560/0001-73

Objeto: **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para realização de serviços de Assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos – prestação de serviços junto ao SICONV, conforme descrito no termo de referência anexo I.**

Valor total do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fontes de Recurso:

245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 15/09/2021

Final da Vigência: 15/09/2022

Assinatura: 14/09/2021

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:D734D212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 42/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 18/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratada: **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: 26.413.274/0002-87

Objeto: **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para realização de serviços de Assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos – prestação de serviços junto ao SICONV, conforme descrito no termo de referência anexo I.**

Valor total do contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Fontes de Recurso:

245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 15/09/2021

Final da Vigência: 15/09/2022

Assinatura: 14/09/2021

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:D30025AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 021/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral, vasilhames, gás GLP e gelo, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): <b>ADYSON MOTA DA SILVA 08544928447</b>		
CNPJ: 22.690.904/0001-29	Telefone: (84) 9131-6360	Email: BEMPOTIGUAR@OUTLOOK.COM
Endereço: Rua Manoel Cesário de Araújo, 98, Assunção, CEP: 59.460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: ADYSON MOTA DA SILVA, CPF: 085.449.284-47		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 2.945,00	

Vencedor(es): <b>E V DE LIMA</b>		
CNPJ: 04.132.626/0001-02	Telefone: 3251-3151	Email:
Endereço: Rua Manoel Marques, 576, Assunção, CEP: 59.460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: ERIVAN VICENTE DE LIMA, CPF: 671.724.314-72		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 11.595,00	

Vencedor(es): <b>IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI</b>		
CNPJ: 08.700.130/0001-49	Telefone: (84) 3664-2015	Email: IVOLOPES@GRUPOSAOTOME.COM.BR
Endereço: Travessa Francisco Antônio, S/N, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF: 084.309.524-54		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 107.835,00	

Vencedor(es): <b>SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA</b>		
CNPJ: 38.234.098/0001-14	Telefone: (84) 3645-4947	Email: ORCON93@GMAIL.COM
Endereço: Rua Silvia Bandeira de Melo, 40, Parque de Exposições, CEP: 59.146-640 – Pamamirim/RN		
Representante: Franklin Lima de Azevedo, CPF: 141.570.377-90		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 25.642,00	

São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES**

Publicado por:  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:E44DD353

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 021/2021, realizada em 15/09/2021, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral, vasilhames, gás GLP e gelo, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

A empresa **ADYSON MOTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 22.690.904/0001-29, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0007, totalizando o valor de **R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

A empresa **E V DE LIMA**, inscrita no CNPJ: 04.132.626/0001-02, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0003, 0005 e 0006, totalizando o valor de **R\$ 11.595,00 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

A empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.700.130/0001-49, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0008, totalizando o valor de **R\$ 107.835,00 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

A empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0001 e 0002, totalizando o valor de **R\$ 25.642,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de setembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:06FBAB96

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

**HOMOLOGAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento

exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. **Objeto:** Contratação eventual e futura de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** ENGENHARIA QUALITY LTDA. **Valor Ofertado:** R\$ 318.220,51 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:0461C035

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

**ADJUDICAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. **Objeto:** Contratação eventual e futura de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** ENGENHARIA QUALITY LTDA. **Valor Ofertado:** R\$ 318.220,51 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:2F460CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO TP 001 2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Cultura do Município de São Pedro/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 003/2021**, com base no Parecer da CPL, o **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Miguel Cabral Nasser**, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação a empresa licitante **C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda.** - CNPJ - 34.728.019/0001-70 no valor global de R\$ 239.978,09 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.

São Pedro/RN, em 20 de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:6699BE88

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 001 2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Cultura do Município de São Pedro/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **Tomada de Preços nº 001/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, a proposta da empresa licitante **C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda.** - CNPJ - 34.728.019/0001-70 o valor global de R\$ 239.978,09 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos).

São Pedro/RN, em 20 de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:D56BBFF5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 2021**

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda.

CNPJ - 34.728.019/0001-70.

R\$ 239.978,09 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos).

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Cultura do Município de São Pedro/RN.

**BASE LEGAL:**

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 - Obras e Instalações.

**VIGENCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

São Pedro/RN, em 20 de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:9CCFDDE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 184/2021 DE 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO  
DE 2021**

**PORTARIA N.º 184/2021 DE 16 (dezesseis) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO IDOSO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, mediante indicação das entidades de classes representantes dos órgãos Públicos e da Sociedade Civil Local, no período de dois anos os membros do Conselho Gestor do idoso, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas e seus respectivos suplentes, representando vários segmentos da comunidade.

Representantes da Secretaria de Assistência Social

**Titular:** Jadna Naize de Brito

**Suplente:** Rosemary Jerônimo Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Maria Selma Inácio da Silva

**Suplente:** José Severo de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

**Titular:** Janielle Soares da Silva

**Suplente:** Sângela Viviane Lopes da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Glória Maria Lopes

**Suplentes:** Marcela Soares de Moura

Representante da Secretaria Municipal de Administração

**Titular:** Levi Félix Ziba

**Suplentes:** Thaize Albuquerque do Nascimento

**Art. 2º** Nomear as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

Representante da Igreja Católica

**Titular:** Maria Esmeralda de Freitas

**Suplentes:** Sandra Suely de Araújo

Representante de Organização de Idoso

**Titular:** Marinete Ferreira de Brito da Silva

**Suplente:** Rosângela da Silva Santos

Representante das Entidades Socioassistenciais

**Titular:** Maria Jerônimo de Lima

**Suplente:** Ana Carla de Souza Santos

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C4F91DBC

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **261.269.314-91** e no RG sob o n.º **367.411**, residente e domiciliado a Rua Francisco Marcionila Félix de Lima, n.º 22, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ISABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 074/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 074/2021**

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 20 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**

CPF: 261.269.314-91

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**648B1546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
09080006/2021 - REGIME DIFERENCIADO DE  
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 002/2021 – RDC, que tem como objeto **-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (PROPOSTA Nº 007684/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902429/2020)**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br); através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com); ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h00min do dia 27/09/2021, até às 09h00min do dia 20/10/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 20 de outubro de 2021.**

São Tomé/RN, 24 de setembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**93712AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGAÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021 - CONTRATO Nº 20210344**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000046/21

**CONTRATO Nº.....:** 20210344

**ORIGEM.....:** PREGAÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.865.242/0001-97, estabelecida na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060.

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062919	Pneu 175/70 R13	UNIDADE	324,000	324,000

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 - Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de setembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do(a) CPF 038.307.974-86

**FISCAL DO CONTRATO:** Allan Ronald Medeiros Fernandes, (MATRICULA: 001069)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C25022B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 478/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000226	VALDECIR HONORATO DA SILVA	26/03/2020 À 26/03/2021	15/09/2021 à 14/10/2021	
0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	20/02/2020 À 20/02/021	20/09/2021 à 04/10/2021 06/12/2021 à 20/12/2021	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de setembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9D4F42EE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 479/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000322	Adeilton Dantas de Macêdo	02/09/2020 à 02/09/2021	27/09/2021 à 26/10/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**862D4BF1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 482/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 017 de 17 de setembro de 2021, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **SETEMBRO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	49h	R\$ 545,74
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 545,74</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de Setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AF8C72C3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 483/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 063 de 20 de setembro de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **SETEMBRO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000949	Suely Dhreysan Araújo Costa Marques	Diretor do Setor Pessoal	66h	R\$ 544,50
002	0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	Administradora	29h	R\$ 526,35
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 1.070,85</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D2D0B193**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 09 DE AGOSTO DE 2021. (\*)**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA E REVOGA AS LEGISLAÇÕES ANTERIORES.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Senador Elói de Souza/RN, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

**I. Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

**II. Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III. Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

**IV. Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º** - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa civil.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 5º** - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º** - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa civil no município.

**Art. 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e membros do Poder Legislativo Municipal, Judiciário, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e de órgãos não governamentais.

**Art.9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário e legislações anteriores.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 09 de agosto de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**646AC767**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2021****GABINETE DO PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMPDEC.*

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC:

- Senhora **Maria Marcilene Cassimiro da Silva** - Secretária.
- Senhora **Suzane Souza do Nascimento** - Setor Técnico.
- Senhor **Lucas Tadeu Ferreira de Farias** – Setor Técnico.
- Senhor **Diego Breno Selfes de Mendonça** - Setor Operacional.
- Senhor **Cyro Thiago de Araújo Campos** – Setor Operacional.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogada a portaria de Nº102/2021 e demais disposições em contrário.

Senador Elói de Souza, 24 de Setembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**9D5FB3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSSIMO DE  
VALOR DE CONTRATO**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSSIMO DE  
VALOR DE CONTRATO.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, com sede na Rua dos Girassóis 22 "A", centro, Santo Antônio-RN, CEP 59255-000, representada por MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 15.374,36 (quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 165.065,93 (cento e sessenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária Exercício 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME**

CNPJ 12.072.392/0001-83

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:6EBEF8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 016/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de

Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Município de Senador Georgino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, fone (84) 3248-0100, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

Senador Georgino Avelino - RN, 24 de setembro de 2021

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:441C1D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 422.007/2021**

**TIPO:** Menor preço Por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÕES PARA A CAMPANHA PROMOCIONAL "IPTU PREMIADO" CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 894/2014, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federais

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando o valor de R\$ 5.719,00 (cinco mil setecentos e dezenove reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 24 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:A600793F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240902/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909.014/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 8ª REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -  
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 2.128,18 (dois mil cento e vinte e oito reais e dezoito centavos)

SERRA CAIADA - RN, 24 de setembro de 2021.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6D9E65EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240903/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909.015/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: REALIZAÇÃO SERVIÇO DA 8ª REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -  
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

SERRA CAIADA - RN, 24 de setembro de 2021.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**996BD5BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 439/2021 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Serra Caiada/RN:

- I – José Audes Pereira dos Anjos - Presidente;
- II – Maria Geszilane Vicente Lira - Membro;
- III – Moacir Cosme de Oliveira Junior – Membro;
- IV – Carmem Marília Vicente de Oliveira – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**698C1F7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 030/2021 – ADM, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e, **Considerando** requerimento do (a) servidor (a) o retorno das férias;

Art. 1º –**SUSPENDER**a pedido do (a) servidor (a) o Gozo de Férias de **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 51844-6, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. O (A) servidor (a) **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 28/98/2021** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de setembro de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419-2

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**3D345C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PORTARIA**  
**DIVERSA Nº 031/2021**

**PORTARIA Nº 031, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

NOMEIA a Comissão Permanente de Licitações - CPL, e dá outras providências

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro integrante, assim fica constituída a presente Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

**TITULARES**

FRANCISCO NILDO DA SILVA – PRESIDENTE (FG4)  
DALIANY MARQUES BEZERRA – MEMBRO (CC8)  
PAULO HENRIQUE CIRINO - MEMBRO

Art. 2º - **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a suplência da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

**SUPLENTES**

NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA  
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA  
ANTÔNIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 15 de Setembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**01987718

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 038/2021**

**PORTARIA Nº 38, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

NOMEIA O(A) Sr(a) FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO (a) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** O(A) Sr(a) FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA no cargo, COORDENADOR(a) ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C30A0C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 251/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPED LTDA ME** para o Custeio de tratamento Imunoterapico ( Vacina SC para ácaros) para a menor Jeisy Karol Moraes da Silva., no valor global de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**02D14222

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 250/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI** para o Custeio de exame USG Ocular em Olho E para a munícipe Maria José Dantas Batista., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**83FB94A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2021**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 003/2021.

**PARTES:** Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, estabelecida na Rua: Euclides Lins, nº 133, Bairro: Centro, CEP: 59.250-000, na cidade de Senador Elói de Souza/RN - Objeto: (Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN). Valor: de **R\$ 1.042.067,03**. Duração da obra: 05 (cinco) meses, duração do contrato, de 20 de Setembro de 2021, até 20 de Setembro de 2022. Assinatura em 20 de Setembro de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02011 – Ação 1007 – Natureza 449051 – Fontes: 15100000 e 1530000.

Serra do Mel em 20 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**758A6A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº  
2109020001 - COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO  
TEMPESTIVA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 05 DE MAIO DE 2021 – GENÉRICOS E SIMILARES.**

Comunicamos a interposição tempestiva de Recurso Administrativo pela empresa licitante: **DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ**

**LTDA - ME**, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias úteis, para, querendo, as empresas licitantes deste processo possam apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de setembro de 2021.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FFFB15FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - ASSUNTO: DECISÃO  
QUANTO A APRESENTAÇÃO PARCIAL DA  
DOCUMENTAÇÃO CONDICIONADA A ASSINATURA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

**ASSUNTO: DECISÃO QUANTO A APRESENTAÇÃO PARCIAL DA DOCUMENTAÇÃO CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONSIDERANDO, que as empresas vencedoras foram convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços munidas da documentação de aptidão dos seus veículos e condutores no dia 01 de setembro de 2021 a qual teve publicação no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 02 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda, que o DETRAN/RN está em greve desde 02 de setembro de 2021 (<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2021/09/02/servidores-do-detran-rn-entram-em-greve-e-fazem-manifestacao-em-natal.ghtml>) e diante da premente necessidade do transporte escolar, tendo em vista que boa parte dos alunos já está frequentando as aulas presencialmente;

CONSIDERANDO por fim, a solicitação por parte das empresas vencedoras e interessadas na prestação dos serviços em epígrafe no tocante a prorrogação da apresentação dos documentos condicionados a assinatura da Ata de Registro de Preços que sejam emitidos pelo DETRAN;

Fica, extraordinariamente, prorrogado o prazo para apresentação pelas empresas licitantes da Autorização de Transporte Escolar e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, **conforme o caso**, até o 10º útil após o retorno dos servidores em greve, sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços, com a necessidade da apresentação de todos os demais documentos.

Diante do exposto e pelas novas condições para assinatura das Atas de Registro de Preços, fica novamente prorrogado o prazo concedido às empresas vencedoras e habilitadas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME; J ALCANTARA SILVA – ME; LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI e VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI** para o seu comparecimento ao Centro Administrativo, sala de licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo até o dia **30 de setembro de 2021**, munidos das documentações necessárias para a celebração dos Contratos constantes no ANEXO I – termo de referência item 5 - **CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que assim prevê:

**5 - CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**I - QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO:**

- a) tem idade superior a vinte e um anos;
- b) é habilitado na categoria D;
- c) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo DETRAN);
- d) é titular de curso especializado de transporte de escolares;
- e) possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

**II -** Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo ( **neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2021 e firma reconhecida dos subscritores**);

**III -** Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, **conforme o caso**;

**IV -** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores dos Veículos, na forma do Art. 329 do CTB;

**V - Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente de seis (06) em seis (06) meses, ou em prazo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a vigência do Contrato.**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Serra Negra do Norte/RN, 24 de setembro de 2021.

<b>SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO</b>	
Presidente	
<b>CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ</b>	<b>EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO</b>
Membro	Membro

APROVO as razões do despacho feito pela Comissão Permanente de Licitação.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CB6088E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2109010001 ATA DA SESSÃO –  
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de**

**execução de estradas vicinais do Município de Serra Negra do Norte/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME - CNPJ** sob nº 18.659.632/0001-27; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ** sob nº 08.487.196/0001-00 e **WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ** sob nº 28.240.229/0001-12 conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 **“HABILITAÇÃO”** e conseqüentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.** Ainda hoje, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação, foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.** A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de setembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:6D43F203**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 299/2021**

**PORTARIA Nº: 299/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de setembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:2F99050D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 300/2021**

**PORTARIA Nº: 300/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de setembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:9D284532**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 301/2021**

**PORTARIA Nº: 301/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	24 de setembro de 2021	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL
				R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 24 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**45AA9328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2019, referente a Tomada de Preços n.º 005/2019, Processo Administrativo n.º 2005/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação com drenagem superficial das ruas Projetadas I, II e III, situadas no município de Serrinha/RN.

Contratado: JOAO HIGOR PINTO DIAS ME – CNPJ: 27.776.149/0001-13.

Objeto do aditivo: Readequação de projeto e planilha orçamentária devido ao aumento da largura da via em um metro, com impacto financeiro da ordem de 5,39%. Valor do aditivo: R\$ 8.583,29 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL. FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451. INFRAESTRUTURA URBANA. PROJETO ATIVIDADE 1012. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO. ELEMENTO DE DESPESA. 449051. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

\* Republica-se por incorreção.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Contratante.

João Higor Pinto Dias ME

CNPJ: 27.776.149/0001-13

**JOÃO HIGOR PINTO DIAS**

CPF: 094.632.454-99

Pela Contratada.

Serrinha-RN, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**11AE0480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910.002/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910.002/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº. 29.140.323/0001-62, que consistirá na Contratação de empresa para aquisição de Kits enxovais de Bebê, no importe global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 24 de setembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**3791DBA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

Dispensa de Licitação nº 051/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.140.323/0001-62

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kits enxovais de Bebê.

Valor do Contrato: R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2184 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 910.002/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 24 de setembro de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 29.140.323/0001-62

**RENATA LIMA CORREIA DA COSTA**

CPF: 060.210.874-88

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**3539ACF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE  
SERRINHA/RN PARA ANÁLISE DE CONTAS**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h50min (duas horas e cinquenta e minutos), realizou-se na Secretaria Municipal de Educação-SME, situada na Rua José Correia de Andrade, SN, Serrinha/RN, a reunião do conselho do FUNDEB/CACS. A presidente solicitou a leitura da ata que foi lida pela Secretária do conselho e aprovada sem ressalvas pelo quórum presente. A presidente encaminhou como primeiro ponto da pauta foi a apreciação das contas do programa dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB referente ao 6º (sexto) bimestre de 2020 com todo o processo de despesas, o Conselho, após apreciação, opina com parecer de aprovação em unanimidade dos presentes por constatar a regularidade da aplicação dos recursos. A presidente encerra a reunião às 15hs e 50min e pede para que Secretária do Conselho lavre a ata que seguirá assinada por todos presentes.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**99A7DBA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE  
SERRINHA/RN PARA ANÁLISE DE CONTAS**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13h30min (uma hora e trinta minutos), realizou-se na Secretaria Municipal de Educação-SME, situada na Rua José Correia de Andrade, SN, Serrinha/RN, a reunião do conselho do FUNDEB/CACS. A presidente solicitou a leitura da ata que foi lida pela Secretária do conselho e aprovada sem ressalvas pelo quórum presente. A presidente encaminhou como primeiro ponto da pauta foi à Atualização e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. O Conselho, após apreciação, opina com parecer de aprovação em unanimidade dos presentes por constatar a regularidade da aplicação dos recursos. A presidente encerra a reunião às 15hs e 50min e pede para que Secretária do Conselho lavre a ata que seguirá assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**3FDC75DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DO FUNDEB-CACS DO MUNICIPIO DE  
SERRINHA/RN PARA POSSE DOS NOVOS MEMBROS E  
ELEIÇÃO PARA A PRESIDÊNCIA DESTES CONSELHO.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), realizou-se a reunião do conselho do FUNDEB/CACS, virtualmente através do aplicativo Google Meet, o objetivo da reunião do conselho do FUNDEB/CACS foi para a posse dos novos membros devidamente indicados por suas instituições e segmentos, seguindo alguns critérios de escolha, como também a eleição para presidente e vice-presidente. Sendo assim, os representantes do poder executivo Municipal, titular: Lilian Christian

Silva Viana Bezerra, CPF:082.626.617-60 e suplente: Joel Pereira da Silva, CPF:100.601.144-79. Representante dos Professores da Educação Básica Pública: titular: Dalvaci Gomes dos Santos, CPF:778.041.124-91, suplente: Maria da Conceição da Silva Oliveira, CPF:037.346.074-00. Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas: titular: Erineide Valdevino da Silva CPF:020.583.194-00, suplente: Luzinete Gomes de Melo CPF:335.947.915-91. Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas: titular: João Maria Pedroza, CPF:703.138.224-68, suplente: João Maria da Silva, CPF:422.798.524-20. Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública, titular: Severino Bezerra de Araújo, CPF:042.750.824-00, titular: Elizangela Carneiro dos Santos, CPF:086.693.774-97, suplente: Heriberto Antônio de Souza, CPF:781.763.872-15, Suplente: Marileide Ferreira da Silva, CPF:035.466.614-27. Representantes de estudantes de Educação Básica Pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista, titular: Ionara Constatino Vicente, CPF: 711.174.864-60, suplente: Iane dos Santos Laurentino, CPF:707.283.144-44. Representantes de estudante da Educação Básica Pública, titular: Sara Maria Pereira da Rocha, CPF:145.028.454-00, suplente: Heleomara Heloyna Farias Silva, CPF:711.175.104-33. Representantes do conselho tutelar, titular: José Ivanildo de Lima, CPF:058.164.144-29, suplente: Maria Clara Augusto de Lima, CPF:109.044.834-10. Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Titular: Rangel Estevam de Freitas, CPF:028.257.344-54 e suplente: Irani Cléa Alves dos Santos Souza, CPF:736.653.044-15. Após a posse dos membros, os mesmos elegeram por aclamação a professora Dalvaci Gomes dos Santos, presidente do Conselho do FUNDEB e como vice-presidente, Erineide Valdevino da Silva. Ainda, a Secretaria de Educação designou a Auxiliar Administrativo Rayane Martins Alves, CPF:108.195.664-03, a ocupar a função de secretária executiva do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, **Rayane Martins Alves**, secretária e pelos demais presentes.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**2EEBCB78**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE  
SERRINHA/RN PARA ANÁLISE DE CONTAS**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h40min (duas horas e quarenta minutos), realizou-se na Secretaria Municipal de Educação-SME, situada na Rua José Correia de Andrade, SN, Serrinha/RN, a reunião do conselho do FUNDEB/CACS. A presidente solicitou a leitura da ata que foi lida pela Secretária do conselho e aprovada sem ressalvas pelo quórum presente. A presidente encaminhou como primeiro ponto da pauta foi à apreciação da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação dos 60% e 30% referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano em curso. Como segundo ponto da pauta foi apresentado pela Presidente à análise de prestações de contas do FUNDEB referentes ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) bimestre do ano de 2021, com todo o processo de despesas, o Conselho, após apreciação, opina com parecer de aprovação em unanimidade dos presentes por constatar a regularidade da aplicação dos recursos. A presidente encerra a reunião às 15hs e 50min e pede para que Secretária do Conselho lavre a ata que seguirá assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**DFF671B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REGIMENTO INTERNO (APROVADO NA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO DIA: 21/09/2021)**

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE**



**VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN (CACS-FUNDEB/SERRINHA)****REGIMENTO INTERNO**

(APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA: 21/09/2021)

**SERRINHA/RN  
2021****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 1º.** O conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Pública e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 482, de 25 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Serrinha/RN.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal nº14.113/2020;
- V. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil a análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VI. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme o Inciso I do Parágrafo 2º do art. 33 da Lei Federal nº14.113/2020;
- VII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- VIII. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da Rede Municipal de Ensino;
- IX. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para exercício da Presidência e Vice-Presidência do colegiado, descritos no §4º do art. 6º da Lei Municipal 482/2021;
- X. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Primeiro do art. 33 da Lei Federal nº14.113/2020;
- XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto nos incisos I e II do art. 13, da Lei Municipal nº 482/2021.
- XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação Federal ou Municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros conforme estabelecido nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 482/2021.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 482, de 25 de março de 2021 e

conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº14.113/2020.

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II. 1 (um) representante dos Professores da educação Básica Pública Municipal;

III. 1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. 1 (um) representante do Conselho Tutela a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 482, de 25 de março de 2021 terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 3º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

II. Tesoureiro, contador ou funcionário da empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**DO FUNCIONAMENTO****Das reuniões**

**Art. 4º.** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programada pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

**Art. 5º.** As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

Parágrafo Único. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES**

**Art. 6º.** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

**DAS DECISÕES E VOTAÇÕES**

**Art. 7º.** As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

**Art. 8º.** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

**Art. 9º.** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

**Art. 10.** Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

#### DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

**Art.11.** O presidente e vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art.12.** Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Representar o Conselho em Juízo ou fora dele.

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

**Art.13.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do artigo 34 da Lei Federal nº.14.113/2020:

I. Não será remunerada;

II. É considerada atividade de relevante interesse social;

III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações; e

IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores de escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em quem atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art.14.** São atribuições dos membros do CACS-FUNDEB:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

**Art.15.** Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou seis intercaladas durante o ano.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.16.** As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

**Art.17.** Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

**Art.18.** Este regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 19.** O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

**Art. 20.** O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Primeiro do art. 33 da Lei Federal nº14.113/2020.

**Art. 21.** Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

**Art. 22.** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 23.** A Secretaria Executiva do conselho deverá encaminhar para o setor de Comunicação da Prefeitura informações atualizadas sobre composição e o funcionamento do respectivo conselho para ampla divulgação em sítio na internet, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 24.** Antes de 20 (vinte) dias do término do mandato do conselho os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 25.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Serrinha, 21 de setembro de 2021.

Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Serrinha/RN aprovado como consta em ata pela maioria dos membros em 21/09/2021.

**DALVACI GOMES DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**D17E223D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 23/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão -**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município. -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**08:00 do dia 08/10/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEVERIANO MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 24/09/2021

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AC8C6C1D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 22/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão -**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**14:00 do dia 08/10/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO-SEVERIANO MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 24/09/2021

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**618739C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 363/2021

Severiano Melo/RN, 24 de Setembro de 2021.

*“Dispõe sobre a Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI (Gestão 2021 – 2023) do município de Severiano Melo/RN e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os novos membros do *Conselho Municipal do Idoso – CMI (Gestão 2021 – 2023)* do município de Severiano Melo/RN, a saber:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:

PRESIDENTE:

Sanderson Holanda Campelo  
Telefone: (84) 99854-1698

VICE PRESIDENTE:

Luiz Gomes de Carvalho Filho  
Telefone: (84) 9 99856-0909

SECRETÁRIO (A):

Celma Maria Alves Moura  
Telefone: (84) 99663-4321

TESOUREIRO (A):

Clécia Gomes Holanda Campelo  
Telefone: (84) 99691-1124

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Sanderson Holanda Campelo (Titular) – Telefone: (84) 99854-1698  
Lorival Ferreira da Silva Neto (Suplente) – Telefone: (84) 99623-2109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Clécia Gomes Holanda Campelo - (Titular): (84) 99691-1124  
Ivonaldo Candido de Lima (Suplente) – Telefone: (84) 99690-7773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Francisca Evilene de Paiva (Titular) – Telefone: (84) 9 9628-9614  
José Iairton de Paiva (Suplente) – Telefone: (84) 99907-8810

SECRETARIA DE ESPORTES:

Daniel de Freitas Alves (Titular) – Telefone: (84) 99685-9535  
Luiz Gomes de Carvalho Filho (Suplente) – Telefone: (84) 99856-0909

CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO IDOSO – ENTIDADE:

Antônia Alves de Pinto (Titular) – Telefone: (84) 9  
Maria das Graças de Freitas Alves (Suplente) – Telefone: (84) 9

CENTRO DE CONVIVÊNCIA – ENTIDADE:

Maria do Socorro (Titular) – Telefone: (84) 99953-1455  
Celma Maria Alves Moura (Suplente) – Telefone: (84) 99663-4321

PASTORAL DA PESSOA IDOSA:

Francisca Nilzete Costa de Souza (Titular) – Telefone: (84) 9  
Maira Antônia Alves Ribeiro (Suplente) – Telefone: (84) 99604-5213  
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:  
Francisco Aurimar do Nascimento (Titular) – Telefone: (84) 99846-4086  
Maria Nizara Alves Pereira (Suplente) – Telefone: (84) 99833-7019

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Severiano Melo, 24 de Setembro de 2021.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**01F98E8C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 364/2021

PORTARIA Nº 364/2021 Severiano Melo/RN, 24 de Setembro de 2021.

*“Dispõe sobre a Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Gestão 2021 – 2023) do município de Severiano Melo/RN e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Gestão 2021 – 2023) do município de Severiano Melo/RN, a saber:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

PRESIDENTE:

Mariana Viana Gomes  
Telefone: (84) 99970-1159

VICE PRESIDENTE:

Benedito Fernandes da Silva  
Telefone: (84) 99916-9732

SECRETÁRIO (A):

Altaisa Tálita Soares Santos  
Telefone: (84) 99940-2448

SEGUNDO SECRETÁRIO (A):

Francisco Wbiraci  
Telefone: (84) 99656-9540

**COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.****I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS:**

Teonila Eliene de Lima Maia (Titular) - Telefone: (84) 99658-6420  
Wildênia (Suplente) – Telefone: (84) 99960-2224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Clécia Gomes Holanda Campelo (Titular) – Telefone: (84) 99691-1124  
Antônio Derimar Barra (Suplente) – Telefone: (84) 99959-1902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Antônio Dias Neto (Titular) – Telefone: (84) 99609-9033  
Francisca Rafaela Monteiro Silva (Titular) – Telefone: (84) 99638-4006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Altáisa Talita Soares Santos (Titular) – Telefone: (84) 99940-2448  
Vitor Mateus Moraes Dantas (Suplente) – Telefone: (84) 99943-8790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE:**

Daniel de Freitas Alves (Titular) – Telefone: (84) 99685-9535  
Luiz Gomes de Carvalho (Suplente) – Telefone: (84) 99856-0909

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****PASTORAL DA CRIANÇA:**

José Iáilton Pontes da Silva (Titular) – Telefone: (84) 9  
Maria das Graças Ferreira Amorim (Suplente) – Telefone: (84) 9

**ASSOCIAÇÕES:****SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Francisco Aurimar Nascimento (Titular) – Telefone: (84) 99846-4086  
Maria Nizara Alves Pereira (Suplente) – Telefone: (84) 99833-7019

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TABOLEIRO GRANDE, RODOLFO FERNANDES, ITAU E SEVERIANO MELO – SINDSERTRIS:**

Maria Dilma Gomes Pinto (Titular) – Telefone: (84) 99819-9542  
Benedito Fernandes da Silva (Suplente) – Telefone: (84) 99916-9732

**REPRESENTANTES DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO:**

Wbiracy Costa (Titular) – Telefone: (84) 99656-9540  
Olávio Antônio da Costa – (Suplente) – Telefone: (84) 99603-0396

**CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:**

Mariana Viana Gomes (Titular) – Telefone: (84) 99970-1159  
Luís Aldessandro de morais (Suplente) – Telefone: (84) 99657-9898

Art. 2o – A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Severiano Melo, 24 de Setembro de 2021.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**40A1327D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DECHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021****EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE Chamada Pública Nº 001/2021**

Processo nº 1500/2021- Chamada Pública nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94.

CONTRATADO: Empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.364/0001.07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantitativos e preços de referência abaixo relacionados.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Fonte de Recursos: Convênios e Programas

VALOR CONTRATADO \$: 279.012,00 (duzentos e setenta e nove mil e doze reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009..

O contrato vigora de 20 de setembro 2021 a 20 de setembro de 2022.

DATA: 20/09/2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1E1F2A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 620210011

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA "O AUTISMO, SEU CONHECIMENTO E AS DEMANDAS EDUCACIONAIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANA LARA DINIZ FONTES LTDA CNPJ 41.010.937/0001-25, com o valor total de R\$ 4.000,00. a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 24/09/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**508B009C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **011/2021** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, matrícula sob Nº 2094, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 22 de Setembro de 2021, com Interesses da administração municipal junto a AGN – Agencia de Fomento do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 24 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**6EA8BA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 537/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 537/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **725/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Setembro de 2021**, saindo de **11:30** e retornando as **22:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**C0F44D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 538/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 538/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **728/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo de **04:00** e retornando as **15:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**0F084E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 539/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 539/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **729/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Setembro de 2021**, saindo de **12:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**5A9E2AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 540/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 540/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **730/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **15 de Setembro de 2021**, saindo de **03:00** e retornando as **19:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**31433BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 541/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 541/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **733/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **17 de Setembro de 2021**, saindo de **03:00** e retornando as **18:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**BEE867BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 542/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 542/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **734/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Setembro de 2021**, saindo de **12:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**B6663A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 543/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 543/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **735/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Setembro de 2021**, saindo de **07:40** e retornando as **12:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**DDE0B2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 544/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 544/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **736/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Setembro de 2021**, saindo de **07:40** e retornando as **12:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**C8B1088A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº19/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 322029/2021, Pregão Presencial - SRP nº19/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME-** CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 65, 66, 68, 70, 72, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 474.996,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 44, 45, 47, 48, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 554.837,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Tibau/RN, 24 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**255C7C98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 3/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **28 de setembro de 2021 (terça-feira), às 10h00min**, referente ao PROCESSO nº 705011/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco no município de Tibau/RN. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 24 de setembro de 2021.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**24D4CCCA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0309/2021**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **08 (OITO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ORLEANS - SC / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA AGENTE DE ARTICULAÇÃO DEL TURISMO (SENAC)**, no período: de **25/09/2021 à 02/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	600,00	4.800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D97D4D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA  
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da proposta de preços referente à Tomada de Preços 005/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Após a análise da proposta e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga CLASSIFICADA pele atendimento as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 003/2021, a empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI / 36.182.708/0001-58**, única habilitada, apresentou a proposta no valor global de R\$ 581.563,94 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C56BB783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.113.132/2021**

**REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP – SRP, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral; **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.680,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE CIVIL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.0201.2002 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



04.122.0003.0305.2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0006.0601.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0007.0718.2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0009.0920.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.1114.2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNIICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0013.1301.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0015.1521.2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.695.0017.1705.2043 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes e - CONTROLADORIA INTERNA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.0501.2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO. Eventos Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de terceiros (PJ); Fonte: 100 - recursos ordinários; VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho - pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de julho de 2021.

**ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:3301359A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
210113276/2021 CREDENCIAMENTO Nº  
004/2021\*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADOS:** JOSÉ MARCONE ARAÚJO DA SILVA702449910430, para a função de (**SERVENTE**), no valor de R\$ 13,82 a hora; MANOEL BATISTA DA SILVA03382108496, JOSÉ MARCONE ARAÚJO DA SILVA702449910430 E FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES30782252400, para as funções de (**PEDREIRO**), no valor de R\$ 16,91 por hora e GENARDO DE LIMA CARNEIRO02621938418, para a função de (**PINTOR**), no valor de R\$ 18,63 por hora. **OBJETO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, electricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2021 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho - pelo Credenciante e Manoel Batista da Silva, José Marcone Araújo da Silva, Francisco de Assis Rodrigues e Genardo de Lima Carneiro - pelas Credenciadas.

\*Republicação por Retificação

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:F24DE63B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 016, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, de acordo com o Código Tributário Municipal – Lei Complementar 017, de 30 de agosto de 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que estabelece o art. 278, II do Código Tributário Municipal, a Lei Complementar 017, de 30 de agosto de 2018,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e**

**Seção I – Da Definição da NFS-e**

Art. 1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Timbaúba dos Batistas- RN, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º - A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto, conterá no mínimo as seguintes informações:

- I - número sequencial;
- II - número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso seja utilizado;
- III - código de verificação de autenticidade;
- IV - data e hora da emissão;
- V - identificação do prestador de serviços:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) e-mail;
  - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - e) inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC;
- VI - identificação do tomador de serviços:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) e-mail, se houver;
  - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VII - item do serviço, conforme art. 247 do Código Tributário Municipal, e a discriminação do serviço;
- VIII - valor total da NFS-e;
- IX - valor da dedução, se houver, com a indicação da base legal;
- X - valor da base de cálculo;
- XI - Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do serviço prestado;
- XII - alíquota e valor do ISSQN;
- XIII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;
- XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Timbaúba dos Batistas, quando for o caso;
- XV - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Timbaúba dos Batistas – RN" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

Art. 3º - O campo "Discriminação dos Serviços", constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes.

§ 1º - Poderá haver a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista de Serviços, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º - Em caso de cancelamento, a nova NFS-e deverá conter no campo "Discriminação dos Serviços" a informação sobre a NFS-e cancelada.

§ 3º - A critério do emitente, no campo "Discriminação dos Serviços" poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal.

§ 4º - No caso dos serviços para os quais haja a permissão para a dedução da base de cálculo do ISSQN, conforme o art. 248 do Código Tributário Municipal, esta informação deverá constar no campo "Discriminação dos Serviços".

#### Seção II – Da Emissão da NFS-e

Art. 4º - Os contribuintes que exerçam as atividades constantes da lista de serviços da Tabela II do Código Tributário Municipal, conforme previsão no seu art. 247, estão obrigados à emissão da NFS-e.

§ 1º - Ficam desobrigados da emissão da NFS-e:

- I - os profissionais autônomos;
- II - as empresas de transporte coletivo de passageiros;
- III - os representantes comerciais, desde que mantenham à disposição do Fisco as notas de crédito relativas às comissões recebidas;
- IV - os estabelecimentos bancários, corretores e demais instituições financeiras, desde que mantenham a disposição do Fisco, a documentação e escrituração que caracterize os serviços prestados;
- V - os estabelecimentos de diversão pública que vendam bilhetes, ingressos e similares, desde que sejam numerados e autenticados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 2º - Por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Tributação, será definido cronograma de ingresso, por atividade, no regime de NFS-e.

§ 3º - Na hipótese de o contribuinte exercer mais de uma atividade, a obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á para todas as atividades, a partir da data prevista para a atividade com início mais próximo definido no cronograma disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria Municipal de Finanças, solicitada no portal eletrônico municipal, mediante a utilização da Senha Web, devendo haver o comparecimento à Secretaria com a "Solicitação de Desbloqueio de Senha", portando os documentos necessários, que serão definidos em ato da Secretária Municipal de Finanças.

§ 5º - Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e iniciarão sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 5º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º - A opção tratada no caput deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser solicitada no portal

eletrônico municipal, mediante a utilização da Senha Web, cumprindo o disposto no § 4º, do artigo anterior.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º - A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 4º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, cumprirão o estabelecido no § 5º, do artigo anterior.

Art. 6º - A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no portal eletrônico municipal, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Timbaúba dos Batistas, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 7º - No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 8º - O RPS, conforme modelo constante no Anexo II, integrante deste Decreto, poderá ser impresso através do sistema próprio do Município de Timbaúba dos Batistas ou confeccionado através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O contribuinte deverá optar entre o RPS impresso através do sistema próprio do Município de Timbaúba dos Batistas, confeccionado através de AIDF, não podendo haver utilização simultânea dos dois modelos, dentro de um mesmo exercício financeiro.

§ 3º - Poderá ser autorizado, por ato da Secretaria Municipal de Finanças, a emissão do RPS em sistema próprio do contribuinte, no caso do envio em lote dos RPS.

Art. 9º - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Parágrafo único - Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 10 - O RPS, tratado nos artigos 7º ao 9º, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser postergado para o dia subsequente, caso vença em dia não-útil.

#### Seção III – Do Documento de Arrecadação

Art. 11 - O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação

Municipal - DAM, emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput:

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Timbaúba dos Batistas, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

II - aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando incluídas no limite determinado pelos artigos 19 e 20 da referida lei complementar.

Seção IV – Do Cancelamento e/ou Substituição da NFS-e

Art. 12 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica, antes do pagamento do Imposto.

Parágrafo único - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de pedido de restituição, mediante processo administrativo competente.

Artigo 13 - A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente, por meio do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser substituída por meio de procedimento da compensação, mediante processo administrativo competente.

§ 2º A substituição da NFS-e importará no cancelamento da NFS-e substituída.

## CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - O regime especial de estimativa deixa de ser aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 15 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Timbaúba dos Batistas, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Parágrafo único - Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16 - Os Tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, continuam obrigados a informar na Declaração Eletrônica de Serviços - DES, as NFS-e emitidas ou recebidas, devendo proceder a impressão mensal das referidas declarações e mantê-las a disposição do Fisco pelo prazo decadencial do ISSQN.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Tributação, atendendo às peculiaridades do contribuinte, poderá temporariamente autorizar o recolhimento do imposto por meio de DAM.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Tributação poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias para cumprimento deste regulamento.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 24 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**29AA2A60

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de Empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha e pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Declaro o interessado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**, como apto e fornecedor do serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá diante do disposto no art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Touros/RN, 23 de setembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**56D611C9

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 477/2021

PORTARIA Nº 477/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **LÚCIA MARIA DA SILVA ROGÉRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 393.340.074-00, matrícula 00055-1, do cargo de Professora, junto a Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, pertencente Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, data do pedido formulado pela servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 24 de Setembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**75063A73

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 478/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 478/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **João Maria França**, Secretário de Articulação Política do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 270.308.734-91, concede 03 (três) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **79º Simpósio de Agentes Públicos Municipais**, nos dias: 27 a 30 de setembro de 2021. Local do Evento: Hotel Golden Tulip - Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de setembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**E89FFD29

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ARP N.º 054/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN- CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** SIRI HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA-ME - CNPJ: 19.164.092/0001-73

**Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição, futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgão do município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 031/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Item:** 07- R\$ 63,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**Vigência:** 23/09/2021 A 22/09/2022.  
**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL  
**Pelo Órgão Gerenciado:** SIRI HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIO LTDA-ME CNPJ: 19.164.092/0001-73 – Jaci Cardoso dos Santos – 309.607.035-00 (sócia).  
 TOUROS/RN, 23 de Setembro de 2021.  
**FONTE:** <http://tourois.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**2C73AF1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ARP N.º 055/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** E FREIRE DA SILVA - CNPJ: 15.184.608/0001-90

**Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição, futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgão do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 031/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

R\$ 12,30; 02- R\$ 12,00; 03- R\$ 14,30; 04-14,30; 05-R\$ 11,32; 12-15,99

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**Vigência:** 23/09/2021 A 22/09/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** E FREIRE DA SILVA - CNPJ: 15.184.608/0001-90 – Eronildo Freire da Silva– CPF: 056.129.894-74 (responsável).  
 TOUROS/RN, 23 de setembro de 2021.

**FONTE:** <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**96FF68BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ARP N.º 056/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO  
**CNPJ:** 34.550.569/0001-42

**Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição, futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgão do município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 031/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:** 08 – R\$ 39,99, 09 - R\$ 39,99, 10 - R\$ 29,99, 11 - R\$39,99, 13 - R\$ 20,00 , 14 - R\$ 3,00 , 15 - R\$ 4,16.

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.100 – GABINETE DO PREFEITO  
 0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/09/2021 A 22/09/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO - CNPJ:34.550.569/0001-42– Bruna Rayana Costa de França– CPF: 086.731.254-80.

TOUROS/RN, 23 de Setembro de 2021.

**FONTE:** <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**5614BD15

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP N.º 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** TECHPROL SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.399.316/0001-05

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução de serviços nos consultórios odontológicos na Rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 001/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Item:**

LOTE 1

1 – 280,00, 2 – 199,00, 3 – 90,00, 4 – 90,00, 5 - 90,00, 6 – 110,00, 7 – 120,00, 8- 230,00, 9 – 150,00, 10 – 220,00, 11 – 200,00.

LOTE 2

1 – 90,00, 2 – 180,00, 3 – 70,00, 4 – 120,00, 5 – 80,00.

LOTE 3

1 – 450,00, 2 – 490,00, 3 – 750,00, 4 – 800,00, 5 – 780,00, 6 – 180,00, 7 – 80,00, 8 – 80,00, 9 – 80,00, 10 – 310,00, 11 – 650,00, 12 – 380,00, 13 – 450,00, 14 – 80,00, 15 – 120,00, 16 – 310,00, 17 – 390,00.

**Orçamentário:**

02 – PODER EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTES: 121100 e 121400

ATIVIDADE: 2016-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTES: 100100 121100

ATIVIDADE: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTES: 100100 121400

FONTE: RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2021

As seguintes classificações orçamentárias estão previstas na LOA 2021

**Vigência:** 23/09/2021 A 22/09/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** TECHPROL SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.399.316/0001-05 – LUAN DOS SANTOS LAURINDO 039.142.363-02– 309.607.035-00 (sócia). TOUROS/RN, 06 de maio de 2021.

**FONTE:** <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**D74F6CF6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Fornecimento de Energia Elétrica das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/Rn.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Setembro de 2021

**CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**

Secretária Municipal de Saúde

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**91AB5D61

#### CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....** Fornecimento de Energia Elétrica das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/Rn

**Contratado.....** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XXII, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 24 de Setembro de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:418A123E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº087/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ANTÔNIA ORLANJILA PINHEIRO DE PAIVA**, matrícula 010174-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 13/09/2021 a 12/12/2021, referente ao período de 2005 a 2010.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:E835A00E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0457, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - GPMU.****PORTARIA Nº 0457, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**:**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente Maria da Conceição da Silva Simões para retorno de Cirurgia de Joelho no hospital Memorial;**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 23 de setembro de 2021;**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:3BCF51A1**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 0458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **FRANCISCO CANINDE JACOME DA SILVA SEGUNDO**, inscrito no CPF/MF nº 049.855.764-25 do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2021.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F4BEE243**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0448, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 0448, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 24, caput, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Upanema,**CONSIDERANDO** o certificado de reabilitação profissional da servidora Eronilza Medeiros Gondim Lopes, inscrita no CPF nº 851.752.694-53, emitido pelo INSS, no qual concluiu pela reabilitação profissional desta para o exercício da função/cargo de Recepcionista,**RESOLVE:**

**Art. 1º. READAPTAR**, a servidora **ERONILZA MEDEIROS GONDIM LOPES**, inscrita no CPF nº 851.752.694-53, titular do cargo efetivo de MERENDEIRA, sob a matrícula nº 571, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no certificado de reabilitação profissional, emitido pelo INSS, em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8ADBB025

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0434, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0434, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 136/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/09/2021, de autoria da servidora FRANCISCA MARIA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 65;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA MARIA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 65, de 01/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**ED11207E

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0443, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0443, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/09/2021, de autoria da servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matrícula 137;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matrícula 137, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E563ED90

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0441, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0441, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 15/09/2021, de autoria do servidor PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, matrícula 1350;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, matrícula 1350, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**324CA730

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0440, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0440, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 138/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/09/2021, de autoria da servidora MARIA TEREZA NETA, matrícula 592;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA TEREZA NETA, matrícula 592, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**48AA6703

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0439, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0439, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 140/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/09/2021, de

autoria da servidora MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 84;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 84, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D2690CC9

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 139/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/09/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS AQUINO, matrícula 534;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS AQUINO, matrícula 534, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FEEAC95A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0442, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0442, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 144/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/09/2021, de autoria da servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matrícula 338;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matrícula 338, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2B4F1E46

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/09/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MELO MOURA, matrícula 07.

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MELO MOURA, matrícula 07, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ECCA491B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0454, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0454, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 49/2021, datado de 22/09/2021, de autoria da servidora MARIA DE LOURDES ROCHA GONÇALVES, matrícula 35;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES ROCHA GONÇALVES, matrícula 35, de 27/09/2021 a 25/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3D26D79B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0451, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0451, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 48/2021, datado de 20/09/2021, de autoria da servidora MARISTHELA ALVES DA SILVA GONÇALVES, matrícula 94;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARISTHELA ALVES DA SILVA GONÇALVES, matrícula 94, de 01/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5AD789F2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0447, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0447, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/09/2021, de autoria do servidor RAIMUNDO ZACARAI DA SILVA, matrícula 565;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO ZACARAI DA SILVA, matrícula 565, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A148D3E4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0449, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0449, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 47/2021, datado de 20/09/2021, de autoria do servidor LUIZ GONZAGA GONDIM, matrícula 383;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ GONZAGA GONDIM, matrícula 383, de 27/09/2021 a 27/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F086BC65

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0446, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0446, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/09/2021, de autoria do servidor JOÃO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 72;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOÃO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 72, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4CC47AE9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0445, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0445, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/09/2021, de autoria do servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CEF1E499

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0428, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0428, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 143/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/09/2021, de autoria da servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8597CFD6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0429, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0429, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 145/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/09/2021, de autoria da servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matrícula 384;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matrícula 384, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E4130962

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0430, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0430, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 141/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/09/2021, de autoria da servidora DULIANE CARLA FERNANDES, matrícula 597;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora DULIANE CARLA FERNANDES, matrícula 597, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**03832E78

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0431, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0431, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 15/09/2021, de autoria da servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**478C5B55

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0432, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0432, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA  
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 46/2021, datado de 15/09/2021, de autoria da servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282, de 24/09/2021 a 23/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2001 a 2006.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6BA7805D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0450, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0450, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 147/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21/09/2021, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86, de 01/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**565EB157

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0452, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0452, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 148/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21/09/2021, de

autoria da servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99, de 01/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1334B0A3

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0433, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0433, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 137/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/09/2021, de autoria da servidora FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA, matrícula 605;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA, matrícula 605, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**01E468BB

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 142/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/09/2021, de autoria da servidora MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C8916945

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 146/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/09/2021, de autoria do servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321, de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9164AF65

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2021**

**Objeto:** *Contratação de Centros especializados em realização de Procedimento Ressecção de Esclerose de Colo Vesical + Tratamento de Cálculo Vesical.*

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2021 – Processo n.º 01676/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**855A2E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA-ME  
Processo nº 1.154/2020 – Pregão Presencial nº 16/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR: R\$ 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA  
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO 2009 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2068 – ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE

10100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA-ME

Vigência: 20/09/2021 a 19/09/2022

Upanema/RN, 20 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**105B2CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 001/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

No dia 23 de setembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº. 035/2021, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “TP” nº. 001/2021, que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO AO CONJUNTO RIACHÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Considerando**, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

**Considerando**, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados no dia 03 de setembro de 2021, às 09:00h.

**Considerando**, que todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas de preços foram disponibilizados para todos os participantes para análise;

**Considerando**, o julgamento da habilitação publicado no diário oficial da FEMURN em 10 de setembro de 2021;

**Considerando**, que houve recursos administrativos e julgado, conforme consta nos autos;

**Considerando**, que dando seguimento ao certame, mais uma vez a CPL se reuniu, às 09h:00 horas do dia 23 de setembro de 2021, dessa vez para realizar a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas. O presidente da CPL encaminhou para setor de engenharia a proposta mais vantajosa objetivando análise técnica;

**Considerando**, Parecer do Setor de Engenharia do dia 24 de setembro de 2021 acostado aos autos, acerca da análise da Proposta de Preços da empresa que apresentou os menores preços, após análise do setor de engenharia da proposta mais vantajosa para administração foi identificado, conforme segue abaixo:

Em referência a análise da proposta da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83**, venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 239.456,68 (**Duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos**) que a mesma atende aos requisitos do edital. Conforme o exposto, sendo assim considerada **HABILITADA** sua proposta.

O presidente da CPL em consonância com parecer do setor de engenharia **DECLARA** a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83** atende aos requisitos do edital com planilha da proposta no valor de **239.456,68 (Duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** e atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

**Considerando**, por fim, o atendimento de todas as demais exigências editalícias;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, **DECLARA** vencedora a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83**, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para execução dos serviços desta licitação, com valor total de R\$ **239.456,68 (Duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, para execução dos serviços objeto deste certame.

Em cumprimento a Lei de Licitações 8.666/1993, o Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o resultado final da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos.

O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN o ato de Adjudicação e Homologação do certame.

Várzea/RN, 24 de setembro de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente CPL/PMV

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**D528EA76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO  
Nº 003/2021**

O Município de Venha-Ver/RN, torna público o resultado do julgamento da habilitação dos participantes no credenciamento em

epígrafe: **ERSBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 035.430.554-96, **WEVERTON DE SOUZA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 125.066.824-73, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, inscrito no CPF nº 011.327.654-04, **JOÃO MATIAS DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF nº 009.690.624-35, **ELIAS PESSOA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 081.826.624-43, **CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 021.985.954-00, **BONFIM RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 779.549.804-30 e **GILSON FERREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 066.511.724-84.

#### INABILITADA:

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 24.519.639/0001-46, ausência do documento exigido no item 3.3 "III" (prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS).

A entidade inabilitada poderá sanar a ausência em relação ao resultado da Fase 1, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme item 4.5, do Edital.

Venha-Ver/RN, 24 de setembro de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Presidente da CP

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Membro da CPL

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:37CDF803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 98/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 98/2021 – Gab/Pref.**, Em, 24 de Setembro de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria da Piedade Angelo da Silva** portador do CPF/MF **066.402.314-25**, do cargo "Diretora Escolar", cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:59BE56D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 – PP 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONTRATADO:** GAS FLORANIENSE LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.875.482/0001-87, SEDIADO(A) NA RUA NICOLAU RAMOS DE OLIVEIRA 02 RODOVIA BR 226 FLORÂNIA – RIO GRANDE DO NORTE-RN, EM FLORÂNIA, CEP 59.335-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ O DIA 17/11/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 12º DO DECRETO LEI Nº 7.892/2013.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 18.747,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

FLORÂNIA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Gas Floraniense LTDA  
CNPJ: 10.875.482/0001-87  
**MARIA IVONETE DE ARAÚJO LACERDA**  
CPF: 369.145.844-00

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:371E10AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2273/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 e setembro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**782DF95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2274/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 24 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de setembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**57BDAB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2275/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de setembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**153618F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2276/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 24 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de setembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F6FB630D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2277/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8F326C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2278/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM**

**ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de setembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**115557F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00012/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00012/2021 de 02 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.063.350,00 (HUM MILHAO, SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

**Art.2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	

3390300000 - Material de consumo	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.0024.2060 - MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	62.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.2201.2088 - PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.700,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	25.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.700,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.300,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	20.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	27.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.500,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	



<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>		
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		3.800,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>		
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		2.500,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>		
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		3.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>		
<b>15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>		
<b>15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		90.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>		
<b>15.451.0011.0056.1014 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>		
<b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIARIA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0014.0081.1077 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		60.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0014.0081.1077 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.500,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0014.0081.1077 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		7.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.365.0015.0203.2030 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40</b>		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		8.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA</b>		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		15.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>23.691.0025.0126.2040 - DESENVOLVIMENTO ARTESANAL E INDUSTRIAL (CAP. PROFISSIONAL).</b>		
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas		500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>23.691.0025.0126.2040 - DESENVOLVIMENTO ARTESANAL E INDUSTRIAL (CAP. PROFISSIONAL).</b>		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		8.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		

<b>08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	800,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>	
<b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>	
<b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16200000 - CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.250,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16200000 - CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	19.000,00
16200000 - CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	9.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>1.063.350,00</b>

## ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.0007.2073 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.0009.2070 - MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	

<b>04.122.0002.0009.2070 - MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	90.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0017.0004 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E RPVS</b>	
3190910000 - Sentencas judiciais	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0018.2109 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3390140000 - Diarias - civil	3.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS</b>	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.0022.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	62.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	7.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0044.1008 - AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12150000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12150000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.800,00

15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0061.1092 - CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PUBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	60.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.605.0011.0055.1007 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.300,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0062.1090 - CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0057.1037 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO DE IMOVEIS</b>	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	30.000,00
19300000 - RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS/ATIVOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.700,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.700,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	58.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0058.1013 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0061.1092 - CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PUBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0061.1092 - CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PUBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0057.1037 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO DE IMOVEIS</b>	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	5.000,00
19300000 - RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS/ATIVOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.451.0011.0195.2123 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.250,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>12.361.0016.0099.1016 - CONST. DE QUADRAS RECREATIVAS NAS ESCOLAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO	
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	

<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0015.0082.1017 - CONST., AMPL., MODERN., MELHORIAS E RESTAURACAO DE UNIDADES DE ENSINO</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		8.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		60.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
<b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>23.695.0024.0120.1035 - CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE ACESSO A PRAINHA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		3.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>15.695.0024.0119.1049 - CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		3.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
<b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>		
<b>23.695.0024.0120.1035 - CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE ACESSO A PRAINHA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		500,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.241.0022.0138.2048 - AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0210.2047 - MANUTENCAO E GESTAO DO IGD-SUAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		20.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0210.2047 - MANUTENCAO E GESTAO DO IGD-SUAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0136.2045 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		8.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
<b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		800,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
<b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>		
<b>20.782.0027.0150.1026 - CONST. E RECUP. D-PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>		
<b>04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		19.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>		
<b>15.452.0011.1103.1103 - ADQUIRIR MAQUINAS, VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		9.000,00
19200000 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO		
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>		
<b>15.452.0011.1104.1104 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>TOTAL</b>		<b>1.063.350,00</b>

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8C5FFF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 674/2021**

*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP*

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pelo artigo 76, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Afonso Bezerra a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149- A da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O serviço previsto no caput deste artigo compreende o custeio do serviço de iluminação pública de vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas e veículos, tais como: ruas, avenidas, logradouros, passarelas, estradas e rodovias e demais bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como: abrigos de usuários de transportes, praças, parques e jardins; e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

**Art. 2º.** É fato gerador da COSIP o consumo de energia elétrica por pessoa física ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

**Art. 3º.** O Sujeito passivo da COSIP é todo consumidor de energia elétrica, residente ou estabelecido no território de Afonso Bezerra e, que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

**Art. 4º.** A base de cálculo da COSIP é o preço pago pelo consumo ativo de energia elétrica no Município de Afonso Bezerra.

§ 1º- Não existe valor de referência e o limite para cobrança esta exposto na tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

**Art. 5º** As valores definidos na tabela anexa a presente lei sempre incidirão sobre o valor total dos componentes do custo da energia facturada estabelecida pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) para a área da concessionária distribuidora.

**Art. 6º** Os valores de contribuições e as insenções estão inseridas conforme a tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

§ 1º- A determinação da classe/subclasse de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

**Art. 7º.** O valor da contribuição de que trata esta Lei Complementar será reajustado anualmente no mês de janeiro de cada ano pelo índice da inflação acumulada no ano anterior.

**Art. 8º.** A COSIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a COSERN ou empresa que vier a substituí-la, convênios e/ou contratos para cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 1º -O Convênio ou contrato a que se refere o caput deverá, obrigatoriamente, prever repasse mensal do valor arrecadado pela Concessionária ao Município.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos depois de decorridos 90 (noventa) dias dessa data.

Afonso Bezerra, 24 de Setembro de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO		SUBGRUPO	FAIXA DE CONSUMO(kWh)	BASE DE CÁLCULO(%)	LIMITE PARA COBRANÇA(R\$)
CLASSE	SUBCLASSE				
RESIDENCIAL	RESIDENCIAL BAIXA RENDA	B1	Até 80 kWh/mês	ISENTO	Não se aplica
			A partir de 81 kWh/mês	12	Não se aplica
	RESIDENCIAL		Até 80 kWh/mês	ISENTO	Não se aplica
			A partir de 81 kWh/mês	12	Não se aplica
	RESIDENCIAL BAIXA RENDA INDÍGENA E QUILOMBOLA		Até 80 kWh/mês	ISENTO	Não se aplica
			A partir de 81 kWh/mês	12	Não se aplica
	RESIDENCIAL RURAL		Até 80 kWh/mês	ISENTO	Não se aplica
			A partir de 81 kWh/mês	12	Não se aplica

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5FA82733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
				% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		447.095,00	447.095,00	7,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		52.650,00	52.650,00	684,18
IPTU		48.650,00	48.650,00	684,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		4.000,00	4.000,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		15.374,00	15.374,00	0,00
ITBI		11.374,00	11.374,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		4.000,00	4.000,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		189.500,00	189.500,00	32.014,50
ISS		185.500,00	185.500,00	32.014,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		4.000,00	4.000,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		189.571,00	189.571,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		13.795.850,00	13.795.850,00	8.591.507,47
Cota-Parte FPM		11.548.821,00	11.548.821,00	7.394.196,84
Cota-Parte ITR		21.962,00	21.962,00	19,30
Cota-Parte IPVA		190.333,00	190.333,00	74.404,82
Cota-Parte ICMS		1.939.567,00	1.939.567,00	1.121.712,00
Cota-Parte IPI-Exportação		73.205,00	73.205,00	1.153,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		21.962,00	21.962,00	21,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)		21.962,00	21.962,00	21,01
Outras		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		14.242.945,00	14.242.945,00	8.624.206,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.525.285,00	3.815.285,00	2.640.296,30	69,20	2.032.783,30	53,28	1.984.721,37	52,02
Despesas Correntes	2.499.788,00	3.789.788,00	2.631.360,80	69,43	2.023.847,80	53,40	1.975.785,87	52,13
Despesas de Capital	25.497,00	25.497,00	8.935,50	35,05	8.935,50	35,05	8.935,50	35,05
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	62.100,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	62.100,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.623.385,00	3.913.385,00	2.640.296,30	67,47	2.032.783,30	51,94	1.984.721,37	50,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.640.296,30	2.032.783,30	1.984.721,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.640.296,30	2.032.783,30	1.984.721,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.293.630,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	739.152,38	691.090,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	23,57	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII(d))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2021		1.293.630,92	2.032.783,30	739.152,38	6.144.003,69	0,00	5.404.851,31	-----	844.924,64	-----	739.152,38



Empenhos de 2020	0,00	3.986.414,28	3.986.414,28	0,00	0,00	0,00	98.600,74	80.926,15	0,00	3.986.414,28
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.219,10	8.365,00	21.544,50	21.544,50
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										21.544,50
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										21.544,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	21.544,50	0,00	0,00	0,00	21.544,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	21.544,50	0,00	0,00	0,00	21.544,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.358,00	3.201.358,00	1.051.093,85	32,83	
Proveniente da União	3.189.358,00	3.189.358,00	1.051.093,85	32,96	
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.720.678,00	3.720.678,00	352.032,09	9,46	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	6.922.036,00	6.922.036,00	1.403.125,94	20,27	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.536.816,00	2.906.816,00	591.436,90	20,35	482.516,91	16,60	482.516,91	16,60
Despesas Correntes	2.211.932,00	2.581.932,00	591.436,90	22,91	482.516,91	18,69	482.516,91	18,69
Despesas de Capital	324.884,00	324.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.605,00	121.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	79.255,00	79.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	284.974,00	284.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.333,00	270.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.248,00	35.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.464,00	21.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	78.951,00	303.951,00	218.900,00	72,02	138.470,28	45,56	138.470,28	45,56
Despesas Correntes	62.487,00	287.487,00	218.900,00	76,14	138.470,28	48,17	138.470,28	48,17
Despesas de Capital	16.464,00	16.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.127.458,00	3.722.458,00	810.336,90	21,77	620.987,19	16,68	620.987,19	16,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.062.101,00	6.722.101,00	3.231.733,20	48,08	2.515.300,21	37,42	2.467.238,28	36,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.951,00	303.951,00	218.900,00	72,02	138.470,28	45,56	138.470,28	45,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	5.750.843,00	7.635.843,00	3.450.633,20	45,19	2.653.770,49	34,75	2.605.708,56	34,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>	3.103.258,00	3.698.258,00	810.336,90	21,91	620.987,19	16,79	620.987,19	16,79
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	2.647.585,00	3.937.585,00	2.640.296,30	67,05	2.032.783,30	51,63	1.984.721,37	50,40

FONTE: Sistema e-Pública (1705-6083-971). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:18.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador:7529FDC6

## GABINETE DO PREFEITO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.809.852,00	35.571.952,00	3.150.462,94	13.313.055,48	100,00	22.258.896,52	2.714.820,58	10.335.254,58	100,00	25.236.697,42
LEGISLATIVA	965.600,00	965.600,00	86.052,43	506.485,21	3,80	459.114,79	113.768,75	470.964,74	4,56	494.635,26
Ação Legislativa	965.600,00	965.600,00	86.052,43	506.485,21	3,80	459.114,79	113.768,75	470.964,74	4,56	494.635,26
ADMINISTRAÇÃO	4.383.596,00	5.738.596,00	651.482,24	3.067.266,85	23,04	2.671.329,15	598.491,09	2.233.631,51	21,61	3.504.964,49
Administração Geral	4.199.567,00	5.554.567,00	636.482,24	3.037.266,85	22,81	2.517.300,15	593.491,09	2.213.631,51	21,42	3.340.935,49
Controle Interno	184.029,00	184.029,00	15.000,00	30.000,00	0,23	154.029,00	5.000,00	20.000,00	0,19	164.029,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.540.909,00	2.895.909,00	60.971,83	497.029,57	3,73	2.398.879,43	77.627,57	367.121,94	3,55	2.528.787,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.598,00	390.598,00	26.400,00	62.373,35	0,47	328.224,65	10.000,00	45.973,35	0,44	344.624,65
Assistência Comunitária	2.166.311,00	2.505.311,00	34.571,83	434.656,22	3,26	2.070.654,78	67.627,57	321.148,59	3,11	2.184.162,41
SAÚDE	5.731.914,00	7.616.914,00	991.992,23	3.450.633,20	25,92	4.166.280,80	800.369,01	2.653.770,49	25,68	4.963.143,51
Atenção Básica	5.067.372,00	6.727.372,00	907.742,23	3.231.733,20	24,27	3.495.638,80	764.819,01	2.515.300,21	24,34	4.212.071,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	303.951,00	84.250,00	218.900,00	1,64	85.051,00	35.550,00	138.470,28	1,34	165.480,72
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
EDUCAÇÃO	9.464.847,00	10.655.947,00	871.191,46	3.277.334,57	24,62	7.378.612,43	550.006,46	2.495.349,28	24,14	8.160.597,72
Educação Fundamental	5.644.688,00	6.505.788,00	555.348,16	2.200.416,82	16,53	4.305.371,18	371.778,44	1.695.011,02	16,40	4.810.776,98
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Educação Infantil	3.377.340,00	3.507.340,00	313.393,30	1.061.267,75	7,97	2.446.072,25	174.754,02	790.264,26	7,65	2.717.075,74
Educação de Jovens e Adultos	388.797,00	388.797,00	0,00	0,00	0,00	388.797,00	0,00	0,00	0,00	388.797,00
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00
Outras Transferências	11.712,00	211.712,00	2.450,00	15.650,00	0,12	196.062,00	3.474,00	10.074,00	0,10	201.638,00
CULTURA	237.134,00	237.134,00	15.650,00	42.029,00	0,32	195.105,00	10.444,24	33.405,96	0,32	203.728,04
Difusão Cultural	237.134,00	237.134,00	15.650,00	42.029,00	0,32	195.105,00	10.444,24	33.405,96	0,32	203.728,04
URBANISMO	1.815.458,00	3.729.458,00	362.149,02	1.726.897,87	12,97	2.002.560,13	353.693,48	1.484.583,11	14,36	2.244.874,89
Infra-Estrutura Urbana	804.243,00	1.054.243,00	25.954,83	162.497,29	1,22	891.745,71	28.154,83	158.207,09	1,53	896.035,91
Serviços Urbanos	1.011.215,00	2.675.215,00	336.194,19	1.564.400,58	11,75	1.110.814,42	325.538,65	1.326.376,02	12,83	1.348.838,98
SANEAMENTO	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
Saneamento Básico Rural	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
AGRICULTURA	924.066,00	944.066,00	95.973,73	389.999,21	2,93	554.066,79	98.551,34	320.429,09	3,10	623.636,91
Abastecimento	215.200,00	215.200,00	0,00	7.100,00	0,05	208.100,00	0,00	7.100,00	0,07	208.100,00
Extensão Rural	708.866,00	728.866,00	95.973,73	382.899,21	2,88	345.966,79	98.551,34	313.329,09	3,03	415.576,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Transporte Rodoviário	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
DESPORTO E LAZER	1.603.741,00	1.618.741,00	15.000,00	55.380,00	0,42	1.563.361,00	9.178,24	26.280,03	0,25	1.592.460,97
Desporto Comunitário	754.137,00	769.137,00	15.000,00	55.380,00	0,42	713.757,00	9.178,24	26.280,03	0,25	742.856,97
Lazer	849.604,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00
ENCARGOS ESPECIAIS	681.303,00	708.303,00	0,00	300.000,00	2,25	408.303,00	102.690,40	249.718,43	2,42	458.584,57
Refinanciamento da Dívida Interna	554.156,00	581.156,00	0,00	300.000,00	2,25	281.156,00	102.690,40	249.718,43	2,42	331.437,57
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências	24.359,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00
Outros Encargos Especiais	92.788,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>28.809.852,00</b>	<b>35.571.952,00</b>	<b>3.150.462,94</b>	<b>13.313.055,48</b>	<b>100,00</b>	<b>22.258.896,52</b>	<b>2.714.820,58</b>	<b>10.335.254,58</b>	<b>100,00</b>	<b>25.236.697,42</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2123-5009-271). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:14.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador:0ECEBE20

## GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.271.707,98</b>	<b>1.251.401,03</b>	<b>1.349.046,46</b>	<b>2.151.648,59</b>	<b>1.408.173,82</b>	<b>1.751.720,48</b>	<b>1.306.641,21</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.938,82	7.695,50	9.052,58	7.865,57	17.486,46	9.615,30	3.804,68
IPTU	0,00	140,00	140,00	0,00	420,00	210,00	4,18
ISS	3.071,82	4.610,56	2.618,13	1.257,20	10.490,35	9.195,30	2.620,62
ITBI	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.867,00	344,94	6.294,45	6.608,37	6.576,11	210,00	1.179,88

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	147,46	201,97	79,36	170,76	391,79	160,43	370,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	147,46	201,97	79,36	170,76	391,79	160,43	370,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.263.621,70	1.243.276,05	1.339.897,71	2.129.529,51	1.390.295,57	1.741.944,75	1.302.466,51
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,29	889.136,10	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15
Cota-Parte do ICMS	147.043,81	137.559,17	135.791,51	178.878,96	149.348,94	139.064,51	151.483,13
Cota-Parte do IPVA	2.059,13	3.482,89	3.224,97	4.226,73	3.169,73	6.973,44	9.772,28
Cota-Parte do ITR	75,42	56,85	26,44	0,00	19,30	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	159,83	182,93	200,51	210,89	158,61	129,74	154,06
Transferências do FUNDEB	159.371,93	192.578,14	231.953,93	247.840,73	211.034,38	285.159,75	209.345,01
Outras Transferências Correntes	479.249,69	269.367,17	120.364,06	809.236,10	107.096,61	105.427,87	123.898,88
Outras Receitas Correntes	0,00	227,51	16,81	14.082,75	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>124.999,97</b>	<b>156.266,12</b>	<b>197.515,90</b>	<b>214.490,49</b>	<b>214.432,88</b>	<b>270.271,39</b>	<b>193.844,49</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	124.999,97	156.266,12	197.515,90	214.490,49	214.432,88	270.271,39	193.844,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.146.708,01</b>	<b>1.095.134,91</b>	<b>1.151.530,56</b>	<b>1.937.158,10</b>	<b>1.193.740,94</b>	<b>1.481.449,09</b>	<b>1.112.796,72</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.146.708,01</b>	<b>1.095.134,91</b>	<b>1.151.530,56</b>	<b>1.937.158,10</b>	<b>1.193.740,94</b>	<b>1.481.449,09</b>	<b>1.112.796,72</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.146.708,01</b>	<b>1.095.134,91</b>	<b>1.151.530,56</b>	<b>1.937.158,10</b>	<b>1.193.740,94</b>	<b>1.481.449,09</b>	<b>1.112.796,72</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	<b>Abril/2021</b>	<b>Mai/2021</b>	<b>Junho/2021</b>	<b>Julho/2021</b>	<b>Agosto/2021</b>	<b>Total Últimos Meses</b>	<b>Previsão atualizada</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.383.584,61</b>	<b>1.659.378,75</b>	<b>1.465.009,44</b>	<b>2.097.679,12</b>	<b>1.497.377,54</b>	<b>18.593.369,03</b>	<b>25.861.225,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.281,47	1.417,91	7.290,00	9.098,59	10.023,92	99.570,80	472.117,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	964,18	52.650,00
ISS	2.167,06	1.002,97	939,81	2.715,95	2.882,44	43.572,21	189.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	15.374,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.114,41	414,94	6.350,19	6.382,64	7.091,48	52.434,41	25.022,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	601,93	1.113,66	1.187,09	1.873,72	2.012,41	8.310,60	162.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	601,93	1.113,66	1.187,09	1.873,72	2.012,41	8.310,60	162.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.374.481,99	1.656.847,18	1.456.532,35	2.086.706,81	1.484.643,53	18.470.243,66	23.266.189,00
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	765.467,70	958.967,90	10.247.380,02	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	116.301,06	127.976,70	147.210,25	143.412,55	146.914,86	1.720.985,45	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	9.920,99	12.224,38	11.155,46	9.902,86	11.285,68	87.398,54	190.333,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,01	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	21,01	0,00	0,00	21,01	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	154,50	149,34	115,97	158,23	133,05	1.907,66	73.205,00
Transferências do FUNDEB	290.288,51	231.581,99	222.607,53	222.895,10	244.337,02	2.748.994,02	3.666.171,00
Outras Transferências Correntes	113.309,49	269.933,11	197.620,58	944.870,37	123.005,02	3.663.378,95	5.804.168,00
Outras Receitas Correntes	219,22	0,00	0,00	0,00	697,68	15.243,97	1.863.459,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>194.176,75</b>	<b>231.066,37</b>	<b>207.260,80</b>	<b>183.788,26</b>	<b>223.460,26</b>	<b>2.411.573,68</b>	<b>2.759.171,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	194.176,75	231.066,37	207.260,80	183.788,26	223.460,26	2.411.573,68	2.759.171,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.189.407,86</b>	<b>1.428.312,38</b>	<b>1.257.748,64</b>	<b>1.913.890,86</b>	<b>1.273.917,28</b>	<b>16.181.795,35</b>	<b>23.102.054,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.189.407,86</b>	<b>1.428.312,38</b>	<b>1.257.748,64</b>	<b>1.913.890,86</b>	<b>1.273.917,28</b>	<b>16.181.795,35</b>	<b>23.102.054,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.189.407,86</b>	<b>1.428.312,38</b>	<b>1.257.748,64</b>	<b>1.913.890,86</b>	<b>1.273.917,28</b>	<b>16.181.795,35</b>	<b>23.102.054,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1753-4191-167). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:15.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**E0449E85

### GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				
<b>Em Reais</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o</b>

	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS Até o REALIZADAS Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) =(XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2303-0359-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:16.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**A7CFE3FB

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMÁRIO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.102.054,00	10.851.263,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.117,00	67.018,33
IPTU	52.650,00	684,18
ISS	189.500,00	32.014,50
ITBI	15.374,00	0,00
IRRF	189.571,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.022,00	34.319,65
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	162.830,00	7.711,05
Aplicações Financeiras (II)	162.830,00	7.711,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.507.018,00	10.775.617,49
Cota-Parte do FPM	9.239.056,80	5.915.357,66
Cota-Parte do ICMS	1.551.653,00	897.369,75
Cota-Parte do IPVA	152.266,00	59.523,82
Cota-Parte do ITR	17.569,60	15,44
Transferências da LC 87/1996	17.569,60	16,81
Transferências da LC 61/1989	58.564,00	922,79
Transferências do FUNDEB	3.666.171,00	1.917.249,29
Outras Transferências Correntes	5.804.168,00	1.985.161,93
Demais Receitas Correntes	1.960.089,00	916,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.960.089,00	916,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.939.224,00	10.843.552,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.707.798,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	197.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	197.654,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.510.144,00	0,00
Convênios	5.414.243,00	0,00
Outras Transferências de Capital	95.901,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.510.144,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.449.368,00	10.843.552,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.202.956,00	12.932.972,66	10.007.953,33	9.875.292,81	98.619,00	341.564,88	341.564,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.967.273,00	6.524.802,72	4.917.137,42	4.897.364,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.225.683,00	6.408.169,94	5.090.815,91	4.977.928,63	98.619,00	341.564,88	341.564,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.225.683,00	6.408.169,94	5.090.815,91	4.977.928,63	98.619,00	341.564,88	341.564,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.192.956,00	12.932.972,66	10.007.953,33	9.875.292,81	98.619,00	341.564,88	341.564,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.358.996,00	380.082,82	327.301,25	327.301,25	20.322,66	351.917,41	351.917,41
Investimentos	6.777.840,00	80.082,82	77.582,82	77.582,82	20.322,66	351.917,41	351.917,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	581.156,00	300.000,00	249.718,43	249.718,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.777.840,00	80.082,82	77.582,82	77.582,82	20.322,66	351.917,41	351.917,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.980.796,00	13.013.055,48	10.085.536,15	9.952.875,63	118.941,66	693.482,29	693.482,29
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							78.253,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2021</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXV + (XXV - XXVI))</b>		<b>78.253,14</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
		Em 31/12/2020 (a)
		Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.003.994,89
DEDUÇÕES (XXIX)		878.686,96
Disponibilidade de Caixa		875.964,24
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.015.781,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		139.817,36
Demais Haveres Financeiros		2.722,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.125.307,93
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>370.962,70</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2021</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		118.941,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		2.967,27
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>249.053,77</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>249.053,77</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1501-0003-491). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:17.		

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**C6C65DF6

### GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESA COM SAÚDE

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00		R\$ 1,00	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	447.095,00	447.095,00	32.698,68	7,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.650,00	52.650,00	684,18	1,30
IPTU	48.650,00	48.650,00	684,18	1,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.374,00	15.374,00	0,00	0,00
ITBI	11.374,00	11.374,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.500,00	189.500,00	32.014,50	16,89
ISS	185.500,00	185.500,00	32.014,50	17,26

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>13.795.850,00</b>	<b>13.795.850,00</b>	<b>8.591.507,47</b>	<b>62,28</b>
Cota-Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	7.394.196,84	64,03
Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	19,30	0,09
Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	74.404,82	39,09
Cota-Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.121.712,00	57,83
Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	1.153,50	1,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.962,00	21.962,00	21,01	0,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	21,01	0,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.242.945,00</b>	<b>14.242.945,00</b>	<b>8.624.206,15</b>	<b>60,55</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.525.285,00</b>	<b>3.815.285,00</b>	<b>2.640.296,30</b>	<b>69,20</b>	<b>2.032.783,30</b>	<b>53,28</b>	<b>1.984.721,37</b>	<b>52,02</b>
Despesas Correntes	2.499.788,00	3.789.788,00	2.631.360,80	69,43	2.023.847,80	53,40	1.975.785,87	52,13
Despesas de Capital	25.497,00	25.497,00	8.935,50	35,05	8.935,50	35,05	8.935,50	35,05
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>62.100,00</b>	<b>62.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	62.100,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.623.385,00</b>	<b>3.913.385,00</b>	<b>2.640.296,30</b>	<b>67,47</b>	<b>2.032.783,30</b>	<b>51,94</b>	<b>1.984.721,37</b>	<b>50,72</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.640.296,30	2.032.783,30	1.984.721,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.640.296,30</b>	<b>2.032.783,30</b>	<b>1.984.721,37</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.293.630,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	739.152,38	691.090,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>23,57</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2021	1.293.630,92	2.032.783,30	739.152,38	6.144.003,69	0,00		5.404.851,31	-----	844.924,64	-----	739.152,38
Empenhos de 2020	0,00	3.986.414,28	3.986.414,28	0,00	0,00		0,00	98.600,74	80.926,15	0,00	3.986.414,28
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	101.219,10	8.365,00	21.544,50	-21.544,50
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>21.544,50</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>21.544,50</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	21.544,50	0,00	0,00	0,00	21.544,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>21.544,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.544,50</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.358,00	3.201.358,00	1.051.093,85	32,83
Proveniente da União	3.189.358,00	3.189.358,00	1.051.093,85	32,96
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.720.678,00	3.720.678,00	352.032,09	9,46
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.922.036,00</b>	<b>6.922.036,00</b>	<b>1.403.125,94</b>	<b>20,27</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.536.816,00	2.906.816,00	591.436,90	20,35	482.516,91	16,60	482.516,91	16,60
Despesas Correntes	2.211.932,00	2.581.932,00	591.436,90	22,91	482.516,91	18,69	482.516,91	18,69
Despesas de Capital	324.884,00	324.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.605,00	121.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	79.255,00	79.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	284.974,00	284.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.333,00	270.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.248,00	35.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.464,00	21.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	78.951,00	303.951,00	218.900,00	72,02	138.470,28	45,56	138.470,28	45,56
Despesas Correntes	62.487,00	287.487,00	218.900,00	76,14	138.470,28	48,17	138.470,28	48,17
Despesas de Capital	16.464,00	16.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.127.458,00</b>	<b>3.722.458,00</b>	<b>810.336,90</b>	<b>21,77</b>	<b>620.987,19</b>	<b>16,68</b>	<b>620.987,19</b>	<b>16,68</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.062.101,00	6.722.101,00	3.231.733,20	48,08	2.515.300,21	37,42	2.467.238,28	36,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.951,00	303.951,00	218.900,00	72,02	138.470,28	45,56	138.470,28	45,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.750.843,00</b>	<b>7.635.843,00</b>	<b>3.450.633,20</b>	<b>45,19</b>	<b>2.653.770,49</b>	<b>34,75</b>	<b>2.605.708,56</b>	<b>34,12</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.103.258,00	3.698.258,00	810.336,90	21,91	620.987,19	16,79	620.987,19	16,79
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.647.585,00</b>	<b>3.937.585,00</b>	<b>2.640.296,30</b>	<b>67,05</b>	<b>2.032.783,30</b>	<b>51,63</b>	<b>1.984.721,37</b>	<b>50,40</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1797-9935-922). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:19.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador: E8585336

## GABINETE DO PREFEITO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			

Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1784-6235-251). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:18.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**9CC3D247

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		28.809.852,00			
Previsão Atualizada		28.809.852,00			
Receitas Realizadas		10.851.263,77			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		28.809.852,00			
Créditos Adicionais		6.762.100,00			
Dotação Atualizada		35.571.952,00			
Despesas Empenhadas		13.313.055,48			
Despesas Liquidadas		10.335.254,58			
Despesas Pagas		10.202.594,06			
Superávit Orçamentário		516.009,19			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		13.313.055,48			
Despesas Liquidadas		10.335.254,58			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		16.181.795,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.181.795,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.181.795,35			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	78.253,14	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	78.253,14	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		139.817,36	0,00	118.941,66	20.875,70
Poder Executivo		139.817,36	0,00	118.941,66	20.875,70
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		2.308.439,95	0,00	693.482,29	1.614.957,66
Poder Executivo		2.308.439,95	0,00	693.482,29	1.614.957,66
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.448.257,31	0,00	812.423,95	1.635.833,36
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.295.123,28	25,00	26,61	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.320.678,21	70,00	121,04	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.032.783,30	15,00	23,57	



<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1689-1946-035). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:18.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**993F2069

### GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					<b>R\$ 1,00</b>
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS		447.095,00	32.698,68		
1.1- Receita resultante do IPTU		52.650,00	684,18		
1.2- Receita resultante do ITBI		15.374,00	0,00		
1.3- Receita resultante do ISS		189.500,00	32.014,50		
1.4- Receita resultante do IRRF		189.571,00	0,00		
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		13.773.888,00	8.591.486,46		
2.1-Cota Parte FPM		11.548.821,00	7.394.196,84		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		11.548.821,00	7.394.196,84		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		0,00	0,00		
2.2-Cota Parte ICMS		1.939.567,00	1.121.712,00		
2.3-Cota Parte IPI-Exportação		73.205,00	1.153,50		
2.4-Cota-Parte ITR		21.962,00	19,30		
2.5-Cota-Parte IPVA		190.333,00	74.404,82		
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00		
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		14.220.983,00	8.624.185,14		
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		2.754.777,60	1.718.297,29		
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		800.468,15	437.748,99		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.666.171,00	1.917.249,29		
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos		3.666.171,00	1.917.249,29		
6.1.1-Principal		3.666.171,00	1.917.249,29		
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF		0,00	0,00		
6.2.1-Principal		0,00	0,00		
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT		0,00	0,00		
6.3.1-Principal		0,00	0,00		
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'		911.393,40	198.952,00		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00			
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00			
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.917.249,29			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.638.339,00	1.492.565,82	1.071.696,68	1.071.696,68	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.638.339,00	1.492.565,82	1.071.696,68	1.071.696,68	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	945.729,00	269.503,33	260.512,78	260.512,78	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	945.729,00	269.503,33	260.512,78	260.512,78	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.584.068,00	1.762.069,15	1.332.209,46	1.332.209,46	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.033.853,60	2.320.678,21	2.320.678,21	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.766.936,48	2.077.164,07	2.077.164,07	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.342.074,50	2.320.678,21	2.320.678,21	121,04	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR APLICADO AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		191.724,93	-159.914,78	-159.914,78	-8,34	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.161.093,00	69.600,42	54.109,65	54.109,65	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	2.161.093,00	69.600,42	54.109,65	54.109,65	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	3.984.842,00	440.847,67	362.801,56	362.131,26	0,00	
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	<b>6.145.935,00</b>	<b>510.448,09</b>	<b>416.911,21</b>	<b>416.240,91</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.494.075,28	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					198.952,00	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>2.295.123,28</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.156.046,28	2.295.123,28	26,61	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.254,56	30.085,99	30.085,99	0,00	-20.831,43	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.254,56	21.890,00	21.890,00	0,00	-12.635,44	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	8.195,99	8.195,99	0,00	-8.195,99	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO FINANCEIRA) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO				386.227,00	86.037,07	
35.1-Salário-Educação				181.918,00	42.446,67	
35.2-PDDE				0,00	0,00	
35.3-PNAE				204.309,00	43.590,40	
35.4-PNATE				0,00	0,00	
35.5-Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00	
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				1.858.334,00	0,00	
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>				<b>2.244.561,00</b>	<b>86.037,07</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.507.340,00	1.061.267,75	790.264,26	790.264,26	0,00	
41.1-Creche	3.507.340,00	1.061.267,75	790.264,26	790.264,26	0,00	
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	6.505.788,00	2.200.416,82	1.695.011,02	1.694.340,72	0,00	
43-ENSINO MÉDIO	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>10.041.128,00</b>	<b>3.261.684,57</b>	<b>2.485.275,28</b>	<b>2.484.604,98</b>	<b>0,00</b>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(12 + 26 + 46)</b>	<b>18.771.131,00</b>	<b>5.534.201,81</b>	<b>4.234.395,95</b>	<b>4.233.055,35</b>	<b>0,00</b>	
47.1-Despesas Correntes	8.656.492,00	3.272.334,57	2.492.849,28	2.492.178,98	0,00	
47.1.1-Pessoal Ativo	4.591.096,00	3.033.853,60	2.320.678,21	2.320.678,21	0,00	
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	4.065.396,00	238.480,97	172.171,07	171.500,77	0,00
47.2-Despesas de Capital	1.999.455,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.999.455,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				-592.348,46	-16.318,48
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.917.249,29	42.446,67
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				2.029.829,63	536,30
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-704.928,80	25.591,89
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-704.928,80	25.591,89
FONTE: Sistema e-Pública (1944-7947-463). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:17.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**E32183C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00011/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00011/2021**

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. DENOMINAÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, ÁCIDO FORTE E ALTAMENTE CORROSIVO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ÁLCOOL E ÉTER. FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO UTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000ML.	LAVANDEIRA	FRASCO	1000	4,49	4.490,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA POTÁVEL, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50%, CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1. FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML.	OLIMPO	FRASCO	5000	2,00	10.000,00
3	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODORE CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1000ML. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	ZAP	FRASCO	2000	12,00	24.000,00
4	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8%. LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, DENATURANTE E ÁGUA APARÊNCIA VISUAL LÍMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, 1 LITRO.	RENDE BEM	FRASCO	2000	10,00	20.000,00
5	AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAVANDEIRA	UNIDADE	500	6,49	3.245,00
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO RESISTENTE LONGO	TATICO	UNIDADE	300	7,50	2.250,00
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	300	12,50	3.750,00
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	300	9,50	2.850,00
9	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 L, SEM TAMPAS, AZUL, BRANCO OU VERDE.	IMPLAST	UNIDADE	400	6,00	2.400,00

10	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (PAPELEIRA) ABERTURA FRONTAL, APAGADOR DE CIGARROS E FECHADURA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUPORTE DE FERRO E PINTURA EM EPÓXI. NAS CORES VERDE (VIDRO), AMARELO (METAL), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL). PROFUNDIDADE 36 X LARGURA 181 X ALTURA 120 CM	SANREMO	CONJUNTOS	20	400,00	8.000,00
11	LIXEIRA ABERTURA FRONTAL COM APAGADOR DE CIGARROS E FECHADURA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUPORTE DE FERRO E PINTURA EM EPÓXI. (PROFUNDIDADE 35 X LARGURA 42 X ALTURA 120 CM)	SANREMO	UNIDADE	20	290,00	5.800,00
12	LIXEIRA COM DUAS RODAS DE BORRACHA E PEDAL SIMPLES. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE DE 120 LITROS (P 60 X L 53 X A 88 CM).	SANREMO	UNIDADE	30	254,00	7.620,00
13	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA BASCULANTE NAS CORES AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL). POLIETILENO ROTOMOLDADO. CAPACIDADE PARA 60 LITROS (P 41 X L 41 X A 81 CM).	SANREMO	UNIDADE	60	105,00	6.300,00
14	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, POLIPROPILENO. 15 LITROS (C 31 X L 27 X A 35 CM)	GIOTO	UNIDADE	50	32,50	1.625,00
15	COLÔNIA INFANTIL – 200ML	FLORA	UNIDADE	200	9,50	1.900,00
16	CONDICIONADOR INFANTIL – 200 ML	FLORA	UNIDADE	200	9,90	1.980,00
17	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	COTOLINE	CAIXA	200	2,99	598,00
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	4000	5,55	22.200,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	3000	2,40	7.200,00
20	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO ATIVA, COM POLÍMERO, CLORETO DE BENZALCÔNIO ETOXILADO, CONSERVANTE E PERFUME. RECIPIENTE COM 1 LITRO.	MARILUX	FRASCO	5000	3,25	16.250,00
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, ANTITABACO, COMPOSIÇÃO ÁGUA BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, RECIPIENTE COM 360 ML.	BOM AR	UNIDADE	600	9,70	5.820,00
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; PESO 25G; ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO; COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	NAFT	UNIDADE	2000	2,50	5.000,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO LAVA-LOUÇAS; NEUTRO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E AMIDO PROPIL BETAÍNA, NEUTRALIZANTES, FRASCO COM 500ML.	MARILUX	UNIDADE	4000	1,65	6.600,00
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	SANILUX	UNIDADE	300	9,00	2.700,00
25	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, LARGURA MÍNIMA 7 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 CM.	BRILHUS	UNIDADE	2000	0,85	1.700,00
26	FLANELA PARA LIMPEZA, 38X58CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS	ARTESANAL	UNIDADE	1000	2,40	2.400,00
27	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANÁ	PACOTE	450	3,10	1.395,00
28	FRALDA DE TECIDO DUPLO PARA BEBÊ, PACOTE COM 5 UNIDADES	CAPRICO	PACOTE	300	17,00	5.100,00
29	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G, PCT COM 50 UND	CAPRICO	PACOTE	300	40,00	12.000,00
30	FRALDAS DESCARTÁVEIS M, PCT COM 50 UND	CAPRICO	PACOTE	30	40,00	1.200,00
31	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO 20 X 23 CM.	MALÚ	PCT0050UND	2000	2,40	4.800,00
32	LÁ DE AÇO FINA, AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PACOTE	1500	1,49	2.235,00
33	LENÇOS UMEDECIDO PARA BEBÊ, COM 48 UNIDADES.	COTOLINE	UNIDADE	300	7,99	2.397,00
34	LIMPA PISO – COMPOSIÇÃO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, ALCALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA. GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	UNIDADE	1500	23,99	35.985,00
35	LIMPA –VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML	ZAP	FRASCO	1500	6,19	9.285,00
36	LUSTRADOR MÓVEIS DE 200 ML, COMPONENTES BASE DE SILICONE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	PEROBA	UNIDADE	1000	5,60	5.600,00
37	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE.	FOX LUX	PAR	500	5,49	2.745,00
38	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80CM, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	ARTESANAL	UNIDADE	300	7,25	2.175,00
39	PÁ COLETORA LIXO – PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM	ARTESANAL	UNIDADE	300	9,50	2.850,00
40	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X40CM	J.A. VARIEDADES	UNIDADE	1200	3,49	4.188,00
41	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	ALGO BOM	UNIDADE	400	3,80	1.520,00
42	PAPEL HIGIÊNICO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, 100% CELULOSE, NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS, EXTRAMACIO.	FAMILIAR	PACOTE	2000	6,49	12.980,00
43	POLIDOR DE METAIS LÍQUIDO COMPOSTO DE SOLVENTE DE PETRÓLEO, AGENTE DE POLIMENTO, OLEÍNA AMÔNIA E PERFUME, FRASCO COM 200 ML.	BRILAVY	UNIDADE	400	8,00	3.200,00
44	RODO COM BORRACHA ROBUSTA DUPLA, SUPORTE DE PLÁSTICO. PESO 0,420KG, ALTURA 3,5CM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO DO CABO 126 CM.	RAINHA	UNIDADE	500	11,20	5.600,00
45	SABÃO EM BARRA, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG.	MARILUX	PACOTE	600	8,00	4.800,00
46	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	UNIDADE	1000	4,50	4.500,00
47	SABONETE A BASE DE CREME REAFIRMANTE, COMPOSIÇÃO: SODIUM LAUROYL, SODIUM TALLOWATE, ETIDRONANTE, 90G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	MARAN	UNIDADE	500	1,59	795,00
48	SABONETE LÍQUIDO – SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, LOÇÃO CREMOSA, PARA O CORPO, DE USO PEDIÁTRICO, FORMULA COM PRODUTOS EMOLIENTES, HIDRATANTES E UMECTANTES, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, ODOR AGRADÁVEL, SEM SOLVENTES BIODEGRADÁVEIS, SEM CORANTES, 200ML.	XUXINHA	UNIDADE	300	7,89	2.367,00
49	SABONETE LÍQUIDO COM 250ML	LUX	UNIDADE	600	9,25	5.550,00
50	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, PARA SUPORTAR SABONETE DE 90G	IMPLAST	UNIDADE	200	3,80	760,00
51	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	CCM	PACOTE	2000	3,49	6.980,00
52	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, LARGURA 90CM, ALTURA 110CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	CCM	PACOTE	2000	4,60	9.200,00
53	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR AZUL, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CCM	PACOTE	2000	2,49	4.980,00
54	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CCM	PACOTE	2000	2,70	5.400,00

55	SHAMPOO INFANTIL – 200ML	XUXINHA	UNIDADE	200	9,00	1.800,00
56	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100UNIDADES	TALGI	PACOTE	400	35,00	14.000,00
57	VASSOURA DE GARRAFA PETI	ARTESANAL	UNIDADE	200	13,25	2.650,00
58	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA DE CARNAÚBA, COMPRIMENTO CERDAS 40 CM, SEM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	ARTESANAL	UNIDADE	1000	3,00	3.000,00
59	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	CONDOR	UNIDADE	150	12,30	1.845,00
60	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA DE 9 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, CEPA MADEIRA DE 40 CM, TIPO GARI.	BRUBALAR	UNIDADE	100	21,49	2.149,00
61	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, COM CABO ROSQUEADO.	CONDOR	UNIDADE	200	11,89	2.378,00
62	VASSOURINHA, CORPO PLÁSTICO, CERDAS NAILON, CABO PLÁSTICO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA VASO SANITÁRIO.	CONDOR	UNIDADE	200	7,99	1.598,00
<b>TOTAL</b>						366.685,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62.

Valor: R\$ 366.685,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b>	<b>B R V DOS SANTOS EIRELI</b>
prefeita constitucional	CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8AEF4BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 6/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021.**

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** M H F DE FREITAS EIRELI

**CNPJ:** 14.148.901/0001-30

**ENDEREÇO:** ROD RN 075 -, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN

**REPRESENTANTE:** MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS

**E-MAIL:** altoesteconstrucoes@hotmail.com

**TEL.:** - (84) 3384-0108

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	CAIBRO MADEIRA	CAIBRO MADEIRA	1.000	M	9,50	9500,00
95	COLA EPÓXI LIQUIDA	COLA EPÓXI LIQUIDA	50	UN	6,80	340,00
108	CUPINICIDA SPRAY	CUPINICIDA SPRAY	200	UN	13,49	2698,00
125	ESCADA ALUMINIO 16 DEGRAUS	ESCADA ALUMINIO 16 DEGRAUS	5	UN	240,00	1200,00
238	PARALELEPIPEDO	PARALELEPIPEDO	200	MLR	595,00	119000,00
263	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LITROS	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LITROS	100	GAL	40,00	4000,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>136.738,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**M H F DE FREITAS EIRELI**

CNPJ nº 14.148.901/0001-30

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DCC4F15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.379.154/0001-95</b>	Telefone: <b>(84) 3346-6304</b>	Email: <b>jessica@rjtres.com.br</b>
Endereço: <b>RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180</b>		
Representante: <b>JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI - CPF: 092.544.334-46</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	6.500	RS 0,05	RS 325,00
87	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6)	AIRELA	FRCO	600	RS 0,08	RS 48,00
106	ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG. SERINGA PRÉ - CARREGADA+B133	CRISTALIA	UND	480	RS 30,98	RS 14.870,40
108	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	FARMACE	UND	500	RS 1,59	795,00
139	HEPARINA 5.000UI/ML. SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	CRISTALIA	UND	200	RS,02	RS 2.404,00
158	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELILYLY	UND	20	RS 61,79	RS 1.235,80

159	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELILYLY	UND	20	R\$ 61,79	R\$ 1.235,80
160	INSULINA LISPRO 100UI/ML 100%(PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELILYLY	UND	70	R\$ 48,30	R\$ 3.381,00
184	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
185	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
197	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	PRATI	UND	800	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
214	PASTA D'ÁGUA. POTE PASTA 100G	FARMAX	UND	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
223	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
228	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
243	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
244	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
253	TENOXICAN 20 MG. COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	16.000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.795,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).						

### 3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de setembro de 2021.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

RJ3 Distribuidora LTDA

CNPJ:33.379.154/0001-95

**JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI,**

Representante

CPF: 092.544.334-46

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**10125011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

editais, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI</b>		
CNPJ: 27.600.270/0001-90	Telefone: (81) 3037-3154	Email: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br
Endereço: <b>Rua PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 CXPST SALA B, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50800-010</b>		
Representante: <b>FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	CELLERA(SP)	UND	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
70	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UNIAO QUIMI(DF)	UND	3.000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
76	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	UND	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00
93	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	HIPOLABOR-M(MG)	UND	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	UND	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
169	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	UND	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	UND	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
217	PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML	NATIVITA(MG)	UND	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
218	PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML	NATIVITA(MG)	UND	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
222	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	UND	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
224	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
236	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD(SP)	UND	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
237	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD(SP)	UND	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
241	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL	EMS(SP)	UND	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
258	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UND	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.785,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de setembro de 2021.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão

Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares EIRELI  
 CNPJ:27.600.270/0001-90  
**FELIPE LONGA DA FONTE**,  
 Socio  
 CPF: 122.495.934-50  
 Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**C2F3DEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/08/2021**, processo administrativo n.º 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente Odontológico, para suprir as necessidades dos PSF's através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5240 - Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
79	6765 - ESCOVA DE ROBSON Uso Odontológico	UND	AAF do BRASIL	1.000	0,99	990,00
83	6771 - Espátula de Resina com Bolinha nº 2 Uso Odontológico	UND	LM	30	46,19	1.385,70
84	6772 - Espátula em titânio para resinas nº 03 Uso Odontológico	UND	LM	30	46,19	1.385,70
85	6773 - Espátula em titânio para resinas nº 04 Sem Especificação	UND	LM	30	46,19	1.385,70
86	6774 - Espátula em titânio para resinas nº 05 Sem Especificação	UND	LM	30	46,19	1.385,70
87	6775 - Espátula em titânio para resinas nº 06 Sem Especificação	UND	LM	30	46,19	1.385,70
92	6780 - ESPELHO USO ONTOLÓGICO BUCAL Nº 5 Estrutura básica em aço inox embalado individualmente	UND	AAF do BRASIL	400	2,49	996,00
147	6877 - Negatoscópio para uso em radiografia odontológica	UND	S/LUPA LED PROTÉCNI	25	167,94	4.198,50
154	6894 - PORTA AMÁLGAMA Confeccionado em plástico resistente; Apresentação: 1 unidade embalada individualmente	UND	MAQUIRA	50	10,85	542,50
161	6922 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA Para contra-ângulo; fabricada em borracha ou silicone flexível na cor branca; Apresentação: embalada individualmente	UND	AAF do BRASIL	100	0,72	72,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>13.727,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 23 de setembro de 2021.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Bio Lógica Distribuidora EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 06.175.908/0001-12. –

Rep. Por:

#### **LUIS CARLOS DOS SANTOS**

CPF: 365.440.519-34. Fornecedor 5

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**74B4F7C7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0423/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 290.640,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 290.640,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos e quarenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
Ação	2.194	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	85.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>85.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.440,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.700,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>28.140,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.197	Gestão e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	12.500,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>12.500,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>290.640,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15300000	R\$	225.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>225.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.38	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.200,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.700,00</b>

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	440,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.440,00</b>

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.98	Programa de Eventos Esportivos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.99	Programa de Eventos Artísticos Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.100	Programa Bolsa Atleta				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

## 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 17.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>17.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de setembro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**93C4C489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0424/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 95.765,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1753/2021, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2617, de 24 de setembro de 2021.

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.765,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais), a Favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado criação de despesa na Lei Orçamentária Anual, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0018	Cultura e Leitura para Todos			
Ação	1.173	Lei Aldir Blanc – Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	29400000	R\$ 94.848,09
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	19400000	R\$ 916,91
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>95.765,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior	29400000	R\$	94.848,09
Excesso de Arrecadação	19400000	R\$	916,91
<b>Total (R\$)</b>		<b>R\$</b>	<b>95.765,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de setembro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CCC45602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0425/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 528.400,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES



## ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 528.400,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	240.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.152	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lindaura Silva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	210.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>210.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.166	Manutenção da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Francisco Targino				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	2.400,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>18.400,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>528.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	300.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.161	Manutenção do Ensino Fundamental – Centro Municipal de Educação Rural – CEMER				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	228.400,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>228.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de setembro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**92DFD6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5253 - JOAO PINTO DE SOUSA (18.641.515/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
7	7166 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 4 torneiras, capacidade 200 litros, de aço inox. Estrutura: Em aço galvanizado, Gabinete: Em aço inox 430 brilhante, Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico, Tampo superior: Em aço inox 430 brilhante, Torneiras: Metal cromadas Etiquetas: Água gelada/natural em braille Aparador de água: Em aço inox 430 brilhante com cabeceiras plásticas Serpentina: Interna em aço inox 304 grau alimentício Fundo traseiro: Em aço galvanizado Pé: 13cm de altura em plástico reforçado Isolamento: EPS (Poliestireno) Conexões: Material atóxico Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R-134a) Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) Condensação: Estática / Forçada Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulagem Controle de nível: Através de bóia Voltagem: 220 Volts (monofásico) Cabo: Tripolar com aterramento (padrão ABNT) Garantia 12 Meses Medidas (AxPxL): 1400x650x860.	UND	FRINOX	6	2.257,00	13.542,00
12	7176 - CONDICIONADO DE AR do tipo air split de 18.000 BTUs/h (4.662,30Kcal/h); Espécie condicionador de ar do tipo air split de piso teto. 1.2 – Especificações Técnicas: 1.Capacidade de refrigeração mínima 18.000 BTUs/h (4.662,30Kcal/h); 2.Vazão nominal (m³/h): 820; 3.Alimentação: Monofásico (Evaporador e Condensador), 220V; frequência 60Hz; 4.Conrente nominal ciclo refrigeração (W): 1.960; 6.Classe de consumo procel A; 7.Disjuntor (A): 20; 8.Coefficiente de eficiência energética mínimo: 2,94 W/W; 9.Descarga na unidade condensadora: Horizontal; 10.Dimensões médias (L x A x P): 1040 x 232 x 625; 11.Peso médio (kgf):23 (evaporador) e 44	UND	Springer Silvermaxi	23	2.279,00	52.417,00
13	7149 - CONDICIONADOR DE AR do tipo air split de 12.000 BTUs/h – INVERTER tipo air split de 12.000 BTUs/h vazão de ar, 600m³/h, saída regulável do ar, Controle de temperatura, cor BRANCO, Pannel eletrônico, Voltagem 220V. Dimensões aproximadas 27x79x18cm. Unidade interna (LxAxP mm) 840 x 270 x 166, Unidade Externa (LxAxP mm) Potência de refrigeração (W), 1160, Tensão, Frequência, Fases (V,HZ,O) 220/60/1. Controle remoto, classe de consumo "A".	UND	Springer Silvermaxi	35	1.960,00	68.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>134.559,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**  
Por razão de interesse público, ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 23 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Joao Pinto De Sousa - Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ 18.641.515/0001-36

Rep. Legal:

**JOÃO PINTO DE SOUSA**

CPF n. 051.955.564-31. Fornecedor 8

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:2113FDD7**

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/08/2021**, processo administrativo nº 16080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 677 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
11	7794 - COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Características Mínimas: Cabeçote duplo com dois motores de dois pistões com 1,14HP/850W (220v); Isento de óleo; Protetor térmico contra superaquecimento; Filtro de saída de ar; Adequado para uso em no mínimo dois consultório odontológico; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacidade para 65 litros. Fluxo de ar de no mínimo 424 litros/min.	UND	MOTOMIL	5	2.990,00	14.950,00
12	7795 - SELADORA SELADORA com suporte, simultaneamente, para uma bobina de papel grau cirúrgico de 200mm X 100m (embalagens de bandejas) e uma bobina de papel grau cirúrgico de 90mm X 100m (embalagens de instrumental e gaze); Chave Liga/Desliga Controle de tempo de quecimento Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem; Suporte para rolo de papel Sela e corta o papel ácuo aneamente com acionamento independente Estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado a ácuo Resistência em níquel cromo; Área de selamento: selagem 6 mm – Voltagem: 220 V (Bivolt) – Dimensões: 310 x 140 x 370mm - Comprimento de selagem: 300 mm A seladora Thermo Plus III responde às normas gerais vigentes relativas à segurança e não representa perigo ao operador, quando usada de forma correta; COM GARANTIA DO FABRICANTE	UND	SCHUSTER	25	700,00	17.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>32.450,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 22 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

SETEMOL Equipamentos Odontomedicos LTDA - ME –

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Rep. Legal:

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

Nº do CPF: 085.399.564-89 Fornecedor 9

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:21051A61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021**, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 19 de AGOSTO de 2021, processo administrativo n.º **05080001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Registro de preços para contratação de pessoas Jurídica especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL e GÁS LIQUEFEITO**, para atender a demanda das Secretárias Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania do município de Baraúna/RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VAREJAO LB LTDA – ME						
CNPJ: 04.987.374/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: vareja.lb@hotmail.com TEL.: (84) 3314-3384						
ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIF.	VALOR TOTAL
0001	Água mineral e/ou água adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garraões de 20 litros.	san vale	7.480	und	R\$ 3,80	R\$ 28.424,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.424,00</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**MARTA MESSIAS DE MESQUITA**

Responsável legal  
Varejao LB LTDA – ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BB9E97D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 19 de agosto de 2021, processo administrativo nº **05080001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

Registro de preços para contratação de pessoas Jurídica especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL e GÁS LIQUEFEITO**, para atender a demanda das Secretárias Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania do município de Baraúna/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** GAS DO SERTAO LTDA - ME

**CNPJ:** 18.630.298/0001-89

**ENDEREÇO** AVENIDA BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS Nº 358, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59.740-970

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO MESSIAS DIAS

**E-MAIL:** sertoagas@hotmail.com **Telefone:** (84) 3314-3384

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Gás liquefeito de petróleo glp p-13 kg	Brasil gás	1.291	UND	R\$ 100,00	R\$ 129.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 129.100,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

**5.5.2 Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**FRANCISCO MESSIAS DIAS**

Responsável legal

Gas do Sertão LTDA - ME

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1F674183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**

Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 811/2021.



**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico e Equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades dos atendimentos das Unidades Básicas De Saúde do Município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência.**

Assinatura da Ata: 24 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**

**CNPJ: 04.709.243/0001-54**

**ENDEREÇO: R ANTONIO DE SOUZA PINTO, 30- VARGINHA/MG- CEP: 37.068-100**

**REPRESENTANTE: JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO – CPF: 051.457.286-89**

**E-MAIL: BSVARGINHA@HOTMAIL.COM**

**TEL.: (35) 3221-1080**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	AUTOCLAVE 21L	03	Modelo: 2.1.	UND	R\$ 2.887,50	R\$ R\$ 8.662,50
	TOTAL					<b>R\$ R\$ 8.662,50</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Márcio Rodrigues Ribeiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:48A5EF18**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 811/2021.

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico e Equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades dos atendimentos das Unidades Básicas De Saúde do Município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência.**

Assinatura da Ata: 24 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**CNPJ: 38.259.748/0001-86**

**ENDEREÇO: R CIPRIANO DE CAVALHO, 195 – CINQUENTENÁRIO- BELO HORIZONTE/ MG – CEP: 30.570-020 REPRESENTANTE: LAURA CATALDO CURY – CPF: 135.214.086-14**

**E-MAIL: MIAMIMEDPRODUTOS@GMAIL.COM**

**TEL.: (31) 3374-6768/ (31) 9105-5435**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	COMPRESSOR	04	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
52	MOCHO	02	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA	UND	R\$ 653,44	R\$ 1.306,88
53	ULTRASSOM	03	SCALER MAGNUS	UND	R\$ 839,90	R\$ 2.519,70
58	KIT CANETA ODONTOLÓGICA C/ MICROMOTOR	08	KIT PRIME ONE	UND	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
59	CADEIRA ODONTOLÓGICA (COM MOCHO)	02	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	UND	R\$ 9.375,00	R\$ 18.750,00
	TOTAL					<b>R\$40.816,58</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Laura Cataldo Cury – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:742784BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 811/2021.

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico e Equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades dos atendimentos das Unidades Básicas De Saúde do Município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência.**

Assinatura da Ata: 24 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001-06 ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, 72 – COHABINAL – PARNAMIRIM/ RN – CEP: 59.140-690**

**REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO PEREIRA – CPF: 090.462.344-01**

**E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM**

**TEL.: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ESPÁTULA DE INSERÇÃO (RESINA)	60	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 376,80
3	COLHER DE DENTINA	40	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 251,20
4	PORTA DYCAL	40	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 251,20
5	CONDENSADOR	30	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 188,40

8	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	25	PRATA	UND	R\$ 7,78	R\$ 194,50
16	SINDESMOTOMO	30	PRATA	UND	R\$ 7,78	R\$ 233,40
18	BROCA CIRURGICA	25	ANGELUS	UND	R\$ 11,19	R\$ 279,75
32	CUERTAS 13	20	PRATA	UND	R\$ 11,30	R\$ 226,00
35	CURETAS 18	20	PRATA	UND	R\$ 11,30	R\$ 226,00
36	CURETAS CIRURGICAS	30	PRATA	UND	R\$ 5,88	R\$ 176,40
37	BROCAS ACABAMENTO 3168F	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
38	BROCAS ACABAMENTO 1111F	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
39	BROCAS ACABAMENTO 3118FF	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
40	BROCAS ACABAMENTO 3118	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
41	BROCAS CILINDRICAS - 1091G	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
44	BROCAS ESFÉRICAS 1011	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
45	BROCAS PONTA DIAMANTADA FG3203	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
46	BROCAS PONTA DIAMANTADA FG2200	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
49	GRAU CIRURGICO 15X100MM	12	HOSPFLX	UND	R\$ 69,92	R\$ 839,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$3.705,09</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Pereira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**67DDCACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº. 1.382/2021**

Nº. 011/2021 à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 - Processo nº 23034.026938/2021-09**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14**, realizado pelo Órgão Federal FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC— UASG 153173; tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e **Municípios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VIGENCIA DA ARP:** 15/09/2021 à 15/09/2022. **ITEM ADERIDO:** 05. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos reais). **ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC— UASG 153173. **EMPRESA VENCEDORA:**

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora</b>		
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
Telefone: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Cecconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
03	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	Unidade	01	317.900,00	317.900,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**6533FE98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**Pregão Eletrônico nº 019/2021**

**À Autoridade Superior**

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406 - 28.341.761/0001-26**

**RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA - 32.471.045/0001-30**

DATA	LOTE	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
24/09/2021	1	ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	R\$ 210.000,00
24/09/2021	2	RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE.	R\$ 119.750,00

**VALOR TOTAL: R\$ 329.750,00**

Boa Saúde/RN, 24 de setembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2EEE4F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO FINAL - PSS Nº 002/2021**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 002/2021, nos termos do Edital nº 002/2021.

**RESULTADO FINAL**

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001							
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO
			NOTA CURRICULAR/TÍTULO (NCT)	ANÁLISE	NOTA (NE)	ENTREVISTA	
01	007/2021	FELIPE DOS SANTOS COSTA	100		100	100	CLASSIFICADO
02	006/2021	ALEF GREGORIO DA SILVA BRITO	100		80	90	CLASSIFICADO
03	008/2021	JOSE HUMBERTO DOS SANTOS	80		50	65	CADASTRO DE RESERVA
04	010/2021	DJEDSON JOSE DA SILVA	80		50	65	CADASTRO DE RESERVA
05	002/2021	JILIANE ALVES DE LIMA	100		0	50	ELIMINADO (CANDIDATO CLASSIFICADO ACIMA DO MAXIMO DE VAGAS)
06	009/2021	JOSE BRUNO SANTOS DA COSTA	40		50	45	ELIMINADO (CANDIDATO CLASSIFICADO ACIMA DO MAXIMO DE VAGAS)
07	003/2021	ENIZETE DA COSTA SILVA	0		70	35	ELIMINADO (CANDIDATO CLASSIFICADO ACIMA DO MAXIMO DE VAGAS)
08	004/2021	CARLA EDUARDA COSTA DE LEMOS	0		25	12,5	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 7.1, "a")
09	001/2021	FABIANE GOMES NUNES DE LIMA	0		20	10	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 7.1, "a")
10	005/2021	JANILDE DA SILVA	0		0	0	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 7.1, "a")

Boa Saúde/RN, 24 de setembro de 2021.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**

Membro

**PAULO TIAGO FONSECA**

Membro

**POLLYANA FERREIRA DA SILVA**

Membro

**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Membro

**JAIR FARIAS GOMES**

Membro

**RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**

Membro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B476DB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021  
PROCESSO Nº 1.874/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.604.754-93, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Belarmino nº 178, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.230.289/0001-02, com sede rua Vereador Severino Guedes Moura nº 03, Centro – Lagoa D'anta/RN, CEP: 59.227-000, neste ato representado pelo Sr. Kleber da Silva Freire, portador da Cédula de Identidade nº 6573043 e CPF nº 048.856.814-56, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

**Empresa: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

**CNPJ: 15.230.289/0001-02**

**Valor Total: R\$110.328,00 (cento e dez mil e trezentos e vinte oito reais);**

LOTE 01 – CURSOS (EXCLUSIVO PARA ME)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO EM ABORDAGEM DAS URGÊNCIA CARDIOLÓGICA NO PRONTO SOCORRO	HORA/AULA.	16	R\$125,00	RS2.000,00
2	CURSO EM ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRAUMA	HORA/AULA.	16	RS112,00	RS1.792,00
3	CURSO EM MANEJO DE ATUALIZAÇÃO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA	HORA/AULA	8	RS120,00	RS960,00
4	CURSO DE PREVENÇÃO E MANEJO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS	HORA/AULA	16	RS112,00	RS1.792,00
5	CURSO EM VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE E HANSENIASE COMO PROBLEMA NA SAÚDE PÚBLICA	HORA/AULA	16	RS112,00	RS1.792,00
6	CURSO EM MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	HORA/AULA	16	RS112,00	RS1.792,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS10.128,00</b>

LOTE 02 - LICENÇA DE USO E ASSESSORIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LICENÇA DE USO APLICAÇÃO DISPONIBILIZADA EM PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM AVALIAÇÃO MENSAL E FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES QUADRIMESTRAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO PORTARIA 141/2012	UNIDADE.	12	RS100,00	RS1.200,00
2	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS QUE DISPONIBILIZE UMA SALA DE SITUAÇÃO E O MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES E ÍNDICES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO PREVINE BRASIL COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DETALHADOS APRESENTANDO QUAIS ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS FORAM CONTABILIZADOS PARA OS ÍNDICES POSITIVOS E INCOMPLETOS DOS INDICADORES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DE EMITIR NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA ENVIADAS VIA, E-MAIL, MENSAGEM DE TEXTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CONFIGURÁVEIS DOS REFERIDOS ÍNDICES.	UNIDADE	12	RS100,00	RS1.200,00
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE DISPONIBILIZE A INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMBULATÓRIO PARA ESPECIALIDADES MÉDICAS; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM MONITORAMENTO DOS CASOS DE DOENÇAS E NOTIFICAÇÕES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS RESULTADOS ONLINE; EXAMES DE IMAGEM QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS LAUDOS ONLINE; GESTÃO DE PROCEDIMENTOS TERCEIRIZADOS PERMITINDO O CONTROLE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES; INTEGRAÇÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM O PRONTUÁRIO UTILIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA CENTRALIZANDO	UNIDADE	12	RS1.250,00	RS15.000,00

	TODOS O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS E INFORMAÇÕES DO PACIENTE EM ÚNICO LOCAL; INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS				
4	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO WEB PARA REGISTRO DE BOLETIM AMBULATORIAL CONSOLIDADO E INDIVIDUALIZADO COM INTEGRAÇÃO E CONFERÊNCIA ONLINE DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS CADASTRADOS NA BASE NACIONAL DO CNES, E, GERAÇÃO DE ARQUIVO DE PRODUÇÃO COM CÓDIGO DE CONTROLE COMPATÍVEL COM A FERRAMENTA SIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS, AFIM DE EVITAR GLOSAS DE PRODUÇÕES AMBULATORIAIS.	UNIDADE	12	RS100,00	RS1.200,00
5	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA EMISSÃO DE ARQUIVOS DBF COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS COMPATÍVEIS COM A FERRAMENTA TABWIN OU SIMILAR, CONTEMPLANDO REGRA DE NEGÓCIO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: GRUPO PROCEDIMENTO, SUBGRUPO PROCEDIMENTO, FORMA ORGANIZAÇÃO, CARATER ATENDIMENTO, APROVAÇÃO PRODUÇÃO, VALIDAÇÃO PRODUÇÃO, QUANTIDADE APRESENTADA, QUANTIDADE APROVADA, MOTIVO DE REJEIÇÃO, AUDITORIA XML	UNIDADE	12	RS100,00	RS1.200,00
6	LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA VIRTUAL QUE CONTEMPLE A LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA GESTORES, COM INDICAÇÕES DE FERRAMENTAS E ROTINAS DE TRABALHO APROPRIADAS E COMPATÍVEIS COM AQUELAS ACESSADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	12	RS100,00	RS1.200,00
7	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL.	UNIDADE	12	RS2.100,00	RS25.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS100.200,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 24 de setembro de 2021.

#### **ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

CPF: 060.604.754-93  
Secretário Municipal de Saúde  
Bom Jesus/RN  
Representante do Órgão Gerenciador

#### **KLEBER DA SILVA FREIRE**

CPF de nº 048.856.814-56  
Representante da empresa: Freire & Moura Comercio E Servicos LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 15.230.289/0001-02  
Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F9FC6013

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Aos 27 de julho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:



EMPRESA: ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA					
CNPJ: 09.337.018/0001-58 INS. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA JOÃO JOAQUIM					
CEP: 59550-000					
EMAIL: anbez-licitacao@gmail.com TELEFONE: (84) 9845-0788					
REPRESENTANTE: TÚLIO LUIZ BEZERRA DA SILVA CPF: 083.408.945-86					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Amálgama em cápsulas de 2 porções, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 com composição 40% de ag, 31,3% de sn, 28,7% de cu, 47,9% de hg, Partículas esferoidais irregulares, caixa e 50und	pets	2.000	141,90	283.800,00
4	Algodão hidrófilo (pacote de 500g em rolo)	pets	400	10,05	4.020
5	Anestésico local novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02 + fenilefrina 0,0004g cx c/ 50und	caixa	1500	49,90	74.850,00
13	Agulha gengival longa 27g, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	caixa	200	33,55	6.710,00
14	Agulha gengival curta 30g, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	500	33,55	16.775,00
38	Broca cirúrgica n° 703 haste longa (28mm)	unid	100	9,38	938,00
53	Cimento ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável (kit)	caixa	40	42,00	1.680,00
60	Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	Unid	200	1,40	280,00
64	Fita para autoclave, com identificador de pacotes	Unids	160	4,50	720,00
65	Fita matriz metálica 0,7mm	Unid	200	1,45	290,00
66	Fita matriz metálica 0,5mm	unid	200	1,45	290,00
81	Hidróxido de cálcio (PA) (frasco com 10g)	Unid	100	4,25	425,00
82	Hidróxido de cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador	Caixa	100	18,05	1.805,00
83	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração (kit).	Caixa	50	36,90	1.845,00
84	Lixa amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	Caixa	200	5,50	1.100,00
85	Lamina de bisturi n° 12 – caixa com 100 unidades	Caixa	50	28,17	1.408,50
86	Lamina de bisturi n° 15 – caixa com 100 unidades	Caixa	50	30,70	1.535,00
87	Lamina de bisturi n° 15C – caixa com 100 unidades	Caixa	50	30,70	1.535,00
88	Lamina de bisturi n° 22 – caixa com 100 unidades	Caixa	20	30,70	614,00
97	Óleo para lubrificação de alto e baixa rotação tipo spray com 200ml	Unid	100	15,42	1.542,00
119	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05ml do frasco principal do produto e mais outro com o kit com solvente adequado para o produto.	Caixa	20	18,57	371,40
121	Iomero de vidro forramento po e líquido auto kit	Kit	50	16,30	815,00
123	Iomero de vidro restaurador po e líquido auto kit	Kit	100	16,30	1.630,00
124	Solução reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475ml	Unid	120	10,60	1.272,00
125	Solução fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475	Unid	120	10,60	1.272,00
128	Tiras de lixa com granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx c/ 150unid	Caixa	150	5,95	892,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 408.415,40</b>					

EMPRESA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME					
CNPJ: 11.372.104/0001-43 INS. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, SL/102, VILAR DOS TELES, RJ					
CEP: 25561-162					
EMAIL: dedcomercial@gmail.com TELEFONE: (21) 3757-7369 / 3757-7022					
REPRESENTANTE: DENISE FONTES DE CARVALHO CPF: 928.222.317-53					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	Creme dental com flúor 90gr	unid	12 000	1,35	16.200,00
58	Escova dental infantil	Unid	12000	0,44	5.280,00
59	Escova dental adulto	unid	12000	0,46	5.520,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.000,00</b>					

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI					
CNPJ: 26.395.502/0001-52 INSC. ESTADUAL: 002855100900-92					
ENDEREÇO: RUA CRÊ 34 3º ANDAR, SALA 303 – EDIFÍCIO MARIA PRADO – BH/MG					
CEP: 30411-052					
EMAIL: licitacao2@dentaluniverso.com.br TELEFONE: (31) 2522-8202 / 2522-8193					
REPRESENTANTE: REGIANE BORGES SANTOS CPF: 034281936-44					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Anestésico citanest 3% (prilocaína + felipressina) cx c/ 50und	caixa	200	83,79	16.758,00
11	Acido fosfórico 37% para condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	unid	500	2,00	1.000,00
46	Cariostático 15ml	Unid	20	26,54	530,80
48	Carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas	Pets	100	2,13	213,00
52	Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10ml	unid	50	6,05	302,50
61	Edta para tratamento de canal c 10ml	Unid	40	4,79	191,60
62	Hemostático solução c 10ml	Unid	60	16,02	961,20
70	Kit polimento de resina em silicone c/06 unid taça, cone e disco.	Kit	20	39,45	789,00
71	Kit para acabamento de amalgama laminada c/06 uni	Kit	20	39,44	788,80
76	Formocresol – frasco com 15ml	Unid	30	4,97	149,10
91	Material restaurador intermediário á base de eugenol, reforçado (IMR) líquido frasco com 15ml	Unid	100	15,08	1.508,00
98	Pedra pomes extra fina pote com 100gr	Unid	50	3,83	191,50
99	Pasta polimento e acabamento de resina	Unid	30	15,16	454,80
104	Pasta zinco enólica, tipo lysandra, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	Unid	30	47,44	1.423,20
108	Resina fluída flow cores A2 e A3	Unid	100	13,38	1.338,00
109	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes	Unid	100	10,84	1.084,00

	anteriores Fotopolim.Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos.				
110	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A2, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	150	10,84	1.626,00
111	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A3, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	150	10,84	1.626,00
112	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A3,5c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	150	10,84	1.626,00
113	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor B1, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	100	10,84	1.084,00
114	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor B2, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	150	10,84	1.626,00
116	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor C2, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	100	10,84	1.084,00
117	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor C3, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	50	10,84	542,00
122	Iomero de vidro cimentação po e líquido auto kit	Kit	100	22,88	2.288,00
131	Tricresol formalina, embalagem com 10ml	Kit	40	5,63	225,20
133	Verniz cavitário, em embalagem de 15ml. CAVITINE	Unid	30	30,61	918,30
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.329,00</b>					

<b>EMPRESA: ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI EPP</b>					
<b>CNPJ: 13.547.970/0001-53 INSC. ESTADUAL:</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA EGÍDIO FERRONATO, 188, SC CEP: 89888-000</b>					
<b>EMAIL: vendas@higix.com.br TELEFONE: (49) 3648-0897</b>					
<b>REPRESENTANTE: ELISVÂNDIA MATOS DONINI CPF: 033.063.919-64</b>					

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Amálgama em cápsulas de 1 porção, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 com composição 40% de ag, 31,3% e sn, 28,7% cu,47,9% de hg. partículas esferoidais irregulares, caixa c/50 unid.	pets	1.000	100,92	100.920,00
15	Anestésico tópico – benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	Pct	200	6,70	1.340,00
18	Broca diamantada nº 1031	Unid	120	2,52	302,40
19	Broca diamantada nº 1032	Unid	120	2,17	260,40
20	Broca diamantada nº 1033	Unid	120	2,00	240,00
21	Broca diamantada nº 1034	Unid	120	2,00	240,00
22	Broca diamantada nº 1035	Unid	120	2,00	240,00
23	Broca diamantada nº1036	Unid	1	2,00	2,00
24	Broca diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	unid	500	2,00	1.000,00
25	Broca diamantada nº 1045	unid	120	2,00	240,00
26	Broca diamantada nº 1047	unid	120	2,00	240,00
27	Broca diamantada nº 1090	unid	120	2,00	240,00
28	Broca diamantada 1091	Unid	120	2,00	240,00
29	Broca diamantada 1092	Unid	120	2,00	240,00
30	Broca diamantada 1093	Unid	120	2,00	240,00
31	Broca diamantada 1094	Unid	120	2,16	259,20
32	Broca diamantada 1095	unid	120	2,16	259,20
33	Broca diamantada nº 1190, 1190F, 1190FF	unid	200	2,16	432,00
34	Broca diamantada nº 3118, 3118F, 3118FF	Unid	200	2,16	432,00
35	Broca diamantada nº 3168, 3168F, 3168FF	unid	200	2,16	432,00
36	Broca diamantada nº 3195, 3195F, 3195FF	unid	200	2,16	432,00
37	Broca diamantada nº 3081	unid	200	3,32	664,00
39	Broca cirúrgica nº 704 haste longa 28 mm	caixa	100	12,99	1.299,00
42	Broca diamantada 1190F	unid	200	2,16	432,00
43	Broca diamantada 1190FF	unid	200	2,16	432,00
44	Broca diamantada 3082	unid	200	2,17	434,00
63	Fio dental 100m	Unid	12 000	0,71	8.520,00
75	Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	Caixa	10	31,62	316,20
77	Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1kg	Unid	100	6,57	657,00
78	Gluconato de clorexidina a 0,1%. Frasco de 250ml (perigard)	Unid	150	8,49	1.273,50
115	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor C1, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	100	24,99	2.499,00
127	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	Pct	1000	7,07	7.070,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 131.827,90</b>					

<b>EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA ME</b>					
<b>CNPJ: 27.205.945/0001-04 INSC. ESTADUAL: 003840900-00-24</b>					
<b>ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA, SANTA LÚCIA BELO HORIZONTE MG CEP: 30360-663</b>					
<b>EMAIL: odontomedlicitacao@gmail.com TELEFONE: (31) 3023-6336</b>					
<b>REPRESENTANTE: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS CPF: 080.491.056-10</b>					

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	caixa	100	135,00	13.500,00
73	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas	Caixa	20	200,00	4.000,00
74	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas.	Caixa	10	210,00	2.100,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.600,00</b>					

<b>EMPRESA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME</b>					
<b>CNPJ: 33.853.517/0001-82 INSC. ESTADUAL:</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA ANIBAL CORREIA RN CEP: 59064340</b>					
<b>EMAIL: r5saudecompras@gmail.com TELEFONE: (84) 2010-3601</b>					
<b>REPRESENTANTE: GEDILSON FERNANDES DE MEDIROS CPF: 010.776.574-80</b>					

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Adesivo dentinário monocomponente, com veículo á base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04ml.	unid	100	26,00	2.600,00
07	Anestésico local mepivacaína 3% sem vaso cx c/ 50 und	Caixa	500	99,99	49.995,00

08	Anestésico local mepivacaina 2% sem vaso cx / 50 und	caixa	300	103,99	31.197,00
10	Álcool 70 em embalagem de 1 litro	unid	1000	5,89	5.890,00
41	Broca de peça de mão tipo pèra multilaminada de metal	unid	50	17,90	895,00
45	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades frascos 100ml	Unid	150	7,50	1.125,00
49	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador.	caixa	20	44,00	880,00
55	Discos de lixa mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de resina composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 unidades.	caixa	50	42,90	2.145,00
56	Discos de aço para mandril de peça de mão, cx / 24unid.	caixa	25	169,00	4.225,00
94	Monômero líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro	Unid	15	189,80	2.847,00
105	Pedra para afiar instrumentos branca	Unid	20	11,00	220,00
106	Pasta de hidróxido de cálcio COM paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina	Caixa	25	60,00	1.500,00
120	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	Unid	20	49,89	997,80
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 104.516,80</b>					

<b>EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP</b>					
CNPJ: 11.511.020/0001-43 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN CEP: 59020-110					
EMAIL: licitacao01@saudental.com.br TELEFONE: (84) 99685-1403 / 3201-3057					
REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ CPF: 022.592.184-74					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Anestésico local articaíne 4% com vaso . cx / 50und	Caixa	500	125,91	62.955,00
12	Alginate, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.	unid	100	12,29	1.229,00
16	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	Pct	600	13,49	8.094,00
17	Bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades.	unid	50	4,44	222,00
40	Broca cirúrgica zekrya 28mm	unid	50	16,40	820,00
47	Cunhas de madeira anatômicas e individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	pcts	50	6,36	318,00
50	Cera tipo utilidade em lâminas para uso e prótese dental. Caixa com 5 lâminas.	caixa	50	18,53	926,50
51	Cera nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório prótese dentária.	caixa	50	14,13	706,50
57	Espelho bucal plano sem rebarba inox embalagem limpa	unid	150	2,29	343,50
67	Fluoreto de sódio gel neutro, embalagem com 200ml	Unid	300	3,82	1.146,00
68	Fluoreto de sódio gel acidulado frascos com 200ml	Unid	300	3,84	1.152,00
79	Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01kg	Unid	50	15,82	791,00
80	Gaze pré-cortada; não estéril, de 7,5x7,5cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades	Pct	1500	10,00	15.000,00
89	Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13cm	Caixa	10	20,30	203,00
90	Material restaurador intermediário á base de óxido de zinco reforçado (IRM) pó frasco com 38 g	Unid	100	14,89	1.489,00
92	Mandril para peça de mão para uso com lixa	Unid	25	1,89	47,25
93	Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	Unid	50	3,55	177,50
95	Microbush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	Pct	150	8,43	1.264,50
96	Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: iodofórmio, paramonoclorofenol. Pote com 20g	Unid	15	33,54	503,10
100	Pasta profilática tubo com 90g, sabores variados.	Unid	200	3,38	676,00
101	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	Unid	200	9,99	1.998,00
102	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica shofu	Unid	200	9,99	1.998,00
103	Pedra de Arkansas ponta shofu	Unid	200	9,99	1.998,00
107	Pasta de hidróxido de cálcio SEM paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina	Caixa	20	60,24	1.204,80
118	Roletes de algodão para isolamento dental com 100 unidades em casa embalagem	Pct	3 mil	2,25	6.750,00
126	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	200	21,50	4.300,00
129	Tira de poliéster – pacote com 50 tiras	Caixa	100	1,53	153,00
130	Taça de borracha branca para profilaxia	Unid	200	1,19	238,00
132	Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água tubo com 10ml. (DURAPHAT)	Kit	20	19,75	395,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 117.098,65</b>					

<b>EMPRESA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP</b>					
CNPJ: 22.910.512/0001-28 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL SOARES,9, PIRATININGA S SP CEP: 17490001					
EMAIL: adm@sutumed.com.br TELEFONE: (14) 99685-1403					
REPRESENTANTE: ELAINA EDWIGES GONÇALVES MIRANDA CPF: 119.706.788-44					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	Fio de sutura de seda nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19mm (caixa com 24 unidades)	caixa	800	33,69	26.952,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 26.952,00</b>					

## CLÁU68SULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**053EEDDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar pacientes de Caicó, até a Casa de Apoio Kaks, para realizar exames e consultas, em Natal/RN, no dia 22/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9736283A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente regulada Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica de Olhos Santo André, em Natal/RN, no dia 22/09/2021.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde



**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1C809AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jucyana Serafim dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Maternidade Joaquina Queiroz, em Alexandria/RN, no dia 22/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Alexandria/RN	22/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C8A34560

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Viviane Lopes, em Natal/RN, no dia 23/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**85293FB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO - 001/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 27 a 30 de setembro/2021 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
39	Sim	306156-9	ALINE DE SOUZA MEDEIROS
40	Sim	308342-5	JANEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO
41	Sim	308439-2	SILVANIA DANTAS LEITE
42	Sim	309743-8	LORENA WARNEY SANTOS SILVA MEDEIROS
43	Sim	310585-7	ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA
44	Sim	309864-6	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS
45	Sim	308143-3	IVANIA ARCANJO DOS SANTOS
46	Sim	310703-7	RUTÊNIA FARIAS DA SILVA FERNANDES

**Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil - Cargo 5 - (lista deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
6	Sim	310989-3	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI
7	Sim	310006-8	GILMARIA CARDOSO DE SOUZA VALE

**Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
36	Sim	305072-0	HANDERSON TAVARES COSTA
37	Sim	311869-3	FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS
38	Sim	311913-1	MÁRCIA SANTOS ARAÚJO

**Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
6	Sim	310773-9	FRANCISCO HENRIQUE ALEXANDRE SÁ

**Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
7	Sim	310534-9	TONNY VIEIRA DA SILVA
8	Sim	304978-2	ALINE MAYANE TAVARES DE MELO BEZERRA

**Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
11	Sim	311749-0	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS

**Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
52	Sim	310900-8	DENÚZIA CRISTINA DE FREITAS
53	Sim	311599-6	VALDECIO ADELMO DA SILVA
54	Sim	307737-0	FRANCILENE SANTIAGO
55	Sim	306228-0	ROSENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS
56	Sim	310513-4	MARIA DA GUIA DA SILVA SARAIVA
57	Sim	307371-0	VANEIDE ARAUJO DOS SANTOS

**Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
13	Sim	309090-9	FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA

**Nível Fundamental: Pedreiro – Cargo 24**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
2	Sim	307298-4	LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;

- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3BF4A862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 LOJA 01; Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 2083934 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Cadeira polipropileno com 04 pés, assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada automaticamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto de polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior, capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento, estruturafixa, tipo "quatro pés"	FRISOKAR	UND	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
					<b>VALOR</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – PEC DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 22152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ITALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Cpf nº 094.818.724-75

Portaria Seg Nº 248/2021-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**927B3C6D

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 LOJA 01; Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 2083934 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Cadeira polipropileno com 04 pés, assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada automaticamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto de polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior, capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento, estruturafixa, tipo "quatro pés"	FRISOKAR	UND	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
					VALOR	R\$ 7.200,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:74354A66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0692, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 2.237/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 235/2021-SEMEC, de 25/08/2021, protocolizado sob o nº 9.906/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
João Cesário Júnior	1886-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNS-III	Prof. PNE-IIIj

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:0554AAE6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 019/2021 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**Decreto Nº. 019/2021**

**Doutor Severiano/ RN, 02 de agosto de 2021.**

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de agosto de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severino					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.67 - REPASSE DO OFNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS			
			468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 311	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 53.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 53.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 53.500,00</b>
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN			
			180 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 100	R\$ 48.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>
		2.30 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
			124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 148.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB			
		60%			
			271 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112	R\$ 78.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 78.000,00</b>
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%			
			269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 113	R\$ 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 228.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 529.500,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
			207 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	R\$ 53.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 53.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 53.500,00</b>
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO			
			372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
	2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			
			602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 6.000,00
			603 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
			604 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			79 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 211	R\$ 6.000,00
			83 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 211	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
		2.24 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS			
			86 - 3.1.90.04.00 - Contratação por	Fonte:	R\$ 7.000,00

			Tempo Determinado	214	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
		<b>2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF</b>			
			104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		<b>2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>			
			107 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 214	RS 7.000,00
			110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS17.000,00</b>
		<b>2.28 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
		<b>2.30 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>			
			125 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 214	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		<b>2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO</b>			
			131 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 214	RS 5.000,00
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	RS 5.000,00
			133 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 214	RS 7.000,00
			136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	RS 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 26.000,00</b>
		<b>2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>			
			155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	RS 18.000,00
			156 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 214	RS 5.000,00
			157 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 214	RS 9.000,00
			158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	RS 12.000,00
			159 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
		<b>2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>			
			170 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 214	RS 7.000,00
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 148.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		<b>1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>			
			239 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 125	RS 170.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 170.000,00</b>
		<b>2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60%</b>			
			272 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	RS 20.000,00
			273 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 112	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS30.000,00</b>
		<b>2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 40% E 60%</b>			
			288 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 113	RS 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
		<b>2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%</b>			
			264 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 113	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 228.000,00</b>
<b>6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Douto Severino</b>					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		<b>2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS</b>			
			416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 311	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 529.500,00</b>

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: D66BA797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 4º BIMESTRE 2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>37.464.379,00</b>	<b>37.464.379,00</b>	<b>5.245.896,10</b>	<b>14,00</b>	<b>18.226.172,67</b>	<b>48,65</b>	<b>19.238.206,33</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.479.605,00</b>	<b>29.479.605,00</b>	<b>5.245.896,10</b>	<b>17,80</b>	<b>17.921.972,67</b>	<b>60,79</b>	<b>11.557.632,33</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	861.094,00	861.094,00	133.899,18	15,55	411.610,41	47,80	449.483,59	
Impostos	819.350,00	819.350,00	133.203,75	16,26	409.195,62	49,94	410.154,38	
Taxas	41.744,00	41.744,00	695,43	1,67	2.414,79	5,78	39.329,21	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.800.686,00	1.800.686,00	271.056,33	15,05	1.180.121,19	65,54	620.564,81	
Contribuições Sociais	1.688.660,00	1.688.660,00	257.652,63	15,26	1.128.584,19	66,83	560.075,81	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	112.026,00	112.026,00	13.403,70	11,96	51.537,00	46,00	60.489,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.240.044,00	1.240.044,00	7.177,05	0,58	92.065,63	7,42	1.147.978,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.232.394,00	1.232.394,00	7.177,05	0,58	92.065,63	7,47	1.140.328,37	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.401.845,00	1.401.845,00	172.003,09	12,27	664.189,38	47,38	737.655,62	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.292,00	16.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.292,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.116,00	12.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.116,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	1.373.437,00	1.373.437,00	172.003,09	12,52	664.189,38	48,36	709.247,62	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.924.241,00	22.924.241,00	4.067.689,63	17,74	14.869.631,24	64,86	8.054.609,76	
Transferências da União e de suas Entidades	14.159.792,00	14.159.792,00	2.387.100,44	16,86	8.821.247,88	62,30	5.338.544,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.644.399,00	2.644.399,00	361.780,14	13,68	1.305.679,93	49,38	1.338.719,07	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.910.050,00	5.910.050,00	1.318.809,05	22,31	4.742.703,43	80,25	1.167.346,57	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.251.695,00	1.251.695,00	594.070,82	47,46	704.354,82	56,27	547.340,18	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.340,00	25.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.340,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.226.355,00	1.226.355,00	594.070,82	48,44	704.354,82	57,43	522.000,18	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.984.774,00</b>	<b>7.984.774,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>304.200,00</b>	<b>3,81</b>	<b>7.680.574,00</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	48.880,00	48.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.880,00	
Alienação de Bens Móveis	29.892,00	29.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.892,00	
Alienação de Bens Imóveis	18.988,00	18.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.988,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.552.522,00	7.552.522,00	0,00	0,00	304.200,00	4,03	7.248.322,00	
Transferências da União e de suas Entidades	5.900.870,00	5.900.870,00	0,00	0,00	229.200,00	3,88	5.671.670,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.651.652,00	1.651.652,00	0,00	0,00	75.000,00	4,54	1.576.652,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	183.372,00	183.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.372,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	183.372,00	183.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.372,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.811.996,00</b>	<b>1.811.996,00</b>	<b>236.350,47</b>	<b>13,04</b>	<b>1.002.154,08</b>	<b>55,31</b>	<b>809.841,92</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>5.482.246,57</b>	<b>13,96</b>	<b>19.228.326,75</b>	<b>48,96</b>	<b>20.048.048,25</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>5.482.246,57</b>	<b>13,96</b>	<b>19.228.326,75</b>	<b>48,96</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>5.482.246,57</b>	<b>13,96</b>	<b>19.228.326,75</b>	<b>48,96</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	5.000,00	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	5.000,00	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>37.796.876,00</b>	<b>37.503.876,00</b>	<b>5.376.648,50</b>	<b>17.701.751,45</b>	<b>19.802.124,55</b>	<b>4.980.484,81</b>	<b>16.365.884,17</b>	<b>16.243.197,57</b>	<b>21.137.991,83</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.306.108,00</b>	<b>29.552.886,00</b>	<b>4.793.304,29</b>	<b>16.286.023,26</b>	<b>13.266.862,74</b>	<b>4.669.826,88</b>	<b>15.272.741,67</b>	<b>15.198.508,85</b>	<b>14.280.144,33</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.983.618,00	17.463.283,00	3.004.061,70	10.485.076,22	6.978.206,78	2.992.175,42	10.413.987,66	10.413.987,66	7.049.295,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.980,00	93.980,00	2.561,24	26.153,21	67.826,79	2.561,24	26.153,21	26.153,21	67.826,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.248.510,00	11.995.623,00	1.786.681,35	5.774.793,83	6.220.829,17	1.675.090,22	4.832.600,80	4.758.367,98	7.163.022,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.386.274,00</b>	<b>6.846.496,00</b>	<b>583.344,21</b>	<b>1.415.728,19</b>	<b>5.430.767,81</b>	<b>310.657,93</b>	<b>1.093.142,50</b>	<b>1.044.688,72</b>	<b>5.753.353,50</b>
INVESTIMENTOS	7.940.841,00	6.141.063,00	481.140,06	1.023.563,51	5.117.499,49	208.453,78	700.977,82	652.524,04	5.440.085,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.260,00	22.260,00	0,00	0,00	22.260,00	0,00	0,00	0,00	22.260,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	423.173,00	683.173,00	102.204,15	392.164,68	291.008,32	102.204,15	392.164,68	392.164,68	291.008,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.104.494,00	1.104.494,00	0,00	0,00	1.104.494,00	0,00	0,00	0,00	1.104.494,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.479.499,00</b>	<b>1.772.499,00</b>	<b>232.089,50</b>	<b>976.120,93</b>	<b>796.378,07</b>	<b>241.146,60</b>	<b>939.962,35</b>	<b>933.415,32</b>	<b>832.536,65</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>5.608.738,00</b>	<b>18.677.872,38</b>	<b>20.598.502,62</b>	<b>5.221.631,41</b>	<b>17.305.846,52</b>	<b>17.176.612,89</b>	<b>21.970.528,48</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>5.608.738,00</b>	<b>18.677.872,38</b>	<b>20.598.502,62</b>	<b>5.221.631,41</b>	<b>17.305.846,52</b>	<b>17.176.612,89</b>	<b>21.970.528,48</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	<b>550.454,37</b>	-----	-----	<b>1.922.480,23</b>	<b>2.051.713,86</b>	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>39.276.375,00</b>	<b>5.608.738,00</b>	<b>19.228.326,75</b>	<b>20.048.048,25</b>	<b>5.221.631,41</b>	<b>19.228.326,75</b>	<b>19.228.326,75</b>	<b>21.970.528,48</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.811.996,00</b>	<b>1.811.996,00</b>	<b>236.350,47</b>	<b>13,04</b>	<b>1.002.154,08</b>	<b>55,31</b>	<b>809.841,92</b>
CONTRIBUIÇÕES	1.811.996,00	1.811.996,00	236.350,47	13,04	1.002.154,08	55,31	809.841,92
Contribuições Sociais	1.811.996,00	1.811.996,00	236.350,47	13,04	1.002.154,08	55,31	809.841,92
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.811.996,00</b>	<b>1.811.996,00</b>	<b>236.350,47</b>	<b>13,04</b>	<b>1.002.154,08</b>	<b>55,31</b>	<b>809.841,92</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.479.499,00</b>	<b>1.772.499,00</b>	<b>232.089,50</b>	<b>976.120,93</b>	<b>796.378,07</b>	<b>241.146,60</b>	<b>939.962,35</b>	<b>933.415,32</b>	<b>832.536,65</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.429.499,00	1.722.499,00	232.089,50	976.120,93	746.378,07	241.146,60	939.962,35	933.415,32	782.536,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.479.499,00</b>	<b>1.772.499,00</b>	<b>232.089,50</b>	<b>976.120,93</b>	<b>796.378,07</b>	<b>241.146,60</b>	<b>939.962,35</b>	<b>933.415,32</b>	<b>832.536,65</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1843-9162-039). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:26.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

#### VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

#### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC/RN-3.476-0

#### MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 1F801E10

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2021

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





AGRICULTURA	10.123,00	10.123,00	0,00	0,00	0,00	10.123,00	0,00	0,00	0,00	10.123,00
Extensão Rural	10.123,00	10.123,00	0,00	0,00	0,00	10.123,00	0,00	0,00	0,00	10.123,00
TRANSPORTE	16.695,00	16.695,00	1.399,54	5.577,30	0,03	11.117,70	1.399,55	4.877,53	0,03	11.817,47
Transporte Rodoviário	16.695,00	16.695,00	1.399,54	5.577,30	0,03	11.117,70	1.399,55	4.877,53	0,03	11.817,47
<b>TOTAL</b>	<b>1.479.499,00</b>	<b>1.772.499,00</b>	<b>232.089,50</b>	<b>976.120,93</b>	<b>5,23</b>	<b>796.378,07</b>	<b>241.146,60</b>	<b>939.962,35</b>	<b>5,43</b>	<b>832.536,65</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1169-6660-616). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:27.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:3A50549F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 4º BIMESTRE 2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.853.097,57	1.837.138,19	2.026.385,22	2.985.425,78	2.169.904,89	2.812.309,14	2.228.406,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.966,86	39.382,65	47.618,18	98.693,29	15.012,63	40.677,39	79.805,89	
IPTU	47.975,60	3.680,64	2.471,11	1.231,94	1.535,37	1.202,07	114,19	
ISS	5.545,41	6.820,18	8.787,78	15.717,88	7.082,88	2.973,60	10.327,95	
ITBI	300,00	600,00	800,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
IRRF	26.109,85	28.245,83	35.344,05	81.492,40	5.743,38	35.583,36	69.327,75	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,00	36,00	215,24	251,07	651,00	718,36	36,00	
Contribuições	3.798,77	0,00	0,00	8.642,67	164.254,09	253.817,34	48.825,41	
Receita Patrimonial	196,21	245,43	240,59	157,67	159,62	147,96	765,92	
Rendimentos de Aplicação Financeira	196,21	245,43	240,59	157,67	159,62	147,96	765,92	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	91.206,77	78.735,20	86.218,45	
Transferências Correntes	1.769.135,73	1.316.204,51	1.619.118,44	2.875.634,09	1.899.271,78	2.367.242,57	2.003.141,88	
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	889.136,10	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	
Cota-Parte do ICMS	180.764,38	169.104,70	166.931,68	219.900,06	181.632,08	168.566,98	183.620,21	
Cota-Parte do IPVA	5.794,33	5.859,55	4.098,97	5.849,62	10.724,20	17.258,79	12.280,12	
Cota-Parte do ITR	90,77	559,68	7,70	6,47	0,00	13,45	66,60	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	4.564,72	0,00	920,84	460,42	
Transferências da LC 61/1989	163,21	186,79	204,75	215,35	202,42	165,60	196,62	
Transferências do FUNDEB	414.153,23	0,00	0,00	644.053,44	548.406,33	741.032,78	544.016,08	
Outras Transferências Correntes	692.507,92	500.444,89	599.539,00	1.111.908,33	238.838,75	234.094,69	454.688,68	
Outras Receitas Correntes	0,00	481.305,60	359.408,01	2.298,06	0,00	71.688,68	9.648,83	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	131.303,34	161.942,61	203.055,10	221.808,47	339.376,82	547.030,38	217.622,16	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	116.971,53	196.918,75	7.085,97	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.688,68	9.648,83	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.303,34	161.942,61	203.055,10	221.808,47	222.405,29	278.422,95	200.887,36	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.721.794,23	1.675.195,58	1.823.330,12	2.763.617,31	1.830.528,07	2.265.278,76	2.010.784,22	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.721.794,23	1.675.195,58	1.823.330,12	2.763.617,31	1.830.528,07	2.265.278,76	2.010.784,22	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.721.794,23	1.675.195,58	1.823.330,12	2.763.617,31	1.830.528,07	2.265.278,76	2.010.784,22	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.403.020,50	2.295.396,47	2.123.734,40	2.678.371,33	2.991.332,06	28.404.521,93	32.021.688,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.419,37	61.255,36	44.540,59	56.240,70	77.658,48	677.271,39	861.094,00
IPTU	196,81	192,85	908,68	3.488,69	28.037,41	91.035,36	51.345,00
ISS	2.828,78	10.585,58	8.269,47	8.956,99	9.611,85	97.508,35	365.753,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	8.000,00	1.696,24	11.596,24	17.252,00
IRRF	33.321,78	50.288,93	35.308,44	35.540,59	37.871,98	474.178,34	385.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72,00	188,00	54,00	254,43	441,00	2.953,10	41.744,00

Contribuições	126.111,32	179.285,47	136.771,23	134.718,90	136.337,43	1.192.562,63	1.800.686,00
Receita Patrimonial	33.772,01	45.263,35	4.779,72	3.266,87	3.910,18	92.905,53	1.240.044,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.772,01	45.263,35	4.779,72	3.266,87	3.910,18	92.905,53	1.230.585,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.459,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.043,00	83.450,38	77.532,49	85.250,42	86.752,67	664.189,38	1.401.845,00
Transferências Correntes	2.122.025,97	1.916.493,08	1.850.461,54	2.389.245,61	2.102.251,31	24.230.226,51	25.466.324,00
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	10.681.324,05	11.068.284,00
Cota-Parte do ICMS	140.974,27	155.126,89	178.440,84	173.837,46	178.082,79	2.096.982,34	2.086.040,00
Cota-Parte do IPVA	12.409,47	25.221,28	23.479,03	22.083,66	19.305,12	164.364,14	159.521,00
Cota-Parte do ITR	6,84	6,09	0,00	0,00	0,00	757,60	7.668,00
Transferências da LC 87/1996	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	8.248,08	15.326,00
Transferências da LC 61/1989	197,21	190,63	174,85	201,95	169,83	2.269,21	11.657,00
Transferências do FUNDEB	702.535,17	366.264,06	521.639,96	634.281,91	684.527,14	5.800.910,10	6.016.675,00
Outras Transferências Correntes	420.935,15	354.242,05	248.464,89	358.968,53	260.738,11	5.475.370,99	6.101.153,00
Outras Receitas Correntes	9.648,83	9.648,83	9.648,83	9.648,83	584.421,99	1.547.366,49	1.251.695,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	295.499,38	387.534,46	312.766,91	290.186,20	901.477,07	4.009.602,90	5.136.431,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	86.139,51	138.688,32	87.046,82	88.127,20	85.657,96	806.636,06	1.439.348,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.648,83	9.648,83	9.648,83	9.648,83	584.421,99	1.547.366,49	1.251.695,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.711,04	239.197,31	216.071,26	192.410,17	231.397,12	2.498.612,02	2.542.083,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.107.521,12	1.907.862,01	1.810.967,49	2.388.185,13	2.089.854,99	24.394.919,03	26.885.257,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.107.521,12	1.907.862,01	1.810.967,49	2.388.185,13	2.089.854,99	24.394.919,03	26.885.257,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.107.521,12	1.907.862,01	1.810.967,49	2.388.185,13	2.089.854,99	24.394.919,03	26.885.257,00

FONTE: Sistema e-Pública (1589-6134-574). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:28.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:3CE3FA1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES - RREO 4º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.362.299,00	1.884.470,72
Receita de Contribuições dos Segurados	1.439.348,00	806.636,06
Ativo	1.422.626,00	760.921,81
Inativo	8.361,00	45.714,25
Pensionista	8.361,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.811.996,00	1.002.154,08
Ativo	1.811.996,00	1.002.154,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.049.600,00	75.680,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.049.600,00	75.680,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	61.355,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	61.355,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	4.300.944,00	1.884.470,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.029.020,00	1.242.927,43	1.242.927,43	1.242.927,43
Aposentadorias	1.897.770,00	1.123.145,05	1.123.145,05	1.123.145,05
Pensões por Morte	131.250,00	119.782,38	119.782,38	119.782,38
Outras Despesas Previdenciárias	17.794,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.794,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	2.046.814,00	1.242.927,43	1.242.927,43	1.242.927,43
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	2.254.130,00	641.543,29	641.543,29	641.543,29

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	3.950,00 C
Investimentos e Aplicações	16.068.534,14 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO
---

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1906-9067-421). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:28.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

### ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente

CPF:267.564.068-92

### MARIA ELISANGELA DE LIMA BESSA

Tesoureira

CPF Nº 098.705.184-94

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:C1E6289C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 4º BIMESTRE 2021

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACTA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.682.074,00	17.921.972,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.094,00	411.610,41
IPTU	51.345,00	35.676,07
ISS	365.753,00	60.637,10
ITBI	17.252,00	9.896,24
IRRF	385.000,00	302.986,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.744,00	2.414,79
Contribuições	1.800.686,00	1.180.121,19
Receita Patrimonial	1.240.044,00	92.065,63
Aplicações Financeiras (II)	1.230.585,00	92.065,63
Outras Receitas Patrimoniais	9.459,00	0,00
Transferências Correntes	23.126.710,00	14.869.631,24
Cota-Parte do FPM	8.982.244,00	6.349.301,64
Cota-Parte do ICMS	1.668.832,00	1.088.225,37
Cota-Parte do IPVA	127.617,00	114.209,47
Cota-Parte do ITR	6.134,00	74,40
Transferências da LC 87/1996	12.261,00	2.946,72
Transferências da LC 61/1989	9.325,00	1.199,36
Transferências do FUNDEB	6.016.675,00	4.742.703,43
Outras Transferências Correntes	6.303.622,00	2.570.970,85
Demais Receitas Correntes	2.653.540,00	1.368.544,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.653.540,00	1.368.544,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.451.489,00	17.829.907,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.984.774,00	304.200,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	48.880,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	48.880,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	7.552.522,00	304.200,00
Convênios	4.594.356,00	304.200,00
Outras Transferências de Capital	2.958.166,00	0,00
Outras Receitas de Capital	183.372,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	183.372,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.735.894,00	304.200,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>36.187.383,00</b>	<b>18.134.107,04</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.552.886,00	16.286.023,26	15.272.741,67	15.198.508,85	318.196,87	21.933,30	21.933,30
Pessoal e Encargos Sociais	17.463.283,00	10.485.076,22	10.413.987,66	10.413.987,66	104.918,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	93.980,00	26.153,21	26.153,21	26.153,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.995.623,00	5.774.793,83	4.832.600,80	4.758.367,98	213.278,08	21.933,30	21.933,30
Transferências Constitucionais e Legais	23.252,00	3.936,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.972.371,00	5.770.857,10	4.832.600,80	4.758.367,98	213.278,08	21.933,30	21.933,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.458.906,00	16.259.870,05	15.246.588,46	15.172.355,64	318.196,87	21.933,30	21.933,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.846.496,00	1.415.728,19	1.093.142,50	1.044.688,72	50.833,87	80.783,70	80.783,70
Investimentos	6.141.063,00	1.023.563,51	700.977,82	652.524,04	50.833,87	80.783,70	80.783,70
Inversões Financeiras	22.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	683.173,00	392.164,68	392.164,68	392.164,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.163.323,00	1.023.563,51	700.977,82	652.524,04	50.833,87	80.783,70	80.783,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.104.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.726.723,00	17.283.433,56	15.947.566,28	15.824.879,68	369.030,74	102.717,00	102.717,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.837.479,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.065,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.153,21
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>1.903.392,04</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.758.932,65	6.642.163,22
DEDUÇÕES (XXIX)	753.864,93	1.175.207,15
Disponibilidade de Caixa	753.864,93	1.174.335,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.122.895,67	1.174.335,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	369.030,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	871,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.005.067,72	5.466.956,07
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>-461.888,35</b>	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	369.030,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-830.919,09</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>-896.831,51</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2261-5213-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:29.

### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

### VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC/RN-3.476-0

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**Comtroladora Geral  
Portaria 006/2017Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:5E1DEEE9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 4º**  
**BIMESTRE 2021**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	819.350,00	409.195,62	
1.1-Receita resultante do IPTU	51.345,00	35.676,07	
1.2-Receita resultante do ITBI	17.252,00	9.896,24	
1.3-Receita resultante do ISS	365.753,00	60.637,10	
1.4-Receita resultante do IRRF	385.000,00	302.986,21	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.333.170,00	9.332.776,10	
2.1-Cota Parte FPM	11.068.284,00	7.828.140,82	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.430.201,00	7.394.196,84	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	638.083,00	433.943,98	
2.2-Cota Parte ICMS	2.086.040,00	1.360.281,52	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	11.657,00	1.499,11	
2.4-Cota-Parte ITR	7.668,00	92,98	
2.5-Cota-Parte IPVA	159.521,00	142.761,67	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.152.520,00	9.741.971,72	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.539.017,40	1.779.766,42	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	999.112,60	655.726,51	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.814.206,00	4.742.703,43	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	5.814.206,00	4.742.703,43	
6.1.1-Principal	5.814.206,00	4.742.703,43	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1-Principal	0,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	3.275.188,60	2.962.937,01	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.742.703,43	4.742.703,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.071.572,00	3.481.160,13	3.456.360,13	3.456.360,13	0,00
10.1-Educação Infantil	814.780,00	583.768,63	577.568,63	577.568,63	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	814.780,00	583.768,63	577.568,63	577.568,63	0,00
10.2-Ensino Fundamental	4.256.792,00	2.897.391,50	2.878.791,50	2.878.791,50	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.750.143,00	1.032.904,83	1.028.453,56	1.028.453,56	0,00
11.1-Educação Infantil	81.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	81.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.668.254,00	1.032.904,83	1.028.453,56	1.028.453,56	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.821.715,00	4.514.064,96	4.484.813,69	4.484.813,69	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.620.333,72		4.595.533,72		4.595.533,72	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.514.064,96		4.484.813,69		4.484.813,69	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>6</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.319.892,40	4.595.533,72	4.595.533,72	96,90
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	474.270,34	257.889,74	257.889,74	5,44

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO APLICADO (s)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u)	VALOR NÃO APLICADO
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	493.705,00	128.922,58	127.341,17	126.777,02	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	493.705,00	128.922,58	127.341,17	126.777,02	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	651.098,00	296.993,34	262.105,92	257.468,31	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.144.803,00	425.915,92	389.447,09	384.245,33	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.874.260,78
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.962.937,01
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.911.323,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.435.492,93	1.911.323,77	19,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	877.515,00	310.247,72
35.1-Salário-Educação	201.242,00	91.673,54
35.2-PDDE	19.168,00	0,00
35.3-PNAE	208.605,00	162.140,80
35.4-PNATE	134.980,00	56.433,38
35.5-Outras Transferências do FNDE	313.520,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.062.025,00	23.208,50
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.939.540,00	333.456,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.098,00	9.160,00	9.160,00	9.160,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	26.098,00	9.160,00	9.160,00	9.160,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	714.804,00	296.645,40	242.269,81	242.269,81	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	740.902,00	305.805,40	251.429,81	251.429,81	0,00
---	------------	------------	------------	------------	------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.707.420,00	5.245.786,28	5.125.690,59	5.120.488,83	0,00
47.1-Despesas Correntes	8.756.891,00	5.200.668,66	5.085.472,97	5.080.271,21	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	6.908.582,00	4.620.333,72	4.595.533,72	4.595.533,72	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	131.250,00	119.782,38	119.782,38	119.782,38	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.717.059,00	460.552,56	370.156,87	364.955,11	0,00
47.2-Despesas de Capital	814.588,00	164.900,00	160.000,00	160.000,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	814.588,00	164.900,00	160.000,00	160.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	30.588,26	6.975,29
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.962.200,93	91.673,54
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	4.476.861,35	82.938,78
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.484.072,16	15.710,05
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.484.072,16	15.710,05

FONTE: Sistema e-Pública (1860-3963-333). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:31.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

#### VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

#### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC/RN-3.476-0

#### MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6F3CD97A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 4º BIMESTRE 2021

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	819.350,00	819.350,00	409.195,62	49,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.345,00	51.345,00	35.676,07	69,48
IPTU	41.721,00	41.721,00	35.676,07	85,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.624,00	9.624,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.252,00	17.252,00	9.896,24	57,36
ITBI	17.252,00	17.252,00	9.896,24	57,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.753,00	365.753,00	60.637,10	16,58
ISS	365.753,00	365.753,00	60.637,10	16,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	385.000,00	385.000,00	302.986,21	78,70
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	12.710.413,00	12.710.413,00	8.902.515,48	70,04
Cota-Parte FPM	10.430.201,00	10.430.201,00	7.394.196,84	70,89

Cota-Parte ITR	7.668,00	7.668,00	92,98	1,21
Cota-Parte IPVA	159.521,00	159.521,00	142.761,67	89,49
Cota-Parte ICMS	2.086.040,00	2.086.040,00	1.360.281,52	65,21
Cota-Parte IPI-Exportação	11.657,00	11.657,00	1.499,11	12,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.326,00	15.326,00	3.683,36	24,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.326,00	15.326,00	3.683,36	24,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.529.763,00</b>	<b>13.529.763,00</b>	<b>9.311.711,10</b>	<b>68,82</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.014.548,00	2.782.198,00	1.479.092,38	53,16	1.441.777,30	51,82	1.439.768,51	51,75
Despesas Correntes	2.992.015,00	2.759.665,00	1.479.092,38	53,60	1.441.777,30	52,24	1.439.768,51	52,17
Despesas de Capital	22.533,00	22.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	57.426,00	2.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	57.426,00	2.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.071.974,00</b>	<b>2.784.624,00</b>	<b>1.479.092,38</b>	<b>53,12</b>	<b>1.441.777,30</b>	<b>51,78</b>	<b>1.439.768,51</b>	<b>51,70</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.479.092,38	1.441.777,30	1.439.768,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.479.092,38</b>	<b>1.441.777,30</b>	<b>1.439.768,51</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.396.756,66	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	45.020,64	43.011,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>15,48</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.396.756,66	1.441.777,30	45.020,64	8.349.564,20	0,00	8.304.543,56	-----	366.897,20	-----	45.020,64
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.814,14	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.415.518,00	4.415.518,00	1.807.795,91	40,94
Proveniente da União	3.848.449,00	3.848.449,00	1.800.728,71	46,79
Proveniente dos Estados	567.069,00	567.069,00	7.067,20	1,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.476.632,00	5.476.632,00	518.958,01	9,48
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.892.150,00</b>	<b>9.892.150,00</b>	<b>2.326.753,92</b>	<b>23,52</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.372.473,00	4.828.221,00	2.526.516,18	52,33	2.316.837,53	47,99	2.235.705,92	46,30
Despesas Correntes	3.914.832,00	4.292.245,00	2.182.272,01	50,84	2.035.752,77	47,43	2.003.074,94	46,67
Despesas de Capital	457.641,00	535.976,00	344.244,17	64,23	281.084,76	52,44	232.630,98	43,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	841.365,00	591.365,00	178.546,37	30,19	151.651,37	25,64	146.691,37	24,81
Despesas Correntes	357.355,00	317.355,00	178.546,37	56,26	151.651,37	47,79	146.691,37	46,22
Despesas de Capital	484.010,00	274.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.683,00	152.683,00	50.237,39	32,90	49.266,05	32,27	49.266,05	32,27
Despesas Correntes	155.243,00	145.243,00	50.237,39	34,59	49.266,05	33,92	49.266,05	33,92
Despesas de Capital	7.440,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.376.521,00</b>	<b>5.572.269,00</b>	<b>2.755.299,94</b>	<b>49,45</b>	<b>2.517.754,95</b>	<b>45,18</b>	<b>2.431.663,34</b>	<b>43,64</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.387.021,00	7.610.419,00	4.005.608,56	52,63	3.758.614,83	49,39	3.675.474,43	48,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	898.791,00	593.791,00	178.546,37	30,07	151.651,37	25,54	146.691,37	24,70
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.683,00	152.683,00	50.237,39	32,90	49.266,05	32,27	49.266,05	32,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.448.495,00</b>	<b>8.356.893,00</b>	<b>4.234.392,32</b>	<b>50,67</b>	<b>3.959.532,25</b>	<b>47,38</b>	<b>3.871.431,85</b>	<b>46,33</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	5.370.372,00	5.566.120,00	2.755.299,94	49,50	2.517.754,95	45,23	2.431.663,34	43,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.078.123,00</b>	<b>2.790.773,00</b>	<b>1.479.092,38</b>	<b>53,00</b>	<b>1.441.777,30</b>	<b>51,66</b>	<b>1.439.768,51</b>	<b>51,59</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2345-2185-196). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:32.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

### VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-0

### MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral

Portaria 006/2017

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:DEF79026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 4º BIMESTRE 2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto			<b>R\$ 1,00</b>
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1485-8363-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:33.											

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:DDDCC1E5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	39.276.375,00
Previsão Atualizada	39.276.375,00
Receitas Realizadas	19.228.326,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.000,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	39.276.375,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.276.375,00
Despesas Empenhadas	18.677.872,38
Despesas Liquidadas	17.305.846,52
Despesas Pagas	17.176.612,89
Superávit Orçamentário	1.922.480,23
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	18.677.872,38
Despesas Liquidadas	17.305.846,52
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	24.394.919,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.394.919,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.394.919,03
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.884.470,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.242.927,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.242.927,43
Resultado Previdenciário	641.543,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.837.479,62	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.903.392,04	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	369.030,74	0,00	369.030,74
Poder Executivo	369.030,74	0,00	369.030,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	417.929,96	0,00	102.717,00
Poder Executivo	417.929,96	0,00	102.717,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>786.960,70</b>	<b>0,00</b>	<b>471.747,74</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.911.323,77	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.595.533,72	25,00	19,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	96,90
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00
		15,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.441.777,30	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	15,00	15,48
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1812-7694-451). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:34.			
I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6B055697

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							<b>R\$ 1,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						
	<b>LIQUIDADAS</b>						
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.022.097,93	1.115.919,18	1.026.345,42	1.441.661,16	1.272.277,64	1.479.090,05	1.269.010,37
Pessoal Ativo	1.022.097,93	1.115.919,18	1.026.345,42	1.441.661,16	1.130.652,56	1.335.517,05	1.122.172,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	806.940,61	821.530,12	878.038,89	1.061.286,91	1.127.861,84	984.527,69	964.193,61
Obrigações Patronais	215.157,32	294.389,06	148.306,53	380.374,25	2.790,72	350.989,36	157.979,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	141.625,08	143.573,00	146.837,56
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	128.779,28	128.914,48	132.632,22
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	12.845,80	14.658,52	14.205,34
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	25.663,09	30.336,91	28.000,00	0,00	258,73	1.234,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	25.663,09	30.336,91	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	258,73	1.234,70	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>996.434,84</b>	<b>1.085.582,27</b>	<b>998.345,42</b>	<b>1.441.661,16</b>	<b>1.272.018,91</b>	<b>1.477.855,35</b>	<b>1.269.010,37</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)</b>
	<b>LIQUIDADAS</b>						
	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.133.292,03	1.406.893,42	1.234.363,93	1.889.038,53	1.234.484,55	15.524.474,21	0,00
Pessoal Ativo	986.860,50	1.260.461,89	1.087.932,40	1.666.787,86	1.085.138,02	14.281.546,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	944.454,13	987.038,20	971.113,34	1.439.657,18	981.993,38	11.968.635,90	0,00
Obrigações Patronais	42.406,37	273.423,69	116.819,06	227.130,68	103.144,64	2.312.910,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	146.431,53	146.431,53	146.431,53	222.250,67	149.346,53	1.242.927,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	132.226,19	132.226,19	132.226,19	200.999,31	135.141,19	1.123.145,05	0,00
Pensões	14.205,34	14.205,34	14.205,34	21.251,36	14.205,34	119.782,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.493,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.133.292,03	1.406.893,42	1.234.363,93	1.889.038,53	1.234.484,55	15.438.980,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.394.919,03	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.394.919,03	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.438.980,78	63,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.173.256,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.514.593,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.855.930,65	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1225-3545-473). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:35.		
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente		

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:BAFA59A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021.**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.758.932,65	6.956.319,09	6.642.163,22	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	5.758.932,65	6.956.319,09	6.642.163,22	
INSS	1.157.883,49	1.279.735,55	1.243.062,19	
PARCELAMENTO DO FGTS	0,00	1.232.000,00	1.120.000,00	
R.P.P.S	4.601.049,16	4.444.583,54	4.279.101,03	
DEDUÇÕES (II)	753.864,93	1.989.213,77	1.175.207,15	

Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	753.864,93	1.988.342,18	1.174.335,56	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.122.895,67	1.988.342,18	1.174.335,56	
(-) Restos a Pagar Processados	369.030,74	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	871,59	871,59	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>5.005.067,72</b>	<b>4.967.105,32</b>	<b>5.466.956,07</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>22.365.566,10</b>	<b>23.943.596,20</b>	<b>24.394.919,03</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>22.365.566,10</b>	<b>23.943.596,20</b>	<b>24.394.919,03</b>	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,75	29,05	27,23	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,38	20,75	22,41	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>26.838.679,32</b>	<b>28.732.315,44</b>	<b>29.273.902,84</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>24.154.811,39</b>	<b>25.859.083,90</b>	<b>26.346.512,56</b>	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	409.596,66	398.996,66	315.212,96	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2487-5092-250). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:37.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3E1BF630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>22.365.566,10</b>	<b>23.943.596,20</b>	<b>24.394.919,03</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>22.365.566,10</b>	<b>23.943.596,20</b>	<b>24.394.919,03</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>7.156.981,15</b>	<b>7.661.950,78</b>	<b>7.806.374,09</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>6.441.283,04</b>	<b>6.895.755,70</b>	<b>7.025.736,68</b>	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (2466-3083-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:38.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:3CA7FBCE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.394.919,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.394.919,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.903.187,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.512.868,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.707.644,33	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
	No Quadrimestre de Referência	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1625-5848-724). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:38.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E83386E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		24.394.919,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.394.919,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.394.919,03
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.438.980,78	63,29
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.173.256,28	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.514.593,47	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.855.930,65	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	5.466.956,07	22,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.273.902,84	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.806.374,09	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.903.187,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.707.644,33	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1087-5783-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:39.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8D3C682A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24090021/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 24090021/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24090021/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Inscrição I campeonato da liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar- LEFAOP., pelos valores abaixo descrito:

**1525 - José Aristides de Oliveira (050.903.564-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19072 - Inscrição I campeonato da liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar- LEFAOP.	SV		1	600,00	600,00
<b>Total (R\$):</b>						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/09/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**A75110F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24090001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 24090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a duas (2) consultas com especialista otorrinolaringologista para as pacientes Roberta Carla Dias Nobre de CPF: 718.383.454-93, residente na Rua das Laranjeiras do Município de Encanto-RN e Maria de Fátima da Costa Alves de CPF: 060.869.744-38, residente na Rua Maria Elvira de Carvalho do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1524 - UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS (02.766.875/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10030 - Consulta com otorrinolaringologista	SV		2	250,00	500,00
<b>Total (R\$):</b>						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/09/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**58C2806F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DECRETO 374/2021**

DECRETO Nro 00374/21, de 24 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 292.909,04 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Quatro Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00473/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 292.909,04 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Quatro Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$292.909,04 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 24 de Setembro de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00374/21 de 24 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00473/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	13.000,00
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11190000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	45.000,00
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11140000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	20.000,00
11180000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	105.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			183.000,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 451 0009 1.025	Constr.Reforma e Ampl. de postos e Unida		
	des de Saúde/ímveis afeto a Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Anul.dotação	109.909,04
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			109.909,04
TOTAL GERAL			292.909,04

Felipe Guerra, 24 de Setembro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00374/21 de 24 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00473/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			65.000,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			13.000,00
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			105.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			183.000,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.047	Apoio ao Programa Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			22.491,00
10 122 0009 2.048	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			28.000,00
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			30.000,00
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			9.418,04
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			109.909,04

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00374/21 de 24 mde Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00473/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			292.909,04

Felipe Guerra, 24 de Setembro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0D06F123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, neste ato representada pelo o Sr. Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, portador da carteira de identidade nº 736449547 MEX/PE e CPF nº 793.893.254-04, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 66.116,31 (Sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
3	Antena parabólica com receptor: sistema banda C analógico ou digital, capacidade para no mínimo 29 canais, áudio fixo, teclas de mudança de canal Liga/Desliga no painel, controle remoto inteligente (cri).	AQUARIO	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	Armário roupeiro em aço, 03 vãos, altura: 1,96m, largura: 0,93m, profundidade: 0,36m   0,41m. Quantidade de Portas: 06. Chapa: corpo 26/portas 22. Portas com veneziana para ventilação, 04 pés reguláveis em PVC. Cor cinza, portas com chave e cor azul. Ver dimensões e modelo no anexo.	UNIMOVEIS	2	UND	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
11	Armário roupeiro em aço, 03 vãos, dimensão 1,93x1,03x0,40m, com 12 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, 08 pés reguláveis em pvc, capacidade por prateleira 15kg, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm).Cor cinza, portas com chave e cor azul. Ver dimensões e modelo no anexo.	UNIMOVEIS	1	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	Arquivo, em aço, possui de 5 gavetas, deslizamento da gaveta por trilho telescópico, Puxador estampado com design, Barras estabilizadoras entre as gavetas, Porta etiquetas estampado, Dispõe de sistema de fechadura.	UNIMOVEIS	2	UND	R\$ 802,00	R\$ 1.604,00
18	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital, capacidade até 16kg, dimensões da concha mínimo de 540 x 290(mm), possui tara.	BALMAK	1	UND	R\$ 584,00	R\$ 584,00
22	Balde a pedal, confeccionado em aço inox, capacidade de 30 a 49L.	TRAVEL MAX	4	UND	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
23	Balde lixeira, capacidade até 10 litros confeccionado em aço ou ferro pintado.	JDI STORE	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
25	BAMBOLÉ - Pequeno colorido em aro de plástico reforçado, medindo 60 cm de diâmetro.	YONG	50	UND	R\$ 4,58	R\$ 229,00
26	Banho-Maria digital – Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Tensão elétrica 220v.	CACIL	1	UND	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
27	Bebedouro Elétrico - Coluna Simples Descrição: Refrigeração De Água Potável tipo: Pressão Coluna Simples, Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: mínimo 3,5 litros/hora, Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes. Bivolt Voltagem 220v.	ESMALTEC	6	UND	R\$ 684,00	R\$ 4.104,00
29	Biombo hospitalar - Biombo hospitalar, material: aço inoxidável polido tubular, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 1,80 cm, comprimento: comprimento 2,00	UNIMOVEIS	4	UND	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00

	aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiras giratórias					
30	BOLA DE BORRACHA Nº. 10 - Com válvula, diversas cores, circunferência 48 a 52 cm e peso de 260 a 280 grs.	AXSPORT	20	UND	R\$ 42,25	R\$ 845,00
31	BOLA DE BORRACHA Nº. 12 - Com válvula, diversas cores, circunferência 58 a 62 cm e peso de 350 a 370 grs.	AXSPORT	20	UND	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
32	BOLA DE BORRACHA Nº. 8 - Com válvula, diversas cores, circunferência 38 a 42 cm e peso de 160 a 180 grs.	AXSPORT	20	UND	R\$ 25,34	R\$ 506,80
33	Bola Suíça Premium, medindo 75cm.	YOGA ABDOMINAL GYM BALL	4	UND	R\$ 100,73	R\$ 402,92
39	Cadeira de Rodas para Obeso, capacidade de 130kg a 159kg, braços escamoteável, pés removível.	CDS	2	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
42	Cadeira para Obeso entre 150 e 200kg, estrutura em aço ou ferro pintado, estofado em courovin, com rodízios e braços.	UNIMOVEIS	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
44	Cadeira secretária giratória executiva, cor preto com braço digitador, possuir 5 rodízios. Capacidade de carga= 120kg. Assento: 475mm (largura) X 445mm (profundidade) X 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) X 340mm (profundidade) X 50mm (espessura). Tecido preto confeccionada em espuma laminada de alta densidade.	UNIMOVEIS	5	UND	R\$ 379,05	R\$ 1.895,25
46	Cama elástica proprioceptiva, com no mínimo 30 molas estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120kg.	15	1	UND	R\$ 419,00	R\$ 419,00
47	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA-Cama com movimentos fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso, com colchão hospitalar, densidade mínima D28.	HOSPMOVEIS	3	UND	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00
48	Carro de emergência hospitalar - Carro de emergência hospitalar, estrutura: chapas de aço inoxidável, gavetas: 04 gavetas, sendo a 1ª com divisão, suporte: suporte para monitor, base giratória, rodízios: com rodízios, características adicionais 01: suporte soro e cilindro de O2, acessórios: tábua de massagem cardíaca, acessórios 01: extensão elétrica, mínimo 5 metros e até 7 plugs, acessórios 02: trava de gavetas com lacre.	UNIMOVEIS	1	UND	R\$ 2.149,99	R\$ 2.149,99
52	Cilindro de gases medicinais, material de confecção em aço ou alumínio, capacidade 10L, com válvula reguladora e fluxometro.	GASWEB	4	UND	R\$ 1.088,00	R\$ 4.352,00
64	detector fetal com display - tipo portátil, ajuste digital e tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição BCF até cerca 200 BPM, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar. Com Alta sensibilidade para ausculta coletiva, Filtro minimizador de interferência durante a utilização	COFOE	4	UND	R\$ 389,90	R\$ 1.559,60
65	Escada Agilidade Treinamento Funcional Nylon, medindo 395 x 58 cm aproximadamente.	MINY	5	UND	R\$ 40,97	R\$ 204,85
70	Espaldar em madeira (Barra/Escada de Ling), confeccionada em madeira, com regulagem.	CARCI	1	UND	R\$ 910,00	R\$ 910,00
76	Foco refletor ambulatorial, haste flexível, iluminação em LED. CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO, foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. com haste superior flexível e cromada. pedestal com haste inferior pintada. altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho) (100 a 160 cm c/espelho), pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. alimentação elétrica selecionável em 220. lâmpada halógena	UNIMOVEIS	1	UND	R\$ 307,90	R\$ 307,90
78	Fotopolimerizador de resinas – tipo: led, sem fio sem radiômetro.	LIGHT	1	UND	R\$ 554,80	R\$ 554,80
84	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia Laser ou Led, Padrão de cor monocromático, tipo multifuncional, memória 128MB, resolução de impressão 30PPM preto e branco, capacidade da bandeja 150 páginas, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11b/g/n, frente e verso automático. Voltagem Bivolt automático ou 220v.	XEROX	1	UND	R\$ 2.399,90	R\$ 2.399,90
89	Laser para fisioterapia. Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser, possui uma caneta. características adicionais: 655, 830, 905 nm, componentes: com caneta 830 nm	CARCI	1	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
91	Liquidificador Industrial 4 litros baixa rotação. Material corpo em Inox, alimentação -voltagem Bivolt, potência 1/HP/800 Watts, frequência 50/60 Hz, rotação 3850 RPM, copo 4 Litros em Aço Inox, tampa em Alumínio Repuxado, jarra removível, peso líquido aproximado em kg 7,400. bivolt automático ou 220v	INDUSTRIAL SHOP	1	UND	R\$ 590,00	R\$ 590,00
97	Mesa de mayo, confeccionada em aço inoxidável. Pintura Epóxi, pintura resistente brilhante e possui um tratamento anti-ferruginoso, Armação tubular com rodízios, Altura Regulável por manipulo e haste cromada	UNIMOVEIS	3	UND	R\$ 220,00	R\$ 660,00
102	Micro-ondas bivolt automático, capacidade: 30litros, cor: branco, garantia: 12 meses, classe de eficiência energética do INMETRO: A. Potência de saúde 800 watts.	MIDEA BRANCO	2	UND	R\$ 675,55	R\$ 1.351,10
105	Nebulizador portátil, tipo compressor, 01 saída simultânea. Bivolt ou 220v.	G-TECH	1	UND	R\$ 100,40	R\$ 100,40
107	No Break (para computador/impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	INTELBRAS	7	UND	R\$ 758,00	R\$ 5.306,00
111	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO 1 KG Treino Fitness Musculação, cor preto, peso do Produto: 1 Kg, peso total do produto: 2Kg, material: Ferro, revestimento: emborrachado, quantidade: 1 Par.	FITNESS	5	PAR	R\$ 23,80	R\$ 119,00
112	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO 2 KG Treino Fitness Musculação, cor preto, peso do Produto: 2 Kg, peso total do produto: 4Kg, material: Ferro, revestimento: emborrachado	FITNESS	8	PAR	R\$ 48,60	R\$ 388,80
115	Step De Eva dupla face medindo 60 X 30 X 10 Cm	MIX	30	UND	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
118	Telefone sem fio com identificador de chamadas.	INTELBRAS	2	UND	R\$ 195,00	R\$ 390,00
119	Televisão: smart tv, tecnologia da tela LED, polegadas 32", resolução HD, taxa de atualização 60Hz, com recursos de vídeo progressive scan, DNR, receptor DTV, CC, Info, guide, sleep. Com conversor digital, 2 entradas HDMI, 2 entradas USB. Voltagem 220v.	AOC	3	UND	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
122	Ultrassom para fisioterapia. Equipamento para terapia de estruturas superficiais e profundas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.	CARCI	1	UND	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 66.116,31</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;  
 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;  
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;  
 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;  
 Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;  
 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.  
 Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;  
 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;  
 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;  
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;  
 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;  
 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.  
**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;  
**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ: 40.295.063/0001-37**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.  
**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**  
 Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva  
 CNPJ: 40.295.063/0001-37  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**E70F5E80

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

'Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.176/0001-39, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Judson Barbosa Pereira, portador da carteira de identidade nº 001.820.612 SSP/RN e CPF nº 082.840.054-76, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**



**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 33.592.176/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
92	Liquidificador, com 2 velocidades + função pulsar/autoclean, lâminas em aço inoxidável, 550w de potência, capacidade total do copo 2l. Dimensões (AxLxP): 30x15,5x21cm, peso 1260gr, cor branca, Material: Corpo plástico e/ou em polipropileno. Embalagem contendo liquidificador, manual de instruções e certificado de garantia. bivolt automático ou 220v	AGRATTO FOSSA	3	UND	R\$ 140,00	R\$ 420,00
95	Máquina de lavar Roupas com capacidade para 15kg na cor branca, medindo 67cm de largura, 103cm de altura, 73cm de profundidade, peso 48kg. Cesto plástico, dispenser para alvejante, amaciante, sabão em pó e sabão líquido, filtro elimina fiapos, contendo 12 programas de lavagem, sistema de agitação e visualizador de etapas de lavagem, com abertura superior, material do cesto em polipropileno, com as funções de molho, enxágue, centrifugação, diluição inteligente e reaproveitamento de água, pés niveladores, painel mecânico, tenção 127v/220v.	COLORMAQ	2	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 4.820,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.; A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.592.176/0001-39, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Di Fabriks Comercio, Serviços e Locações EIRELI  
**JUDSON BARBOSA PEREIRA**  
 CNPJ: 33.592.176/0001-39  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**C778BFEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, NATAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.412.520/0003-85, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcos Aurelio Nascimento da Silva, portador da carteira de identidade nº 002.317.397 ITEP/RN e CPF nº 050.603.314-74, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.224,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

NATAL SERVICE LTDA CNPJ: 08.412.520/0003-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
51	Ar Condicionado, capacidade: 12.000 BTUs, tipo: Split, função: frio e quente, chassi inoxidável fica responsável por proteger o componente externo contra chuvas e ventos fortes, Controle Remoto, Filtro anti-bactéria, Desumidificação, Classificação Energética: A, voltagem 220v, garantia de 12 meses.	ELGIN	16	UND	R\$ 1.639,00	R\$ 26.224,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 26.224,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **NATAL SERVICE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.412.520/0003-85**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Natal Service LTDA  
**MARCOS AURELIO NASCIMENTO DA SILVA**  
 CNPJ: 08.412.520/0003-85  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:8E97BC72**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, neste ato representada pelo seu socio o Sr. Andre Luna de Lucena, portador da carteira de identidade nº 1.585.161 SSP/PB e CPF nº 886.043.814.-49, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 19.205,38 (Dezenove mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme itens descritos em planilha abaixo.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	Adipometro, tipo analógico clínico, material de confecção molas de metal.	BALMAK	01	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Andador, material de confecção em alumínio.	JP ANDADORES	01	UND	R\$ 122,78	R\$ 122,78
16	Autoclave horizontal de mesa - até 75 litros, em aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade de 25 litros, 220v ou bivolt.	ALT EQUIPAMENTO	01	UND	R\$ 3.794,90	R\$ 3.794,90
50	Central de Nebulização tipo compressor, número de saídas de 3 a 4, possui suporte com rodízios, potência mínima de 1/4 de HP.	HR HOSPITALAR	01	UND	R\$ 1.199,90	R\$ 1.199,90
68	Esfigmomanômetro adulto, tipo analógico, material de confecção da braçadeira em nylon.	ACCUMED PREMIUM	12	UND	R\$ 66,00	R\$ 792,00
69	Esfigmomanômetro Obeso, tipo analógico, material de confecção da braçadeira em nylon.	ACCUMED PREMIUM	08	UND	R\$ 89,90	R\$ 719,20
73	Estetoscópio Adulto, em aço inoxidável, duplo.	ADVANTIVE	08	UND	R\$ 17,90	R\$ 143,20
80	Geladeira 2 portas Duplex, na cor branca, Capacidade líquida do refrigerador: 353 litros, freezer: 115 litros, Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 462, Consumo (Kwh) 58,1 kWh, com grades removíveis, prateleiras na porta, recipiente para guardar gelo, prateleiras reguláveis, iluminação interna, compartimento extra frio, porta ovos, separador de garrafa, pés niveladores e controle de temperatura. Dimensões: Altura: 186,5 cm, Largura: 70,2 cm, Profundidade: 73,3 cm, Peso: 87,5 Kg. bivolt automático ou 220v.	REF 370L CONTINENTAL 2P FROST FREE	01	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

86	Lanterna clinica, em LED.	AK	02	UND	RS 19,90	RS 39,80
87	Laringoscópio Adulto, iluminação fibra optica/LED, contendo 03 laminas rígidas.	MD MACROSUL	01	UND	RS 697,40	RS 697,40
88	Laringoscópio Infantil, iluminação fibra optica/LED, contendo 03 laminas rígidas.	MD MACROSUL	01	UND	RS 697,40	RS 697,40
90	Lavadora Ultrassônica até 15 litros, Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico micro processado, fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático, controle de tempo de trabalho indicado por leds, cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros, tensão 220v/voltz.	ECEL	01	UND	RS 5.600,00	RS 5.600,00
106	NEGATOSCÓPIO - material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem, material visor acrílico translúcido, comprimento 76 cm, largura altura 51 cm, espessura 11 cm, quantidade lâmpadas lâmpadas fluorescentes, tensão alimentação 110/220v e 60hzv, aplicação c/ 2 corpos p/ fixação em parede, características adicionais prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga	TUDOMED	02	UND	RS 434,40	RS 868,80
108	Otoscópio simples, iluminação em fibra optica/LED, composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	MIKATOS	03	UND	RS 260,00	RS 780,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 19.205,38</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.



**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.478.023/0001-80**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA  
**ANDRE LUNA DE LUCENA**  
 CNPJ: 09.478.023/0001-80  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**C4585EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Glauber Silva Queiroga de Sousa, portador da carteira de identidade nº 1.849.457 SSP/SP e CPF nº 039.923.934-02, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.648,00 (Treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.060.934/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
09	Armário em aço, capacidade mínima da prateleira 40kg, dimensões: altura de 100 a 210 cm X largura de 70 a 110cm, de 3 a 4 prateleiras.	GQS	10	UND	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
12	Armário vitrine, duas portas, confeccionado em aço/ ferro pintado, laterais de vidro.	GQS	2	UND	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
13	Armário, dimensões/prateleiras: altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm / 04. Material de confecção: aço. Capacidade mínima da prateleira 40 kg.	GQS	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
14	Arquivo de aço, chapa #26 (0,45 mm), 04 (quatro) gavetas com suporte para pasta suspensa, puxador plástico cromado e porta-etiqueta, sistema de fechamento por chave. Dimensões do arquivo: 1.335 mm (alt.) x 460 mm (larg.) x 550 mm (prof.). Dimensões das gavetas: 280 mm (alt.) x 390 mm (larg.) x 430 mm (prof.).	GQS	7	UND	R\$ 730,00	R\$ 5.110,00
66	Escada de 2 degraus, confeccionada em aço inoxidável, piso antiderrapante, construída em tubos de aço inoxidável, pés providos de ponteiros de borracha, piso de borracha antiderrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta.	GQS	11	UND	R\$ 148,00	R\$ 1.628,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 13.648,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;  
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
12.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.  
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;  
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **08.060.934/0001-20**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.  
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Inteligência Comercio De Equipamentos E Serviços EIRELI  
**GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**  
CNPJ: 08.060.934/0001-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:80CA02CE**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Jose Nergino Sobreira, portador da carteira de identidade nº 1.015.417 SPSP/CE e CPF nº 092.442.203-34, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

JOSE NERGINO SOBREIRA CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
21	Balança digital portátil, modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem no mínimo 200kg, material de confecção estrutura em aço, peso líquido da balança máximo 6kg, display integrado, possui tara.	G-TECH	01	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 600,00</b>

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.  
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;****II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;



IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no **CNPJ: 63.478.895/0001-94**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Jose Nergino Sobreira  
**JOSE NERGINO SOBREIRA**  
CNPJ: 63.478.895/0001-94  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:CA5EE3FA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Aos 21 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - SRP, homologado em 20 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 21 de setembro de 2021 no diário oficial do município - FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.547.432/0010-10, neste ato representada pelo o seu procurador o Sr. Lenilson Eduardo dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.487.545 ITEP/RN e CPF nº 938.232.074-15, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	PREÇO do LITRO ANP SETEMBRO/2021 (em reais - R\$)	DESCONTO POR ITEM OFERTADO POSTO FREI DAMIAO	VALOR TOTAL COM DESCONTO SETEMBRO
	GASOLINA COMUM	84.000	LT	R\$ 6,45	6,06 %	R\$ 509.040,00
	ÁLCOOL HIDRATADO	17.000	LT	R\$ 5,58	1,32 %	R\$ 93.670,00
	ÓLEO DIESEL COMUM	169.500	LT	R\$ 4,69	1,16 %	R\$ 786.480,00
	ÓLEO DIESEL S10	206.000	LT	R\$ 4,88	1,16 %	R\$ 992.920,00

**1.2** Os valores Unitários contidos na tabela da ANP são valores oficiais de mercado e são considerados como preços máximos a serem pagos pela Administração, já que refere-se a valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP disponíveis em seu site oficial: <http://www.anp.gov.br>.

**1.3** O preço estimado por litro está de acordo com a tabela mensal de Síntese de Preços Praticados da ANP do mês de setembro/2021, relativamente à cidade de Mossoró/RN, obtida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no site: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Municipio.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp)

**1.4** O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível, de acordo com o preço médio obtido mensalmente junto à ANP, a exemplo do valor disposto na planilha.

**1.5** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos/combustível da cidade de Mossoró/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da sede do município, que esteja situado a margem da BR-304, ou no máximo a 5 KM (cinco) quilômetros da referida rodovia, bem como, a vencedora, também, dispor de posto de abastecimento na cidade de Natal/RN, visando atender satisfatoriamente as demandas dos veículos que se deslocam para a capital a serviço da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, imediatamente após o recebimento do pedido.

**4.2** O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, no horário normal de funcionamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do Contratante;

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: [pmfp.protocolnf@gmail.com](mailto:pmfp.protocolnf@gmail.com);

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.6** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: [pmfp.protocolnf@gmail.com](mailto:pmfp.protocolnf@gmail.com)

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante, diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**11.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**11.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**11.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**11.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.8** A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

**11.9** Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todos os veículos, e a fornecer todos os combustíveis que constam no item 2.3, do termo de referência.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.547.432/0010-10**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 21 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Posto Frei Damião LTDA  
**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**  
CNPJ: 08.547.432/0010-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**799C3CA6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 1.686.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 19.205,38 (Dezenove mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme itens descritos em planilha abaixo.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
6	Armário alto com chave, 2 portas, 3 prateleiras, 2 puxadores. Dimensões: largura 80cm, altura 160cm, profundidade 42cm. MDF. Cor: Cinza	MOB	5	UND	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
7	Armário baixo para escritório, 4 portas com chave. Dimensões: largura 160cm, altura 75cm, profundidade 47cm. MDF. Cor: Cinza	MOB	2	UND	R\$ 450,00	R\$ 900,00
8	Armário de cozinha, 5 portas, 3 gavetas, medindo 200cm x 182cm x 51cm. Material em MDP, Tampo de 25mm, pés cromados com regulagem, correções metálicas, puxadores em alumínio, pistão a gás. Cor a combinar com o fornecedor.	MOB	2	UND	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
38	Cadeira caixa alta secretária, com rodízio e braço. Tipo de regulagem: altura do assento, tipo de braço: braço regulável, tipo de base: estrela em aço, tipo de espuma: injetada, capacidade de carga: 110 kg, altura máxima do assento ao chão: 69 cm, altura mínima do assento ao chão: 58 cm.	MOB	3	UND	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
43	Cadeira Plástica branca, em polipropileno, comprimento: 51,2 com, largura: 42,5 cm, altura: 88,8 cm. Sem braço	JESUS	30	UND	R\$ 30,00	R\$ 900,00
55	Computador (Desktop Básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior.	WORLD PC/ MONITOR HQ	5	UND	R\$ 4.108,00	R\$ 20.540,00
56	Computador portátil (notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante, processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela	LENOVO	1	UND	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00

	LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse optico com conexão USB e botão de rolagem(scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro(64 bits), bateria recarregável					
100	Mesa para escritório Cor: cinza ou branca, Acabamento BP Acabamento da Gaveta BP, Altura 75 cm, Estilo Clássico, Formato Em L, Gaveta com 02 Chaves. Itens inclusos: 1 Mesa e Manual de Montagem. Largura :143 cm Material da Gaveta: MDP Material Principal: MDP Montagem Flex: A mesa auxiliar do kit pode ser montada do lado esquerdo ou direito. Peso: 27,8 kg Peso Máximo por Gaveta: 3 kg Possui Gavetas: 02 Profundidade: 136 cm Sapatas Niveladoras: Sim Sistema de Montagem: Parafusos, Cavilhas e Minifix. Suporta até (kg) 30 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo	MOB	2	UND	R\$ 390,00	R\$ 780,00
103	Mochô para consultório odontológico, material de confecção em aço carbono/cromado, possui encosto, regulagem de altura a gás.	MOB	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 19.205,38</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.932.000/0001-16**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA  
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
CONTRATANTE



ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES  
CNPJ: 32.932.000/0001-16  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:** AF307FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Antonio Tadeu Penido Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 11.611.868 SSP/MG e CPF nº 063.640.696-22, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 24.087,00 (vinte quatro mil e oitenta e sete reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
41	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - comando da cadeira a pedal, com cabeceira biarticulada, refletor de no mínimo 5 leds, articulação única e central, cuba: porcelana/ cerâmica, seringa triplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, unidade auxiliar (sugador), caneta de rotação, mocho, equipo tipo card, até 3 terminais.	DENTEMED	1	UND	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
54	Compressor odontológico - capacidade reservatório / potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés, isento de óleo: sim.	DENTEMED/ DENTEMED	1	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
60	Consultório odontológico portátil (Cadeira odontológica com equipo, sugador compressor de ar, foco refletor e mocho)	DENTEMED	1	UND	R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00
121	Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor do ultrassom autoclavável, Bivolt Automático (110/220V)	DENTEMED	1	UND	R\$ 1.507,00	R\$ 1.507,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 24.087,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.**

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.897.039/0001-00**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA  
**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**  
 CNPJ: 07.897.039/0001-00  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:53A86E71**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aos 24 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com sua publicação realizada em 16 de setembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, portadora da carteira de identidade nº 27.601.293-8 SSP/SP e CPF nº 277.277.558-50, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.774,00 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
17	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital, capacidade até 200kg, régua antropométrica de até 2 metros.	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	UND	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
19	BALANÇA COM MEDIDOR DE ESTATURA - ideais p/ quaisquer lugares em que seja necessário o controle e ou acompanhamento do peso de pessoas como consultório médico, hospitais, academias de ginastica, clínica de estética, spa, centros de dietas, clubes, ginásio de esportes, escolas, hotéis, condomínios e residências. Construção resistente e durável com aço carbono SAE- 1020. Pintura eletrostática a pó. Piso de borracha antiderrapante.	LIDER/LIDER BALANÇAS	02	UND	R\$ 1.289,00	R\$ 2.578,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 3.774,00</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **63.478.895/0001-94**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**B0A60DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021

Aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2021**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/09/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados a manutenção do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, para que o município possa atender a demanda da população usuária do SUS com qualidade, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 014/2021.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

#### 50 - Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)

Item	Material	MARCA	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3296 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100	4,89	489,00
2	7539 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL. 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM. CAIXA C/ 100 UND	ESTILO	CX	20	4,80	96,00
3	3295 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 10,00 ML	FARMACE	FRASCO	10.000	0,18	1.800,00
4	7540 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UND	SR	CX	18	9,00	162,00
5	7541 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UND	SR	CX	35	9,00	315,00
6	7542 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UND	SR	CX	35	9,00	315,00
7	7543 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UND	SR	CX	35	9,00	315,00
8	7544 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UND	SR	CX	18	9,00	162,00
9	7545 - ALCOOL ETÍLICO, 70%, LÍQUIDO	ITAJA	LT	300	5,27	1.581,00
10	7546 - ALCOOL ABSOLUTO, LÍQUIDO	ITAJA	LT	15	5,89	88,35
11	7547 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA. ROLO 500 G	MINASREY	RL	100	9,85	985,00
12	7548 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL -AMPOLA	BLAU	FRASCO	100	3,80	380,00
13	7549 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	Und	500	0,68	340,00
14	7550 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL -AMPOLA	TEUTO	FRASCO	250	8,98	2.245,00
15	7551 - BENZILPELICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL -AMPOLA	TEUTO	FRASCO	500	8,04	4.020,00
19	7555 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	FARMACE	FRASCO	500	1,20	600,00
21	7557 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR OARA TUBO DE LÁTEX	MEDSONDA	Und	50	1,18	59,00
22	7558 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
23	7559 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
24	7560 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	9	88,50	796,50
25	7561 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
26	7562 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
27	7563 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
28	7564 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
29	7565 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	5	88,50	442,50
30	7566 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	5	88,50	442,50
31	7567 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
32	7568 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 6-0. CAIXA 24 UND	SHALON	CX	4	88,50	354,00
33	7569 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UND	MEDSONDA	PC	4	47,12	188,48
34	7570 - BOLSA COLETORA DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLOGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/10 UND	MEDIX	PC	70	3,39	237,30
36	7572 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO -AMPOLA	NOVA FARMA	FRASCO	1.200	7,98	9.576,00
37	7573 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	SAMTEC	Und	25	0,42	10,50
38	7574 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA.	VIC PHARMA	FRASCO	30	16,86	505,80



	FRASCO 1000 ML					
39	7575 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L, COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Und	250	4,98	1.245,00
40	7576 - COLETOR DE URÍNIA UNIVERSAL	JPROLAB	Und	100	0,21	21,00
41	7577 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.500	0,97	2.425,00
42	7578 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, PACOTE C/ 50 UND	TEXCARE	PC	5	64,68	323,40
43	7579 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1L	FARMAX	FRASCO	15	19,88	298,20
45	7581 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	0,72	3.600,00
47	7582 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	VIC PHARMA	Ampola	5.000	0,59	2.950,00
48	7584 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	VIC PHARMA	Und	100	3,46	346,00
49	7585 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, BURETA RIGIDA C/ALÇA EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, BURETA RIGIDA C/ALÇA, C/ INJETOR, MIN 150ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y". AUTOCICATRIZANTE LUER C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	Und	1.200	1,27	1.524,00
50	3865 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRALPLAST	Und	120	0,98	117,60
51	3864 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRALPLAST	Und	120	0,98	117,60
52	7586 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/17 APROXIMADAMENTE 2CM ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/17 APROXIMADAMENTE 2CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/ 100 UND	KOLPLAST	PC	8	17,00	136,00
53	7587 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO	MISSNER	Und	250	6,80	1.700,00
54	7588 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, AYRES, PACOTE C/ 100 UND	KOLPLAST	PC	10	7,87	78,70
61	3830 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	MISSNER	Und	30	3,02	90,60
62	7595 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, PARA AUTOCLAVEL	MISSNER	Und	30	4,88	146,40
63	7596 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	AMPOLA	1.500	0,68	1.020,00
65	7598 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTISA	FRASCO	1.000	1,29	1.290,00
66	7599 - GEL PARA ULTRASSON, FRASCO 1L	MADEITEX	FRASCO	8	5,72	45,76
67	7600 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	ISOFARMA	FRASCO	399	0,32	127,68
68	7601 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL-AMPOLA	NOVA FARMA	FRASCO	500	3,05	1.525,00
69	7602 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL-AMPOLA	NOVA FARMA	FRASCO	400	5,37	2.148,00
70	7603 - JELCO Nº 20	MEDIX	Und	100	0,79	79,00
72	7605 - JELCO Nº 24	MEDIX	Und	100	0,78	78,00
73	7606 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UND	UNIQMED	CX	15	27,85	417,75
74	7607 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76MM, 26MM, CAIXA C/ 50 UND	CRALPLAST	CX	15	5,38	80,70
75	7608 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% GELEIA, BISONAGA 30G	PHARLAB HOSP	Und	30	2,97	89,10
77	7610 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PAR	200	1,48	296,00
78	7611 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PAR	700	1,48	1.036,00
79	7612 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PAR	700	1,48	1.036,00
80	7613 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	PAR	200	24,88	4.976,00
81	7614 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	CX	300	24,88	7.464,00
82	7615 - MASCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/50 UND	BELAMASK	CX	15	7,38	110,70
83	7616 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA C/ 100ML	FARMACE	Und	80	3,17	253,60
86	3887 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M	HOSPFLEX	Und	35	49,90	1.746,50
87	3889 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	HOSPFLEX	Und	18	81,80	1.472,40
88	3890 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M	HOSPFLEX	Und	12	125,48	1.505,76
90	7620 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1L	FARMAX	FRASCO	25	21,35	533,75
91	7621 - SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, SOLA ANTIDERRAPANTE, CERCA DE 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UND	HNDISC	CX	12	9,80	117,60
92	7622 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANVAL	FRASCO	400	2,87	1.148,00
94	7624 - SCALP Nº 19	SOLIDOR	Und	300	0,21	63,00
97	7627 - SCALP Nº 25	SOLIDOR	Und	200	0,21	42,00
98	7628 - SCALP Nº 27	SOLIDOR	Und	300	0,21	63,00
99	7629 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AG 13X4,5	SR	Und	2.000	0,22	440,00
100	7630 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	SR	Und	2.000	0,22	440,00
101	7631 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	SR	Und	200	0,23	46,00

102	7632 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	SR	Und	3.000	0,37	1.110,00
103	7633 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	SR	Und	3.000	0,57	1.710,00
104	7634 - SONDA FOLEY Nº 12	MEDIX	Und	30	3,49	104,70
108	7638 - SONDA NASO CURTA Nº 6	MEDIX	Und	30	0,98	29,40
109	7639 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	Und	30	0,69	20,70
111	7641 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	Und	30	0,67	20,10
113	7643 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. BOLSA 100ML	FRESENIUS	Und	100	2,15	215,00
114	7644 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML	FRESENIUS	Und	600	2,54	1.524,00
115	7645 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	FRESENIUS	Und	2.500	2,93	7.325,00
116	7646 - GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	FRESENIUS	Und	1.000	2,93	2.930,00
117	7647 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	FRESENIUS	Und	350	3,25	1.137,50
118	7648 - RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	FRESENIUS	Und	250	3,13	782,50
119	7649 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	FRESENIUS	Und	250	2,93	732,50
120	7650 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2 ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM C/ 100 U	HNDISC	PC	20	7,90	158,00
121	7651 - ÁCIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	SANTISA	FRASCO	800	0,83	664,00
122	7652 - (VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	1,55	465,00
<b>Total</b>						<b>90.027,13</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes–RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 24/09/2021.

### REABIL. COM. REPRES. APAR. MEDECAMENTO HOSPITALAR

CNPJ Nº 22.007.302/0001-24

### PREF. MUN. DE FRUTUOSO GOMES - RN

CNPJ Nº 08.349.052/0001 - 80

Publicado por:  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: 1AD9253F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ANEXO I - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	113.889.640,00	113.889.640,00	18.217.373,34	64.334.810,92	49.554.829,08
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.177.580,00	8.177.580,00	1.032.482,06	3.906.534,20	4.271.045,80
1.1.1 Impostos	7.056.000,00	7.056.000,00	955.021,58	3.595.915,41	3.460.084,59
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.602.000,00	1.602.000,00	157.935,90	753.557,82	848.442,18
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.602.000,00	1.602.000,00	157.935,90	753.557,82	848.442,18
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.204.000,00	1.204.000,00	135.794,98	657.178,17	546.821,83

1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.204.000,00	1.204.000,00	135.794,98	657.178,17	546.821,83
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.204.000,00	1.204.000,00	135.794,98	657.178,17	546.821,83
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	398.000,00	398.000,00	22.140,92	96.379,65	301.620,35
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	398.000,00	398.000,00	22.140,92	96.379,65	301.620,35
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	5.454.000,00	5.454.000,00	797.085,68	2.842.357,59	2.611.642,41
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.984.000,00	2.984.000,00	309.610,35	1.153.096,03	1.830.903,97
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.850.000,00	1.850.000,00	244.815,21	777.381,29	1.072.618,71
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.570.000,00	1.570.000,00	164.007,27	563.503,15	1.006.496,85
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	0,00	651,51	79.348,49
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	80.807,94	213.226,63	-63.226,63
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.134.000,00	1.134.000,00	64.795,14	375.714,74	758.285,26
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	974.000,00	974.000,00	64.566,14	375.485,74	598.514,26
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	229,00	229,00	29.771,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.470.000,00	2.470.000,00	487.475,33	1.689.261,56	780.738,44
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.470.000,00	2.470.000,00	487.475,33	1.689.261,56	780.738,44
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.340.000,00	2.340.000,00	481.039,39	1.677.052,07	662.947,93
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	98,80	49.901,20
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	6.435,94	12.110,69	67.889,31
1.1.2 Taxas	1.021.580,00	1.021.580,00	77.460,48	310.618,79	710.961,21
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	690.000,00	690.000,00	66.425,07	284.463,96	405.536,04
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	560.000,00	560.000,00	66.425,07	284.463,96	275.536,04
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	560.000,00	560.000,00	66.425,07	284.463,96	275.536,04
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560.000,00	560.000,00	66.425,07	284.463,96	275.536,04
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	280.000,00	280.000,00	16.252,27	169.325,66	110.674,34
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	80.000,00	80.000,00	10.991,88	39.791,57	40.208,43
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	50.000,00	50.000,00	1.061,99	9.095,01	40.904,99
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	50.000,00	50.000,00	37.637,00	61.232,22	-11.232,22
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	481,93	5.019,50	44.980,50
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.04.1.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	331.580,00	331.580,00	11.035,41	26.154,83	305.425,17
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	331.580,00	331.580,00	11.035,41	26.154,83	305.425,17
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	331.580,00	331.580,00	11.035,41	26.154,83	305.425,17
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	331.580,00	331.580,00	11.035,41	26.154,83	305.425,17
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	277,11	99.722,89
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	201.580,00	201.580,00	11.035,41	25.877,72	175.702,28
1.1.3 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	3.930.000,00	3.930.000,00	679.077,71	2.419.041,93	1.510.958,07
1.2.1 Contribuições Sociais	2.530.000,00	2.530.000,00	413.374,78	1.433.012,31	1.096.987,69
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.530.000,00	2.530.000,00	413.374,78	1.433.012,31	1.096.987,69
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.530.000,00	2.530.000,00	413.374,78	1.433.012,31	1.096.987,69
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	413.174,78	1.432.312,31	1.067.687,69
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	413.174,78	1.432.312,31	1.067.687,69
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	413.174,78	1.432.312,31	1.067.687,69
1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	200,00	700,00	29.300,00
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	200,00	700,00	29.300,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	265.702,93	986.029,62	413.970,38
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	265.702,93	986.029,62	413.970,38
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	265.702,93	986.029,62	413.970,38
1.3 Receita Patrimonial	1.768.500,00	1.768.500,00	159.340,38	409.031,54	1.359.468,46
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	255.000,00	255.000,00	0,00	3.484,17	251.515,83
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.001.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.001.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.002 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.3.1.002.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.3.1.002.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.3.1.099 Outras Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	0,00	3.484,17	26.515,83
1.3.1.099.1 Outras Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	0,00	3.484,17	26.515,83
1.3.1.099.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	3.484,17	26.515,83
1.3.2 Valores Mobiliários	1.513.500,00	1.513.500,00	159.340,38	405.547,37	1.107.952,63
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.513.500,00	1.513.500,00	159.340,38	405.547,37	1.107.952,63
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	313.500,00	313.500,00	47.867,17	87.826,81	225.673,19
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	313.500,00	313.500,00	47.867,17	87.826,81	225.673,19
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000,00	80.000,00	12.989,46	21.933,79	58.066,21
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	65.000,00	65.000,00	1.120,25	2.572,60	62.427,40
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.000,00	8.000,00	20.172,38	35.548,51	-27.548,51
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	40.000,00	40.000,00	5.569,55	11.896,36	28.103,64
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	948,47	1.654,35	3.345,65
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	71,04	103,61	4.896,39
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	576,28	1.151,91	3.848,09

1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	40.000,00	40.000,00	3.131,63	6.652,46	33.347,54
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	15.000,00	15.000,00	363,02	586,70	14.413,30
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	363,13	612,05	4.387,95
1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	183,37	404,76	4.595,24
1.3.2.1.00.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	14,34	1.985,66
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000,00	5.000,00	0,00	90,59	4.909,41
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	632,32	1.165,26	3.834,74
1.3.2.1.00.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	306,47	598,45	4.401,55
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000,00	5.000,00	1.136,28	2.269,79	2.730,21
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	6.500,00	6.500,00	303,52	571,28	5.928,72
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.200.000,00	1.200.000,00	111.473,21	317.720,56	882.279,44
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	111.473,21	317.720,56	882.279,44
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.200.000,00	1.200.000,00	111.473,21	317.720,56	882.279,44
1.6 Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.001.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.001.1.1.01.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.002 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.002.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.002.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7 Transferências Correntes	99.583.560,00	99.583.560,00	15.800.978,28	57.021.957,56	42.561.602,44
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	62.342.000,00	62.359.000,00	9.206.467,77	31.381.898,87	30.977.101,13
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	62.342.000,00	62.359.000,00	9.206.467,77	31.381.898,87	30.977.101,13
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	22.877.600,00	22.877.600,00	4.232.534,46	14.834.040,17	8.043.559,83
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.013.600,00	21.013.600,00	3.218.946,50	13.802.500,98	7.211.099,02
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.013.600,00	21.013.600,00	3.218.946,50	13.802.500,98	7.211.099,02
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.267.000,00	26.267.000,00	4.023.683,08	17.253.126,00	9.013.874,00
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.253.400,00	-5.253.400,00	-804.736,58	-3.450.625,02	-1.802.774,98
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	1.012.535,95	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	1.012.535,95	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	64.000,00	64.000,00	1.052,01	19.003,24	44.996,76
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	64.000,00	64.000,00	1.052,01	19.003,24	44.996,76
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80.000,00	80.000,00	1.315,00	23.754,01	56.245,99
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-16.000,00	-16.000,00	-262,99	-4.750,77	-11.249,23
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.080.000,00	10.080.000,00	1.413.053,69	5.111.267,06	4.968.732,94
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.220.000,00	9.220.000,00	1.325.977,91	4.367.789,88	4.852.210,12
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	9.220.000,00	9.220.000,00	1.325.977,91	4.367.789,88	4.852.210,12
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	100.000,00	100.000,00	0,00	440.048,26	-340.048,26
1.7.1.8.02.5.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	440.048,26	-340.048,26
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	460.000,00	460.000,00	87.075,78	303.428,92	156.571,08
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	460.000,00	460.000,00	87.075,78	303.428,92	156.571,08
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.295.000,00	19.295.000,00	1.730.106,92	7.633.848,64	11.661.151,36
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.400.000,00	8.400.000,00	1.005.707,89	3.640.425,09	4.759.574,91
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.400.000,00	8.400.000,00	1.005.707,89	3.640.425,09	4.759.574,91
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.900.000,00	6.900.000,00	926.657,89	3.172.374,75	3.727.625,25
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	79.050,00	468.050,34	1.031.949,66
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	8.215.000,00	8.215.000,00	656.859,18	3.710.191,57	4.504.808,43
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	8.215.000,00	8.215.000,00	656.859,18	3.710.191,57	4.504.808,43
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	656.859,18	2.624.553,30	1.875.446,70
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19	215.000,00	215.000,00	0,00	1.085.638,27	-870.638,27
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.250.000,00	1.250.000,00	36.253,41	158.086,22	1.091.913,78
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.250.000,00	1.250.000,00	36.253,41	158.086,22	1.091.913,78
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	900.000,00	900.000,00	36.253,41	158.086,22	741.913,78
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	31.286,44	125.145,76	124.854,24
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	31.286,44	125.145,76	124.854,24
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	250.000,00	250.000,00	31.286,44	125.145,76	124.854,24
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	20.827,09	1.709.172,91
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	500.000,00	500.000,00	0,00	20.827,09	479.172,91
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	20.827,09	479.172,91
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00

1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.9	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.415.000,00	3.415.000,00	316.158,84	1.132.362,58	2.282.637,42
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	108.041,64	474.221,94	475.778,06
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	950.000,00	950.000,00	108.041,64	474.221,94	475.778,06
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.160.000,00	1.160.000,00	208.117,20	554.979,20	605.020,80
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.160.000,00	1.160.000,00	208.117,20	554.979,20	605.020,80
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	190.000,00	190.000,00	54.184,80	144.492,80	45.507,20
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	180.000,00	180.000,00	28.802,40	76.806,40	103.193,60
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	500.000,00	500.000,00	102.012,00	272.032,00	227.968,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	4.165,80	11.108,80	38.891,20
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	120.000,00	120.000,00	11.392,80	30.380,80	89.619,20
1.7.1.8.05.3.1.07	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - QUILOMBOLA	70.000,00	70.000,00	7.559,40	20.158,40	49.841,60
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	500.000,00	500.000,00	0,00	103.161,44	396.838,56
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	103.161,44	396.838,56
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	103.161,44	196.838,56
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.5	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.5.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.6	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.6.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.7	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.8	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.400,00	22.400,00	2.380,46	9.521,84	12.878,16
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.400,00	22.400,00	2.380,46	9.521,84	12.878,16
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.400,00	22.400,00	2.380,46	9.521,84	12.878,16
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	28.000,00	28.000,00	2.380,46	9.521,84	18.478,16
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-5.600,00	-5.600,00	0,00	0,00	-5.600,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	160.000,00	177.000,00	1.422.893,31	2.388.908,35	-2.211.908,35
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	160.000,00	177.000,00	1.422.893,31	2.388.908,35	-2.211.908,35
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	928.565,79	-768.565,79
1.7.1.8.09.1.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	17.000,00	18.572,21	56.021,46	-39.021,46
1.7.1.8.09.1.3	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	1.404.321,10	1.404.321,10	-1.404.321,10
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.744.000,00	1.744.000,00	0,00	0,00	1.744.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	344.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	344.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.908.000,00	1.908.000,00	89.340,09	251.123,14	1.656.876,86
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.908.000,00	1.908.000,00	89.340,09	251.123,14	1.656.876,86
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.908.000,00	1.908.000,00	89.340,09	251.123,14	1.656.876,86
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	98.000,00	98.000,00	34.837,02	89.753,73	8.246,27
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	190.000,00	190.000,00	26.992,53	71.123,18	118.876,82
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	50.000,00	50.000,00	2.904,39	2.904,39	47.095,61
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	21.702,00	69.857,00	80.143,00
1.7.1.8.12.1.1.11	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	150.000,00	150.000,00	2.904,15	5.804,75	144.195,25
1.7.1.8.12.1.1.13	Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	150.000,00	150.000,00	0,00	11.680,09	138.319,91
1.7.1.8.12.1.1.15	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.12.1.1.16	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

1.7.1.8.12.1.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.731.960,00	6.731.960,00	1.256.801,52	4.351.309,78	2.380.650,22
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.731.960,00	6.731.960,00	1.256.801,52	4.351.309,78	2.380.650,22
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.716.960,00	4.716.960,00	1.149.805,87	4.173.108,55	543.851,45
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.456.000,00	3.456.000,00	909.728,78	3.540.647,29	-84.647,29
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.456.000,00	3.456.000,00	909.728,78	3.540.647,29	-84.647,29
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	4.320.000,00	1.137.160,93	4.420.454,35	-100.454,35
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-864.000,00	-864.000,00	-227.432,15	-489.807,06	15.807,06
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	841.600,00	841.600,00	191.505,09	506.822,21	334.777,79
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	841.600,00	841.600,00	191.505,09	506.822,21	334.777,79
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.052.000,00	1.052.000,00	239.381,36	633.527,74	418.472,26
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-210.400,00	-210.400,00	-47.876,27	-126.705,53	-83.694,47
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	19.360,00	19.360,00	813,50	3.280,18	16.079,82
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	19.360,00	19.360,00	813,50	3.280,18	16.079,82
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.200,00	24.200,00	1.016,85	4.100,18	20.099,82
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.840,00	-4.840,00	-203,35	-820,00	-4.020,00
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	3.783,04	9.852,51	90.147,49
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	100.000,00	3.783,04	9.852,51	90.147,49
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados – Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	250.000,00	250.000,00	43.975,46	112.506,36	137.493,64
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000,00	250.000,00	43.975,46	112.506,36	137.493,64
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	215.000,00	215.000,00	25.733,11	91.760,85	123.239,15
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	190.000,00	190.000,00	25.733,11	91.760,85	98.239,15
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	190.000,00	190.000,00	25.733,11	91.760,85	98.239,15
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	400.000,00	400.000,00	0,00	5.177,84	394.822,16
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	400.000,00	400.000,00	0,00	5.177,84	394.822,16
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	5.177,84	394.822,16
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	81.262,54	81.262,54	1.118.737,46
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	81.262,54	81.262,54	368.737,46
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	81.262,54	81.262,54	368.737,46
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.01 Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.01.9 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.01.9.1 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.01.9.1.01 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	30.479.600,00	30.462.600,00	5.337.708,99	21.288.748,91	9.173.851,09
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	30.479.600,00	30.462.600,00	5.337.708,99	21.288.748,91	9.173.851,09
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	30.479.600,00	30.462.600,00	5.337.708,99	21.288.748,91	9.173.851,09
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	30.479.600,00	30.462.600,00	5.337.708,99	21.288.748,91	9.173.851,09
1.9 Outras Receitas Correntes	390.000,00	390.000,00	545.494,91	578.245,69	-188.245,69
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	0,00	6.320,45	43.679,55
1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	0,00	6.320,45	43.679,55
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	0,00	6.320,45	43.679,55
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	6.320,45	43.679,55
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	541.460,66	547.928,22	-457.928,22
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	80.000,00	80.000,00	541.460,66	547.928,22	-467.928,22
1.9.2.2.99 Outras Restituições	80.000,00	80.000,00	541.460,66	547.928,22	-467.928,22
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	80.000,00	80.000,00	541.460,66	547.928,22	-467.928,22
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	80.000,00	80.000,00	541.460,66	547.928,22	-467.928,22
1.9.9 Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	4.034,25	23.997,02	226.002,98
1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	200.000,00	200.000,00	4.034,25	23.997,02	176.002,98
1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	200.000,00	200.000,00	4.034,25	23.997,02	176.002,98
1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	200.000,00	200.000,00	4.034,25	23.997,02	176.002,98
1.9.9.0.99 Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2 Receitas de Capital	12.843.000,00	12.843.000,00	8.000,00	309.508,19	12.533.491,81
2.1 Operações de Crédito	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00

2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	8.000,00	59.700,00	-9.700,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	8.000,00	59.700,00	-9.700,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	8.000,00	59.700,00	-9.700,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	8.000,00	59.700,00	-9.700,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	8.000,00	59.700,00	-9.700,00
2.4 Transferências de Capital	12.535.000,00	12.535.000,00	0,00	249.808,19	12.285.191,81
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.635.000,00	8.635.000,00	0,00	249.808,19	8.385.191,81
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.635.000,00	8.635.000,00	0,00	249.808,19	8.385.191,81
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	610.000,00	610.000,00	0,00	225.000,00	385.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	150.000,00	150.000,00	0,00	225.000,00	-75.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	225.000,00	-75.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.575.000,00	4.575.000,00	0,00	22.285,69	4.552.714,31
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	22.285,69	777.714,31
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	22.285,69	777.714,31
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	450.000,00	450.000,00	0,00	2.522,50	447.477,50
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	450.000,00	450.000,00	0,00	2.522,50	447.477,50
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	2.522,50	447.477,50
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	3.250.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00



2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	5.300.000,00	5.300.000,00	1.141.544,03	4.275.125,02	1.024.874,98
7.2 Contribuições	5.300.000,00	5.300.000,00	1.141.544,03	4.275.125,02	1.024.874,98
7.2.1 Contribuições Sociais	5.300.000,00	5.300.000,00	1.141.544,03	4.275.125,02	1.024.874,98
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.300.000,00	5.300.000,00	1.141.544,03	4.275.125,02	1.024.874,98
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	4.500.000,00	4.500.000,00	914.944,07	3.407.869,21	1.092.130,79
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.500.000,00	4.500.000,00	914.944,07	3.407.869,21	1.092.130,79
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.500.000,00	4.500.000,00	914.944,07	3.407.869,21	1.092.130,79
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	914.944,07	3.407.869,21	1.092.130,79
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/ MUN	800.000,00	800.000,00	226.599,96	867.255,81	-67.255,81
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	800.000,00	800.000,00	226.599,96	867.255,81	-67.255,81
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	800.000,00	800.000,00	226.599,96	867.255,81	-67.255,81
9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	66.943,48	0,00	0,00	66.943,48
9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	66.943,48	0,00	0,00	66.943,48
9.9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Principal	0,00	66.943,48	0,00	0,00	66.943,48
Total Receitas	132.032.640,00	132.099.583,48	19.366.917,37	68.919.444,13	63.180.139,35

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2021 -									
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	125.216.640,00	-1.806.991,43	123.409.648,57	17.390.367,14	84.255.566,65	39.154.081,92	17.329.193,42	56.496.458,29	66.913.190,28	56.076.545,47	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	94.470.580,00	3.387.429,40	97.858.009,40	14.231.253,63	78.102.541,53	19.755.467,87	15.938.789,14	53.385.168,09	44.472.841,31	52.969.055,27	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	57.990.080,00	5.290.251,52	63.280.331,52	9.120.962,75	57.340.078,80	5.940.252,72	10.581.321,89	37.982.353,25	25.297.978,27	37.982.353,25	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	57.990.080,00	5.290.251,52	63.280.331,52	9.120.962,75	57.340.078,80	5.940.252,72	10.581.321,89	37.982.353,25	25.297.978,27	37.982.353,25	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	4.200.000,00	1.800.000,00	638.943,54	2.521.274,52	3.478.725,48	2.521.274,52	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	250.000,00	150.000,00	39.002,48	137.321,60	262.678,40	137.321,60	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	14.162.000,00	1.782.004,41	15.944.004,41	2.874.400,00	14.691.630,50	1.252.373,91	3.260.219,88	10.052.126,80	5.891.877,61	10.052.126,80	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.221.320,00	5.251.886,10	34.473.206,10	6.081.500,00	32.702.460,27	1.770.745,83	5.690.419,51	22.025.806,38	12.447.399,72	22.025.806,38	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.686.760,00	-1.200.967,06	4.485.792,94	165.062,75	4.138.472,39	347.320,55	779.426,19	2.288.466,02	2.197.326,92	2.288.466,02	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	875.000,00	254.018,78	1.129.018,78	0,00	1.069.018,78	60.000,00	173.310,29	668.861,07	460.157,71	668.861,07	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00	-32.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.144.000,00	-563.770,82	580.229,18	0,00	286.078,24	294.150,94	0,00	286.078,24	294.150,94	286.078,24	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	459.000,00	-200.919,89	258.080,11	0,00	2.418,62	255.661,49	0,00	2.418,62	255.661,49	2.418,62	0,00
<b>32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	175.000,00	443.000,00	618.000,00	33.000,00	533.000,00	85.000,00	21.086,50	129.992,61	488.007,39	129.992,61	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00	443.000,00	618.000,00	33.000,00	533.000,00	85.000,00	21.086,50	129.992,61	488.007,39	129.992,61	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	175.000,00	443.000,00	618.000,00	33.000,00	533.000,00	85.000,00	21.086,50	129.992,61	488.007,39	129.992,61	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	36.305.500,00	-2.345.822,12	33.959.677,88	5.077.290,88	20.229.462,73	13.730.215,15	5.336.380,75	15.272.822,23	18.686.855,65	14.856.709,41	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000,00	-35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	-35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	825.500,00	-453.200,00	372.300,00	0,00	136.600,00	235.700,00	29.343,15	113.352,43	258.947,57	113.352,43	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	825.500,00	-453.200,00	372.300,00	0,00	136.600,00	235.700,00	29.343,15	113.352,43	258.947,57	113.352,43	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	55.000,00	-15.400,00	39.600,00	0,00	9.600,00	30.000,00	1.600,00	6.400,00	33.200,00	6.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00	-15.400,00	39.600,00	0,00	9.600,00	30.000,00	1.600,00	6.400,00	33.200,00	6.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	35.385.000,00	-1.842.222,12	33.542.777,88	5.077.290,88	20.083.262,73	13.459.515,15	5.305.437,60	15.153.069,80	18.389.708,08	14.736.956,98	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	622.000,00	-308.580,25	313.419,75	10.250,00	10.250,00	303.169,75	10.250,00	10.250,00	303.169,75	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	307.000,00	-109.200,00	197.800,00	7.988,46	7.988,46	189.811,54	6.000,00	6.000,00	191.800,00	6.000,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.504.000,00	-628.348,45	9.875.651,55	1.957.170,13	6.104.578,80	3.771.072,75	2.105.902,10	5.372.695,67	4.502.955,88	5.128.009,18	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	331.000,00	8.943,48	339.943,48	0,00	0,00	339.943,48	0,00	0,00	339.943,48	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.718.500,00	210.455,91	1.928.955,91	727.536,00	1.246.040,24	682.915,67	192.953,00	625.118,24	1.303.837,67	625.118,24	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	209.000,00	-106.000,00	103.000,00	11.062,46	14.050,28	88.949,72	11.062,46	14.050,28	88.949,72	14.050,28	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	318.000,00	-68.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.052.500,00	-1.589.698,20	2.462.801,80	81.962,72	763.369,15	1.699.432,65	157.078,18	425.958,23	2.036.843,57	409.754,10	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.405.500,00	1.396.222,23	14.801.722,23	1.944.185,18	10.089.537,91	4.712.184,32	2.459.624,64	7.006.560,51	7.795.161,72	6.875.239,76	0,00
339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	715.000,00	-274.504,43	440.495,57	4.394,75	139.736,07	300.759,50	28.852,67	110.383,28	330.112,29	110.294,96	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	594.500,00	190.100,00	784.600,00	100.000,00	577.766,42	206.833,58	171.741,95	522.882,76	261.717,24	522.882,76	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	353.000,00	-72.500,00	280.500,00	49.535,63	84.466,63	196.033,37	49.535,63	84.466,63	196.033,37	70.903,50	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.284.000,00	-689.977,95	594.022,05	8.067,67	323.611,87	270.410,18	8.067,67	323.611,87	270.410,18	323.611,87	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	677.000,00	227.865,54	904.865,54	175.137,88	721.866,90	182.998,64	104.369,30	651.092,33	253.773,21	651.092,33	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	92.000,00	-29.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.626.060,00</b>	<b>-5.194.420,83</b>	<b>25.431.639,17</b>	<b>3.159.113,51</b>	<b>6.153.025,12</b>	<b>19.278.614,05</b>	<b>1.390.404,28</b>	<b>3.111.290,20</b>	<b>22.320.348,97</b>	<b>3.107.490,20</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	27.136.060,00	-5.144.820,83	21.991.239,17	2.809.182,03	3.393.329,24	18.597.909,93	1.027.533,60	1.410.810,74	20.580.428,43	1.407.010,74	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	27.136.060,00	-5.144.820,83	21.991.239,17	2.809.182,03	3.393.329,24	18.597.909,93	1.027.533,60	1.410.810,74	20.580.428,43	1.407.010,74	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.520,00	-49.573,50	217.946,50	0,00	0,00	217.946,50	0,00	0,00	217.946,50	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.830.700,00	-4.365.120,00	15.465.580,00	1.971.577,13	2.490.320,48	12.975.259,52	583.210,60	906.983,88	14.558.596,12	906.983,88	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700.840,00	-845.340,56	5.855.499,44	707.604,90	773.008,76	5.082.490,68	314.323,00	373.826,86	5.481.672,58	370.026,86	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	237.000,00	115.213,23	352.213,23	130.000,00	130.000,00	222.213,23	130.000,00	130.000,00	222.213,23	130.000,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	525.000,00	127.000,00	652.000,00	167.860,00	197.360,00	454.640,00	0,00	29.500,00	622.500,00	29.500,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	525.000,00	127.000,00	652.000,00	167.860,00	197.360,00	454.640,00	0,00	29.500,00	622.500,00	29.500,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	525.000,00	127.000,00	652.000,00	167.860,00	197.360,00	454.640,00	0,00	29.500,00	622.500,00	29.500,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.965.000,00	-176.600,00	2.788.400,00	182.071,48	2.562.335,88	226.064,12	362.870,68	1.670.979,46	1.117.420,54	1.670.979,46	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.965.000,00	-176.600,00	2.788.400,00	182.071,48	2.562.335,88	226.064,12	362.870,68	1.670.979,46	1.117.420,54	1.670.979,46	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.965.000,00	-176.600,00	2.788.400,00	182.071,48	2.562.335,88	226.064,12	362.870,68	1.670.979,46	1.117.420,54	1.670.979,46	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>6.816.000,00</b>	<b>1.873.934,91</b>	<b>8.689.934,91</b>	<b>1.945.700,00</b>	<b>8.061.237,47</b>	<b>628.697,44</b>	<b>1.150.243,78</b>	<b>4.420.653,24</b>	<b>4.269.281,67</b>	<b>4.420.653,24</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.816.000,00</b>	<b>807.934,91</b>	<b>7.623.934,91</b>	<b>1.830.700,00</b>	<b>6.995.237,47</b>	<b>628.697,44</b>	<b>923.643,82</b>	<b>3.457.841,30</b>	<b>4.166.093,61</b>	<b>3.457.841,30</b>	<b>0,00</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.816.000,00	807.934,91	7.623.934,91	1.830.700,00	6.995.237,47	628.697,44	923.643,82	3.457.841,30	4.166.093,61	3.457.841,30	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.816.000,00	807.934,91	7.623.934,91	1.830.700,00	6.995.237,47	628.697,44	923.643,82	3.457.841,30	4.166.093,61	3.457.841,30	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.205.000,00	1.080.579,89	7.285.579,89	1.830.700,00	6.837.497,15	448.082,74	923.643,82	3.300.100,98	3.985.478,91	3.300.100,98	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	611.000,00	-272.644,98	338.355,02	0,00	157.740,32	180.614,70	0,00	157.740,32	180.614,70	157.740,32	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>1.066.000,00</b>	<b>1.066.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>1.066.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>226.599,96</b>	<b>962.811,94</b>	<b>103.188,06</b>	<b>962.811,94</b>	<b>0,00</b>
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.066.000,00	1.066.000,00	115.000,00	1.066.000,00	0,00	226.599,96	962.811,94	103.188,06	962.811,94	0,00
4691 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0,00	1.066.000,00	1.066.000,00	115.000,00	1.066.000,00	0,00	226.599,96	962.811,94	103.188,06	962.811,94	0,00
469171 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	1.066.000,00	1.066.000,00	115.000,00	1.066.000,00	0,00	226.599,96	962.811,94	103.188,06	962.811,94	0,00
Total Despesas	132.032.640,00	66.943,48	132.099.583,48	19.336.067,14	92.316.804,12	39.782.779,36	18.479.437,20	60.917.111,53	71.182.471,95	60.497.198,71	0,00

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

Publicado por:  
 Maria Eugênia do Nascimento  
 Código Identificador:061AC7A7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.300.000,00	6.056.175,36
Receita de Contribuições dos Segurados	2.530.000,00	1.433.012,31
Ativo	2.500.000,00	1.432.312,31
Inativo	30.000,00	700,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.300.000,00	4.275.125,02
Ativo	5.300.000,00	4.275.125,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	317.720,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	317.720,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	270.000,00	30.317,47
Compensação Previdenciária entre os Regimes	200.000,00	23.997,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	6.320,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.300.000,00	6.056.175,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.400.000,00	4.450.000,00	2.658.596,12	2.449.669,12	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	4.200.000,00	2.521.274,52	2.321.587,41	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	250.000,00	137.321,60	128.081,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.570.000,00	533.715,42	388.348,01	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.570.000,00	533.715,42	388.348,01	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.970.000,00	4.983.715,42	3.046.944,13	2.449.669,12	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	330.000,00	1.072.459,94	3.009.231,23	3.606.506,24	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	9.300.000,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.273.056,89				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANTIDOS PELO TESOUREO (XIV)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:CC412F92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO VI - RREO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JULHO-AGOSTO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	113.889.640,00	64.334.810,92	
Receitas Tributárias	8.177.580,00	3.906.534,20	
IPTU	1.570.000,00	563.503,15	
ISS	2.340.000,00	1.677.052,07	
IBTI	974.000,00	375.485,74	
IRRF	1.602.000,00	753.557,82	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.691.580,00	536.935,42	
Receitas de Contribuições	3.930.000,00	2.419.041,93	
Receita Patrimonial Líquida	1.768.500,00	409.031,54	
Aplicações Financeiras (II)	1.513.500,00	405.547,37	
Outras Receitas Patrimoniais	255.000,00	3.484,17	
Transferências Correntes	99.583.560,00	57.021.957,56	
Cota-Parte do FPM	28.067.000,00	18.265.661,95	
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	4.420.454,35	
Cota-Parte do IPVA	1.052.000,00	633.527,74	
Cota-Parte do ITR	80.000,00	23.754,01	
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	9.521,84	
Transferências da LC 61/1989	24.200,00	4.100,18	
Transferências do FUNDEB	30.639.600,00	23.677.657,26	
Outras Transferências Correntes	35.372.760,00	9.987.280,23	
Demais Receitas Correntes	430.000,00	578.245,69	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	430.000,00	578.245,69	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	112.376.140,00	63.929.263,55	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.843.000,00	309.508,19	
Operações de Crédito (VI)	140.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	59.700,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	59.700,00	
Transferências de Capital	12.535.000,00	249.808,19	
Convênios	7.825.000,00	22.285,69	
Outras Transferências de Capital	4.710.000,00	227.522,50	
Outras Receitas de Capital	118.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	118.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	12.703.000,00	309.508,19	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	125.079.140,00	64.238.771,74	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	105.481.944,31	85.097.779,00	56.843.009,39	56.426.896,57	0,00	3.750,00	3.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	70.904.266,43	64.335.316,27	41.440.194,55	41.440.194,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	618.000,00	533.000,00	129.992,61	129.992,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.959.677,88	20.229.462,73	15.272.822,23	14.856.709,41	0,00	3.750,00	3.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	104.863.944,31	84.564.779,00	56.713.016,78	56.296.903,96	0,00	3.750,00	3.750,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.497.639,17	7.219.025,12	4.074.102,14	4.070.302,14	200.657,72	7.969,00	7.969,00
Investimentos	21.991.239,17	3.393.329,24	1.410.810,74	1.407.010,74	200.657,72	7.969,00	7.969,00
Inversões Financeiras	652.000,00	197.360,00	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	652.000,00	197.360,00	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.854.400,00	3.628.335,88	2.633.791,40	2.633.791,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) =	22.643.239,17	3.590.689,24	1.440.310,74	1.436.510,74	200.657,72	7.969,00	7.969,00

(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	127.627.183,48	88.155.468,24	58.153.327,52	57.733.414,70	200.657,72	11.719,00	11.719,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						6.292.980,32	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						7.280.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						6.292.980,32	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>						SALDO	
						Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						50.053.667,63	47.419.876,23
DEDUÇÕES (XXIX)						24.734.962,15	33.978.808,51
Disponibilidade de Caixa						24.734.962,15	33.978.808,51
Disponibilidade de Caixa Bruta						25.583.618,80	34.621.364,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						848.656,65	642.555,91
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						25.318.705,48	13.441.067,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						11.877.637,76	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						206.100,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)						-5.378.556,70	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)						6.292.980,32	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)						6.292.980,32	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladorabo

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**15B7ADC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO VIII - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: <b>2021</b>
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.056.000,00	3.595.915,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.850.000,00	777.381,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.134.000,00	375.714,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.470.000,00	1.689.261,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.602.000,00	753.557,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.543.200,00	23.347.498,23
2.1- Cota-Parte FPM	28.067.000,00	18.265.661,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.267.000,00	17.253.126,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	1.012.535,95
2.2- Cota-Parte ICMS	4.320.000,00	4.420.454,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.200,00	4.100,18
2.4- Cota-Parte ITR	80.000,00	23.754,01
2.5- Cota-Parte IPVA	1.052.000,00	633.527,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.599.200,00	26.943.413,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.348.640,00	4.466.992,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.801.160,00	2.268.860,95
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.647.600,00	23.713.205,77

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.470.600,00	21.324.297,42
6.1.1- Principal	30.462.600,00	21.288.748,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	35.548,51
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	177.000,00	984.587,25
6.2.1- Principal	177.000,00	984.587,25
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.404.321,10
6.3.1- Principal	0,00	1.404.321,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	24.113.960,00	16.821.756,45
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.324,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.324,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		23.714.530,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.247.750,51	24.156.413,47	16.062.030,69	16.062.030,69	0,00
10.1- Educação Infantil	6.168.566,55	6.162.281,06	3.616.987,29	3.616.987,29	0,00
10.1.1- Creche	3.899.296,29	3.893.010,80	2.358.667,35	2.358.667,35	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.269.270,26	2.269.270,26	1.258.319,94	1.258.319,94	0,00
10.2- Ensino Fundamental	18.079.183,96	17.994.132,41	12.445.043,40	12.445.043,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.848.202,56	6.211.542,28	3.347.522,26	3.311.228,20	0,00
11.1- Educação Infantil	4.561.076,03	1.891.928,43	746.425,64	746.425,64	0,00
11.1.1- Creche	2.402.840,00	855.503,51	517.036,70	517.036,70	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.158.236,03	1.036.424,92	229.388,94	229.388,94	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.287.126,53	4.319.613,85	2.601.096,62	2.564.802,56	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	34.095.953,07	30.367.955,75	19.409.552,95	19.373.258,89	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.156.413,47	16.062.030,69	16.062.030,69	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.367.955,75	19.409.552,95	19.373.258,89	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.488.213,71	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.599.244,04	16.062.030,69	16.062.030,69	67,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	702.160,55	1.488.213,71	1.488.213,71	105,97
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	702.160,55	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.371.320,58	4.303.652,82	4.303.652,82	18,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.157.413,23	21.872,47	9.097,47	9.097,47	0,00
24.1- Creche	667.000,00	2.274,47	1.918,47	1.918,47	0,00
24.2- Pré-escola	1.490.413,23	19.598,00	7.179,00	7.179,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.625.000,00	1.802.746,39	987.724,28	976.580,15	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.782.413,23	1.824.618,86	996.821,75	985.677,62	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					20.406.374,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					16.821.756,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.584.618,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.735.853,41		3.584.618,25	13,30	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b>		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		16.879,72	16.879,72	0,00	0,00	16.879,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		16.879,72	16.879,72	0,00	0,00	16.879,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.437.000,00		1.136.486,67		
35.1- Salário-Educação		955.000,00		475.387,20		
35.2- PDDE		17.000,00		0,00		
35.3- PNAE		1.165.000,00		555.577,65		
35.4- PNATE		505.000,00		105.431,23		
35.5- Outras Transferências do FNDE		795.000,00		90,59		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		3.455.000,00		81.874,59		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		550.000,00		452.610,83		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		30.000,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		7.472.000,00		1.670.972,09		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.817.000,00	289.264,36	254.121,06	223.283,13	0,00
41.1- Creche	210.000,00	85.367,97	85.367,97	54.530,04	0,00
41.2- Pré-escola	1.607.000,00	203.896,39	168.753,09	168.753,09	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.452.749,00	1.112.813,17	996.655,94	965.311,06	0,00
43- ENSINO MÉDIO	502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	21.463,20	21.463,20	21.463,20	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.921.749,00	1.423.540,73	1.272.240,20	1.210.057,39	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	47.800.115,30	33.616.115,34	21.678.614,90	21.568.993,90	0,00
47.1- Despesas Correntes	40.672.147,55	33.428.724,34	21.671.435,90	21.561.814,90	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	33.206.170,84	31.184.796,69	20.213.085,64	20.213.085,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.465.976,71	2.243.927,65	1.458.350,26	1.348.729,26	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.206.181,45	187.391,00	7.179,00	7.179,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.206.181,45	187.391,00	7.179,00	7.179,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.324,76	25.237,27
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.713.557,77	475.387,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.835.125,54	336.781,64
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.879.756,99	163.842,83
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.879.756,99	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:65A67622

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ANEXO IX - RREO

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021	Exercício: 2021

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	80.000,00	0,00	80.000,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:3A03A70C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO XI - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	59.700,00	-9.700,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	59.700,00	-9.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	51.700,00	51.700,00

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:AB32AECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO XII - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.056.000,00	7.056.000,00	3.595.915,41	50,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.850.000,00	1.850.000,00	777.381,29	42,02
IPTU	1.570.000,00	1.570.000,00	563.503,15	35,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	213.878,14	76,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.134.000,00	1.134.000,00	375.714,74	33,13
ITBI	974.000,00	974.000,00	375.485,74	38,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	229,00	0,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.470.000,00	2.470.000,00	1.689.261,56	68,39



ISS		2.340.000,00	2.340.000,00	1.677.052,07	71,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		130.000,00	130.000,00	12.209,49	9,39
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.602.000,00	1.602.000,00	753.557,82	47,03
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		<b>31.771.200,00</b>	<b>31.771.200,00</b>	<b>22.344.484,12</b>	<b>70,32</b>
Cota-Parte FPM		26.267.000,00	26.267.000,00	17.253.126,00	65,68
Cota-Parte ITR		80.000,00	80.000,00	23.754,01	29,69
Cota-Parte IPVA		1.052.000,00	1.052.000,00	633.527,74	60,22
Cota-Parte ICMS		4.320.000,00	4.320.000,00	4.420.454,35	102,32
Cota-Parte IPI-Exportação		24.200,00	24.200,00	4.100,18	16,94
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		28.000,00	28.000,00	9.521,84	34,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>38.827.200,00</b>	<b>38.827.200,00</b>	<b>25.940.399,53</b>	<b>66,80</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Pagar Processados (g)	não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	%(e/c)x100	Até o Período (f)	%(f/c)x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.660.000,00	6.368.921,19	6.083.229,88	95,51	4.037.616,87	63,39	4.004.942,83	62,88	0,00	
Despesas Correntes	3.523.000,00	6.186.921,19	5.953.229,88	96,22	3.907.616,87	63,15	3.874.942,83	62,63	0,00	
Despesas de Capital	137.000,00	182.000,00	130.000,00	71,42	130.000,00	71,42	130.000,00	71,42	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.034.320,00	4.448.778,42	4.266.324,45	95,89	3.074.860,34	69,11	3.053.245,29	68,63	0,00	
Despesas Correntes	1.721.320,00	4.323.778,42	4.264.634,45	98,63	3.073.170,34	71,07	3.051.555,29	70,57	0,00	
Despesas de Capital	313.000,00	125.000,00	1.690,00	1,35	1.690,00	1,35	1.690,00	1,35	0,00	
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	330.000,00	392.454,00	380.824,11	97,03	353.653,31	90,11	314.009,81	80,01	0,00	
Despesas Correntes	330.000,00	392.454,00	380.824,11	97,03	353.653,31	90,11	314.009,81	80,01	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	165.000,00	80.117,75	79.143,49	98,78	49.675,88	62,00	49.675,88	62,00	0,00	
Despesas Correntes	165.000,00	80.117,75	79.143,49	98,78	49.675,88	62,00	49.675,88	62,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	360.000,00	370.204,07	364.520,00	98,46	73.669,20	19,89	72.349,20	19,54	0,00	
Despesas Correntes	360.000,00	370.204,07	364.520,00	98,46	73.669,20	19,89	72.349,20	19,54	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	6.549.320,00	11.660.475,43	11.174.041,93	95,82	7.589.475,60	65,08	7.494.223,01	64,27	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	11.174.041,93	7.589.475,60	7.494.223,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	11.174.041,93	7.589.475,60	7.494.223,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.891.059,93		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.891.059,93		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.698.415,67		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,25		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Referências Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.835.000,00	24.835.000,00	7.884.853,57	31,74
Proveniente da União	23.335.000,00	23.335.000,00	7.879.675,73	33,76
Proveniente dos Estados	1.500.000,00	1.500.000,00	5.177,84	0,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	12.483,06	20,80
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>24.925.000,00</b>	<b>24.925.000,00</b>	<b>7.897.336,63</b>	<b>31,68</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.165.000,00	7.723.362,61	6.813.558,23	88,22	4.771.569,37	61,78	4.741.257,37	61,38	0,00
Despesas Correntes	10.825.000,00	7.407.362,61	6.813.558,23	91,98	4.771.569,37	64,41	4.741.257,37	64,00	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	316.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.005.000,00	9.821.166,11	5.667.473,76	57,70	3.989.418,32	40,62	3.888.975,62	39,59	0,00
Despesas Correntes	8.055.000,00	7.065.634,89	5.378.656,90	76,12	3.700.601,46	52,37	3.603.958,76	51,00	0,00
Despesas de Capital	2.950.000,00	2.755.531,22	288.816,86	10,48	288.816,86	10,48	285.016,86	10,34	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.120.000,00	807.298,36	438.005,33	54,25	438.005,33	54,25	438.005,33	54,25	0,00
Despesas Correntes	1.120.000,00	807.298,36	438.005,33	54,25	438.005,33	54,25	438.005,33	54,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	315.000,00	130.000,00	6.769,58	5,20	6.769,58	5,20	6.769,58	5,20	0,00
Despesas Correntes	295.000,00	110.000,00	6.769,58	6,15	6.769,58	6,15	6.769,58	6,15	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	995.000,00	622.567,49	400.856,49	64,38	225.452,29	36,21	225.452,29	36,21	0,00
Despesas Correntes	965.000,00	592.567,49	400.856,49	67,64	225.452,29	38,04	225.452,29	38,04	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>19.104.394,57</b>	<b>13.326.663,39</b>	<b>69,75</b>	<b>9.431.214,89</b>	<b>49,36</b>	<b>9.300.460,19</b>	<b>48,68</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.825.000,00	14.092.283,80	12.896.788,11	91,51	8.809.186,24	62,51	8.746.200,20	62,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.039.320,00	14.269.944,53	9.933.798,21	69,61	7.064.278,66	49,50	6.942.220,91	48,64	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.450.000,00	1.199.752,36	818.829,44	68,24	791.658,64	65,98	752.015,14	62,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	480.000,00	210.117,75	85.913,07	40,88	56.445,46	26,86	56.445,46	26,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.355.000,00	992.771,56	765.376,49	77,09	299.121,49	30,12	297.801,49	29,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>31.149.320,00</b>	<b>30.764.870,00</b>	<b>24.500.705,32</b>	<b>79,63</b>	<b>17.020.690,49</b>	<b>55,32</b>	<b>16.794.683,20</b>	<b>54,59</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	24.600.000,00	19.104.394,57	13.326.663,39	69,75	9.431.214,89	49,36	9.300.460,19	48,68	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.549.320,00</b>	<b>11.660.475,43</b>	<b>11.174.041,93</b>	<b>9,88</b>	<b>7.589.475,60</b>	<b>5,96</b>	<b>7.494.223,01</b>	<b>5,91</b>	<b>0,00</b>

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:F03FE104

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ANEXO XIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2021
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021	

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:08967321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO XIV - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 4/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	132.032.640,00
Previsão Atualizada	132.116.583,48
Receitas Realizadas	68.919.444,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	132.032.640,00
Dotação Atualizada	132.099.583,48
Despesas Empenhadas	92.316.804,12
Despesas Liquidadas	60.917.111,53
Despesas Pagas	60.497.198,71
Superávit Orçamentário	8.002.332,60
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	92.316.804,12
Despesas Liquidadas	60.917.111,53
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida Ajustada	94.943.715,91
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.056.175,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.983.715,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.046.944,13
Resultado Previdenciário	3.009.231,23

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	7.280.000,00	6.292.980,32	86,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.292.980,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	851.501,40	8.287,77	200.657,72	642.555,91
Poder Executivo	851.501,40	8.287,77	200.657,72	642.555,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.719,00	0,00	11.719,00	0,00
Poder Executivo	11.719,00	0,00	11.719,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	863.220,40	8.287,77	212.376,72	642.555,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.584.618,25	25,00	13,30
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.062.030,69	70,00	67,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.488.213,71	50,00	105,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.589.475,60	15,00	29,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:E9574D67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO II - RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.053.667,63	49.214.268,12	48.382.688,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.946.588,59	47.324.898,96	46.564.235,25	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	47.946.588,59	47.324.898,96	46.564.235,25	0,00
De Tributos	2.658.338,95	2.635.905,75	2.569.905,07	0,00
De Contribuições Previdenciárias	34.608.600,90	34.122.707,43	33.556.417,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	7.147.782,95	7.147.782,95	7.147.782,95	0,00
Do FGTS	3.503.929,49	3.390.566,53	3.287.525,51	0,00
Com Instituição Não Financeira	27.936,30	27.936,30	2.604,22	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.107.079,04	1.889.369,16	1.818.452,92	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.734.962,15	32.187.552,37	33.978.808,51	0,00
Disponibilidade de Caixa	24.734.962,15	32.187.552,37	33.978.808,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.583.618,80	32.949.996,16	34.621.364,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	848.656,65	762.443,79	642.555,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	25.318.705,48	17.026.715,75	14.403.879,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	93.750.635,61	93.056.638,76	94.943.715,91	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	53,39	52,88	50,95	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	27,00	18,29	15,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	112.500.762,73	111.667.966,51	113.932.459,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	100.501.169,86	102.539.213,18	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
**Maria Eugênia do Nascimento**  
**Código Identificador:2089AAAD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO III RGF**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2021		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	93.056.638,76	94.943.715,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	20.472.460,53	20.887.617,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
**Maria Eugênia do Nascimento**  
**Código Identificador:68AC5AC1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO IV RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período: MAIO - AGOSTO/2021			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.943.715,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.190.994,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.671.895,09	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.646.060,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**6E29E46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO V RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.463.869,03</b>	<b>421.703,06</b>	<b>251.917,03</b>	<b>0,00</b>	<b>189.549,55</b>	<b>0,00</b>	<b>2.600.699,39</b>	<b>8.886.634,92</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.285.935,53</b>
Recursos Ordinário	2.740.254,98	421.703,06	251.917,03	0,00	189.549,55	0,00	1.877.085,34	8.886.634,92	0,00	-7.009.549,58
Outros Recursos não Vinculados	723.614,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.614,05	0,00	0,00	723.614,05
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>33.793.752,99</b>	<b>218.005,10</b>	<b>183.705,18</b>	<b>0,00</b>	<b>801.921,67</b>	<b>0,00</b>	<b>32.590.121,04</b>	<b>20.690.571,75</b>	<b>0,00</b>	<b>11.899.549,29</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	16.879,72	0,00	0,00	23.938,46	0,00	-40.818,18	808.194,55	0,00	-849.012,73
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	233.964,86	0,00	-233.964,86	8.094.382,78	0,00	-8.328.347,64
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	46.292,53	0,00	-46.292,53	2.852.193,32	0,00	-2.898.485,85
Outros Recursos Destinados à Educação	6.563.658,05	81.652,54	369,95	0,00	0,00	0,00	6.481.635,56	145.951,48	0,00	6.335.684,08
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	35.104,67	0,00	99.448,50	0,00	-134.553,17	3.071.817,52	0,00	-3.206.370,69
Outros Recursos Destinados à Saúde	722.246,36	72.437,38	148.081,56	0,00	393.725,08	0,00	108.002,34	3.253.351,30	0,00	-3.145.348,96
Recursos Destinados à Assistência Social	199.407,19	0,00	149,00	0,00	4.552,24	0,00	194.705,95	160.998,46	0,00	33.707,49
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	25.606.206,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.606.206,82	1.936.771,29	0,00	23.669.435,53
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito (Exceto Educação)										
Recursos de Alienação Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	702.234,57	47.035,46	0,00	0,00	0,00	0,00	655.199,11	366.911,05	0,00	288.288,06
TOTAL (III) = (I) + (II)	37.257.622,02	639.708,16	435.622,21	0,00	991.471,22	0,00	35.190.820,43	29.577.206,67	0,00	5.613.613,76

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:02149982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ANEXO VI RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal</b>		Exercício: 2021
Período de Referência: MAI a AGO/2021		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		94.943.715,91
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.619.115,06	61,74
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	51.269.606,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	48.421.295,11	51,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.403.879,66	15,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.667.966,51	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.472.460,53	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.190.994,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.646.060,11	7,00

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:EC936C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>				Exercício: 2021
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.631.814,93	8.532.570,15	8.442.308,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.631.814,93	8.532.570,15	8.442.308,13	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.631.814,93	8.534.919,33	8.464.874,81	0,00	
De Tributos	0,00	-632,76	-632,76	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.160.000,00	2.063.737,16	1.993.692,64	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	338.651,82	338.651,82	338.651,82	0,00	
Do FGTS	6.085.339,74	6.085.339,74	6.085.339,74	0,00	
Com Instituição Não Financeira	47.823,37	47.823,37	47.823,37	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-2.349,18	-22.566,68	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	16.176,01	1.160.583,23	1.798.017,75	0,00	
Disponibilidade de Caixa	16.176,01	1.160.583,23	1.798.017,75	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.910.945,62	3.293.606,10	3.661.289,31	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.894.769,61	2.133.022,87	1.863.271,56	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	8.615.638,92	7.371.986,92	6.644.290,38	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.298.908,64	38.696.142,05	38.665.881,00	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	23,14	22,05	21,83	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	23,09	19,05	17,18	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	44.758.690,37	46.435.370,46	46.399.057,20	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.282.821,33	41.791.833,41	41.759.151,48	0,00	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>		<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**  
Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:6EFEA7F5

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>				Exercício: <b>2021</b>
<b>Período de Referência: 2º Quadrimestre</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	38.696.142,05	38.665.881,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	8.513.151,25	8.506.493,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				



**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**  
Control. Geral Do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**34D920FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021
Período: MAIO - AGOSTO/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.665.881,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.186.540,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.567.886,86	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.706.611,67	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**  
Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**96B4BE7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021
Período de Referência: MAI a AGO/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.665.881,00	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.812.599,19	46,07
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	20.879.575,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.835.596,95	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	6.644.290,38	17,17

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.435.370,46	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.513.151,25	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.186.540,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.706.611,67	7,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral Do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretario Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**69ADB7FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
					Exercício: 2021
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	0,00	0,00			

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)				0,00	0,00
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)				0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0F064A75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período: JULHO-AGOSTO/2021</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>40.808.048,00</b>	<b>25.520.963,16</b>
Receitas Tributárias	1.592.063,00	926.965,91
IPTU	35.348,00	0,00
ISS	1.041.361,00	544.568,57
IBTI	30.300,00	46.423,57
IRRF	432.280,00	289.060,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.774,00	46.912,98
Receitas de Contribuições	414.100,00	184.208,57
Receita Patrimonial Líquida	45.935,00	22.020,42
Aplicações Financeiras (II)	45.935,00	22.020,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.747.870,00	24.374.618,36
Cota-Parte do FPM	18.777.400,00	13.046.901,37
Cota-Parte do ICMS	3.863.570,00	2.459.124,48
Cota-Parte do IPVA	493.335,00	217.002,71
Cota-Parte do ITR	1.515,00	1.332,45
Transferências da LC 87/1996	3.485,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.298,00	3.479,37
Transferências do FUNDEB	11.678.740,00	7.579.064,01
Outras Transferências Correntes	3.925.527,00	1.067.713,97
Demais Receitas Correntes	8.080,00	13.149,90
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.080,00	13.149,90
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>40.762.113,00</b>	<b>25.498.942,74</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>2.016.380,00</b>	<b>370.837,65</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	20.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.287.750,00	370.837,65
Convênios	813.050,00	370.837,65
Outras Transferências de Capital	474.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	708.430,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	708.430,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.016.380,00	370.837,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.778.493,00	25.869.780,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.857.373,39	33.964.166,49	23.774.873,38	22.854.197,11	823.656,24	72.557,19	72.557,19
Pessoal e Encargos Sociais	21.799.217,00	19.760.522,75	12.523.689,90	12.481.517,26	103.893,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.042.906,39	14.203.643,74	11.251.183,48	10.372.679,85	719.762,51	72.557,19	72.557,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.842.123,39	33.964.166,49	23.774.873,38	22.854.197,11	823.656,24	72.557,19	72.557,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.517.200,00	858.593,60	609.006,41	580.568,41	151.398,20	220.574,09	220.574,09
Investimentos	2.284.800,00	655.394,16	419.499,61	391.061,61	118.871,45	220.574,09	220.574,09
Inversões Financeiras	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	222.300,00	203.199,44	189.506,80	189.506,80	32.526,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.294.900,00	655.394,16	419.499,61	391.061,61	118.871,45	220.574,09	220.574,09
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.137.023,39	34.619.560,65	24.194.372,99	23.245.258,72	942.527,69	293.131,28	293.131,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.388.862,70
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							300.256,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)							1.388.862,70
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.631.814,93	8.442.308,13
DEDUÇÕES (XXIX)	16.176,01	1.798.017,75
Disponibilidade de Caixa	16.176,01	1.798.017,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.910.945,62	3.661.289,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.894.769,61	1.863.271,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.615.638,92	6.644.290,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.971.348,54
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.031.498,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		449.012,21
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.388.862,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.388.862,70
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO,**  
Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA**  
Control. Geral Do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretario Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 2FE711EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.558.479,00	911.282,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.428,00	23.167,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.330,00	46.423,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.049.441,00	552.630,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	432.280,00	289.060,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.140.118,00	15.727.840,38
2.1- Cota-Parte FPM	18.777.400,00	13.046.901,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.363.400,00	12.323.661,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.414.000,00	723.239,96
2.2- Cota-Parte ICMS	3.863.570,00	2.459.124,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.298,00	3.479,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.515,00	1.332,45
2.5- Cota-Parte IPVA	493.335,00	217.002,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.698.597,00	16.639.122,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.345.223,60	3.000.920,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.829.425,65	1.158.860,65
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.683.790,00	7.583.891,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.683.790,00	7.257.370,10
6.1.1- Principal	11.678.740,00	7.252.542,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.050,00	4.827,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	326.521,15
6.2.1- Principal	0,00	326.521,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.333.516,40	4.251.622,78
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		67.580,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.651.471,94

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.512.200,00	7.440.797,17	5.241.235,94	5.241.235,94	0,00
10.1- Educação Infantil	889.556,00	850.000,00	279.958,03	279.958,03	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	889.556,00	850.000,00	279.958,03	279.958,03	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.622.644,00	6.590.797,17	4.961.277,91	4.961.277,91	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.171.590,00	3.112.634,40	1.792.918,98	1.792.918,98	0,00
11.1- Educação Infantil	226.580,00	19.081,35	19.081,35	19.081,35	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	226.580,00	19.081,35	19.081,35	19.081,35	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.945.010,00	3.093.553,05	1.773.837,63	1.773.837,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.683.790,00	10.553.431,57	7.034.154,92	7.034.154,92	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.991.085,41	4.861.225,23	4.861.225,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.553.431,57	7.034.154,92	7.034.154,92	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO(j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.308.723,88	5.241.235,94	4.861.225,23	69,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR PERMITIDO(m)</b>	<b>MAXIMO VALOR APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	758.389,13	549.736,33	549.736,33	7,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	301.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	296.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.835.438,00	944.929,69	580.821,64	580.564,54	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.136.588,00	944.929,69	580.821,64	580.564,54	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						7.614.976,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						4.251.622,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,80
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						3.363.352,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.159.780,74	3.363.352,98	20,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		601.290,19	588.813,71	50.896,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		42.878,05	31.517,55	4.724,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		558.412,14	557.296,16	46.171,87
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,80	38.153,07	
35.1- Salário-Educação			512.240,27	
35.2- PDDE			0,00	
35.3- PNAE			0,00	
35.4- PNATE			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.558.430,00	447.168,43	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	186.850,00	37.749,77	25.994,81	25.994,81	0,00	0,00
41.1- Creche	80.800,00	17.367,28	11.438,11	11.438,11	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	106.050,00	20.382,49	14.556,70	14.556,70	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.720.280,00	502.750,88	327.596,26	323.359,53	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.907.130,00	540.500,65	353.591,07	349.354,34	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.727.508,00	12.038.861,91	7.968.567,63	7.964.073,80	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	15.301.818,00	11.992.041,01	7.955.067,63	7.950.573,80	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.968.018,00	9.970.245,57	6.303.173,41	6.303.173,41	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.333.800,00	2.021.795,44	1.651.894,22	1.647.400,39	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	425.690,00	46.820,90	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	425.690,00	46.820,90	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			67.580,69		25.261,87	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.726.901,10		184.951,07	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.240.899,85		205.546,31	

51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	553.581,94	4.666,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	553.581,94	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B2651FB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.558.479,00	911.282,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.428,00	23.167,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.330,00	46.423,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.049.441,00	552.630,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	432.280,00	289.060,79
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	23.140.118,00	15.727.840,38
2.1- Cota-Parte FPM	18.777.400,00	13.046.901,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.363.400,00	12.323.661,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.414.000,00	723.239,96
2.2- Cota-Parte ICMS	3.863.570,00	2.459.124,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.298,00	3.479,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.515,00	1.332,45
2.5- Cota-Parte IPVA	493.335,00	217.002,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	24.698.597,00	16.639.122,94
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	4.345.223,60	3.000.920,08
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	1.829.425,65	1.158.860,65
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	11.683.790,00	7.583.891,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.683.790,00	7.257.370,10
6.1.1- Principal	11.678.740,00	7.252.542,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.050,00	4.827,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	326.521,15
6.2.1- Principal	0,00	326.521,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	7.333.516,40	4.251.622,78
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		67.580,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		67.580,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		7.651.471,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	7.512.200,00	7.440.797,17	5.241.235,94	5.241.235,94	0,00	
10.1- Educação Infantil	889.556,00	850.000,00	279.958,03	279.958,03	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	889.556,00	850.000,00	279.958,03	279.958,03	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	6.622.644,00	6.590.797,17	4.961.277,91	4.961.277,91	0,00	
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	4.171.590,00	3.112.634,40	1.792.918,98	1.792.918,98	0,00	
11.1- Educação Infantil	226.580,00	19.081,35	19.081,35	19.081,35	0,00	

11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	226.580,00	19.081,35	19.081,35	19.081,35	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.945.010,00	3.093.553,05	1.773.837,63	1.773.837,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	11.683.790,00	10.553.431,57	7.034.154,92	7.034.154,92	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.991.085,41	4.861.225,23	4.861.225,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.553.431,57	7.034.154,92	7.034.154,92	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>		<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO(j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.308.723,88	5.241.235,94	4.861.225,23	69,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>		<b>VALOR PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR APLICADO(n) NÃO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% NÃO APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		758.389,13	549.736,33	549.736,33	7,24

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>	<b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(s)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)</b>	<b>VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(u)</b>	<b>VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	301.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	296.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.835.438,00	944.929,69	580.821,64	580.564,54	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	2.136.588,00	944.929,69	580.821,64	580.564,54	0,00

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						7.614.976,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						4.251.622,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,80
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						3.363.352,98

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>						<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						4.159.780,74	3.363.352,98	20,21
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad)</b>			
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	601.290,19	588.813,71	50.896,05	0,80	550.393,34			
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.878,05	31.517,55	4.724,18	0,80	38.153,07			
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	558.412,14	557.296,16	46.171,87	0,00	512.240,27			
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1- Salário-Educação				1.457.430,00	447.168,43
35.2- PDDE				5.050,00	0,00
35.3- PNAE				604.990,00	168.952,00
35.4- PNATE				343.400,00	119.579,67
35.5- Outras Transferências do FNDE				124.230,00	1.633,35
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39)				1.558.430,00	447.168,43

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>					
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	186.850,00	37.749,77	25.994,81	25.994,81	0,00
41.1- Creche	80.800,00	17.367,28	11.438,11	11.438,11	0,00



41.2- Pré-escola	106.050,00	20.382,49	14.556,70	14.556,70	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.720.280,00	502.750,88	327.596,26	323.359,53	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.907.130,00	540.500,65	353.591,07	349.354,34	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>					
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.727.508,00	12.038.861,91	7.968.567,63	7.964.073,80	0,00
47.1- Despesas Correntes	15.301.818,00	11.992.041,01	7.955.067,63	7.950.573,80	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.968.018,00	9.970.245,57	6.303.173,41	6.303.173,41	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.333.800,00	2.021.795,44	1.651.894,22	1.647.400,39	0,00
47.2- Despesas de Capital	425.690,00	46.820,90	13.500,00	13.500,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	425.690,00	46.820,90	13.500,00	13.500,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				67.580,69	25.261,87
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				7.726.901,10	184.951,07
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				7.240.899,85	205.546,31
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				553.581,94	4.666,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				553.581,94	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:8FF2F43E****GABINETE DO PREFEITO****RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>				<b>Exercício:</b>
				<b>2021</b>
<b>Período: JANEIRO-AGOSTO/2021</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Período (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.558.479,00	1.558.479,00	911.282,56	58,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.428,00	43.428,00	23.167,59	53,34
IPTU	35.348,00	35.348,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.080,00	8.080,00	23.167,59	286,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.330,00	33.330,00	46.423,61	139,28
ITBI	30.300,00	30.300,00	46.423,57	153,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.030,00	3.030,00	0,04	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.049.441,00	1.049.441,00	552.630,57	52,65
ISS	1.041.361,00	1.041.361,00	544.568,57	52,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.080,00	8.080,00	8.062,00	99,77
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	432.280,00	432.280,00	289.060,79	66,86
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	21.729.603,00	21.729.603,00	15.004.600,42	69,05
Cota-Parte FPM	17.363.400,00	17.363.400,00	12.323.661,41	70,97
Cota-Parte ITR	1.515,00	1.515,00	1.332,45	87,95
Cota-Parte IPVA	493.335,00	493.335,00	217.002,71	43,98
Cota-Parte ICMS	3.863.570,00	3.863.570,00	2.459.124,48	63,64
Cota-Parte IPI-Exportação	4.298,00	4.298,00	3.479,37	80,95
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.485,00	3.485,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b> = (I) + (II)	23.288.082,00	23.288.082,00	15.915.882,98	68,34
---	---------------	---------------	---------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.653.625,00	4.991.925,00	4.357.710,18	87,29	3.252.373,36	65,15	3.068.433,00	61,46	0,00
Despesas Correntes	4.645.545,00	4.983.845,00	4.357.710,18	87,43	3.252.373,36	65,25	3.068.433,00	61,56	0,00
Despesas de Capital	8.080,00	8.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	190.890,00	113.890,00	87.955,60	77,22	80.672,60	70,83	38.975,00	34,22	0,00
Despesas Correntes	185.840,00	108.840,00	87.955,60	80,81	80.672,60	74,12	38.975,00	35,80	0,00
Despesas de Capital	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	106.050,00	36.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.050,00	36.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	20.200,00	53.200,00	35.340,00	66,42	12.614,70	23,71	12.614,70	23,71	0,00
Despesas Correntes	15.150,00	48.150,00	35.340,00	73,39	12.614,70	26,19	12.614,70	26,19	0,00
Despesas de Capital	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	181.603,00	176.603,00	156.250,00	88,47	50.474,09	28,58	50.474,09	28,58	0,00
Despesas Correntes	181.603,00	176.603,00	156.250,00	88,47	50.474,09	28,58	50.474,09	28,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.152.368,00	5.371.668,00	4.637.255,78	86,32	3.396.134,75	63,22	3.170.496,79	59,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.637.255,78	3.396.134,75	3.170.496,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	4.637.255,78	3.396.134,75	3.170.496,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.387.382,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.387.382,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.008.752,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			21,33

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00		0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.090.500,00	5.090.500,00	2.653.921,26	52,13
Proveniente da União	5.090.500,00	5.090.500,00	2.653.921,26	52,13
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.050,00	5.050,00	6.519,24	129,09
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.095.550,00</b>	<b>5.095.550,00</b>	<b>2.660.440,50</b>	<b>52,21</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.478.440,00	4.214.380,00	3.851.768,67	91,39	3.005.611,14	71,31	2.785.103,41	66,08	0,00
Despesas Correntes	4.088.580,00	4.004.520,00	3.731.818,33	93,19	2.911.080,92	72,69	2.690.573,19	67,18	0,00
Despesas de Capital	389.860,00	209.860,00	119.950,34	57,15	94.530,22	45,04	94.530,22	45,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	465.610,00	266.610,00	222.274,90	83,37	222.274,90	83,37	208.521,00	78,21	0,00
Despesas Correntes	455.510,00	265.510,00	222.274,90	83,71	222.274,90	83,71	208.521,00	78,53	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.400,00	40.400,00	7.734,80	19,14	7.734,80	19,14	7.734,80	19,14	0,00
Despesas Correntes	40.400,00	40.400,00	7.734,80	19,14	7.734,80	19,14	7.734,80	19,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.200,00	26.200,00	24.710,16	94,31	16.556,22	63,19	16.556,22	63,19	0,00
Despesas Correntes	20.200,00	26.200,00	24.710,16	94,31	16.556,22	63,19	16.556,22	63,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	111.100,00	301.100,00	289.894,30	96,27	206.950,74	68,73	206.950,74	68,73	0,00
Despesas Correntes	111.100,00	301.100,00	289.894,30	96,27	206.950,74	68,73	206.950,74	68,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	707.905,39	551.231,31	77,86	442.582,44	62,51	383.362,04	54,15	0,00
Despesas Correntes	0,00	694.905,39	548.743,31	78,96	440.094,44	63,33	383.362,04	55,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.000,00	2.488,00	19,13	2.488,00	19,13	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.115.750,00</b>	<b>5.556.595,39</b>	<b>4.947.614,14</b>	<b>89,04</b>	<b>3.901.710,24</b>	<b>70,21</b>	<b>3.608.228,21</b>	<b>64,93</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.132.065,00	9.206.305,00	8.209.478,85	89,17	6.257.984,50	67,97	5.853.536,41	63,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	656.500,00	380.500,00	310.230,50	81,53	302.947,50	79,61	247.496,00	65,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	146.450,00	76.450,00	7.734,80	10,11	7.734,80	10,11	7.734,80	10,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.400,00	79.400,00	60.050,16	75,62	29.170,92	36,73	29.170,92	36,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.703,00	477.703,00	446.144,30	93,39	257.424,83	53,88	257.424,83	53,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	707.905,39	551.231,31	77,86	442.582,44	62,51	383.362,04	54,15	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.268.118,00</b>	<b>10.928.263,39</b>	<b>9.584.869,92</b>	<b>87,70</b>	<b>7.297.844,99</b>	<b>66,77</b>	<b>6.778.725,00</b>	<b>62,02</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	5.115.750,00	5.556.595,39	4.947.614,14	89,04	3.901.710,24	70,21	3.608.228,21	64,93	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.152.368,00</b>	<b>5.371.668,00</b>	<b>4.637.255,78</b>	<b>-1,34</b>	<b>3.396.134,75</b>	<b>-3,44</b>	<b>3.170.496,79</b>	<b>-2,91</b>	<b>0,00</b>

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**  
Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador: 76D5E0ED**

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 4/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.824.428,00
Previsão Atualizada	42.824.428,00
Receitas Realizadas	25.891.800,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	42.824.428,00
Dotação Atualizada	43.374.573,39
Despesas Empenhadas	34.822.760,09
Despesas Liquidadas	24.383.879,79
Despesas Pagas	23.434.765,52
Superávit Orçamentário	1.507.921,02
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.822.760,09
Despesas Liquidadas	24.383.879,79
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.665.881,00
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	300.256,00	1.388.862,70	462,55	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.388.862,70	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	2.894.769,61	56.443,61	975.054,44	1.863.271,56
Poder Executivo	2.887.786,36	56.443,61	968.071,19	1.863.271,56
Poder Legislativo	6.983,25	0,00	6.983,25	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.058.497,56	2.520,00	293.131,28	762.846,28
Poder Executivo	1.058.497,56	2.520,00	293.131,28	762.846,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	3.953.267,17	58.963,61	1.268.185,72	2.626.117,84
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.363.352,98	25,00	20,21	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.861.225,23	70,00	69,11	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.396.134,75	15,00	21,33	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**  
Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:8D5E3EE7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			Exercício: 2021
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2021</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**  
Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6CE5D4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - PE-010/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,24
Valor Final:	3,40
Valor Total:	2.720,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0002
Descrição:	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,57
Situação:	Cancelado na Adjudicação
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,24
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 400MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,09
Valor Final:	1,29
Valor Total:	1.935,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	EMS
Item:	0005
Descrição:	ACICLOVIR CREME 10G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,57

Valor Final:	2,42
Valor Total:	1.210,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0008
Descrição:	ÁCIDO TRANSEXÂMICO 250MG COMP
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,58
Valor Final:	2,57
Valor Total:	514,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0009
Descrição:	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,90
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	GREENFARMA
Item:	0010
Descrição:	ALBENDAZOL 400MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,35
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0011
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,34
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0012
Descrição:	ALOPURINOL 100MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,15
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0013
Descrição:	ALOPURINOL 300MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,30

Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0014
Descrição:	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,72
Valor Final:	1,84
Valor Total:	1.840,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,25
Valor Final:	13,00
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0016
Descrição:	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/ 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,01
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0017
Descrição:	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO 875 MG + 125MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,73
Valor Final:	1,40
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0018
Descrição:	AMOXICILINA 500MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PRATI
Item:	0019
Descrição:	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,40
Valor Final:	2,80
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PRATI
Item:	0020
Descrição:	ANLÓDIPINO 10MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,07
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0021
Descrição:	ANLÓDIPINO 5MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	120,00

Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0022
Descrição:	ATENOLOL 25MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	ATENOLOL 50MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,08
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0024
Descrição:	AZITROMICINA 500MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,32
Valor Final:	1,08
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0025
Descrição:	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,73
Valor Final:	6,49
Valor Total:	7.788,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	FRS
Item:	0026
Descrição:	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA 60ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,25
Valor Final:	5,10
Valor Total:	1.275,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0027
Descrição:	BETAMETASONA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/C + CLIOQUINO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	16,83
Valor Final:	5,94
Valor Total:	594,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	VITAPAN
Item:	0028
Descrição:	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,21
Valor Final:	2,11
Valor Total:	211,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMAX
Item:	0029
Descrição:	BROMOPRIDA 10MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,67
Valor Final:	0,19
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00



Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0030
Descrição:	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,58
Valor Final:	1,74
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	FR
Item:	0032
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0033
Descrição:	CAPTOPRIL 50MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PRATI
Item:	0034
Descrição:	CARVEDILOL 12,5MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0035
Descrição:	CARVEDILOL 3,125MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0036
Descrição:	CARVEDILOL 6,25MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0037
Descrição:	CARVEDILOL 25MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,19
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,48
Valor Final:	6,30
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0039
Descrição:	CEFALEXINA 500MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,36
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0040
Descrição:	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,07
Valor Final:	6,90
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0041
Descrição:	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0042
Descrição:	CETOCONAZOL CREME 02% TUBO DE 30G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,85
Valor Final:	4,26
Valor Total:	4.260,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BRASTERÁPICA
Item:	0043
Descrição:	CILOSTAZOL 100MG COMP
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,57
Valor Total:	342,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0044
Descrição:	CIMETIDINA 200MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,16
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0045
Descrição:	CIPROFLOXACINO COMP 500MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0046
Descrição:	CLARITROMICINA 500MG COMP.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	6,58
Valor Final:	3,21
Valor Total:	3.210,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo:	EMS LTDA
Item:	0047
Descrição:	CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,39
Valor Total:	585,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0050
Descrição:	CLORANFENICOL SUSPENSÃO 125MG/ 5ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	87,41
Valor Final:	87,41
Valor Total:	8.741,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA (07.316.691/0001-86)
Modelo:	CLORANFENICOL
Item:	0051
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,92
Valor Total:	184,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0052
Descrição:	COMPLEXO B DRÁGEAS
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0053
Descrição:	DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,86
Valor Final:	4,25
Valor Total:	4.250,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	FR
Item:	0054
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,14
Valor Final:	1,72
Valor Total:	1.548,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0055
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	1,96
Valor Final:	1,07
Valor Total:	1.284,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0056
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,76
Valor Final:	2,72
Valor Total:	21.760,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI

Item:	0057
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, XAROPE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,44
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0058
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0059
Descrição:	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,06
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0060
Descrição:	DIGOXINA 0,25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0061
Descrição:	DIPIRONA 500MG COMP.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0062
Descrição:	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,98
Valor Total:	1.176,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0063
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,47
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.080,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NATULAB
Item:	0064
Descrição:	DOMPERIDONA 10MG COMP.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0065

Descrição:	ENALAPRIL 10MG.
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0066
Descrição:	ENALAPRIL 20MG.
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	ENANATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	25,02
Valor Final:	17,40
Valor Total:	17.400,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0068
Descrição:	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,26
Valor Final:	5,73
Valor Total:	1.146,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	FRS
Item:	0069
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,58
Valor Final:	6,86
Valor Total:	6.860,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0070
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0071
Descrição:	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	17,33
Valor Final:	10,38
Valor Total:	1.038,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SANVAL
Item:	0072
Descrição:	ESTROGENOS COMP 0,625MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,35
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MABRA
Item:	0073
Descrição:	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS.

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,61
Valor Final:	4,75
Valor Total:	2.375,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0074
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,48
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0075
Descrição:	FLUNARIZINA 10MG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,11
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0076
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0077
Descrição:	GINKGO BILOBA 40MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0078
Descrição:	GINKGO BILOBA 80MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,54
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0079
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Geolab
Item:	0080
Descrição:	HEDERA ELIX XAROPE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,64
Valor Final:	6,86
Valor Total:	3.430,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0081
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade:	80.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)
Modelo:	cpr
Item:	0082
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0083
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,37
Valor Final:	2,15
Valor Total:	1.075,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0084
Descrição:	IBUPROFENO COMP. 600MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,19
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0085
Descrição:	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,65
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0086
Descrição:	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI DHO(D) 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	523,70
Valor Final:	349,00
Valor Total:	12.215,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0087
Descrição:	INSULINA ASPART 100UI/ML 3ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	62,01
Valor Final:	50,60
Valor Total:	15.180,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	NOVONORDISK
Item:	0088
Descrição:	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	249,36
Valor Final:	176,87
Valor Total:	53.061,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	NOVONORDISK
Item:	0089
Descrição:	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	240,13
Valor Final:	95,47
Valor Total:	76.376,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0090
Descrição:	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	108,04
Valor Final:	48,30
Valor Total:	38.640,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0091
Descrição:	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML, XAROPE.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,66
Valor Total:	1.864,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0092
Descrição:	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,79
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)
Modelo:	frs
Item:	0093
Descrição:	IVERMECTINA 6MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,53
Valor Final:	0,80
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP
Item:	0094
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,82
Valor Final:	1,07
Valor Total:	1.070,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP
Item:	0095
Descrição:	LEVOFLOXACINO 750MG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	18,26
Valor Final:	7,29
Valor Total:	10.935,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0096
Descrição:	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILSTRADIOL 0,03MG.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,09
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0097
Descrição:	LEVONORGESTREL DE 0,75MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	7,57



Valor Final:	2,11
Valor Total:	2.110,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MABRA
Item:	0098
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,20
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0099
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,28
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0100
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,28
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0101
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,19
Valor Final:	2,62
Valor Total:	1.834,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0102
Descrição:	LORATADINA 10MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	VITAPAN
Item:	0103
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,28
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0104
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 100MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0105
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 50MG.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,08

Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0106
Descrição:	MEBENDAZOL 100MG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,26
Valor Total:	208,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BELFAR
Item:	0107
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,33
Valor Final:	1,25
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0108
Descrição:	MELOXICAM 15MG.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0109
Descrição:	METFORMINA 850MG.
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,10
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0110
Descrição:	METFORMINA 500MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,10
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0111
Descrição:	METILDOPA 250MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,43
Valor Total:	4.300,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0112
Descrição:	METILDOPA 500MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,83
Valor Total:	8.300,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	EMS
Item:	0113
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,83
Valor Final:	0,94
Valor Total:	752,00

Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MARIOL
Item:	0114
Descrição:	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,82
Valor Total:	820,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0115
Descrição:	METROCILOPRAMIDA 10MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0116
Descrição:	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAGINAL 50G.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	7,73
Valor Final:	5,14
Valor Total:	5.140,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PRATI
Item:	0117
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG COMP
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI

Item:	0118
Descrição:	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,72
Valor Final:	7,19
Valor Total:	3.595,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	EMS
Item:	0119
Descrição:	METRONIDAZOL 400MG COMP
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0120
Descrição:	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,89
Valor Final:	5,78
Valor Total:	1.156,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0121
Descrição:	NAFAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,66
Valor Final:	1,42

Valor Total:	284,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0122
Descrição:	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,38
Valor Final:	1,80
Valor Total:	27.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0123
Descrição:	NIFEDIPINO 10MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,73
Valor Final:	0,16
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NEO QUÍMICA
Item:	0124
Descrição:	NIMESULIDA DE 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0125
Descrição:	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,86
Valor Final:	4,16
Valor Total:	1.248,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0126
Descrição:	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,75
Valor Final:	4,22
Valor Total:	4.220,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0127
Descrição:	NORETISTERONA 0,35MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,21
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0128
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG COMP.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,25
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARMASCIENCE
Item:	0129
Descrição:	ÓLEO MINERAL PURO 100ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,04
Valor Final:	2,81
Valor Total:	843,00

Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0130
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG CAPS.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0131
Descrição:	ONDANSETRONA 4MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,30
Valor Final:	2,17
Valor Total:	4.340,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0132
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	7,33
Valor Final:	2,40
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP

Item:	0133
Descrição:	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,23
Valor Total:	115,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0134
Descrição:	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,15
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0135
Descrição:	PARACETAMOL 750MG.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,16
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BELFAR
Item:	0136
Descrição:	PARACETAMOL 500MG COMP.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0137
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,95
Valor Final:	0,11

Valor Total:	110,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0138
Descrição:	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,24
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0140
Descrição:	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,15
Valor Final:	2,49
Valor Total:	747,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0141
Descrição:	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,89
Valor Final:	0,48
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (40.061.543/0001-33)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0142
Descrição:	PIROXICAM 20MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0143
Descrição:	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,75
Valor Final:	0,93
Valor Total:	465,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0144
Descrição:	PREDNISONA 20MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANVAL
Item:	0145
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANVAL
Item:	0146
Descrição:	PROPATILNITRATO 10MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00

Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	N QUIMICA
Item:	0147
Descrição:	PROPRANOLOL 40MG.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0149
Descrição:	REPELENTE À BASE DE DEET 15%, SPRAY.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,69
Valor Final:	8,90
Valor Total:	5.340,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0151
Descrição:	SIMETICONA 75MG/ML. GOTAS - FRANCO 10ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,10
Valor Final:	1,27
Valor Total:	1.016,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0152
Descrição:	SINVASTATINA 10MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0153
Descrição:	SINVASTATINA 20MG.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0154
Descrição:	SINVASTATINA 40MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0155
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,18
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0156
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML - 50ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,02
Valor Final:	3,95
Valor Total:	3.950,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	EMS
Item:	0157
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,17
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0158
Descrição:	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR).
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0159
Descrição:	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,05
Valor Total:	25,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	VITAMED
Item:	0160
Descrição:	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	39,85
Valor Final:	39,85
Valor Total:	3.985,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0161
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,60
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0162
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,57
Valor Final:	20,57
Valor Total:	2.057,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	BELFAR
Item:	0164
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO C/ 100ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,64
Valor Final:	4,35
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	SANVAL
Item:	0165
Descrição:	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML - 20ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,35
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO



Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	AIRELA
Item:	0166
Descrição:	VITAMINA C 1G, COMP. EFERVESCENTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,58
Valor Total:	116,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0167
Descrição:	VITAMINA C 500MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,15
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0168
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,76
Valor Total:	1.656,00
Adjudicado em:	22/09/2021 - 17:25:00
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F7FA30AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PE-010-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Itaú  
Prefeitura Municipal de Itaú  
Pregão Eletrônico - PE-010/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,24
Valor Final:	3,40
Valor Total:	2.720,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,24
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 400MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,09
Valor Final:	1,29
Valor Total:	1.935,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EMS
Item:	0005
Descrição:	ACICLOVIR CREME 10G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga

Valor Referência	3,57
Valor Final:	2,42
Valor Total:	1.210,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0008
Descrição:	ÁCIDO TRANSEXÂMICO 250MG COMP
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,58
Valor Final:	2,57
Valor Total:	514,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0009
Descrição:	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,90
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	GREENFARMA
Item:	0010
Descrição:	ALBENDAZOL 400MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,35
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0011
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,34
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0012
Descrição:	ALOPURINOL 100MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,15
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0013
Descrição:	ALOPURINOL 300MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,30
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0014
Descrição:	AMBROXOL,CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100ML
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,72
Valor Final:	1,84
Valor Total:	1.840,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,25
Valor Final:	13,00
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0016
Descrição:	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/ 100ML
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,01
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0017
Descrição:	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO 875 MG + 125MG
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,73
Valor Final:	1,40
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0018
Descrição:	AMOXICILINA 500MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0019
Descrição:	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,40
Valor Final:	2,80
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0020
Descrição:	ANLÓDIPINO 10MG
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,07
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0021
Descrição:	ANLÓDIPINO 5MG
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0022
Descrição:	ATENOLOL 25MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	ATENOLOL 50MG

Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,08
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0024
Descrição:	AZITROMICINA 500MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,32
Valor Final:	1,08
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0025
Descrição:	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,73
Valor Final:	6,49
Valor Total:	7.788,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0026
Descrição:	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA 60ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,25
Valor Final:	5,10
Valor Total:	1.275,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0027
Descrição:	BETAMETASONA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/C + CLIOQUINO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	16,83
Valor Final:	5,94
Valor Total:	594,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	VITAPAN
Item:	0028
Descrição:	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,21
Valor Final:	2,11
Valor Total:	211,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMAX
Item:	0029
Descrição:	BROMOPRIDA 10MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,67
Valor Final:	0,19
Valor Total:	380,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0030
Descrição:	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,58
Valor Final:	1,74
Valor Total:	1.740,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	FR
Item:	0032
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0033

Descrição:	CAPTOPRIL 50MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0034
Descrição:	CARVEDILOL 12,5MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0035
Descrição:	CARVEDILOL 3,125MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0036
Descrição:	CARVEDILOL 6,25MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0037
Descrição:	CARVEDILOL 25MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,19
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,48
Valor Final:	6,30
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0039
Descrição:	CEFALEXINA 500MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,36
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0040
Descrição:	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,07
Valor Final:	6,90
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0041
Descrição:	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item:	0042
Descrição:	CETOCONAZOL CREME 02% TUBO DE 30G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,85
Valor Final:	4,26
Valor Total:	4.260,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BRASTERÁPICA
Item:	0043
Descrição:	CILOSTAZOL 100MG COMP
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,57
Valor Total:	342,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOLAB
Item:	0044
Descrição:	CIMETIDINA 200MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,16
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0045
Descrição:	CIPROFLOXACINO COMP 500MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.750,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0046
Descrição:	CLARITROMICINA 500MG COMP.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	6,58
Valor Final:	3,21
Valor Total:	3.210,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0047
Descrição:	CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,39
Valor Total:	585,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0050
Descrição:	CLORANFENICOL SUSPENSÃO 125MG/ 5ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	87,41
Valor Final:	87,41
Valor Total:	8.741,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
Modelo:	CLORANFENICOL
Item:	0051
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,92
Valor Total:	184,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0052
Descrição:	COMPLEXO B DRAGEAS
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA

Modelo:	CPR
Item:	0053
Descrição:	DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,86
Valor Final:	4,25
Valor Total:	4.250,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	FR
Item:	0054
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,14
Valor Final:	1,72
Valor Total:	1.548,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0055
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	1,96
Valor Final:	1,07
Valor Total:	1.284,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0056
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,76
Valor Final:	2,72
Valor Total:	21.760,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0057
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, XAROPE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,44
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0058
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0059
Descrição:	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,06
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	GEOLAB
Item:	0060
Descrição:	DIGOXINA 0,25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0061
Descrição:	DIPIRONA 500MG COMP.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0062
Descrição:	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,98
Valor Total:	1.176,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0063
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,47
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0064
Descrição:	DOMPERIDONA 10MG COMP.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0065
Descrição:	ENALAPRIL 10MG.
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0066
Descrição:	ENALAPRIL 20MG.
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	ENANATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	25,02
Valor Final:	17,40
Valor Total:	17.400,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0068
Descrição:	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,26
Valor Final:	5,73
Valor Total:	1.146,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0069
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,58
Valor Final:	6,86
Valor Total:	6.860,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0070
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	260,00



Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0071
Descrição:	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	17,33
Valor Final:	10,38
Valor Total:	1.038,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0072
Descrição:	ESTROGENOS COMP 0,625MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,35
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MABRA
Item:	0073
Descrição:	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,61
Valor Final:	4,75
Valor Total:	2.375,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0074
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,48
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0075
Descrição:	FLUNARIZINA 10MG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,11
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0076
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0077
Descrição:	GINKGO BILOBA 40MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0078
Descrição:	GINKGO BILOBA 80MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,54
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0079
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04

Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Geolab
Item:	0080
Descrição:	HEDERA ELIX XAROPE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,64
Valor Final:	6,86
Valor Total:	3.430,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0081
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	cpr
Item:	0082
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0083
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,37
Valor Final:	2,15
Valor Total:	1.075,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0084
Descrição:	IBUPROFENO COMP. 600MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,19
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0085
Descrição:	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,65
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0086
Descrição:	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI DHO(D) 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	523,70
Valor Final:	349,00
Valor Total:	12.215,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA
Item:	0087
Descrição:	INSULINA ASPART 100UI/ML 3ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	62,01
Valor Final:	50,60
Valor Total:	15.180,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	NOVONORDISK
Item:	0088
Descrição:	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	249,36

Valor Final:	176,87
Valor Total:	53.061,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	NOVONORDISK
Item:	0089
Descrição:	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	240,13
Valor Final:	95,47
Valor Total:	76.376,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0090
Descrição:	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	108,04
Valor Final:	48,30
Valor Total:	38.640,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0091
Descrição:	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML, XAROPE.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,66
Valor Total:	1.864,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0092
Descrição:	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,79
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	frs
Item:	0093
Descrição:	IVERMECTINA 6MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,53
Valor Final:	0,80
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	CP
Item:	0094
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,82
Valor Final:	1,07
Valor Total:	1.070,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	CP
Item:	0095
Descrição:	LEVOFLOXACINO 750MG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	18,26
Valor Final:	7,29
Valor Total:	10.935,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0096
Descrição:	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILSTRADIOL 0,03MG.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,09
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOLAB
Item:	0097
Descrição:	LEVONORGESTREL DE 0,75MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	7,57
Valor Final:	2,11
Valor Total:	2.110,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MABRA
Item:	0098
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,20
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0099
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,28
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0100
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,28
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0101
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,19
Valor Final:	2,62
Valor Total:	1.834,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0102
Descrição:	LORATADINA 10MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	VITAPAN
Item:	0103
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,28
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0104
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 100MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0105
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 50MG.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,08
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0106
Descrição:	MEBENDAZOL 100MG.
Quantidade:	800

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,26
Valor Total:	208,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BELFAR
Item:	0107
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,33
Valor Final:	1,25
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0108
Descrição:	MELOXICAM 15MG.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0109
Descrição:	METFORMINA 850MG.
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,10
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0110
Descrição:	METFORMINA 500MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,10
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0111
Descrição:	METILDOPA 250MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,43
Valor Total:	4.300,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0112
Descrição:	METILDOPA 500MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,83
Valor Total:	8.300,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EMS
Item:	0113
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,83
Valor Final:	0,94
Valor Total:	752,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARIOL
Item:	0114
Descrição:	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,82
Valor Total:	820,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0115
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10MG.

Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0116
Descrição:	METRONIDAZOL 100MG/G, GELÉIA VAGINAL 50G.
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	7,73
Valor Final:	5,14
Valor Total:	5.140,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0117
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG COMP
Quantidade:	8,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0118
Descrição:	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,72
Valor Final:	7,19
Valor Total:	3.595,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EMS
Item:	0119
Descrição:	METRONIDAZOL 400MG COMP
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRESSO
Item:	0120
Descrição:	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,89
Valor Final:	5,78
Valor Total:	1.156,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0121
Descrição:	NAFAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,66
Valor Final:	1,42
Valor Total:	284,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MULTILAB
Item:	0122
Descrição:	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,38
Valor Final:	1,80
Valor Total:	27.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0123
Descrição:	NIFEDIPINO 10MG.
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,73
Valor Final:	0,16
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0124

Descrição:	NIMESULIDA DE 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0125
Descrição:	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,86
Valor Final:	4,16
Valor Total:	1.248,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0126
Descrição:	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,75
Valor Final:	4,22
Valor Total:	4.220,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0127
Descrição:	NORETISTERONA 0,35MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,21
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOLAB
Item:	0128
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG COMP.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,25
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARMASCIENCE
Item:	0129
Descrição:	ÓLEO MINERAL PURO 100ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,04
Valor Final:	2,81
Valor Total:	843,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0130
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG CAPS.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0131
Descrição:	ONDANSETRONA 4MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,30
Valor Final:	2,17
Valor Total:	4.340,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0132
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	7,33
Valor Final:	2,40
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	CP

Item:	0133
Descrição:	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,23
Valor Total:	115,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDLEY
Item:	0134
Descrição:	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,15
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0135
Descrição:	PARACETAMOL 750MG.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,16
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BELFAR
Item:	0136
Descrição:	PARACETAMOL 500MG COMP.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0137
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,95
Valor Final:	0,11
Valor Total:	110,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0138
Descrição:	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,24
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0140
Descrição:	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,15
Valor Final:	2,49
Valor Total:	747,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATIVITA
Item:	0141
Descrição:	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,89
Valor Final:	0,48
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATIVITA
Item:	0142
Descrição:	PIROXICAM 20MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI



Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0143
Descrição:	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,75
Valor Final:	0,93
Valor Total:	465,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0144
Descrição:	PREDNISONA 20MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANVAL
Item:	0145
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANVAL
Item:	0146
Descrição:	PROPATILNITRATO 10MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	N QUIMICA
Item:	0147
Descrição:	PROPRANOLOL 40MG.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0149
Descrição:	REPELENTE À BASE DE DEET 15% , SPRAY.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,69
Valor Final:	8,90
Valor Total:	5.340,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0151
Descrição:	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRANCO 10ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,10
Valor Final:	1,27
Valor Total:	1.016,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0152
Descrição:	SINVASTATINA 10MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PHARLAB
Item:	0153
Descrição:	SINVASTATINA 20MG.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0154
Descrição:	SINVASTATINA 40MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0155
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,18
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0156
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - 50ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,02
Valor Final:	3,95
Valor Total:	3.950,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EMS
Item:	0157
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,17
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0158
Descrição:	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR).
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0159
Descrição:	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,05
Valor Total:	25,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	VITAMED
Item:	0160
Descrição:	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	39,85
Valor Final:	39,85
Valor Total:	3.985,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDLEY
Item:	0161
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,60
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0162
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,57
Valor Final:	20,57
Valor Total:	2.057,00

Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	BELFAR
Item:	0164
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO C/ 100ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,64
Valor Final:	4,35
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	SANVAL
Item:	0165
Descrição:	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML - 20ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,35
Valor Total:	675,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0166
Descrição:	VITAMINA C 1G, COMP. EFERVESCENTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,58
Valor Total:	116,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0167
Descrição:	VITAMINA C 500MG
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,15
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0168
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,76
Valor Total:	1.656,00
Situação:	Homologado em 23/09/2021 15:47:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:7A453DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**

**HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS do Edital 001/2021 de PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS Pessoas Física e Grupos Informais**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, nomeada pela portaria nº 122/2021.

**1 - Relação de Pessoas Física e Grupos Informais:**

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
001/2021 - PFI	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	MUSICO	70009863443	APTO
002/2021 - PFI	EFIGENIA TEODORA DA COSTA	ARTESANATO	96901217404	APTO
003/2021 - PFI	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	DANÇA	05558195401	APTO
004/2021 - PFI	JOSE GUILHERME ALVES SOARES	DANÇA	70009620460	APTO
005/2021 - PFI	ROMARIO DANTAS FERNANDES	MUSICO	10405362471	APTO
006/2021 - PFI	JOSEFA FELIX DA SILVA DOS SANTOS	ARTESANATO	03025850442	APTO

007/2021 - PFI	DJAIRA RODRIGUES LIRA	MAQUIADORA	10718989490	APTO
008/2021 - PFI	ALISSON RENAN ALVES	CANTOR	11802319450	APTO
009/2021 - PFI	SEBASTIAO ALVES DA COSTA NETO	ARTESANATO	70009140417	APTO
010/2021 - PFI	FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR	DJ	09934706458	APTO
011/2021 - PFI	JOÃO PAULO DA COSTA	POESIA	70629499497	APTO
012/2021 - PFI	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	MAQUIAGEM	09738158419	APTO
013/2021 - PFI	ANTONIO EFRAIM DA COSTA	CARNAVALESCO	06656550452	APTO
014/2021 - PFI	MIRLA MELO DE PONTES	ARTESANATO	08902741427	APTO
015/2021 - PFI	ERIC ROBERTO DE MEDEIROS DA SILVA	CANTOR	01756619404	APTO
016/2021 - PFI	ANTONIO FELINTO NETO	MUSICO	06152544467	APTO
017/2021 - PFI	MARIA DAS DORES DE LIMA	ARTESANATO	52312119404	APTO
018/2021 - PFI	IRANILSON SOUZA DE LIMA	ARTESANATO	40629946426	APTO
019/2021 - PFI	MARCOS VINICIO SILVA MOREIRA	ARTESANATO	01805794442	APTO
020/2021 - PFI	DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	ARTESANATO	07940873458	APTO
021/2021 - PFI	HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR	PRODUÇÃO CULTURAL	10440804698	APTO
022/2021 - PFI	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA DA COSTA	DANÇA	06979658484	APTO
023/2021 - PFI	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	ARTESANATO	49112350478	APTO
024/2021 - PFI	ALINE JUSTINO DOS SANTOS	ARTESANATO	07714517417	APTO
025/2021 - PFI	JOSE FERNANDES DANTAS	MUSICO	72141697468	APTO
026/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	ARTESANATO	10414178882	APTO
027/2021 - PFI	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	POESIA	04161957416	APTO
028/2021 - PFI	ADAILSON DE SOUZA COSTA	DESIGNER	48425354404	APTO
029/2021 - PFI	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO	48425354404	APTO
030/2021 - PFI	JOSÉ ANDRIER SILVA DE LIMA	DESIGNER	09631904407	APTO
031/2021 - PFI	ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA	MUSICO	05941485450	APTO
032/2021 - PFI	LUIZ FERNANDO PONTES DE LIMA	MUSICO	70629735484	APTO
033/2021 - PFI	ELVIS FELIX DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO	04443059474	APTO
034/2021 - PFI	ANA CRISTINA SILVA	ARTESANATO	04399082488	APTO
035/2021 - PFI	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	ARTESANATO	01225699460	APTO
036/2021 - PFI	MARCIANO MOREIRA DA SILVA	CANTOR	01225699460	APTO
037/2021 - PFI	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	DESIGNER	70629884031	APTO
038/2021 - PFI	CARLOS DANIEL DA COSTA SILVA	FOTOGRAFIA	70629860467	APTO
039/2021 - PFI	XAYANE CORINA DO NASCIMENTO SILVA	DANÇA	01806085410	APTO
040/2021 - GCI	BLOCO SOH DA NOIS (ANTONIO EFRAIM DA COSTA)	BLOCO CARNAVALESCO	06656550452	APTO
041/2021 - GCI	BANDA FARRA DO BRASIL (ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA)	GRUPO MUSICAL	05941485450	APTO
042/2021 - GCI	QUADRILHA ARRAIÁ JUNINA JUVENTUDE (HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR)	GRUPO QUADRILHA JUNINA	10440804698	APTO
043/2021 - GCI	BANDA MARCIAL DOS DESBRAVADORES (AMÓS DANTAS DA SILVA)	GRUPO BANDA DE MÚSICA	06656549446	APTO

Japi/RN, 24 de setembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**JOSÉ VITAL DE PONTES JUNIOR**

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Cultura

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**DE0C4454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021**

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA					
CNPJ: 40.392.203/0001-95					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE, caçamba, com capacidade de transporte no mínimo de 12m³ (trucado), com no máximo 10 (dez) anos de uso, destinado ao transporte de materiais para recuperação de estradas carroçáveis, ruas e avenidas não pavimentadas, material para recobrimento do aterro controlado e apoio a serviços diversos nas comunidades rurais, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e Obras e Serviços Urbanos deste	DIARIA	200	690,00	381.000,00

	município de Jardim de Piranhas-RN. Motorista, combustível e manutenção por conta do contratado.			
VALOR TOTAL 138.000,00				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA.

CNPJ: 40.392.203/0001-95

Valor: R\$ 138.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de setembro de 2021

**ROGÉRIO SOARES** –

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:** ABF234F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>4.051.717,44</b>	<b>17,70</b>	<b>13.358.795,29</b>	<b>58,36</b>	<b>9.530.374,71</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.461.560,00</b>	<b>17.461.560,00</b>	<b>3.803.440,00</b>	<b>21,78</b>	<b>13.014.469,49</b>	<b>74,53</b>	<b>4.447.090,51</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	371.400,00	371.400,00	36.365,04	9,79	152.181,50	40,98	219.218,50
Impostos	330.700,00	330.700,00	36.365,04	11,00	150.412,37	45,48	180.287,63
Taxas	40.700,00	40.700,00	0,00	0,00	1.769,13	4,35	38.930,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.200,00	101.200,00	15.796,29	15,61	67.185,46	66,39	34.014,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.200,00	101.200,00	15.796,29	15,61	67.185,46	66,39	34.014,54
RECEITA PATRIMONIAL	132.000,00	132.000,00	264.317,63	200,24	279.931,81	212,07	-147.931,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	132.000,00	132.000,00	264.317,63	200,24	279.931,81	212,07	-147.931,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.500,00	40.500,00	17.997,62	44,44	56.843,34	140,35	-16.343,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.500,00	40.500,00	17.997,62	44,44	56.843,34	140,35	-16.343,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>16.799.960,00</b>	<b>16.799.960,00</b>	<b>3.468.963,42</b>	<b>20,65</b>	<b>12.456.687,37</b>	<b>74,15</b>	<b>4.343.272,63</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	11.393.980,00	11.393.980,00	2.473.680,34	21,71	8.191.949,05	71,90	3.202.030,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.258.980,00	2.258.980,00	331.034,35	14,65	1.258.474,87	55,71	1.000.505,13	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.147.000,00	3.147.000,00	664.248,73	21,11	3.006.263,45	95,53	140.736,55	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.500,00</b>	<b>16.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.640,01</b>	<b>9,94</b>	<b>14.859,99</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	1.640,01	10,72	13.659,99	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.427.610,00</b>	<b>5.427.610,00</b>	<b>248.277,44</b>	<b>4,57</b>	<b>344.325,80</b>	<b>6,34</b>	<b>5.083.284,20</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>5.234.500,00</b>	<b>5.234.500,00</b>	<b>248.277,44</b>	<b>4,74</b>	<b>344.325,80</b>	<b>6,58</b>	<b>4.890.174,20</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	4.844.500,00	4.844.500,00	248.277,44	5,12	344.325,80	7,11	4.500.174,20	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>143.110,00</b>	<b>143.110,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.110,00</b>	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	143.110,00	143.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.110,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>4.051.717,44</b>	<b>17,70</b>	<b>13.358.795,29</b>	<b>58,36</b>	<b>9.530.374,71</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>4.051.717,44</b>	<b>17,70</b>	<b>13.358.795,29</b>	<b>58,36</b>	<b>9.530.374,71</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>4.051.717,44</b>	<b>17,70</b>	<b>13.358.795,29</b>	<b>58,36</b>	<b>9.530.374,71</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>76.000,00</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	76.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>30.586.476,85</b>	<b>3.215.719,41</b>	<b>18.227.554,43</b>	<b>12.358.922,42</b>	<b>2.791.386,42</b>	<b>11.854.788,59</b>	<b>11.762.695,00</b>	<b>18.731.688,26</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.433.170,00</b>	<b>23.876.485,01</b>	<b>3.145.461,88</b>	<b>17.748.909,90</b>	<b>6.127.575,11</b>	<b>2.782.235,58</b>	<b>11.804.655,71</b>	<b>11.712.562,12</b>	<b>12.071.829,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.426.290,00	14.016.390,00	2.002.366,94	12.131.938,62	1.884.451,38	1.830.029,65	7.753.687,03	7.738.093,73	6.262.702,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.004.880,00	9.858.095,01	1.143.094,94	5.616.971,28	4.241.123,73	952.205,93	4.050.968,68	3.974.468,39	5.807.126,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.156.000,00</b>	<b>6.409.991,84</b>	<b>70.257,53</b>	<b>478.644,53</b>	<b>5.931.347,31</b>	<b>9.150,84</b>	<b>50.132,88</b>	<b>50.132,88</b>	<b>6.359.858,96</b>
INVESTIMENTOS	5.906.000,00	6.159.991,84	70.257,53	268.644,53	5.891.347,31	9.150,84	38.137,84	38.137,84	6.121.854,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	11.995,04	11.995,04	198.004,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>30.586.476,85</b>	<b>3.215.719,41</b>	<b>18.227.554,43</b>	<b>12.358.922,42</b>	<b>2.791.386,42</b>	<b>11.854.788,59</b>	<b>11.762.695,00</b>	<b>18.731.688,26</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>30.586.476,85</b>	<b>3.215.719,41</b>	<b>18.227.554,43</b>	<b>12.358.922,42</b>	<b>2.791.386,42</b>	<b>11.854.788,59</b>	<b>11.762.695,00</b>	<b>18.731.688,26</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.504.006,70</b>	<b>1.596.100,29</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>30.586.476,85</b>	<b>3.215.719,41</b>	<b>18.227.554,43</b>	<b>12.358.922,42</b>	<b>2.791.386,42</b>	<b>13.358.795,29</b>	<b>13.358.795,29</b>	<b>18.731.688,26</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
REO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.889.170,00	30.586.476,85	3.215.719,41	18.227.554,43	100,00	12.358.922,42	2.791.386,42	11.854.788,59	100,00	18.731.688,26
EGISLATIVA	855.650,00	885.063,00	70.104,81	511.115,51	2,80	373.947,49	65.725,97	438.807,40	3,70	446.255,60
ção Legislativa	855.650,00	885.063,00	70.104,81	511.115,51	2,80	373.947,49	65.725,97	438.807,40	3,70	446.255,60
ADMINISTRAÇÃO	2.483.730,00	4.027.395,00	423.000,18	3.091.458,62	16,96	935.936,38	493.835,88	1.996.851,58	16,84	2.030.543,42
ministração Geral	2.211.580,00	3.663.795,00	336.475,18	2.886.389,62	15,84	777.405,38	460.771,18	1.866.226,66	15,74	1.797.568,34
ministração Financeira	208.650,00	300.100,00	86.525,00	205.069,00	1,13	95.031,00	33.064,70	130.624,92	1,10	169.475,08
ssistência Comunitária	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
nfra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SSISTÊNCIA SOCIAL	1.146.100,00	1.356.164,90	135.619,74	682.775,98	3,75	673.388,92	108.123,96	446.268,98	3,76	909.895,92
ssistência à Criança e ao Adolescente	130.500,00	130.500,00	0,00	73.934,18	0,41	56.565,82	11.842,14	54.447,79	0,46	76.052,21
ssistência Comunitária	1.015.600,00	1.225.664,90	135.619,74	608.841,80	3,34	616.823,10	96.281,82	391.821,19	3,31	833.843,71
AÚDE	4.868.200,00	7.530.140,95	820.611,12	5.007.799,66	27,47	2.522.341,29	847.697,78	3.623.686,00	30,57	3.906.454,95
ministração Geral	1.835.500,00	2.970.092,27	398.547,62	2.499.609,09	13,71	470.483,18	495.714,12	1.868.761,67	15,76	1.101.330,60
tenção Básica	2.692.900,00	3.605.187,72	307.891,77	1.878.251,82	10,30	1.726.935,90	269.378,09	1.238.669,74	10,45	2.366.517,98
ssistência Hospitalar e Ambulatorial	91.000,00	161.000,00	0,00	22.399,00	0,12	138.601,00	0,00	22.399,00	0,19	138.601,00
igilância Sanitária	15.000,00	71.149,92	14.029,23	59.947,36	0,33	11.202,56	9.107,88	55.026,01	0,46	16.123,91
igilância Epidemiológica	126.400,00	615.311,04	100.142,50	547.592,39	3,00	67.718,65	73.497,69	438.829,58	3,70	176.481,46
limentação e Nutrição	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
nfra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RABALHO	100.000,00	160.000,00	59.998,76	142.048,08	0,78	17.951,92	33.470,54	108.317,73	0,91	51.682,27
roteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	160.000,00	59.998,76	142.048,08	0,78	17.951,92	33.470,54	108.317,73	0,91	51.682,27
DUCAÇÃO	5.616.400,00	8.044.495,84	1.433.881,12	6.267.354,86	34,38	1.777.140,98	851.178,10	3.713.045,56	31,32	4.331.450,28
ministração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	3.405,24	0,02	71.594,76	930,05	2.108,69	0,02	72.891,31
nsino Fundamental	5.131.000,00	6.822.095,84	963.881,12	5.257.197,54	28,84	1.564.898,30	713.443,30	3.264.361,89	27,54	3.557.733,95
ducação Infantil	331.500,00	1.068.500,00	470.000,00	1.006.752,08	5,52	61.747,92	136.804,75	446.574,98	3,77	621.925,02
ducação de Jovens e Adultos	78.900,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
ULTURA	631.300,00	631.300,00	0,00	14.200,00	0,08	617.100,00	1.200,00	4.800,00	0,04	626.500,00
ifusão Cultural	631.300,00	631.300,00	0,00	14.200,00	0,08	617.100,00	1.200,00	4.800,00	0,04	626.500,00
RBANISMO	2.142.060,00	2.494.287,16	133.553,04	1.229.206,92	6,74	1.265.080,24	237.087,75	821.648,38	6,93	1.672.638,78
nfra-Estrutura Urbana	950.000,00	990.000,00	88,78	40.443,90	0,22	949.556,10	88,78	443,90	0,00	989.556,10
erViços Urbanos	1.192.060,00	1.504.287,16	133.464,26	1.188.763,02	6,52	315.524,14	236.998,97	821.204,48	6,93	683.082,68
ANEAMENTO	2.047.000,00	2.057.000,00	11.073,13	11.073,13	0,06	2.045.926,87	9.412,17	9.412,17	0,08	2.047.587,83
aneamento Básico Rural	42.000,00	52.000,00	11.073,13	11.073,13	0,06	40.926,87	9.412,17	9.412,17	0,08	42.587,83

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
RRRO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento Básico Urbano	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
AGRICULTURA	1.002.600,00	1.404.500,00	99.144,56	1.013.593,22	5,56	390.906,78	122.921,32	648.527,30	5,47	755.972,70
Administração Geral	0,00	171.000,00	0,00	169.400,00	0,93	1.600,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Recursos Hídricos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Extensão Rural	812.600,00	1.043.500,00	99.144,56	844.193,22	4,63	199.306,78	122.921,32	648.527,30	5,47	394.972,70
COMUNICAÇÕES	17.530,00	17.530,00	10.500,00	10.500,00	0,06	7.030,00	0,00	0,00	0,00	17.530,00
Administração Geral	17.530,00	17.530,00	10.500,00	10.500,00	0,06	7.030,00	0,00	0,00	0,00	17.530,00
ENERGIA	209.700,00	209.700,00	14.850,00	14.850,00	0,08	194.850,00	14.850,00	14.850,00	0,13	194.850,00
Energia Elétrica	209.700,00	209.700,00	14.850,00	14.850,00	0,08	194.850,00	14.850,00	14.850,00	0,13	194.850,00
TRANSPORTE	1.052.000,00	1.052.000,00	0,00	15.000,00	0,08	1.037.000,00	2.500,00	10.000,00	0,08	1.042.000,00
Transporte Rodoviário	1.052.000,00	1.052.000,00	0,00	15.000,00	0,08	1.037.000,00	2.500,00	10.000,00	0,08	1.042.000,00
DESPORTO E LAZER	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
Desporto Comunitário	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	242.000,00	242.000,00	3.382,95	216.578,45	1,19	25.421,55	3.382,95	18.573,49	0,16	223.426,51

Serviço da Dívida Interna	242.000,00	242.000,00	3.382,95	216.578,45	1,19	25.421,55	3.382,95	18.573,49	0,16	223.426,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.889.170,00</b>	<b>30.586.476,85</b>	<b>3.215.719,41</b>	<b>18.227.554,43</b>	<b>100,00</b>	<b>12.358.922,42</b>	<b>2.791.386,42</b>	<b>11.854.788,59</b>	<b>100,00</b>	<b>18.731.688,26</b>

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total - b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total - d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1875-8577-272). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 14:57.

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

### DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

### TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

### FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)										
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							R\$ 1,00		
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.476.795,99	1.510.136,66	1.618.630,18	2.370.587,93	1.545.826,29	2.041.014,72	1.632.907,43			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.055,39	11.507,15	5.447,51	39.253,74	8.314,42	16.567,83	38.589,08			
IPTU	1.840,93	3.309,81	1.491,95	0,00	519,52	7.279,40	31.831,92			
ISS	6.833,36	5.356,23	1.645,31	34.481,62	4.344,52	4.025,12	6.373,55			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	731,91	0,00	0,00			
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.381,10	2.841,11	2.310,25	4.772,12	2.718,47	5.263,31	383,61			
Contribuições	13.849,30	0,00	15.538,77	17.625,01	4.901,35	0,00	221,83			
Receita Patrimonial	52.708,22	3.525,89	3.703,73	465,50	265,20	265,19	4.563,85			
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.708,22	3.525,89	3.703,73	465,50	265,20	265,19	4.563,85			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	615,85	16.845,04	20.704,99			
Transferências Correntes	1.398.183,08	1.495.103,62	1.593.940,17	2.313.243,68	1.531.729,47	2.007.336,66	1.568.187,67			
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15			
Cota-Parte do ICMS	169.984,85	159.020,48	156.977,03	207.032,02	174.261,31	162.718,47	177.249,42			
Cota-Parte do IPVA	8.224,65	9.914,92	8.293,38	1.065,23	11.230,51	17.977,25	22.381,36			
Cota-Parte do ITR	354,78	681,75	134,25	15,50	0,00	72,49	20,40			
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da LC 61/1989	185,88	189,82	233,22	5.612,86	184,47	150,89	179,17			
Transferências do FUNDEB	246.830,97	298.254,33	357.312,25	383.841,94	326.838,32	441.639,54	324.221,86			
Outras Transferências Correntes	496.940,06	386.993,42	222.653,70	450.741,12	99.746,86	179.588,58	236.322,31			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,01			
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	130.882,34	161.971,12	202.794,79	220.572,31	221.028,86	277.221,68	201.528,67			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	130.882,34	161.971,12	202.794,79	220.572,31	221.028,86	277.221,68	201.528,67			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.345.913,65</b>	<b>1.348.165,54</b>	<b>1.415.835,39</b>	<b>2.150.015,62</b>	<b>1.324.797,43</b>	<b>1.763.793,04</b>	<b>1.431.378,76</b>			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.345.913,65</b>	<b>1.348.165,54</b>	<b>1.415.835,39</b>	<b>2.150.015,62</b>	<b>1.324.797,43</b>	<b>1.763.793,04</b>	<b>1.431.378,76</b>			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.345.913,65</b>	<b>1.348.165,54</b>	<b>1.415.835,39</b>	<b>2.150.015,62</b>	<b>1.324.797,43</b>	<b>1.763.793,04</b>	<b>1.431.378,76</b>			

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										



Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada
	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.580.093,82	2.091.440,13	1.678.123,63	2.393.912,98	1.833.182,72	21.772.652,48	19.659.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.432,00	14.713,13	7.200,00	24.443,80	11.921,24	220.445,29	371.400,00
IPTU	0,00	1.609,51	0,00	3.913,10	986,51	52.782,65	65.300,00
ISS	8.739,68	4.539,33	2.712,07	12.198,80	4.409,41	95.659,00	196.200,00
ITBI	0,00	805,54	0,00	0,00	0,00	1.537,45	44.200,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.692,32	7.758,75	4.487,93	8.331,90	6.525,32	70.466,19	65.700,00
Contribuições	14.216,38	14.891,19	17.158,42	0,00	15.796,29	114.198,54	101.200,00
Receita Patrimonial	1.671,54	4.285,94	4.562,46	255.204,77	9.112,86	340.335,15	132.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.671,54	4.285,94	4.562,46	255.204,77	9.112,86	340.335,15	132.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	679,84	17.039,30	958,32	56.843,34	40.500,00
Transferências Correntes	1.533.773,90	2.056.549,87	1.648.522,91	2.097.225,11	1.795.394,01	21.039.190,15	18.997.800,00
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	9.570.000,00
Cota-Parte do ICMS	136.083,11	149.744,69	192.380,67	167.806,09	171.904,12	2.025.162,26	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.530,81	31.431,43	16.007,02	25.220,59	28.548,23	209.825,38	120.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,10	0,00	0,00	25,16	1.310,43	5.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	179,71	173,71	159,33	184,03	154,77	7.587,86	5.600,00
Transferências do FUNDEB	464.516,08	426.530,94	361.140,75	274.519,52	415.405,42	4.321.051,92	3.147.000,00
Outras Transferências Correntes	58.956,75	433.681,34	201.033,59	430.083,20	220.388,41	3.417.129,34	3.941.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.640,01	16.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	202.060,16	239.267,46	217.269,70	191.735,67	231.920,03	2.498.252,79	2.197.840,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.060,16	239.267,46	217.269,70	191.735,67	231.920,03	2.498.252,79	2.197.840,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.378.033,66	1.852.172,67	1.460.853,93	2.202.177,31	1.601.262,69	19.274.399,69	17.461.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.378.033,66	1.852.172,67	1.460.853,93	2.202.177,31	1.601.262,69	19.274.399,69	17.461.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.378.033,66	1.852.172,67	1.460.853,93	2.202.177,31	1.601.262,69	19.274.399,69	17.461.560,00

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.576.560,00	13.043.018,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.400,00	152.181,50
IPTU	65.300,00	46.139,96
ISS	196.200,00	47.342,48
ITBI	44.200,00	1.537,45
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.700,00	57.161,61
Contribuições	101.200,00	67.185,46
Receita Patrimonial	132.000,00	279.931,81
Aplicações Financeiras (II)	132.000,00	279.931,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.914.960,00	12.485.236,35
Cota-Parte do FPM	7.840.000,00	6.349.301,56
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.065.718,44
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	145.861,74
Cota-Parte do ITR	4.480,00	99,33
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.480,00	1.092,83
Transferências do FUNDEB	3.147.000,00	3.034.812,43
Outras Transferências Correntes	4.056.600,00	1.888.350,02

Demais Receitas Correntes	57.000,00	58.483,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.000,00	58.483,35
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>17.444.560,00</b>	<b>12.763.086,66</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>5.427.610,00</b>	<b>344.325,80</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.234.500,00	344.325,80
Convênios	3.810.000,00	332.737,87
Outras Transferências de Capital	1.424.500,00	11.587,93
Outras Receitas de Capital	143.110,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.110,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>5.377.610,00</b>	<b>344.325,80</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>22.822.170,00</b>	<b>13.107.412,46</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.876.485,01	17.748.909,90	11.804.655,71	11.712.562,12	83.413,86	122.062,84	121.736,59
Pessoal e Encargos Sociais	14.016.390,00	12.131.938,62	7.753.687,03	7.738.093,73	188,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.858.095,01	5.616.971,28	4.050.968,68	3.974.468,39	83.225,76	122.062,84	121.736,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.858.095,01	5.616.971,28	4.050.968,68	3.974.468,39	83.225,76	122.062,84	121.736,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.874.485,01	17.748.909,90	11.804.655,71	11.712.562,12	83.413,86	122.062,84	121.736,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.409.991,84	478.644,53	50.132,88	50.132,88	190.806,27	361.894,67	361.894,67
Investimentos	6.159.991,84	268.644,53	38.137,84	38.137,84	190.806,27	361.894,67	361.894,67
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	210.000,00	210.000,00	11.995,04	11.995,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.199.991,84	268.644,53	38.137,84	38.137,84	190.806,27	361.894,67	361.894,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXV + XXI + XXII)	30.374.476,85	18.017.554,43	11.842.793,55	11.750.699,96	274.220,13	483.957,51	483.631,26
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							598.861,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	279.931,81
0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXV + (XXV - XXVI))</b>	878.792,92
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.232.601,21	1.220.606,17
DEDUÇÕES (XXIX)	2.224.748,69	3.442.051,49
Disponibilidade de Caixa	2.224.158,36	3.435.507,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.774.630,61	3.712.085,68
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	550.472,25	276.578,37
Demais Haveres Financeiros	590,33	6.544,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-992.147,48	-2.221.445,32
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	1.229.297,84	

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	273.893,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	955.403,96
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	675.472,15
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	76.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1161-8406-274). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 14:58.	

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos			Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2020 (b)	de				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2020 (g)	de						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	211.386,15	339.086,10	274.220,13	0,00	276.252,12	709.470,92	3.588.971,41	483.957,51	483.631,26	0,00	3.814.811,07	4.091.063,19			
EXECUTIVO															
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	125.445,90	143.701,68	165.167,77	0,00	103.979,81	442.350,53	737.943,08	96.678,24	96.678,24	0,00	1.083.615,37	1.187.595,18			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.498,00	50.825,92	13.830,52	0,00	43.493,40	6.179,90	811.963,88	12.404,24	12.404,24	0,00	805.739,54	849.232,94			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA	0,00	41.537,53	13.115,90	0,00	28.421,63	2.887,35	153.269,16	4.061,25	3.735,00	0,00	152.421,51	180.843,14			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	79.442,25	103.020,97	82.105,94	0,00	100.357,28	258.053,14	1.885.795,29	370.813,78	370.813,78	0,00	1.773.034,65	1.873.391,93			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>211.386,15</b>	<b>339.086,10</b>	<b>274.220,13</b>	<b>0,00</b>	<b>276.252,12</b>	<b>709.470,92</b>	<b>3.588.971,41</b>	<b>483.957,51</b>	<b>483.631,26</b>	<b>0,00</b>	<b>3.814.811,07</b>	<b>4.091.063,19</b>			

FONTE: Sistema e-Pública (2123-6845-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 14:58.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	305.700,00	95.019,89
1.1-Receita resultante do IPTU	65.300,00	46.139,96
1.2-Receita resultante do ITBI	44.200,00	1.537,45
1.3-Receita resultante do ISS	196.200,00	47.342,48
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.901.200,00	9.344.106,13
2.1-Cota Parte FPM	9.570.000,00	7.828.140,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.650.000,00	7.394.196,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	920.000,00	433.943,98
2.2-Cota Parte ICMS	2.200.000,00	1.332.147,88
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	5.600,00	1.366,08
2.4-Cota-Parte ITR	5.600,00	124,15
2.5-Cota-Parte IPVA	120.000,00	182.327,20

2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	12.206.900,00	9.439.126,02
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	2.196.240,00	1.782.032,43
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	855.485,00	577.749,08
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.032.000,00	3.006.263,45
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.032.000,00	3.006.263,45
6.1.1-Principal	3.032.000,00	3.006.263,45
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	835.760,00	1.224.231,02
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	3.006.263,45	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					
	R\$ 1,00				
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.878.540,00	3.722.000,00	2.200.680,67	2.196.744,74	0,00
10.1-Educação Infantil	960.900,00	932.000,00	405.307,68	403.401,42	0,00
10.1.1-Creche	960.900,00	932.000,00	405.307,68	403.401,42	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.917.640,00	2.790.000,00	1.795.372,99	1.793.343,32	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.778.060,00	1.660.063,08	1.045.248,78	1.037.991,66	0,00
11.1-Educação Infantil	107.600,00	74.752,08	41.267,30	41.267,30	0,00
11.1.1-Creche	107.600,00	74.752,08	41.267,30	41.267,30	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.670.460,00	1.585.311,00	1.003.981,48	996.724,36	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	5.656.600,00	5.382.063,08	3.245.929,45	3.234.736,40	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.799.845,96	3.484.870,37	3.473.677,32	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.307.311,00	3.204.662,15	3.193.469,10	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.104.384,42	3.484.870,37	3.484.870,37	115,92	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>9</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	300.626,34	-198.398,70	-198.398,70	-6,60	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						3.204.662,15
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.224.231,02
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						1.980.431,13
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.359.781,50	1.980.431,13	20,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.013,00	48.113,16	5.004,76	0,00	2.008,24
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.013,00	21.774,86	5.004,76	0,00	2.008,24
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	26.338,30	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	367.900,00	263.924,14
35.1-Salário-Educação	167.000,00	169.965,73
35.2-PDDE	9.300,00	2.040,00
35.3-PNAE	100.000,00	74.402,77
35.4-PNATE	65.000,00	17.515,64
35.5-Outras Transferências do FNDE	26.600,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	33.500,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	401.400,00	263.924,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.656.600,00	5.382.063,08	3.245.929,45	3.234.736,40	0,00	
47.1-Despesas Correntes	7.250.104,00	6.210.063,02	3.708.745,56	3.691.903,14	0,00	
47.1.1-Pessoal Ativo	6.029.100,00	5.799.845,96	3.484.870,37	3.473.677,32	0,00	
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.221.004,00	410.217,06	223.875,19	218.225,82	0,00	
47.2-Despesas de Capital	794.391,84	57.291,84	4.300,00	4.300,00	0,00	
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2-Outras Despesas de Capital	794.391,84	57.291,84	4.300,00	4.300,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	659.023,48	0,00
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.006.263,45	0,00
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	3.089.756,32	0,00
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	575.530,61	0,00
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	575.530,61	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1650-9060-125). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 14:59.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária de Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	330.700,00	330.700,00	150.412,37	45,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.300,00	65.300,00	46.139,96	70,66
IPTU	43.000,00	43.000,00	45.961,02	106,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.300,00	22.300,00	178,94	0,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.200,00	44.200,00	1.537,45	3,48
ITBI	23.000,00	23.000,00	1.537,45	6,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.200,00	196.200,00	47.342,48	24,13
ISS	175.000,00	175.000,00	47.342,48	27,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	25.000,00	25.000,00	55.392,48	221,57
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	10.989.200,00	10.989.200,00	8.910.162,15	81,08
Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	7.394.196,84	85,48
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	124,15	2,22
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	182.327,20	151,94
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.332.147,88	60,55
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	1.366,08	24,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	11.319.900,00	11.319.900,00	9.060.574,52	80,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	108.000,00	247.000,00	96.000,00	38,87	46.749,79	18,93	46.749,79	18,93
Despesas Correntes	108.000,00	247.000,00	96.000,00	38,87	46.749,79	18,93	46.749,79	18,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								RS 1,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	18.000,00	18.000,00	100,00	9.775,15	54,31	9.775,15	54,31
Despesas Correntes	0,00	18.000,00	18.000,00	100,00	9.775,15	54,31	9.775,15	54,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.675.500,00	2.735.092,27	2.474.609,09	90,48	1.857.769,51	67,92	1.839.996,07	67,27
Despesas Correntes	1.672.500,00	2.732.092,27	2.474.609,09	90,58	1.857.769,51	68,00	1.839.996,07	67,35
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	1.783.500,00	3.000.092,27	2.588.609,09	86,28	1.914.294,45	63,81	1.896.521,01	63,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				2.588.609,09	1.914.294,45	1.896.521,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>				2.588.609,09	1.914.294,45	1.896.521,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					1.359.086,18	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				-----	555.208,27	537.434,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>				-----	21,13	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										RS 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.359.086,18	1.914.294,45	555.208,27	8.631.580,66	0,00	8.076.372,39	-----	1.405.402,83	-----	555.208,27
Empenhos de 2020	1.577.987,63	2.547.881,59	969.893,96	0,00	0,00	0,00	163.992,29	717.652,47	0,00	969.893,96
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.125,44	440.670,20	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.473,44	29.272,51	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	3.374.700,00	3.374.700,00	1.259.882,96	37,33
Proveniente da União	2.984.700,00	2.984.700,00	1.259.882,96	42,21
Proveniente dos Estados	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	2.423.000,00	2.423.000,00	289.588,57	11,95
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.797.700,00	5.797.700,00	1.549.471,53	26,73

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.584.900,00	3.358.187,72	1.782.251,82	53,07	1.191.919,95	35,49	1.190.854,14	35,46
Despesas Correntes	1.934.700,00	2.707.987,72	1.782.251,82	65,81	1.191.919,95	44,01	1.190.854,14	43,98
Despesas de Capital	650.200,00	650.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	91.000,00	161.000,00	22.399,00	13,91	22.399,00	13,91	22.399,00	13,91
Despesas Correntes	71.000,00	141.000,00	22.399,00	15,89	22.399,00	15,89	22.399,00	15,89
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	71.149,92	59.947,36	84,25	55.026,01	77,34	52.576,09	73,89
Despesas Correntes	15.000,00	71.149,92	59.947,36	84,25	55.026,01	77,34	52.576,09	73,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.400,00	597.311,04	529.592,39	88,66	429.054,43	71,83	429.054,43	71,83
Despesas Correntes	116.400,00	587.311,04	529.592,39	90,17	429.054,43	73,05	429.054,43	73,05
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	267.400,00	342.400,00	25.000,00	7,30	10.992,16	3,21	10.992,16	3,21
Despesas Correntes	7.400,00	82.400,00	25.000,00	30,34	10.992,16	13,34	10.992,16	13,34
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.112.100,00</b>	<b>4.557.448,68</b>	<b>2.419.190,57</b>	<b>53,08</b>	<b>1.709.391,55</b>	<b>37,51</b>	<b>1.705.875,82</b>	<b>37,43</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.692.900,00	3.605.187,72	1.878.251,82	52,10	1.238.669,74	34,36	1.237.603,93	34,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	91.000,00	161.000,00	22.399,00	13,91	22.399,00	13,91	22.399,00	13,91
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	71.149,92	59.947,36	84,25	55.026,01	77,34	52.576,09	73,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	126.400,00	615.311,04	547.592,39	88,99	438.829,58	71,32	438.829,58	71,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.942.900,00	3.077.492,27	2.499.609,09	81,22	1.868.761,67	60,72	1.850.988,23	60,15
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.895.600,00</b>	<b>7.557.540,95</b>	<b>5.007.799,66</b>	<b>66,26</b>	<b>3.623.686,00</b>	<b>47,95</b>	<b>3.602.396,83</b>	<b>47,67</b>

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.084.700,00	4.446.091,18	2.385.233,07	53,65	1.709.391,55	38,45	1.705.875,82	38,37
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>1.810.900,00</b>	<b>3.111.449,77</b>	<b>2.622.566,59</b>	<b>84,29</b>	<b>1.914.294,45</b>	<b>61,52</b>	<b>1.896.521,01</b>	<b>60,95</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1577-5906-450). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:00.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)												
												<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
							No bimestre		Até o bimestre(b)			
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												
FONTE: Sistema e-Pública (1237-1533-012). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:00.												

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABIÓLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	22.889.170,00
Previsão Atualizada	22.889.170,00
Receitas Realizadas	13.358.795,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	76.000,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	22.889.170,00
Créditos Adicionais	7.697.306,85
Dotação Atualizada	30.586.476,85
Despesas Empenhadas	18.227.554,43
Despesas Liquidadas	11.854.788,59
Despesas Pagas	11.762.695,00
Superávit Orçamentário	1.504.006,70
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	18.227.554,43
Despesas Liquidadas	11.854.788,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	19.274.399,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.274.399,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.274.399,69
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	598.861,11	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	878.792,92	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		550.472,25	0,00	274.220,13	276.252,12
Poder Executivo		550.472,25	0,00	274.220,13	276.252,12
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		4.298.442,33	0,00	483.631,26	3.814.811,07
Poder Executivo		4.298.442,33	0,00	483.631,26	3.814.811,07
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.848.914,58	0,00	757.851,39	4.091.063,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.980.431,13	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.484.870,37	25,00	20,98	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00	115,92	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00	0,00	
			15,00	0,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto			
LRF, Art. 48 - Anexo 14			Em Reais
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.294,45	15,00	21,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1295-0534-339). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:01.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

Publicado por:  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:83989D87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF 2**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.996.938,75	1.351.787,20
Pessoal Ativo	10.996.938,75	1.351.787,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.958.731,64	1.063.445,32
Obrigações Patronais	2.038.207,11	288.341,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.996.938,75	1.351.787,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.274.399,69	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	19.274.399,69	---

(VII) = (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.348.725,95	64,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.408.175,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.887.767,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.367.358,25	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1779-6717-738). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:07.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.232.601,21	1.232.601,21	1.220.606,17	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.232.601,21	1.232.601,21	1.220.606,17	
INSS - CURTO PRAZO	1.232.601,21	1.232.601,21	1.220.606,17	
DEDUÇÕES (II)	2.224.748,69	2.586.953,86	3.442.051,49	
Disponibilidade de Caixa¹	2.224.158,36	2.584.914,65	3.435.507,31	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.774.630,61	2.861.493,02	3.712.085,68	
(-) Restos a Pagar Processados	550.472,25	276.578,37	276.578,37	
Demais Haveres Financeiros	590,33	2.039,21	6.544,18	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-992.147,48	-1.354.352,65	-2.221.445,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.271.498,99	18.022.834,75	19.274.399,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.271.498,99	18.022.834,75	19.274.399,69	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,14	6,84	6,33	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,74	-7,51	-11,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.725.798,79	21.627.401,70	23.129.279,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.653.218,91	19.464.661,53	20.816.351,67	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.298.442,33	4.077.930,64	3.796.698,13	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1644-7601-120). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:09.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>17.271.498,99</b>	<b>18.022.834,75</b>	<b>19.274.399,69</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>17.271.498,99</b>	<b>18.022.834,75</b>	<b>19.274.399,69</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>5.526.879,68</b>	<b>5.767.307,12</b>	<b>6.167.807,90</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>4.974.191,71</b>	<b>5.190.576,41</b>	<b>5.551.027,11</b>	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (1450-5227-805). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:10.				

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 1,00

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.274.399,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.274.399,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.083.903,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.775.513,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.349.207,98	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1321-3584-110). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:10.		
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.resouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.resouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	19.274.399,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.274.399,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.274.399,69	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.348.725,95	64,07
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.408.175,83	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.887.767,04	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.367.358,25	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-2.221.445,32	-11,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.129.279,63	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.167.807,90	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.083.903,95	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.349.207,98	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2111-9178-970). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 15:12.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**97BBF7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 395/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 395/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.**

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
					13.000,00

10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8309C1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 853/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 853/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**80C23E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 854/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 854/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3D7CA2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 855/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 855/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 64.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					64.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				64.000,00



		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	64.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>64.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>2.400,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	1.900,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>61.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	800,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:67E2F274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 856/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 856/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00

	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	700,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	800,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:061D4B02**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 857/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 857/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:2CDE091F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 858/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 858/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 16.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					16.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					16.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:EE1DA518**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 399/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 399/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:DC2753C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 400/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 400/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.**

*ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1DFA1909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 859/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 859/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E30A8941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 860/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 860/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:28310CA1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 861/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 861/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					2.000,00

SAÚDE						
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D3DD2195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 401/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 401/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2021.**

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EE20A303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, estabelecida a Rua Antônio Gravata, nº 136, Betânia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, neste ato representado pelo Senhor(a) **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº MG – 11.611.868 e do CPF nº 063.640.696-22, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência

(Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ESB) DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO MELHORIAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mochô, Cadeira ou Banco Giratório, Mochô, Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizados em consultórios odontológicos. Opção 1: aço / ferrocromado / não possui/a gás Opção 2: aço/ ferro cromado/possui/a gás	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
2	Fotopolimerizador de Resinas, Aparelho Fotopolimerizador de Resinas, Fotopolimerizador, Sistema Fotopolimerizador. Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. Opção 1: LED COM FIO Opção 2: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO Opção 3: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	PRIME LED	UN	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
3	Ultrassom Odontológico, Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: Opção 1: POSSUI- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: Opção 1: POSSUI CAVITADOR: Opção 1: NÃO POSSUI Opção 2: POSSUI	PRIME	UN	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
5	Consultório Odontológico Portátil. Cadeira odontológica, portátil acompanhada de itens como: sugador, compressor, refletor, seringa triplice, banqueta, que serão utilizados para realizar procedimentos odontológicos. Opção 1: CADEIRA ODONTOLÓGICA / EQUIPO / SUGADOR / COMPRESSOR DE AR / FOCO REFLETOR / MOCHO	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT	UN	1	R\$ 13.180,00	R\$ 13.180,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						<b>R\$ 15.459,00</b>

## ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{TX}}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\text{TX}}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de setembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA

CNPJ/MF: 07.897.039/0001-00

**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**

CPF nº 063.640.696-22

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A560D077

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.511.020/0001-43, estabelecida a Rua Açú, nº 341 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, neste ato representado pelo Senhor(a) **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 003.449.675 – SSP/RN e do CPF nº 022.592.184-74, em face de sua

classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ESB) DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO MELHORIAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Seladora, Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens, Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Opção 1: AUTOMÁTICA / GRAU CIRÚRGICO Opção 2: MANUAL/CONVENCIONAL Opção 3: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	2I	UN	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						<b>R\$ 262,00</b>

## ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = 0,____ / UF16438
TX = Percentual da taxa anual = 6%	365	

### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de setembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ/MF: 11.511.020/0001-43

**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**

CPF nº 022.592.184-74

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8E745310

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 633/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021. \***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 633/2021 Lucrécia/ RN, 20 de setembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 36.102,99 (trinta e seis mil e cento e dois reais e noventa e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 36.102,99 (trinta e seis mil e cento e dois reais e noventa e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			712 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.466,86
Total da Ação:					R\$ 1.466,86
		2.58 - Programa de Inclusão Digital			
			903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.849,67
Total da Ação:					R\$ 3.849,67
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.316,53
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.485,70
Total da Ação:					R\$ 2.485,70
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.485,70
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.447,84
Total da Ação:					R\$ 2.447,84
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.447,84
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.503,70
Total da Ação:					R\$ 3.503,70
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.503,70
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 121,45
Total da Ação:					R\$ 121,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 121,45
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 17.227,77
Total da Ação:					R\$17.227,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$17.227,77
Valor total Suplementado:					R\$ 36.102,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			984 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 17.361,34
Total da Ação:					R\$17.361,34
Total da Unidade Orçamentária:					R\$17.361,34
Valor total Reduzido:					R\$ 17.361,34

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 639/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 639/2021**  
**Lucrécia/ RN, 24 de setembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.147,00 (oito mil e cento e quarenta e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.147,00 (oito mil e cento e quarenta e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000
				R\$ 1.600,00
Total da Ação:				R\$ 1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.600,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
		2.52- Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		
			898 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000
				R\$ 2,00
Total da Ação:				R\$ 2,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.56- Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria		
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000
				R\$ 6.545,00
Total da Ação:				R\$ 6.545,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.545,00
Valor total Suplementado:				R\$ 8.147,00
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito		
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000
				R\$ 2,00
Total da Ação:				R\$ 2,00
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000
				R\$ 8.145,00
Total da Ação:				R\$ 8.145,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.147,00
Valor total Reduzido:				R\$ 8.147,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**1C3A6E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_2º QUADRIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
Liquidadas							
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.851.227,08	1.855.038,01	1.777.086,71	2.840.795,97	1.308.153,75	1.472.884,34	1.545.771,73
Pessoal Ativo	1.851.227,08	1.855.038,01	1.777.086,71	2.840.795,97	1.308.153,75	1.472.884,34	1.545.771,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.851.227,08	1.855.038,01	1.777.086,71	2.840.795,97	1.308.153,75	1.472.884,34	1.545.771,73
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.364,99	11.364,99	11.471,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	11.364,99	11.364,99	11.471,99
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte( Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.851.227,08	1.855.038,01	1.777.086,71	2.840.795,97	1.296.788,76	1.461.519,35	1.534.299,74

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.535.286,02	1.534.962,34	1.567.041,53	1.601.219,15	1.619.626,35	20.509.092,98	11.751,25
Pessoal Ativo	1.535.286,02	1.534.962,34	1.567.041,53	1.601.219,15	1.619.626,35	20.509.092,98	11.751,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.535.286,02	1.534.962,34	1.567.041,53	1.601.219,15	1.619.626,35	20.509.092,98	11.751,25
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	11.471,99	11.471,99	11.471,99	12.836,29	11.471,99	92.926,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	1.364,30	0,00	1.364,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	11.471,99	11.471,99	11.471,99	11.471,99	11.471,99	91.561,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte( Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.523.814,03	1.523.490,35	1.555.569,54	1.588.382,86	1.608.154,36	20.416.166,76	11.751,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	35.305.444,83	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	35.305.444,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.427.918,01	57,86 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	19.064.940,21	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.111.693,20	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	17.158.446,19	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:26:37

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**0F9AAD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_2º QUADRIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
-------------	----------------------------

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º quadrimestre de 2021(até Agosto)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO - EXERCÍCIO 2020	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.520,22	413.333,86	171.721,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.520,22	413.333,86	171.721,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.520,22	413.333,86	171.721,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.520,22	413.333,86	171.721,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	11.281.284,71	12.924.313,09	13.014.536,14	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	3.206.592,31	4.849.412,39	4.939.635,44	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	3.781.022,73	5.339.832,81	5.430.055,86	0,00
(-) Restos a pagar processados	574.430,42	490.420,42	490.420,42	0,00
Demais haveres financeiros	8.074.692,40	8.074.900,70	8.074.900,70	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)</b>	-11.268.764,49	-12.510.979,23	-12.842.814,15	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	33.568.204,52	35.460.879,51	35.305.444,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	850.038,00	850.038,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)</b>	32.718.166,52	34.610.841,51	35.305.444,83	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04%	1,19%	0,49%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,44%	-36,15%	-36,38%	0,00%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)</b>	39.261.799,82	41.533.009,81	42.366.533,80	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (Inciso III do paragraf.1º do art.59 da LRF) (90%)</b>	35.335.619,84	37.379.708,83	38.129.880,42	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	1.365.150,66	930.847,14	682.936,11	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	299.072,42	309.623,25	423.889,70	0,00
Restos a pagar não processados	1.446.536,11	1.442.736,11	1.442.736,11	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:29:07				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:319D1B59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_2º QUADRIMESTRE\_2021-MAX**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Governo Municipal de Maxaranguape		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.568.204,52	35.460.879,51	35.305.444,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	850.038,00	850.038,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	32.718.166,52	34.610.841,51	35.305.444,83	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	7.197.996,63	7.614.385,13	7.767.197,86	0,00
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	6.478.196,97	6.852.946,62	6.990.478,08	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:30:14				

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:** 1FAE7939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_2º QUADRIMESTRE\_2021-MAX**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Consolidado		
2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	35.305.444,83	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&Io,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	35.305.444,83	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(III+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Rio Grande do Norte RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	5.083.984,06	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação	de recei 2.471.381,14 7,00 %	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:31:04		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**CD838C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF\_2º QUADRIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.305.444,83	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	35.305.444,83	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	35.305.444,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.427.918,01	57,86%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.064.940,21	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	18.111.693,20	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	17.158.446,19	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-12.842.814,15	-36,38%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.366.533,80	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.767.197,86	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.648.871,17	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.471.381,14	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:1

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**BC0C2B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% c/a (e)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	61.507.170,00	61.507.170,00	6.085.480,88	9,89	23.135.755,61	37,61	38.371.414,39
RECEITAS CORRENTES	60.306.170,00	60.306.170,00	6.083.047,92	10,09	23.133.322,65	38,36	37.172.847,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.927.090,00	13.927.090,00	233.288,75	1,68	1.112.581,68	7,99	12.814.508,32
Impostos	8.182.050,00	8.182.050,00	215.178,19	2,63	1.072.964,63	13,11	7.109.085,37
Taxas	5.745.040,00	5.745.040,00	18.110,56	0,32	39.617,05	0,69	5.705.422,95
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	15.858,52	19,82	102.688,67	128,36	-22.688,67
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	80.000,00	80.000,00	15.858,52	19,82	102.688,67	128,36	-22.688,67
RECEITA PATRIMONIAL	47.550,00	47.550,00	317.549,31	667,82	333.992,35	702,40	-286.442,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	47.550,00	47.550,00	317.549,31	667,82	333.992,35	702,40	-286.442,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.044.530,00	46.044.530,00	5.516.351,34	11,98	21.584.059,95	46,88	24.460.470,05
Transferências da União e de suas Entidades	29.774.030,00	29.774.030,00	3.098.355,22	10,41	11.764.176,50	39,51	18.009.853,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.170.500,00	3.170.500,00	407.834,36	12,86	1.484.563,50	46,82	1.685.936,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	13.100.000,00	2.010.161,76	15,34	8.335.319,95	63,63	4.764.680,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.201.000,00	1.201.000,00	2.432,96	0,20	2.432,96	0,20	1.198.567,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.201.000,00	1.201.000,00	2.432,96	0,20	2.432,96	0,20	1.198.567,04
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	201.000,00	201.000,00	2.432,96	1,21	2.432,96	1,21	198.567,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.507.170,00	61.507.170,00	6.085.480,88	9,89	23.135.755,61	37,61	38.371.414,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.507.170,00	61.507.170,00	6.085.480,88	9,89	23.135.755,61	37,61	38.371.414,39
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	61.507.170,00	61.507.170,00	6.085.480,88	9,89	23.135.755,61	37,61	38.371.414,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	61.507.170,00	61.507.170,00	3.226.164,78	28.474.614,95	33.032.555,05	5.951.026,57	20.818.047,50	40.689.122,50	20.754.643,62
DESPESAS CORRENTES	47.456.630,00	47.665.130,00	2.614.533,15	23.344.547,01	24.320.582,99	5.317.525,96	18.145.502,78	29.519.627,22	18.122.294,25
Pessoal e encargos so	31.266.917,50	27.020.394,21	521.286,82	16.232.797,82	10.787.596,39	3.220.845,50	12.184.945,21	14.835.449,00	12.184.942,21
Juros e encargos da d	71.000,00	121.000,00	46.853,40	66.853,40	54.146,60	17.180,29	20.589,94	100.410,06	20.589,94
Outras despesas corre	16.118.712,50	20.523.735,79	2.046.392,93	7.044.895,79	13.478.840,00	2.079.500,17	5.939.967,63	14.583.768,16	5.916.762,10
DESPESAS DE CAPITAL	14.050.540,00	13.842.040,00	611.631,63	5.130.067,94	8.711.972,06	633.500,61	2.672.544,72	11.169.495,28	2.632.349,37
Investimentos	12.740.540,00	12.132.040,00	611.631,63	3.573.369,64	8.558.670,36	482.156,59	1.970.504,52	10.161.535,48	1.930.309,17
Amortização de dívida	1.310.000,00	1.710.000,00	0,00	1.556.698,30	153.301,70	151.344,02	702.040,20	1.007.959,80	702.040,20
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	61.507.170,00	61.507.170,00	3.226.164,78	28.474.614,95	33.032.555,05	5.951.026,57	20.818.047,50	40.689.122,50	20.754.643,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									



(XII)=(X+XI)	61.507.170,00	61.507.170,00	3.226.164,78	28.474.614,95	33.032.555,05	5.951.026,57	20.818.047,50	40.689.122,50	20.754.643,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.317.708,11	-	2.381.111,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	61.507.170,00	61.507.170,00	3.226.164,78	28.474.614,95	33.032.555,05	5.951.026,57	23.135.755,61	40.689.122,50	20.754.643,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 -

HORA DA EMISSÃO: 13:11:45

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

Publicado por:  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:5D5ECF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	61.507.170,00	61.507.170,00	3.226.164,78	28.474.614,95	100,00	33.032.555,05	5.951.026,57	20.818.047,50	100,00	40.689.122,50
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.814.210,00	6.995.210,00	206.245,45	3.821.525,63	13,42	3.173.684,37	641.096,86	2.591.491,51	12,45	4.403.718,49
Planejamento e Orçamento	1.280.000,00	1.314.000,00	37.037,44	711.852,47	2,50	602.147,53	134.431,47	470.866,64	2,26	843.133,36
Administração Geral	4.678.210,00	5.010.210,00	163.208,01	2.832.673,16	9,95	2.177.536,84	447.889,16	1.908.876,11	9,17	3.101.333,89
Administração Financeira	825.000,00	640.000,00	6.000,00	277.000,00	0,97	363.000,00	58.776,23	211.748,76	1,02	428.251,24
Demais Subfunções	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.032.000,00	2.618.250,00	86.111,44	1.031.668,15	3,62	1.586.581,85	259.864,23	838.171,54	4,03	1.780.078,46
Assistência ao Idoso	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	742.000,00	842.000,00	6.400,99	297.849,84	1,05	544.150,16	52.044,06	187.769,55	0,90	654.230,45
Assistência Comunitária	1.632.500,00	1.202.500,00	79.710,45	411.966,06	1,45	790.533,94	134.848,22	368.412,80	1,77	834.087,20
Administração Geral	649.000,00	565.250,00	0,00	321.852,25	1,13	243.397,75	72.971,95	281.989,19	1,35	283.260,81
SAÚDE	12.172.657,50	12.444.134,21	833.554,40	5.807.634,50	20,40	6.636.499,71	1.500.466,76	4.706.564,00	22,61	7.737.570,21
Atenção Básica	11.594.657,50	11.616.134,21	560.743,54	5.482.369,19	19,25	6.133.765,02	1.481.274,77	4.634.917,56	22,26	6.981.216,65
Assistência Hospitalar e Especializada	578.000,00	828.000,00	272.810,86	325.265,31	1,14	502.734,69	19.191,99	71.646,44	0,34	756.353,56
TRABALHO	410.000,00	330.000,00	0,00	250.000,00	0,88	80.000,00	48.301,65	199.680,66	0,96	130.319,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	410.000,00	330.000,00	0,00	250.000,00	0,88	80.000,00	48.301,65	199.680,66	0,96	130.319,34
EDUCAÇÃO	17.782.262,50	16.912.035,79	994.517,68	9.083.689,02	31,90	7.828.346,77	1.960.106,15	6.811.569,21	32,72	10.100.466,58
Ensino Fundamental	14.448.150,00	12.478.150,00	340.340,76	7.033.648,20	24,70	5.444.501,80	1.283.868,70	5.151.898,26	24,75	7.326.251,74
Educação Infantil	1.121.750,00	971.750,00	99.620,36	448.158,82	1,57	523.591,18	88.823,19	294.346,99	1,41	677.403,01
Educação de Jovens e Adultos	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Educação Especial	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Administração Geral	1.216.362,50	2.466.135,79	554.556,56	1.599.362,00	5,62	866.773,79	587.414,26	1.362.803,96	6,55	1.103.331,83
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	2.520,00	0,01	77.480,00	0,00	2.520,00	0,01	77.480,00
CULTURA	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00
Difusão Cultural	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.500.000,00	1.135.500,00	0,00	0,00	0,00	1.135.500,00	0,00	0,00	0,00	1.135.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
Administração Geral	1.500.000,00	1.135.500,00	0,00	0,00	0,00	1.135.500,00	0,00	0,00	0,00	1.135.500,00
URBANISMO	10.998.000,00	12.054.000,00	980.038,57	6.295.087,03	22,11	5.758.912,97	1.277.814,95	4.423.618,90	21,25	7.630.381,10
Infra-Estrutura Urbana	10.978.000,00	12.034.000,00	980.038,57	6.295.087,03	22,11	5.738.912,97	1.277.814,95	4.423.618,90	21,25	7.610.381,10
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	190.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	190.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO	1.649.040,00	1.649.040,00	0,00	0,00	0,00	1.649.040,00	0,00	0,00	0,00	1.649.040,00
Saneamento Básico Urbano	1.649.040,00	1.649.040,00	0,00	0,00	0,00	1.649.040,00	0,00	0,00	0,00	1.649.040,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AGRICULTURA	1.400.000,00	2.130.000,00	125.697,24	609.958,57	2,14	1.520.041,43	137.463,00	486.565,14	2,34	1.643.434,86
Extensão Rural	1.005.000,00	1.685.000,00	125.697,24	527.213,57	1,85	1.157.786,43	118.463,00	423.420,14	2,03	1.261.579,86
Promoção da Produção Agropastoril	195.000,00	195.000,00	0,00	945,00	0,00	194.055,00	0,00	945,00	0,00	194.055,00
Demais Subfunções	200.000,00	250.000,00	0,00	81.800,00	0,29	168.200,00	19.000,00	62.200,00	0,30	187.800,00
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.077.000,00	847.000,00	0,00	120.000,00	0,42	727.000,00	18.960,00	79.000,00	0,38	768.000,00
Turismo	572.000,00	612.000,00	0,00	120.000,00	0,42	492.000,00	18.960,00	79.000,00	0,38	533.000,00
Demais Subfunções	505.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
ENERGIA	360.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Energia Elétrica	360.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TRANSPORTE	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Transporte Rodoviário	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPORTO E LAZER	721.000,00	771.000,00	0,00	355.052,05	1,25	415.947,95	0,00	264.322,65	1,27	506.677,35
Desporto Comunitário	656.000,00	706.000,00	0,00	355.052,05	1,25	350.947,95	0,00	264.322,65	1,27	441.677,35
Lazer	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.123.000,00	1.123.000,00	0,00	1.100.000,00	3,86	23.000,00	106.952,97	417.063,89	2,00	705.936,11
Outros Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	3,86	0,00	106.952,97	417.063,89	2,00	682.936,11
Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTARIAS (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	61.507.170,00	61.507.170,00	3.226.164,78	28.474.614,95	100,00	33.032.555,05	5.951.026,57	20.818.047,50	100,00	40.689.122,50
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:12:14										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total) (b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total) (d)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:12:14										

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

Publicado por:  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:7274F452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2021 (até Agosto)									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.734.761,59	2.743.135,58	3.614.040,34	4.019.452,91	2.815.956,12	3.419.935,04	3.246.424,41			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	124.002,50	152.224,21	726.795,74	32.674,86	61.387,11	40.682,40	498.877,12			
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISS	88.440,63	109.413,74	711.900,25	18.209,24	57.260,84	36.889,49	486.457,12			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IRRF	3.389,94	2.618,00	2.609,63	2.609,63	3.214,39	3.018,44	3.226,39			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	32.171,93	40.192,47	12.285,86	11.855,99	911,88	774,47	9.193,61			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,88	46.606,54	5.730,59			
Receita Patrimonial	551,56	609,15	611,54	625,37	554,75	552,85	1.482,66			
Rendimentos de Aplicação Financeira	551,56	609,15	611,54	625,37	554,75	552,85	1.482,66			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências correntes	2.610.207,53	2.590.302,22	2.886.633,06	3.986.152,68	2.752.732,38	3.332.093,25	2.740.334,04			
Cota-parte do FPM	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21			
Cota-parte do ICMS	216.696,15	202.718,77	200.113,81	272.286,47	219.682,10	204.437,82	222.721,05			
Cota-parte do IPVA	8.180,04	10.267,77	6.939,51	8.235,44	7.373,58	10.327,53	7.884,47			
Cota-parte do ITR	530,41	7.308,58	1.014,57	105,22	0,00	42,51	150,47			
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da LC 61/89	184,30	211,18	231,21	243,48	182,88	149,60	177,64			
Transferências do Fundeb	689.816,16	833.544,16	998.595,84	1.072.739,41	913.429,01	1.234.268,80	906.126,65			
Outras transferências correntes	1.060.584,61	682.853,23	548.622,99	945.962,64	386.107,46	275.947,75	526.189,55			
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	170.288,44	212.685,12	266.448,65	289.846,03	289.127,86	362.279,87	259.985,75			
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ded. de receita para formação do Fundeb	170.288,44	212.685,12	266.448,65	289.846,03	289.127,86	362.279,87	259.985,75			
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº20/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.564.473,15	2.530.450,46	3.347.591,69	3.729.606,88	2.526.828,26	3.057.655,17	2.986.438,66			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.564.473,15	2.530.450,46	3.347.591,69	3.729.606,88	2.526.828,26	3.057.655,17	2.986.438,66			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.564.473,15	2.530.450,46	3.347.591,69	3.729.606,88	2.526.828,26	3.057.655,17	2.986.438,66			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO		
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021					
RECEITAS CORRENTES (I)	3.136.635,73	3.129.746,95	3.058.040,22	3.288.998,23	3.339.284,82	38.546.411,94	63.329.270,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	68.967,79	83.061,92	126.316,59	87.661,43	145.627,32	2.148.278,99	13.927.090,00			
IPTU	0,00	67.142,58	0,00	33.250,90	0,00	100.393,48	2.200.200,00			
ISS	63.698,08	8.942,76	115.738,72	31.142,91	136.975,60	1.865.069,38	5.621.450,00			
ITBI	0,00	2.518,46	0,00	7.356,00	0,00	9.874,46	30.400,00			
IRRF	3.226,39	3.226,39	3.226,39	3.226,39	3.226,39	36.818,37	330.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.043,32	1.231,73	7.351,48	12.685,23	5.425,33	136.123,30	5.745.040,00			
Contribuições	3.812,63	16.487,50	12.911,01	12.874,70	2.983,82	102.688,67	80.000,00			
Receita Patrimonial	2.609,42	4.881,98	6.361,38	7.680,25	309.869,06	336.389,97	47.550,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.609,42	4.881,98	6.361,38	7.680,25	309.869,06	336.389,97	47.550,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00			
Transferências correntes	3.061.245,89	3.025.315,55	2.912.451,24	3.180.781,85	2.880.804,62	35.959.054,31	49.067.630,00			
Cota-parte do FPM	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,05	1.599.215,58	1.278.623,86	14.742.830,63	14.200.000,00			
Cota-parte do ICMS	178.720,54	195.884,81	224.159,95	218.576,97	223.725,71	2.579.724,15	3.000.000,00			

Cota-parte do IPVA	9.967,51	17.536,87	18.307,92	16.008,29	14.329,79	135.358,72	160.000,00
Cota-parte do ITR	60,71	14,65	6,25	102,65	17,50	9.353,52	31.000,00
Transferências da LC 87/96	446,73	0,00	446,73	446,73	446,73	1.786,92	15.000,00
Transferências da LC 61/89	178,16	172,21	157,96	182,45	153,42	2.224,49	6.000,00
Transferências do Fundeb	1.263.842,35	1.035.881,68	971.609,70	958.287,39	1.051.874,37	11.930.015,52	13.000.000,00
Outras transferências correntes	482.019,97	422.516,45	527.360,68	387.961,79	311.633,24	6.557.760,36	18.655.630,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	259.413,89	308.292,19	277.364,18	246.311,17	298.923,96	3.240.967,11	3.023.100,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	259.413,89	308.292,19	277.364,18	246.311,17	298.923,96	3.240.967,11	3.023.100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.877.221,84	2.821.454,76	2.780.676,04	3.042.687,06	3.040.360,86	35.305.444,83	60.306.170,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.877.221,84	2.821.454,76	2.780.676,04	3.042.687,06	3.040.360,86	35.305.444,83	60.306.170,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.877.221,84	2.821.454,76	2.780.676,04	3.042.687,06	3.040.360,86	35.305.444,83	60.306.170,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:12:46

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

Publicado por:  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:49FC6672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	8.182.050,00	1.072.964,63
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.200.200,00	100.393,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	30.400,00	9.874,46
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.621.450,00	937.105,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	330.000,00	25.591,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.397.000,00	12.228.915,06
2.1 - Cota parte do FPM	14.200.000,00	10.437.521,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	10.437.521,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.000.000,00	1.687.908,95
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	6.000,00	1.354,32
2.4 - Cota parte ITR	31.000,00	394,74
2.5 - Cota parte IPVA	160.000,00	101.735,96
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.579.050,00	13.301.879,69
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.023.000,00	2.301.698,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.155.362,50	879.686,91

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.001.000,00	8.348.633,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.001.000,00	8.348.633,75
6.1.1 - Principal	13.000.000,00	8.335.319,95
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	1.000,00	13.313,80
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.977.000,00	6.033.621,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.348.633,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------

10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.782.080,00	5.113.647,48	3.732.161,70	3.732.161,70
10.1 - Educação infantil	416.000,00	372.102,17	255.930,34	255.930,34
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	416.000,00	372.102,17	255.930,34	255.930,34
10.2 - Ensino fundamental	6.366.080,00	4.741.545,31	3.476.231,36	3.476.231,36
11-OUTRAS DESPESAS	3.628.220,00	1.706.158,81	1.052.261,92	1.052.261,92
11.1 - Educação infantil	218.000,00	76.056,65	38.416,65	38.416,65
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	218.000,00	76.056,65	38.416,65	38.416,65
11.2 - Ensino fundamental	3.410.220,00	1.630.102,16	1.013.845,27	1.013.845,27
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.410.300,00	6.819.806,29	4.784.423,62	4.784.423,62

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	5.113.647,48	3.732.161,70	3.732.161,70	
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.819.806,29	4.784.423,62	4.784.423,62	
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	5.844.043,63	3.732.161,70	3.732.161,70	44,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	834.863,38	3.564.210,13	3.564.210,13	42,69

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	193.750,00	0,00	0,00	0,00		
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.2 - Pré-escola	193.750,00	0,00	0,00	0,00		
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.147.135,79	1.931.400,02	1.694.841,98	1.694.841,97		
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.340.885,79	1.931.400,02	1.694.841,98	1.694.841,97		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))		6.479.265,60
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)		6.033.621,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		445.644,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.325.469,92	445.644,52	3,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.584,18	3.200,00	3.200,00	0,00	384,18
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	3.584,18	3.200,00	3.200,00	0,00	384,18
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.025.100,00	436.407,34
35.1 - Salário-Educação	320.100,00	177.872,73
35.2 - PDDE	10.000,00	1.590,00
35.3 - PNAE	280.000,00	176.033,18
35.4 - PNATE	215.000,00	80.911,43
35.5 - Outras transferências do FNDE	200.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	151.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	7.500,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.183.600,00	436.407,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	144.000,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	144.000,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.016.850,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.160.850,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.912.035,79	9.083.689,02	6.811.569,21	6.811.569,20
47.1 - Despesas Correntes	14.319.285,79	8.515.089,02	6.242.969,21	6.242.969,20
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.368.300,00	6.819.806,29	4.784.423,62	4.784.423,62
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.950.985,79	1.695.282,73	1.458.545,59	1.458.545,58
47.2 - Despesas de Capital	2.592.750,00	568.600,00	568.600,00	568.600,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.592.750,00	568.600,00	568.600,00	568.600,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	36.595,74	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.348.633,75	177.872,73
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.784.423,62	121.176,86
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.600.805,87	56.695,87
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	3.600.805,87	56.695,87
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:04:31		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**0F2918D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Maxaranguape			DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO		
Consolidado					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	490.420,42	84.010,00	84.010,00	0,00	490.420,42
Executivo	490.420,42	84.010,00	84.010,00	0,00	490.420,42
2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Saúde	260.266,10	0,00	0,00	0,00	260.266,10
2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	12.906,05	0,00	0,00	0,00	12.906,05
2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	4.600,32	0,00	0,00	0,00	4.600,32
2018-Secretaria Municipal de Saúde	183.579,27	0,00	0,00	0,00	183.579,27
2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	10.676,12	0,00	0,00	0,00	10.676,12
2019-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	7.457,74	0,00	0,00	0,00	7.457,74
2019-Secretaria Municipal de Saúde	10.934,82	0,00	0,00	0,00	10.934,82
2019-Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	84.010,00	84.010,00	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Procuradoria Geral Do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III)=(I)+(II)	490.420,42	84.010,00	84.010,00	0,00	490.420,42
----------------------	------------	-----------	-----------	------	------------

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.418.300,47	28.235,64	3.800,00	3.800,00	0,00	1.442.736,11	1.933.156,53
Executivo	1.418.300,47	28.235,64	3.800,00	3.800,00	0,00	1.442.736,11	1.933.156,53
2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	4.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.055,00	4.055,00
2017-Secretaria Municipal de Saúde	225.140,06	0,00	0,00	0,00	0,00	225.140,06	485.406,16
2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	606,45	0,00	0,00	0,00	0,00	606,45	13.512,50
2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	94.988,25	0,00	0,00	0,00	0,00	94.988,25	99.588,57
2018-Secretaria Municipal de Saúde	1.085.240,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.240,71	1.268.819,98
2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.676,12
2019-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	8.687,74
2019-Secretaria Municipal de Saúde	5.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,00	16.474,82
2019-Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanis	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
2020-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	0,00	21.708,28	0,00	0,00	0,00	21.708,28	21.708,28
2020-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	702,86	600,00	600,00	0,00	102,86	102,86
2020-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	0,00	5.724,50	3.200,00	3.200,00	0,00	2.524,50	2.524,50
2020-Procuradoria Geral Do Município	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.418.300,47	28.235,64	3.800,00	3.800,00	0,00	1.442.736,11	1.933.156,53

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:14:59

NOTAS:

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:E9A8E7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

Gov. Municipal de Maxaranguape	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.306.170,00	23.133.322,65
Receita tributária	13.927.090,00	1.112.581,68
IPTU	2.200.200,00	100.393,48
ISS	5.621.450,00	937.105,52
ITBI	30.400,00	9.874,46
IRRF	330.000,00	25.591,17
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.745.040,00	39.617,05
Contribuições	80.000,00	102.688,67
Receita patrimonial	47.550,00	333.992,35
Aplicações financeiras (II)	47.550,00	333.992,35
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	46.044.530,00	21.584.059,95
Cota-parte do FPM	11.700.000,00	8.452.280,51
Cota-parte do ICMS	2.500.000,00	1.371.514,20
Cota-parte do IPVA	145.000,00	101.735,96
Cota Parte do ITR	23.500,00	331,20
Transferências da LC 87/1996	14.900,00	1.786,92
Transferências da LC 61/1989	5.500,00	1.354,32
Transferências do Fundeb	13.000.000,00	8.335.319,95
Outras transferências correntes	18.655.630,00	3.319.736,89
Demais receitas correntes	207.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	207.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	60.258.620,00	22.799.330,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.201.000,00	2.432,96
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.201.000,00	2.432,96
Convênios	451.000,00	2.432,96
Outras transferências de capital	750.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.201.000,00	2.432,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	61.459.620,00	22.801.763,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.665.130,00	23.344.547,01	18.145.502,78	18.122.294,25	0,00	3.800,00	3.800,00
Pessoal e encargos sociais	27.020.394,21	16.232.797,82	12.184.945,21	12.184.942,21	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	121.000,00	66.853,40	20.589,94	20.589,94	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.523.735,79	7.044.895,79	5.939.967,63	5.916.762,10	0,00	3.800,00	3.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	47.544.130,00	23.277.693,61	18.124.912,84	18.101.704,31	0,00	3.800,00	3.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.842.040,00	5.130.067,94	2.672.544,72	2.632.349,37	84.010,00	0,00	0,00
Investimentos	12.132.040,00	3.573.369,64	1.970.504,52	1.930.309,17	84.010,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	1.710.000,00	1.556.698,30	702.040,20	702.040,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.132.040,00	3.573.369,64	1.970.504,52	1.930.309,17	84.010,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	59.676.170,00	26.851.063,25	20.095.417,36	20.032.013,48	84.010,00	3.800,00	3.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)	2.681.939,78						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	333.992,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))	40.589,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.975.342,19
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	EM 31 DE DEZEMBRO (a)
DEDUÇÕES (XXIX)	ATÉ O BIMESTRE (b)
Disponibilidade de caixa	12.520,22
Disponibilidade de caixa bruta	11.281.284,71
(-)Restos a pagar processados (XXX)	3.206.592,31
Demais haveres financeiros	3.781.022,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)	5.430.055,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	8.074.692,40
	-11.268.764,49
	1.574.049,66

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 84.010,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	- 1.490.039,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	- 1.196.637,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:14:44	

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral



**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**3CE37A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.568.204,52	35.305.444,83									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:19:15

NOTA:

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**B2C45024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.182.050,00	8.182.050,00	1.072.964,63	13,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.200.200,00	2.200.200,00	100.393,48	4,56
IPTU	200.000,00	200.000,00	100.393,48	50,20
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000.200,00	2.000.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.400,00	30.400,00	9.874,46	32,48
ITBI	30.000,00	30.000,00	9.874,46	32,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	400,00	400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.621.450,00	5.621.450,00	937.105,52	16,67
ISS	1.621.450,00	1.621.450,00	937.105,52	57,79
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	25.591,17	7,75
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.212.000,00	16.212.000,00	12.230.701,98	75,44
Cota Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	10.437.521,09	80,29
Cota Parte ITR	31.000,00	31.000,00	394,74	1,27
Cota Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	101.735,96	63,58
Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.687.908,95	56,26
Cota Parte IPI - Exportação	6.000,00	6.000,00	1.354,32	22,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	1.786,92	11,91
Desoneração ICMS LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	1.786,92	11,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	24.394.050,00	24.394.050,00	13.303.666,61	54,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.244.107,50	6.795.584,21	4.099.724,40	60,33	3.707.658,31	54,56	3.707.658,31	54,56
Despesas Correntes	6.069.117,50	6.520.594,21	4.031.104,40	61,82	3.639.038,31	55,81	3.639.038,31	55,81
Despesas de Capital	174.990,00	274.990,00	68.620,00	24,95	68.620,00	24,95	68.620,00	24,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	168.000,00	168.000,00	21.000,00	12,50	21.000,00	12,50	21.000,00	12,50
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	21.000,00	18,10	21.000,00	18,10	21.000,00	18,10
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	6.412.107,50	6.963.584,21	4.120.724,40	59,18	3.728.658,31	53,55	3.728.658,31	53,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	4.120.724,40	3.728.658,31	3.728.658,31
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.120.724,40	3.728.658,31	3.728.658,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.995.549,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.733.108,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			28,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.298.000,00	5.298.000,00	2.040.876,77	38,52
Provenientes da União	5.298.000,00	5.298.000,00	2.040.876,77	38,52
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	453.250,00	453.250,00	54.936,12	12,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	5.751.250,00	5.751.250,00	2.095.812,89	36,44

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.350.550,00	4.820.550,00	1.395.844,79	28,96	927.259,25	19,24	927.259,25	19,24
Despesas Correntes	4.070.250,00	4.070.250,00	1.344.074,79	33,02	890.189,25	21,87	890.189,25	21,87
Despesas de Capital	1.280.300,00	750.300,00	51.770,00	6,90	37.070,00	4,94	37.070,00	4,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	410.000,00	660.000,00	304.265,31	46,10	50.646,44	7,67	50.646,44	7,67
Despesas Correntes	410.000,00	660.000,00	304.265,31	46,10	50.646,44	7,67	50.646,44	7,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.760.550,00	5.480.550,00	1.700.110,10	31,02	977.905,69	17,84	977.905,69	17,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	11.594.657,50	11.616.134,21	5.495.569,19	47,31	4.634.917,56	39,90	4.634.917,56	39,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	578.000,00	828.000,00	325.265,31	39,28	71.646,44	8,65	71.646,44	8,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	12.172.657,50	12.444.134,21	5.820.834,50	46,78	4.706.564,00	37,82	4.706.564,00	37,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	5.760.550,00	5.480.550,00	1.700.110,10	31,02	977.905,69	17,84	977.905,69	17,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.412.107,50	6.963.584,21	4.120.724,40	59,18	3.728.658,31	53,55	3.728.658,31	53,55

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:17:50

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:F1BCA08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO\_4º BIMESTRE\_2021-MAX**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	61.507.170,00	
Previsão Atualizada	61.507.170,00	
Receitas Realizadas	23.135.755,61	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	61.507.170,00	
Dotação Atualizada	61.507.170,00	
Despesas Empenhadas	28.621.232,95	
Despesas Liquidadas	20.818.047,50	
Despesas Pagas	20.754.643,62	
Superávit Orçamentário	2.317.708,11	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	

Despesas Empenhadas	28.621.232,95
Despesas Liquidadas	20.818.047,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.305.444,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.305.444,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.305.444,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.681.939,78	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	2.975.342,19	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	574.430,42	0,00	84.010,00	490.420,42
Poder Executivo	574.430,42	0,00	84.010,00	490.420,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.446.536,11	0,00	3.800,00	1.442.736,11
Poder Executivo	1.446.536,11	0,00	3.800,00	1.442.736,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.020.966,53	0,00	87.810,00	1.933.156,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	445.644,52	18% / 25%	3,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.732.161,70	70%	44,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.728.658,31	15,00 %	28,03 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:24:52

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRESECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2021 - Pág.: 1/2
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	71.269.426,00	71.269.426,00	14.230.946,44	19,97	49.712.892,80	69,75	21.556.533,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.189.615,00	3.189.615,00	705.559,40	22,12	2.203.860,06	69,09	985.754,94	
Impostos	2.333.615,00	2.333.615,00	692.161,87	29,66	2.081.054,97	89,18	252.560,03	
Taxas	806.000,00	806.000,00	13.397,53	1,66	122.805,09	15,24	683.194,91	
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Contribuições	3.382.146,00	3.382.146,00	699.385,06	20,68	1.863.978,36	55,11	1.518.167,64	
Contribuições Sociais	2.425.800,00	2.425.800,00	528.515,67	21,79	1.300.033,88	53,59	1.125.766,12	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	956.346,00	956.346,00	170.869,39	17,87	563.944,48	58,97	392.401,52	
Receita Patrimonial	1.198.312,00	1.198.312,00	147.476,65	12,31	507.288,56	42,33	691.023,44	
Valores Mobiliários	1.198.312,00	1.198.312,00	147.476,65	12,31	507.288,56	42,33	691.023,44	
Receita de Serviços	36.312,00	36.312,00	0,00	0,00	967,51	2,66	35.344,49	
Outros Serviços	36.312,00	36.312,00	0,00	0,00	967,51	2,66	35.344,49	
Transferências Correntes	62.900.198,00	62.900.198,00	12.651.034,65	20,11	45.102.380,57	71,70	17.797.817,43	
Transferências da União e de suas Entidades	36.987.898,00	36.987.898,00	8.754.526,14	23,67	27.085.083,97	73,23	9.902.814,03	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.812.300,00	3.812.300,00	693.277,71	18,19	2.481.201,53	65,08	1.331.098,47	
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.100.000,00	22.100.000,00	3.203.230,80	14,49	15.536.095,07	70,30	6.563.904,93	
Outras Receitas Correntes	562.843,00	562.843,00	27.490,68	4,88	34.417,74	6,11	528.425,26	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	111.843,00	111.843,00	27.383,36	24,48	34.310,42	30,68	77.532,58	
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	107,32	0,04	107,32	0,04	299.892,68	
<b>Receitas de Capital</b>	36.300.125,00	36.300.125,00	684.320,87	1,89	1.480.108,89	4,08	34.820.016,11	
Alienação de Bens	145.250,00	145.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.250,00	
Alienação de Bens Móveis	75.250,00	75.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.250,00	
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Transferências de Capital	36.118.563,00	36.118.563,00	684.320,87	1,89	1.480.108,89	4,10	34.638.454,11	
Transferências da União e de suas Entidades	34.018.563,00	34.018.563,00	684.320,87	2,01	1.480.108,89	4,35	32.538.454,11	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	
Outras Receitas de Capital	36.312,00	36.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.312,00	
Demais Receitas de Capital	36.312,00	36.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.312,00	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	4.783.912,00	4.783.912,00	420.342,40	8,79	1.919.663,98	40,13	2.864.248,02	
Contribuições	3.201.725,00	3.201.725,00	374.125,22	11,69	1.759.098,20	54,94	1.442.626,80	
Contribuições Sociais	3.201.725,00	3.201.725,00	374.125,22	11,69	1.759.098,20	54,94	1.442.626,80	
Outras Receitas Correntes	1.582.187,00	1.582.187,00	46.217,18	2,92	160.565,78	10,15	1.421.621,22	
Demais Receitas Correntes	1.582.187,00	1.582.187,00	46.217,18	2,92	160.565,78	10,15	1.421.621,22	
<b>Total Receitas</b>	112.353.463,00	112.353.463,00	15.335.609,71	13,65	53.112.665,67	47,27	59.240.797,33	
Déficit					0,00			
Total					62.250.310,75			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	111.008.913,00	-2.234.330,28	108.774.582,72	11.007.821,65	67.963.912,18	40.810.670,54	13.195.973,80	41.775.425,74	66.999.156,98	41.398.075,35	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	54.818.437,00	20.448.762,96	75.267.199,96	8.144.298,56	63.337.846,14	11.929.353,82	10.988.390,58	38.411.244,30	36.855.955,66	38.037.692,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.232.812,00	9.148.126,47	46.380.938,47	2.796.545,94	41.405.479,89	4.975.458,58	6.534.348,10	24.545.070,63	21.835.867,84	24.323.354,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	155.625,00	0,00	155.625,00	0,00	100.000,00	55.625,00	0,00	84.724,30	70.900,70	84.724,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.430.000,00	11.300.636,49	28.730.636,49	5.347.752,62	21.832.366,25	6.898.270,24	4.454.042,48	13.781.449,37	14.949.187,12	13.629.614,08	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	54.990.476,00	22.683.093,24	32.307.382,76	2.863.523,09	4.626.066,04	27.681.316,72	2.207.583,22	3.364.181,44	28.943.201,32	3.360.382,44	0,00
INVESTIMENTO	52.640.153,00	22.312.110,71	30.328.042,29	2.563.523,09	3.810.066,04	26.517.976,25	2.030.919,44	2.724.510,54	27.603.531,75	2.720.711,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	280.510,00	-127.400,00	153.110,00	0,00	0,00	153.110,00	0,00	0,00	153.110,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.069.813,00	-243.582,53	1.826.230,47	300.000,00	816.000,00	1.010.230,47	176.663,78	639.670,90	1.186.559,57	639.670,90	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.344.550,00	2.243.900,00	3.588.450,00	0,00	3.322.334,95	266.115,05	562.593,51	2.199.594,85	1.388.855,15	1.917.840,11	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	1.344.550,00	2.243.900,00	3.588.450,00	0,00	3.322.334,95	266.115,05	562.593,51	2.199.594,85	1.388.855,15	1.917.840,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.344.550,00	2.243.900,00	3.588.450,00	0,00	3.322.334,95	266.115,05	562.593,51	2.199.594,85	1.388.855,15	1.917.840,11	0,00
Total Despesas	112.353.463,00	9.569,72	112.363.032,72	11.007.821,65	71.286.247,13	41.076.785,59	13.758.567,31	43.975.020,59	68.388.012,13	43.315.915,46	0,00
Superávit								9.137.645,08			
Total								53.112.665,67			

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**90DED4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.740.712,00	3.541.061,01			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.823.800,00	1.300.033,88			
Ativo	1.823.800,00	1.300.033,88			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	3.105.000,00	1.748.334,59			
Ativo	3.105.000,00	1.748.334,59			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	1.045.000,00	321.363,15			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.045.000,00	321.363,15			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	1.766.912,00	171.329,39			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.582.187,00	160.565,78			
Demais Receitas Correntes	184.725,00	10.763,61			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.158.525,00	3.380.495,23			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.748.925,00	2.860.000,00	1.802.080,80	1.472.506,88	0,00
Aposentadorias	4.181.325,00	2.600.000,00	1.685.198,18	1.392.213,51	0,00
Pensões por Morte	567.600,00	260.000,00	116.882,62	80.293,37	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.958.925,00	2.860.000,00	1.802.080,80	1.472.506,88	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	199.600,00	520.495,23	1.578.414,43	1.907.988,35	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	6.158.525,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	600.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.927.678,95				
Investimentos e Aplicações	8.808.671,65				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.181.787,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	1.181.787,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	631.787,00	251.096,41	107.637,42	107.637,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	257.237,00	120.000,00	75.333,33	75.333,33	0,00

Demais Despesas Correntes	374.550,00	131.096,41	32.304,09	32.304,09	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)</b>	<b>1.181.787,00</b>	<b>251.096,41</b>	<b>107.637,42</b>	<b>107.637,42</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XV)=(XIII-XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:20BFA6F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período: JULHO-AGOSTO/2021</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>71.269.426,00</b>	<b>49.712.892,80</b>
Receitas Tributárias	3.189.615,00	2.203.860,06
IPTU	260.000,00	203.126,31
ISS	700.000,00	696.541,80
IBTI	190.615,00	213.123,02
IRRF	1.033.000,00	904.449,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.000,00	186.619,49
Receitas de Contribuições	3.382.146,00	1.863.978,36
Receita Patrimonial Líquida	1.198.312,00	507.288,56
Aplicações Financeiras (II)	1.198.312,00	507.288,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.900.198,00	45.102.380,57
Cota-Parte do FPM	21.800.000,00	15.656.281,66
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.637.039,07
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	369.733,13
Cota-Parte do ITR	10.000,00	2.458,74
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	2.483,25
Transferências do FUNDEB	22.100.000,00	17.339.940,28
Outras Transferências Correntes	15.170.198,00	9.094.444,44
Demais Receitas Correntes	599.155,00	35.385,25
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.155,00	35.385,25
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>70.071.114,00</b>	<b>49.205.604,24</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>36.230.125,00</b>	<b>1.480.108,89</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	75.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	75.250,00	0,00
Transferências de Capital	36.118.563,00	1.480.108,89
Convênios	34.652.563,00	1.300.108,89
Outras Transferências de Capital	1.466.000,00	180.000,00
Outras Receitas de Capital	36.312,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	36.312,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>36.230.125,00</b>	<b>1.480.108,89</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>106.301.239,00</b>	<b>50.685.713,13</b>

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO</b>
---------------------------	----------------	----------------------------	---------------------------

	ATUALIZADA					PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.855.649,96	66.660.181,09	40.610.839,15	39.955.533,02	276.842,95	490.722,98	490.722,98
Pessoal e Encargos Sociais	49.969.388,47	44.727.814,84	26.744.665,48	26.241.194,64	91.691,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.625,00	100.000,00	84.724,30	84.724,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.730.636,49	21.832.366,25	13.781.449,37	13.629.614,08	185.151,19	490.722,98	490.722,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.700.024,96	66.560.181,09	40.526.114,85	39.870.808,72	276.842,95	490.722,98	490.722,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.307.382,76	4.626.066,04	3.364.181,44	3.360.382,44	298.112,47	3.646.662,47	3.594.297,50
Investimentos	30.328.042,29	3.810.066,04	2.724.510,54	2.720.711,54	298.112,47	3.646.662,47	3.594.297,50
Inversões Financeiras	153.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	153.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.826.230,47	816.000,00	639.670,90	639.670,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.481.152,29	3.810.066,04	2.724.510,54	2.720.711,54	298.112,47	3.646.662,47	3.594.297,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	110.381.177,25	70.370.247,13	43.250.625,39	42.591.520,26	574.955,42	4.137.385,45	4.085.020,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.434.216,97
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							850.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							3.434.216,97
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.122.314,71	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	31.308.697,98	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.308.697,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.922.176,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	613.478,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.186.383,27	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-12.186.383,27

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		613.478,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		16.234.078,29
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.434.216,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.434.216,97
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**4D4EE9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)



1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.333.615,00	2.081.054,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	360.000,00	257.232,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	215.615,00	214.714,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	725.000,00	704.658,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.033.000,00	904.449,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.620.000,00	18.667.995,85
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	15.656.281,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	14.788.393,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	867.887,96
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	2.637.039,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.483,25
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	2.458,74
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	369.733,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.953.615,00	20.749.050,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.764.000,00	3.560.021,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.224.403,75	1.627.241,12
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.100.000,00	16.710.555,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.100.000,00	15.576.992,21
6.1.1- Principal	22.100.000,00	15.536.095,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	40.897,14
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	34.358,78
6.2.1- Principal	0,00	34.358,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.099.204,56
6.3.1- Principal	0,00	1.099.204,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	17.336.000,00	11.976.073,49
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		646.188,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		646.188,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		17.356.744,27

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.050.689,81	20.002.323,76	10.929.480,44	10.686.861,03	0,00
10.1- Educação Infantil	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.048.989,81	20.002.323,76	10.929.480,44	10.686.861,03	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	8.300.780,00	4.257.448,74	2.210.757,29	2.155.166,70	0,00
11.1- Educação Infantil	903.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	556.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	7.397.580,00	4.257.448,74	2.210.757,29	2.155.166,70	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	28.351.469,81	24.259.772,50	13.140.237,73	12.842.027,73	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	20.002.323,76	10.929.480,44	10.686.861,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.259.772,50	13.140.237,73	12.842.027,73	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO(j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.697.388,89	10.929.480,44	10.929.480,44	65,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	549.602,28	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	549.602,28	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% NÃO APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.671.055,56	3.570.317,82	3.570.317,82	21,36

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>	<b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)</b>	<b>VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	867.900,00	35.814,80	18.558,30	18.389,60	0,00	
24.1- Creche	293.100,00	23.194,80	13.292,80	13.124,10	0,00	
24.2- Pré-escola	574.800,00	12.620,00	5.265,50	5.265,50	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.340.310,19	1.508.551,90	644.655,13	636.407,91	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.208.210,19	1.544.366,70	663.213,43	654.797,51	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						13.803.451,16
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						11.976.073,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.827.377,67
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				5.187.262,71	1.827.377,67	8,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.348.409,13	279.507,45	276.817,68	0,00	1.071.591,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.045.190,43	240.756,42	238.066,65	0,00	807.123,78
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	303.218,70	38.751,03	38.751,03	0,00	264.467,67
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.088.050,00	1.164.899,11
35.1- Salário-Educação			800.000,00	325.282,99
35.2- PDDE			10.000,00	4.229,14
35.3- PNAE			835.000,00	649.420,92
35.4- PNATE			290.000,00	185.844,26
35.5- Outras Transferências do FNDE			153.050,00	121,80
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			5.851.000,00	591.334,86
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			7.939.050,00	1.756.233,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.325.250,00	281.694,37	174.038,87	174.038,87	0,00	
41.1- Creche	2.062.850,00	197.565,17	109.257,36	109.257,36	0,00	
41.2- Pré-escola	1.262.400,00	84.129,20	64.781,51	64.781,51	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.759.100,00	795.117,51	604.067,78	600.848,96	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	37.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	234.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.356.670,00	1.076.811,88	778.106,65	774.887,83	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.916.350,00	26.880.951,08	14.581.557,81	14.271.713,07	0,00	
47.1- Despesas Correntes	30.282.147,00	26.745.333,11	14.560.764,81	14.250.920,07	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	25.242.366,00	24.672.888,58	13.494.000,61	13.187.746,17	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.039.781,00	2.072.444,53	1.066.764,20	1.063.173,90	0,00	
47.2- Despesas de Capital	10.634.203,00	135.617,97	20.793,00	20.793,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.634.203,00	135.617,97	20.793,00	20.793,00	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				646.188,72	82.221,42	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				18.141.029,39	325.404,79	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				12.789.342,12	277.769,49	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				5.997.875,99	129.856,72	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(40,94)	0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				5.997.835,05	0,00	

1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.  
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:2ADFC26A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021							
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)							
Receitas	Previsão (a)	Atualizada	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação (d)	Atualizada (d)	Despesas (e)	Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00		0,00		0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00		0,00		0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00		0,00		0,00		0,00

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:66D8C0C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício Financeiro: 2021				Exercício: 2021			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.250,00		0,00			145.250,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	75.250,00		0,00			75.250,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	70.000,00		0,00			70.000,00	

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>	<b>2021 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:FF0AB519**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2021		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.333.615,00	2.333.615,00	2.081.054,97	89,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	360.000,00	360.000,00	257.232,22	71,45
IPTU	260.000,00	260.000,00	203.126,31	78,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	54.105,91	54,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.615,00	215.615,00	214.714,64	99,58
ITBI	190.615,00	190.615,00	213.123,02	111,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	25.000,00	25.000,00	1.591,62	6,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	725.000,00	725.000,00	704.658,67	97,19
ISS	700.000,00	700.000,00	696.541,80	99,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	8.116,87	32,46
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.033.000,00	1.033.000,00	904.449,44	87,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.630.000,00	25.630.000,00	18.667.995,85	72,83
Cota-Parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	15.656.281,66	71,81
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.458,74	24,58
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	369.733,13	61,62
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.637.039,07	82,40
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.483,25	24,83
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>27.963.615,00</b>	<b>27.963.615,00</b>	<b>20.749.050,82</b>	<b>74,20</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.005.784,00	675.339,00	377.049,78	55,83	259.957,88	38,49	259.957,88	38,49	0,00
Despesas Correntes	673.777,00	536.027,00	304.244,78	56,75	191.765,88	35,77	191.765,88	35,77	0,00
Despesas de Capital	332.007,00	139.312,00	72.805,00	52,26	68.192,00	48,94	68.192,00	48,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.057.158,00	3.833.312,00	3.588.340,40	93,60	2.203.678,78	57,48	2.158.700,55	56,31	0,00
Despesas Correntes	725.900,00	3.784.442,00	3.568.272,40	94,28	2.203.678,78	58,22	2.158.700,55	57,04	0,00
Despesas de Capital	331.258,00	48.870,00	20.068,00	41,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	219.400,00	255.000,00	217.841,63	85,42	146.361,69	57,39	145.715,69	57,14	0,00
Despesas Correntes	217.900,00	254.800,00	217.841,63	85,49	146.361,69	57,44	145.715,69	57,18	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.700,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.700,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.200,00	138.200,00	128.430,71	92,93	94.668,24	68,50	92.447,84	66,89	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	133.000,00	125.131,71	94,08	94.668,24	71,17	92.447,84	69,50	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	5.200,00	3.299,00	63,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.989.920,00	3.013.431,00	2.911.644,27	96,62	1.934.958,28	64,21	1.885.297,28	62,56	0,00
Despesas Correntes	1.929.920,00	2.988.431,00	2.903.674,27	97,16	1.931.659,28	64,63	1.881.998,28	62,97	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	25.000,00	7.970,00	31,88	3.299,00	13,19	3.299,00	13,19	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.318.162,00</b>	<b>7.925.482,00</b>	<b>7.223.306,79</b>	<b>91,14</b>	<b>4.639.624,87</b>	<b>58,54</b>	<b>4.542.119,24</b>	<b>57,31</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>7.223.306,79</b>	<b>4.639.624,87</b>	<b>4.542.119,24</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	<b>7.223.306,79</b>	<b>4.639.624,87</b>	<b>4.542.119,24</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			<b>3.112.357,62</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			<b>3.112.357,62</b>
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			<b>1.527.267,25</b>
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			<b>0,00</b>
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			<b>22,36</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício e Disponibilidade q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.147.410,00	12.147.410,00	4.854.462,15	39,96
Proveniente da União	9.927.410,00	9.927.410,00	4.850.015,65	48,85
Proveniente dos Estados	2.220.000,00	2.220.000,00	4.446,50	0,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	22.203,41	74,01
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.177.410,00</b>	<b>12.177.410,00</b>	<b>4.876.665,56</b>	<b>40,04</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.171.920,00	7.484.844,00	6.550.105,07	87,51	4.475.962,60	59,80	4.434.764,22	59,24	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.367.500,00	6.438.424,00	6.125.148,52	95,13	4.061.763,10	63,08	4.023.863,72	62,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.804.420,00	1.046.420,00	424.956,55	40,61	414.199,50	39,58	410.900,50	39,26	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.573.120,00	3.898.020,00	2.049.765,63	52,58	1.259.193,93	32,30	1.257.030,15	32,24	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.631.970,00	2.117.370,00	1.896.505,74	89,56	1.111.725,82	52,50	1.109.562,04	52,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.941.150,00	1.780.650,00	153.259,89	8,60	147.468,11	8,28	147.468,11	8,28	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	369.300,00	298.500,00	167.448,10	56,09	120.458,40	40,35	119.010,40	39,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	316.300,00	260.900,00	167.448,10	64,18	120.458,40	46,17	119.010,40	45,61	0,00	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	403.910,00	398.310,00	370.995,02	93,14	229.379,04	57,58	224.982,50	56,48	0,00	0,00
Despesas Correntes	394.810,00	391.310,00	370.995,02	94,80	229.379,04	58,61	224.982,50	57,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.100,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500.300,00	613.600,00	400.936,14	65,34	300.802,74	49,02	284.342,74	46,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	433.500,00	559.130,00	400.936,14	71,70	300.802,74	53,79	284.342,74	50,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.800,00	54.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>12.068.550,00</b>	<b>12.724.374,00</b>	<b>9.539.249,96</b>	<b>74,96</b>	<b>6.385.796,71</b>	<b>50,18</b>	<b>6.320.130,01</b>	<b>49,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.177.704,00	8.160.183,00	6.927.154,85	84,88	4.735.920,48	58,03	4.694.722,10	57,53	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.630.278,00	7.731.332,00	5.638.106,03	72,92	3.462.872,71	44,79	3.415.730,70	44,18	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	588.700,00	553.500,00	385.289,73	69,60	266.820,09	48,20	264.726,09	47,82	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.700,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	432.110,00	536.510,00	499.425,73	93,08	324.047,28	60,39	317.430,34	59,16	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.490.220,00	3.627.031,00	3.312.580,41	91,33	2.235.761,02	61,64	2.169.640,02	59,81	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.386.712,00</b>	<b>20.649.856,00</b>	<b>16.762.556,75</b>	<b>81,17</b>	<b>11.025.421,58</b>	<b>53,39</b>	<b>10.862.249,25</b>	<b>52,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	12.068.550,00	12.724.374,00	9.539.249,96	74,96	6.385.796,71	50,18	6.320.130,01	49,66	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.318.162,00</b>	<b>7.925.482,00</b>	<b>7.223.306,79</b>	<b>6,21</b>	<b>4.639.624,87</b>	<b>3,21</b>	<b>4.542.119,24</b>	<b>2,94</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:3A489D5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Exercício: 2021	
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2021</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:5EADC168**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2021
<b>Bimestre: 4/2021</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	112.353.463,00
Previsão Atualizada	112.353.463,00
Receitas Realizadas	53.112.665,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	112.353.463,00
Dotação Atualizada	112.363.032,72
Despesas Empenhadas	71.286.247,13
Despesas Liquidadas	43.975.020,59
Despesas Pagas	43.315.915,46
Superávit Orçamentário	9.137.645,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	71.286.247,13

Despesas Liquidadas		43.975.020,59	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida Ajustada		72.482.985,93	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.380.495,23	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.860.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.802.080,80	
Resultado Previdenciário		1.578.414,43	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Resultado Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Apurado Até o Bimestre (b)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		850.000,00	3.434.216,97
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.434.216,97
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		610.478,05	0,00
Poder Executivo		610.478,05	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		11.222.806,59	239.741,80
Poder Executivo		11.222.806,59	239.741,80
Poder Legislativo		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.833.284,64</b>	<b>239.741,80</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.827.377,67	25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		10.929.480,44	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.639.624,87	15,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	22,36

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:4861A5DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2021				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.572.500,00</b>	<b>1.568.110,00</b>	<b>739,00</b>	<b>1.304.025,00</b>	<b>49,32</b>	<b>264.085,00</b>	<b>214.525,11</b>	<b>871.683,84</b>	<b>99,60</b>	<b>696.426,16</b>	<b>0,00</b>
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.572.500,00	1.568.110,00	739,00	1.304.025,00	49,32	264.085,00	214.525,11	871.683,84	99,60	696.426,16	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.572.500,00	1.568.110,00	739,00	1.304.025,00	49,32	264.085,00	214.525,11	871.683,84	99,60	696.426,16	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>15.000,00</b>	<b>19.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,68</b>	<b>1.390,00</b>	<b>683,28</b>	<b>3.532,66</b>	<b>0,40</b>	<b>15.857,34</b>	<b>0,00</b>
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	19.390,00	0,00	18.000,00	0,68	1.390,00	683,28	3.532,66	0,40	15.857,34	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	15.000,00	19.390,00	0,00	18.000,00	0,68	1.390,00	683,28	3.532,66	0,40	15.857,34	0,00
Total Unidade (III) = (I + II)	1.587.500,00	1.587.500,00	739,00	1.322.025,00	100,00	265.475,00	215.208,39	875.216,50	100,00	712.283,50	0,00

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente de Ouro Branco – PREV

**ALCIONE DA COSTA ROCHA**

Diretora Financeira

**SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**

Contador

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**89F7DA64

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		Exercício: 2021
<b>Bimestre: 4/2021</b>		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		1.587.500,00
Previsão Atualizada		1.587.500,00
Receitas Realizadas		1.401.013,41
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		1.587.500,00
Dotação Atualizada		1.587.500,00
Despesas Empenhadas		1.322.025,00
Despesas Liquidadas		875.216,50
Despesas Pagas		874.936,50
Superávit Orçamentário		525.796,91
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		1.322.025,00
Despesas Liquidadas		875.216,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		695.164,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.164.513,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		794.515,52
Resultado Previdenciário		-99.350,71

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-72.166,58	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-72.166,58	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		



**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente De Ouro Branco - PREV.

**ALCIONE DA COSTA ROCHA**

Diretora Financeira

**SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**

Contador

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**E0F522AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 -SRP - PMPP**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 – SRP - PMPP/RN, homologado em 22 de setembro de 2021, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de construção destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
<b>Empresa:</b>	ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO		
<b>CNPJ:</b>	39.975.716/0001-40	<b>Telefone:</b>	(84) 9.8155-9224
<b>Endereço:</b>	Rua Prof. Mº do Carmo M. Azevedo, nº45, Centro, Angicos/RN		
<b>Representante:</b>	Ana Beatriz Cruz de Araújo	<b>CPF:</b>	116.478.664-48

**ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
3565	CISCADOR	RAMADA	UND	4	R\$ 24,50	R\$ 98,00
3568	ARGAMASSA COLANTE 20KG	MASTERCOLA	PAC	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
3570	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - ACOPLADO	GRANPLAST	UND	10	R\$ 48,45	R\$ 484,50
3578	BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA	MARLUVAS	PAR	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3579	BOTINA EM COURO VÚLC. E REFORÇADA S/ CADARÇO	VAQRAMA	PAR	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
3580	BROCHA PARA PINTURA A CAL	COMPEL	UND	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
3583	CADEADO LATÃO 35 MM	LEMEN	UND	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
3584	CADEADO LATÃO 40 MM	LEMEN	UND	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
3585	CADEADO LATÃO 60 MM	LEMEN	UND	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
3589	CAL HIDRATADA	CALNORTE	PAC	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
3593	CAVADOR ARTICULADO	RAMADA	UND	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
3598	CINTO DE SEGURANÇA	WORKER	UND	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
3607	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO	SIGMA	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
3611	ESTROVenga LEVE	RAMADA	UND	4	R\$ 31,20	R\$ 124,80
3612	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO	RAMADA	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
3621	FECHADURA INTERNO EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	GOLD	UND	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
3624	FITA CREPE 20MM ROLO 18M	CONDOR	ROLO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3625	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	CONDOR	ROLO	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
3626	FOICE BAHIA	RAMADA	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
3628	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC	REBIPAR	UND	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
3629	REBITADEIRA PORTÁTIL	MONFORT	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3631	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UND	40	R\$ 0,85	R\$ 34,00
3632	JOELHO ESGOTO PVC 90ºX40MM	PLASTILIT	UND	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
3633	JOELHO ESGOTO PVC 90ºX50MM	PLASTILIT	UND	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00

3634	JOELHO ESGOTO PVC 90°X75MM	PLASTILIT	UND	20	RS 8,15	RS 163,00
3635	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	PLASTILIT	UND	40	RS 9,40	RS 376,00
3637	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CONDOR	UND	200	RS 0,95	RS 190,00
3638	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CONDOR	UND	200	RS 1,20	RS 240,00
3639	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CONDOR	UND	200	RS 0,088	RS 17,60
3640	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CONDOR	UND	200	RS 1,70	RS 340,00
3641	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	CONDOR	UND	200	RS 3,55	RS 710,00
3647	LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M	CARNEIRO	UND	4	RS 420,00	RS 1.680,00
3648	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16	PISA	UND	800	RS 10,70	RS 8.560,00
3656	TÁBUA PARA ANDAIME	GUAJARA	M²	50	RS 21,80	RS 1.090,00
3660	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	KALA	UND	4	RS 103,00	RS 412,00
3661	MANGUEIRA JARDIM TRAÇADA E REFORÇADA 1/2	KALA	METRO	80	RS 3,70	RS 296,00
3662	MANGUEIRA JARDIM TRAÇADA E REFORÇADA 3/4	KALA	METRO	80	RS 7,20	RS 576,00
3663	MARRETA 1000GR	MONFORT	UND	2	RS 65,00	RS 130,00
3664	MÁSCARA POEIRA	SAFETY	UND	20	RS 4,00	RS 80,00
3665	MASSA ACRÍLICA 18L	HIDROTINTAS	UND	20	RS 116,00	RS 2.320,00
3666	MASSA CORRIDA PVA 18L	HIDROTINTAS	UND	20	RS 53,00	RS 1.060,00
3668	MOTOSSERRA DSC	BRUDDEN	UND	1	RS 1.370,00	RS 1.370,00
3669	ÓCULOS INCOLOR 2000	VALEPLAST	UND	4	RS 7,80	RS 31,20
3677	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2 10M	MAD REDINHA	UND	20	RS 310,00	RS 6.200,00
3678	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X2 10M	MAD REDINHA	UND	20	RS 290,00	RS 5.800,00
3681	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	WORKER	QUILO	10	RS 27,00	RS 270,00
3683	PIA INOX 1,20	FRANKE	UND	4	RS 215,00	RS 860,00
3684	PIA INOX 1,50	FRANKE	UND	4	RS 300,00	RS 1.200,00
3686	RÉGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4	PLASTILIT	UND	20	RS 15,50	RS 310,00
3688	ROLO LÁ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	RS 17,50	RS 350,00
3689	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	RS 4,00	RS 80,00
3690	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	RS 9,80	RS 196,00
3691	ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	RS 18,50	RS 370,00
3693	SERRA MANUAL RED STRIP	IRWIN	UND	4	RS 9,80	RS 39,20
3695	SUPER CAL	CAL NORTE	PCT	100	RS 11,40	RS 1.140,00
3696	BOMBONA 200L	VIEIRA BOMBONAS	UND	40	RS 370,00	RS 14.800,00
3697	TÊ 90° PVC ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	20	RS 4,80	RS 96,00
3698	TÊ 90° PVC ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UND	20	RS 11,20	RS 224,00
3699	TÊ 90° PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UND	20	RS 12,00	RS 240,00
3700	TÊ 90° PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	20	RS 14,05	RS 281,00
3701	TELHA COLONIAL EM CERÂMICA	JORGE DUARTE	UND	5000	RS 1,49	RS 7.450,00
3705	TIJOLO 8 FURIOS	JORGE DUARTE	UND	20.000	RS 1,59	RS 31.800,00
3706	TINTA ACRÍLICA 18 L	HIDROTINTAS	UND	40	RS 113,00	RS 4.520,00
3707	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	HIDROTINTAS	UND	40	RS 57,00	RS 2.280,00
3712	TINTA PVA 18 L	HIDROTINTAS	LATA	20	RS 164,00	RS 3.280,00
3713	TINTA PVA 3,6 L	HIDROTINTAS	LATA	20	RS 33,90	RS 678,00
3714	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L	HIDROTINTAS	LATA	20	RS 249,00	RS 4.980,00
3715	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	HIDROTINTAS	GALÃO	20	RS 84,90	RS 1.698,00
3716	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	HIDROTINTAS	GALÃO	20	RS 255,00	RS 5.100,00
3717	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	HIDROTINTAS	UND	20	RS 80,00	RS 1.600,00
3718	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L	HIDROTINTAS	UND	20	RS 157,00	RS 3.140,00
3724	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	HERC	UND	40	RS 14,15	RS 566,00
3726	TORNEIRA BOIÁ 1/2 HASTE METAL	THOMPSON	UND	40	RS 21,90	RS 876,00
3729	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2	HERC	UND	20	RS 9,70	RS 194,00
3731	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2	HERC	UND	20	RS 7,60	RS 152,00
3732	TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M	DIMAX	UND	4	RS 11,20	RS 44,80
3733	TRINCHA 2	CONDOR	UND	20	RS 5,25	RS 105,00
3734	TRINCHA 3	CONDOR	UND	20	RS 11,20	RS 224,00
3738	TUBO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	METRO	100	RS 17,10	RS 1.710,00
3741	VASSOURA PARA RUA	PLURI	UND	50	RS 44,00	RS 2.200,00
3744	LIXA PARA PAREDE Nº 80	CONDOR	UND	200	RS 1,00	RS 200,00
3745	LIXA PARA PAREDE Nº 100	CONDOR	UND	200	RS 1,45	RS 290,00
3746	LIXA PARA PAREDE Nº 120	CONDOR	UND	200	RS 1,32	RS 264,00
3747	LIXA PARA PAREDE Nº 150	CONDOR	UND	200	RS 1,88	RS 376,00
3748	LIXA PARA PAREDE Nº 180	CONDOR	UND	200	RS 2,20	RS 440,00
4917	ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG	THOR	UND	2	RS 515,00	RS 1.030,00
4918	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 ESMERILHADEIRA 100 PEÇAS	WAVESPLUS	UND	50	RS 3,10	RS 155,00
4924	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO	GRAMPLAST	UND	40	RS 27,00	RS 1.080,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>142.504,10</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

## 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 23/09/2021 e vigorando até o dia 23/09/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1453/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 018/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 23 de setembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 39.975.716/0001-40

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7CEDC423

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 -SRP - PMPP

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **22 de setembro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de construção destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	KLINTEX LTDA		
CNPJ:	32.627.216/0001-78	Telefone:	(84) 2130-4417
Endereço:	Rua Jeová Shalon, Nº 21, Redinha, Natal/RN		
Representante:	Klinsmann Souza da Silva	CPF:	032.238.402-81
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
3564	ALAVANCA	VONDER	UND	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3566	ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	RL	5	R\$ 522,00	R\$ 2.610,00
3567	ARAME GALVANIZADO Nº18	GERDAU	KG	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00
3569	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - ACOPLADO	ASTRA	UND	10	R\$ 19,45	R\$ 194,50
3571	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	PLASVALE	UND	10	R\$ 137,99	R\$ 1.379,90
3572	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	DECA	UND	30	R\$ 255,90	R\$ 7.677,00
3573	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	DECA	UND	3	R\$ 292,50	R\$ 877,50
3574	TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M	GERDAU	BARRA	30	R\$ 65,10	R\$ 1.953,00
3575	BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L	VONDER	UND	10	R\$ 20,85	R\$ 208,50
3576	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	ASTRA	UND	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00

3577	PULVERIZADOR MANUAL 1 L	VONDER	UND	2	RS 11,75	RS 23,50
3581	CABO ENXADA E ENXADÃO	GERDAU	UND	10	RS 13,80	RS 138,00
3582	CABO PICARETE	GERDAU	UND	5	RS 13,85	RS 69,25
3586	CAIXA DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UND	30	RS 34,49	RS 1.034,70
3587	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ASTRA	UND	15	RS 44,19	RS 662,85
3588	CAL ARTESANAL10KG	PAC	PAC	80	RS 10,25	RS 820,00
3590	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	20	RS 17,90	RS 358,00
3591	CARRO DE MÃO EM AÇO	MAESTRO	UND	5	RS 194,00	RS 970,00
3592	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	MAESTRO	UND	5	RS 149,99	RS 749,95
3594	CERÂMICA 40X40 PEI - 4	CERBRAS	METRO	300	RS 25,42	RS 7.626,00
3595	CERÂMICA 40X40 PEI - 5	CERBRAS	METRO	300	RS 21,85	RS 6.555,00
3596	CHIBANCA EM AÇO	VONDER	UND	10	RS 43,15	RS 431,50
3597	CIMENTO COMUM	ZEBU	SACO	250	RS 26,35	RS 6.587,50
3599	COLA BRANCA 900ML	CASCOLA	UND	5	RS 10,55	RS 52,75
3600	COLHER PEDREIRO 8	VONDER	UND	5	RS 14,90	RS 74,50
3601	COBOGÓ CIMENTO	CERBRAS	M³	10	RS 20,50	RS 205,00
3602	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	VONDER	UND	15	RS 33,75	RS 506,25
3603	CORDA DE SEDA12MM	TROPICAL	METRO	200	RS 2,55	RS 510,00
3604	CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6 METROS	MARMETAL	UND	34	RS 122,20	RS 4.154,80
3605	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	TRAPP	UND	1	RS 126,50	RS 126,50
3606	DISCO DE CORTE SECO P/ CONCRETO	VONDER	UND	8	RS 14,00	RS 112,00
3608	ENXADA COM CABO DE 2,5"	VONDER	UND	20	RS 58,80	RS 1.176,00
3609	ENXADECO COM CABO	VONDER	UND	5	RS 33,15	RS 165,75
3610	ESCADA DUPLA PINTOR	VONDER	UND	1	RS 350,00	RS 350,00
3613	NÍVEL DE BOLHA	VONDER	UND	2	RS 20,90	RS 41,80
3614	PRUMO METÁLICO	VONDER	UND	2	RS 18,50	RS 37,00
3615	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	VONDER	UND	4	RS 53,00	RS 212,00
3616	FAÇÃO LISO	VONDER	UND	4	RS 24,39	RS 97,56
3617	FAÇÃO RABO DE GALO	VONDER	UND	2	RS 45,50	RS 91,00
3618	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	VONDER	UND	40	RS 45,59	RS 1.823,60
3619	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	YTALI	UND	40	RS 51,19	RS 2.047,60
3620	FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	YTALI	UND	20	RS 63,99	RS 1.279,80
3622	FERRO CA-25 12.5MMCOM 12 METROS	MARMETAL	BARRA	40	RS 157,60	RS 6.304,00
3623	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	AMANCO	UND	40	RS 5,10	RS 204,00
3627	FORRO EM PVC PLACA DE 20CM	FORTELEVE	M²	500	RS 32,00	RS 16.000,00
3630	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	GERDAU	KG	8	RS 19,99	RS 159,92
3636	LAVATÓRIO SEM COLUNA	DECA	UND	8	RS 49,85	RS 398,80
3642	LIXA PARA AÇO Nº 40	NORTON	UND	100	RS 2,45	RS 245,00
3643	LIXA PARA AÇO Nº 60	NORTON	UND	100	RS 3,09	RS 309,00
3644	LIXA PARA AÇO Nº 80	NORTON	UND	100	RS 3,05	RS 305,00
3645	LIXA PARA AÇO Nº 100	NORTON	UND	100	RS 3,08	RS 308,00
3646	LIMA TIPO CHATA 8	DEXTER	UND	2	RS 14,20	RS 28,40
3649	LUVA DE BORRACHA	VOLK	PAR	20	RS 4,70	RS 94,00
3650	LUVA DE COURO CURTA	VOLK	PAR	40	RS 8,80	RS 352,00
3651	LUVA DE COURO LONGA	VOLK	PAR	40	RS 23,20	RS 928,00
3652	LUVA LÁTEX AMARELA - G	VOLK	PAR	40	RS 2,49	RS 99,60
3653	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO	VOLK	PAR	8	RS 3,68	RS 29,44
3654	MADEIRA PARA CAIBRO	ALIANÇA	METRO	250	RS 9,55	RS 2.387,50
3655	MADEIRA PARA RIPA	ALIANÇA	METRO	300	RS 2,85	RS 855,00
3657	COMPENSADO 10MM	ALIANÇA	FOLHA	12	RS 84,25	RS 1.011,00
3658	COMPENSADO 12MM	ALIANÇA	FOLHA	12	RS 91,80	RS 1.101,60
3659	COMPENSADO 15MM	ALIANÇA	FOLHA	15	RS 166,50	RS 2.497,50
3667	MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50	DECA	UND	2	RS 761,99	RS 1.523,98
3670	PÁ DE BICO COM CABO	VONDER	UND	10	RS 28,40	RS 284,00
3671	PÁ QUADRADA COM CABO	VONDER	UND	20	RS 22,55	RS 451,00
3672	BRITA Nº 19	PEDREIRA	M³	40	RS 108,59	RS 4.343,60
3673	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	ADN	UND	10.000	RS 0,92	RS 9.200,00
3674	PORTA DE MADEIRA 60X2 10M	ALIANÇA	UND	8	RS 120,93	RS 967,44
3675	PORTA DE MADEIRA 80X2 10M	ALIANÇA	UND	12	RS 147,35	RS 1.768,20
3676	PORTA DE MADEIRA 90X2 10M	ALIANÇA	UND	12	RS 226,15	RS 2.713,80
3679	PREGO 1.1/4X14	GERDAU	KG	20	RS 27,15	RS 543,00
3680	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	KG	20	RS 20,55	RS 411,00
3682	PICARETA COM CABO	VONDER	UND	8	RS 58,15	RS 465,20
3685	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2	VONDER	UND	20	RS 13,20	RS 264,00
3687	REJUNTES KG	GERDAU	UND	16	RS 18,90	RS 302,40
3692	SELADOR ACRÍLICO 18 L	HIDRACOR	LITRO	16	RS 74,60	RS 1.193,60
3694	SOLVENTE	VONDER	LITRO	50	RS 11,30	RS 565,00
3702	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	MARAJÓ	UND	100	RS 77,00	RS 7.700,00
3703	TESOURA CERCA VIVA 12	VONDER	UND	3	RS 29,99	RS 89,97
3704	TESOURA PARA PODA	VONDER	UND	3	RS 33,49	RS 100,47
3708	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	HIDRACOR	GALÃO	40	RS 63,49	RS 2.539,60
3709	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA	HIDRACOR	GALÃO	40	RS 83,49	RS 3.339,60
3710	TINTA ESMALTE PARA PISO 18 L	HIDRACOR	LATA	20	RS 152,00	RS 3.040,00
3711	TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 900 ML	HIDRACOR	LATA	54	RS 25,49	RS 1.376,46
3719	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L	HIDRACOR	LATA	40	RS 103,00	RS 4.120,00
3720	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	VONDER	UND	40	RS 54,45	RS 2.178,00
3721	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	VONDER	UND	40	RS 51,29	RS 2.051,60
3722	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	VONDER	UND	40	RS 11,85	RS 474,00
3723	TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2	VONDER	UND	40	RS 49,89	RS 1.995,60
3725	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	VONDER	UND	2	RS 113,49	RS 226,98
3727	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	VONDER	UND	20	RS 26,89	RS 537,80
3728	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2	VONDER	UND	20	RS 26,89	RS 537,80
3730	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2	VONDER	UND	20	RS 34,65	RS 693,00
3735	TUBO ESGOTO 40MM6 METROS	VONDER	UND	20	RS 23,00	RS 460,00
3736	TUBO ESGOTO 50MM	VONDER	METRO	100	RS 10,15	RS 1.015,00
3737	TUBO ESGOTO 75MM6 METROS	VONDER	UND	17	RS 42,49	RS 722,33

3739	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	VONDER	UND	17	RS 194,00	RS 3.298,00
3740	VERGA EM CONCRETO ARMADO	CERAMICA	METRO	40	RS 188,00	RS 7.520,00
3742	VASSOURA PARA GRAMA	VONDER	UND	4	RS 32,00	RS 128,00
3743	VASSOURA PARA GRAMAAÇO	NORTON	UND	4	RS 26,00	RS 104,00
3749	TELA DE ½	OBRAMASX	METRO	10	RS 9,50	RS 95,00
3750	JANELA PIVOTANTE DE VIDRO	VIDROMAX	UND	20	RS 225,00	RS 4.500,00
4907	SERRA MÁRMORE BOSCH GDC-150 1500W	MAKITA	UND	1	RS 449,00	RS 449,00
4908	FURADEIRA DE IMPACTO 550W - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2" 3	MAKITA	UND	1	RS 439,00	RS 439,00
4909	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX5MM	BRASILIT	UND	150	RS 83,30	RS 12.495,00
4910	LIXADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 7 POL SA 7021 2.200W	MAKITA	UND	1	RS 769,00	RS 769,00
4911	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500	MAKITA	UND	1	RS 659,00	RS 659,00
4912	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 6M	VONDER	UND	60	RS 258,00	RS 15.480,00
4913	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI E VEM	PLASVALE	UND	10	RS 650,00	RS 6.500,00
4914	CARRINHO PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS EM AÇO	POLYUTIL	UND	4	RS 1.029,00	RS 4.116,00
4915	PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM	MARMETAL	MT	100	RS 32,00	RS 3.200,00
4916	PERFIL L AÇO CARBONO E GALVANIZADO 5MM	MARMETAL	MT	100	RS 32,00	RS 3.200,00
4919	DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL 1/4 POL FURO 7/8 POL COM 10 PEÇAS	VONDER	UND	50	RS 7,50	RS 375,00
4920	METALON(A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6 M	MARMETAL	UND	200	RS 61,15	RS 12.230,00
4921	CHAPA LAMBRIL 2X1 MT	MARMETAL	UND	10	RS 250,00	RS 2.500,00
4922	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V	VONDER	UND	1	RS 730,00	RS 730,00
4923	CAIXA DE ÁGUA EM PVC 1000 LTS	BRASILFORT	UND	3	RS 386,00	RS 1.158,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>226.076,75</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;



- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 23/09/2021 e vigorando até o dia 23/09/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 1453/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 018/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 23 de setembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**KLINTEX LTDA**  
Empresa Registrada  
CNPJ N.º 32.627.216/0001-78

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:4C7267D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021				
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.638.026,93	1.622.984,07	1.604.666,49			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00			
De Tributos	0,00	0,00	0,00			
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00			
Do FGTS	0,00	0,00	0,00			
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas	1.638.026,93	1.622.984,07	1.604.666,49			
PARCELAMENTO INSS	1.638.026,93	1.622.984,07	1.604.666,49			
DEDUÇÕES (II)	1.587.906,40	2.612.949,28	2.761.770,59			
Disponibilidade de Caixa¹	1.587.906,40	2.600.537,75	2.732.346,84			
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.982.413,45	2.911.445,48	3.043.254,57			
(-) Restos a Pagar Processados	394.507,05	310.907,73	310.907,73			
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.411,53	29.423,75			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>50.120,53</b>	<b>-989.965,21</b>	<b>-1.157.104,10</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>15.439.241,45</b>	<b>17.703.398,92</b>	<b>16.802.220,61</b>			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>15.439.241,45</b>	<b>17.703.398,92</b>	<b>16.802.220,61</b>			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,61	9,17	9,55			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,32	-5,59	-6,89			
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>18.527.089,74</b>	<b>21.244.078,70</b>	<b>20.162.664,73</b>			
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>16.674.380,77</b>	<b>19.119.670,83</b>	<b>18.146.398,26</b>			
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>				
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00			
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00			
RP NÃO-PROCESSADOS	80.469,45	80.469,45	71.469,45			
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (2228-1766-044). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:22.						
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".						
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios						

**Publicado por:**  
 Francisco Willamy Soares  
 Código Identificador:35C3989D

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>15.439.241,45</b>	<b>17.703.398,92</b>	<b>16.802.220,61</b>	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>15.439.241,45</b>	<b>17.703.398,92</b>	<b>16.802.220,61</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>4.940.557,26</b>	<b>5.665.087,65</b>	<b>5.376.710,60</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>4.446.501,53</b>	<b>5.098.578,88</b>	<b>4.839.039,54</b>	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (2117-6315-217). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:22.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:772C8BE0

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.802.220,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.802.220,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.688.355,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.419.519,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.176.155,44	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1333-8104-648). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:23.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:FA8B1100

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.654.550,24	86.640,65	20.621,51	52.218,57	-5.134,39	0,00	5.500.203,90	4.678,07	0,00	5.495.525,83
Recursos Ordinários	5.654.550,24	86.640,65	20.621,51	52.218,57	-5.134,39	0,00	5.500.203,90	4.678,07	0,00	5.495.525,83
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-2.926.059,17	218.133,83	8.029,27	19.250,88	62.654,15	0,00	-3.234.127,30	3.700,00	0,00	-3.237.827,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-248.633,16	2.927,67	0,00	4.230,88	1.941,44	0,00	-257.733,15	0,00	0,00	-257.733,15
Transferências do FUNDEB	-591.579,78	992,75	3.727,01	0,00	8.669,13	0,00	-604.968,67	0,00	0,00	-604.968,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	2,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.094.676,91	87.619,68	89,58	350,00	15.218,58	0,00	-2.197.954,75	0,00	0,00	-2.197.954,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-226.996,00	111.297,31	4.212,68	14.670,00	35.995,00	0,00	-393.170,99	3.600,00	0,00	-396.770,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	27.937,02	14.980,22	0,00	0,00	830,00	0,00	12.126,80	100,00	0,00	12.026,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	207.887,14	316,20	0,00	0,00	0,00	0,00	207.570,94	0,00	0,00	207.570,94
TOTAL (III) = (I + II)	2.728.491,07	304.774,48	28.650,78	71.469,45	57.519,76	0,00	2.266.076,60	8.378,07	0,00	2.257.698,53

Fonte: Sistema e-Pública (1713-2389-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:23.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:A661B7DE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.802.220,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.802.220,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.802.220,61	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.748.227,24	46,11
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.073.199,13	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.619.539,17	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.165.879,22	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-1.157.104,10	-6,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.162.664,73	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.376.710,60	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.688.355,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.176.155,44	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA</b>

	<b>LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1697-9036-741). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:24.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**23C4EA35

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>2.899.014,30</b>	<b>11,15</b>	<b>10.474.873,04</b>	<b>40,29</b>	<b>15.525.126,96</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.479.699,00</b>	<b>19.479.699,00</b>	<b>2.832.157,16</b>	<b>14,54</b>	<b>10.403.748,35</b>	<b>53,41</b>	<b>9.075.950,65</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	406.000,00	406.000,00	81.588,59	20,10	262.190,99	64,58	143.809,01
Impostos	396.000,00	396.000,00	81.548,75	20,59	261.912,39	66,14	134.087,61
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	39,84	0,40	278,60	2,79	9.721,40
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	4.883,78	6,10	20.469,40	25,59	59.530,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	4.883,78	6,10	20.469,40	25,59	59.530,60
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	12.206,07	9,76	22.631,70	18,11	102.368,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	12.206,07	9,76	22.631,70	18,11	102.368,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.815.000,00	1.815.000,00	3.339,00	0,18	3.339,00	0,18	1.811.661,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	15.000,00	15.000,00	3.339,00	22,26	3.339,00	22,26	11.661,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.004.899,00	17.004.899,00	2.727.556,35	16,04	10.088.138,99	59,32	6.916.760,01
Transferências da União e de suas Entidades	15.790.112,00	15.790.112,00	2.081.318,74	13,18	7.513.448,38	47,58	8.276.663,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.214.787,00	1.214.787,00	274.615,94	22,61	1.035.972,53	85,28	178.814,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	371.621,67	0,00	1.538.718,08	0,00	-1.538.718,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.800,00	48.800,00	2.583,37	5,29	6.978,27	14,30	41.821,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.800,00	48.800,00	2.583,37	5,29	6.978,27	14,30	41.821,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.520.301,00</b>	<b>6.520.301,00</b>	<b>66.857,14</b>	<b>1,03</b>	<b>71.124,69</b>	<b>1,09</b>	<b>6.449.176,31</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.245.301,00	6.245.301,00	66.857,14	1,07	71.124,69	1,14	6.174.176,31
Transferências da União e de suas Entidades	4.067.710,00	4.067.710,00	66.857,14	1,64	66.857,14	1,64	4.000.852,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.177.591,00	2.177.591,00	0,00	0,00	4.267,55	0,20	2.173.323,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>2.899.014,30</b>	<b>11,15</b>	<b>10.474.873,04</b>	<b>40,29</b>	<b>15.525.126,96</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>2.899.014,30</b>	<b>11,15</b>	<b>10.474.873,04</b>	<b>40,29</b>	<b>15.525.126,96</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>2.899.014,30</b>	<b>11,15</b>	<b>10.474.873,04</b>	<b>40,29</b>	<b>15.525.126,96</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	15.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	15.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.050.000,00</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.181.143,25</b>	<b>16.868.856,75</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.172.765,18</b>	<b>9.029.122,55</b>	<b>16.877.234,82</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.379.699,00</b>	<b>20.944.699,00</b>	<b>2.372.592,05</b>	<b>8.777.904,03</b>	<b>12.166.794,97</b>	<b>2.372.592,05</b>	<b>8.769.525,96</b>	<b>8.629.509,84</b>	<b>12.175.173,04</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.464.969,00	10.969.969,00	1.092.866,68	4.769.709,37	6.200.259,63	1.092.866,68	4.766.109,37	4.758.224,10	6.203.859,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.859.730,00	9.919.730,00	1.279.725,37	4.008.194,66	5.911.535,34	1.279.725,37	4.003.416,59	3.871.285,74	5.916.313,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.520.301,00</b>	<b>5.005.301,00</b>	<b>46.473,97</b>	<b>403.239,22</b>	<b>4.602.061,78</b>	<b>46.473,97</b>	<b>403.239,22</b>	<b>399.612,71</b>	<b>4.602.061,78</b>
INVESTIMENTOS	6.449.475,00	4.924.475,00	35.409,41	366.252,27	4.558.222,73	35.409,41	366.252,27	366.252,27	4.558.222,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.826,00	80.826,00	11.064,56	36.986,95	43.839,05	11.064,56	36.986,95	33.360,44	43.839,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.050.000,00</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.181.143,25</b>	<b>16.868.856,75</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.172.765,18</b>	<b>9.029.122,55</b>	<b>16.877.234,82</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.050.000,00</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.181.143,25</b>	<b>16.868.856,75</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.172.765,18</b>	<b>9.029.122,55</b>	<b>16.877.234,82</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.293.729,79</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.302.107,86</b>	<b>1.445.750,49</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.050.000,00</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>10.474.873,04</b>	<b>15.575.126,96</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>10.474.873,04</b>	<b>10.474.873,04</b>	<b>16.877.234,82</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1336-5748-937). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:12.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:DCE166F1

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.050.000,00</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.181.143,25</b>	<b>100,00</b>	<b>16.868.856,75</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.172.765,18</b>	<b>100,00</b>	<b>16.877.234,82</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>3.077.500,00</b>	<b>2.907.500,00</b>	<b>83.615,64</b>	<b>265.932,51</b>	<b>2,90</b>	<b>2.641.567,49</b>	<b>83.615,64</b>	<b>265.932,51</b>	<b>2,90</b>	<b>2.641.567,49</b>
Ação Legislativa	1.120.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Administração Geral	1.787.500,00	1.637.500,00	83.615,64	265.932,51	2,90	1.371.567,49	83.615,64	265.932,51	2,90	1.371.567,49
Educação Infantil	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.986.000,00</b>	<b>5.021.000,00</b>	<b>353.140,44</b>	<b>1.305.652,79</b>	<b>14,22</b>	<b>3.715.347,21</b>	<b>353.140,44</b>	<b>1.305.478,96</b>	<b>14,23</b>	<b>3.715.521,04</b>
Administração Geral	2.580.000,00	2.825.000,00	283.017,11	1.008.231,47	10,98	1.816.768,53	283.017,11	1.008.231,47	10,99	1.816.768,53
Administração Financeira	2.406.000,00	2.196.000,00	70.123,33	297.421,32	3,24	1.898.578,68	70.123,33	297.247,49	3,24	1.898.752,51
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.796.000,00</b>	<b>1.596.000,00</b>	<b>38.824,15</b>	<b>106.278,45</b>	<b>1,16</b>	<b>1.489.721,55</b>	<b>38.824,15</b>	<b>106.178,45</b>	<b>1,16</b>	<b>1.489.821,55</b>
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	106.000,00	13.449,49	18.354,98	0,20	87.645,02	13.449,49	18.354,98	0,20	87.645,02
Assistência Comunitária	1.568.000,00	1.418.000,00	25.374,66	87.923,47	0,96	1.330.076,53	25.374,66	87.823,47	0,96	1.330.176,53
<b>SAÚDE</b>	<b>6.615.500,00</b>	<b>6.920.500,00</b>	<b>827.043,87</b>	<b>3.164.212,10</b>	<b>34,46</b>	<b>3.756.287,90</b>	<b>827.043,87</b>	<b>3.160.612,10</b>	<b>34,46</b>	<b>3.759.887,90</b>
Administração Geral	2.945.000,00	3.420.000,00	488.043,60	2.101.568,87	22,89	1.318.431,13	488.043,60	2.101.568,87	22,91	1.318.431,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.670.500,00	3.500.500,00	339.000,27	1.062.643,23	11,57	2.437.856,77	339.000,27	1.059.043,23	11,55	2.441.456,77
<b>TRABALHO</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
Ensino Fundamental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>2.794.525,00</b>	<b>3.029.525,00</b>	<b>482.328,93</b>	<b>2.136.407,10</b>	<b>23,27</b>	<b>893.117,90</b>	<b>482.328,93</b>	<b>2.136.407,10</b>	<b>23,29</b>	<b>893.117,90</b>
Ensino Fundamental	2.794.525,00	3.029.525,00	482.328,93	2.136.407,10	23,27	893.117,90	482.328,93	2.136.407,10	23,29	893.117,90
<b>CULTURA</b>	<b>902.500,00</b>	<b>902.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.440,39</b>	<b>0,85</b>	<b>824.059,61</b>	<b>0,00</b>	<b>78.440,39</b>	<b>0,86</b>	<b>824.059,61</b>
Difusão Cultural	902.500,00	902.500,00	0,00	78.440,39	0,85	824.059,61	0,00	78.440,39	0,86	824.059,61
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>241.000,00</b>	<b>311.000,00</b>	<b>44.005,00</b>	<b>176.977,80</b>	<b>1,93</b>	<b>134.022,20</b>	<b>44.005,00</b>	<b>176.977,80</b>	<b>1,93</b>	<b>134.022,20</b>
Assistência Comunitária	241.000,00	311.000,00	44.005,00	176.977,80	1,93	134.022,20	44.005,00	176.977,80	1,93	134.022,20
<b>URBANISMO</b>	<b>2.533.000,00</b>	<b>2.878.000,00</b>	<b>478.986,11</b>	<b>1.512.747,45</b>	<b>16,48</b>	<b>1.365.252,55</b>	<b>478.986,11</b>	<b>1.508.243,21</b>	<b>16,44</b>	<b>1.369.756,79</b>
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Serviços Urbanos	2.383.000,00	2.878.000,00	478.986,11	1.512.747,45	16,48	1.365.252,55	478.986,11	1.508.243,21	16,44	1.369.756,79
SANEAMENTO	1.308.975,00	808.975,00	0,00	0,00	0,00	808.975,00	0,00	0,00	0,00	808.975,00
Infra-Estrutura Urbana	308.975,00	108.975,00	0,00	0,00	0,00	108.975,00	0,00	0,00	0,00	108.975,00
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	4.990,00	0,05	65.010,00	0,00	4.990,00	0,05	65.010,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	4.990,00	0,05	65.010,00	0,00	4.990,00	0,05	65.010,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	576.000,00	406.000,00	19.660,00	80.698,68	0,88	325.301,32	19.660,00	80.698,68	0,88	325.301,32
Extensão Rural	576.000,00	406.000,00	19.660,00	80.698,68	0,88	325.301,32	19.660,00	80.698,68	0,88	325.301,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	4.000,00	11.400,00	0,12	193.600,00	4.000,00	11.400,00	0,12	193.600,00
Turismo	205.000,00	205.000,00	4.000,00	11.400,00	0,12	193.600,00	4.000,00	11.400,00	0,12	193.600,00
TRANSPORTE	359.000,00	509.000,00	79.261,88	305.528,48	3,33	203.471,52	79.261,88	305.528,48	3,33	203.471,52
Administração Geral	359.000,00	509.000,00	79.261,88	305.528,48	3,33	203.471,52	79.261,88	305.528,48	3,33	203.471,52
DESPORTO E LAZER	285.000,00	235.000,00	8.200,00	31.877,50	0,35	203.122,50	8.200,00	31.877,50	0,35	203.122,50
Desporto Comunitário	285.000,00	235.000,00	8.200,00	31.877,50	0,35	203.122,50	8.200,00	31.877,50	0,35	203.122,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.050.000,00</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.181.143,25</b>	<b>100,00</b>	<b>16.868.856,75</b>	<b>2.419.066,02</b>	<b>9.172.765,18</b>	<b>100,00</b>	<b>16.877.234,82</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2073-5550-470). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:14.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:EEF3C775

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.182.591,83	1.285.502,57	1.329.273,21	1.904.877,51	1.369.986,02	1.728.016,28	1.294.065,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.736,67	54.478,63	17.550,06	67.040,06	51.095,91	26.654,31	27.734,33	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	29.168,91	4.895,98	12.127,16	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	21.927,00	21.735,30	15.527,49	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.736,67	54.478,63	17.550,06	67.040,06	0,00	23,03	79,68	
Contribuições	2.206,68	687,80	1.906,66	2.926,02	2.131,54	9.003,65	24,57	
Receita Patrimonial	439,31	251,08	189,86	304,13	179,57	236,22	952,48	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	179,57	236,22	952,48	
Outras Receitas Patrimoniais	439,31	251,08	189,86	304,13	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.166.209,17	1.230.085,06	1.308.557,02	1.834.397,10	1.316.579,00	1.691.731,81	1.265.354,27	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	155.802,11	144.913,01	157.853,91	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836,47	5.834,05	13.351,36	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	41,38	0,00	20,40	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	4.665,23	791,64	379,99	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	164,69	134,72	153,56	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	164.225,64	221.909,52	162.910,95	
Outras Transferências Correntes	1.166.209,17	1.230.085,06	1.308.557,02	1.834.397,10	68.375,48	112.959,43	122.870,95	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.069,61	210,20	0,00	390,29	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-125.935,08	-156.906,14	-198.101,77	-215.284,15	216.640,02	271.372,51	195.451,61	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-125.935,08	-156.906,14	-198.101,77	-215.284,15	216.640,02	271.372,51	195.451,61	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.308.526,91</b>	<b>1.442.408,71</b>	<b>1.527.374,98</b>	<b>2.120.161,66</b>	<b>1.153.346,00</b>	<b>1.456.643,77</b>	<b>1.098.614,04</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.308.526,91</b>	<b>1.442.408,71</b>	<b>1.527.374,98</b>	<b>2.120.161,66</b>	<b>1.153.346,00</b>	<b>1.456.643,77</b>	<b>1.098.614,04</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.308.526,91</b>	<b>1.442.408,71</b>	<b>1.527.374,98</b>	<b>2.120.161,66</b>	<b>1.153.346,00</b>	<b>1.456.643,77</b>	<b>1.098.614,04</b>	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.356.027,46	1.598.140,74	1.546.037,83	1.722.767,22	1.520.543,62	17.837.829,94	21.375.259,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.216,91	33.615,97	24.284,97	33.490,58	48.098,01	414.996,41	406.000,00	
IPTU	0,00	385,78	0,00	0,00	0,00	385,78	46.000,00	
ISS	4.583,73	11.504,21	11.143,27	8.910,32	27.556,47	109.890,05	150.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	12.593,34	21.678,37	13.093,10	24.540,42	20.541,54	151.636,56	200.000,00	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,84	47,61	48,60	39,84	0,00	153.084,02	10.000,00
Contribuições	46,11	1.776,54	2.603,21	1.606,56	3.277,22	28.196,56	80.000,00
Receita Patrimonial	1.838,64	3.384,91	3.833,81	4.943,46	7.262,61	23.816,08	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.838,64	3.384,91	3.833,81	4.943,46	7.262,61	22.631,70	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,38	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	3.339,00	1.815.000,00
Transferências Correntes	1.336.925,80	1.558.643,49	1.512.031,06	1.680.143,25	1.458.566,78	17.359.223,81	18.900.459,00
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	7.828.140,82	9.756.798,00
Cota-Parte do ICMS	121.192,22	133.358,89	153.401,34	149.443,92	153.093,53	1.169.058,93	1.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.477,23	18.182,03	14.706,72	16.700,86	16.302,75	103.391,47	150.000,00
Cota-Parte do ITR	12,97	6,09	44,14	38,56	6,12	169,66	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	379,99	379,99	379,99	379,99	379,99	7.736,81	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	154,02	148,87	136,57	157,72	132,65	1.182,80	2.000,00
Transferências do FUNDEB	231.727,94	206.699,37	179.622,99	177.160,06	194.461,61	1.538.718,08	2.221.974,00
Outras Transferências Correntes	124.473,99	184.886,59	285.937,76	136.850,46	135.222,23	6.710.825,24	5.760.687,00
Outras Receitas Correntes	0,00	719,83	3.284,78	2.583,37	0,00	8.258,08	48.800,00
DEDUÇÕES (II)	195.644,35	232.787,74	208.786,56	185.937,66	225.216,02	1.035.609,33	1.895.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.644,35	232.787,74	208.786,56	185.937,66	225.216,02	1.035.609,33	1.895.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.160.383,11	1.365.353,00	1.337.251,27	1.536.829,56	1.295.327,60	16.802.220,61	19.479.699,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.160.383,11	1.365.353,00	1.337.251,27	1.536.829,56	1.295.327,60	16.802.220,61	19.479.699,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.160.383,11	1.365.353,00	1.337.251,27	1.536.829,56	1.295.327,60	16.802.220,61	19.479.699,00

FONTE: Sistema e-Pública (1408-2283-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:14.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:6FF6CA0F

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1634-4155-712). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:15.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:211D2BE2

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	21.701.673,00	10.403.748,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.000,00	262.190,99
IPTU	46.000,00	385,78
ISS	150.000,00	109.890,05
ITBI	0,00	0,00
IRRF	200.000,00	151.636,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	278,60
Contribuições	80.000,00	20.469,40
Receita Patrimonial	125.000,00	22.631,70
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	22.631,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.226.873,00	10.088.138,99
Cota-Parte do FPM	8.093.438,00	6.349.301,64
Cota-Parte do ICMS	800.000,00	935.247,27
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	85.762,67
Cota-Parte do ITR	1.600,00	135,76
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	6.420,97
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	975,71
Transferências do FUNDEB	2.221.974,00	1.538.718,08
Outras Transferências Correntes	7.982.661,00	1.171.576,89
Demais Receitas Correntes	1.863.800,00	10.317,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.863.800,00	10.317,27
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>21.576.673,00</b>	<b>10.381.116,65</b>
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.520.301,00	71.124,69
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.245.301,00	71.124,69
Convênios	1.955.119,00	4.241,65
Outras Transferências de Capital	4.290.182,00	66.883,04
Outras Receitas de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	275.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>6.520.301,00</b>	<b>71.124,69</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>28.096.974,00</b>	<b>10.452.241,34</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.944.699,00	8.777.904,03	8.769.525,96	8.629.509,84	58.599,32	9.000,00	9.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.969.969,00	4.769.709,37	4.766.109,37	4.758.224,10	6.010,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.919.730,00	4.008.194,66	4.003.416,59	3.871.285,74	52.588,70	9.000,00	9.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.919.730,00	4.008.194,66	4.003.416,59	3.871.285,74	52.588,70	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.889.699,00	8.777.904,03	8.769.525,96	8.629.509,84	58.599,32	9.000,00	9.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.005.301,00	403.239,22	403.239,22	399.612,71	25.000,00	0,00	0,00
Investimentos	4.924.475,00	366.252,27	366.252,27	366.252,27	25.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.826,00	36.986,95	36.986,95	33.360,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.924.475,00	366.252,27	366.252,27	366.252,27	25.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.914.174,00	9.144.156,30	9.135.778,23	8.995.762,11	83.599,32	9.000,00	9.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.363.879,91
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/2021</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							22.631,70
							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>							1.386.511,61
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							<b>SALDO</b>
							Em 31/12/2020
							(a)
							Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							1.638.026,93
							1.604.666,49

DEDUÇÕES (XXIX)	1.587.906,40	2.761.770,59
Disponibilidade de Caixa	1.587.906,40	2.732.346,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.982.413,45	3.043.254,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	394.507,05	310.907,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.423,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	50.120,53	-1.157.104,10
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>		1.207.224,63
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2021</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		83.599,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		1.123.625,31
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		1.100.993,61
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1109-8834-495). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:16.		

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**EFC58C64

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	396.000,00	261.912,39
1.1-Receita resultante do IPTU	46.000,00	385,78
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	150.000,00	109.890,05
1.4-Receita resultante do IRRF	200.000,00	151.636,56
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.910.798,00	9.101.943,68
2.1-Cota Parte FPM	9.756.798,00	7.828.140,82
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	8.316.798,00	7.394.196,84
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.440.000,00	433.943,98
2.2-Cota Parte ICMS	1.000.000,00	1.169.058,93
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	1.182,80
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	169,66
2.5-Cota-Parte IPV A	150.000,00	103.391,47
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.306.798,00	9.363.856,07
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	1.894.159,60	1.733.599,94
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	932.539,90	607.364,07
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	1.538.718,08
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.538.718,08
6.1.1-Principal	0,00	1.538.718,08
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) <sup>1</sup>	-1.894.159,60	-194.881,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.538.718,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.385.525,00	1.843.411,79	1.843.411,79	1.843.021,50	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.385.525,00	1.843.411,79	1.843.411,79	1.843.021,50	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	544.000,00	292.995,31	292.995,31	289.658,59	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	544.000,00	292.995,31	292.995,31	289.658,59	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.929.525,00	2.136.407,10	2.136.407,10	2.132.680,09	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.110.707,10	2.110.707,10	2.106.980,09	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.136.407,10	2.136.407,10	2.132.680,09	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.077.102,66	2.110.707,10	2.110.707,10	137,17
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	153.871,81	-597.689,02	-597.689,02	-38,84	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1-Creche	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		2.136.407,10	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-194.881,86	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4e7		0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00	
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.331.288,96	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.340.964,02	2.331.288,96	24,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	3.920,42	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.927,67	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	992,75	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	871.000,00	76.559,71
35.1-Salário-Educação	102.000,00	33.239,71
35.2-PDDE	17.000,00	1.140,00
35.3-PNAE	80.000,00	35.201,60
35.4-PNATE	155.000,00	6.978,40
35.5-Outras Transferências do FNDE	517.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	871.000,00	76.559,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.242.525,00	2.136.407,10	2.136.407,10	2.132.680,09	0,00
47.1-Despesas Correntes	2.936.525,00	2.136.407,10	2.136.407,10	2.132.680,09	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	2.787.525,00	2.110.707,10	2.110.707,10	2.106.980,09	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	137.000,00	25.700,00	25.700,00	25.700,00	0,00
47.2-Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.538.718,08	33.239,71
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	2.047.469,30	0,00
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-508.751,22	33.239,71
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-508.751,22	33.239,71

FONTE: Sistema e-Pública (1320-8826-916). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:17.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:21AE94E7

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.005.301,00	403.239,22	4.602.061,78
Investimentos	4.924.475,00	366.252,27	4.558.222,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.826,00	36.986,95	43.839,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>5.005.301,00</b>	<b>403.239,22</b>	<b>4.602.061,78</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>5.005.301,00</b>	<b>403.239,22</b>	<b>4.602.061,78</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1669-7859-621). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:17.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**71A7E349

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>	<b>2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2220-5645-383). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:18.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**EFA2BCC0

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	396.000,00	396.000,00	261.912,39	66,14	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.000,00	46.000,00	385,78	0,84	
IPTU	46.000,00	46.000,00	385,78	0,84	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	109.890,05	73,26	
ISS	150.000,00	150.000,00	109.890,05	73,26	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	151.636,56	75,82	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	9.477.798,00	9.477.798,00	8.675.736,51	91,54	
Cota-Parte FPM	8.316.798,00	8.316.798,00	7.394.196,84	88,91	
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	169,66	8,48	
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	103.391,47	68,93	
Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.169.058,93	116,91	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.182,80	59,14	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	7.736,81	110,53	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	7.736,81	110,53	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	9.873.798,00	9.873.798,00	8.937.648,90	90,52	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.107.500,00	3.237.500,00	1.019.527,48	31,49	1.015.927,48	31,38	1.011.714,80	31,25
Despesas Correntes	2.204.500,00	2.354.500,00	1.019.527,48	43,30	1.015.927,48	43,15	1.011.714,80	42,97
Despesas de Capital	903.000,00	883.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.735.000,00	3.280.000,00	2.101.568,87	64,07	2.101.568,87	64,07	2.084.901,29	63,56
Despesas Correntes	2.705.000,00	3.180.000,00	2.014.851,05	63,36	2.014.851,05	63,36	1.998.183,47	62,84
Despesas de Capital	30.000,00	100.000,00	86.717,82	86,72	86.717,82	86,72	86.717,82	86,72
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.842.500,00</b>	<b>6.517.500,00</b>	<b>3.121.096,35</b>	<b>47,89</b>	<b>3.117.496,35</b>	<b>47,83</b>	<b>3.096.616,09</b>	<b>47,51</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>(DESPESAS LIQUIDADAS e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)		3.121.096,35	3.117.496,35	3.096.616,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>3.121.096,35</b>	<b>3.117.496,35</b>	<b>3.096.616,09</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.340.647,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-----	1.776.849,01	1.755.968,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		-----	<b>34,88</b>	-----

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>					<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>												
<b>EXERCÍCIO EMPENHO</b>	<b>DO</b>	<b>Valor para aplicação em ASPES (m)</b>	<b>Mínimo em ASPES (n)</b>	<b>Valor aplicado no exercício (o)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0 então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>
Empenhos de 2021		1.340.647,34	3.117.496,35	1.776.849,01		6.324.824,20	0,00	4.547.975,19	-----	24.480,26	-----	1.776.849,01
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.533,12	213.936,99	0,00	0,00
Empenhos de 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>												<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>												<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>												<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012</b>					<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
					Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.675.500,00	2.675.500,00	854.172,30	31,93
Proveniente da União		2.675.500,00	2.675.500,00	854.172,30	31,93
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		6.572.301,00	6.572.301,00	232.078,06	3,53
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>9.247.801,00</b>	<b>9.247.801,00</b>	<b>1.086.250,36</b>	<b>11,75</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>					<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
---	--	--	--	--	------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------



		(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.910.500,00	3.060.500,00	1.062.643,23	34,72	1.059.043,23	34,60	1.054.830,55	34,47
Despesas Correntes	2.467.500,00	2.617.500,00	1.062.643,23	40,60	1.059.043,23	40,46	1.054.830,55	40,30
Despesas de Capital	443.000,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.910.500,00</b>	<b>3.060.500,00</b>	<b>1.062.643,23</b>	<b>34,72</b>	<b>1.059.043,23</b>	<b>34,60</b>	<b>1.054.830,55</b>	<b>34,47</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>			
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/f) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.018.000,00	6.298.000,00	2.082.170,71	33,06	2.074.970,71	32,95	2.066.545,35	32,81
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.735.000,00	3.280.000,00	2.101.568,87	64,07	2.101.568,87	64,07	2.084.901,29	63,56
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.753.000,00</b>	<b>9.578.000,00</b>	<b>4.183.739,58</b>	<b>43,68</b>	<b>4.176.539,58</b>	<b>43,61</b>	<b>4.151.446,64</b>	<b>43,34</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>1</sup></b>	<b>3.515.500,00</b>	<b>3.345.500,00</b>	<b>1.113.717,23</b>	<b>33,29</b>	<b>1.110.117,23</b>	<b>33,18</b>	<b>1.105.904,55</b>	<b>33,06</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.237.500,00</b>	<b>6.232.500,00</b>	<b>3.070.022,35</b>	<b>49,26</b>	<b>3.066.422,35</b>	<b>49,20</b>	<b>3.045.542,09</b>	<b>48,87</b>

NOTAS: FONTE: Sistema e-Pública (1303-1269-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:20.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**DBA33AA0

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

FONTE: Sistema e-Pública (1601-6810-284). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:20.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:3C2E90EB

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial			26.000.000,00		
Previsão Atualizada			26.000.000,00		
Receitas Realizadas			10.474.873,04		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			15.000,00		
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial			26.000.000,00		
Créditos Adicionais			50.000,00		
Dotação Atualizada			26.050.000,00		
Despesas Empenhadas			9.181.143,25		
Despesas Liquidadas			9.172.765,18		
Despesas Pagas			9.029.122,55		
Superávit Orçamentário			1.302.107,86		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas			9.181.143,25		
Despesas Liquidadas			9.172.765,18		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida			16.802.220,61		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			16.802.220,61		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			16.802.220,61		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.363.879,91	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.386.511,61	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		394.507,05	0,00	83.599,32	310.907,73
Poder Executivo		394.507,05	0,00	83.599,32	310.907,73
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		80.469,45	0,00	9.000,00	71.469,45
Poder Executivo		80.469,45	0,00	9.000,00	71.469,45
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		474.976,50	0,00	92.599,32	382.377,18
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.331.288,96	25,00	24,90	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.110.707,10	70,00	137,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.117.496,35	15,00	34,88	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1533-4845-157). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:21.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:AFB24DC1

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.129.436,26	616.533,85	520.155,53	797.447,04	749.067,11	603.026,90	544.009,43	
Pessoal Ativo	1.129.436,26	616.533,85	520.155,53	797.447,04	749.067,11	603.026,90	544.009,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.058.307,51	554.458,36	452.237,47	611.956,08	718.293,75	493.859,26	445.278,61	
Obrigações Patronais	71.128,75	62.075,49	67.918,06	185.490,96	30.773,36	109.167,64	98.730,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	97.635,69	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	97.635,69	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.129.436,26</b>	<b>616.533,85</b>	<b>520.155,53</b>	<b>797.447,04</b>	<b>651.431,42</b>	<b>603.026,90</b>	<b>544.009,43</b>	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>(b)</sup>
	LIQUIDADAS							
	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	(Últimos meses) (a)	12	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	521.754,81	718.801,92	536.582,52	538.675,49	554.191,19	7.829.682,05	18.900,88	
Pessoal Ativo	521.754,81	718.801,92	536.582,52	538.675,49	554.191,19	7.829.682,05	18.900,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	443.638,92	638.813,87	451.264,18	459.049,71	469.048,63	6.796.206,35	18.900,88	
Obrigações Patronais	78.115,89	79.988,05	85.318,34	79.625,78	85.142,56	1.033.475,70	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.720,00	0,00	0,00	0,00	100.355,69	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	2.720,00	0,00	0,00	0,00	100.355,69	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>521.754,81</b>	<b>716.081,92</b>	<b>536.582,52</b>	<b>538.675,49</b>	<b>554.191,19</b>	<b>7.729.326,36</b>	<b>18.900,88</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.802.220,61	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.802.220,61	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.748.227,24	46,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.073.199,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.619.539,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.165.879,22	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1953-6182-498). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:22.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:012C4260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio.

LISTA DE VENCEDORES:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
1107 Sim	A M B DA SILVA ANTONIO MARCOS BERNARDO DA SILVA	ME 048.725.624-70	16.607.479/0001-69 2098530	Sim
2302 Sim	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA	ME 071.915.564-98	28.913.772/0001-33 2807401	Sim

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$427.300,00(quadrocentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Item	A M B DA SILVA CNPJ: 16.607.479/0001-69 R ANTONIO RIBEIRO BESSA, 177 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3231-2652 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/NATAL/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSA	800	79,95	63.960,00
	Total do Proponente				63.960,00
Item	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSA	800	12,80	10.240,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/MOSSORÓ/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSA	800	44,50	35.600,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEICULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE.	FRETE	150	264,00	39.600,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEICULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/MOSSORÓ/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	150	630,00	94.500,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEICULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/PODI/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	313,00	31.300,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEICULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/ALEXANDRIA/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	364,00	36.400,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/CARAÚBAS/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	457,00	45.700,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/ALMIRÃO AFONSO/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	448,00	44.800,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/UMARIZAL/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA.	FRETE	100	252,00	25.200,00
	Total do Proponente				363.340,00

PORTALEGRE/RN, 24 de setembro de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**8CC34E2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 380/2021-GP/PMP**

**Portaria nº 380/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 20 de setembro de 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente lei será custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-SETEMBRO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	RS 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	RS 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	RS 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	0	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	RS 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	RS 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	RS 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Maria Nailde de Carvalho Rufino	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	0	RS 0,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Ivonete Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Laurileyde Rêgo Rocha Diógenes	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maedna Pinto Torres	Técnico de Enfermagem	20	RS 66,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico de Enfermagem	20	RS 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	RS 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	0	RS 0,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	RS 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	RS 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	40	RS 440,00
	Luiz Carlos dos Santos	Coveiro	40	RS 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Jose Ildegard Dias Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	RS 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	RS 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Gessildo Menezes da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	RS 440,00
	<b>TOTAL</b>			<b>RS 20.383,18</b>

Obs.:

Republicada por conter incorreções na original, publicada no Diário Oficial da FEMURN, edição nº. 2.614 no dia 21 de setembro de 2021

Publicado por:  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:5049CD51SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 1 - 4º BIMESTRE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.314.000,00	33.314.000,00	4.566.631,50	13,71	16.631.499,64	49,92	16.682.500,36	
RECEITAS CORRENTES	26.201.200,00	26.201.200,00	4.417.734,37	16,86	15.501.473,94	59,16	10.699.726,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	915.000,00	915.000,00	216.808,85	23,69	625.002,58	68,31	289.997,42	
Impostos	850.000,00	850.000,00	186.658,82	21,96	564.328,89	66,39	285.671,11	
Taxas	60.000,00	60.000,00	30.150,03	50,25	60.664,58	101,11	-664,58	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9,11	0,18	4.990,89	
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	33.043,59	17,86	113.566,54	61,39	71.433,46	
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	33.043,59	18,36	113.566,54	63,09	66.433,46	
RECEITA PATRIMONIAL	831.200,00	831.200,00	69.311,03	8,34	194.630,01	23,42	636.569,99	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2.096,38	5,24	37.903,62	
Valores Mobiliários	781.200,00	781.200,00	69.311,03	8,87	192.533,63	24,65	588.666,37	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.694.000,00	23.694.000,00	4.076.948,63	17,21	14.485.168,49	61,13	9.208.831,51	
Transferências da União e de suas Entidades	15.147.200,00	15.147.200,00	2.626.862,64	17,34	8.597.142,17	56,76	6.550.057,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.538.800,00	2.538.800,00	349.829,86	13,78	1.334.982,51	52,58	1.203.817,49	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.968.000,00	5.968.000,00	1.100.256,13	18,44	4.553.043,81	76,29	1.414.956,19	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	21.622,27	5,33	83.106,32	20,47	322.893,68	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	5,95	0,00	119.994,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	21.622,27	8,79	83.100,37	33,78	162.899,63	
RECEITAS DE CAPITAL	7.112.800,00	7.112.800,00	148.897,13	2,09	1.130.025,70	15,89	5.982.774,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.651.000,00	2.651.000,00	148.897,13	5,62	1.130.025,70	42,63	1.520.974,30	
Transferências da União e de suas Entidades	1.466.500,00	1.466.500,00	48.897,13	3,33	730.025,70	49,78	736.474,30	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.184.500,00	1.184.500,00	100.000,00	8,44	400.000,00	33,77	784.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.000,00	2.186.000,00	367.427,71	16,81	1.501.877,93	68,70	684.122,07	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.500.000,00	35.500.000,00	4.934.059,21	13,90	18.133.377,57	51,08	17.366.622,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.500.000,00	35.500.000,00	4.934.059,21	13,90	18.133.377,57	51,08	17.366.622,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	35.500.000,00	4.934.059,21	13,90	18.133.377,57	51,08	17.366.622,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	757.480,56			757.480,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		757.480,56			757.480,56		

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A AGO (f)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.500.000,00	36.257.480,56	5.133.657,02	16.436.827,71	19.820.652,85	3.705.586,19	12.936.102,86	23.321.377,70	12.751.860,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.042.000,00	30.051.696,78	3.849.024,00	14.355.796,66	15.695.900,12	3.655.429,21	12.470.869,08	17.580.827,70	12.286.626,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.861.500,00	15.513.480,56	2.273.594,30	9.392.955,11	6.120.525,45	2.375.686,70	9.189.136,67	6.324.343,89	9.066.082,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	5.858,75	14.141,25	0,00	5.858,75	14.141,25	5.858,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.160.500,00	14.518.216,22	1.575.429,70	4.956.982,80	9.561.233,42	1.279.742,51	3.275.873,66	11.242.342,56	3.214.685,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.433.000,00	6.180.783,78	1.284.633,02	2.081.031,05	4.099.752,73	50.156,98	465.233,78	5.715.550,00	465.233,78	0,00
INVESTIMENTOS	7.283.000,00	6.000.519,78	1.284.633,02	1.900.767,96	4.099.751,82	13.449,00	297.992,50	5.702.527,28	297.992,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	180.264,00	0,00	180.263,09	0,91	36.707,98	167.241,28	13.022,72	167.241,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	36.257.480,56	5.133.657,02	16.436.827,71	19.820.652,85	3.705.586,19	12.936.102,86	23.321.377,70	12.751.860,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	36.257.480,56	5.133.657,02	16.436.827,71	19.820.652,85	3.705.586,19	12.936.102,86	23.321.377,70	12.751.860,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.696.549,86			5.197.274,71		5.381.517,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.500.000,00	36.257.480,56	5.133.657,02	18.133.377,57		3.705.586,19	18.133.377,57		18.133.377,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.000,00	2.186.000,00	367.427,71	16,81	1.501.877,93	68,70	684.122,07
RECEITAS CORRENTES	2.186.000,00	2.186.000,00	367.427,71	16,81	1.501.877,93	68,70	684.122,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.186.000,00	2.186.000,00	367.427,71	16,81	1.501.877,93	68,70	684.122,07
Contribuições Sociais	2.186.000,00	2.186.000,00	367.427,71	16,81	1.501.877,93	68,70	684.122,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 2 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A AGO (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.500.000,00	36.257.480,56	5.133.657,02	16.436.827,71	100,00	19.820.652,85	3.705.586,19	12.936.102,86	100,00	23.321.377,70	0,00	
Legislativa	972.500,00	972.500,00	28.021,97	763.523,04	4,65	208.976,96	132.996,63	534.132,26	4,13	438.367,74	0,00	
Ação Legislativa	972.500,00	972.500,00	28.021,97	763.523,04	4,65	208.976,96	132.996,63	534.132,26	4,13	438.367,74	0,00	
Judiciária	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Ação Judiciária	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Administração	2.358.500,00	2.484.067,46	273.027,26	742.111,35	4,51	1.741.956,11	265.623,87	643.268,58	4,97	1.840.798,88	0,00	
Administração Geral	1.681.000,00	1.842.129,96	169.122,02	553.758,05	3,37	1.288.371,91	161.718,63	454.915,28	3,52	1.387.214,68	0,00	
Administração Financeira	627.500,00	591.937,50	103.905,24	187.624,06	1,14	404.313,44	103.905,24	187.624,06	1,45	404.313,44	0,00	
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	729,24	0,00	49.270,76	0,00	729,24	0,01	49.270,76	0,00	
Segurança Pública	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	
Policimento	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	
Assistência Social	2.500.000,00	2.550.000,00	128.892,07	499.790,85	3,04	2.050.209,15	115.457,56	481.160,28	3,72	2.068.839,72	0,00	
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.000,00	264.000,00	26.317,18	69.929,45	0,43	194.070,55	26.317,18	69.929,45	0,54	194.070,55	0,00	
Assistência Comunitária	2.153.000,00	2.203.000,00	102.574,89	429.861,40	2,62	1.773.138,60	89.140,38	411.230,83	3,18	1.791.769,17	0,00	
Fomento ao Trabalho	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
Previdência Social	2.946.000,00	2.946.000,00	446.777,03	1.824.659,08	11,10	1.121.340,92	458.819,57	1.793.974,00	13,87	1.152.026,00	0,00	
Previdência Básica	360.000,00	360.000,00	52.269,73	190.950,07	1,16	169.049,93	52.269,73	190.950,07	1,48	169.049,93	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.586.000,00	2.586.000,00	394.507,30	1.633.709,01	9,94	952.290,99	406.549,84	1.603.023,93	12,39	982.976,07	0,00	
Saúde	8.176.000,00	9.766.177,04	1.989.310,17	4.689.708,28	28,53	5.076.468,76	1.129.388,67	3.516.077,66	27,18	6.250.099,38	0,00	
Administração Geral	0,00	559.677,04	75.234,27	375.389,95	2,28	184.287,09	77.634,27	350.554,43	2,71	209.122,61	0,00	
Atenção Básica	6.505.000,00	7.190.500,00	1.433.227,13	3.381.867,33	20,57	3.808.632,67	800.453,90	2.551.069,47	19,72	4.639.430,53	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.515.000,00	1.860.000,00	468.074,91	883.113,00	5,37	976.887,00	240.366,64	566.955,76	4,38	1.293.044,24	0,00	
Vigilância Sanitária	59.000,00	59.000,00	1.840,00	1.840,00	0,01	57.160,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	97.000,00	97.000,00	10.933,86	47.498,00	0,29	49.502,00	10.933,86	47.498,00	0,37	49.502,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	185.000,00	185.000,00	42.462,25	154.425,74	0,94	30.574,26	42.462,25	154.425,74	1,19	30.574,26	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	185.000,00	185.000,00	42.462,25	154.425,74	0,94	30.574,26	42.462,25	154.425,74	1,19	30.574,26	0,00	
Educação	9.876.500,00	10.066.500,00	1.186.996,51	4.148.291,56	25,24	5.918.208,44	999.035,90	3.878.561,02	29,98	6.187.938,98	0,00	
Ensino Fundamental	7.028.000,00	6.848.000,00	896.292,67	3.127.658,10	19,03	3.720.341,90	754.755,16	2.923.759,13	22,60	3.924.240,87	0,00	
Educação Infantil	2.566.500,00	2.936.500,00	273.452,77	942.666,17	5,74	1.993.833,83	226.923,75	876.834,60	6,78	2.059.665,40	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	282.000,00	282.000,00	17.251,07	77.967,29	0,47	204.032,71	17.356,99	77.967,29	0,60	204.032,71	0,00	
Cultura	328.000,00	328.000,00	4.500,00	4.500,00	0,03	323.500,00	4.500,00	4.500,00	0,03	323.500,00	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Difusão Cultural	313.000,00	313.000,00	4.500,00	4.500,00	0,03	308.500,00	4.500,00	4.500,00	0,03	308.500,00	0,00	
Urbanismo	2.535.000,00	3.513.705,23	529.768,82	2.421.745,29	14,73	1.091.959,94	362.630,72	1.158.426,51	8,95	2.355.278,72	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	950.000,00	207.229,24	597.671,43	3,64	352.328,57	0,00	89.361,70	0,69	860.638,30	0,00	
Serviços Urbanos	1.435.000,00	2.563.705,23	322.539,58	1.824.073,86	11,10	739.631,37	362.630,72	1.069.064,81	8,26	1.494.640,42	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)							
Habituação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
Saneamento	120.000,00	140.000,00	0,00	37.176,80	0,23	102.823,20	9.294,20	18.588,40	0,14	121.411,60	0,00	
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	140.000,00	0,00	37.176,80	0,23	102.823,20	9.294,20	18.588,40	0,14	121.411,60	0,00	
Gestão Ambiental	85.000,00	148.530,83	21.181,66	69.017,83	0,42	79.513,00	21.181,66	69.017,83	0,53	79.513,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	148.530,83	21.181,66	69.017,83	0,42	79.513,00	21.181,66	69.017,83	0,53	79.513,00	0,00	
Agricultura	822.000,00	822.000,00	97.149,25	337.771,07	2,05	484.228,93	99.320,30	311.228,22	2,41	510.771,78	0,00	
Abastecimento	260.000,00	260.000,00	31.960,84	109.552,38	0,67	150.447,62	31.960,84	109.552,38	0,85	150.447,62	0,00	
Extensão Rural	562.000,00	562.000,00	65.188,41	228.218,69	1,39	333.781,31	67.359,46	201.675,84	1,56	360.324,16	0,00	
Comércio e Serviços	362.500,00	442.216,22	15.358,39	104.689,62	0,64	337.526,60	5.358,39	94.240,12	0,73	347.976,10	0,00	
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Turismo	347.500,00	427.216,22	15.358,39	104.689,62	0,64	322.526,60	5.358,39	94.240,12	0,73	332.976,10	0,00	
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Energia	3.185.000,00	390.519,78	0,00	0,00	0,00	390.519,78	0,00	0,00	0,00	390.519,78	0,00	
Energia Elétrica	3.185.000,00	390.519,78	0,00	0,00	0,00	390.519,78	0,00	0,00	0,00	390.519,78	0,00	
Transporte	128.000,00	128.000,00	72.933,84	72.933,84	0,44	55.066,16	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	128.000,00	128.000,00	72.933,84	72.933,84	0,44	55.066,16	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	
Desporto e Lazer	300.000,00	730.000,00	277.146,35	283.872,66	1,73	446.127,34	2.187,04	8.913,35	0,07	721.086,65	0,00	
Desporto Comunitário	300.000,00	730.000,00	277.146,35	283.872,66	1,73	446.127,34	2.187,04	8.913,35	0,07	721.086,65	0,00	
Encargos Especiais	283.000,00	357.264,00	20.131,45	282.610,70	1,72	74.653,30	57.329,43	269.588,89	2,08	87.675,11	0,00	
Transporte Rodoviário	98.000,00	98.000,00	20.131,45	51.691,58	0,31	46.308,42	20.621,45	51.691,58	0,40	46.308,42	0,00	

Serviço da Dívida Interna	185.000,00	259.264,00	0,00	230.919,12	1,40	28.344,88	36.707,98	217.897,31	1,68	41.366,69	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	36.257.480,56	5.133.657,02	16.436.827,71	100,00	19.820.652,85	3.705.586,19	12.936.102,86	100,00	23.321.377,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Toureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:51475C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 4 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.586.000,00	1.589.055,57
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.186.000,00	1.501.877,93
Ativo	2.186.000,00	1.501.877,93
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	87.177,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	87.177,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.586.000,00	1.589.055,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.258.000,00	1.516.855,78	1.516.855,78	1.516.855,78	0,00
Aposentadorias	2.203.000,00	1.503.215,78	1.503.215,78	1.503.215,78	0,00
Pensões por Morte	55.000,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.258.000,00	1.516.855,78	1.516.855,78	1.516.855,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	328.000,00	72.199,79	72.199,79	72.199,79	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.131.576,59
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Receita de Serviços		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas Correntes		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tessoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**7C1D375B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 6 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.201.200,00	15.501.473,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.000,00	625.002,58
IPTU	270.000,00	148.129,49
ISS	215.000,00	94.099,48
ITBI	60.000,00	10.543,08
IRRF	300.000,00	311.556,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	60.673,69
Contribuições	185.000,00	113.566,54
Receita Patrimonial	831.200,00	194.630,01
Aplicações Financeiras (II)	781.200,00	192.533,63
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	2.096,38
Transferências Correntes	23.694.000,00	14.485.168,49
Cota Parte do FPM	8.550.000,00	6.349.301,64
Cota Parte do ICMS	1.440.000,00	1.072.681,06
Cota Parte do IPVA	96.000,00	182.328,43
Cota Parte do ITR	2.400,00	50,45
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	1.138,60
Transferências do FUNDEB	5.968.000,00	4.910.869,12
Outras Transferências Correntes	7.630.800,00	1.968.799,19
Demais Receitas Correntes	576.000,00	83.106,32
Outras Receitas Financeiras (III)	131.000,00	13.272,87
Receitas Correntes Restantes	445.000,00	69.833,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.289.000,00	15.295.667,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.112.800,00	1.130.025,70
Operações de Crédito (VI)	3.020.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.651.000,00	1.130.025,70
Convênios	1.776.500,00	973.075,70
Outras Transferências de Capital	874.500,00	156.950,00
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.441.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.092.800,00	1.130.025,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.381.800,00	16.425.693,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.051.696,78	14.355.796,66	12.470.869,08	12.286.626,28	84.730,45	161.092,48	161.092,48
Pessoal e Encargos Sociais	15.513.480,56	9.392.955,11	9.189.136,67	9.066.082,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	5.858,75	5.858,75	5.858,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.518.216,22	4.956.982,80	3.275.873,66	3.214.685,07	84.730,45	161.092,48	161.092,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.031.696,78	14.349.937,91	12.465.010,33	12.280.767,53	84.730,45	161.092,48	161.092,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.180.783,78	2.081.031,05	465.233,78	465.233,78	27.724,74	54.862,63	54.862,63

Investimentos	6.000.519,78	1.900.767,96	297.992,50	297.992,50	27.724,74	54.862,63	54.862,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.264,00	180.263,09	167.241,28	167.241,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.000.519,78	1.900.767,96	297.992,50	297.992,50	27.724,74	54.862,63	54.862,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	36.057.216,56	16.250.705,87	12.763.002,83	12.578.760,03	112.455,19	215.955,11	215.955,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.518.522,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.081.133,22
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.518.522,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.081.133,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	214.130,86	101.675,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	112.455,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-112.455,19	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-112.455,19	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	757.480,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	757.480,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tessoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D6BCEE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 8 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO

1- RECEITA DE IMPOSTOS	845.000,00	564.328,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	148.129,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	10.543,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	94.099,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	311.556,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.376.500,00	9.398.388,90
2.1- Cota-Parte FPM	10.450.000,00	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.500.000,00	7.394.196,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	950.000,00	433.943,98
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.340.851,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	1.423,28
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	63,06
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	227.910,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.221.500,00	9.962.717,79
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.286.300,00	1.792.888,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.020.075,00	697.790,46
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.002.000,00	4.931.139,19
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.002.000,00	4.569.584,51
6.1.1 - Principal	5.968.000,00	4.553.043,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	16.540,70
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	184.755,53
6.2.1 - Principal	0,00	184.686,47
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	69,06
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	176.799,15
6.3.1 - Principal	0,00	173.138,84
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.660,31
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.681.700,00	2.760.155,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.156.771,34	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.156.771,34	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.087.910,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.480.000,00	2.882.265,20	2.882.265,10	2.831.393,30	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.005.000,00	713.115,41	713.115,41	700.872,59	0,00
10.1.1 - Creche	805.000,00	622.480,71	622.480,71	622.480,71	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	200.000,00	90.634,70	90.634,70	78.391,88	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.475.000,00	2.169.149,79	2.169.149,69	2.130.520,71	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.642.000,00	674.839,38	674.839,38	664.201,36	0,00
11.1 - Educação Infantil	541.000,00	90.191,58	90.191,58	89.308,54	0,00
11.1.1 - Creche	380.000,00	14.489,96	14.489,96	13.606,92	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	161.000,00	75.701,62	75.701,62	75.701,62	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.101.000,00	584.647,80	584.647,80	574.892,82	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.122.000,00	3.557.104,58	3.557.104,48	3.495.594,66	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.882.265,20	2.882.265,10	2.831.393,30	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.557.104,58	3.557.104,48	3.495.594,66	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.451.797,43	2.882.265,10	2.882.265,10	83,48	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	88.399,57	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	26.519,87	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>					
	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	493.113,92	1.374.034,71	1.374.034,71	27,86	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com			0,00	0,00	0,00	

FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	804.000,00	88.970,78	39.037,21	39.037,21	0,00
24.1 - Creche	719.000,00	88.119,41	38.185,84	38.185,84	0,00
24.2 - Pré-escola	85.000,00	851,37	851,37	851,37	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.682.000,00	267.882,58	146.281,02	145.768,62	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.486.000,00	356.853,36	185.318,23	184.805,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.742.422,71
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.760.155,09
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	41.393,62
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	940.874,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.490.679,45			940.874,00	9,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	535.841,09	3.069,31	3.069,31	41.393,62	491.378,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.272,14	3.069,31	3.069,31	7,12	267.195,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	265.568,95	0,00	0,00	41.386,50	224.182,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.098.200,00	257.346,85
35.1 - Salário Educação	212.000,00	94.316,60
35.2 - PDDE	20.000,00	4.260,32
35.3 - PNAE	253.000,00	108.385,60
35.4 - PNATE	446.000,00	45.227,24
35.5 - Outras Transferências do FNDE	167.200,00	5.157,09
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.498.200,00	257.346,85

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	586.500,00	50.388,40	34.490,40	34.490,40	0,00
41.1 - Creche	349.500,00	21.613,43	6.446,15	6.446,15	0,00
41.2 - Pré - Escola	237.000,00	28.774,97	28.044,25	28.044,25	0,00
42 - Ensino Fundamental	742.000,00	183.945,22	101.647,91	101.647,91	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.328.500,00	234.333,62	136.138,31	136.138,31	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.936.500,00	4.148.291,56	3.878.561,02	3.816.538,80	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.572.500,00	4.132.000,48	3.872.439,34	3.810.417,12	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.868.000,00	3.581.126,24	3.581.126,14	3.519.103,92	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.704.500,00	550.874,24	291.313,20	291.313,20	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.364.000,00	16.291,08	6.121,68	6.121,68	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.364.000,00	16.291,08	6.121,68	6.121,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.422.340,29	458.881,77
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.931.139,19	94.316,60
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.495.594,66	56.518,89
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.857.884,82	496.679,48
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.117,48	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.729,27	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.932.731,57	496.679,48

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

**MARIA MARTA PAIVA BEZERRA**

Secretária De Finanças

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**8C185565**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO****ANEXO 9 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

## OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.180.783,78	2.081.031,05	4.099.752,73
Investimentos	6.000.519,78	1.900.767,96	4.099.751,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.264,00	180.263,09	0,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.180.783,78	2.081.031,05	4.099.752,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.160.783,78	2.081.031,05	1.079.752,73
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**MARIA MARTA PAIVA BEZERRA**

Secretária De Finanças

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**AC0DC9D7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 11 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R\$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**MARIA MARTA PAIVA BEZERRA**

Secretária De Finanças

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
 Código Identificador:F12FD672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 12 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	845.000,00	845.000,00	564.328,89	66,78	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	148.129,49	54,86	
IPTU	270.000,00	270.000,00	148.129,49	54,86	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	10.543,08	17,57	
ITBI	60.000,00	60.000,00	10.543,08	17,57	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	94.099,48	43,77	
ISS	215.000,00	215.000,00	94.099,48	43,77	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	311.556,84	103,85	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.431.500,00	11.431.500,00	8.964.444,92	78,42	
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	7.394.196,84	77,83	
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	63,06	2,10	
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	227.910,58	189,93	
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.340.851,16	74,49	

Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.423,28	40,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.276.500,00</b>	<b>12.276.500,00</b>	<b>9.528.773,81</b>	<b>77,62</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.442.000,00	4.477.500,00	1.905.074,94	42,55	1.707.300,86	38,13	1.660.628,99	37,09	0,00
Despesas Correntes	4.442.000,00	4.357.500,00	1.905.074,94	43,72	1.707.300,86	39,18	1.660.628,99	38,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	70.000,00	385.000,00	305.051,73	79,23	53.859,64	13,99	53.859,64	13,99	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	365.000,00	305.051,73	83,58	53.859,64	14,76	53.859,64	14,76	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.512.000,00</b>	<b>4.862.500,00</b>	<b>2.210.126,67</b>	<b>45,45</b>	<b>1.761.160,50</b>	<b>36,22</b>	<b>1.714.488,63</b>	<b>35,26</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>			Despesas Empenhadas (d)		Despesas Liquidadas (e)		Despesas Pagas (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.210.126,67		1.761.160,50		1.714.488,63		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>			2.210.126,67		1.761.160,50		1.714.488,63		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00		1.429.316,07		0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			0,00		1.429.316,07		0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			0,00		331.844,43		0,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					18,48				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.102.500,00	2.102.500,00	1.417.982,67	67,44
Proveniente da União	2.102.500,00	2.102.500,00	1.417.982,67	67,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	610.000,00	610.000,00	713.832,84	117,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.712.500,00	2.712.500,00	2.131.815,51	78,59

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.063.000,00	2.713.000,00	1.476.792,39	54,43	843.768,61	31,10	816.355,15	30,09	0,00	
Despesas Correntes	1.903.000,00	1.903.000,00	795.513,53	41,80	716.388,73	37,65	688.975,27	36,20	0,00	
Despesas de Capital	160.000,00	810.000,00	681.278,86	84,11	127.379,88	15,73	127.379,88	15,73	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.445.000,00	1.475.000,00	578.061,27	39,19	513.096,12	34,79	510.241,64	34,59	0,00	
Despesas Correntes	1.290.000,00	1.340.000,00	578.061,27	43,14	513.096,12	38,29	510.241,64	38,08	0,00	
Despesas de Capital	155.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.000,00	59.000,00	1.840,00	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	1.840,00	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.000,00	97.000,00	47.498,00	48,97	47.498,00	48,97	47.498,00	48,97	0,00	
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	47.498,00	48,97	47.498,00	48,97	47.498,00	48,97	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	559.677,04	375.389,95	67,07	350.554,43	62,64	349.608,70	62,47	0,00	
Despesas Correntes	0,00	474.677,04	363.692,15	76,62	338.856,63	71,39	337.910,90	71,19	0,00	
Despesas de Capital	0,00	85.000,00	11.697,80	13,76	11.697,80	13,76	11.697,80	13,76	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.664.000,00	4.903.677,04	2.479.581,61	50,57	1.754.917,16	35,79	1.723.703,49	35,15	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.505.000,00	7.190.500,00	3.381.867,33	47,03	2.551.069,47	35,48	2.476.984,14	34,45	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.515.000,00	1.860.000,00	883.113,00	47,48	566.955,76	30,48	564.101,28	30,33	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.000,00	59.000,00	1.840,00	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.000,00	97.000,00	47.498,00	48,97	47.498,00	48,97	47.498,00	48,97	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	559.677,04	375.389,95	67,07	350.554,43	62,64	349.608,70	62,47	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.176.000,00	9.766.177,04	4.689.708,28	48,02	3.516.077,66	36,00	3.438.192,12	35,21	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.664.000,00	4.903.677,04	2.479.581,61	50,57	1.754.917,16	35,79	1.723.703,49	35,15	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.512.000,00	4.862.500,00	2.210.126,67	45,45	1.761.160,50	36,22	1.714.488,63	35,26	0,00	

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

### JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

### MARIA MARTA PAIVA BEZERRA

Secretária De Finanças

### JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

### KENNEDY DANTAS FRANCELINO

073.830.594-41

Controlador

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:11F79713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 13 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2021			SALDO TOTAL (b)		
							NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**MARIA MARTA PAIVA BEZERRA**

Secretária De Finanças

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:CD7D76FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 14 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		35.500.000,0-0
Previsão Atualizada		35.500.000,0-0
Receitas Realizadas		18.133.377,5-7
Déficit Orçamentário		0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		757.480,5-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		35.500.000,0-0
Créditos Adicionais		757.480,5-6
Dotação Atualizada		36.257.480,5-6
Despesas Empenhadas		16.436.827,7-1
Despesas Liquidadas		12.936.102,8-6
Despesas Pagas		12.751.860,0-6
Superávit Orçamentário		5.197.274,7-1
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		16.436.827,7-1
Despesas Liquidadas		12.936.102,8-6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.678.054,7-4
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.678.054,7-4
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.678.054,7-4
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.589.055,5-7
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.516.855,7-8
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.516.855,7-8
Resultado Previdenciário	72.199,7-9
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.081.133,22	3.518.522,81	-114,20	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.081.133,22	3.518.522,81	-114,20	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	214.130,86	0,00	112.455,19	101.675,67
Poder Executivo	214.130,86	0,00	112.455,19	101.675,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.839.881,60	204.485,84	215.955,11	2.419.440,65
Poder Executivo	2.760.480,67	204.485,84	191.802,96	2.364.191,87
Poder Legislativo	79.400,93	0,00	24.152,15	55.248,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.054.012,46</b>	<b>204.485,84</b>	<b>328.410,30</b>	<b>2.521.116,32</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	940.874,00	25,00	9,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.882.265,10	70,00	58,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.020.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.081.031,05	4.099.752,73	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.761.160,50	15,00	18,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**MARIA MARTA PAIVA BEZERRA**

Secretária De Finanças

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**78A9E511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 076/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: Francisco Carlos de Medeiros P
CNPJ: 08.096.612/0001-31	Fone: (84) 3428.0001
http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 2318-7897-946 1/1
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>	
Fundamento: Decreto 076/2021 de 24/09/2021	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração	

<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 956 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/09/2021	258191	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/09/2021	258188	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	1.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	1.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.8 - Manut. Serv. Secretária de Finanças					
<b>Despesa 986 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/09/2021	258190	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 990 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/09/2021	258189	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	4.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	4.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
<b>Despesa 1314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/09/2021	123328	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/09/2021	123327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				15.000,00	15.000,00
<b>Total Geral:</b>				15.000,00	15.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F9A2F7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 4 / 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	20.665.813,00	20.665.813,00	3.502.803,69	16,95	12.829.754,50	62,08	7.836.058,50
RECEITAS CORRENTES	19.577.779,00	19.577.779,00	3.502.803,69	17,89	12.597.414,02	64,35	6.980.364,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	528.602,00	528.602,00	112.844,34	21,35	437.453,93	82,76	91.148,07
Impostos	494.602,00	494.602,00	110.461,78	22,33	413.073,06	83,52	81.528,94
Taxas	34.000,00	34.000,00	2.382,56	7,01	24.380,87	71,71	9.619,13
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	269.750,00	269.750,00	60.428,80	22,40	235.875,29	87,44	33.874,71

Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	269.750,00	269.750,00	60.428,80	22,40	235.875,29	87,44	33.874,71
RECEITA PATRIMONIAL	397.395,00	397.395,00	17.935,13	4,51	36.231,47	9,12	361.163,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	1.583,22	79,16	8.421,89	421,09	(6.421,89)
Valores Mobiliários	347.720,00	347.720,00	16.351,91	4,70	27.809,58	8,00	319.910,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	47.675,00	47.675,00	-	-	-	-	47.675,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.278.987,00	18.278.987,00	3.311.595,42	18,12	11.882.707,41	65,01	6.396.279,59
Transferências da União e de suas Entidades	13.013.147,00	13.013.147,00	2.362.115,94	18,15	8.188.959,31	62,93	4.824.187,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.330.840,00	2.330.840,00	391.707,73	16,81	1.472.724,86	63,18	858.115,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.905.000,00	2.905.000,00	557.771,75	19,20	2.221.023,24	76,46	683.976,76
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.045,00	103.045,00	-	-	5.145,92	4,99	97.899,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.000,00	58.000,00	-	-	5.145,92	8,87	52.854,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	45.045,00	45.045,00	-	-	-	-	45.045,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.088.034,00	1.088.034,00	-	-	232.340,48	21,35	855.693,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	75.530,00	75.530,00	-	-	-	-	75.530,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.530,00	55.530,00	-	-	-	-	55.530,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.012.504,00	1.012.504,00	-	-	232.340,48	22,95	780.163,52
Transferências da União e de suas Entidades	982.504,00	982.504,00	-	-	232.340,48	23,65	750.163,52
Transferências dos	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00

Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.665.813,00	20.665.813,00	3.502.803,69		16,95	12.829.754,50		62,08	7.836.058,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.665.813,00	20.665.813,00	3.502.803,69		16,95	12.829.754,50		62,08	7.836.058,50	
DÉFICIT (VI)1										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)										
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO (i) = (e-h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (h)</b>			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.452.815,66	14.111.312,04	6.587.053,61	2.932.357,50	10.564.616,65	10.133.749,00	10.418.896,18	-
DESPESAS CORRENTES	17.529.889,30	18.216.827,39	1.313.864,02	13.484.244,44	4.732.582,95	2.805.173,09	9.980.787,39	8.236.040,00	9.835.066,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.350.057,00	10.352.710,00	167.713,64	8.692.794,52	1.659.915,48	1.564.164,68	6.171.126,78	4.181.583,22	6.170.423,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.172.832,30	7.857.117,39	1.146.150,38	4.791.449,92	3.065.667,47	1.241.008,41	3.809.660,61	4.047.456,78	3.664.643,14	
Transferências a Municípios <sup>2</sup>					-			-		
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	7.172.832,30	7.857.117,39	1.146.150,38	4.791.449,92	3.065.667,47	1.241.008,41	3.809.660,61	4.047.456,78	3.664.643,14	
DESPESAS DE CAPITAL	2.968.696,00	2.314.310,56	138.951,64	627.067,60	1.687.242,96	127.184,41	583.829,26	1.730.481,30	583.829,26	
INVESTIMENTOS	2.729.696,00	2.075.310,56	111.746,40	464.732,72	1.610.577,84	93.916,63	434.244,22	1.641.066,34	434.244,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	45.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.000,00	194.000,00	27.205,24	162.334,88	31.665,12	33.267,78	149.585,04	44.414,96	149.585,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.227,70	167.227,70	0	0	167.227,70	0	0	167.227,70	0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.452.815,66	14.111.312,04	6.587.053,61	2.932.357,50	10.564.616,65	10.133.749,00	10.418.896,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



(XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.452.815,66	14.111.312,04	6.587.053,61	2.932.357,50	10.564.616,65	10.133.749,00	10.418.896,18	-	
SUPERÁVIT (XIII)							2.265.137,85				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.452.815,66	14.111.312,04		2.932.357,50	12.829.754,50		10.418.896,18		
RESERVA DO RPPS	-	-	0	0		0	0		0		

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador: EACBEB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 4 / 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.452.815,66	14.111.312,04	100,00	6.587.053,61	2.932.357,50	10.564.616,65	100,00	10.133.749,00	
LEGISLATIVA	906.693,00	906.693,00	12.201,56	744.193,63	5,27	162.499,37	119.481,85	466.785,47	4,42	439.907,53	
Ação Legislativa	906.693,00	906.693,00	12.201,56	744.193,63	5,27	162.499,37	119.481,85	466.785,47	4,42	439.907,53	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.099.227,70	3.147.624,70	200.494,77	2.333.806,90	16,54	813.817,80	439.177,79	1.479.036,33	14,00	1.668.588,37	
Planejamento e Orçamento	20.000,00	6.390,00	-	-	-	6.390,00	-	-	-	6.390,00	
Administração Geral	2.584.227,70	2.647.734,70	133.357,27	1.995.969,37	14,14	651.765,33	341.710,86	1.247.150,25	11,80	1.400.584,45	
Administração Financeira	255.000,00	255.000,00	3.436,85	165.089,65	1,17	89.910,35	27.782,28	105.572,58	1,00	149.427,42	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	90.000,00	88.500,00	-	70.200,00	0,50	18.300,00	5.984,00	23.765,62	0,22	64.734,38	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	63.700,65	102.547,88	0,73	47.452,12	63.700,65	102.547,88	0,97	47.452,12	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.353.000,00	1.318.690,00	94.926,02	789.887,62	5,60	528.802,38	155.774,25	565.928,07	5,36	752.761,93	

Assistência ao Idoso	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	138.700,00	-	98.017,48	0,69	40.682,52	18.263,67	69.050,08	0,65	69.649,92	-
Assistência Comunitária	1.102.000,00	1.159.990,00	94.926,02	691.870,14	4,90	468.119,86	137.510,58	496.877,99	4,70	663.112,01	-
Demais Subfunções	52.000,00	14.000,00	-	-	-	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SAÚDE</b>	4.636.591,00	5.091.488,65	481.793,23	3.802.630,45	26,95	1.288.858,20	799.593,99	2.887.825,16	27,33	2.203.663,49	-
Atenção Básica	3.861.000,00	3.846.464,56	266.911,85	2.942.681,50	20,85	903.783,06	600.710,52	2.230.986,04	21,12	1.615.478,52	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	377.000,00	388.800,00	27.672,00	105.836,94	0,75	282.963,06	30.888,73	99.684,94	0,94	289.115,06	-
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	179.490,00	16.834,58	114.170,71	0,81	65.319,29	12.443,65	65.027,78	0,62	114.462,22	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	186.591,00	177.091,00	53.000,00	163.500,00	1,16	13.591,00	24.118,04	100.481,15	0,95	76.609,85	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	20.000,00	499.643,09	117.374,80	476.441,30	3,38	23.201,79	131.433,05	391.645,25	3,71	107.997,84	-
<b>TRABALHO</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>EDUCAÇÃO</b>	6.182.500,00	6.173.645,00	189.546,35	4.137.137,20	29,32	2.036.507,80	832.465,23	3.281.770,06	31,06	2.891.874,94	-
Ensino Fundamental	4.057.500,00	4.018.330,00	129.205,29	2.614.333,82	18,53	1.403.996,18	490.992,24	1.955.333,46	18,51	2.062.996,54	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.117.000,00	2.155.315,00	60.341,06	1.522.803,38	10,79	632.511,62	341.472,99	1.326.436,60	12,56	828.878,40	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)	-	0,00	0,00	(0,00)	-
<b>CULTURA</b>	472.500,00	257.188,00	4.709,73	94.957,80	0,67	162.230,20	14.352,33	51.775,16	0,49	205.412,84	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	472.500,00	257.188,00	4.709,73	94.957,80	0,67	162.230,20	14.352,33	51.775,16	0,49	205.412,84	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>URBANISMO</b>	2.383.301,30	2.307.946,30	343.270,49	1.584.406,10	11,23	723.540,20	440.740,05	1.371.467,81	12,98	936.478,49	-
Infra-Estrutura Urbana	878.155,00	912.300,00	159.925,35	479.302,45	3,40	432.997,55	121.161,92	424.912,15	4,02	487.387,85	-
Serviços Urbanos	1.477.646,30	1.393.146,30	183.345,14	1.105.103,65	7,83	288.042,65	319.578,13	946.555,66	8,96	446.590,64	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	27.500,00	2.500,00	(0,00)	0,00	0,00	2.500,00	-	-	-	2.500,00	-
<b>HABITAÇÃO</b>	114.000,00	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	114.000,00	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SANEAMENTO</b>	200.000,00	110.000,00	-	6.778,84	0,05	103.221,16	1.129,80	3.954,34	0,04	106.045,66	-
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	6.778,84	0,05	3.221,16	1.129,80	3.954,34	0,04	6.045,66	-
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	183.000,00	173.800,00	-	-	-	173.800,00	-	-	-	173.800,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	103.000,00	93.800,00	-	-	-	93.800,00	-	-	-	93.800,00	-
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>AGRICULTURA</b>	900.000,00	952.990,00	125.873,51	617.513,50	4,38	335.476,50	129.642,21	456.074,25	4,32	496.915,75	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	900.000,00	952.990,00	125.873,51	617.513,50	4,38	335.476,50	129.642,21	456.074,25	4,32	496.915,75	-
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>INDÚSTRIA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>COMUNICAÇÕES</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ENERGIA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TRANSPORTE</b>	135.000,00	115.800,00	-	-	-	115.800,00	-	-	-	115.800,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	135.000,00	115.800,00	-	-	-	115.800,00	-	-	-	115.800,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPORTO E LAZER</b>	100.000,00	38.500,00	-	-	-	38.500,00	-	-	-	38.500,00	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	59.000,00	38.500,00	-	-	-	38.500,00	-	-	-	38.500,00	-
Lazer	41.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	-
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>20.665.813,00</b>	<b>20.698.365,65</b>	<b>1.452.815,66</b>	<b>14.111.312,04</b>	<b>100,00</b>	<b>6.587.053,61</b>	<b>2.932.357,50</b>	<b>10.564.616,65</b>	<b>100,00</b>	<b>10.133.749,00</b>	<b>-</b>

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**

Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador: BDDBO3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 4 /2021				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	494.602,00	494.602,00	413.073,06	83,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.552,00	82.552,00	36.039,05	43,66
IPTU	73.225,00	73.225,00	29.449,45	40,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.327,00	9.327,00	6.589,60	70,65

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	34.114,90	341,15
ITBI	10.000,00	10.000,00	34.114,90	341,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.050,00	202.050,00	149.138,99	73,81
ISS	201.000,00	201.000,00	149.138,99	74,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	193.780,12	96,89
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>12.450.800,00</b>	<b>12.450.800,00</b>	<b>9.115.532,84</b>	<b>73,21</b>
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.394.196,84	73,94
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	414,20	20,71
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	154.833,75	64,51
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.564.413,78	71,11
Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	4.800,00	1.674,27	34,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	-	-
Outras	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.945.402,00</b>	<b>12.945.402,00</b>	<b>9.528.605,90</b>	<b>73,61</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.843.500,00	2.050.346,56	1.826.648,86	89,09	1.348.602,37	65,77	1.341.924,51	65,45	-
Despesas Correntes	1.813.000,00	2.019.215,00	1.815.256,50	89,90	1.337.210,01	66,22	1.330.532,15	65,89	-
Despesas de Capital	30.500,00	31.131,56	11.392,36	36,59	11.392,36	36,59	11.392,36	36,59	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	14.000,00	18.800,00	10.952,91	58,26	8.750,91	46,55	8.750,91	46,55	-
Despesas Correntes	13.000,00	17.800,00	10.952,91	61,53	8.750,91	49,16	8.750,91	49,16	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	11.000,00	60.760,00	45.455,13	74,81	18.660,71	30,71	18.660,71	30,71	-
Despesas Correntes	11.000,00	60.760,00	45.455,13	74,81	18.660,71	30,71	18.660,71	30,71	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.591,00	35.591,00	25.000,00	70,24	13.616,00	38,26	13.616,00	38,26	-
Despesas Correntes	48.000,00	34.000,00	25.000,00	73,53	13.616,00	40,05	13.616,00	40,05	-
Despesas de Capital	1.591,00	1.591,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.000,00	32.000,00	27.320,25	85,38	27.320,25	85,38	25.899,00	80,93	-
Despesas Correntes	5.000,00	32.000,00	27.320,25	85,38	27.320,25	85,38	25.899,00	80,93	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>1.923.091,00</b>	<b>2.197.497,56</b>	<b>1.935.377,15</b>	<b>88,07</b>	<b>1.416.950,24</b>	<b>64,48</b>	<b>1.408.851,13</b>	<b>64,11</b>	<b>-</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				1.935.377,15		1.416.950,24		1.408.851,13	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>				<b>1.935.377,15</b>		<b>1.416.950,24</b>		<b>1.408.851,13</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				<b>1.429.290,89</b>					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				<b>1.429.290,89</b>					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)				-					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				12.340,65					
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>				<b>14,87</b>					

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO						
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP pagar	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
								Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>-</b>						
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3	
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	24.351,36	24.351,36	-	-	-	-	
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>											
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA</b>						<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>					
Saldo Inicial (s)						Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)		

LC 141/2012		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	aplicado (x) = (s-t)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.616.000,00	2.616.000,00	1.289.410,79	49,29	
Proveniente da União	2.556.000,00	2.556.000,00	1.283.274,79	50,21	
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	6.136,00	10,23	
Proveniente de outros Municípios				#DIV/0!	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				#DIV/0!	
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	58.000,00	58.000,00	4.048,62	6,98	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>2.674.000,00</b>	<b>2.674.000,00</b>	<b>1.293.459,41</b>	<b>48,37</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.002.500,00	1.788.118,00	1.116.032,64	62,41	882.383,67	49,35	855.289,58	47,83	-	
Despesas Correntes	1.706.000,00	1.586.620,00	1.116.032,64	70,34	882.383,67	55,61	855.289,58	53,91		
Despesas de Capital	296.500,00	201.498,00	-	-	-	-	-	-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	363.000,00	370.000,00	94.884,03	25,64	90.934,03	24,58	90.654,03	24,50	-	
Despesas Correntes	343.000,00	350.000,00	94.135,30	26,90	90.185,30	25,77	89.905,30	25,69		
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	748,73	3,74	748,73	3,74	748,73	3,74		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	181.000,00	118.730,00	68.715,58	57,88	46.367,07	39,05	46.367,07	39,05	-	
Despesas Correntes	166.000,00	113.730,00	68.715,58	60,42	46.367,07	40,77	46.367,07	40,77		
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	137.000,00	141.500,00	138.500,00	97,88	86.865,15	61,39	86.865,15	61,39	-	
Despesas Correntes	122.000,00	141.500,00	138.500,00	97,88	86.865,15	61,39	86.865,15	61,39		
Despesas de Capital	15.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	15.000,00	467.643,09	449.121,05	96,04	364.325,00	77,91	361.676,75	77,34	-	
Despesas Correntes	11.000,00	463.643,09	449.121,05	96,87	364.325,00	78,58	361.676,75	78,01		
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>2.698.500,00</b>	<b>2.885.991,09</b>	<b>1.867.253,30</b>	<b>64,70</b>	<b>1.470.874,92</b>	<b>50,97</b>	<b>1.440.852,58</b>	<b>49,93</b>	<b>-</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.846.000,00	3.838.464,56	2.942.681,50	76,66	2.230.986,04	58,12	2.197.214,09	57,24	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	377.000,00	388.800,00	105.836,94	27,22	99.684,94	25,64	99.404,94	25,57	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	192.000,00	179.490,00	114.170,71	63,61	65.027,78	36,23	65.027,78	36,23	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	186.591,00	177.091,00	163.500,00	92,33	100.481,15	56,74	100.481,15	56,74	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	20.000,00	499.643,09	476.441,30	95,36	391.645,25	78,39	387.575,75	77,57	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>4.621.591,00</b>	<b>5.083.488,65</b>	<b>3.802.630,45</b>	<b>74,80</b>	<b>2.887.825,16</b>	<b>56,81</b>	<b>2.849.703,71</b>	<b>56,06</b>	<b>-</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	2.698.500,00	2.885.991,09	1.867.253,30	64,70	1.470.874,92	50,97	1.440.852,58	49,93	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>1.923.091,00</b>	<b>2.197.497,56</b>	<b>1.935.377,15</b>	<b>88,07</b>	<b>1.416.950,24</b>	<b>64,48</b>	<b>1.408.851,13</b>	<b>64,11</b>	<b>-</b>	
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>									
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5									

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:8885419F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 129/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 129/2020, de 14 de Setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.223,18 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.223,18 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 73.223,18 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 129/2020 de 14 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.464,95
TOTAL Sec.Mun.de Administração			2.464,95
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	46.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			46.800,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	380,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.578,23
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			23.958,23
TOTAL GERAL			73.223,18

São José do Campestre, 14 de Setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 129/2020 de 14 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			968,23
04 122 0012 2.015	Manut.Consult.AMLAP,FEMURN, CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			254,95
TOTAL Sec.Mun.de Administração			51.223,18
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
16 482 0011 1.008	Construção de Unidades Habitacionais na zona rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			22.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			22.000,00
TOTAL GERAL			73.223,18

São José do Campestre, 14 de Setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**79E57EF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 130/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 130/2020, de 21 de Setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 144.815,87 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 144.815,87 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 144.815,87 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 21 de Setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 130/2020 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	950,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			950,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	28.900,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.300,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	30.248,42
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			30.248,42
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.330,82
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	49.688,20

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 130/2020 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.810,93
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.250,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			73.079,95
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.237,50
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			10.237,50
TOTAL GERAL			144.815,87

São José do Campestre, 21 de Setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 130/2020 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			289,14
TOTAL Sec.Mun.de Administração			289,14
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assist encia a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			30.000,00
			15.000,00
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Ref erencia da Assistencia Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			95.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			526,73
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			526,73
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0088 1.052	Construção de Passeio público do município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 130/2020 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
23 695 0088 1.053	Construção de Mirante no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			19.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			49.000,00
TOTAL GERAL			144.815,87

São José do Campestre, 21 de Setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5AA9FA68



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 167/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 167/2021, de 14 de Junho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 443.053,35 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 443.053,35 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 443.053,35 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 167/2021 de 14 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.159,76
TOTAL Sec.Mun.de Administração			2.159,76
<b>PARA:</b>			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	31.919,23
		Anul.dotação	49.663,47
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	49.502,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.309,00
10 305 0053 2.064	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	570,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			133.964,60
<b>PARA:</b>			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	306.928,99
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urban			306.928,99

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 167/2021 de 14 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			443.053,35

São José do Campestre, 14 de Junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 167/2021 de 14 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			50.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
08 244 0020 1.007	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			80.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.009	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB 40		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
12 361 0036 1.010	Construção e Reforma de quadras de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.928,99
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			151.928,99

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 167/2021 de 14 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			124,36
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.124,36
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
			60.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			160.000,00
TOTAL GERAL			443.053,35

São José do Campestre, 14 de Junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:F344E221

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 168/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 168/2021, de 21 de Junho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 67.736,59 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 67.736,59 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 67.736,59 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 21 de Junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 168/2021 de 21 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.410,00
<b>TOTAL Sec.Mun.de Administração</b>			<b>1.410,00</b>
<b>PARA:</b>			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.831,59
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.140,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>25.971,59</b>
<b>PARA:</b>			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	38.355,00
<b>TOTAL Sec.Mun.de Agricultura</b>			<b>40.355,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>67.736,59</b>

São José do Campestre, 21 de Junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 168/2021 de 21 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>DE:</b>			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0051 2.056	Manutenção das Ações da estratégia de Saúde da Família/SB		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>7.000,00</b>
<b>DE:</b>			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0069 2.065	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			30.736,59
<b>TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani</b>			<b>30.736,59</b>
<b>DE:</b>			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		
			30.000,00

TOTAL Sec.Mun.de Agricultura	30.000,00
TOTAL GERAL	67.736,59

São José do Campestre, 21 de Junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**752EB8BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 15/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02018/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 3: AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL	INJEX	19,800000	150,00

**Lote 7: ALGODÃO 500 GR.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 294,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO 500 GR	NATHALYA	5,890000	50,00

**Lote 11: ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR - 10 COM UNIDADES.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 819,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR - 10 COM UNIDADES	DLA	81,990000	10,00

**Lote 12: APLICADOR SE DYCAL.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 247,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APLICADOR SE DYCAL	LINFLEX	4,940000	50,00

**Lote 13: BANDEJAS 22 X 06 1,3.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 899,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJAS 22 X 06 1,3	ABC	17,990000	50,00

**Lote 14: BROCA SHOFU.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 568,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA SHOFU	MICRODONT	11,370000	50,00

**Lote 15: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1012.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1012	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 16: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 17: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 18: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1015.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1015	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 19: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1093.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1093	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 20: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1304.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1304	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 21: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 22: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 23: BRUNIDOR.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 167,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRUNIDOR	PRATA	3,340000	50,00

**Lote 24: CALÇADOR.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 269,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇADOR	PRATA	5,390000	50,00

**Lote 25: CANETA DE BAIXA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA DE BAIXA	DENTEMED	180,000000	30,00

**Lote 26: CANETA DE BAIXA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA DE BAIXA	DENTEMED	190,000000	30,00

**Lote 27: CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO PURO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 394,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO PURO	BIODINAMICA	19,700000	20,00

**Lote 28: COLGADURAS INDIVIDUAIS.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLGADURAS INDIVIDUAIS	MAC	2,400000	120,00

**Lote 29: COLHER DE DENTINA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE DENTINA	GOLGRAN	5,600000	50,00

**Lote 30:** COMPRESSA DE GAZE 7, 5, X7,5 - PCT COM 500 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA DE GAZE 7, 5, X7,5 - PCT COM 500 UND	TEXCARE	4,990000	1.000,00

**Lote 31:** CONDE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 286,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	INJECTA	28,600000	10,00

**Lote 32:** CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 187,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA	INJECTA	18,790000	10,00

**Lote 33:** CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 187,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	INJECTA	18,790000	10,00

**Lote 34:** DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 375,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000ML	FORTSAN	18,790000	20,00

**Lote 35:** ESCOVA DE ROBSON.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 27,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	0,900000	30,00

**Lote 36:** ESPATULA 3 "S" HOLLENBACK.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 65,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA 3 "S" HOLLENBACK	LINFLEX	4,390000	15,00

**Lote 37: ESPELHO BUCAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 244,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO BUCAL	LINFLEX	2,440000	100,00

**Lote 38: ESPELHO PLANO Nº 5.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO PLANO Nº 5	LINFLEX	2,890000	500,00

**Lote 39: FIO DENTAL 100M.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 55,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL 100M	HILLO	1,540000	36,00

**Lote 40: FIO SEDA 3.0.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.836,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SEDA 3.0	TECHNEW	18,990000	360,00

**Lote 41: FIO SEDA 3.0.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SEDA 3.0	TECHNEW	34,100000	50,00

**Lote 42: FLUO GEL ACIDULADO 1 MINUTO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUO GEL ACIDULADO 1 MINUTO	MAQUIRA	4,890000	500,00

**Lote 43: FORCEPS Nº 16.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	49,990000	30,00

**Lote 44: FORCEPS Nº 16.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**



Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	49,990000	30,00

**Lote 45: FORCEPS 151.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS 151	GOLGRAN	49,990000	30,00

**Lote 46: FORCEPS Nº 18L.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.409,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 18L	GOLGRAN	46,990000	30,00

**Lote 47: FORCEPS Nº 18L.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.409,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 18L	GOLGRAN	46,990000	30,00

**Lote 48: FORCEPS Nº 65.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.409,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	46,990000	30,00

**Lote 49: FOTOPOLIMERIZADOR.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	450,000000	15,00

**Lote 50: GORRO DESCATÁVEL PCT.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GORRO DESCATÁVEL PCT	NOBRE	11,490000	200,00

**Lote 51: HEMOSTATICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 188,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOSTATICO	BIODINAMICA	12,590000	15,00

**Lote 52: HIDROXIDO DE CALCIO PURO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 359,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE CALCIO PURO	MAQUIRA	17,990000	20,00

**Lote 53: HOLLEMBACK.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HOLLEMBACK	LINFLEX	3,990000	50,00

**Lote 54: IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAÇÃO LIQUIDO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAÇÃO LIQUIDO	MAQUIRA	12,490000	200,00

**Lote 55: IONOMERO DE VIDRO PRA RESTAURAÇÃO PÓ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IONOMERO DE VIDRO PRA RESTAURAÇÃO PÓ	MAQUIRA	20,990000	200,00

**Lote 56: IRM LIQUIDO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.958,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IRM LIQUIDO	BIODINAMICA	24,790000	200,00

**Lote 57: IRM PÓ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IRM PÓ	BIODINAMICA	37,990000	200,00

**Lote 58: LENÇOL DE BORRACHA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 141,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	14,190000	10,00

**Lote 59: LIXA METALICA PARA AMALGAMA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 479,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA METALICA PARA AMALGAMA	AAF	4,790000	100,00

**Lote 60:** LIXA PARA RESINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA PARA RESINA	AAF	4,840000	100,00

**Lote 61:** LUIVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUIVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	DESCARPACK	22,650000	1.000,00

**Lote 62:** LUIVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUIVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	DESCARPACK	22,650000	1.000,00

**Lote 63:** MATRIZ DE AÇO 5MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ DE AÇO 5MM	BIODINAMICA	0,900000	360,00

**Lote 64:** MÁSCARA DESCARTÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 36,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,200000	180,00

**Lote 65:** PASTA PROFILÁTICA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	5,440000	200,00

**Lote 66:** PINÇAS PARA ALGODÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINÇAS PARA ALGODÃO	LINFLEX	5,900000	100,00

**Lote 67: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.699,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	ABC	33,990000	50,00

**Lote 68: PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 263,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	KODENT	8,790000	30,00

**Lote 69: PORTA MATRIZ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 794,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA MATRIZ	FAVA	15,890000	50,00

**Lote 70: POSICIONADOR DE RAIOS X.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 629,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POSICIONADOR DE RAIOS X	MAQUIRA	41,990000	15,00

**Lote 71: PÉLICULA RADIOGRÁFICA ADULTO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÉLICULA RADIOGRÁFICA ADULTO	SCIENTIFIC	122,990000	100,00

**Lote 72: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	BIODINAMICA	9,900000	50,00

**Lote 73: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	FGM	8,000000	50,00

**Lote 74: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	FGM	8,000000	50,00

**Lote 75:** RESINA FOTOPOLIMERIZAVER A3:5.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZAVER A3:5	FGM	8,000000	50,00

**Lote 76:** REVELADOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVELADOR	KULZER	8,000000	50,00

**Lote 77:** SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.399,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO	BIOTRON	169,990000	20,00

**Lote 78:** SERINGAS CARPULE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.876,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGAS CARPULE	GOLGRAN	18,760000	100,00

**Lote 79:** SOLUÇÃO ESTERELIZANTE GLUTARALDEIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 662,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO ESTERELIZANTE GLUTARALDEIDO	RIOQUIMICA	33,100000	20,00

**Lote 80:** SONDA EXPLORADORA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA EXPLORADORA	LM INSTRUMENTAL	5,800000	100,00

**Lote 81:** SUGADOR DESCARTÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUGADOR DESCARTÁVEL	QUALYBLESS	8,600000	400,00

**Lote 82: TESOURA RETA IRIS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA RETA IRIS	ABC	21,100000	50,00

**Lote 83: TIRAS DE POLIESTER.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 67,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS DE POLIESTER	AAF	1,350000	50,00

**Lote 84: VERNIZ CAVITÁRIO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERNIZ CAVITÁRIO	SS WHITE	12,000000	10,00

**Lote 85: ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	PREVEN	13,800000	180,00

SAO MIGUEL, 23 de setembro de 2021

Antonio Marcos de Freitas  
Pregoeiro

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, Sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02018/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1: ACIDO FOSFORICO A 37%.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 426,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOSFORICO A 37%	MAQUIRA	3,550000	120,00

**Lote 2: ADESIVO MONONOMPOTENTE PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.520,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO MONONOMPOTENTE PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	12,670000	120,00

**Lote 4: ALAVANCAS CURVAS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCAS CURVAS	LINFLEX	12,600000	60,00

**Lote 5: ALAVANCAS RETAS.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 826,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCAS RETAS	LINFLEX	13,770000	60,00

**Lote 6: ALCÓOL 70%.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 460,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCÓOL 70%	JALLES MACHADO	3,840000	120,00

**Lote 8: ALMAGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO CX/ 50.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMAGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO CX/ 50	SDI	73,000000	60,00

**Lote 9: AMALGAMA DE CAPSULAS 1 PORÇÃO CXA COM 20 UND.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 344,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMALGAMA DE CAPSULAS 1 PORÇÃO CXA COM 20 UND	SDI	34,450000	10,00

**Lote 10: ANESTESICO LIDOCAINA COM VASOCINTRICTOR - 50 COM 50 UNIDADES.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.039,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTESICO LIDOCAINA COM VASOCINTRICTOR - 50 COM 50 UNIDADES	SS WHITE	40,790000	50,00

SAO MIGUEL, 23 de setembro de 2021

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
 Gestor do FMS

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**926A6DE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 15/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material odontológico.

**RESULTADO:**

**Lote 1: ACIDO FOSFORICO A 37%.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 426,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOSFORICO A 37%	MAQUIRA	3,550000	120,00

**Lote 2: ADESIVO MONONOMPOTENTE PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.520,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO MONONOMPOTENTE PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	12,670000	120,00

**Lote 3: AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL	INJEX	19,800000	150,00

**Lote 4: ALAVANCAS CURVAS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCAS CURVAS	LINFLEX	12,600000	60,00

**Lote 5: ALAVANCAS RETAS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 826,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALAVANCAS RETAS	LINFLEX	13,770000	60,00

**Lote 6: ALCÓOL 70%.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 460,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCÓOL 70%	JALLES MACHADO	3,840000	120,00

**Lote 7: ALGODÃO 500 GR.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 294,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO 500 GR	NATHALYA	5,890000	50,00

**Lote 8: ALMAGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO CX/ 50.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.



Valor Global: 4.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMAGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO CX/ 50	SDI	73,000000	60,00

**Lote 9:** AMALGAMA DE CAPSULAS 1 PORÇÃO CXA COM 20 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 344,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMALGAMA DE CAPSULAS 1 PORÇÃO CXA COM 20 UND	SDI	34,450000	10,00

**Lote 10:** ANESTESICO LIDOCAINA COM VASOCINTRICTOR - 50 COM 50 UNIDADES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.039,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTESICO LIDOCAINA COM VASOCINTRICTOR - 50 COM 50 UNIDADES	SS WHITE	40,790000	50,00

**Lote 11:** ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR - 10 COM UNIDADES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 819,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR - 10 COM UNIDADES	DLA	81,990000	10,00

**Lote 12:** APLICADOR SE DYCAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 247,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APLICADOR SE DYCAL	LINFLEX	4,940000	50,00

**Lote 13:** BANDEJAS 22 X 06 1,3.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 899,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJAS 22 X 06 1,3	ABC	17,990000	50,00

**Lote 14:** BROCA SHOFU.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 568,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA SHOFU	MICRODONT	11,370000	50,00

**Lote 15:** BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1012.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1012	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 16: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 17: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 18: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1015.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1015	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 19: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1093.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1093	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 20: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1304.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1304	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 21: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 22: BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 87,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1342	FAVA	1,750000	50,00

**Lote 23: BRUNIDOR.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 167,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRUNIDOR	PRATA	3,340000	50,00

**Lote 24: CALÇADOR.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 269,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇADOR	PRATA	5,390000	50,00

**Lote 25: CANETA DE BAIXA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA DE BAIXA	DENTEMED	180,000000	30,00

**Lote 26: CANETA DE BAIXA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA DE BAIXA	DENTEMED	190,000000	30,00

**Lote 27: CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO PURO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 394,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO PURO	BIODINAMICA	19,700000	20,00

**Lote 28: COLGADURAS INDIVIDUAIS.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLGADURAS INDIVIDUAIS	MAC	2,400000	120,00

**Lote 29: COLHER DE DENTINA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE DENTINA	GOLGRAN	5,600000	50,00

**Lote 30: COMPRESSA DE GAZE 7, 5, X7,5 - PCT COM 500 UND.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA DE GAZE 7, 5, X7,5 - PCT COM 500 UND	TEXCARE	4,990000	1.000,00

**Lote 31: CONDE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 286,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	INJECTA	28,600000	10,00

**Lote 32: CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
 Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 187,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA	INJECTA	18,790000	10,00

**Lote 33: CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
 Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 187,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	INJECTA	18,790000	10,00

**Lote 34: DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
 Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 375,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000ML	FORTSAN	18,790000	20,00

**Lote 35: ESCOVA DE ROBSON.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
 Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 27,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	0,900000	30,00

**Lote 36: ESPATULA 3 "S" HOLLENBACK.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
 Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 65,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA 3 "S" HOLLENBACK	LINFLEX	4,390000	15,00

**Lote 37: ESPELHO BUCAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
 Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 244,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO BUCAL	LINFLEX	2,440000	100,00

**Lote 38: ESPELHO PLANO Nº 5.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
 Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO PLANO Nº 5	LINFLEX	2,890000	500,00

**Lote 39:** FIO DENTAL 100M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 55,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL 100M	HILLO	1,540000	36,00

**Lote 40:** FIO SEDA 3.0.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.836,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SEDA 3.0	TECHNEW	18,990000	360,00

**Lote 41:** FIO SEDA 3.0.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SEDA 3.0	TECHNEW	34,100000	50,00

**Lote 42:** FLUO GEL ACIDULADO 1 MINUTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUO GEL ACIDULADO 1 MINUTO	MAQUIRA	4,890000	500,00

**Lote 43:** FORCEPS Nº 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	49,990000	30,00

**Lote 44:** FORCEPS Nº 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	49,990000	30,00

**Lote 45:** FORCEPS 151.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS 151	GOLGRAN	49,990000	30,00

**Lote 46:** FORCEPS Nº 18L.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.409,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 18L	GOLGRAN	46,990000	30,00

**Lote 47:** FORCEPS Nº 18L.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.409,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 18L	GOLGRAN	46,990000	30,00

**Lote 48:** FORCEPS Nº 65.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.409,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	46,990000	30,00

**Lote 49:** FOTOPOLIMERIZADOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	450,000000	15,00

**Lote 50:** GORRO DESCATÁVEL PCT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GORRO DESCATÁVEL PCT	NOBRE	11,490000	200,00

**Lote 51:** HEMOSTATICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 188,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOSTATICO	BIODINAMICA	12,590000	15,00

**Lote 52:** HIDROXIDO DE CALCIO PURO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 359,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE CALCIO PURO	MAQUIRA	17,990000	20,00

**Lote 53:** HOLLEMBACK.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HOLLEMBACK	LINFLEX	3,990000	50,00

**Lote 54: IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAÇÃO LIQUIDO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAÇÃO LIQUIDO	MAQUIRA	12,490000	200,00

**Lote 55: IONOMERO DE VIDRO PRA RESTAÇÃO PÓ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IONOMERO DE VIDRO PRA RESTAÇÃO PÓ	MAQUIRA	20,990000	200,00

**Lote 56: IRM LIQUIDO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.958,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IRM LIQUIDO	BIODINAMICA	24,790000	200,00

**Lote 57: IRM PÓ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 7.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IRM PÓ	BIODINAMICA	37,990000	200,00

**Lote 58: LENÇOL DE BORRACHA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 141,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	14,190000	10,00

**Lote 59: LIXA METALICA PARA AMALGAMA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 479,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA METALICA PARA AMALGAMA	AAF	4,790000	100,00

**Lote 60: LIXA PARA RESINA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA PARA RESINA	AAF	4,840000	100,00

**Lote 61: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	DESCARPACK	22,650000	1.000,00

**Lote 62:** LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	DESCARPACK	22,650000	1.000,00

**Lote 63:** MATRIZ DE AÇO 5MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ DE AÇO 5MM	BIODINAMICA	0,900000	360,00

**Lote 64:** MÁSCARA DESCARTÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 36,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,200000	180,00

**Lote 65:** PASTA PROFILÁTICA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	5,440000	200,00

**Lote 66:** PINÇAS PARA ALGODÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINÇAS PARA ALGODÃO	LINFLEX	5,900000	100,00

**Lote 67:** PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.699,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	ABC	33,990000	50,00

**Lote 68:** PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 263,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	KODENT	8,790000	30,00



**Lote 69: PORTA MATRIZ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 794,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA MATRIZ	FAVA	15,890000	50,00

**Lote 70: POSICIONADOR DE RAIOS X.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 629,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POSICIONADOR DE RAIOS X	MAQUIRA	41,990000	15,00

**Lote 71: PÉLICULA RADIOGRÁFICA ADULTO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÉLICULA RADIOGRÁFICA ADULTO	SCIENTIFIC	122,990000	100,00

**Lote 72: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	BIODINAMICA	9,900000	50,00

**Lote 73: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	FGM	8,000000	50,00

**Lote 74: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	FGM	8,000000	50,00

**Lote 75: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3:5.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3:5	FGM	8,000000	50,00

**Lote 76: REVELADOR.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVELADOR	KULZER	8,000000	50,00

**Lote 77: SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.399,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO	BIOTRON	169,990000	20,00

**Lote 78: SERINGAS CARPULE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.876,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGAS CARPULE	GOLGRAN	18,760000	100,00

**Lote 79: SOLUÇÃO ESTERELIZANTE GLUTARALDEIDO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 662,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO ESTERELIZANTE GLUTARALDEIDO	RIOQUIMICA	33,100000	20,00

**Lote 80: SONDA EXPLORADORA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA EXPLORADORA	LM INSTRUMENTAL	5,800000	100,00

**Lote 81: SUGADOR DESCARTÁVEL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUGADOR DESCARTÁVEL	QUALYBLESS	8,600000	400,00

**Lote 82: TESOURA RETA IRIS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA RETA IRIS	ABC	21,100000	50,00

**Lote 83: TIRAS DE POLIESTER.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 67,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS DE POLIESTER	AAF	1,350000	50,00

**Lote 84: VERNIZ CAVITÁRIO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERNIZ CAVITÁRIO	SS WHITE	12,000000	10,00

**Lote 85: ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	PREVEN	13,800000	180,00

SAO MIGUEL, 23 de setembro de 2021

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4F51FBC1

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 124/2021 SÃO MIGUEL/ RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**Decreto Nº. 124/2021****São Miguel/ RN, 02 de agosto de 2021.**

Suplementação e anulação de despesa.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.975.000,00 (três milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito a parti de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 02 de agosto de 2021.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
			22 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 230.000,00</b>

	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
			143 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 500.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%			
			649 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 850.000,00</b>
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
			337 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 300.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>
		2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP			
			378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16200000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 36.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>
		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS			
			1062 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			1206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF			
			1147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 77.000,00</b>
<b>Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência</b>					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			657 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 500.000,00
			664 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
			667 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 650.000,00</b>
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			685 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 300.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			743 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			745 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 200.000,00
			768 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 70.000,00

				12140000	
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 60.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 100.000,00
			775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 250.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 680.000,00</b>
		<b>2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS</b>			
			805 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária</b>			
			904 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
		<b>2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			
			826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			832 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 101.000,00</b>
		<b>2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>			
			999 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.163.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 3.975.000,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>1 - Câmara Municipal de São Miguel</b>					
	<b>1001 - Câmara Municipal</b>				
		<b>2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			
			12 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>					
	<b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
		<b>1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito</b>			
			1234 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
		<b>2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>			
			624 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
			625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			644 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 31.000,00</b>
		<b>2.247 - Manutenção da Guarda Municipal</b>			
			35 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
			44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			46 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 29.000,00
			47 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 89.000,00</b>
		<b>2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
			56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			64 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 158.000,00</b>
	<b>2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>				
		<b>2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.</b>			
			242 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			243 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 19.000,00
			247 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			252 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
			254 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 67.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 67.000,00</b>
	<b>2003 - Secretaria da Educação, Cultura,</b>				

	Esporte e Turismo				
		<b>1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar</b>			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			433 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			438 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 44.000,00</b>
		<b>1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização</b>			
			532 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	RS 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 19.000,00</b>
		<b>1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Rurais</b>			Escolas
			534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	RS 50.000,00
			535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 48.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 98.000,00</b>
		<b>1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer</b>			
			547 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 23.000,00</b>
		<b>2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar</b>			
			419 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			420 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			423 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 55.000,00</b>
		<b>2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequentador é Aluno Premiador</b>			
			457 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			458 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			459 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
		<b>2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano</b>			
			461 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
			462 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 9.000,00
			464 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 32.000,00</b>
		<b>2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar</b>			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 11.000,00
			475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 19.000,00</b>
		<b>2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar</b>			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			481 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
		<b>2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental</b>			
			484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 14.000,00</b>
		<b>2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta</b>			
			497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 14.000,00
			498 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 34.000,00</b>
		<b>2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral</b>			
			508 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			509 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 22.000,00</b>
		<b>2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde</b>			

			512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
			513 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
			514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 34.000,00</b>
		<b>2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico</b>			
			517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
			518 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 34.000,00</b>
		<b>2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação</b>			
			70 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			81 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15300000	R\$ 17.000,00
			83 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
		<b>2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
			160 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
			168 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11110000	R\$ 8.000,00
			169 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 29.000,00
			170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 19.000,00
			174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 39.000,00
			209 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 163.000,00</b>
		<b>2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>			
			108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11130000	R\$ 29.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>
		<b>2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil</b>			
			224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11230000	R\$ 9.000,00
			225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 9.000,00
			226 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11230000	R\$ 9.000,00
			227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 9.000,00
			228 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11230000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
		<b>2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%</b>			
			126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11130000	R\$ 30.000,00
			129 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 850.000,00</b>
	<b>2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>				
		<b>1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste</b>			
			429 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
		<b>1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros</b>			
			434 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 22.000,00
			435 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 49.000,00
			436 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 49.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 120.000,00</b>
		<b>1.86 - Saneamento Básico</b>			
			505 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 33.000,00
			506 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 39.000,00
			507 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 39.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 111.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 240.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
	<b>4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				

		1.54 - Aquisição de veículos			
			1188 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 25.000,00
			1189 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 44.000,00</b>
		1.56 - Construção de CRAS			
			1192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 13120000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente			
			1194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 13120000	R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 77.000,00</b>
<b>5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>					
		5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores			
		1.999 - Reserva de Contingência			
			1233 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 14100131	R\$ 2.578.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.578.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.578.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 3.975.000,00</b>

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F84DEE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008 - 2021 CONTRATO 20210336**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021****CONTRATO 20210336****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000034/21****CONTRATO Nº.....: 20210336****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL****DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02****CONTRATADA(O).....: LAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.683.873/0001-30 ENDEREÇO RUA DOUTOR HORACIO, 535, SALA 07, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59054-640****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEMS:	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	002919	Brita 19 - Marca.: BRITADOR	LATA	100,00	2,750	275,00
	002920	Brita 10 - Marca.: BRITADOR	LATA	100,00	3,300	330,00
	002931	Bucha fixação nº 14 - Marca.: FIX	UNIDADE	40,00	0,320	12,80
	002949	Caibro - Marca.: ZANIR	METRO	100,00	5,050	505,00
	002954	caixa de porta 2,10 x 0,70 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	003019	Forro PVC - Marca.: ZANIR	METRO QUADRADO	60,00	30,000	1.800,00
	003020	Forro de teto em gesso - Marca.: ZANIR	METRO QUADRADO	80,00	9,000	720,00
	003025	Janelão de corredeira em madeira 1,20 x 1,00 metro - Marca.: ZANIR	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
	003028	Janelão em madeira 0,80 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	3,00	177,900	533,70
	003029	Janelão em madeira 1,00 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	5,00	209,500	1.047,50
	003034	Linha 3x4 - Marca.: ZANIR	METRO	80,00	22,000	1.760,00
	003035	Linha 3x5 - Marca.: ZANIR	METRO	80,00	26,250	2.100,00
	003036	Linha 3x6 - Marca.: ZANIR	METRO	80,00	32,800	2.624,00
	003037	linha 3x8 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	80,00	45,850	3.668,00
	003116	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	50,00	27,800	1.390,00
	003118	Placa de gesso - Marca.: PREMOLDADO	METRO QUADRADO	50,00	4,000	200,00
	003121	porta almofadada externa 2,10 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	7,00	389,900	2.729,30
	003124	porta almofadada externa 2,10 x 0,60 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	7,00	101,000	707,00
	003145	Ripa mista - Marca.: ZANIR	METRO	350,00	2,000	700,00
	003197	Viga com 1,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
	003198	Viga com 1,20 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	8,00	21,800	174,40
	003199	Viga com 1,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	8,00	26,000	208,00
	003200	Viga com 2,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	6,00	37,000	222,00
	003201	Viga com 2,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	6,00	46,500	279,00
	003204	Zinco Largura 50cm - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	24,600	492,00
	003206	Zinco Largura 80cm - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	37,800	756,00
	003207	Zinco Largura 1 metro - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	54,250	1.085,00
	003350	Joelho 20 x « 90» - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
	003706	Torneira p/ cozinha, Metal inox - Marca.: COORPLASTI	UNIDADE	6,00	40,000	240,00



003712	Tubo esgoto 50 - Marca.: COORPLASTIC	METRO	40,00	2,450	98,00
003714	Tubo esgoto 100 - Marca.: COORPLASTIC	METRO	50,00	8,400	420,00
007600	Piso de cerâmica, tipo A 46X46 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	50,00	25,800	1.290,00
008141	ASSENTO PARA VAZO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: COORPLASTIC ASSENTO PARA VAZO SANITÁRIO SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO BRILHANTE.	UNIDADE	10,00	18,900	189,00
008159	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL EM ABS - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	4,00	2,550	10,20
VALOR GLOBAL					R\$ 27.577,90

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 27.577,90 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021

Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Setembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** LUIS ANTONIO DANTAS portador do CPF 474.277.604-68

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF 072.619.107-83

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**543D5754

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 481/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 134 de 16 de setembro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **SETEMBRO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	40h	R\$ 363,00
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24h	R\$ 215,62
003	0000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR	TÉC. AGRÍCOLA	12h	R\$ 99,00
004	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	24h	R\$ 217,80
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 895,42</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B4C874EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 484/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 029 de 17 de setembro de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **SETEMBRO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000250	Jean Carlos Ferreira	VIGILANTE	60h	R\$ 544,50
002	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	66h	R\$ 544,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 1.089,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A24412FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 485/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 132 de 15 de setembro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **SETEMBRO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	50h	R\$ 453,75
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	45h	R\$ 371,25
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	20h	R\$ 181,50
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	R\$ 247,50
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	R\$ 214,50
006	0000097	João Lopes Neto	Gari	51h	R\$ 546,98
007	0000464	José Adriano de Lima	Gari	50h	R\$ 453,75
008	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	R\$ 389,81
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.859,04</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D807C07E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 486/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** os memorandos de Nº 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287 e 288-A, de 17 de setembro de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Servidores Efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **setembro** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	R\$ 495,00
002	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	R\$ 495,00
003	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	16h	R\$ 132,00
004	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	60h	R\$ 495,00
005	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	64h	R\$ 528,00
006	0000095	João Januário Filho	Motorista	45h	R\$ 482,63
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	60h	R\$ 519,75
008	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	60h	R\$ 495,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 3.642,38</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:092C6883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

À **Autoridade Superior**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR SMARTV TAMANHO TELA: 32 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV /COM WIFI/ FULL HD/ ENTRADAS HDMI, USB/ CONVERSOR DIGITAL TELA: LED; ACESSORIO: CONTROLE REMOTO	PHILCO	1	UN	R\$ 1.659,00	R\$ 1.659,00
2	BICICLETA, MATERIAL QUADRO: alumínio, material garfo: aço carbono, material aro: alumínio, tamanho aro: 29 pol, características adicionais: 21 marchas, garfo suspensão dianteira, freios.	KSW	1	UN	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
3	FOGÃO 4 BOCAS AUTOMÁTICO COM FORNO	ESMALTEC	1	UN	R\$ 748,00	R\$ 748,00
4	BICICLETA, MATERIAL QUADRO: alumínio, material garfo: aço carbono, material aro: alumínio, tamanho aro: 26 pol, características adicionais: 21 marchas, garfo suspensão dianteira, freios	KSW	1	UN	1.065,00	1.065,00
5	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 3 VELOCIDADES, 6 PÁS- PRETO	UTIL ELETRO	1	UN	249,00	249,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 5.719,00</b>

Serra Caiada/RN, 24 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTASGABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021				Exercício: 2021			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	16.921.972,38	16.921.972,38	2.596.093,52	15,34	9.836.084,08	58,13	7.085.888,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.226,67	368.226,67	10.862,84	2,95	40.242,70	10,93	327.983,97
Impostos	360.226,67	360.226,67	10.862,84	3,02	40.242,70	11,17	319.983,97
Taxas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contribuições	95.238,10	95.238,10	14.337,21	15,05	61.528,82	64,61	33.709,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.238,10	95.238,10	14.337,21	15,05	61.528,82	64,61	33.709,28
Receita Patrimonial	203.529,52	203.529,52	11.048,46	5,43	19.863,54	9,76	183.665,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	170,00	4,47	3.630,00
Valores Mobiliários	186.223,52	186.223,52	11.048,46	5,93	19.693,54	10,58	166.529,98
Demais Receitas Patrimoniais	13.506,00	13.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.506,00
Receita de Serviços	24.089,52	24.089,52	0,00	0,00	0,00	0,00	24.089,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
Outros Serviços	6.889,52	6.889,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.889,52
Transferências Correntes	16.047.975,24	16.047.975,24	2.556.783,71	15,93	9.695.308,51	60,41	6.352.666,73
Transferências da União e de suas Entidades	11.828.503,64	11.828.503,64	2.058.831,72	17,41	7.574.301,94	64,06	4.249.201,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	2.080.671,60	2.080.671,60	280.501,46	13,48	1.054.312,34	50,67	1.026.359,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.138.800,00	2.138.800,00	216.285,24	10,11	1.065.528,94	49,82	1.073.271,06
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	5.000,00	1.165,29	23,31	1.165,29	23,31	3.834,71
Outras Receitas Correntes	182.913,33	182.913,33	3.061,30	1,67	19.140,51	10,46	163.772,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.750,00	26.750,00	3.061,30	11,44	19.140,51	71,55	7.609,49
Demais Receitas Correntes	156.163,33	156.163,33	0,00	0,00	0,00	0,00	156.163,33
<b>Receitas de Capital</b>	2.217.180,00	2.217.180,00	650.038,00	29,32	650.038,00	29,32	1.567.142,00
Alienação de Bens	104.108,57	104.108,57	0,00	0,00	0,00	0,00	104.108,57
Alienação de Bens Imóveis	104.108,57	104.108,57	0,00	0,00	0,00	0,00	104.108,57
Transferências de Capital	2.113.071,43	2.113.071,43	650.038,00	30,76	650.038,00	30,76	1.463.033,43
Transferências da União e de suas Entidades	2.097.671,43	2.097.671,43	650.038,00	30,99	650.038,00	30,99	1.447.633,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
Total Receitas	19.139.152,38	19.139.152,38	3.246.131,52	16,96	10.486.122,08	54,79	8.653.030,30
Déficit							0,00
Total	19.139.152,38	19.139.152,38	3.246.131,52	16,96	10.486.122,08	54,79	8.653.030,30
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	19.139.152,38	90.666,88	19.229.819,26	2.243.970,86	11.217.519,84	8.012.299,42	2.495.042,76	8.479.012,10	10.750.807,16	8.445.978,39	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	15.273.311,39	1.263.855,61	16.537.167,00	2.168.551,36	11.035.780,10	5.501.386,90	2.457.881,02	8.346.524,19	8.190.642,81	8.313.490,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.169.457,14	1.042.470,71	9.211.927,85	899.829,70	7.599.964,44	1.611.963,41	1.393.153,63	5.778.259,59	3.433.668,26	5.764.262,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.380,95	0,00	52.380,95	0,00	38.691,56	13.689,39	0,00	38.691,56	13.689,39	38.691,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.051.473,30	221.384,90	7.272.858,20	1.268.721,66	3.397.124,10	3.875.734,10	1.064.727,39	2.529.573,04	4.743.285,16	2.510.536,04	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	3.818.221,94	-1.173.188,73	2.645.033,21	75.419,50	181.739,74	2.463.293,47	37.161,74	132.487,91	2.512.545,30	132.487,91	0,00
INVESTIMENTO	3.631.732,41	-1.168.188,73	2.463.543,68	25.506,63	32.861,63	2.430.682,05	10.315,00	17.670,00	2.445.873,68	17.670,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.822,86	-5.000,00	14.822,86	0,00	0,00	14.822,86	0,00	0,00	14.822,86	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	166.666,67	0,00	166.666,67	49.912,87	148.878,11	17.788,56	26.846,74	114.817,91	51.848,76	114.817,91	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	47.619,05	0,00	47.619,05	0,00	0,00	47.619,05	0,00	0,00	47.619,05	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	47.619,05	0,00	47.619,05	0,00	0,00	47.619,05	0,00	0,00	47.619,05	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	19.139.152,38	90.666,88	19.229.819,26	2.243.970,86	11.217.519,84	8.012.299,42	2.495.042,76	8.479.012,10	10.750.807,16	8.445.978,39	0,00
Superavit								2.007.109,98			
Total	19.139.152,38		19.229.819,26	2.243.970,86	11.217.519,84		2.495.042,76	10.486.122,08		8.445.978,39	

<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				2021
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	360.226,67	360.226,67	40.242,70	11,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.608,00	37.608,00	8.702,56	23,14
IPTU	18.800,00	18.800,00	8.702,56	46,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.808,00	18.808,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.180,00	14.180,00	0,00	0,00
ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.438,67	159.438,67	27.856,03	17,47
ISS	132.438,67	132.438,67	27.856,03	21,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	149.000,00	149.000,00	3.684,11	2,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.046.335,00	12.046.335,00	9.068.274,64	75,27
Cota-Parte FPM	10.358.535,00	10.358.535,00	7.828.140,82	75,57
Cota-Parte ITR	4.800,00	4.800,00	27,66	0,57
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	45.834,96	57,29
Cota-Parte ICMS	1.583.000,00	1.583.000,00	1.193.010,85	75,36
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.260,35	31,50
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.406.561,67</b>	<b>12.406.561,67</b>	<b>9.108.517,34</b>	<b>73,41</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	214.024,65	282.524,65	128.468,40	45,47	40.834,92	14,45	40.834,92	14,45	0,00
Despesas Correntes	172.000,00	255.500,00	128.468,40	50,28	40.834,92	15,98	40.834,92	15,98	0,00
Despesas de Capital	42.024,65	27.024,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	247.000,00	269.000,00	115.236,34	42,83	85.000,00	31,59	85.000,00	31,59	0,00
Despesas Correntes	237.000,00	259.000,00	115.236,34	44,49	85.000,00	32,81	85.000,00	32,81	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	141.657,68	161.657,68	147.439,93	91,20	121.058,75	74,88	121.058,75	74,88	0,00
Despesas Correntes	141.657,68	161.657,68	147.439,93	91,20	121.058,75	74,88	121.058,75	74,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.100,00	48.100,00	31.720,00	65,94	13.408,00	27,87	13.408,00	27,87	0,00
Despesas Correntes	25.100,00	48.100,00	31.720,00	65,94	13.408,00	27,87	13.408,00	27,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.563.385,44	1.674.885,44	1.413.594,78	84,39	1.154.806,64	68,94	1.152.996,64	68,84	0,00
Despesas Correntes	1.549.385,44	1.660.885,44	1.413.594,78	85,11	1.154.806,64	69,52	1.152.996,64	69,42	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.191.167,77</b>	<b>2.436.167,77</b>	<b>1.836.459,45</b>	<b>75,38</b>	<b>1.415.108,31</b>	<b>58,08</b>	<b>1.413.298,31</b>	<b>58,01</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP</b>							DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)</b>							1.836.459,45	1.415.108,31	1.413.298,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>							<b>1.836.459,45</b>	<b>1.415.108,31</b>	<b>1.413.298,31</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									1.366.277,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									1.366.277,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1									48.830,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									15,53

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2020 (regra nova)											
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>											
						<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>					
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
							Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	1.530.730,00	1.530.730,00	910.990,43	59,51
Proveniente da União	1.513.730,00	1.513.730,00	908.602,88	60,02
Proveniente dos Estados	17.000,00	17.000,00	2.387,55	14,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	14.200,00	14.200,00	5.045,39	35,53
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.544.930,00	1.544.930,00	916.035,82	59,29

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.082.205,35	966.605,35	676.966,05	70,03	467.316,77	48,34	467.316,77	48,34	0,00
Despesas Correntes	793.230,00	896.630,00	676.966,05	75,50	467.316,77	52,11	467.316,77	52,11	0,00
Despesas de Capital	288.975,35	69.975,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	292.024,65	162.524,65	15.000,00	9,22	15.000,00	9,22	15.000,00	9,22	0,00
Despesas Correntes	177.000,00	96.500,00	15.000,00	15,54	15.000,00	15,54	15.000,00	15,54	0,00
Despesas de Capital	115.024,65	66.024,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	143.500,00	99.325,40	69,21	74.556,22	51,95	74.556,22	51,95	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	142.500,00	99.325,40	69,70	74.556,22	52,32	74.556,22	52,32	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.100,00	84.700,00	62.641,45	73,95	43.256,23	51,06	43.256,23	51,06	0,00
Despesas Correntes	36.100,00	83.700,00	62.641,45	74,84	43.256,23	51,68	43.256,23	51,68	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	239.000,00	203.363,54	85,08	117.745,17	49,26	117.745,17	49,26	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	235.000,00	203.363,54	86,53	117.745,17	50,10	117.745,17	50,10	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.546.330,00	1.596.330,00	1.057.296,44	66,23	717.874,39	44,97	717.874,39	44,97	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.296.230,00	1.249.130,00	805.434,45	64,47	508.151,69	40,68	508.151,69	40,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	539.024,65	431.524,65	130.236,34	30,18	100.000,00	23,17	100.000,00	23,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.657,68	305.157,68	246.765,33	80,86	195.614,97	64,10	195.614,97	64,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.200,00	132.800,00	94.361,45	71,05	56.664,23	42,66	56.664,23	42,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.578.385,44	1.913.885,44	1.616.958,32	84,48	1.272.551,81	66,49	1.270.741,81	66,39	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	3.737.497,77	4.032.497,77	2.893.755,89	71,76	2.132.982,70	52,89	2.131.172,70	52,84	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	1.546.330,00	1.596.330,00	1.057.296,44	66,23	717.874,39	44,97	717.874,39	44,97	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	2.191.167,77	2.436.167,77	1.836.459,45	5,53	1.415.108,31	7,92	1.413.298,31	7,87	0,00

<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		360.226,67	40.242,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		37.608,00	8.702,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		14.180,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS		159.438,67	27.856,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		149.000,00	3.684,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		12.430.335,00	9.068.274,64
2.1- Cota-Parte FPM		10.758.535,00	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		10.358.535,00	7.828.140,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		1.583.000,00	1.193.010,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		4.000,00	1.260,35
2.4- Cota-Parte ITR		4.800,00	27,66
2.5- Cota-Parte IPVA		80.000,00	45.834,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		12.790.561,67	9.108.517,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		2.406.067,00	1.813.654,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		791.573,42	463.474,41
<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.268.800,00	1.118.603,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.168.800,00	1.066.050,02
6.1.1- Principal		2.138.800,00	1.065.528,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		30.000,00	521,08
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		100.000,00	52.553,06
6.2.1- Principal		100.000,00	52.553,06
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		(267.267,00)	(748.125,99)
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.118.603,08	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(h)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.708.142,27	1.488.263,87	1.314.220,17	1.312.455,39	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.619.142,27	1.488.263,87	1.314.220,17	1.312.455,39	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	676.800,00	298.565,82	182.850,44	182.850,44	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	582.800,00	298.565,82	182.850,44	182.850,44	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.384.942,27	1.786.829,69	1.497.070,61	1.495.305,83	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.488.263,87	1.314.220,17	1.312.455,39	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.786.829,69	1.497.070,61	1.495.305,83	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>		<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO(J)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		783.022,16	1.314.220,17	1.314.220,17	117,48	

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR MÁXIMO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.860,31	(378.467,53)	(378.467,53)	(33,83)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.500,00	2.000,00	521,14	332,17	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	185.500,00	2.000,00	521,14	332,17	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.409.954,06	751.130,18	598.623,82	597.636,24	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.595.454,06	753.130,18	599.144,96	597.968,41	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						2.096.215,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						(748.125,99)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						2.844.341,56
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>			VALOR EXIGIDO VALOR (x)	APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.277.129,34	2.844.341,56	31,22	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.037,53	67.317,42	67.317,42	0,00	4.720,11
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	67.527,05	62.806,94	62.806,94	0,00	4.720,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.510,48	4.510,48	4.510,48	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	328.800,00	57.609,04
35.1- Salário-Educação	93.400,00	24.586,30
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	52.000,00	27.144,00
35.4- PNATE	38.000,00	5.380,16
35.5- Outras Transferências do FNDE	140.400,00	498,58
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	94.600,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	39.350,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	462.750,00	57.609,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.825,00	27.433,50	27.433,50	27.433,50	0,00	
41.1- Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	91.825,00	27.433,50	27.433,50	27.433,50	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	399.500,00	7.788,74	3.052,34	2.959,01	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	496.325,00	35.222,24	30.485,84	30.392,51	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.476.721,33	2.575.182,11	2.126.701,41	2.123.666,75	0,00	
47.1- Despesas Correntes	4.282.121,33	2.575.182,11	2.126.701,41	2.123.666,75	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	3.079.189,38	2.368.253,15	1.971.404,20	1.969.639,42	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.192.931,95	206.928,96	155.297,21	154.027,33	0,00	
47.2- Despesas de Capital	194.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	194.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:** 1FC233CC

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BIMESTRE 4 /2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.921.972,38	9.836.084,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.226,67	40.242,70
IPTU	37.608,00	8.702,56
ISS	159.438,67	27.856,03
ITBI	14.180,00	0,00
IRRF	149.000,00	3.684,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	0,00
Contribuições	95.238,10	61.528,82
Receita Patrimonial	203.529,52	19.863,54
Aplicações Financeiras (II)	186.223,52	19.693,54
Outras Receitas Patrimoniais	17.306,00	170,00
Transferências Correntes	16.047.975,24	9.695.308,51
Cota-Parte do FPM	8.686.828,00	6.349.301,63
Cota-Parte do ICMS	1.266.400,00	954.367,21
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	36.709,43
Cota-Parte do ITR	3.840,00	22,14
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	1.008,26
Transferências do FUNDEB	2.138.800,00	1.065.528,94
Outras Transferências Correntes	3.872.107,24	1.288.370,90
Demais Receitas Correntes	207.002,85	19.140,51
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00
Receitas Correntes Restantes	207.002,85	19.140,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.735.748,86	9.816.390,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.217.180,00	650.038,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	104.108,57	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	104.108,57	0,00
Transferências de Capital	2.113.071,43	650.038,00
Convênios	2.024.903,43	650.038,00
Outras Transferências de Capital	88.168,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.217.180,00	650.038,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	<b>18.952.928,86</b>	<b>10.466.428,54</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.165.167,00	11.035.780,10	8.346.524,19	8.313.490,48	134.012,83	54.567,14	54.567,14
Pessoal e Encargos Sociais	9.146.927,85	7.599.964,44	5.778.259,59	5.764.262,88	129.836,31	54.567,14	54.567,14
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	52.380,95	38.691,56	38.691,56	38.691,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.965.858,20	3.397.124,10	2.529.573,04	2.510.536,04	4.176,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.112.786,05	10.997.088,54	8.307.832,63	8.274.798,92	134.012,83	54.567,14	54.567,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.017.033,21	181.739,74	132.487,91	132.487,91	30.068,18	0,00	0,00
Investimentos	2.830.543,68	32.861,63	17.670,00	17.670,00	30.068,18	0,00	0,00
Inversões Financeiras	19.822,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	19.822,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	166.666,67	148.878,11	114.817,91	114.817,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.850.366,54	32.861,63	17.670,00	17.670,00	30.068,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	47.619,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.010.771,64	11.029.950,17	8.325.502,63	8.292.468,92	164.081,01	54.567,14	54.567,14
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>				1.955.311,47			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-63.149,00						
<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre/ 2021						
	<b>VALOR INCORRIDO</b>						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.693,54						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	38.691,56						
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	1.936.313,45						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	264.712,00						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	319.778,83	250.620,60
DEDUÇÕES (XXIX)	473.970,43	2.580.356,71
Disponibilidade de Caixa	473.970,43	2.580.356,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	640.272,76	2.582.578,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	166.302,33	2.221,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-154.191,60	-2.329.736,11
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	2.175.544,51	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	164.081,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	236.850,89	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.248.314,39</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>2.267.312,41</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador: 1C0939A8

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Quadrimestre 02/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.726.047,20	14.450.302,06	14.729.706,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.019.730,38	3.179.066,45	3.240.535,50	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.717.757,35	2.861.159,81	2.916.481,95	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal

ROSANA MAIARA DOS SANTOS  
Controladora Geral - CRC 13499/O-9  
CPF 100.749.234-12

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:29C6EEB0

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Quadrimestre 02/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	13.769,71
Interna	0,00	13.769,71
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	13.769,71
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>13.769,71</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.729.706,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	13.769,71	0,09%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.356.753,09	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.121.077,78	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.031.079,48	7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	-	236.850,89
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	236.850,89
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal

ROSANA MAIARA DOS SANTOS  
Controladora Geral - CRC 13499/O-9  
CPF 100.749.234-12

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:FAAF7D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - SIMPLIFICADO**

MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2º QUADRIMESTRE/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.729.706,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.729.706,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.272.959,49	56,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.954.041,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.556.339,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.158.637,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.329.736,11	-15,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.675.648,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.240.535,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	13.769,71	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.356.753,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.031.079,48	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
 Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**ROSANA MAIARA DOS SANTOS**  
 Controladora Geral - CRC 13499/O-9  
 CPF 100.749.234-12

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**  
 Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:4A2F6094**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2021**

**Processo n.º 01676/2021**  
**Dispensa de Licitação n.º 049/2021**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de Centros especializados em realização de Procedimento Ressecção de Esclerose de Colo Vesical + Tratamento de Cálculo Vesical”**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

Item - descrição	Qty.	Und.	Fornecedor	Vlr. Unt.
0029473 - Equipe médica para procedimento de ressecção de esclerose de colo vesical + tratamento de cálculo vesical.	1	Serv.	Centro De Terapia Urológica Do RN, CNPJ: 30.866.290/0001-11	R\$ 3.300,00
0029474 - Diária de enfermagem para procedimento ressecção de esclerose de colo vesical + tratamento de cálculo vesical.	1	Serv.	Liga Mossoroense De Estudos E Combate Ao Câncer, CNPJ: 04.026.039/0001-39	R\$ 4.800,00
0029475 - Anestestista para procedimento ressecção de esclerose de colo vesical + tratamento de cálculo vesical.	1	Serv.	Clínica De Anestesiologia De Mossoró LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80	R\$ 700,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.**

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente Manoel Joaquim Fernandes que necessita, urgente, da realização deste procedimento que não é realizado por meio do SUS no momento, sem resultado de melhora do quadro apresentado, necessitando realização de procedimento para fechamento de diagnóstico. O mesmo não tem condições financeiras para arcar com as despesas do procedimento. Portanto, solicito resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade. Resta justificada a necessidade da realização do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2021.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**20DC6C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 093/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 093/2021.****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO Às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria no 035/2021, composta pelo Presidente, o Senhor. **Diego Avelino Ferreira, e pelos Membros Iranildo Pereira Rodrigues e Jeferson Nogueira Campos**, para a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados para o TP 001/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO.

LICITANTES	HABILITAÇÃO
H E M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03	HABILITADA
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54	HABILITADA
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EEP – CNPJ: 13.079.100/0001-05	HABILITADA
D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07	HABILITADA
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90	HABILITADA
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43. EM REFERÊNCIA A ANÁLISE DO ACERVO TÉCNICO APRESENTADO PELA EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43, NÃO ATENDE OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO, POIS O SR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO EM CONTRATO E ART DE CARGO E FUNÇÃO DE Nº RN20210397841 ANEXO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA RELACIONADO AO OBJETO DA OBRA EM QUESTÃO.	INABILITADA
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75. DESCUMPRIU O ITEM: - 7.1.8. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI. SERA CONCEDIDO O PRAZO DE 05 CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME BENEFÍCIO DA LEI 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 PARÁGRAFO 1º ARTIGO 43. PARA SANAR A IRREGULARIDADE. NÃO ATENDENDO O PRAZO O LICITANTE FICARÁ INABILITADO	INABILITADA
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83	HABILITADA
A E S CONSTRUTORA – CNPJ: 18.538.688/0001-23	HABILITADA
SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02	HABILITADA
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.452.637/0001-38	HABILITADA
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62	HABILITADA
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58	HABILITADA
Dº LEON COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 24.295.246/0001-04 DESCUMPRIU O ITEM: 7.1.4.1. A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, publicada na Seção 1 do DOU de 02/07/2007. SERA CONCEDIDO O PRAZO DE 05 CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME BENEFÍCIO DA LEI 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 PARÁGRAFO 1º ARTIGO 43. PARA SANAR A IRREGULARIDADE. NÃO ATENDENDO O PRAZO O LICITANTE FICARÁ INABILITADO.	HABILITADA

**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Presidente dando sequência ao certame passou a abrir os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo estas analisadas por todos os membros da CPL da mesma forma como foi analisada a documentação de habilitação e foi confirmado que todas as empresas atenderam as condições mínimas de classificação de propostas. Assim sendo, o Senhor Presidente registrou os preços ofertados pelos licitantes, conforme consta abaixo:

**Empresa:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	239.456,68	239.456,68

**Empresa:** H E M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03.

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	243.295,07	243.295,07

**Empresa:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EEP – CNPJ: 13.079.100/0001-05.

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	249.285,99	249.285,99

**Empresa:** A E S CONSTRUTORA – CNPJ: 18.538.688/0001-23.

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	252.246,07	252.246,07

**Empresa:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.452.637/0001-38.

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	256.523,07	256.523,07

**Empresa:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	259.319,01	259.319,01

**Empresa:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	263.424,95	263.424,95

**Empresa:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	263.625,08	263.625,08

**Empresa:** D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	267.214,13	267.214,13

**Empresa:** D' LEON COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 24.295.246/0001-04

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	288.040,00	288.040,00

**Empresa:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	292.070,20	292.070,20

**Empresa:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54

Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO	SERVIÇO	1,00	295.858,26	295.858,26

### MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

LICITANTES	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83	1º LUGAR	239.456,68
H E M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03	2º LUGAR	243.295,07
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EEP – CNPJ: 13.079.100/0001-05	3º LUGAR	249.285,99
A E S CONSTRUTORA – CNPJ: 18.538.688/0001-23	4º LUGAR	252.246,07
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.452.637/0001-38	5º LUGAR	256.523,07
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58	6º LUGAR	259.319,01
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62	7º LUGAR	263.424,95
SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02	8º LUGAR	263.625,08
D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07	9º LUGAR	267.214,13
D' LEON COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 24.295.246/0001-04	10º LUGAR	288.040,00
RBS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90	11º LUGAR	292.070,20
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54	12º LUGAR	295.858,26

### DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Diante dos fatos acima e do mapa de apuração, constata-se que a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para execução dos serviços desta licitação, com valor total de R\$ 239.456,68 (**Duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos**). Diante da complexidade do objeto, esta comissão irá solicitar análise e parecer do Setor de Engenharia do município quanto as propostas apresentadas. Informamos que após retorno do setor de engenharia, a CPL irá realizar o julgamento final da fase propostas de preços com base nas propostas apresentadas. O Senhor Presidente informa que o resultado final do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, assim como o Ato de Adjudicação e Homologação depois de transcorridos os prazos recursais, e, nada mais havendo a tratar, determinou que fosse encerrada a reunião da qual lavrou a presente ATA que segue devidamente assinada pelos presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente

#### IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

Membro

#### JEFERSON NOGUEIRA CAMPOS

Membro

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTE	PARTICIPANTES
H E M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03	NÃO COMPARECEU
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54	NÃO COMPARECEU
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EEP – CNPJ: 13.079.100/0001-05	NÃO COMPARECEU
D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07	NÃO COMPARECEU
RBS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90	NÃO COMPARECEU
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43.	NÃO COMPARECEU
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75.	NÃO COMPARECEU
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83	NÃO COMPARECEU
A E S CONSTRUTORA – CNPJ: 18.538.688/0001-23	NÃO COMPARECEU
SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02	NÃO COMPARECEU
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.452.637/0001-38	NÃO COMPARECEU
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62	NÃO COMPARECEU
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58	NÃO COMPARECEU
D' LEON COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 24.295.246/0001-04	NÃO COMPARECEU

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:D724C901

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO I

#### PODER EXECUTIVO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DESPESA COM PESSOAL

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	LIQUIDADAS						
		set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Pessoal Ativo		455.110,91	491.150,77	469.384,04	997.041,41	382.566,22	396.195,05	393.115,15

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	455.110,91	491.150,77	469.384,04	997.041,41	364.926,22	313.553,69	316.133,75
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	82.641,36	76.981,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	86.483,46	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	86.483,46	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>455.110,91</b>	<b>491.150,77</b>	<b>469.384,04</b>	<b>997.041,41</b>	<b>296.082,76</b>	<b>396.195,05</b>	<b>393.115,15</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						
	<b>LIQUIDADAS</b>						<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<sup>1</sup> (b)</b>
	<b>abr/2021</b>	<b>mai/2021</b>	<b>jun/2021</b>	<b>jul/2021</b>	<b>ago/2021</b>	<b>TOTAL (Últimos meses) (a)</b>	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	443.151,35	477.218,38	445.515,17	453.644,60	441.273,25	5.845.366,30	75.665,00
Pessoal Ativo	443.151,35	477.218,38	445.515,17	453.644,60	441.273,25	5.845.366,30	75.665,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	360.457,22	397.944,82	367.190,55	366.927,34	361.848,25	5.261.668,97	0,00
Obrigações Patronais	82.694,13	79.273,56	78.324,62	86.717,26	79.425,00	583.697,33	75.665,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.483,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.483,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>443.151,35</b>	<b>477.218,38</b>	<b>445.515,17</b>	<b>453.644,60</b>	<b>441.273,25</b>	<b>5.758.882,84</b>	<b>75.665,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>13.174.802,58</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>13.174.802,58</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>5.834.547,84</b>	<b>44,29</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>7.114.393,39</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>6.758.673,72</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>6.402.954,05</b>	<b>48,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1640-9270-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:29.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**61581700

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO II

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	<b>R\$ 1,00</b>			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	824.629,40	1.885.960,38	2.839.141,25	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	824.629,40	1.885.960,38	2.839.141,25	



Disponibilidade de Caixa Bruta	855.561,03	1.885.960,38	2.839.141,25	
(-) Restos a Pagar Processados	30.931,63	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-824.629,40</b>	<b>-1.885.960,38</b>	<b>-2.839.141,25</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>6.973.212,80</b>	<b>8.945.837,83</b>	<b>13.174.802,58</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)</b>	<b>6.973.212,80</b>	<b>8.945.837,83</b>	<b>13.174.802,58</b>	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,83	-21,08	-21,55	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>8.367.855,36</b>	<b>10.735.005,40</b>	<b>15.809.763,10</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>7.531.069,82</b>	<b>9.661.504,86</b>	<b>14.228.786,79</b>	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	178.479,66	400,00	400,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1584-8150-423). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:32.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2D552FD2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO III

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				<b>R\$ 1,00</b>
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>6.973.212,80</b>	<b>8.945.837,83</b>	<b>13.174.802,58</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>6.973.212,80</b>	<b>8.945.837,83</b>	<b>13.174.802,58</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>2.231.428,10</b>	<b>2.862.668,11</b>	<b>4.215.936,83</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>2.008.285,29</b>	<b>2.576.401,30</b>	<b>3.794.343,15</b>	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1588-5989-689). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:32.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**13DE9EC5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO IV

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)		0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		13.174.802,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		13.174.802,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.107.968,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		1.897.171,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		922.236,18	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR REALIZADO</b>	
		<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1811-3304-004). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:33.			
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:FB27CAC7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF ANEXO V**

**PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")		R\$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE EMPENHOS NÃO DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.579.910,95</b>	<b>0,00</b>	<b>127.684,92</b>	<b>400,00</b>	<b>20.783,67</b>	<b>0,00</b>	<b>3.431.042,36</b>	<b>885.683,73</b>	<b>0,00</b>	<b>2.545.358,63</b>
Recursos Ordinários	3.579.910,95	0,00	127.684,92	400,00	20.783,67	0,00	3.431.042,36	885.683,73	0,00	2.545.358,63
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-1.179.842,28</b>	<b>0,00</b>	<b>368.274,91</b>	<b>0,00</b>	<b>42.142,94</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.590.260,13</b>	<b>974.004,80</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.564.264,93</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-716.479,07	0,00	20.650,86	0,00	10.355,26	0,00	-747.485,19	163.053,56	0,00	-910.538,75
Transferências do FUNDEB	225.334,63	0,00	18.912,72	0,00	12.770,02	0,00	193.651,89	406.461,66	0,00	-212.809,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.823,91	0,00	3.616,32	0,00	0,00	0,00	20.207,59	1.952,15	0,00	18.255,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.655.451,92	0,00	107.996,95	0,00	12.213,44	0,00	-1.775.662,31	179.845,39	0,00	-1.955.507,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	879.782,85	0,00	213.065,65	0,00	4.111,91	0,00	662.605,29	194.058,23	0,00	468.547,06
Recursos Vinculados à	-110.666,25	0,00	4.032,41	0,00	2.692,31	0,00	-117.390,97	28.633,81	0,00	-146.024,78

Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	173.813,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.813,57	0,00	0,00	173.813,57
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.400.068,67</b>	<b>0,00</b>	<b>495.959,83</b>	<b>400,00</b>	<b>62.926,61</b>	<b>0,00</b>	<b>1.840.782,23</b>	<b>1.859.688,53</b>	<b>0,00</b>	<b>-18.906,30</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1509-8374-570). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:33.  
Nota: !Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:1D838129

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO VI

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	13.174.802,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.174.802,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.174.802,58	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.834.547,84	44,29
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.114.393,39	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	6.758.673,72	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	6.402.954,05	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-2.839.141,25	-21,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.809.763,10	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.215.936,83	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.107.968,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	922.236,18	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1551-0012-689). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:34.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:BD30808F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 1

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO (a-c)</b>	
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>2.724.428,90</b>	<b>12,18</b>	<b>10.460.425,56</b>	<b>46,75</b>	<b>11.914.174,07</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.799.872,80</b>	<b>20.799.872,80</b>	<b>2.701.800,77</b>	<b>12,99</b>	<b>10.401.538,14</b>	<b>50,01</b>	<b>10.398.334,66</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>572.638,50</b>	<b>572.638,50</b>	<b>63.310,29</b>	<b>11,06</b>	<b>95.194,69</b>	<b>16,62</b>	<b>477.443,81</b>	
Impostos	543.753,00	543.753,00	63.310,29	11,64	95.144,69	17,50	448.608,31	
Taxas	28.885,50	28.885,50	0,00	0,00	50,00	0,17	28.835,50	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>42.777,00</b>	<b>42.777,00</b>	<b>24.397,52</b>	<b>57,03</b>	<b>33.877,86</b>	<b>79,20</b>	<b>8.899,14</b>	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	42.777,00	42.777,00	24.397,52	57,03	33.877,86	79,20	8.899,14	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>20.080.595,38</b>	<b>20.080.595,38</b>	<b>2.614.092,96</b>	<b>13,02</b>	<b>10.262.514,23</b>	<b>51,11</b>	<b>9.818.081,15</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	15.768.166,63	15.768.166,63	2.008.956,30	12,74	8.056.827,07	51,10	7.711.339,56	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.902.584,25	1.902.584,25	309.305,77	16,26	974.041,81	51,20	928.542,44	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.409.844,50	2.409.844,50	295.830,89	12,28	1.231.645,35	51,11	1.178.199,15	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>103.861,92</b>	<b>103.861,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.951,36</b>	<b>9,58</b>	<b>93.910,56</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	9.951,36	0,00	-9.951,36	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	103.861,92	103.861,92	0,00	0,00	0,00	0,00	103.861,92	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.574.726,83</b>	<b>1.574.726,83</b>	<b>22.628,13</b>	<b>1,44</b>	<b>58.887,42</b>	<b>3,74</b>	<b>1.515.839,41</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>242.550,00</b>	<b>242.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>242.550,00</b>	
Alienação de Bens Móveis	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	
Alienação de Bens Imóveis	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.277.051,83</b>	<b>1.277.051,83</b>	<b>22.628,13</b>	<b>1,77</b>	<b>58.887,42</b>	<b>4,61</b>	<b>1.218.164,41</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	1.111.676,83	1.111.676,83	22.628,13	2,04	58.887,42	5,30	1.052.789,41	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>55.125,00</b>	<b>55.125,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.125,00</b>	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>2.724.428,90</b>	<b>12,18</b>	<b>10.460.425,56</b>	<b>46,75</b>	<b>11.914.174,07</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>2.724.428,90</b>	<b>12,18</b>	<b>10.460.425,56</b>	<b>46,75</b>	<b>11.914.174,07</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>2.724.428,90</b>	<b>12,18</b>	<b>10.460.425,56</b>	<b>46,75</b>	<b>11.914.174,07</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.414.599,63</b>	<b>2.127.601,61</b>	<b>10.662.348,54</b>	<b>11.752.251,09</b>	<b>2.598.460,60</b>	<b>8.446.990,58</b>	<b>8.338.005,70</b>	<b>13.967.609,05</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.345.836,04</b>	<b>17.642.836,04</b>	<b>1.771.018,98</b>	<b>9.923.768,98</b>	<b>7.719.067,06</b>	<b>2.256.527,97</b>	<b>7.724.536,02</b>	<b>7.638.826,27</b>	<b>9.918.300,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.815.470,25	8.019.470,25	341.919,91	5.034.172,04	2.985.298,21	989.346,25	3.858.022,09	3.819.479,81	4.161.448,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.517.135,79	9.610.135,79	1.429.099,07	4.889.596,94	4.720.538,85	1.267.181,72	3.866.513,93	3.819.346,46	5.743.621,86
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.532.638,59</b>	<b>4.275.638,59</b>	<b>356.582,63</b>	<b>738.579,56</b>	<b>3.537.059,03</b>	<b>341.932,63</b>	<b>722.454,56</b>	<b>699.179,43</b>	<b>3.553.184,03</b>
INVESTIMENTOS	5.432.638,59	4.255.638,59	356.582,63	738.579,56	3.517.059,03	341.932,63	722.454,56	699.179,43	3.533.184,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.125,00	496.125,00	0,00	0,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.414.599,63</b>	<b>2.127.601,61</b>	<b>10.662.348,54</b>	<b>11.752.251,09</b>	<b>2.598.460,60</b>	<b>8.446.990,58</b>	<b>8.338.005,70</b>	<b>13.967.609,05</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.414.599,63</b>	<b>2.127.601,61</b>	<b>10.662.348,54</b>	<b>11.752.251,09</b>	<b>2.598.460,60</b>	<b>8.446.990,58</b>	<b>8.338.005,70</b>	<b>13.967.609,05</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	<b>2.013.434,98</b>	<b>2.122.419,86</b>	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.414.599,63</b>	<b>2.127.601,61</b>	<b>10.662.348,54</b>	<b>11.752.251,09</b>	<b>2.598.460,60</b>	<b>10.460.425,56</b>	<b>10.460.425,56</b>	<b>13.967.609,05</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2125-0029-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 10:51.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: C55504AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 2**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.414.599,63</b>	<b>2.127.601,61</b>	<b>10.662.348,54</b>	<b>100,00</b>	<b>11.752.251,09</b>	<b>2.598.460,60</b>	<b>8.446.990,58</b>	<b>100,00</b>	<b>13.967.609,05</b>
LEGISLATIVA	977.697,00	1.017.697,00	-8.311,90	732.075,28	6,87	285.621,72	110.611,12	502.730,48	5,95	514.966,52
Ação Legislativa	977.697,00	1.017.697,00	-8.311,90	732.075,28	6,87	285.621,72	110.611,12	502.730,48	5,95	514.966,52
ADMINISTRAÇÃO	2.169.346,67	2.677.346,67	270.791,95	1.841.015,98	17,27	836.330,69	396.735,85	1.476.960,68	17,49	1.200.385,99
Administração Geral	2.169.346,67	2.677.346,67	270.791,95	1.841.015,98	17,27	836.330,69	396.735,85	1.476.960,68	17,49	1.200.385,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.250.364,24	2.250.364,24	253.454,07	860.311,55	8,07	1.390.052,69	244.838,79	765.532,90	9,06	1.484.831,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	273.265,64	235.265,64	425,00	1.650,00	0,02	233.615,64	425,00	1.650,00	0,02	233.615,64
Assistência Comunitária	1.977.098,60	2.015.098,60	253.029,07	858.661,55	8,05	1.156.437,05	244.413,79	763.882,90	9,04	1.251.215,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.125,00	55.125,00	0,00	20.978,21	0,20	34.146,79	0,00	20.978,21	0,25	34.146,79
Previdência do Regime Estatutário	55.125,00	55.125,00	0,00	20.978,21	0,20	34.146,79	0,00	20.978,21	0,25	34.146,79
SAÚDE	4.776.093,34	5.191.093,34	603.298,68	2.571.788,11	24,12	2.619.305,23	752.163,36	2.195.070,37	25,99	2.996.022,97
Assistência Comunitária	155.000,00	125.000,00	21.375,00	37.585,00	0,35	87.415,00	20.620,00	36.830,00	0,44	88.170,00
Atenção Básica	1.238.799,59	1.038.799,59	16.681,05	245.420,28	2,30	793.379,31	51.607,65	185.627,46	2,20	853.172,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.176.104,05	3.791.104,05	534.642,63	2.219.177,12	20,81	1.571.926,93	672.075,71	1.931.023,87	22,86	1.860.080,18
Vigilância Sanitária	123.612,45	128.612,45	600,00	9.207,41	0,09	119.405,04	0,00	3.747,41	0,04	124.865,04
Vigilância Epidemiológica	82.577,25	107.577,25	30.000,00	60.398,30	0,57	47.178,95	7.860,00	37.841,63	0,45	69.735,62
EDUCAÇÃO	6.322.194,87	6.528.194,87	187.023,57	2.548.732,20	23,90	3.979.462,67	465.256,37	1.977.149,66	23,41	4.551.045,21
Administração Geral	463,05	463,05	0,00	0,00	0,00	463,05	0,00	0,00	0,00	463,05
Ensino Fundamental	5.828.159,37	6.034.159,37	187.023,57	2.541.632,00	23,84	3.492.527,37	465.256,37	1.970.049,46	23,32	4.064.109,91
Educação Infantil	493.572,45	493.572,45	0,00	7.100,20	0,07	486.472,25	0,00	7.100,20	0,08	486.472,25
CULTURA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Difusão Cultural	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
URBANISMO	2.826.283,84	2.357.283,84	656.509,17	1.460.017,93	13,69	897.265,91	451.227,83	998.950,35	11,83	1.358.333,49
Infra-Estrutura Urbana	2.826.283,84	2.357.283,84	656.509,17	1.460.017,93	13,69	897.265,91	451.227,83	998.950,35	11,83	1.358.333,49
HABITAÇÃO	264.600,00	74.600,00	0,00	0,00	0,00	74.600,00	0,00	0,00	0,00	74.600,00
Habituação Urbana	264.600,00	74.600,00	0,00	0,00	0,00	74.600,00	0,00	0,00	0,00	74.600,00
SANEAMENTO	218.295,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00
Saneamento Básico Urbano	218.295,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00	0,00	0,00	0,00	118.295,00
GESTÃO AMBIENTAL	236.710,00	186.710,00	0,00	0,00	0,00	186.710,00	0,00	0,00	0,00	186.710,00
Recursos Hídricos	161.740,00	111.740,00	0,00	0,00	0,00	111.740,00	0,00	0,00	0,00	111.740,00
Transporte Rodoviário	74.970,00	74.970,00	0,00	0,00	0,00	74.970,00	0,00	0,00	0,00	74.970,00
AGRICULTURA	811.149,12	851.149,12	111.642,20	433.116,04	4,06	418.033,08	112.278,94	345.309,21	4,09	505.839,91
Administração Geral	38.201,62	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Abastecimento	33.075,00	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00
Extensão Rural	739.872,50	809.872,50	111.642,20	433.116,04	4,06	376.756,46	112.278,94	345.309,21	4,09	464.563,29
ENERGIA	42.997,50	42.997,50	23.999,85	35.499,85	0,33	7.497,65	23.999,85	35.499,85	0,42	7.497,65
Energia Elétrica	42.997,50	42.997,50	23.999,85	35.499,85	0,33	7.497,65	23.999,85	35.499,85	0,42	7.497,65
TRANSPORTE	92.610,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00
Transporte Rodoviário	92.610,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00	0,00	0,00	0,00	67.610,00
DESPORTO E LAZER	756.778,05	421.778,05	29.194,02	158.813,39	1,49	262.964,66	41.348,49	128.808,87	1,52	292.969,18
Desporto Comunitário	756.778,05	421.778,05	29.194,02	158.813,39	1,49	262.964,66	41.348,49	128.808,87	1,52	292.969,18
ENCARGOS ESPECIAIS	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
Serviço da Dívida Interna	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.125,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00
Reserva de Contingência	496.125,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00	0,00	0,00	0,00	496.125,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.374.599,63</b>	<b>22.414.599,63</b>	<b>2.127.601,61</b>	<b>10.662.348,54</b>	<b>100,00</b>	<b>11.752.251,09</b>	<b>2.598.460,60</b>	<b>8.446.990,58</b>	<b>100,00</b>	<b>13.967.609,05</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1841-6207-120). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:04.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: DC5046C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 3**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	742.123,09	650.489,16	1.089.114,74	854.049,05	1.268.502,92	1.629.232,33	1.206.733,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899,12	684,63	1.968,19	2.333,30	4.001,71	1.293,42	1.306,12
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,54	588,11	493,48
ISS	623,84	409,35	1.692,91	2.058,02	1.661,17	655,31	812,62
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	275,28	275,28	275,28	275,28	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,02
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13,42	17,76	23,05	21,41	364,37	170,15	967,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,42	17,76	23,05	21,41	364,37	170,15	967,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	741.210,55	649.786,77	1.087.123,50	851.694,34	1.260.886,60	1.625.461,76	1.200.110,51
Cota-Parte do FPM	475.661,89	398.082,06	848.336,34	529.362,15	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15
Cota-Parte do ICMS	137.508,07	128.638,51	126.985,49	167.278,71	139.384,37	129.706,90	148.519,11
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,84	3.902,39	2.005,81
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	149,49	171,10	187,55	197,24	148,36	121,34	144,09
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	147.207,25	198.971,06	146.028,81
Outras Transferências Correntes	127.891,10	122.895,10	111.614,12	154.856,24	52.223,78	87.570,63	95.599,54
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,24	2.307,00	4.349,12
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	122.663,85	105.378,31	195.101,84	139.367,60	212.291,11	267.784,00	191.696,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122.663,85	105.378,31	195.101,84	139.367,60	212.291,11	267.784,00	191.696,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	619.459,24	545.110,85	894.012,90	714.681,45	1.056.211,81	1.361.448,33	1.015.036,64
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	619.459,24	545.110,85	894.012,90	714.681,45	1.056.211,81	1.361.448,33	1.015.036,64
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	619.459,24	545.110,85	894.012,90	714.681,45	1.056.211,81	1.361.448,33	1.015.036,64
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.259.716,92	1.393.816,52	2.241.617,82	1.611.363,14	1.493.817,05	15.440.575,79	23.129.675,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.271,98	11.306,33	3.704,84	8.155,26	55.155,03	101.079,93	572.638,50
IPTU	199,63	100,00	201,54	161,91	280,77	4.365,98	38.587,50
ISS	1.287,01	1.567,51	1.300,97	6.810,11	46.768,02	65.646,84	206.167,50
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.127,50
IRRF	8.785,34	9.638,82	2.196,33	1.183,24	8.106,24	31.011,09	281.358,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,02	34.398,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.851,28	2.816,06	3.311,18	13.402,76	10.994,76	33.953,50	42.777,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.851,28	2.816,06	3.311,18	13.402,76	10.994,76	33.953,50	42.777,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.247.548,66	1.379.694,13	2.234.601,80	1.589.805,12	1.427.667,26	15.295.591,00	22.410.398,38
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	10.079.583,26	12.713.633,76
Cota-Parte do ICMS	114.620,27	125.510,26	143.449,59	139.907,42	143.174,09	1.644.682,79	1.824.637,50
Cota-Parte do IPVA	6.583,99	5.798,44	6.888,08	5.286,37	3.818,55	36.738,47	121.826,25
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.922,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Transferências da LC 61/1989	144,50	139,68	128,13	148,56	124,46	1.804,50	39.910,50
Transferências do FUNDEB	191.284,97	106.117,82	146.204,55	141.028,95	154.801,94	1.231.645,35	2.409.844,50
Outras Transferências Correntes	90.407,49	127.146,27	1.060.129,90	104.022,14	166.780,32	2.301.136,63	5.281.803,37
Outras Receitas Correntes	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.951,36	103.861,92
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	193.171,23	229.285,99	205.653,45	182.162,45	221.216,97	2.265.773,21	2.329.803,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.171,23	229.285,99	205.653,45	182.162,45	221.216,97	2.265.773,21	2.329.803,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.066.545,69	1.164.530,53	2.035.964,37	1.429.200,69	1.272.600,08	13.174.802,58	20.799.872,80
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.066.545,69	1.164.530,53	2.035.964,37	1.429.200,69	1.272.600,08	13.174.802,58	20.799.872,80
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.066.545,69	1.164.530,53	2.035.964,37	1.429.200,69	1.272.600,08	13.174.802,58	20.799.872,80

FONTE: Sistema e-Pública (1478-4152-553). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:11.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1F3AC942

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 4**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (2114-8286-398). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:16.					
Nota:					
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A22359C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 6**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	20.799.872,80	10.401.538,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.638,50	95.194,69
IPTU	38.587,50	4.365,98
ISS	206.167,50	60.862,72
ITBI	12.127,50	0,00
IRRF	281.358,00	29.909,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.398,00	56,02
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.777,00	33.877,86
Aplicações Financeiras (II)	42.777,00	33.877,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.080.595,38	10.262.514,23
Cota-Parte do FPM	10.729.133,76	6.349.301,64
Cota-Parte do ICMS	1.504.912,50	867.417,71
Cota-Parte do IPVA	98.673,75	29.390,64
Cota-Parte do ITR	8.820,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	7.497,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.910,50	878,82
Transferências do FUNDEB	2.409.844,50	1.231.645,35
Outras Transferências Correntes	5.281.803,37	1.783.880,07
Demais Receitas Correntes	103.861,92	9.951,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.861,92	9.951,36

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.757.095,80	10.367.660,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.574.726,83	58.887,42
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	242.550,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	242.550,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.277.051,83	58.887,42
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.277.051,83	58.887,42
Outras Receitas de Capital	55.125,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	55.125,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.332.176,83	58.887,42
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>22.089.272,63</b>	<b>10.426.547,70</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.642.836,04	9.923.768,98	7.724.536,02	7.638.826,27	30.931,63	178.079,66	178.079,66
Pessoal e Encargos Sociais	8.019.470,25	5.034.172,04	3.858.022,09	3.819.479,81	0,00	75.665,00	75.665,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.610.135,79	4.889.596,94	3.866.513,93	3.819.346,46	30.931,63	102.414,66	102.414,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.610.135,79	4.889.596,94	3.866.513,93	3.819.346,46	30.931,63	102.414,66	102.414,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.629.606,04	9.923.768,98	7.724.536,02	7.638.826,27	30.931,63	178.079,66	178.079,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.275.638,59	738.579,56	722.454,56	699.179,43	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.255.638,59	738.579,56	722.454,56	699.179,43	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.275.638,59	738.579,56	722.454,56	699.179,43	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	496.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.401.369,63	10.662.348,54	8.446.990,58	8.338.005,70	30.931,63	178.079,66	178.079,66
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.879.530,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.877,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	1.913.408,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	824.629,40	2.839.141,25
Disponibilidade de Caixa	824.629,40	2.839.141,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	855.561,03	2.839.141,25
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	30.931,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-824.629,40	-2.839.141,25
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	2.014.511,85	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	30.931,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.983.580,22
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	1.949.702,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2349-8096-913). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:17.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:8C0E42E5



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	538.240,50	95.138,67
1.1-Receita resultante do IPTU	38.587,50	4.365,98
1.2-Receita resultante do ITBI	12.127,50	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	206.167,50	60.862,72
1.4-Receita resultante do IRRF	281.358,00	29.909,97
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.709.930,51	8.950.250,42
2.1-Cota Parte FPM	12.713.633,76	7.828.140,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.713.633,76	7.394.196,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	433.943,98
2.2-Cota Parte ICMS	1.824.637,50	1.084.272,01
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	39.910,50	1.099,12
2.4-Cota-Parte ITR	9.922,50	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	121.826,25	36.738,47
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.248.171,01	9.045.389,09
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))	2.941.986,10	1.703.261,29
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	870.056,65	558.085,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.409.844,50	1.231.645,35
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.409.844,50	1.231.645,35
6.1.1-Principal	2.409.844,50	1.231.645,35
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) <sup>1</sup>	-532.141,60	-471.615,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.231.645,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.445.906,70	1.173.270,59	830.634,70	830.634,70	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.445.906,70	1.173.270,59	830.634,70	830.634,70	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	913.937,80	202.200,00	137.974,23	137.974,23	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	913.937,80	202.200,00	137.974,23	137.974,23	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.359.844,50	1.375.470,59	968.608,93	968.608,93	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.913.901,79	1.386.814,15	1.370.792,87	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.375.470,59	968.608,93	968.608,93	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		862.151,74	1.386.814,15	1.386.814,15	112,60
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)

22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	123.164,54	263.036,42	263.036,42	21,36
--	------------	------------	------------	-------

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	398.757,45	3.307,50	3.307,50	3.307,50	0,00	
24.1-Creche	398.757,45	3.307,50	3.307,50	3.307,50	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	476.004,37	64.777,76	64.777,76	64.777,76	0,00	
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	<b>874.761,82</b>	<b>68.085,26</b>	<b>68.085,26</b>	<b>68.085,26</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))			1.036.694,19
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			-471.615,94
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)			0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7			0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>			<b>1.508.310,13</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.261.347,27	1.508.310,13
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>			
	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
			RP CANCELADOS (ac)
			SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	50.071,81	50.071,81
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	50.071,81	50.071,81
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	503.842,50	48.820,50			
35.1-Salário-Educação	0,00	0,00			
35.2-PDDE	0,00	0,00			
35.3-PNAE	0,00	0,00			
35.4-PNATE	0,00	0,00			
35.5-Outras Transferências do FNDE	503.842,50	48.820,50			
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	407.442,50	0,00			
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>911.285,00</b>	<b>48.820,50</b>			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	85.995,00	3.792,70	3.792,70	3.792,70	0,00
41.1-Creche	85.995,00	3.792,70	3.792,70	3.792,70	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	417.847,50	24.556,19	22.474,90	22.474,90	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>503.842,50</b>	<b>28.348,89</b>	<b>26.267,60</b>	<b>26.267,60</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>3.738.448,82</b>	<b>1.471.904,74</b>	<b>1.062.961,79</b>	<b>1.062.961,79</b>	<b>0,00</b>
47.1-Despesas Correntes	5.532.572,37	2.245.562,20	1.677.369,66	1.655.635,29	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.795.196,12	1.913.901,79	1.386.814,15	1.370.792,87	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.731.863,75	331.660,41	290.555,51	284.842,42	0,00
47.2-Despesas de Capital	995.622,50	303.170,00	299.780,00	299.780,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	995.622,50	303.170,00	299.780,00	299.780,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				0,00	12.625,59
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.231.645,35	0,00

50(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	1.005.910,72	133,39
51(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.734,63	12.492,20
52(+)-AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53(-)-AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	225.734,63	12.492,20

FONTE: Sistema e-Pública (2522-5970-069). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:19.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C60F16B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 9**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.056.638,59	966.079,56	3.090.559,03
Investimentos	4.051.638,59	966.079,56	3.085.559,03
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.056.638,59</b>	<b>966.079,56</b>	<b>3.090.559,03</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>4.056.638,59</b>	<b>966.079,56</b>	<b>3.090.559,03</b>
	<b>4.056.638,59</b>	<b>966.079,56</b>	<b>3.090.559,03</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1919-2158-127). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:23.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D24F0140

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 11**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
VALOR (III)	(i)	(j) = (Ib - (III + IIg))					(k) = (III + IIIj)
	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2061-5200-502). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:24.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2D6FC4DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO ANEXO 12**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	538.240,50	538.240,50	95.138,67	17,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.587,50	38.587,50	4.365,98	11,31
IPTU	38.587,50	38.587,50	4.365,98	11,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00
ITBI	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.167,50	206.167,50	60.862,72	29,52
ISS	206.167,50	206.167,50	60.862,72	29,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	281.358,00	281.358,00	29.909,97	10,63
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	14.718.750,51	14.718.750,51	8.516.306,44	57,86
Cota-Parte FPM	12.713.633,76	12.713.633,76	7.394.196,84	58,16
Cota-Parte ITR	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	121.826,25	121.826,25	36.738,47	30,16
Cota-Parte ICMS	1.824.637,50	1.824.637,50	1.084.272,01	59,42
Cota-Parte IPI-Exportação	39.910,50	39.910,50	1.099,12	2,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>15.256.991,01</b>	<b>15.256.991,01</b>	<b>8.611.445,11</b>	<b>56,44</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	317.612,97	267.612,97	7.980,70	2,98	7.980,70	2,98	7.980,70	2,98
Despesas Correntes	315.187,47	265.187,47	7.980,70	3,01	7.980,70	3,01	7.980,70	3,01
Despesas de Capital	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.762.677,00	2.327.677,00	1.738.481,14	74,69	1.535.648,99	65,97	1.506.706,89	64,73
Despesas Correntes	1.617.147,00	2.144.147,00	1.686.295,80	78,65	1.485.798,65	69,30	1.480.131,68	69,03
Despesas de Capital	145.530,00	183.530,00	52.185,34	28,43	49.850,34	27,16	26.575,21	14,48
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	11.894,50	11.894,50	614,16	5,16	614,16	5,16	614,16	5,16
Despesas Correntes	11.894,50	11.894,50	614,16	5,16	614,16	5,16	614,16	5,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	36.603,00	31.603,00	825,30	2,61	825,30	2,61	825,30	2,61
Despesas Correntes	25.578,00	25.578,00	825,30	3,23	825,30	3,23	825,30	3,23
Despesas de Capital	11.025,00	6.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.128.787,47</b>	<b>2.638.787,47</b>	<b>1.747.901,30</b>	<b>66,24</b>	<b>1.545.069,15</b>	<b>58,55</b>	<b>1.516.127,05</b>	<b>57,46</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.747.901,30	1.545.069,15	1.516.127,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.747.901,30</b>	<b>1.545.069,15</b>	<b>1.516.127,05</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.291.716,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	253.352,38	224.410,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>17,94</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no)	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final (não)

VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	exercício atual (h)	referência			aplicado <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPSP (n)	Valor aplicado em ASPSP (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2021	1.291.716,77	1.545.069,15	253.352,38	4.793.041,52	0,00	4.539.689,14	-----	406.464,84	-----	253.352,38	
Empenhos de 2020	872.999,97	3.523.824,20	2.650.824,23	0,00	0,00	0,00	29.558,19	0,00	0,00	2.650.824,23	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.690.755,87	2.690.755,87	1.137.241,53	42,26
Proveniente da União	2.690.755,87	2.690.755,87	1.137.241,53	42,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.381.025,59	2.381.025,59	597.818,04	25,11
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.071.781,46	5.071.781,46	1.735.059,57	34,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	921.186,62	771.186,62	237.439,58	30,79	177.646,76	23,04	177.646,76	23,04
Despesas Correntes	907.956,62	757.956,62	237.439,58	31,33	177.646,76	23,44	177.646,76	23,44
Despesas de Capital	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.413.427,05	1.463.427,05	480.695,98	32,85	395.374,88	27,02	395.169,88	27,00
Despesas Correntes	641.677,05	741.677,05	428.292,80	57,75	342.971,70	46,24	342.766,70	46,22
Despesas de Capital	771.750,00	721.750,00	52.403,18	7,26	52.403,18	7,26	52.403,18	7,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.717,95	116.717,95	8.593,25	7,36	3.133,25	2,68	3.133,25	2,68
Despesas Correntes	111.717,95	116.717,95	8.593,25	7,36	3.133,25	2,68	3.133,25	2,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.974,25	75.974,25	59.573,00	78,41	37.016,33	48,72	37.016,33	48,72
Despesas Correntes	37.154,25	67.154,25	59.573,00	88,71	37.016,33	55,12	37.016,33	55,12
Despesas de Capital	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	2.547.305,87	2.482.305,87	786.301,81	31,68	613.171,22	24,70	612.966,22	24,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.238.799,59	1.038.799,59	245.420,28	23,63	185.627,46	17,87	185.627,46	17,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.176.104,05	3.791.104,05	2.219.177,12	58,54	1.931.023,87	50,94	1.901.876,77	50,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.612,45	128.612,45	9.207,41	7,16	3.747,41	2,91	3.747,41	2,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	82.577,25	107.577,25	60.398,30	56,14	37.841,63	35,18	37.841,63	35,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	4.676.093,34	5.121.093,34	2.534.203,11	49,49	2.158.240,37	42,14	2.129.093,27	41,57
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	2.492.305,87	2.427.305,87	786.301,81	32,39	613.171,22	25,26	612.966,22	25,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	2.183.787,47	2.693.787,47	1.747.901,30	64,89	1.545.069,15	57,36	1.516.127,05	56,28

FONTE: Sistema e-Pública (1516-9267-235). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:25.

Notas:

1 Inos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5EB986FB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 13

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1976-3788-284). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:25.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**EA7100E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 14

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	22.374.599,63
Previsão Atualizada	22.374.599,63
Receitas Realizadas	10.460.425,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	22.374.599,63
Créditos Adicionais	40.000,00
Dotação Atualizada	22.414.599,63
Despesas Empenhadas	10.662.348,54
Despesas Liquidadas	8.446.990,58
Despesas Pagas	8.338.005,70
Superávit Orçamentário	2.013.434,98
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	10.662.348,54
Despesas Liquidadas	8.446.990,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	13.174.802,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.174.802,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.174.802,58
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.879.530,71	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.913.408,57	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.931,63	0,00	30.931,63	0,00
Poder Executivo	30.931,63	0,00	30.931,63	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	178.479,66	0,00	178.079,66	400,00
Poder Executivo	178.479,66	0,00	178.079,66	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	209.411,29	0,00	209.011,29	400,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.508.310,13	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.386.814,15	25,00	16,67	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	112,60	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
		15,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.545.069,15	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
		15,00	17,94	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1293-2481-147). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:26.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:C53D3ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL Nº 008/2021**

CNPJ: 08181562000190  
Rua Teonia Amaral, 0000290 - Centro  
Telefone 08434352552  
florania-gabinete@rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00008/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00904/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

<b>02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO</b>	
<b>Operações de Crédito</b>	
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>500,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010010000-Recursos Ordinários	282.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>282.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	49.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>49.000,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	110.000,00
02.006.12.361.0006.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>175.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO</b>	
02.010.15.451.0010.1315.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0015400000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.000,00

02.010.15.451.0010.1315.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo	a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	95.000,00
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo	a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		34.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		125.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		160.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.000,00
03.001.10.301.0008.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>502.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.243.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		18.500,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.001.08.244.0009.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
04.001.08.244.0009.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.001.08.244.0009.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>55.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.083.500,00</b>

## ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO.

<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.006.12.361.0006.2010.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		54.500,00
02.006.12.361.0006.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000,00
02.006.12.361.0006.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>304.500,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO</b>		
02.010.15.451.0010.1314.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		199.696,39
02.010.15.451.0010.1314.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		303,61
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.010.15.451.0010.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
03.001.10.301.0008.1058.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.001.10.301.0008.1062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		28.900,00
03.001.10.301.0008.1062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa		45.000,00
03.001.10.301.0008.1062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.100,00
03.001.10.301.0008.1309.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa		30.000,00
03.001.10.301.0008.1309.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
03.001.10.301.0008.1310.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
03.001.10.301.0008.1311.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		99.765,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		235,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>390.000,00</b>



<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0009.1294.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações
0013120000-Transferências de Convênios - Assistência Social	89.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>89.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.083.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 02, Agosto de 2021

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:773A72D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.148.375,93	1.494.171,53	1.759.768,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.148.375,93	1.494.171,53	1.759.768,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.275.168,72	1.553.720,94	1.821.131,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	126.792,79	59.549,41	61.362,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-199.362,70	-545.158,30	-810.755,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.226.811,05	22.445.403,17	22.566.830,97	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	21.226.811,05	22.445.403,17	22.566.830,97	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	4,47	4,23	4,21	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-0,94	-2,43	-3,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	25.472.173,26	26.934.483,80	27.080.197,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	22.924.955,93	24.241.035,42	24.372.177,44	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-1.028.506,79	-1.107.973,85	-1.193.071,15	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	867.387,32	635.521,23	351.180,73	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:7CD7B5C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>A ENTIDADES CONTROLADAS(III)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
<b>TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	21.226.811,05	22.445.403,17	22.566.830,97	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
<b>R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)</b>	21.226.811,05	22.445.403,17	22.566.830,97	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
<b>TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**  
Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
Contador (a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:3AD1A914**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	em Reais	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00

<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.566.830,97	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	22.566.830,97	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A25E7B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO										
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.467.500,80</b>	<b>38.237,32</b>	<b>44.995,06</b>	<b>64.899,09</b>	<b>-1.973.194,18</b>	<b>0,00</b>	<b>5.292.563,51</b>	<b>1.273.138,58</b>	<b>0,00</b>	<b>4.019.424,93</b>
Recursos Ordinários	3.467.500,80	38.237,32	44.995,06	64.899,09	-1.973.194,18	0,00	5.292.563,51	1.273.138,58	0,00	4.019.424,93
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-1.620.380,84</b>	<b>23.125,49</b>	<b>424.488,63</b>	<b>286.281,64</b>	<b>1.019.538,34</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.373.814,94</b>	<b>1.973.924,15</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.347.739,09</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-520.461,73	5.273,17	1.890,74	2.223,83	-13.824,12	0,00	-516.025,35	231.159,84	0,00	-747.185,19
Transferências do FUNDEB	-2.058.086,42	13.979,53	0,00	0,00	957.563,11	0,00	-3.029.629,06	227.845,11	0,00	-3.257.474,17
Outros Recursos Destinados à Educação	144.281,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.281,46	22.704,55	0,00	121.576,91
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-175.766,90	0,00	36.264,21	0,00	0,00	0,00	-212.031,11	732.903,74	0,00	-944.934,85
Outros Recursos Destinados à Saúde	-102.182,58	2.009,39	306.411,75	219.596,45	75.799,35	0,00	-705.999,52	262.768,33	0,00	-968.767,85
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.091.835,33	1.863,40	79.921,93	64.461,36	0,00	0,00	945.588,64	496.542,58	0,00	449.046,06
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.847.119,96</b>	<b>61.362,81</b>	<b>469.483,69</b>	<b>351.180,73</b>	<b>-953.655,84</b>	<b>0,00</b>	<b>1.918.748,57</b>	<b>3.247.062,73</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.328.314,16</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**78604F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	22.566.830,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.566.830,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.566.830,97	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal DTP	12.910.884,37	57,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.186.088,72	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	11.576.784,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.967.479,85	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-810.755,51	-3,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	27.080.197,16	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito(A)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**  
 Secretário(A)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
 Contador (A)

Publicado por:  
 Laedson Silva de Medeiros  
 Código Identificador:7CEEB63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.500.000,00	27.840.000,00	3.356.910,62	17.685.690,98	10.154.309,02	4.077.956,42	14.438.628,25	13.401.371,75	13.969.144,56		
DESPESAS CORRENTES	22.884.064,50	25.491.164,50	3.248.266,62	16.240.390,83	9.250.773,67	3.853.041,41	13.636.201,14	11.854.963,36	13.263.086,87		
Pessoal e Encargos Sociais	15.660.178,00	15.851.178,00	1.844.079,04	9.979.088,76	5.872.089,24	2.203.191,60	8.800.758,47	7.050.419,53	8.800.696,47		
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00			
Outras Despesas Correntes	7.205.886,50	9.621.986,50	1.404.187,58	6.261.302,07	3.360.684,43	1.649.849,81	4.835.442,67	4.786.543,83	4.462.390,40		
DESPESAS DE CAPITAL	4.615.935,50	2.348.835,50	108.644,00	1.445.300,15	903.535,35	224.915,01	802.427,11	1.546.408,39	706.057,69		
Investimentos	3.970.935,50	1.581.835,50	108.644,00	714.486,28	867.349,22	105.185,42	227.369,28	1.354.466,22	130.999,86		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	645.000,00	767.000,00		730.813,87	36.186,13	119.729,59	575.057,83	191.942,17	575.057,83		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.500.000,00	27.840.000,00	3.356.910,62	17.685.690,98	10.154.309,02	4.077.956,42	14.438.628,25	13.401.371,75	13.969.144,56		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.500.000,00	27.840.000,00	3.356.910,62	17.685.690,98	10.154.309,02	4.077.956,42	14.438.628,25	13.401.371,75	13.969.144,56		
SUPERÁVIT (XIII)								1.219.724,20	1.689.207,89		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.500.000,00	27.840.000,00	3.356.910,62	17.685.690,98	10.154.309,02	4.077.956,42	15.658.352,45	12.181.647,55	15.658.352,45		
RESERVA DO RPPS	540.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00			

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretário(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B116AE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Em reais
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo a Realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.560.592,81	16,29	15.658.352,45	55,92	12.341.647,55
RECEITAS CORRENTES	25.700.000,00	25.700.000,00	4.329.676,71	16,85	15.060.224,00	58,60	10.639.776,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	840.250,00	840.250,00	107.174,49	12,76	590.610,77	70,29	249.639,23
Impostos	680.250,00	680.250,00	95.891,04	14,10	491.700,37	72,28	188.549,63
Taxas	160.000,00	160.000,00	11.283,45	7,05	98.910,40	61,82	61.089,60
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	52.393,22	13,10	254.326,11	63,58	145.673,89
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 400.000,00		400.000,00	52.393,22	13,10	254.326,11	63,58	145.673,89
RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	16.000,00	8.353,08	52,21	15.508,59	96,93	491,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	16.000,00	16.000,00	8.353,08	52,21	15.508,59	96,93	491,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00					120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.302.750,00	24.302.750,00	4.158.754,37	17,11	14.171.322,61	58,31	10.131.427,39
Transferências da União e de suas Entidades	14.960.950,00	14.960.950,00	2.883.330,96	19,27	9.111.747,36	60,90	5.849.202,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.141.800,00	3.141.800,00	498.874,15	15,88	1.827.765,14	58,18	1.314.034,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	776.549,26	12,52	3.231.810,11	52,13	2.968.189,89
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	3.001,55	14,29	28.455,92	135,50	-7.455,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	3.001,55	27,29	28.453,92	258,67	-17.453,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00			2,00	0,02	9.998,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	230.916,10	10,04	598.128,45	26,01	1.701.871,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00					50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.000,00	2.150.000,00	230.916,10	10,74	511.964,00	23,81	1.638.036,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	230.916,10	17,10	511.964,00	37,92	838.036,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00			86.164,45	172,33	-36.164,45
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00			86.164,45	172,33	-36.164,45

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.560.592,81	16,29	15.658.352,45	55,92	12.341.647,55			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.560.592,81	16,29	15.658.352,45	55,92	12.341.647,55			
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.560.592,81	16,29	15.658.352,45	55,92	12.341.647,55			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:56697586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 2 - DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	o % (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	o % (d/total)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.500.000,00	27.840.000,00	3.356.910,62	17.685.690,98	100,00	10.154.309,02	4.077.956,42	14.438.628,25	100,00	13.401.371,75	0,00
LEGISLATIVA	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.761.500,00	4.265.100,00	485.866,44	3.222.557,73	18,22	1.042.542,27	569.408,38	2.345.370,78	16,24	1.919.729,22	0,00
Administração Geral	1.979.500,00	2.516.100,00	446.709,22	1.863.925,70	10,54	652.174,30	330.431,84	1.276.167,84	8,84	1.239.932,16	0,00
Administração Financeira	1.782.000,00	1.749.000,00	39.157,22	1.358.632,03	7,68	390.367,97	238.976,54	1.069.202,94	7,41	679.797,06	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.312.000,00	1.348.500,00	144.999,87	715.351,11	4,04	633.148,89	148.941,34	545.710,05	3,78	802.789,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.000,00	650.000,00	79.314,98	531.969,97	3,01	118.030,03	71.845,18	386.459,56	2,68	263.540,44	0,00
Assistência Comunitária	914.000,00	698.500,00	65.684,89	183.381,14	1,04	515.118,86	77.096,16	159.250,49	1,10	539.249,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.099.000,00	8.077.500,00	1.243.876,67	6.482.159,03	36,65	1.595.340,97	1.694.528,80	5.486.486,96	38,00	2.591.013,04	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	2.100,00	0,01	7.900,00	0,00	2.100,00	0,01	7.900,00	0,00
Atenção Básica	6.814.000,00	8.022.500,00	1.243.876,67	6.435.419,03	36,39	1.587.080,97	1.683.368,80	5.454.626,96	37,78	2.567.873,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	45.000,00	0,00	44.640,00	0,25	360,00	11.160,00	29.760,00	0,21	15.240,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.814.000,00	8.964.400,00	988.193,40	4.510.771,84	25,51	4.453.628,16	1.011.503,41	4.029.062,34	27,90	4.935.337,66	0,00
Ensino Fundamental	9.814.000,00	8.964.400,00	988.193,40	4.510.771,84	25,51	4.453.628,16	1.011.503,41	4.029.062,34	27,90	4.935.337,66	0,00
CULTURA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Difusão Cultural	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.212.500,00	2.540.600,00	321.524,83	1.797.660,75	10,16	742.939,25	404.771,17	1.186.895,16	8,22	1.353.704,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.212.500,00	2.540.600,00	321.524,83	1.797.660,75	10,16	742.939,25	404.771,17	1.186.895,16	8,22	1.353.704,84	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.017.000,00	1.359.900,00	172.449,41	957.190,52	5,41	402.709,48	248.803,32	845.102,96	5,85	514.797,04	0,00
Extensão Rural	1.017.000,00	1.359.900,00	172.449,41	957.190,52	5,41	402.709,48	248.803,32	845.102,96	5,85	514.797,04	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			(b)				(d)				NÃO PROC. (f)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.500.000,00</b>	<b>27.840.000,00</b>	<b>3.356.910,62</b>	<b>17.685.690,98</b>	<b>100,00</b>	<b>10.154.309,02</b>	<b>4.077.956,42</b>	<b>14.438.628,25</b>	<b>100,00</b>	<b>13.401.371,75</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:85995094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				

Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>								

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	356.471,40	22.797,53
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)</b>								
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)</b>								

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:3FC328A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



## JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.700.000,00	15.060.224,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.250,00	590.610,77
IPTU	71.000,00	33.528,15
ISS	302.000,00	203.368,29
ITBI	50.000,00	35.573,99
IRRF	251.500,00	208.337,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.750,00	109.802,61
Contribuições	400.000,00	254.326,11
Receita Patrimonial	16.000,00	15.508,59
Aplicações Financeiras (II)	16.000,00	15.508,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.302.750,00	14.171.322,61
Cota-parte do FPM	8.900.000,00	6.349.301,64
Cota-parte do ICMS	2.000.000,00	1.651.114,59
Cota-parte do IPVA	200.000,00	162.027,96
Cota Parte do ITR	1.200,00	898,22
Transferências da LC 87/1996	4.750,00	4.246,32
Transferências da LC 61/1989	1.800,00	1.620,28
Transferências do FUNDEB	6.200.000,00	3.231.810,11
Outras Transferências Correntes	6.995.000,00	2.770.303,49
Demais Receitas Correntes	141.000,00	28.455,92
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	2,00
Receitas Correntes Restantes	131.000,00	28.453,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	25.674.000,00	15.044.713,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.300.000,00	598.128,45
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.150.000,00	511.964,00
Convênios	1.400.000,00	511.964,00
Outras Transferências de Capital	750.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	86.164,45
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	86.164,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.250.000,00	598.128,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.924.000,00	15.642.841,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.491.164,50	16.240.390,83	13.636.201,14	13.263.086,87	60.817,98	4.650,36	4.650,36
Pessoal e Encargos Sociais	15.851.178,00	9.979.088,76	8.800.758,47	8.800.696,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.621.986,50	6.261.302,07	4.835.442,67	4.462.390,40	60.817,98	4.650,36	4.650,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.497.486,50	6.243.359,27	4.823.999,87	4.450.947,60	60.817,98	4.650,36	4.650,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.473.164,50	16.240.390,83	13.636.201,14	13.263.086,87	60.817,98	4.650,36	4.650,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.348.835,50	1.445.300,15	802.427,11	706.057,69	6.425,40	322.041,56	320.228,16
Investimentos	1.581.835,50	714.486,28	227.369,28	130.999,86	6.425,40	322.041,56	320.228,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	767.000,00	730.813,87	575.057,83	575.057,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.581.835,50	714.486,28	227.369,28	130.999,86	6.425,40	322.041,56	320.228,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.055.000,00	16.954.877,11	13.863.570,42	13.394.086,73	67.243,38	326.691,92	324.878,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.856.633,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	87,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.856.720,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até AGOSTO / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	949.013,23	949.013,23

DEDUÇÕES (XXIX)	1.148.375,93	1.759.768,74
Disponibilidade de Caixa	1.148.375,93	1.759.768,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.275.168,72	1.821.131,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	126.792,79	61.362,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-199.362,70	-810.755,51
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>611.392,81</b>

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até AGOSTO / 2021)</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	65.429,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	949.013,23
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>	<b>1.494.976,06</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>1.494.888,97</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:8A02BBC2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**- MDE**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO A AGOSTO DE 2021</b>				
<b>RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)</b>				<b>em Reais</b>
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	673.000,00	673.000,00	480.808,16	71,44 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	71.000,00	71.000,00	33.528,15	47,22 %
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	17.724,27	35,45 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	15.803,88	75,26 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	35.573,99	71,15 %
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	35.573,99	71,15 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.000,00	302.000,00	203.368,29	67,34 %
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	203.315,04	67,77 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	53,25	2,66 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	208.337,73	83,34 %
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>13.658.500,00</b>	<b>13.658.500,00</b>	<b>10.040.009,98</b>	<b>73,51 %</b>
2.1-Cota-Parte FPM	10.900.000,00	10.900.000,00	7.828.140,82	71,82 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	7.394.196,84	73,94 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	433.943,98	96,43 %
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.042.851,88	81,71 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	4.246,32	84,93 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.620,28	81,01 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.122,72	74,85 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	162.027,96	64,81 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>14.331.500,00</b>	<b>14.331.500,00</b>	<b>10.520.818,14</b>	<b>73,41 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	547.000,00	547.000,00	184.942,99	33,81 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	68.441,67	45,63 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	130.000,00	130.000,00	71.799,00	55,23 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	41.410,46	69,02 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	3.291,86	47,03 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				

8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.347.000,00</b>	<b>1.347.000,00</b>	<b>184.942,99</b>	<b>13,73 %</b>

<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.551.700,00	2.551.700,00	1.921.213,17	75,29 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.839,36	73,94 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	408.570,37	81,71 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	849,26	84,93 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	324,05	81,01 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	300,00	300,00	224,54	74,85 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	32.405,59	64,81 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.201.000,00	6.201.000,00	3.232.546,40	52,13 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	3.231.810,11	52,13 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Recarga de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	736,29	73,63 %
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>3.648.300,00</b>	<b>3.648.300,00</b>	<b>1.310.596,94</b>	<b>35,92 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

<b>DESPESAS DO ENSINO</b>							
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (f) = (e/d) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% (h) = (g/d) x 100</b>	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.190.675,00	3.190.675,00	3.143.051,39	98,51 %	3.002.075,86	94,09 %	140.975,53
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental	3.190.675,00	3.190.675,00	3.143.051,39	98,51 %	3.002.075,86	94,09 %	140.975,53
14-OUTRAS DESPESAS	1.357.700,00	1.307.700,00	836.461,10	63,96 %	749.591,52	57,32 %	86.869,58
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	1.357.700,00	1.307.700,00	836.461,10	63,96 %	749.591,52	57,32 %	86.869,58
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.548.375,00</b>	<b>4.498.375,00</b>	<b>3.979.512,49</b>	<b>88,47 %</b>	<b>3.751.667,38</b>	<b>83,40 %</b>	<b>227.845,11</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.751.667,38
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		92,87
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		23,19
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-16,06
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 <sup>2</sup>		

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (f) = (e/d) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% (h) = (g/d) x 100</b>	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Creche							
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola							
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.614.000,00	8.814.400,00	4.496.771,58	51,02 %	4.021.612,08	45,63 %	475.159,50
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.548.375,00	4.498.375,00	3.979.512,49	88,47 %	3.751.667,38	83,40 %	227.845,11
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.065.625,00	4.316.025,00	517.259,09	11,98 %	269.944,70	6,25 %	247.314,39
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	20.000,00	20.000,00					
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>9.634.000,00</b>	<b>8.834.400,00</b>	<b>4.496.771,58</b>	<b>50,90 %</b>	<b>4.021.612,08</b>	<b>45,52 %</b>	<b>475.159,50</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.310.596,94
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}							1.310.596,94
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}							2.711.015,14
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							25,77

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre</b>	<b>% (f)</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% (h) = (g/d) x 100</b>	

			(e)	(e/d) x 100	(g)		
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	100.000,00	14.000,26	14,00 %	7.450,26	7,45 %	6.550,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	150.000,00	100.000,00	14.000,26	14,00 %	7.450,26	7,45 %	6.550,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.784.000,00	8.934.400,00	4.510.771,84	50,49 %	4.029.062,34	45,10 %	481.709,50
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2021 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						21.476,53	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						7.497,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						13.979,53	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						-4.058.871,96	47.594,90
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.231.810,11	68.441,67
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.751.667,38	7.450,26
47.1-Orçamento do Exercício						3.751.667,38	7.450,26
47.2-Restos a Pagar							
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						736,29	
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-4.577.992,94	108.586,31
50-(+) Ajustes						108.513,39	330.502,93
50.1-(+)Retenções						108.513,39	330.502,93
50.2-(-)Valores a recuperar							
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários							
50.4-(+)Conciliação Bancária							
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-4.469.479,55	439.089,24
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN							
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988							
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**14082353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.348.835,50	1.445.300,15	903.535,35
Investimentos	1.581.835,50	714.486,28	867.349,22
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	767.000,00	730.813,87	36.186,13
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.348.835,50	1.445.300,15	903.535,35
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.298.835,50	1.445.300,15	853.535,35
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**2D1BE836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00						50.000,0
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,0
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>	<b>2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**94331683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	674.500,00	674.500,00	480.808,16	71,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.000,00	71.000,00	33.528,15	47,22
IPTU	50.000,00	50.000,00	17.724,27	35,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	15.803,88	75,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	50.000,00	50.000,00	35.573,99	71,15
ITBI	50.000,00	50.000,00	35.573,99	71,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.000,00	302.000,00	203.368,29	67,34
ISS	300.000,00	300.000,00	203.315,04	67,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	53,25	2,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	251.500,00	251.500,00	208.337,73	82,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.758.500,00	12.758.500,00	9.606.066,00	75,29
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.394.196,84	73,94
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.122,72	74,85
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	162.027,96	64,81
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.042.851,88	81,71
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.620,28	81,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	4.246,32	84,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	4.246,32	84,93
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.433.000,00</b>	<b>13.433.000,00</b>	<b>10.086.874,16</b>	<b>75,09</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

ECONÔMICA			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.038.000,00	3.252.850,47	2.807.658,13	86,31	2.089.634,39	64,24	2.057.090,18	63,24	
Despesas Correntes	2.919.000,00	3.071.950,47	2.631.000,63	85,65	1.984.771,89	64,61	1.955.076,18	63,64	
Despesas de Capital	119.000,00	180.900,00	176.657,50	97,65	104.862,50	57,97	102.014,00	56,39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.000,00	45.000,00	44.640,00	99,20	29.760,00	66,13	26.040,00	57,87	
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	44.640,00	99,20	29.760,00	66,13	26.040,00	57,87	
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	10.000,00	10.000,00	2.100,00	21,00	2.100,00	21,00	2.100,00	21,00	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.100,00	21,00	2.100,00	21,00	2.100,00	21,00	
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.093.000,00</b>	<b>3.307.850,47</b>	<b>2.854.398,13</b>	<b>86,29</b>	<b>2.121.494,39</b>	<b>64,14</b>	<b>2.085.230,18</b>	<b>63,04</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.854.398,13	2.121.494,39	2.085.230,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.854.398,13</b>	<b>2.121.494,39</b>	<b>2.085.230,18</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.513.031,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.513.031,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.341.367,01	608.463,27	572.199,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>28,30</b>	<b>21,03</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidados	Pagos
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)		Empenhados (i)	(j)	(k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício de Referência	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)											
Empenhos 2020 (regra nova)											
Empenhos 2019											
Empenhos 2018											
Empenhos 2017 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidados	Pagos
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		Empenhados (x)	(y)	(z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>				Saldo Final (não aplicado) (d) = (w - (x ou y))

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	3.791.000,00	3.791.000,00	2.186.898,02	57,69
Provenientes da União	3.641.000,00	3.641.000,00	2.186.898,02	60,06
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIII)				

OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.791.000,00</b>	<b>3.791.000,00</b>	<b>2.186.898,02</b>	<b>57,69</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.776.000,00	4.769.649,53	3.627.760,90	76,06	3.364.992,57	70,55	3.058.580,82	64,13	
Despesas Correntes	2.975.000,00	4.685.049,53	3.620.176,90	77,27	3.357.408,57	71,66	3.058.580,82	65,28	
Despesas de Capital	801.000,00	84.600,00	7.584,00	8,96	7.584,00	8,96			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	230.000,00								
Despesas Correntes	30.000,00								
Despesas de Capital	200.000,00								
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +</b>	<b>4.006.000,00</b>	<b>4.769.649,53</b>	<b>3.627.760,90</b>	<b>76,06</b>	<b>3.364.992,57</b>	<b>70,55</b>	<b>3.058.580,82</b>	<b>64,13</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.814.000,00	8.022.500,00	6.435.419,03	80,22	5.454.626,96	67,99	5.115.671,00	63,77	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	275.000,00	45.000,00	44.640,00	99,20	29.760,00	66,13	26.040,00	57,87	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	10.000,00	10.000,00	2.100,00	21,00	2.100,00	21,00	2.100,00	21,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>7.099.000,00</b>	<b>8.077.500,00</b>	<b>6.482.159,03</b>	<b>80,25</b>	<b>5.486.486,96</b>	<b>67,92</b>	<b>5.143.811,00</b>	<b>63,68</b>	

FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

### SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretario(a)

### ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3CE5F863

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
em Reais			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.226.811,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE**  
Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**  
Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
Contador (a)

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:F9A1CF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - Bimestre DE JULHO/AGOSTO						
LRF, Art. 48 - Anexo 14				em Reais		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>						
Previsão Inicial				28.000.000,00		
Previsão Atualizada				28.000.000,00		
Receitas Realizadas				15.658.352,45		
Déficit Orçamentário						
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
<b>DESPESAS</b>						
Dotação Inicial				27.500.000,00		
Créditos Adicionais				340.000,00		
Dotação Atualizada				27.840.000,00		
Despesas Empenhadas				17.685.690,98		
Despesas Liquidadas				14.438.628,25		
Despesas Pagas				13.969.144,56		
Superávit Orçamentário				1.219.724,20		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				17.685.690,98		
Despesas Liquidadas				14.438.628,25		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				22.566.830,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento				22.566.830,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal				22.566.830,97		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>			<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal				1.856.720,32	0%	
Resultado Primário				1.856.633,23	0%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
Poder Executivo			126.792,79		67.243,38	59.549,41
Poder Legislativo						
Poder Judiciário						
Ministério Público						
Defensoria Pública						
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
Poder Executivo			867.387,32	189.514,67	324.878,52	352.994,13
Poder Legislativo						
Poder Judiciário						
Ministério Público						
Defensoria Pública						
<b>TOTAL</b>			<b>994.180,11</b>	<b>189.514,67</b>	<b>392.121,90</b>	<b>412.543,54</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
				<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	



Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 2.711.015,14		25,00 %	25,77 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	60,00 %		116,06 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00		50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.445.300,15		903.535,35
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b> <b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.121.494,39	15,00 %	21,03 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:5A252777**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 4 /2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.697.528,00	35.697.528,00	6.384.120,46	17,88	20.908.888,15	58,57	14.788.639,85
RECEITAS CORRENTES	33.452.084,00	33.452.084,00	5.541.017,41	16,56	19.881.307,20	59,43	13.570.776,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	939.296,00	939.296,00	219.413,36	23,36	675.290,40	71,89	264.005,60
Impostos	894.296,00	894.296,00	196.559,79	21,98	582.151,46	65,10	312.144,54
Taxas	45.000,00	45.000,00	22.853,57	50,79	93.138,94	206,98	- 48.138,94
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	568.768,00	568.768,00	130.750,01	22,99	491.348,53	86,39	77.419,47
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	568.768,00	568.768,00	130.750,01	22,99	491.348,53	86,39	77.419,47
RECEITA PATRIMONIAL	569.952,00	569.952,00	34.698,84	6,09	71.334,06	12,52	498.617,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.244,00	66.244,00	509,00	0,77	7.494,54	11,31	58.749,46
Valores Mobiliários	498.708,00	498.708,00	34.189,84	6,86	63.839,52	12,80	434.868,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	23.699,00	23.699,00	-	-	-	-	23.699,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.699,00	13.699,00	-	-	-	-	13.699,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.186.730,00	31.186.730,00	5.153.902,13	16,53	18.638.457,68	59,76	12.548.272,32
Transferências da União e de suas Entidades	20.531.600,00	20.531.600,00	3.428.864,70	16,70	11.971.665,63	58,31	8.559.934,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.959.600,00	3.959.600,00	628.510,22	15,87	2.279.678,21	57,57	1.679.921,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	52.500,00	52.500,00	-	-	-	-	52.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.096.527,21	16,61	4.387.113,84	66,47	2.212.886,16
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	43.030,00	43.030,00	-	-	-	-	43.030,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.639,00	163.639,00	2.253,07	1,38	4.876,53	2,98	158.762,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.000,00	69.000,00	2.253,07	3,27	4.321,53	6,26	64.678,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	94.639,00	94.639,00	-	-	555,00	0,59	94.084,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.245.444,00	2.245.444,00	843.103,05	37,55	1.027.580,95	45,76	1.217.863,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59.245,00	59.245,00	-	-	-	-	59.245,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	59.245,00	59.245,00	-	-	-	-	59.245,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	35.548,00	35.548,00	-	-	-	-	35.548,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.548,00	15.548,00	-	-	-	-	15.548,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.651,00	2.150.651,00	843.103,05	39,20	1.027.580,95	47,78	1.123.070,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.651,00	1.950.651,00	843.103,05	43,22	1.027.580,95	52,68	923.070,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>6.384.120,46</b>	<b>17,88</b>	<b>20.908.888,15</b>	<b>58,57</b>	<b>14.788.639,85</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>6.384.120,46</b>	<b>17,88</b>	<b>20.908.888,15</b>	<b>58,57</b>	<b>14.788.639,85</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>6.384.120,46</b>	<b>17,88</b>	<b>20.908.888,15</b>	<b>58,57</b>	<b>58,57</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.697.528,00	35.888.615,85	4.491.802,08	22.962.300,44	12.926.315,41	5.323.391,13	19.111.883,30	16.776.732,55	18.553.063,15	-	-
DESPESAS CORRENTES	29.438.798,00	30.344.070,65	3.815.807,19	19.919.382,82	10.424.687,83	4.705.296,03	16.942.260,98	13.401.809,67	16.388.495,83	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.046.000,00	17.389.047,85	2.083.043,43	11.837.068,69	5.551.979,16	2.603.191,88	10.009.784,04	7.379.263,81	9.991.333,68	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	3.500,00	-	-	3.500,00	-	-	3.500,00	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.388.798,00	12.951.522,80	1.732.763,76	8.082.314,13	4.869.208,67	2.102.104,15	6.932.476,94	6.019.045,86	6.397.162,15	-	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	11.388.798,00	12.951.522,80	1.732.763,76	8.082.314,13	4.869.208,67	2.102.104,15	6.932.476,94	6.019.045,86	6.397.162,15	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.058.730,00	5.344.545,20	675.994,89	3.042.917,62	2.301.627,58	618.095,10	2.169.622,32	3.174.922,88	2.164.567,32	-	-
INVESTIMENTOS	5.062.730,00	4.459.645,20	639.437,05	2.227.689,83	2.231.955,37	436.460,88	1.429.076,88	3.030.568,32	1.424.021,88	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	35.000,00	-	20.000,00	15.000,00	-	20.000,00	15.000,00	20.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	946.000,00	849.900,00	36.557,84	795.227,79	54.672,21	181.634,22	720.545,44	129.354,56	720.545,44	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.888.615,85</b>	<b>4.491.802,08</b>	<b>22.962.300,44</b>	<b>12.926.315,41</b>	<b>5.323.391,13</b>	<b>19.111.883,30</b>	<b>16.776.732,55</b>	<b>18.553.063,15</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.697.528,00	35.888.615,85	4.491.802,08	22.962.300,44	12.926.315,41	5.323.391,13	19.111.883,30	16.776.732,55	18.553.063,15	-
SUPERÁVIT (XIII)							1.797.004,85			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.697.528,00	35.888.615,85	4.491.802,08	22.962.300,44		5.323.391,13	20.908.888,15		18.553.063,15	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0C891FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 4 /2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	35.697.528,00	35.888.615,85	4.491.802,08	22.962.300,44	100,00	12.926.315,41	5.323.391,13	19.111.883,30	100,00	16.776.732,55	
LEGISLATIVA	1.265.000,00	1.265.000,00	195.244,55	813.237,75	3,54	451.762,25	209.865,80	785.782,20	4,11	479.217,80	
Ação Legislativa	1.265.000,00	1.265.000,00	195.244,55	813.237,75	3,54	451.762,25	209.865,80	785.782,20	4,11	479.217,80	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.068.000,00	4.958.310,00	406.516,55	3.683.795,92	16,04	1.274.514,08	806.093,96	2.945.211,83	15,41	2.013.098,17	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Geral	5.048.000,00	4.938.310,00	406.516,55	3.683.795,92	16,04	1.254.514,08	806.093,96	2.945.211,83	15,41	1.993.098,17	
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.000,00	1.837.950,00	183.024,75	829.173,60	3,61	1.008.776,40	214.631,21	670.788,23	3,51	1.167.161,77	
Assistência ao Idoso	135.000,00	106.000,00	2.400,00	9.110,00	0,04	96.890,00	2.400,00	9.110,00	0,05	96.890,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00	174.200,00	3.981,89	99.778,86	0,43	74.421,14	17.124,15	65.035,51	0,34	109.164,49	
Assistência Comunitária	1.446.000,00	1.557.750,00	176.642,86	720.284,74	3,14	837.465,26	195.107,06	596.642,72	3,12	961.107,28	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	(0,00)
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	9.260.000,00	9.731.228,59	1.221.607,43	6.243.290,98	27,19	3.487.937,61	1.516.343,03	5.494.030,55	28,75	4.237.198,04	
Atenção Básica	6.419.000,00	6.254.042,00	845.498,08	3.941.998,22	17,17	2.312.043,78	1.079.945,48	3.307.189,50	17,30	2.946.852,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.000,00	1.951.600,00	273.801,99	1.374.732,19	5,99	576.867,81	315.238,56	1.280.398,38	6,70	671.201,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	348.000,00	10.621,33	116.509,44	0,51	231.490,56	14.247,96	101.490,54	0,53	246.509,46	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	264.000,00	43.750,44	126.690,04	0,55	137.309,96	43.750,44	126.690,04	0,66	137.309,96	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	655.000,00	913.586,59	47.935,59	683.361,09	2,98	230.225,50	63.160,59	678.262,09	3,55	235.324,50	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.324.000,00	9.790.587,85	1.443.284,97	5.732.551,49	24,97	4.058.036,36	1.411.945,08	5.375.215,94	28,12	4.415.371,91	
Ensino Fundamental	7.465.000,00	6.862.587,85	949.455,01	4.074.261,16	17,74	2.788.326,69	929.627,10	3.728.437,59	19,51	3.134.150,26	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.597.000,00	2.669.000,00	493.829,96	1.658.290,33	7,22	1.010.709,67	482.317,98	1.646.778,35	8,62	1.022.221,65	
Educação de Jovens e Adultos	122.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	140.000,00	138.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	138.000,00	0,00	(0,00)	(0,00)	138.000,00	
CULTURA	525.000,00	825.600,00	71.821,30	721.864,76	3,14	103.735,24	143.655,52	318.443,59	1,67	507.156,41	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	525.000,00	825.600,00	71.821,30	721.864,76	3,14	103.735,24	143.655,52	318.443,59	1,67	507.156,41	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	4.227.043,00	4.143.551,41	753.216,04	3.374.034,45	14,69	769.516,96	771.195,15	2.709.945,39	14,18	1.433.606,02	
Infra-Estrutura Urbana	680.000,00	428.658,41	209.412,60	273.058,52	1,19	155.599,89	-	63.645,92	0,33	365.012,49	
Serviços Urbanos	3.432.043,00	3.610.893,00	543.803,44	3.099.075,93	13,50	511.817,07	771.195,15	2.644.399,47	13,84	966.493,53	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	115.000,00	104.000,00	0,00	1.900,00	0,01	102.100,00	-	1.900,00	0,01	102.100,00	
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	-	-	-	95.000,00	-	-	-	95.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	95.000,00	95.000,00	-	-	-	95.000,00	-	-	-	95.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	110.000,00	50.703,00	-	9.038,46	0,04	41.664,54	1.506,20	6.025,46	0,03	44.677,54	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	10.703,00	-	-	-	10.703,00	-	-	-	10.703,00	

Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	9.038,46	0,04	30.961,54	1.506,20	6.025,46	0,03	33.974,54	
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	-	136,00	0,00	26.364,00	-	136,00	0,00	26.364,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	-	136,00	0,00	26.364,00	-	136,00	0,00	26.364,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	560.000,00	588.000,00	136.742,50	282.537,50	1,23	305.462,50	-	76.897,00	0,40	511.103,00	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Agropecuária	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00	
Demais Subfunções	490.000,00	518.000,00	136.742,50	282.537,50	1,23	235.462,50	-	76.897,00	0,40	441.103,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	725.000,00	725.000,00	-	386.000,00	1,68	339.000,00	86.200,00	101.200,00	0,53	623.800,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	-	386.000,00	1,68	339.000,00	86.200,00	101.200,00	0,53	623.800,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	225.000,00	195.000,00	-	-	-	195.000,00	-	-	-	195.000,00	
Promoção Comercial	35.000,00	38.500,00	-	-	-	38.500,00	-	-	-	38.500,00	
Comercialização	50.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	140.000,00	133.500,00	-	-	-	133.500,00	-	-	-	133.500,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	549.985,00	584.985,00	42.970,50	532.368,24	2,32	52.616,76	102.994,87	370.710,01	1,94	214.274,99	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	549.985,00	584.985,00	42.970,50	532.368,24	2,32	52.616,76	102.994,87	370.710,01	1,94	214.274,99	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	45.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	45.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	942.000,00	1.052.200,00	37.373,49	354.271,29	1,54	697.928,71	58.960,31	257.497,10	1,35	794.702,90	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	455.000,00	384.000,00	-	-	-	384.000,00	-	-	-	384.000,00	
Lazer	45.000,00	30.000,00	-	18.000,00	0,08	12.000,00	5.400,00	10.800,00	0,06	19.200,00	
Demais Subfunções	442.000,00	638.200,00	37.373,49	336.271,29	1,46	301.928,71	53.560,31	246.697,10	1,29	391.502,90	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.888.615,85</b>	<b>4.491.802,08</b>	<b>22.962.300,44</b>	<b>100,00</b>	<b>12.926.315,41</b>	<b>5.323.391,13</b>	<b>19.111.883,30</b>	<b>100,00</b>	<b>16.776.732,55</b>	-
<b>FERNANDO ANTONIO BEZERRA</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>										
Prefeito Municipal	Contadora Crc-Rn 005231/O-7										

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EF5B8E82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 4 /2021  
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	894.296,00	894.296,00	586.544,66	65,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.000,00	74.000,00	66.059,62	89,27
IPTU	50.000,00	50.000,00	9.526,38	19,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	56.533,24	235,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.000,00	11.000,00	14.645,27	133,14
ITBI	10.000,00	10.000,00	14.615,27	146,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	30,00	3,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.296,00	459.296,00	288.489,63	62,81
ISS	450.000,00	450.000,00	287.333,93	63,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.296,00	9.296,00	1.155,70	12,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	217.350,14	62,10
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	17.479.000,00	17.479.000,00	12.503.261,72	71,53
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	9.968.456,57	73,84
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	1.284,29	18,35
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	349.412,98	77,65
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.176.684,55	62,19
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.459,09	20,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	4.964,24	49,64
Outras	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.373.296,00</b>	<b>18.373.296,00</b>	<b>13.089.806,38</b>	<b>71,24</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.042.500,00	2.844.006,39	2.321.140,51	81,62	1.789.087,25	62,91	1.771.387,38	62,28	-
Despesas Correntes	2.962.500,00	2.793.951,39	2.289.155,51	81,93	1.762.507,25	63,08	1.749.862,38	62,63	-
Despesas de Capital	80.000,00	50.055,00	31.985,00	63,90	26.580,00	53,10	21.525,00	43,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	516.000,00	698.600,00	459.462,50	65,77	446.612,50	63,93	351.509,01	50,32	-

Despesas Correntes	461.000,00	694.600,00	459.462,50	66,15	446.612,50	64,30	351.509,01	50,61	-
Despesas de Capital	55.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	17.000,00	47.000,00	32.112,67	68,32	32.112,67	68,32	32.112,67	68,32	-
Despesas Correntes	17.000,00	47.000,00	32.112,67	68,32	32.112,67	68,32	32.112,67	68,32	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.500,00	30.500,00	6.059,16	19,87	6.059,16	19,87	6.059,16	19,87	-
Despesas Correntes	18.500,00	24.500,00	6.059,16	24,73	6.059,16	24,73	6.059,16	24,73	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	106.000,00	125.000,00	82.348,00	65,88	82.348,00	65,88	82.348,00	65,88	-
Despesas Correntes	34.000,00	119.000,00	82.348,00	69,20	82.348,00	69,20	82.348,00	69,20	-
Despesas de Capital	72.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.706.000,00</b>	<b>3.745.106,39</b>	<b>2.901.122,84</b>	<b>77,46</b>	<b>2.356.219,58</b>	<b>62,91</b>	<b>2.243.416,22</b>	<b>59,90</b>	<b>-</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.901.122,84	2.356.219,58	2.243.416,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.901.122,84</b>	<b>2.356.219,58</b>	<b>2.243.416,22</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	<b>1.963.470,96</b>		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	<b>1.963.470,96</b>		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	392.748,62		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>18,00</b>		

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	25.734,68	25.304,68	430,00	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>										
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)					
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXII)					-					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIII)					-					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>					



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.170.000,00	5.170.000,00	2.271.278,11	43,93
Proveniente da União	4.920.000,00	4.920.000,00	2.110.129,06	42,89
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	161.149,05	64,46
Proveniente de outros Municípios				#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	123.699,00	123.699,00	12.479,69	10,09
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>5.293.699,00</b>	<b>5.293.699,00</b>	<b>2.283.757,80</b>	<b>43,14</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.376.500,00	3.410.035,61	1.620.857,71	47,53	1.518.102,25	44,52	1.411.155,00	41,38	-
Despesas Correntes	3.189.500,00	3.351.150,00	1.620.857,71	48,37	1.518.102,25	45,30	1.411.155,00	42,11	-
Despesas de Capital	187.000,00	58.885,61	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.054.000,00	1.253.000,00	915.269,69	73,05	833.785,88	66,54	754.773,79	60,24	-
Despesas Correntes	754.000,00	1.031.000,00	725.869,69	70,40	644.385,88	62,50	565.373,79	54,84	-
Despesas de Capital	300.000,00	222.000,00	189.400,00	85,32	189.400,00	85,32	189.400,00	85,32	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	303.000,00	301.000,00	84.396,77	28,04	69.377,87	23,05	69.377,87	23,05	-
Despesas Correntes	302.000,00	300.000,00	84.396,77	28,13	69.377,87	23,13	69.377,87	23,13	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	271.500,00	233.500,00	120.630,88	51,66	120.630,88	51,66	120.630,88	51,66	-
Despesas Correntes	265.500,00	227.500,00	120.630,88	53,02	120.630,88	53,02	120.630,88	53,02	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	549.000,00	783.086,59	601.013,09	76,75	595.914,09	76,10	595.914,09	76,10	-
Despesas Correntes	200.000,00	591.000,00	436.898,80	73,93	431.799,80	73,06	431.799,80	73,06	-
Despesas de Capital	349.000,00	192.086,59	164.114,29	85,44	164.114,29	85,44	164.114,29	85,44	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>5.554.000,00</b>	<b>5.980.622,20</b>	<b>3.342.168,14</b>	<b>55,88</b>	<b>3.137.810,97</b>	<b>52,47</b>	<b>2.951.851,63</b>	<b>49,36</b>	<b>-</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.419.000,00	6.254.042,00	3.941.998,22	63,03	3.307.189,50	52,88	3.182.542,38	50,89	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.570.000,00	1.951.600,00	1.374.732,19	70,44	1.280.398,38	65,61	1.106.282,80	56,69	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	320.000,00	348.000,00	116.509,44	33,48	101.490,54	29,16	101.490,54	29,16	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	296.000,00	264.000,00	126.690,04	47,99	126.690,04	47,99	126.690,04	47,99	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	655.000,00	908.086,59	683.361,09	75,25	678.262,09	74,69	678.262,09	74,69	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>9.260.000,00</b>	<b>9.725.728,59</b>	<b>6.243.290,98</b>	<b>64,19</b>	<b>5.494.030,55</b>	<b>56,49</b>	<b>5.195.267,85</b>	<b>53,42</b>	<b>-</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes</b>	<b>5.554.000,00</b>	<b>5.980.622,20</b>	<b>3.342.168,14</b>	<b>55,88</b>	<b>3.137.810,97</b>	<b>52,47</b>	<b>2.951.851,63</b>	<b>49,36</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>3.706.000,00</b>	<b>3.745.106,39</b>	<b>2.901.122,84</b>	<b>77,46</b>	<b>2.356.219,58</b>	<b>62,91</b>	<b>2.243.416,22</b>	<b>59,90</b>	<b>-</b>

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - MDEMUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 4 /2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	894.296,00	586.544,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	74.000,00	66.059,62	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	14.645,27	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	459.296,00	288.489,63	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	217.350,14	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.069.000,00	13.076.889,45	
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	10.547.048,54	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	9.968.456,57	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	578.591,97	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	2.176.684,55	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	2.459,09	
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	1.284,29	
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	349.412,98	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.963.296,00</b>	<b>13.663.434,11</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.493.800,00</b>	<b>2.499.659,50</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.497.024,00</b>	<b>916.199,03</b>	
<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.811.577,00	4.829.523,41	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.620.000,00	4.390.676,50	
6.1.1- Principal	6.600.000,00	4.387.113,84	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	3.562,66	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	191.577,00	193.564,85	
6.2.1- Principal	191.577,00	193.564,85	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	245.282,06	
6.3.1- Principal	0,00	245.282,06	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.106.200,00	1.887.454,34	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		17.617,95	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		17.617,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>4.847.141,36</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.334.087,85	3.780.689,35	3.712.925,10	3.710.611,70	0,00
10.1- Educação Infantil	1.945.000,00	1.372.555,80	1.368.096,01	1.365.782,61	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	1.945.000,00	1.372.555,80	1.368.096,01	1.365.782,61	
10.2- Ensino Fundamental	3.389.087,85	2.408.133,55	2.344.829,09	2.344.829,09	
11- OUTRAS DESPESAS	1.261.000,00	805.851,02	789.735,14	788.017,12	0,00
11.1- Educação Infantil	437.000,00	279.832,13	272.779,94	272.779,94	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	437.000,00	279.832,13	272.779,94	272.779,94	
11.2- Ensino Fundamental	824.000,00	526.018,89	516.955,20	515.237,18	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>6.595.087,85</b>	<b>4.586.540,37</b>	<b>4.502.660,24</b>	<b>4.498.628,82</b>	<b>0,00</b>

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.780.689,35	3.712.925,10	3.710.611,70	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.586.540,37	4.502.660,24	4.498.628,82	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	184.338,11	184.338,11	184.338,11		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup>

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.380.666,39	3.712.925,10	3.712.925,10	76,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	122.641,03	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	36.792,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup>

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	482.952,34	4.686.998,35	4.686.998,35	97,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup>

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	540.064,81	17.617,95	17.617,95	17.617,95	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	540.064,81	17.617,95	17.617,95	17.617,95		0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00		0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	164.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	155.500,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.794.000,00	916.687,25	669.286,34	664.388,35	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>1.958.500,00</b>	<b>916.687,25</b>	<b>669.286,34</b>	<b>664.388,35</b>	<b>0,00</b>

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.171.946,58

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.887.454,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>3.284.492,24</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.415.858,53	3.284.492,24	24,04

  

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89.243,67	-	89.243,67	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	89.243,67	-	89.243,67	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	706.000,00	227.123,54
35.1- Salário-Educação	255.000,00	97.145,42
35.2- PDDE	8.500,00	838,86
35.3- PNAE	202.500,00	115.887,89
35.4 - PNATE	55.000,00	12.610,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	185.000,00	640,74
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	13.258,57
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.096.000,00</b>	<b>240.382,11</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	122.500,00	5.902,40	5.902,40	5.902,40	0,00
41.1- Creche	41.000,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	81.500,00	5.902,40	5.902,40	5.902,40	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.114.500,00	223.421,47	197.366,96	193.044,08	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>1.237.000,00</b>	<b>229.323,87</b>	<b>203.269,36</b>	<b>198.946,48</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>9.790.587,85</b>	<b>5.732.551,49</b>	<b>5.375.215,94</b>	<b>5.361.963,65</b>	<b>-</b>
47.1- Despesas Correntes	8.983.087,85	5.522.441,49	5.194.993,94	5.181.741,65	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.365.662,20	4.362.740,22	4.224.487,73	4.222.769,71	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-

47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.617.425,65	1.159.701,27	970.506,21	958.971,94
47.2- Despesas de Capital	807.500,00	180.222,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	807.500,00	180.222,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				
	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		151.970,97		63.837,65
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.829.523,41		97.332,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4.501.915,72		134.200,91
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		479.578,66		26.969,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		479.578,66		26.969,39

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5A7CDB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO  
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.037,36	104.780,00	118.941,66	0,00	20.875,70	631.991,04	1.676.448,91	693.482,29	693.482,29	0,00	1.614.957,66	1.635.833,36
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.299,28	19.307,73	7.709,90	7.709,90	0,00	15.897,11	15.897,11
Fundo Municipal de Saúde de Água Nova	3.280,00	5.455,00	2.525,00	0,00	6.210,00	5.085,00	174.071,89	96.075,74	96.075,74	0,00	83.081,15	89.291,15
Prefeitura Municipal de Água Nova	31.757,36	99.325,00	116.416,66	0,00	14.665,70	622.606,76	1.483.069,29	589.696,65	589.696,65	0,00	1.515.979,40	1.530.645,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>35.037,36</b>	<b>104.780,00</b>	<b>118.941,66</b>	<b>0,00</b>	<b>20.875,70</b>	<b>631.991,04</b>	<b>1.676.448,91</b>	<b>693.482,29</b>	<b>693.482,29</b>	<b>0,00</b>	<b>1.614.957,66</b>	<b>1.635.833,36</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2060-2633-608). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 15:17.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador:00732291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 4º BIMESTRE 2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00		369.030,74	369.030,74	0,00	0,00	388.996,66	28.933,30	102.717,00	102.717,00	0,00	315.212,96	315.212,96		
EXECUTIVO															
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00		9.362,30	9.362,30	0,00	0,00	198.554,93	7.000,00	0,00	0,00	0,00	205.554,93	205.554,93		
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00		104.978,79	104.978,79	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00		220.364,47	220.364,47	0,00	0,00	190.441,73	0,00	80.783,70	80.783,70	0,00	109.658,03	109.658,03		
Fundo Municipal de Assistência Social de Douto Severino	0,00		6.539,65	6.539,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	0,00	0,00	0,00		
Serviços Autônomo de Água e Esgotos	0,00		27.785,53	27.785,53	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>		<b>369.030,74</b>	<b>369.030,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>388.996,66</b>	<b>28.933,30</b>	<b>102.717,00</b>	<b>102.717,00</b>	<b>0,00</b>	<b>315.212,96</b>	<b>315.212,96</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1270-6469-722). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 08:30.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-0

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral

Portaria 006/2017

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B0EAB16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ANEXO II - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021 4
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>125.216.640,00</b>	<b>123.409.648,57</b>	<b>17.390.367,14</b>	<b>84.255.566,65</b>	<b>45,63</b>	<b>39.154.081,92</b>	<b>17.329.193,42</b>	<b>56.496.458,29</b>	<b>92,74</b>	<b>66.913.190,28</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.594.000,00	2.915.000,00	97.818,42	2.238.539,87	1,21	676.460,13	400.680,28	1.652.192,41	2,71	1.262.807,59	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.594.000,00	2.915.000,00	97.818,42	2.238.539,87	1,21	676.460,13	400.680,28	1.652.192,41	2,71	1.262.807,59	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	303.000,00	243.000,00	0,00	190.563,00	0,10	52.437,00	33.750,00	117.428,90	0,19	125.571,10	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	303.000,00	243.000,00	0,00	190.563,00	0,10	52.437,00	33.750,00	117.428,90	0,19	125.571,10	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.688.500,00	7.807.233,73	410.071,27	7.213.054,90	3,91	594.178,83	1.502.449,28	5.064.138,42	8,31	2.743.095,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.562.500,00	6.751.233,73	365.997,30	6.465.563,17	3,50	285.670,56	1.344.316,53	4.564.526,42	7,49	2.186.707,31	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	691.000,00	691.000,00	43.548,97	465.253,73	0,25	225.746,27	102.260,49	311.671,18	0,51	379.328,82	0,00
124 CONTROLE INTERNO	275.000,00	365.000,00	525,00	282.238,00	0,15	82.762,00	55.872,26	187.940,82	0,31	177.059,18	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	230.000,00	124.028,98	29.989,60	74.677,29	0,04	49.351,69	29.940,12	56.320,28	0,09	67.708,70	0,00
181 POLICIAMENTO	230.000,00	124.028,98	29.989,60	74.677,29	0,04	49.351,69	29.940,12	56.320,28	0,09	67.708,70	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.398.500,00	5.552.204,50	792.161,26	3.302.911,73	1,79	2.249.292,77	798.233,53	2.176.992,70	3,57	3.375.211,80	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	245.000,00	13.100,00	0,00	3.399,00	0,00	9.701,00	0,00	3.399,00	0,01	9.701,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	145.000,00	159.255,00	465,00	29.720,00	0,02	129.535,00	6.088,77	17.608,77	0,03	141.646,23	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.309.000,00	720.939,29	138.483,42	362.305,10	0,20	358.634,19	93.883,75	248.257,18	0,41	472.682,11	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	4.699.500,00	4.658.910,21	653.212,84	2.907.487,63	1,57	1.751.422,58	698.261,01	1.907.727,75	3,13	2.751.182,46	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.300.000,00	9.300.000,00	300,00	4.983.715,42	2,70	4.316.284,58	787.104,52	3.046.944,13	5,00	6.253.055,87	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	9.300.000,00	9.300.000,00	300,00	4.983.715,42	2,70	4.316.284,58	787.104,52	3.046.944,13	5,00	6.253.055,87	0,00
10 SAÚDE	29.499.320,00	29.368.945,58	3.469.505,06	23.304.780,90	12,62	6.064.164,68	5.163.526,72	16.466.912,89	27,03	12.902.032,69	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.810.000,00	13.321.959,34	1.863.832,39	12.126.463,65	6,57	1.195.495,69	2.608.582,63	8.453.539,00	13,88	4.868.420,34	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.529.320,00	13.754.175,96	1.424.922,53	9.618.029,64	5,21	4.136.146,32	2.246.744,52	6.905.206,00	11,34	6.848.969,96	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.450.000,00	1.199.752,36	165.765,56	818.829,44	0,44	380.922,92	226.284,04	791.658,64	1,30	408.093,72	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	440.000,00	199.546,00	7.264,58	75.341,32	0,04	124.204,68	14.820,96	51.878,53	0,09	147.667,47	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.270.000,00	893.511,92	7.720,00	666.116,85	0,36	227.395,07	67.094,57	264.630,72	0,43	628.881,20	0,00
11 TRABALHO	34.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	34.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	43.246.800,00	42.252.394,56	8.246.961,03	28.238.069,16	15,29	14.014.325,40	5.474.815,81	18.998.393,88	31,19	23.254.000,68	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	3.300,00	0,00	18.700,00	0,00	1.475,76	0,00	20.524,24	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	26.476.000,00	27.053.561,43	6.560.805,47	20.690.733,77	11,21	6.362.827,66	4.191.546,31	14.353.623,54	23,56	12.699.937,89	0,00
362 ENSINO MÉDIO	512.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	0,00	21.463,20	0,01	128.536,80	0,00	21.463,20	0,04	128.536,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	13.766.800,00	12.469.652,96	1.646.687,68	7.051.345,47	3,82	5.418.307,49	1.194.772,92	4.317.027,65	7,09	8.152.625,31	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.425.000,00	1.270.180,17	27.048,88	451.628,72	0,24	818.551,45	88.496,58	297.624,73	0,49	972.555,44	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	895.000,00	785.000,00	12.419,00	19.598,00	0,01	765.402,00	0,00	7.179,00	0,01	777.821,00	0,00
13 CULTURA	1.959.000,00	2.025.943,48	49.046,53	539.488,37	0,29	1.486.455,11	115.006,27	364.068,51	0,60	1.661.874,97	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.959.000,00	2.025.943,48	49.046,53	539.488,37	0,29	1.486.455,11	115.006,27	364.068,51	0,60	1.661.874,97	0,00
15 URBANISMO	9.829.500,00	8.667.400,01	1.325.941,78	5.131.531,28	2,78	3.535.868,73	1.195.432,29	3.505.285,96	5,75	5.162.114,05	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.250.000,00	3.628.000,00	361.770,58	1.367.707,42	0,74	2.260.292,58	284.739,74	850.467,18	1,40	2.777.532,82	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.579.500,00	5.039.400,01	964.171,20	3.763.823,86	2,04	1.275.576,15	910.692,55	2.654.818,78	4,36	2.384.581,23	0,00
16 HABITAÇÃO	592.000,00	2.218.000,00	1.884.010,00	1.884.010,00	1,02	333.990,00	400.000,00	400.000,00	0,66	1.818.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	592.000,00	2.218.000,00	1.884.010,00	1.884.010,00	1,02	333.990,00	400.000,00	400.000,00	0,66	1.818.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	984.000,00	660.000,00	63.076,41	204.762,41	0,11	455.237,59	55.431,00	171.154,00	0,28	488.846,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	984.000,00	660.000,00	63.076,41	204.762,41	0,11	455.237,59	55.431,00	171.154,00	0,28	488.846,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.525.000,00	1.235.000,00	130.955,30	679.910,28	0,37	555.089,72	188.076,64	488.049,54	0,80	746.950,46	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.157.000,00	987.000,00	130.955,30	679.910,28	0,37	307.089,72	188.076,64	488.049,54	0,80	498.950,46	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	83.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	285.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.417.000,00	1.661.000,00	245.235,88	891.772,13	0,48	769.227,87	296.134,31	602.167,74	0,99	1.058.832,26	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.672.000,00	1.306.000,00	245.235,88	884.704,23	0,48	421.295,77	289.066,41	595.099,84	0,98	710.900,16	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	745.000,00	355.000,00	0,00	7.067,90	0,00	347.932,10	7.067,90	7.067,90	0,01	347.932,10	0,00
22 INDÚSTRIA	225.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	225.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

23	COMERCIO E SERVIÇOS	938.000,00	806.917,26	54.951,24	134.731,50	0,07	672.185,76	35.047,56	89.458,15	0,15	717.459,11	0,00	
695	TURISMO	938.000,00	806.917,26	54.951,24	134.731,50	0,07	672.185,76	35.047,56	89.458,15	0,15	717.459,11	0,00	
25	ENERGIA	1.645.000,00	1.337.212,45	149.654,80	999.541,65	0,54	337.670,80	240.461,51	791.162,28	1,30	546.050,17	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.645.000,00	1.337.212,45	149.654,80	999.541,65	0,54	337.670,80	240.461,51	791.162,28	1,30	546.050,17	0,00	
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			Atualizada (a)	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
26	TRANSPORTE	1.756.000,00	1.776.000,00	106.484,55	645.872,69	0,35	1.130.127,31	117.410,58	360.783,87	0,59	1.415.216,13	0,00	
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.416.000,00	1.436.000,00	106.484,55	645.872,69	0,35	790.127,31	117.410,58	360.783,87	0,59	1.075.216,13	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	2.996.520,00	2.083.468,02	119.132,53	502.298,19	0,27	1.581.169,83	111.735,82	344.032,56	0,56	1.739.435,46	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.611.520,00	2.023.468,02	119.132,53	502.298,19	0,27	1.521.169,83	111.735,82	344.032,56	0,56	1.679.435,46	0,00	
813	LAZER	385.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.935.000,00	3.201.400,00	215.071,48	3.095.335,88	1,68	106.064,12	383.957,18	1.800.972,07	2,96	1.400.427,93	0,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.935.000,00	3.201.400,00	215.071,48	3.095.335,88	1,68	106.064,12	383.957,18	1.800.972,07	2,96	1.400.427,93	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>6.816.000,00</b>	<b>8.689.934,91</b>	<b>1.945.700,00</b>	<b>8.061.237,47</b>	<b>4,37</b>	<b>628.697,44</b>	<b>1.150.243,78</b>	<b>4.420.653,24</b>	<b>7,26</b>	<b>4.269.281,67</b>	<b>0,00</b>	
01	LEGISLATIVA	6.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	723,86	2.533,51	0,00	2.466,49	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	723,86	2.533,51	0,00	2.466,49	0,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	328.000,00	278.173,00	0,00	217.590,90	0,12	60.582,10	34.774,54	136.949,21	0,22	141.223,79	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.000,00	228.173,00	0,00	196.412,60	0,11	31.760,40	31.155,20	122.526,92	0,20	105.646,08	0,00	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	0,00	21.178,30	0,01	8.821,70	3.619,34	14.422,29	0,02	15.577,71	0,00	
124	CONTROLE INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.000,00	117.629,79	0,00	39.701,12	0,02	77.928,67	3.349,72	13.786,16	0,02	103.843,63	0,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	139.000,00	117.629,79	0,00	39.701,12	0,02	77.928,67	3.349,72	13.786,16	0,02	103.843,63	0,00	
10	SAÚDE	1.650.000,00	1.395.924,42	10.700,00	1.195.924,42	0,65	200.000,00	136.788,44	553.777,60	0,91	842.146,82	0,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.015.000,00	770.324,46	10.700,00	770.324,46	0,42	0,00	87.471,70	355.647,24	0,58	414.677,22	0,00	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	510.000,00	515.768,57	0,00	315.768,57	0,17	200.000,00	39.544,54	159.072,66	0,26	356.695,91	0,00	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	10.571,75	0,00	10.571,75	0,01	0,00	1.141,48	4.566,93	0,01	6.004,82	0,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	99.259,64	0,00	99.259,64	0,05	0,00	8.630,72	34.490,77	0,06	64.768,87	0,00	
12	EDUCAÇÃO	4.430.000,00	5.625.934,44	1.800.000,00	5.378.046,18	2,91	247.888,26	730.574,40	2.680.221,02	4,40	2.945.713,42	0,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.760.000,00	4.055.597,15	1.800.000,00	3.997.708,89	2,17	57.888,26	730.574,40	2.354.094,99	3,86	1.701.502,16	0,00	
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.550.000,00	1.449.402,85	0,00	1.294.402,85	0,70	155.000,00	0,00	302.424,81	0,50	1.146.978,04	0,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	120.934,44	0,00	85.934,44	0,05	35.000,00	0,00	23.701,22	0,04	97.233,22	0,00	
13	CULTURA	25.000,00	25.000,00	0,00	20.890,57	0,01	4.109,43	1.225,00	6.167,12	0,01	18.832,88	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	20.890,57	0,01	4.109,43	1.225,00	6.167,12	0,01	18.832,88	0,00	
15	URBANISMO	117.000,00	96.138,54	20.000,00	90.138,54	0,05	6.000,00	10.209,29	39.936,53	0,07	56.202,01	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	77.000,00	96.138,54	20.000,00	90.138,54	0,05	6.000,00	10.209,29	39.936,53	0,07	56.202,01	0,00	
16	HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	10.287,73	0,01	6.712,27	1.225,00	4.575,23	0,01	12.424,77	0,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	10.287,73	0,01	6.712,27	1.225,00	4.575,23	0,01	12.424,77	0,00	
20	AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	0,00	15.646,12	0,01	6.353,88	1.299,02	5.175,68	0,01	16.824,32	0,00	
605	ABASTECIMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	15.646,12	0,01	6.353,88	1.299,02	5.175,68	0,01	16.824,32	0,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	20.000,00	1.082,74	0,00	0,00	0,00	1.082,74	0,00	0,00	0,00	1.082,74	0,00	
695	TURISMO	20.000,00	1.082,74	0,00	0,00	0,00	1.082,74	0,00	0,00	0,00	1.082,74	0,00	
26	TRANSPORTE	31.000,00	31.000,00	0,00	22.011,89	0,01	8.988,11	3.474,55	14.719,24	0,02	16.280,76	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.000,00	31.000,00	0,00	22.011,89	0,01	8.988,11	3.474,55	14.719,24	0,02	16.280,76	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	7.000,00	5.051,98	0,00	0,00	0,00	5.051,98	0,00	0,00	0,00	5.051,98	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	5.051,98	0,00	0,00	0,00	5.051,98	0,00	0,00	0,00	5.051,98	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.066.000,00	115.000,00	1.066.000,00	0,58	0,00	226.599,96	962.811,94	1,58	103.188,06	0,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.066.000,00	115.000,00	1.066.000,00	0,58	0,00	226.599,96	962.811,94	1,58	103.188,06	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>		<b>132.032.640,00</b>	<b>132.099.583,48</b>	<b>19.336.067,14</b>	<b>92.316.804,12</b>	<b>100,00</b>	<b>39.782.779,36</b>	<b>18.479.437,20</b>	<b>60.917.111,53</b>	<b>100,00</b>	<b>71.182.471,95</b>	<b>0,00</b>	



**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:8D875FF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO III - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.996.746,43</b>	<b>7.816.003,18</b>	<b>8.203.162,35</b>	<b>11.118.427,10</b>	<b>7.000.424,05</b>	<b>9.143.657,59</b>	<b>8.120.937,16</b>	<b>8.723.118,14</b>	<b>8.473.712,96</b>	<b>8.037.784,72</b>	<b>10.117.665,15</b>	<b>9.180.219,53</b>	<b>103.931.858,36</b>	<b>120.243.880,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.527,20	646.312,50	509.786,90	1.045.525,67	317.195,75	377.221,16	547.702,80	390.090,02	630.653,18	611.189,23	557.591,28	474.890,78	6.695.686,47	8.177.580,00	
IPTU	43.338,17	110.700,87	31.695,80	74.453,44	11.948,28	4.375,93	2.494,39	27.125,99	163.609,44	189.941,85	87.369,28	76.637,99	823.691,43	1.570.000,00	
ISS	323.626,74	277.040,19	257.984,81	163.978,47	194.114,11	182.145,17	251.363,10	170.174,52	209.601,17	188.614,61	241.427,78	239.611,61	2.699.682,28	2.340.000,00	
ITBI	42.003,80	100.403,65	63.851,76	39.330,80	85.730,99	25.608,37	39.797,47	24.422,99	76.054,32	59.305,46	46.295,14	18.271,00	621.075,75	974.000,00	
IRRF	127.907,73	132.251,73	137.859,75	334.713,46	0,00	115.778,49	132.131,06	113.564,16	117.198,78	116.949,43	85.339,46	72.596,44	1.486.290,49	1.602.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.650,76	25.916,06	18.394,78	433.049,50	25.402,37	49.313,20	121.916,78	54.802,36	64.189,47	56.377,88	97.159,62	67.773,74	1.064.946,52	1.691.580,00	
Contribuições	311.353,21	327.022,76	304.522,29	705.037,83	117.065,87	325.995,59	327.001,21	325.015,80	323.113,99	321.771,76	350.555,72	328.521,99	4.066.978,02	3.930.000,00	
Receita Patrimonial	12.557,47	27.969,19	93.965,04	195.318,00	10.352,70	2.005,25	8.931,68	75.469,08	84.212,28	68.720,17	57.303,19	102.037,19	738.841,24	1.768.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.765,77	27.169,69	93.462,04	195.318,00	8.388,13	1.932,72	8.614,35	75.469,08	84.212,28	67.590,43	57.303,19	102.037,19	730.262,87	1.513.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	3.791,70	799,50	503,00	0,00	1.964,57	72,53	317,33	0,00	0,00	1.129,74	0,00	0,00	8.578,37	255.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>7.080.725,92</b>	<b>6.810.533,71</b>	<b>7.284.459,50</b>	<b>9.151.311,45</b>	<b>6.552.650,35</b>	<b>8.433.460,99</b>	<b>7.231.212,72</b>	<b>7.925.391,87</b>	<b>7.428.391,08</b>	<b>7.032.069,31</b>	<b>8.606.920,05</b>	<b>8.274.569,57</b>	<b>91.811.696,52</b>	<b>105.937.800,00</b>	
Cota-Parte do FPM	1.109.877,74	1.493.447,43	1.979.451,46	2.951.515,01	2.145.425,36	2.812.108,69	1.884.897,37	1.970.517,37	2.368.290,55	2.048.203,58	2.798.627,25	2.237.591,78	25.799.953,59	28.067.000,00	
Cota-Parte do ICMS	599.092,97	560.450,19	553.248,31	728.797,24	590.462,68	544.690,98	593.332,54	476.948,81	501.261,99	576.596,42	561.721,49	575.439,44	6.862.043,06	4.320.000,00	
Cota-Parte do IPVA	46.564,02	46.689,00	47.071,84	60.961,22	38.964,58	39.090,17	39.331,61	70.631,50	104.320,11	101.808,41	115.485,62	123.895,74	834.813,82	1.052.000,00	
Cota-Parte do ITR	204,90	13.496,93	5.484,75	5.483,40	5.692,06	28,59	24,33	1.427,37	0,00	15.266,66	1.315,00	0,00	48.423,99	80.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380,46	1.190,23	1.190,23	1.190,23	1.190,23	1.190,23	1.190,23	9.521,84	28.000,00	
Transferências da LC 61/1989	557,99	638,60	700,01	736,22	553,67	452,90	537,79	539,39	521,34	478,24	552,36	464,49	6.733,00	24.200,00	
Transferências do FUNDEB	1.936.601,25	2.340.105,61	2.803.474,56	3.011.626,35	2.564.375,64	3.465.106,57	2.543.846,78	3.405.091,34	2.349.681,41	2.588.953,22	3.255.615,15	3.504.987,15	33.769.465,03	30.639.600,00	
Outras Transferências Correntes	3.387.827,05	2.355.705,95	1.895.028,57	2.392.192,01	1.207.176,36	1.569.602,63	2.168.052,07	1.999.045,86	2.103.125,45	1.699.572,55	1.872.412,95	1.831.000,74	24.480.742,19	41.727.000,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>4.582,63</b>	<b>4.165,02</b>	<b>10.428,62</b>	<b>21.234,15</b>	<b>3.159,38</b>	<b>4.974,60</b>	<b>6.088,75</b>	<b>7.151,37</b>	<b>7.342,43</b>	<b>4.034,25</b>	<b>545.294,91</b>	<b>200,00</b>	<b>618.656,11</b>	<b>390.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-564.518,69</b>	<b>-634.865,03</b>	<b>-718.246,71</b>	<b>-1.174.791,33</b>	<b>-557.105,98</b>	<b>-882.395,92</b>	<b>-707.168,64</b>	<b>-706.318,56</b>	<b>-797.978,18</b>	<b>-750.867,29</b>	<b>-705.515,17</b>	<b>-788.370,95</b>	<b>-8.988.142,45</b>	<b>8.884.240,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-213.259,19	-211.920,62	-201.055,44	-600.665,55	-886,36	-203.121,70	-203.543,98	-206.589,36	-203.099,45	-202.396,68	-212.482,07	-200.892,71	-2.659.913,11	2.530.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-351.259,50	-422.944,41	-517.191,27	-574.125,78	-556.219,62	-679.274,22	-503.624,66	-499.729,20	-594.878,73	-548.470,61	-493.033,10	-587.478,24	-6.328.229,34	6.354.240,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.432.227,74</b>	<b>7.181.138,15</b>	<b>7.484.915,64</b>	<b>9.943.635,77</b>	<b>6.443.318,07</b>	<b>8.261.261,67</b>	<b>7.413.768,52</b>	<b>8.016.799,58</b>	<b>7.675.734,78</b>	<b>7.286.917,43</b>	<b>9.412.149,98</b>	<b>8.391.848,58</b>	<b>94.943.715,91</b>	<b>111.359.640,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>7.432.227,74</b>	<b>7.181.138,15</b>	<b>7.484.915,64</b>	<b>9.943.635,77</b>	<b>6.443.318,07</b>	<b>8.261.261,67</b>	<b>7.413.768,52</b>	<b>8.016.799,58</b>	<b>7.675.734,78</b>	<b>7.286.917,43</b>	<b>9.412.149,98</b>	<b>8.391.848,58</b>	<b>94.943.715,91</b>	<b>111.359.640,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)</b>	<b>7.432.227,74</b>	<b>7.181.138,15</b>	<b>7.484.915,64</b>	<b>9.943.635,77</b>	<b>6.443.318,07</b>	<b>8.261.261,67</b>	<b>7.413.768,52</b>	<b>8.016.799,58</b>	<b>7.675.734,78</b>	<b>7.286.917,43</b>	<b>9.412.149,98</b>	<b>8.391.848,58</b>	<b>94.943.715,91</b>	<b>111.359.640,00</b>	

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário de Planejamento, Admin., e Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**98A1F3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO VII - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
PREFEITURA DE GOIANINHA	475.543,00	375.958,40	200.657,72	8.287,77	642.555,91	0,00	11.719,00	11.719,00	11.719,00	0,00	0,00	642.555,91
Total	475.543,00	375.958,40	200.657,72	8.287,77	642.555,91	0,00	11.719,00	11.719,00	11.719,00	0,00	0,00	642.555,91

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**6FA0DA85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ANEXO I - RGF**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												Exercício: 2021		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Total (Últimos 12 meses) (a)
09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	5.061.417,59	5.185.930,48	5.539.784,73	7.857.478,14	3.804.539,75	4.835.576,07	5.206.868,87	5.198.053,72	5.490.012,06	5.400.178,37	6.000.433,00	5.504.532,71	65.084.805,49	0,00
Pessoal Ativo	4.743.734,38	4.866.961,18	5.220.815,43	7.224.765,66	3.476.608,91	4.507.645,23	4.875.582,61	4.866.074,80	5.158.096,50	5.070.570,69	5.663.562,37	5.163.457,32	60.837.875,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.293.220,08	4.350.342,73	4.335.553,06	5.536.539,92	3.473.244,49	3.845.983,84	4.159.541,54	4.058.866,39	4.301.606,79	4.229.838,70	4.822.904,24	4.301.045,44	51.708.687,22	0,00
Obrigações Patronais	450.514,30	516.618,45	885.262,37	1.688.225,74	3.364,42	661.661,39	716.041,07	807.208,41	856.489,71	840.731,99	840.658,13	862.411,88	9.129.187,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	317.683,21	318.969,30	318.969,30	632.712,48	327.930,84	327.930,84	331.286,26	331.978,92	331.915,56	329.607,68	336.870,63	341.075,39	4.246.930,41	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	301.667,94	302.954,03	302.954,03	600.958,27	311.544,32	311.544,32	314.899,74	315.592,40	315.529,04	313.221,16	317.018,20	321.925,34	4.029.808,79	0,00
Pensões	16.015,27	16.015,27	16.015,27	31.754,21	16.386,52	16.386,52	16.386,52	16.386,52	16.386,52	16.386,52	19.852,43	19.150,05	217.121,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta (§1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	317.683,21	318.969,30	318.969,30	632.712,48	342.883,63	645.087,78	383.970,79	392.288,22	331.915,56	330.741,30	336.870,63	341.075,39	4.693.167,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285,00	0,00	0,00	0,00	1.133,62	0,00	0,00	2.418,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	14.952,79	315.871,94	52.684,53	60.309,30	0,00	0,00	0,00	0,00	443.818,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	317.683,21	318.969,30	318.969,30	632.712,48	327.930,84	327.930,84	331.286,26	331.978,92	331.915,56	329.607,68	336.870,63	341.075,39	4.246.930,41	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	4.743.734,38	4.866.961,18	5.220.815,43	7.224.765,66	3.461.656,12	4.190.488,29	4.822.898,08	4.805.765,50	5.158.096,50	5.069.437,07	5.663.562,37	5.163.457,32	60.391.637,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.943.715,91	63,61
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.943.715,91	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	60.391.637,90	63,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	51.269.606,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.706.126,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	46.142.645,93	48,60

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**3BB0DE01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	40.808.048,00	40.808.048,00	6.805.845,82	25.520.963,16	15.287.084,84
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.592.063,00	1.592.063,00	306.364,97	926.965,91	665.097,09
1.1.1 Impostos	1.558.479,00	1.558.479,00	304.125,14	911.282,56	647.196,44
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	432.280,00	432.280,00	64.975,63	289.060,79	143.219,21
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	432.280,00	432.280,00	64.975,63	289.060,79	143.219,21
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	432.280,00	432.280,00	64.975,63	289.060,79	143.219,21
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	432.280,00	432.280,00	64.975,63	289.060,79	143.219,21
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	432.280,00	432.280,00	64.975,63	289.060,79	143.219,21
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.126.199,00	1.126.199,00	239.149,51	622.221,77	503.977,23

1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	76.758,00	76.758,00	22.058,29	69.591,20	7.166,80
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.428,00	43.428,00	9.008,31	23.167,59	20.260,41
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.348,00	35.348,00	0,00	0,00	35.348,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.030,00	3.030,00	0,77	174,39	2.855,61
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.050,00	5.050,00	9.007,54	22.993,20	-17.943,20
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.330,00	33.330,00	13.049,98	46.423,61	-13.093,61
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.300,00	30.300,00	13.049,98	46.423,57	-16.123,57
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.030,00	3.030,00	0,00	0,04	3.029,96
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.049.441,00	1.049.441,00	217.091,22	552.630,57	496.810,43
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.049.441,00	1.049.441,00	217.091,22	552.630,57	496.810,43
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.041.361,00	1.041.361,00	216.418,80	544.568,57	496.792,43
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.050,00	5.050,00	672,42	3.559,56	1.490,44
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.030,00	3.030,00	0,00	4.502,44	-1.472,44
1.1.2 Taxas	30.554,00	30.554,00	2.239,83	15.683,35	14.870,65
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.554,00	30.554,00	2.239,83	15.683,35	14.870,65
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.554,00	30.554,00	2.239,83	15.683,35	14.870,65
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.554,00	30.554,00	2.239,83	15.683,35	14.870,65
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.554,00	30.554,00	2.239,83	15.683,35	14.870,65
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	12.374,00	12.374,00	1.904,37	13.828,90	-1.454,90
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.080,00	8.080,00	335,46	1.854,45	6.225,55
1.1.3 Contribuição de Melhoria	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
1.2 Contribuições	414.100,00	414.100,00	47.441,73	184.208,57	229.891,43
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	414.100,00	414.100,00	47.441,73	184.208,57	229.891,43
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	414.100,00	414.100,00	47.441,73	184.208,57	229.891,43
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	414.100,00	414.100,00	47.441,73	184.208,57	229.891,43
1.3 Receita Patrimonial	45.935,00	45.935,00	11.992,48	22.020,42	23.914,58
1.3.2 Valores Mobiliários	45.935,00	45.935,00	11.992,48	22.020,42	23.914,58
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	45.935,00	45.935,00	11.992,48	22.020,42	23.914,58
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	45.935,00	45.935,00	11.992,48	22.020,42	23.914,58
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	45.935,00	45.935,00	11.992,48	22.020,42	23.914,58
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	17.655,00	17.655,00	3.652,65	5.884,44	11.770,56
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.020,00	2.020,00	164,32	353,41	1.666,59
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.050,00	5.050,00	2.486,51	4.827,24	222,76
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.030,00	3.030,00	853,50	1.633,35	1.396,65
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.050,00	5.050,00	3.874,65	6.519,24	-1.469,24
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.030,00	3.030,00	457,75	937,60	2.092,40
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	27,74	70,49	-70,49
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	45,45	134,41	-134,41
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.050,00	5.050,00	429,91	1.660,24	3.389,76
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	5.050,00
1.7 Transferências Correntes	38.747.870,00	38.747.870,00	6.436.875,00	24.374.618,36	14.373.251,64
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.176.168,00	23.176.168,00	3.806.896,97	14.526.089,14	8.650.078,86
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.176.168,00	23.176.168,00	3.806.896,97	14.526.089,14	8.650.078,86
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	15.305.932,00	15.305.932,00	3.022.910,47	10.583.235,26	4.722.696,74
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.890.720,00	13.890.720,00	2.299.247,52	9.858.929,30	4.031.790,70
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.890.720,00	13.890.720,00	2.299.247,52	9.858.929,30	4.031.790,70
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.363.400,00	17.363.400,00	2.874.059,35	12.323.661,41	5.039.738,59
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.472.680,00	-3.472.680,00	-574.811,83	-2.464.732,11	-1.007.947,89
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	707.000,00	707.000,00	723.239,96	723.239,96	-16.239,96
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	707.000,00	707.000,00	723.239,96	723.239,96	-16.239,96
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	707.000,00	707.000,00	723.239,96	723.239,96	-16.239,96
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.212,00	1.212,00	422,99	1.066,00	146,00
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.212,00	1.212,00	422,99	1.066,00	146,00

1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.515,00	1.515,00	528,72	1.332,45	182,55
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-303,00	-303,00	-105,73	-266,45	-36,55
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	242.400,00	242.400,00	74.211,09	267.238,99	-24.838,99
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.040,00	4.040,00	10.758,86	36.262,35	-32.222,35
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.040,00	4.040,00	10.758,86	36.262,35	-32.222,35
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	96.960,00	96.960,00	1.255,24	14.241,69	82.718,31
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	96.960,00	96.960,00	1.255,24	14.241,69	82.718,31
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	141.400,00	141.400,00	62.196,99	216.734,95	-75.334,95
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	141.400,00	141.400,00	62.196,99	216.734,95	-75.334,95
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.716.800,00	4.716.800,00	495.430,27	2.653.921,26	2.062.878,74
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	3.075.450,00	3.075.450,00	416.338,29	1.691.658,18	1.383.791,82
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.075.450,00	3.075.450,00	416.338,29	1.691.658,18	1.383.791,82
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.807.800,00	2.807.800,00	307.838,29	1.275.464,18	1.532.335,82
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	267.650,00	267.650,00	108.500,00	416.194,00	-148.544,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	404.000,00	404.000,00	42.996,22	228.988,66	175.011,34
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	404.000,00	404.000,00	42.996,22	228.988,66	175.011,34
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	404.000,00	404.000,00	42.996,22	228.988,66	175.011,34
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	121.200,00	121.200,00	20.733,86	92.502,37	28.697,63
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	121.200,00	121.200,00	20.733,86	92.502,37	28.697,63
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	121.200,00	121.200,00	20.733,86	92.502,37	28.697,63
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	1.116.150,00	1.116.150,00	15.361,90	69.128,55	1.047.021,45
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.116.150,00	1.116.150,00	15.361,90	69.128,55	1.047.021,45
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.116.150,00	1.116.150,00	15.361,90	69.128,55	1.047.021,45
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	571.643,50	-571.643,50
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	571.643,50	-571.643,50
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.454.400,00	1.454.400,00	129.253,98	445.535,08	1.008.864,92
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	379.760,00	379.760,00	35.767,55	157.003,41	222.756,59
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	379.760,00	379.760,00	35.767,55	157.003,41	222.756,59
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	5.050,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	5.050,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	604.990,00	604.990,00	42.238,00	168.952,00	436.038,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	604.990,00	604.990,00	42.238,00	168.952,00	436.038,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	80.800,00	80.800,00	8.260,40	33.041,60	47.758,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	90.900,00	90.900,00	7.462,40	29.849,60	61.050,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	409.050,00	409.050,00	20.203,20	80.812,80	328.237,20
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	12.120,00	12.120,00	424,00	1.696,00	10.424,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	12.120,00	12.120,00	0,00	0,00	12.120,00
1.7.1.8.05.3.1.07 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	0,00	0,00	5.888,00	23.552,00	-23.552,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	343.400,00	343.400,00	51.248,43	119.579,67	223.820,33
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	343.400,00	343.400,00	51.248,43	119.579,67	223.820,33
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	343.400,00	343.400,00	51.248,43	119.579,67	223.820,33
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	121.200,00	121.200,00	0,00	0,00	121.200,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	121.200,00	121.200,00	0,00	0,00	121.200,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.788,00	2.788,00	0,00	0,00	2.788,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.788,00	2.788,00	0,00	0,00	2.788,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.788,00	2.788,00	0,00	0,00	2.788,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.485,00	3.485,00	0,00	0,00	3.485,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-697,00	-697,00	0,00	0,00	-697,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	6.329,73	326.521,15	-326.521,15
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	6.329,73	326.521,15	-326.521,15
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	307.428,07	-307.428,07
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	6.329,73	19.093,08	-19.093,08
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	636.805,00	636.805,00	77.434,03	244.327,80	392.477,20
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	636.805,00	636.805,00	77.434,03	244.327,80	392.477,20
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	636.805,00	636.805,00	77.434,03	244.327,80	392.477,20
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	85.345,00	85.345,00	0,00	0,00	85.345,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	16.160,00	16.160,00	0,00	0,00	16.160,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.990,00	200.990,00	0,00	0,00	200.990,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	65.650,00	65.650,00	24.078,54	64.209,44	1.440,56
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	129.280,00	129.280,00	16.492,04	41.810,78	87.469,22
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	139.380,00	139.380,00	29.520,00	118.734,00	20.646,00

1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	7.343,45	19.573,58	-19.573,58
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	817.043,00	817.043,00	1.327,40	5.309,60	811.733,40
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	817.043,00	817.043,00	1.327,40	5.309,60	811.733,40
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	817.043,00	817.043,00	1.327,40	5.309,60	811.733,40
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.892.962,00	3.892.962,00	810.795,28	2.595.986,36	1.296.975,64
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.892.962,00	3.892.962,00	810.795,28	2.595.986,36	1.296.975,64
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.892.962,00	3.892.962,00	796.445,90	2.544.818,36	1.348.143,64
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.090.856,00	3.090.856,00	507.286,14	1.967.299,72	1.123.556,28
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.090.856,00	3.090.856,00	507.286,14	1.967.299,72	1.123.556,28
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.863.570,00	3.863.570,00	634.107,64	2.459.124,48	1.404.445,52
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-772.714,00	-772.714,00	-126.821,50	-491.824,76	-280.889,24
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	394.668,00	394.668,00	57.222,20	173.602,14	221.065,86
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	394.668,00	394.668,00	57.222,20	173.602,14	221.065,86
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	493.335,00	493.335,00	71.527,78	217.002,71	276.332,29
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-98.667,00	-98.667,00	-14.305,58	-43.400,57	-55.266,43
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.438,00	3.438,00	690,32	2.783,50	654,50
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.438,00	3.438,00	690,32	2.783,50	654,50
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.298,00	4.298,00	862,89	3.479,37	818,63
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-860,00	-860,00	-172,57	-695,87	-164,13
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.300,00	30.300,00	2.469,16	6.435,76	23.864,24
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.300,00	30.300,00	2.469,16	6.435,76	23.864,24
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	373.700,00	373.700,00	228.778,08	394.697,24	-20.997,24
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	373.700,00	373.700,00	228.778,08	394.697,24	-20.997,24
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	14.349,38	51.168,00	-51.168,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	14.349,38	51.168,00	-51.168,00
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	0,00	0,00	14.349,38	51.168,00	-51.168,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.678.740,00	11.678.740,00	1.819.182,75	7.252.542,86	4.426.197,14
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.678.740,00	11.678.740,00	1.819.182,75	7.252.542,86	4.426.197,14
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.678.740,00	11.678.740,00	1.819.182,75	7.252.542,86	4.426.197,14
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.678.740,00	11.678.740,00	1.819.182,75	7.252.542,86	4.426.197,14
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.678.740,00	11.678.740,00	1.819.182,75	7.252.542,86	4.426.197,14
1.9 Outras Receitas Correntes	8.080,00	8.080,00	3.171,64	13.149,90	-5.069,90
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.030,00	3.030,00	3.171,64	13.057,90	-10.027,90
1.9.2.2 Restituições	3.030,00	3.030,00	3.171,64	13.057,90	-10.027,90
1.9.2.2.99 Outras Restituições	3.030,00	3.030,00	3.171,64	13.057,90	-10.027,90
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	3.030,00	3.030,00	3.171,64	13.057,90	-10.027,90
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	3.030,00	3.030,00	3.171,64	13.057,90	-10.027,90
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.050,00	5.050,00	0,00	92,00	4.958,00
1.9.9.09 Outras Receitas	5.050,00	5.050,00	0,00	92,00	4.958,00
1.9.9.09.1 Outras Receitas - Primárias	5.050,00	5.050,00	0,00	92,00	4.958,00
1.9.9.09.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	5.050,00	5.050,00	0,00	92,00	4.958,00
2 Receitas de Capital	2.016.380,00	2.016.380,00	5.123,36	370.837,65	1.645.542,35
2.2 Alienação de Bens	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
2.4 Transferências de Capital	1.287.750,00	1.287.750,00	5.123,36	370.837,65	916.912,35
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	989.800,00	989.800,00	5.123,36	370.837,65	618.962,35
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	989.800,00	989.800,00	5.123,36	370.837,65	618.962,35
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	373.700,00	373.700,00	0,00	0,00	373.700,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	373.700,00	373.700,00	0,00	0,00	373.700,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	373.700,00	373.700,00	0,00	0,00	373.700,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	515.100,00	515.100,00	5.123,36	370.837,65	144.262,35
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	515.100,00	515.100,00	5.123,36	370.837,65	144.262,35
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	515.100,00	515.100,00	5.123,36	370.837,65	144.262,35
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	297.950,00	297.950,00	0,00	0,00	297.950,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	297.950,00	297.950,00	0,00	0,00	297.950,00

2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	297.950,00	297.950,00	0,00	0,00	297.950,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	297.950,00	297.950,00	0,00	0,00	297.950,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	297.950,00	297.950,00	0,00	0,00	297.950,00
2.9 Outras Receitas de Capital	708.430,00	708.430,00	0,00	0,00	708.430,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	708.430,00	708.430,00	0,00	0,00	708.430,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	708.430,00	708.430,00	0,00	0,00	708.430,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	708.430,00	708.430,00	0,00	0,00	708.430,00
Total Receitas	42.824.428,00	42.824.428,00	6.810.969,18	25.891.800,81	16.932.627,19

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	42.824.428,00	550.145,39	43.374.573,39	5.034.020,58	34.822.760,09	8.551.813,30	6.585.203,02	24.383.879,79	18.990.693,60	23.434.765,52	0,00
3 Despesas Correntes	38.839.608,00	2.017.765,39	40.857.373,39	4.758.031,90	33.964.166,49	6.893.206,90	6.387.964,04	23.774.873,38	17.082.500,01	22.854.197,11	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	23.755.469,00	-1.956.252,00	21.799.217,00	1.684.030,97	19.760.522,75	2.038.694,25	3.018.099,62	12.523.689,90	9.275.527,10	12.481.517,26	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.755.469,00	-1.956.252,00	21.799.217,00	1.684.030,97	19.760.522,75	2.038.694,25	3.018.099,62	12.523.689,90	9.275.527,10	12.481.517,26	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	3.647.923,00	-1.562.500,00	2.085.423,00	34.800,00	1.382.695,46	702.727,54	110.536,56	369.831,63	1.715.591,37	369.831,63	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.037.430,00	-386.312,00	15.651.118,00	1.453.650,00	15.251.800,00	399.318,00	2.403.046,66	9.857.330,73	5.793.787,27	9.815.158,09	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.111.450,00	-128.240,00	2.983.210,00	169.580,97	2.330.464,71	652.745,29	478.516,40	1.500.964,96	1.482.245,04	1.500.964,96	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	128.366,00	0,00	128.366,00	22.000,00	88.000,00	40.366,00	22.000,00	88.000,00	40.366,00	88.000,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.050,00	5.000,00	10.050,00	4.000,00	6.042,91	4.007,09	4.000,00	6.042,91	4.007,09	6.042,91	0,00
319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.930,00	130.800,00	923.730,00	0,00	701.519,67	222.210,33	0,00	701.519,67	222.210,33	701.519,67	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	32.320,00	-15.000,00	17.320,00	0,00	0,00	17.320,00	0,00	0,00	17.320,00	0,00	0,00
32 JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.250,00	-10.000,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	25.250,00	-10.000,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.250,00	-10.000,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.058.889,00	3.984.017,39	19.042.906,39	3.074.000,93	14.203.643,74	4.839.262,65	3.369.864,42	11.251.183,48	7.791.722,91	10.372.679,85	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	98.480,00	-50.000,00	48.480,00	6.000,00	45.774,00	2.706,00	7.500,00	26.961,00	21.519,00	26.961,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	48.480,00	-20.000,00	28.480,00	0,00	27.774,00	706,00	4.500,00	17.961,00	10.519,00	17.961,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	-30.000,00	20.000,00	6.000,00	18.000,00	2.000,00	3.000,00	9.000,00	11.000,00	9.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.960.409,00	4.034.017,39	18.994.426,39	3.068.000,93	14.157.869,74	4.836.556,65	3.362.364,42	11.224.222,48	7.770.203,91	10.345.718,85	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	68.430,00	-11.500,00	56.930,00	2.225,00	2.350,00	54.580,00	2.225,00	2.350,00	54.580,00	2.350,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.030,00	0,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL CONSUMO	4.905.314,00	-620.326,46	4.284.987,54	694.970,11	2.360.913,22	1.924.074,32	683.581,40	1.967.999,82	2.316.987,72	1.697.652,07	0,00

339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.150,00	0,00	15.150,00	0,00	0,00	15.150,00	0,00	0,00	15.150,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	248.460,00	56.145,39	304.605,39	69.262,80	186.985,75	117.619,64	46.264,61	133.788,62	170.816,77	128.901,63	0,00
339033	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.080,00	-3.000,00	32.080,00	0,00	0,00	32.080,00	0,00	0,00	32.080,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	246.250,00	-103.400,00	142.850,00	0,00	42.000,00	100.850,00	7.000,00	24.500,00	118.350,00	24.500,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	386.760,00	-53.983,54	332.776,46	21.396,00	157.466,00	175.310,46	32.866,00	97.716,00	235.060,46	86.120,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.853.415,00	5.309.762,00	12.163.177,00	2.158.203,86	9.933.499,44	2.229.677,56	2.471.570,84	7.544.555,50	4.618.621,50	6.999.063,86	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	108.070,00	121.000,00	229.070,00	62.000,00	223.000,00	6.070,00	59.388,61	204.683,65	24.386,35	204.683,65	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	67.670,00	-60.000,00	7.670,00	0,00	0,00	7.670,00	0,00	0,00	7.670,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.767.250,00	-790.580,00	976.670,00	29.262,60	853.456,22	123.213,78	28.787,40	850.429,78	126.240,22	812.999,47	0,00
339093	INDENIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES	237.350,00	196.900,00	434.250,00	30.680,56	398.199,11	36.050,89	30.680,56	398.199,11	36.050,89	389.448,17	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	18.180,00	-7.000,00	11.180,00	0,00	0,00	11.180,00	0,00	0,00	11.180,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	3.984.820,00	-1.467.620,00	2.517.200,00	275.988,68	858.593,60	1.658.606,40	197.238,98	609.006,41	1.908.193,59	580.568,41	0,00
44	INVESTIMENTO	3.237.420,00	-952.620,00	2.284.800,00	275.988,68	655.394,16	1.629.405,84	162.216,72	419.499,61	1.865.300,39	391.061,61	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.237.420,00	-952.620,00	2.284.800,00	275.988,68	655.394,16	1.629.405,84	162.216,72	419.499,61	1.865.300,39	391.061,61	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00	-2.000,00	18.200,00	0,00	320,90	17.879,10	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00
449051	OBRA DE INSTALAÇÕES	2.396.430,00	-734.700,00	1.661.730,00	146.494,58	453.816,45	1.207.913,55	47.735,72	266.871,39	1.394.858,61	266.871,39	0,00
449052	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	820.790,00	-229.920,00	590.870,00	129.494,10	188.628,55	402.241,45	114.481,00	144.011,00	446.859,00	115.573,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	12.628,26	1.371,74	0,00	8.617,22	5.382,78	8.617,22	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	737.300,00	-515.000,00	222.300,00	0,00	203.199,44	19.100,56	35.022,26	189.506,80	32.793,20	189.506,80	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	737.300,00	-515.000,00	222.300,00	0,00	203.199,44	19.100,56	35.022,26	189.506,80	32.793,20	189.506,80	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	737.300,00	-515.000,00	222.300,00	0,00	203.199,44	19.100,56	35.022,26	189.506,80	32.793,20	189.506,80	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas		42.824.428,00	550.145,39	43.374.573,39	5.034.020,58	34.822.760,09	8.551.813,30	6.585.203,02	24.383.879,79	18.990.693,60	23.434.765,52	0,00



**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**07F8F614

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2021 - Pág.: 1/2		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>42.824.428,00</b>	<b>43.374.573,39</b>	<b>5.034.020,58</b>	<b>34.822.760,09</b>	<b>50,00</b>	<b>8.551.813,30</b>	<b>6.585.203,02</b>	<b>24.383.879,79</b>	<b>100,00</b>	<b>18.990.693,60</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	1.512.000,00	1.512.000,00	35.660,79	1.433.591,95	2,06	78.408,05	242.311,65	992.578,43	4,07	519.421,57	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.512.000,00	1.512.000,00	35.660,79	1.433.591,95	2,06	78.408,05	242.311,65	992.578,43	4,07	519.421,57	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.215.758,00	5.708.758,00	532.048,15	4.736.560,74	6,80	972.197,26	864.011,77	3.336.464,97	13,68	2.372.293,03	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.969.528,00	5.470.528,00	519.048,15	4.598.030,75	6,60	872.497,25	847.071,77	3.277.828,32	13,44	2.192.699,68	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	236.130,00	236.130,00	13.000,00	138.529,99	0,20	97.600,01	16.940,00	58.636,65	0,24	177.493,35	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.201.715,00	1.256.715,00	238.138,55	1.067.545,21	1,53	189.169,79	229.079,71	704.381,37	2,89	552.333,63	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.480,00	462.480,00	62.525,69	411.828,71	0,59	50.651,29	105.996,20	322.774,15	1,32	139.705,85	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	179.780,00	195.780,00	30.219,14	171.631,28	0,25	24.148,72	34.530,18	102.234,75	0,42	93.545,25	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	601.455,00	598.455,00	145.393,72	484.085,22	0,70	114.369,78	88.553,33	279.372,47	1,15	319.082,53	0,00	
10 SAÚDE	10.268.118,00	10.928.263,39	1.768.243,41	9.584.869,92	13,76	1.343.393,47	2.093.829,72	7.297.844,99	29,93	3.630.418,40	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	707.905,39	77.870,04	551.231,31	0,79	156.674,08	99.216,87	442.582,44	1,82	265.322,95	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.132.065,00	9.206.305,00	1.550.281,71	8.209.478,85	11,79	996.826,15	1.814.717,64	6.257.984,50	25,66	2.948.320,50	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	656.500,00	380.500,00	75.041,66	310.230,50	0,45	70.269,50	101.495,66	302.947,50	1,24	77.552,50	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	146.450,00	76.450,00	0,00	7.734,80	0,01	68.715,20	0,00	7.734,80	0,03	68.715,20	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.400,00	79.400,00	0,00	60.050,16	0,09	19.349,84	12.329,52	29.170,92	0,12	50.229,08	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.703,00	477.703,00	65.050,00	446.144,30	0,64	31.558,70	66.070,03	257.424,83	1,06	220.278,17	0,00	
12 EDUCAÇÃO	15.855.508,00	15.727.508,00	1.559.687,25	12.038.861,91	17,29	3.688.646,09	1.960.006,63	7.968.567,63	32,68	7.758.940,37	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.717.678,00	14.002.172,00	669.837,74	11.129.690,36	15,98	2.872.481,64	1.651.954,05	7.641.193,01	31,34	6.360.978,99	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	999.460,00	1.586.966,00	889.849,51	906.831,12	1,30	680.134,88	308.052,58	325.034,19	1,33	1.261.931,81	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.200,00	121.200,00	0,00	2.340,43	0,00	118.859,57	0,00	2.340,43	0,01	118.859,57	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.170,00	17.170,00	0,00	0,00	0,00	17.170,00	0,00	0,00	0,00	17.170,00	0,00	
13 CULTURA	702.960,00	512.960,00	13.571,00	44.510,30	0,06	468.449,70	15.934,09	34.188,17	0,14	478.771,83	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	534.290,00	344.290,00	9.971,00	35.971,00	0,05	308.319,00	7.394,79	25.648,87	0,11	318.641,13	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	168.670,00	168.670,00	3.600,00	8.539,30	0,01	160.130,70	8.539,30	8.539,30	0,04	160.130,70	0,00	
15 URBANISMO	3.460.039,00	4.301.239,00	587.066,88	3.831.346,18	5,50	469.892,82	759.866,81	2.569.800,44	10,54	1.731.438,56	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	771.580,00	1.075.580,00	136.431,92	951.959,82	1,37	123.620,18	251.050,45	686.597,28	2,82	388.982,72	0,00	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	580.750,00	293.750,00	0,00	22.199,01	0,03	271.550,99	7.399,67	7.399,67	0,03	286.350,33	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.002.669,00	1.643.169,00	-30.874,10	1.546.902,75	2,22	96.266,25	232.252,15	875.608,03	3,59	767.560,97	0,00	
605 ABASTECIMENTO	105.040,00	1.288.740,00	481.509,06	1.310.284,60	1,88	21.544,60	269.164,54	1.000.195,46	4,10	288.544,54	0,00	
17 SANEAMENTO	151.500,00	33.300,00	0,00	0,00	0,00	33.300,00	0,00	0,00	0,00	33.300,00	0,00	
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.500,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	101.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	436.100,00	429.100,00	35.650,00	193.840,94	0,28	235.259,06	23.619,54	82.975,05	0,34	346.124,95	0,00	

541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	426.000,00	426.000,00	35.650,00	193.840,94	0,28	232.159,06	23.619,54	82.975,05	0,34	343.024,95	0,00
20	AGRICULTURA	1.414.900,00	1.421.900,00	227.045,59	1.142.487,22	1,64	279.412,78	247.849,40	728.006,36	2,99	693.893,64	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.253.300,00	1.323.300,00	227.045,59	1.142.487,22	1,64	180.812,78	247.849,40	728.006,36	2,99	595.293,64	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	161.600,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	98.600,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.031.630,00	583.630,00	-0,16	285.122,70	0,41	298.507,30	40.336,05	259.471,72	1,06	324.158,28	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.031.630,00	583.630,00	-0,16	285.122,70	0,41	298.507,30	40.336,05	259.471,72	1,06	324.158,28	0,00
27	DESPORTO E LAZER	803.570,00	693.570,00	36.909,12	233.049,58	0,33	460.520,42	68.835,39	202.132,86	0,83	491.437,14	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	803.570,00	693.570,00	36.909,12	233.049,58	0,33	460.520,42	68.835,39	202.132,86	0,83	491.437,14	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	770.630,00	265.630,00	0,00	230.973,44	0,33	34.656,56	39.522,26	207.467,80	0,85	58.162,20	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.550,00	237.550,00	0,00	203.199,44	0,29	34.350,56	35.022,26	189.506,80	0,78	48.043,20	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.080,00	28.080,00	0,00	27.774,00	0,04	306,00	4.500,00	17.961,00	0,07	10.119,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		42.824.428,00	43.374.573,39	5.034.020,58	34.822.760,09	100,00	8.551.813,30	6.585.203,02	24.383.879,79	100,00	18.990.693,60	0,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C8849FCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.489.832,57</b>	<b>2.999.166,19</b>	<b>3.330.284,60</b>	<b>4.583.697,60</b>	<b>3.280.363,04</b>	<b>3.918.633,22</b>	<b>3.337.682,27</b>	<b>3.429.353,93</b>	<b>3.623.718,17</b>	<b>3.410.069,26</b>	<b>3.912.470,85</b>	<b>3.609.592,18</b>	<b>42.924.863,88</b>	<b>45.153.969,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>98.090,40</b>	<b>77.862,21</b>	<b>76.413,73</b>	<b>46.133,57</b>	<b>50.862,01</b>	<b>42.550,77</b>	<b>196.734,58</b>	<b>63.431,47</b>	<b>169.126,48</b>	<b>97.895,63</b>	<b>65.517,19</b>	<b>240.847,78</b>	<b>1.225.465,82</b>	<b>1.592.063,00</b>	
IPTU	0,00	314,82	1.228,74	3.210,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.754,35	35.348,00	
ISS	90.926,23	75.064,81	68.342,47	39.919,50	33.215,14	27.273,16	54.997,63	61.916,51	95.035,19	55.712,14	56.692,36	159.726,44	818.821,58	1.041.361,00	
ITBI	6.174,53	1.319,98	4.643,93	539,99	12.459,97	3.357,87	10.759,56	0,00	4.949,98	1.846,21	1.049,99	11.999,99	59.102,00	30.300,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.562,21	0,00	65.664,68	32.858,27	0,00	64.975,63	289.060,79	432.280,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	989,64	1.162,60	2.198,59	2.463,29	5.186,90	11.919,74	5.415,18	1.514,96	3.476,63	7.479,01	7.774,84	4.145,72	53.727,10	52.774,00	
<b>Contribuições</b>	<b>11.361,49</b>	<b>46.637,85</b>	<b>43.561,85</b>	<b>21.219,28</b>	<b>25.563,67</b>	<b>45.493,32</b>	<b>25.517,86</b>	<b>0,00</b>	<b>14.978,35</b>	<b>25.213,64</b>	<b>24.030,18</b>	<b>23.411,55</b>	<b>306.989,04</b>	<b>414.100,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>418,43</b>	<b>334,22</b>	<b>222,71</b>	<b>231,68</b>	<b>263,84</b>	<b>193,83</b>	<b>992,41</b>	<b>1.343,44</b>	<b>2.800,37</b>	<b>4.434,05</b>	<b>5.063,69</b>	<b>6.928,79</b>	<b>23.227,46</b>	<b>45.935,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	418,43	334,22	222,71	231,68	263,84	193,83	992,41	1.343,44	2.800,37	4.434,05	5.063,69	6.928,79	23.227,46	45.935,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.379.868,90</b>	<b>2.874.128,99</b>	<b>3.209.607,26</b>	<b>4.514.870,39</b>	<b>3.203.673,52</b>	<b>3.830.303,30</b>	<b>3.114.437,42</b>	<b>3.364.579,02</b>	<b>3.436.812,97</b>	<b>3.272.639,68</b>	<b>3.817.859,79</b>	<b>3.335.232,42</b>	<b>41.354.013,66</b>	<b>43.093.791,00</b>	
Cota-Parte do FPM	792.769,83	1.066.748,18	1.413.893,91	2.108.225,02	1.532.446,68	2.008.649,06	1.346.355,26	1.407.512,40	1.691.636,11	1.463.002,55	1.999.019,47	1.598.279,84	18.428.538,31	18.777.400,00	
Cota-Parte do ICMS	359.870,38	336.657,97	332.331,86	437.782,70	335.374,53	303.732,48	330.856,14	254.014,54	279.515,45	321.523,70	313.229,09	320.878,55	3.925.767,39	3.863.570,00	
Cota-Parte do IPVA	13.722,38	17.737,07	16.890,33	14.618,14	14.911,06	18.831,89	15.673,11	23.421,30	39.675,39	32.962,18	33.805,29	37.722,49	279.970,63	493.335,00	
Cota-Parte do ITR	1.183,06	2.520,05	1.112,22	593,28	603,75	49,94	33,23	57,65	59,16	0,00	207,74	320,98	6.741,06	1.515,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.485,00	
Transferências da LC 61/1989	378,79	433,52	475,20	499,80	469,85	384,33	456,36	457,71	442,40	405,83	468,73	394,16	5.266,68	4.298,00	
Transferências do FUNDEB	641.166,81	774.758,37	928.169,81	997.084,39	849.009,39	1.147.221,93	842.212,69	1.155.811,49	876.936,37	882.359,66	870.261,11	955.251,37	10.920.243,39	11.678.740,00	
Outras Transferências Correntes	1.570.777,65	675.273,83	516.733,93	956.067,06	470.858,26	351.433,67	578.850,63	523.303,93	548.548,09	572.385,76	600.868,36	422.385,03	7.787.486,20	8.271.448,00	

Outras Receitas Correntes	93,35	202,92	479,05	1.242,68	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.886,26	0,00	3.171,64	15.167,90	8.080,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-233.507,40</b>	<b>-284.732,61</b>	<b>-352.845,63</b>	<b>-386.977,48</b>	<b>-376.761,13</b>	<b>-466.329,50</b>	<b>-338.674,76</b>	<b>-337.092,69</b>	<b>-402.265,65</b>	<b>-363.578,82</b>	<b>-324.698,03</b>	<b>-391.519,18</b>	<b>-4.258.982,88</b>	<b>4.345.921,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-233.507,40	-284.732,61	-352.845,63	-386.977,48	-376.761,13	-466.329,50	-338.674,76	-337.092,69	-402.265,65	-363.578,82	-324.698,03	-391.519,18	-4.258.982,88	4.345.921,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.256.325,17</b>	<b>2.714.433,58</b>	<b>2.977.438,97</b>	<b>4.196.720,12</b>	<b>2.903.601,91</b>	<b>3.452.303,72</b>	<b>2.999.007,51</b>	<b>3.092.261,24</b>	<b>3.221.452,52</b>	<b>3.046.490,44</b>	<b>3.587.772,82</b>	<b>3.218.073,00</b>	<b>38.665.881,00</b>	<b>40.808.048,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.256.325,17</b>	<b>2.714.433,58</b>	<b>2.977.438,97</b>	<b>4.196.720,12</b>	<b>2.903.601,91</b>	<b>3.452.303,72</b>	<b>2.999.007,51</b>	<b>3.092.261,24</b>	<b>3.221.452,52</b>	<b>3.046.490,44</b>	<b>3.587.772,82</b>	<b>3.218.073,00</b>	<b>38.665.881,00</b>	<b>40.808.048,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.256.325,17</b>	<b>2.714.433,58</b>	<b>2.977.438,97</b>	<b>4.196.720,12</b>	<b>2.903.601,91</b>	<b>3.452.303,72</b>	<b>2.999.007,51</b>	<b>3.092.261,24</b>	<b>3.221.452,52</b>	<b>3.046.490,44</b>	<b>3.587.772,82</b>	<b>3.218.073,00</b>	<b>38.665.881,00</b>	<b>40.808.048,00</b>	

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**15E3D001

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.489.832,57</b>	<b>2.999.166,19</b>	<b>3.330.284,60</b>	<b>4.583.697,60</b>	<b>3.280.363,04</b>	<b>3.918.633,22</b>	<b>3.337.682,27</b>	<b>3.429.353,93</b>	<b>3.623.718,17</b>	<b>3.410.069,26</b>	<b>3.912.470,85</b>	<b>3.609.592,18</b>	<b>42.924.863,88</b>	<b>45.153.969,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>98.090,40</b>	<b>77.862,21</b>	<b>76.413,73</b>	<b>46.133,57</b>	<b>50.862,01</b>	<b>42.550,77</b>	<b>196.734,58</b>	<b>63.431,47</b>	<b>169.126,48</b>	<b>97.895,63</b>	<b>65.517,19</b>	<b>240.847,78</b>	<b>1.225.465,82</b>	<b>1.592.063,00</b>	
IPTU	0,00	314,82	1.228,74	3.210,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.754,35	35.348,00	
ISS	90.926,23	75.064,81	68.342,47	39.919,50	33.215,14	27.273,16	54.997,63	61.916,51	95.035,19	55.712,14	56.692,36	159.726,44	818.821,58	1.041.361,00	
ITBI	6.174,53	1.319,98	4.643,93	539,99	12.459,97	3.357,87	10.759,56	0,00	4.949,98	1.846,21	1.049,99	11.999,99	59.102,00	30.300,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.562,21	0,00	65.664,68	32.858,27	0,00	64.975,63	289.060,79	432.280,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	989,64	1.162,60	2.198,59	2.463,29	5.186,90	11.919,74	5.415,18	1.514,96	3.476,63	7.479,01	7.774,84	4.145,72	53.727,10	52.774,00	
<b>Contribuições</b>	<b>11.361,49</b>	<b>46.637,85</b>	<b>43.561,85</b>	<b>21.219,28</b>	<b>25.563,67</b>	<b>45.493,32</b>	<b>25.517,86</b>	<b>0,00</b>	<b>14.978,35</b>	<b>25.213,64</b>	<b>24.030,18</b>	<b>23.411,55</b>	<b>306.989,04</b>	<b>414.100,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>418,43</b>	<b>334,22</b>	<b>222,71</b>	<b>231,68</b>	<b>263,84</b>	<b>193,83</b>	<b>992,41</b>	<b>1.343,44</b>	<b>2.800,37</b>	<b>4.434,05</b>	<b>5.063,69</b>	<b>6.928,79</b>	<b>23.227,46</b>	<b>45.935,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	418,43	334,22	222,71	231,68	263,84	193,83	992,41	1.343,44	2.800,37	4.434,05	5.063,69	6.928,79	23.227,46	45.935,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.379.868,90</b>	<b>2.874.128,99</b>	<b>3.209.607,26</b>	<b>4.514.870,39</b>	<b>3.203.673,52</b>	<b>3.830.303,30</b>	<b>3.114.437,42</b>	<b>3.364.579,02</b>	<b>3.436.812,97</b>	<b>3.272.639,68</b>	<b>3.817.859,79</b>	<b>3.335.232,42</b>	<b>41.354.013,66</b>	<b>43.093.791,00</b>	
Cota-Parte do FPM	792.769,83	1.066.748,18	1.413.893,91	2.108.225,02	1.532.446,68	2.008.649,06	1.346.355,26	1.407.512,40	1.691.636,11	1.463.002,55	1.999.019,47	1.598.279,84	18.428.538,31	18.777.400,00	
Cota-Parte do ICMS	359.870,38	336.657,97	332.331,86	437.782,70	335.374,53	303.732,48	330.856,14	254.014,54	279.515,45	321.523,70	313.229,09	320.878,55	3.925.767,39	3.863.570,00	
Cota-Parte do IPVA	13.722,38	17.737,07	16.890,33	14.618,14	14.911,06	18.831,89	15.673,11	23.421,30	39.675,39	32.962,18	33.805,29	37.722,49	279.970,63	493.335,00	
Cota-Parte do ITR	1.183,06	2.520,05	593,28	603,75	49,94	33,23	57,65	59,16	207,74	320,98	207,74	320,98	6.741,06	1.515,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.485,00	

Transferências da LC 61/1989	378,79	433,52	475,20	499,80	469,85	384,33	456,36	457,71	442,40	405,83	468,73	394,16	5.266,68	4.298,00
Transferências do FUNDEB	641.166,81	774.758,37	928.169,81	997.084,39	849.009,39	1.147.221,93	842.212,69	1.155.811,49	876.936,37	882.359,66	870.261,11	955.251,37	10.920.243,39	11.678.740,00
Outras Transferências Correntes	1.570.777,65	675.273,83	516.733,93	956.067,06	470.858,26	351.433,67	578.850,63	523.303,93	548.548,09	572.385,76	600.868,36	422.385,03	7.787.486,20	8.271.448,00
Outras Receitas Correntes	93,35	202,92	479,05	1.242,68	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	9.886,26	0,00	3.171,64	15.167,90	8.080,00
DEDUÇÕES (II)	-233.507,40	-284.732,61	-352.845,63	-386.977,48	-376.761,13	-466.329,50	-338.674,76	-337.092,69	-402.265,65	-363.578,82	-324.698,03	-391.519,18	-4.258.982,88	4.345.921,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-233.507,40	-284.732,61	-352.845,63	-386.977,48	-376.761,13	-466.329,50	-338.674,76	-337.092,69	-402.265,65	-363.578,82	-324.698,03	-391.519,18	-4.258.982,88	4.345.921,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.256.325,17	2.714.433,58	2.977.438,97	4.196.720,12	2.903.601,91	3.452.303,72	2.999.007,51	3.092.261,24	3.221.452,52	3.046.490,44	3.587.772,82	3.218.073,00	38.665.881,00	40.808.048,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.256.325,17	2.714.433,58	2.977.438,97	4.196.720,12	2.903.601,91	3.452.303,72	2.999.007,51	3.092.261,24	3.221.452,52	3.046.490,44	3.587.772,82	3.218.073,00	38.665.881,00	40.808.048,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.256.325,17	2.714.433,58	2.977.438,97	4.196.720,12	2.903.601,91	3.452.303,72	2.999.007,51	3.092.261,24	3.221.452,52	3.046.490,44	3.587.772,82	3.218.073,00	38.665.881,00	40.808.048,00

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: B6810DA8

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	503.422,99	2.391.346,62	975.054,44	56.443,61	1.863.271,56	49.221,31	1.009.276,25	293.131,28	293.131,28	2.520,00	762.846,28	2.626.117,84		
Total	503.422,99	2.391.346,62	975.054,44	56.443,61	1.863.271,56	49.221,31	1.009.276,25	293.131,28	293.131,28	2.520,00	762.846,28	2.626.117,84		

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA,**

Control. Geral do Município

**JOELTON RIBEIRO DA SILVA**

Secretario Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRESECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>111.008.913,00</b>	<b>108.774.582,72</b>	<b>11.007.821,65</b>	<b>67.963.912,18</b>	<b>47,67</b>	<b>40.810.670,54</b>	<b>13.149.233,92</b>	<b>41.728.685,86</b>	<b>94,99</b>	<b>67.045.896,86</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.045.000,00	2.045.000,00	124.632,48	1.705.805,73	1,20	339.194,27	427.497,83	1.245.729,07	2,84	799.270,93	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.045.000,00	2.045.000,00	124.632,48	1.705.805,73	1,20	339.194,27	427.497,83	1.245.729,07	2,84	799.270,93	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	411.400,00	221.400,00	0,00	144.900,00	0,10	76.500,00	22.079,80	88.196,10	0,20	133.203,90	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	411.400,00	221.400,00	0,00	144.900,00	0,10	76.500,00	22.079,80	88.196,10	0,20	133.203,90	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.902.050,00	12.864.301,22	767.349,06	9.715.978,16	6,81	3.148.323,06	1.742.407,66	6.479.978,46	14,75	6.384.322,76	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.112.425,00	952.425,00	0,00	550.999,66	0,39	401.425,34	79.359,52	469.718,70	1,07	482.706,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.093.037,00	6.698.527,50	341.197,68	5.250.833,10	3,68	1.447.694,40	866.300,36	3.320.105,06	7,56	3.378.422,44	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.580.288,00	5.119.548,72	426.151,38	3.914.145,40	2,75	1.205.403,32	796.747,78	2.690.154,70	6,12	2.429.394,02	0,00
124 CONTROLE INTERNO	116.300,00	93.800,00	0,00	0,00	0,00	93.800,00	0,00	0,00	0,00	93.800,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.204,00	2.834.024,00	309.071,57	1.814.793,67	1,27	1.019.230,33	421.874,61	1.249.968,63	2,85	1.584.055,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.400,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.000,00	44.020,00	0,00	0,00	0,00	44.020,00	0,00	0,00	0,00	44.020,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.780.804,00	2.784.104,00	309.071,57	1.814.793,67	1,27	969.310,33	421.874,61	1.249.968,63	2,85	1.534.135,37	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.848.925,00	5.848.925,00	0,00	2.860.000,00	2,01	2.988.925,00	463.310,35	1.802.080,80	4,10	4.046.844,20	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.848.925,00	5.848.925,00	0,00	2.860.000,00	2,01	2.988.925,00	463.310,35	1.802.080,80	4,10	4.046.844,20	0,00
10 SAÚDE	16.060.512,00	20.053.656,00	3.139.089,23	16.212.221,75	11,37	3.841.434,25	3.044.197,53	10.665.838,79	24,28	9.387.817,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.434.220,00	3.428.231,00	227.503,95	3.115.780,41	2,19	312.450,59	566.657,78	2.104.891,92	4,79	1.323.339,08	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.942.704,00	7.836.983,00	914.291,34	6.645.019,85	4,66	1.191.963,15	1.348.140,87	4.547.449,36	10,35	3.289.533,64	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.628.278,00	7.717.332,00	1.878.263,08	5.626.706,03	3,95	2.090.625,97	935.609,17	3.457.802,47	7,87	4.259.529,53	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	588.700,00	553.500,00	105.336,93	385.289,73	0,27	168.210,27	118.381,87	266.820,09	0,61	286.679,91	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.700,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	398.910,00	476.310,00	13.693,93	439.425,73	0,31	36.884,27	75.407,84	288.874,95	0,66	187.435,05	0,00
11 TRABALHO	101.200,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	101.200,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	35.955.350,00	38.297.150,00	3.640.377,98	24.360.951,13	17,09	13.936.198,87	3.727.350,82	12.905.368,15	29,38	25.391.781,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.120.520,00	1.260.730,19	44.216,99	622.754,16	0,44	637.976,03	121.500,58	431.799,90	0,98	828.930,29	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	27.787.310,00	31.387.649,81	3.375.106,35	23.389.721,66	16,41	7.997.928,15	3.481.953,11	12.262.544,79	27,91	19.125.105,02	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	41.320,00	37.520,00	0,00	0,00	0,00	37.520,00	0,00	0,00	0,00	37.520,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	264.800,00	234.800,00	0,00	0,00	0,00	234.800,00	0,00	0,00	0,00	234.800,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.397.300,00	5.051.050,00	198.098,50	317.509,17	0,22	4.733.540,83	106.220,84	192.597,17	0,44	4.858.452,83	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	297.900,00	279.200,00	22.956,14	30.966,14	0,02	248.233,86	17.676,29	18.426,29	0,04	260.773,71	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00
13 CULTURA	817.700,00	991.864,50	47.054,40	357.191,36	0,25	634.673,14	110.939,41	269.702,67	0,61	722.161,83	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	817.700,00	991.864,50	47.054,40	357.191,36	0,25	634.673,14	110.939,41	269.702,67	0,61	722.161,83	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	137.700,00	201.650,00	9.937,63	177.835,51	0,12	23.814,49	31.767,04	117.130,50	0,27	84.519,50	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	137.700,00	201.650,00	9.937,63	177.835,51	0,12	23.814,49	31.767,04	117.130,50	0,27	84.519,50	0,00

15	URBANISMO	17.065.626,00	14.935.766,00	2.467.189,49	6.955.432,94	4,88	7.980.333,06	2.482.187,99	4.619.120,66	10,52	10.316.645,34	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.916.707,00	4.380.107,00	320.397,29	3.909.843,23	2,74	470.263,77	770.996,88	2.714.205,26	6,18	1.665.901,74	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.708.619,00	9.779.559,00	1.904.290,33	2.803.087,84	1,97	6.976.471,16	1.711.191,11	1.904.915,40	4,34	7.874.643,60	0,00
695	TURISMO	440.300,00	776.100,00	242.501,87	242.501,87	0,17	533.598,13	0,00	0,00	0,00	776.100,00	0,00
17	SANEAMENTO	10.631.366,00	516.366,00	0,00	0,00	0,00	516.366,00	0,00	0,00	0,00	516.366,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.631.366,00	516.366,00	0,00	0,00	0,00	516.366,00	0,00	0,00	0,00	516.366,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	387.150,00	55.050,00	0,00	0,00	0,00	55.050,00	0,00	0,00	0,00	55.050,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	387.150,00	55.050,00	0,00	0,00	0,00	55.050,00	0,00	0,00	0,00	55.050,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.066.230,00	1.909.850,00	178.976,68	1.119.259,64	0,79	790.590,36	191.713,73	780.338,57	1,78	1.129.511,43	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.600,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.981.280,00	1.908.570,00	178.976,68	1.119.259,64	0,79	789.310,36	191.713,73	780.338,57	1,78	1.128.231,43	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	4.350,00	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.569.000,00	2.337.000,00	175,80	224.514,80	0,16	2.112.485,20	31.223,80	187.144,60	0,43	2.149.855,40	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	688.000,00	801.000,00	175,80	134.514,80	0,09	666.485,20	31.223,80	97.144,60	0,22	703.855,40	0,00
695	TURISMO	2.881.000,00	1.536.000,00	0,00	90.000,00	0,06	1.446.000,00	0,00	90.000,00	0,20	1.446.000,00	0,00
25	ENERGIA	1.011.800,00	1.022.000,00	0,00	774.996,71	0,54	247.003,29	164.659,58	320.299,45	0,73	701.700,55	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.011.800,00	1.022.000,00	0,00	774.996,71	0,54	247.003,29	164.659,58	320.299,45	0,73	701.700,55	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	1.380.580,00	293.281,88	1.081.566,30	0,76	299.013,70	203.594,71	680.520,29	1,55	700.059,71	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	1.380.580,00	293.281,88	1.081.566,30	0,76	299.013,70	203.594,71	680.520,29	1,55	700.059,71	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.840.700,00	1.857.100,00	30.685,45	458.464,48	0,32	1.398.635,52	84.429,06	317.269,12	0,72	1.539.830,88	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.840.700,00	1.857.100,00	30.685,45	458.464,48	0,32	1.398.635,52	84.429,06	317.269,12	0,72	1.539.830,88	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.344.550,00</b>	<b>3.588.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.322.334,95</b>	<b>2,33</b>	<b>266.115,05</b>	<b>562.593,51</b>	<b>2.199.594,85</b>	<b>5,01</b>	<b>1.388.855,15</b>	<b>0,00</b>
01	LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	99.450,00	277.450,00	0,00	240.000,00	0,17	37.450,00	40.081,74	154.852,08	0,35	122.597,92	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.450,00	237.450,00	0,00	228.000,00	0,16	9.450,00	38.375,42	148.026,80	0,34	89.423,20	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	40.000,00	0,00	12.000,00	0,01	28.000,00	1.706,32	6.825,28	0,02	33.174,72	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.100,00	14.200,00	0,00	8.400,00	0,01	5.800,00	1.657,56	6.630,24	0,02	7.569,76	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	600,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.300,00	13.500,00	0,00	8.400,00	0,01	5.100,00	1.657,56	6.630,24	0,02	6.869,76	0,00
10	SAÚDE	326.200,00	596.200,00	0,00	550.335,00	0,39	45.865,00	94.180,00	359.582,79	0,82	236.617,21	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	198.800,00	0,00	196.800,00	0,14	2.000,00	35.886,81	130.869,10	0,30	67.930,90	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	235.000,00	323.200,00	0,00	282.135,00	0,20	41.065,00	48.232,55	188.471,12	0,43	134.728,88	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000,00	14.000,00	0,00	11.400,00	0,01	2.600,00	1.267,56	5.070,24	0,01	8.929,76	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.200,00	60.200,00	0,00	60.000,00	0,04	200,00	8.793,08	35.172,33	0,08	25.027,67	0,00
12	EDUCAÇÃO	753.200,00	2.619.200,00	0,00	2.519.999,95	1,77	99.200,05	426.089,19	1.676.189,66	3,82	943.010,34	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	750.900,00	2.616.900,00	0,00	2.519.999,95	1,77	96.900,05	426.089,19	1.676.189,66	3,82	940.710,34	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
13	CULTURA	1.200,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.200,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
15	URBANISMO	70.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
20	AGRICULTURA	3.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

605	ABASTECIMENTO	3.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.000,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	585,02	2.340,08	0,01	1.259,92	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	585,02	2.340,08	0,01	1.259,92	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>		<b>112.353.463,00</b>	<b>112.363.032,72</b>	<b>11.007.821,65</b>	<b>71.286.247,13</b>	<b>100,00</b>	<b>41.076.785,59</b>	<b>13.711.827,43</b>	<b>43.928.280,71</b>	<b>100,00</b>	<b>68.434.752,01</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:554EF518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021													Exercício: 2021		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.705.789,26</b>	<b>5.928.476,93</b>	<b>6.217.142,52</b>	<b>8.497.245,58</b>	<b>5.334.504,24</b>	<b>7.081.249,14</b>	<b>6.170.040,87</b>	<b>6.718.821,66</b>	<b>6.662.079,42</b>	<b>6.206.717,90</b>	<b>7.670.157,79</b>	<b>7.411.307,57</b>	<b>79.603.532,88</b>	<b>75.320.526,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.972,82	311.130,57	264.760,75	506.837,51	192.860,66	234.234,92	397.609,47	233.030,00	257.421,26	183.144,35	404.664,85	300.894,55	3.548.561,71	3.189.615,00	
IPTU	9.421,43	6.561,12	4.625,38	5.263,04	1.531,05	12.591,02	101.854,77	22.873,95	12.392,21	11.906,16	25.824,44	14.152,71	228.997,28	260.000,00	
ISS	88.675,10	135.107,98	121.337,42	225.784,53	65.781,67	76.352,30	111.900,04	67.059,34	106.116,77	47.478,84	67.545,95	154.306,89	1.267.446,83	700.000,00	
ITBI	17.495,59	57.928,59	6.815,28	23.382,18	3.052,38	7.452,94	13.480,62	7.269,44	6.255,40	2.651,26	172.960,98	0,00	318.744,66	190.615,00	
IRRF	127.679,82	106.981,56	123.400,40	234.282,33	107.172,34	117.063,23	117.096,01	113.994,55	103.715,33	104.580,13	120.001,05	120.826,80	1.496.793,55	1.033.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.700,88	4.551,32	8.582,27	18.125,43	15.323,22	20.775,43	53.278,03	21.832,72	28.941,55	16.527,96	18.332,43	11.608,15	236.579,39	1.006.000,00	
Contribuições	203.078,09	208.888,48	203.062,82	507.923,42	85.255,46	209.853,86	142.065,65	212.061,97	254.475,91	260.880,45	260.566,89	438.818,17	2.986.931,17	3.382.146,00	
Receita Patrimonial	1.499,49	16.925,64	146.216,84	225.836,97	8.446,96	7.951,68	57.013,32	87.224,93	97.358,94	101.816,08	57.511,37	89.965,28	897.767,50	1.198.312,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.499,49	16.925,64	146.216,84	225.836,97	8.446,96	7.951,68	57.013,32	87.224,93	97.358,94	101.816,08	57.511,37	89.965,28	897.767,50	1.198.312,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.239.238,86	5.390.469,79	5.601.009,11	7.253.879,54	5.047.427,82	6.627.529,18	5.571.679,09	6.183.713,07	6.052.333,29	5.660.130,34	6.946.720,68	6.554.832,89	72.128.963,66	66.951.298,00	
Cota-Parte do FPM	951.323,79	1.280.097,81	1.696.672,67	2.529.870,02	1.838.936,02	2.410.378,86	1.615.626,32	1.689.014,90	2.029.963,32	1.755.603,07	2.398.823,36	1.917.935,81	22.114.245,95	21.800.000,00	
Cota-Parte do ICMS	324.215,03	303.302,46	299.404,96	407.387,78	339.009,11	318.418,73	360.489,91	277.887,84	304.621,78	348.661,23	339.965,58	347.984,89	3.971.349,30	3.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	31.525,04	27.701,91	24.891,21	33.310,58	18.707,66	34.301,93	18.585,96	43.551,73	63.636,46	52.660,43	71.277,69	67.011,27	487.161,87	600.000,00	
Cota-Parte do ITR	998,43	3.679,27	359,58	653,89	340,22	1.311,70	75,76	0,00	37,37	643,16	50,53	0,00	8.149,91	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	337,94	386,75	423,95	434,28	335,32	274,30	325,71	326,67	315,75	289,64	334,54	281,32	4.066,17	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.397.928,62	1.689.196,86	2.023.678,00	2.173.931,61	1.851.085,33	2.501.274,71	1.836.266,65	2.488.152,11	1.767.219,67	1.888.865,80	2.412.568,77	2.594.507,24	24.624.675,37	22.100.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.532.910,01	2.086.104,73	1.555.578,74	2.108.291,38	999.014,16	1.361.568,95	1.740.308,78	1.684.779,82	1.886.538,94	1.613.407,01	1.723.700,21	1.627.112,36	20.919.315,09	19.221.298,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	1.062,45	2.093,00	2.768,14	513,34	1.679,50	1.673,34	1.824,18	490,02	746,68	694,00	26.796,68	40.341,33	562.843,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-399.149,19</b>	<b>-459.598,16</b>	<b>-540.874,00</b>	<b>-878.905,93</b>	<b>-449.444,35</b>	<b>-688.989,82</b>	<b>-529.746,81</b>	<b>-537.351,57</b>	<b>-652.544,62</b>	<b>-604.907,91</b>	<b>-560.049,96</b>	<b>-818.984,63</b>	<b>-7.120.546,95</b>	<b>5.874.900,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-137.469,21	-136.564,57	-136.523,57	-437.499,48	-9.978,73	-136.052,76	-137.170,52	-137.513,61	-175.147,95	-175.654,64	-173.855,45	-354.660,22	-2.148.090,71	1.823.800,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-261.679,98	-323.033,59	-404.350,43	-441.406,45	-439.465,62	-552.937,06	-392.576,29	-399.837,96	-477.396,67	-429.253,27	-386.194,51	-464.324,41	-4.972.456,24	4.051.100,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.306.640,07</b>	<b>5.468.878,77</b>	<b>5.676.268,52</b>	<b>7.618.339,65</b>	<b>4.885.059,89</b>	<b>6.392.259,32</b>	<b>5.640.294,06</b>	<b>6.181.470,09</b>	<b>6.009.534,80</b>	<b>5.601.809,99</b>	<b>7.110.107,83</b>	<b>6.592.322,94</b>	<b>72.482.985,93</b>	<b>69.445.626,00</b>	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.306.640,07	5.468.878,77	5.676.268,52	7.618.339,65	4.885.059,89	6.392.259,32	5.640.294,06	6.181.470,09	6.009.534,80	5.601.809,99	7.110.107,83	6.592.322,94	72.482.985,93	69.445.626,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.306.640,07	5.468.878,77	5.676.268,52	7.618.339,65	4.885.059,89	6.392.259,32	5.640.294,06	6.181.470,09	6.009.534,80	5.601.809,99	7.110.107,83	6.592.322,94	72.482.985,93	69.445.626,00		

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**1F10C21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												Exercício: 2021 -	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	0,02	610.478,03	574.955,42	0,00	35.522,63	1.532.970,52	9.689.836,07	4.137.385,45	4.085.020,48	239.741,80	6.898.044,31	6.933.566,94	
Total	0,02	610.478,03	574.955,42	0,00	35.522,63	1.532.970,52	9.689.836,07	4.137.385,45	4.085.020,48	239.741,80	6.898.044,31	6.933.566,94	

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**A42375E2



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021								
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	1.127.500,00	1.127.500,00	211.921,85	18,80	931.113,28	82,58	196.386,72	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	18.228,20	12,15	72.912,80	48,61	77.087,20	
Taxas	150.000,00	150.000,00	18.228,20	12,15	72.912,80	48,61	77.087,20	
Contribuições	647.500,00	647.500,00	181.173,09	27,98	727.022,76	112,28	-79.522,76	
Contribuições Sociais	647.500,00	647.500,00	181.173,09	27,98	727.022,76	112,28	-79.522,76	
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00	12.520,56	3,91	128.343,36	40,11	191.656,64	
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	12.520,56	3,91	128.343,36	40,11	191.656,64	
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.834,36	28,34	7.165,64	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.834,36	28,34	7.165,64	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	460.000,00	460.000,00	123.639,13	26,88	469.900,13	102,15	-9.900,13	
Contribuições	450.000,00	450.000,00	123.639,13	27,48	469.900,13	104,42	-19.900,13	
Contribuições Sociais	450.000,00	450.000,00	123.639,13	27,48	469.900,13	104,42	-19.900,13	
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Total Receitas	1.587.500,00	1.587.500,00	335.560,98	21,14	1.401.013,41	88,25	186.486,59	
Déficit						0,00		
Total						1.926.810,32		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.572.500,00	-4.390,00	1.568.110,00	739,00	1.304.025,00	264.085,00	214.525,11	871.683,84	696.426,16	871.403,84	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	1.367.500,00	-4.390,00	1.363.110,00	739,00	1.302.575,00	60.535,00	214.525,11	870.233,84	492.876,16	869.953,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.139.000,00	-4.390,00	1.134.610,00	560,00	1.108.236,00	26.374,00	189.681,06	768.100,19	366.509,81	767.820,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.500,00	0,00	228.500,00	179,00	194.339,00	34.161,00	24.844,05	102.133,65	126.366,35	102.133,65	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.450,00	3.550,00	0,00	1.450,00	3.550,00	1.450,00	0,00
INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.450,00	3.550,00	0,00	1.450,00	3.550,00	1.450,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	15.000,00	4.390,00	19.390,00	0,00	18.000,00	1.390,00	683,28	3.532,66	15.857,34	3.532,66	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	15.000,00	4.390,00	19.390,00	0,00	18.000,00	1.390,00	683,28	3.532,66	15.857,34	3.532,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	4.390,00	19.390,00	0,00	18.000,00	1.390,00	683,28	3.532,66	15.857,34	3.532,66	0,00
Total Despesas	1.587.500,00	0,00	1.587.500,00	739,00	1.322.025,00	265.475,00	215.208,39	875.216,50	712.283,50	874.936,50	0,00
Superavit								525.796,91			
Total								1.401.013,41			

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente De Ouro Branco - PREV.

**ALCIONE DA COSTA ROCHA**  
Diretora Financeira

**SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**  
Contador

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**25EDFEDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021														
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO											LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7			
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)													
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente De Ouro Branco - PREV.

**ALCIONE DA COSTA ROCHA**  
Diretora Financeira

**SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**  
Contador

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**A13E222E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	394.507,05	83.599,32	0,00	310.907,73	0,00	80.469,45	9.000,00	9.000,00	0,00	71.469,45	382.377,18	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Pilões	0,00	221.025,93	52.588,70	0,00	168.437,23	0,00	65.799,45	9.000,00	9.000,00	0,00	56.799,45	225.236,68	
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	142.307,93	31.010,62	0,00	111.297,31	0,00	14.670,00	0,00	0,00	0,00	14.670,00	125.967,31	

Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00	31.173,19	0,00	0,00	31.173,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.173,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>394.507,05</b>	<b>83.599,32</b>	<b>0,00</b>	<b>310.907,73</b>	<b>0,00</b>	<b>80.469,45</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.469,45</b>	<b>382.377,18</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1668-0419-631). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 16:17.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**46AC4CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 3 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2020 A AGO/2021**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.775.593,74</b>	<b>1.735.337,25</b>	<b>1.871.321,86</b>	<b>2.515.679,70</b>	<b>1.839.956,76</b>	<b>2.327.327,63</b>	<b>1.946.834,89</b>	<b>2.014.280,59</b>	<b>2.289.521,14</b>	<b>2.032.234,11</b>	<b>2.523.053,39</b>	<b>2.321.154,15</b>	<b>25.192.295,21</b>	<b>28.487.500,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.587,79	56.678,60	40.681,62	107.101,39	20.201,47	35.691,99	148.865,87	41.016,32	70.030,93	92.387,15	133.710,97	83.097,88	872.051,98	915.000,00
IPTU	13.319,92	10.673,60	6.290,61	23.321,73	0,00	0,00	205,50	0,00	12.665,82	37.421,32	64.732,07	33.104,78	201.735,35	270.000,00
ISS	15.710,35	18.523,21	12.575,13	25.931,25	6.839,57	7.549,91	6.859,77	6.901,99	19.330,56	22.672,83	8.941,13	15.003,72	166.839,42	215.000,00
ITBI	783,82	4.681,34	2.983,50	0,00	337,50	361,90	0,00	925,00	1.800,00	2.025,00	2.978,68	2.115,00	18.991,74	60.000,00
IRRF	10.909,34	19.941,49	16.565,02	49.088,50	8.994,93	21.169,32	132.438,56	33.010,40	33.586,77	22.573,42	35.043,68	24.739,76	408.061,19	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.864,36	2.858,96	2.267,36	8.759,91	4.029,47	6.610,86	9.362,04	178,93	2.647,78	7.694,58	22.015,41	8.134,62	76.424,28	70.000,00
Contribuições	13.729,25	14.507,02	13.439,32	15.541,31	16.214,20	18.029,54	16.549,17	14.825,49	14.904,55	0,00	16.362,85	16.680,74	170.783,44	185.000,00
Receita Patrimonial	2.433,15	9.439,35	40.280,05	62.218,36	6.803,88	2.445,56	11.636,57	37.130,13	36.382,89	30.919,95	29.481,17	39.829,86	309.000,92	831.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.233,15	7.375,20	38.765,77	61.636,76	5.992,42	1.472,10	11.325,11	37.130,13	36.382,89	30.919,95	29.481,17	39.829,86	302.544,51	781.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	2.064,15	1.514,28	581,60	811,46	973,46	311,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.456,41	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências Correntes	1.712.086,57	1.651.711,32	1.774.880,36	2.325.151,06	1.787.334,57	2.259.551,59	1.751.716,13	1.911.676,04	2.164.412,22	1.899.944,86	2.329.072,21	2.174.349,59	23.741.886,52	25.980.300,00
Cota Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	10.450.000,00
Cota Parte do ICMS	0,00	164.579,73	162.464,84	214.015,89	178.559,25	166.227,57	181.071,89	139.017,80	152.974,03	175.964,40	181.424,91	175.611,31	1.881.911,62	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	185.436,21	11.726,41	6.528,55	7.108,71	19.860,87	20.526,44	29.568,15	30.434,01	34.768,99	32.265,17	27.508,94	32.978,01	438.710,46	120.000,00
Cota Parte do ITR	309,25	485,56	0,00	7,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,75	54,31	0,00	865,12	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	193,67	221,67	242,99	255,57	192,19	157,22	186,68	187,23	180,97	166,00	191,75	161,24	2.337,18	3.500,00
Transferências do FUNDEB	357.648,39	432.166,91	517.741,13	556.182,27	473.584,74	639.930,28	469.793,49	682.532,70	661.007,73	533.658,11	699.479,67	750.882,40	6.774.607,82	5.968.000,00
Outras Transferências Correntes	692.837,16	402.482,14	239.566,51	282.646,36	195.669,52	227.520,64	263.282,77	214.996,86	300.498,84	280.080,88	231.000,95	255.748,73	3.586.331,36	7.630.800,00
Outras Receitas Correntes	4.756,98	3.000,96	2.040,51	5.667,58	9.402,64	11.608,95	18.067,15	9.632,61	3.790,55	8.982,15	14.426,19	7.196,08	98.572,35	406.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>132.320,15</b>	<b>163.412,42</b>	<b>203.514,52</b>	<b>222.104,66</b>	<b>223.616,03</b>	<b>278.420,11</b>	<b>203.727,94</b>	<b>202.829,25</b>	<b>240.581,08</b>	<b>217.241,14</b>	<b>192.929,51</b>	<b>233.543,66</b>	<b>2.514.240,47</b>	<b>2.286.300,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	132.320,15	163.412,42	203.514,52	222.104,66	223.616,03	278.420,11	203.727,94	202.829,25	240.581,08	217.241,14	192.929,51	233.543,66	2.514.240,47	2.286.300,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.643.273,59	1.571.924,83	1.667.807,34	2.293.575,04	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	2.048.940,06	1.814.992,97	2.330.123,88	2.087.610,49	22.678.054,74	26.201.200,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DIVIDENDAMENTO(V) = (III - IV)	1.643.273,59	1.571.924,83	1.667.807,34	2.293.575,04	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	2.048.940,06	1.814.992,97	2.330.123,88	2.087.610,49	22.678.054,74	26.201.200,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	1.643.273,59	1.571.924,83	1.667.807,34	2.293.575,04	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	2.048.940,06	1.814.992,97	2.330.123,88	2.087.610,49	22.678.054,74	26.201.200,00

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tousoeira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**121ECA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 7 - 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	86.396,57	127.734,29	112.455,19	0,00	101.675,67	728.035,32	2.111.846,28	215.955,11	215.955,11	204.485,84	2.419.440,65	2.521.116,32	
01 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,80	78.726,13	24.152,15	24.152,15	0,00	55.248,78	55.248,78	

0100	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,80	78.726,13	24.152,15	24.152,15	0,00	55.248,78	55.248,78
02	PODER EXECUTIVO	86.396,57	127.734,29	112.455,19	0,00	101.675,67	727.360,52	2.033.120,15	191.802,96	191.802,96	204.485,84	2.364.191,87	2.465.867,54
0202	SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	582,50	582,50	0,00	0,00	0,00	9.976,04	8.986,04	8.986,04	0,00	990,00	990,00
0203	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.496,07	10.154,53	10.154,53	25.341,54	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	579,00	29.255,86	27.724,74	0,00	2.110,12	195.916,97	640.841,08	10.488,52	10.488,52	41.393,62	784.875,91	786.986,03
0205	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	39.599,00	39.599,00	0,00	39.805,87	21.628,94	19.427,16	19.427,16	19.427,16	0,00	21.628,94	61.434,81
0206	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	0,00	20.823,10	7.075,12	0,00	13.747,98	0,00	661.009,94	44.389,46	44.389,46	134.119,10	482.501,38	496.249,36
0207	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	543,23	543,23	0,00	0,00	0,00	44.503,07	506,32	506,32	3.600,00	40.396,75	40.396,75
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	36.930,60	36.930,60	0,00	46.011,70	506.514,61	621.866,79	97.850,93	97.850,93	31,58	1.030.498,89	1.076.510,59
0211	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	86.396,57	127.734,29	112.455,19	0,00	101.675,67	728.035,32	2.111.846,28	215.955,11	215.955,11	204.485,84	2.419.440,65	2.521.116,32

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**MARIA MARTA PAIVA BEZERRA**

Secretária De Finanças

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:** 1ABABCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - MDE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 4 /2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	494.602,00	413.073,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.552,00	36.039,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	34.114,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.050,00	149.138,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	193.780,12

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.446.800,00	9.549.476,82
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	7.394.196,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.000.000,00	433.943,98
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	1.564.413,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	1.674,27
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	414,20
2.5- Cota-Parte IPVA	240.000,00	154.833,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.941.402,00</b>	<b>9.962.549,88</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>2.489.360,00</b>	<b>1.823.106,57</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>995.990,50</b>	<b>667.530,90</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.713.000,00	2.358.821,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.713.000,00	2.171.162,34
6.1.1- Principal	2.705.000,00	2.169.100,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	2.061,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	91.191,71
6.2.1- Principal	-	91.191,71
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	96.467,16
6.3.1- Principal	-	96.467,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	215.640,00	345.994,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		37.515,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		37.515,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.396.336,54</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.341.441,00	2.229.002,91	2.031.520,14	2.031.520,14	-
10.1- Educação Infantil	926.000,00	839.955,77	839.955,77	839.955,77	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	926.000,00	839.955,77	839.955,77	839.955,77	-
10.2- Ensino Fundamental	1.415.441,00	1.389.047,14	1.191.564,37	1.191.564,37	-
11- OUTRAS DESPESAS	661.700,00	484.490,47	406.941,87	406.941,87	-
11.1- Educação Infantil	254.200,00	203.716,10	126.167,50	126.167,50	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	254.200,00	203.716,10	126.167,50	126.167,50	-
11.2- Ensino Fundamental	407.500,00	280.774,37	280.774,37	280.774,37	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.003.141,00</b>	<b>2.713.493,38</b>	<b>2.438.462,01</b>	<b>2.438.462,01</b>	<b>-</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.229.002,91	2.031.520,14	2.031.520,14	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.713.493,38	2.438.462,01	2.438.462,01	-	-

15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO</b>	<b>VALOR APLICADO</b>		<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES</b>	<b>% APLICADO</b>	
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.651.174,85	2.031.520,14	2.031.520,14	86,12		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	48.233,58	-	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	14.470,07	-	-	-	-	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>		<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE</b>	<b>% NÃO APLICADO</b>	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	235.882,12	2.438.462,01	2.438.462,01	103,38		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w) = (r) - (s) - (u)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	260.159,59	37.515,33	37.515,33	37.515,33	-	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	260.159,59	37.515,33	37.515,33	37.515,33	-	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	779.650,00	331.734,00	234.028,07	233.741,07	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	779.650,00	331.734,00	234.028,07	233.741,07	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.639.909,00	886.976,65	459.109,06	440.744,16	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.419.559,00</b>	<b>1.218.710,65</b>	<b>693.137,13</b>	<b>674.485,23</b>	<b>-</b>

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		3.131.599,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		345.994,02
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)		-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7		-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		-
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>		<b>2.785.605,12</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.490.637,47	2.785.605,12	27,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	376.000,00	130.003,39
	103.000,00	47.384,69

35.2- PDDE		4.000,00	-
35.3- PNAE		83.000,00	69.974,81
35.4 - PNATE		38.000,00	12.528,47
35.5- Outras Transferências do FNDE		148.000,00	115,42
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		290.000,00	8.321,11
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>		<b>666.000,00</b>	<b>138.324,50</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.465,00	147.397,51	126.285,26	120.683,06	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	195.465,00	147.397,51	126.285,26	120.683,06	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	555.480,00	57.535,66	23.885,66	23.885,66	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>750.945,00</b>	<b>204.933,17</b>	<b>150.170,92</b>	<b>144.568,72</b>	<b>-</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>6.173.645,00</b>	<b>4.137.137,20</b>	<b>3.281.770,06</b>	<b>3.257.515,96</b>	<b>-</b>
47.1- Despesas Correntes	5.880.645,00	4.102.956,14	3.258.329,00	3.234.074,90	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.786.000,00	2.986.904,28	2.529.778,04	2.529.778,04	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.093.645,00	1.116.051,86	728.550,96	704.296,86	-
47.2- Despesas de Capital	293.000,00	23.441,06	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	293.000,00	23.441,06	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		29.978,11
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		47.384,69
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		23.885,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		53.477,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		53.477,14

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:8A40F2F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.139.152,38</b>	<b>19.229.819,26</b>	<b>2.243.970,86</b>	<b>11.217.519,84</b>	<b>50,00</b>	<b>8.012.299,42</b>	<b>2.495.042,76</b>	<b>8.479.012,10</b>	<b>100,00</b>	<b>10.750.807,16</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	957.900,00	957.900,00	7.260,70	828.616,06	3,69	129.283,94	135.643,70	520.087,21	6,13	437.812,79	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	957.900,00	957.900,00	7.260,70	828.616,06	3,69	129.283,94	135.643,70	520.087,21	6,13	437.812,79	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.246.212,59	2.362.562,59	264.785,03	1.567.032,83	6,98	795.529,76	315.510,72	1.075.734,44	12,69	1.286.828,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.872.771,87	2.034.121,87	219.462,82	1.395.547,67	6,22	638.574,20	282.757,79	952.108,96	11,23	1.082.012,91	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	373.440,72	328.440,72	45.322,21	171.485,16	0,76	156.955,56	32.752,93	123.625,48	1,46	204.815,24	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.500,00	1.524.500,00	65.434,36	596.011,91	2,66	928.488,09	108.573,67	379.879,75	4,48	1.144.620,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	421.810,00	44.692,66	248.195,88	1,11	173.614,12	53.436,58	164.485,27	1,94	257.324,73	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	221.000,00	234.100,00	17.131,75	118.304,53	0,53	115.795,47	15.106,35	68.351,31	0,81	165.748,69	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	855.500,00	819.090,00	3.609,95	229.511,50	1,02	589.578,50	40.030,74	147.043,17	1,73	672.046,83	0,00
10 SAÚDE	3.737.497,77	4.032.497,77	839.298,65	2.893.755,89	12,90	1.138.741,88	680.871,84	2.132.982,70	25,16	1.899.515,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.578.385,44	1.913.885,44	379.226,33	1.616.958,32	7,21	296.927,12	391.551,91	1.272.551,81	15,01	641.333,63	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.296.230,00	1.249.130,00	301.299,20	805.434,45	3,59	443.695,55	138.217,90	508.151,69	5,99	740.978,31	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	539.024,65	431.524,65	65.636,34	130.236,34	0,58	301.288,31	36.850,00	100.000,00	1,18	331.524,65	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	261.657,68	305.157,68	93.136,78	246.765,33	1,10	58.392,35	113.452,03	195.614,97	2,31	109.542,71	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	62.200,00	132.800,00	0,00	94.361,45	0,42	38.438,55	800,00	56.664,23	0,67	76.135,77	0,00
12 EDUCAÇÃO	4.421.473,67	4.476.721,33	442.030,16	2.575.182,11	11,48	1.901.539,22	594.725,96	2.126.701,41	25,08	2.350.019,92	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	62.000,00	62.000,00	8.390,94	27.433,50	0,12	34.566,50	8.390,94	27.433,50	0,32	34.566,50	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.938.148,67	3.993.396,33	433.639,22	2.545.748,61	11,35	1.447.647,72	586.335,02	2.098.746,77	24,75	1.894.649,56	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	403.325,00	403.325,00	0,00	2.000,00	0,01	401.325,00	0,00	521,14	0,01	402.803,86	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
13 CULTURA	273.108,57	219.633,18	0,00	0,00	0,00	219.633,18	0,00	0,00	0,00	219.633,18	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	149.000,00	170.524,61	0,00	0,00	0,00	170.524,61	0,00	0,00	0,00	170.524,61	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	104.108,57	29.108,57	0,00	0,00	0,00	29.108,57	0,00	0,00	0,00	29.108,57	0,00
15 URBANISMO	3.123.175,19	3.084.069,80	401.419,43	1.997.424,83	8,90	1.086.644,97	474.400,76	1.688.743,98	19,92	1.395.325,82	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.652.637,09	2.735.792,28	401.419,43	1.959.785,85	8,74	776.006,43	464.141,78	1.661.944,01	19,60	1.073.848,27	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	370.538,10	268.277,52	0,00	37.638,98	0,17	230.638,54	10.258,98	26.799,97	0,32	241.477,55	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	80.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	190.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.670.491,65	1.369.491,65	102.372,06	366.345,25	1,63	1.003.146,40	104.583,24	272.245,00	3,21	1.097.246,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	485.277,36	520.277,36	101.097,06	365.070,25	1,63	155.207,11	103.308,24	270.970,00	3,20	249.307,36	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	255.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	437.000,00	437.000,00	1.275,00	1.275,00	0,01	435.725,00	1.275,00	1.275,00	0,02	435.725,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	182.714,29	151.714,29	0,00	0,00	0,00	151.714,29	0,00	0,00	0,00	151.714,29	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

23 COMERCIO E SERVIÇOS	55.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	55.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	668.745,32	668.395,32	77.957,60	218.445,55	0,97	449.949,77	56.007,55	137.613,82	1,62	530.781,50	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
695 TURISMO	262.378,47	327.378,47	77.957,60	218.445,55	0,97	108.932,92	56.007,55	137.613,82	1,62	189.764,65	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	67.000,00	41.650,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00	0,00	0,00	0,00	41.650,00	0,00
813 LAZER	329.366,85	289.366,85	0,00	0,00	0,00	289.366,85	0,00	0,00	0,00	289.366,85	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	189.047,62	189.047,62	43.412,87	174.705,41	0,78	14.342,21	24.725,32	145.023,79	1,71	44.023,83	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	189.047,62	189.047,62	43.412,87	174.705,41	0,78	14.342,21	24.725,32	145.023,79	1,71	44.023,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.139.152,38	19.229.819,26	2.243.970,86	11.217.519,84	100,00	8.012.299,42	2.495.042,76	8.479.012,10	100,00	10.750.807,16	0,00

<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:5A1D59F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.094.067,36</b>	<b>1.214.308,82</b>	<b>1.385.175,25</b>	<b>1.904.652,14</b>	<b>1.370.843,36</b>	<b>1.646.592,16</b>	<b>1.405.817,54</b>	<b>1.439.559,90</b>	<b>1.450.146,11</b>	<b>1.243.798,53</b>	<b>1.614.555,37</b>	<b>1.391.637,08</b>	<b>17.161.153,62</b>	<b>19.331.239,38</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>40.286,83</b>	<b>37.447,30</b>	<b>36.941,50</b>	<b>90.325,10</b>	<b>2.937,28</b>	<b>4.399,87</b>	<b>5.851,50</b>	<b>4.239,69</b>	<b>5.930,75</b>	<b>6.020,77</b>	<b>4.316,46</b>	<b>6.546,38</b>	<b>245.243,43</b>	<b>368.226,67</b>	
IPTU	18.195,19	5.353,65	1.327,48	2.467,82	814,55	1.321,09	2.290,77	2.524,59	465,71	97,33	637,97	550,55	36.046,70	18.800,00	
ISS	5.920,87	8.931,71	6.530,25	7.907,58	1.068,86	1.832,36	2.176,91	1.715,10	5.465,04	5.923,44	3.678,49	5.995,83	57.146,44	132.438,67	
ITBI	0,00	0,00	1.860,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	9.000,00	
IRRF	16.170,77	23.161,94	27.223,77	79.349,70	1.053,87	1.246,42	1.383,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.590,29	149.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.988,00	
<b>Contribuições</b>	<b>8.536,23</b>	<b>10.154,55</b>	<b>9.897,46</b>	<b>11.030,14</b>	<b>12.456,34</b>	<b>10.991,68</b>	<b>3.852,37</b>	<b>7.445,24</b>	<b>5.350,38</b>	<b>7.095,60</b>	<b>6.449,15</b>	<b>7.888,06</b>	<b>101.147,20</b>	<b>75.238,10</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>94,45</b>	<b>460,37</b>	<b>559,01</b>	<b>429,74</b>	<b>112,43</b>	<b>144,99</b>	<b>851,48</b>	<b>1.464,04</b>	<b>2.747,95</b>	<b>3.494,19</b>	<b>3.965,84</b>	<b>7.082,62</b>	<b>21.407,11</b>	<b>203.529,52</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	94,45	120,37	219,01	259,74	112,43	144,99	681,48	1.464,04	2.747,95	3.494,19	3.965,84	7.082,62	20.387,11	186.223,52	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	340,00	340,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	17.306,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.089,52</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.045.120,12</b>	<b>1.158.976,00</b>	<b>1.337.777,28</b>	<b>1.793.590,52</b>	<b>1.355.337,31</b>	<b>1.625.239,14</b>	<b>1.395.262,19</b>	<b>1.419.555,20</b>	<b>1.434.240,68</b>	<b>1.225.657,32</b>	<b>1.598.293,27</b>	<b>1.368.589,37</b>	<b>16.757.638,40</b>	<b>18.457.242,24</b>	
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	10.758.535,00	
Cota-Parte do ICMS	156.441,35	146.350,54	144.469,92	190.311,07	158.852,76	147.902,25	161.110,09	123.692,14	136.109,80	156.565,68	152.526,62	156.251,51	1.830.583,73	1.583.000,00	
Cota-Parte do IPVA	1.962,56	7.072,91	3.060,00	4.617,54	2.095,95	3.358,54	4.209,12	5.085,40	7.012,78	7.110,74	6.311,75	10.650,68	62.547,97	80.000,00	
Cota-Parte do ITR	194,85	427,16	11,59	0,00	0,00	0,00	21,53	0,00	0,00	0,00	6,13	0,00	661,26	4.800,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Transferências da LC 61/1989	171,50	196,30	215,17	226,30	170,19	139,21	165,31	165,81	160,25	147,00	169,79	142,79	2.069,62	4.000,00	
Transferências do FUNDEB	103.762,04	125.381,63	150.208,60	161.361,29	137.397,85	185.658,52	136.297,91	174.876,56	136.632,64	79.409,91	127.670,13	140.138,48	1.658.795,56	2.238.800,00	
Outras Transferências Correntes	306.925,93	239.498,56	191.475,66	172.139,31	137.352,56	82.991,18	285.645,08	271.227,85	139.343,55	104.622,44	112.197,17	102.438,01	2.145.857,30	3.772.107,24	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>29,73</b>	<b>7.270,60</b>	<b>0,00</b>	<b>9.276,64</b>	<b>0,00</b>	<b>5.816,48</b>	<b>0,00</b>	<b>6.855,73</b>	<b>1.876,35</b>	<b>1.530,65</b>	<b>1.530,65</b>	<b>1.530,65</b>	<b>35.717,48</b>	<b>182.913,33</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-126.886,40</b>	<b>-161.617,65</b>	<b>-199.218,58</b>	<b>-216.858,19</b>	<b>-216.117,35</b>	<b>-271.317,88</b>	<b>-194.663,82</b>	<b>-194.690,13</b>	<b>-231.652,88</b>	<b>-208.324,98</b>	<b>-184.896,38</b>	<b>-225.202,55</b>	<b>-2.431.446,79</b>	<b>2.409.267,00</b>	
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>-126.886,40</b>	<b>-161.617,65</b>	<b>-199.218,58</b>	<b>-216.858,19</b>	<b>-216.117,35</b>	<b>-271.317,88</b>	<b>-194.663,82</b>	<b>-194.690,13</b>	<b>-231.652,88</b>	<b>-208.324,98</b>	<b>-184.896,38</b>	<b>-225.202,55</b>	<b>-2.431.446,79</b>	<b>2.409.267,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>967.180,96</b>	<b>1.052.691,17</b>	<b>1.185.956,67</b>	<b>1.687.793,95</b>	<b>1.154.726,01</b>	<b>1.375.274,28</b>	<b>1.211.153,72</b>	<b>1.244.869,77</b>	<b>1.218.493,23</b>	<b>1.035.473,55</b>	<b>1.429.658,99</b>	<b>1.166.434,53</b>	<b>14.729.706,83</b>	<b>16.921.972,38</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão	Atualizada

	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Meses)	Exercício
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>967.180,96</b>	<b>1.052.691,17</b>	<b>1.185.956,67</b>	<b>1.687.793,95</b>	<b>1.154.726,01</b>	<b>1.375.274,28</b>	<b>1.211.153,72</b>	<b>1.244.869,77</b>	<b>1.218.493,23</b>	<b>1.035.473,55</b>	<b>1.429.658,99</b>	<b>1.166.434,53</b>	<b>14.729.706,83</b>	<b>16.921.972,38</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>967.180,96</b>	<b>1.052.691,17</b>	<b>1.185.956,67</b>	<b>1.687.793,95</b>	<b>1.154.726,01</b>	<b>1.375.274,28</b>	<b>1.211.153,72</b>	<b>1.244.869,77</b>	<b>1.218.493,23</b>	<b>1.035.473,55</b>	<b>1.429.658,99</b>	<b>1.166.434,53</b>	<b>14.729.706,83</b>	<b>16.921.972,38</b>

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:0C05756C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 04/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				

Alienação de Bens, Direitos e Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>									
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Em 2021	Em 2020	
Benefícios - Civil									
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>									
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>									
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR									
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR									
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									
Outros Aportes para o RPPS									
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>								
	2021					2020			
Caixa e Equivalentes de Caixa									
Investimentos e Aplicações									
Outros Bens e Direitos									
<b>PLANO FINANCEIRO</b>									
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
			Até o Bimestre/ 2021		Até o Bimestre/ 2020				
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>									
Receita de Contribuições dos Segurados									
Civil									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Militar									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Receita de Contribuições Patronais									
Civil									
Ativo									
Inativo									

Pensionista									
Militar									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Receita Patrimonial									
Receitas Imobiliárias									
Receitas de Valores Mobiliários									
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços									
Outras Receitas Correntes									
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Em 2021	Em 2020	
Benefícios - Civil									
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>									
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2</b>									
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									
Recursos para Formação de Reserva									
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre/ 2021		Até o Bimestre/ 2020				
RECEITAS CORRENTES									
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>									
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Em 2021	Em 2020	
DESPESAS CORRENTES (XIII)									
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)									
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>									
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>									

Nota: Sem informações a declarar.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:4465B6A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
BIMESTRE 4 /2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )	Saldo Total L = ( e + k )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	166.302,33	164.081,01	-	2.221,32	-	237.561,70	54.567,14	54.567,14	-	182.994,56	185.215,88
PODER EXECUTIVO	-	166.302,33	164.081,01	-	2.221,32	-	237.561,70	54.567,14	54.567,14	-	182.994,56	185.215,88
GABINETE CIVIL	-	5.796,15	5.796,15	-	-	-	6.236,42	6.236,42	6.236,42	-	-	-
SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS	-	4.567,41	4.567,41	-	-	-	1.983,68	1.983,68	1.983,68	-	-	-
CONTROLADORIA INTERNA	-	809,03	809,03	-	-	-	836,00	836,00	836,00	-	-	-
SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.	-	2.264,41	2.264,41	-	-	-	2.272,86	2.272,86	2.272,86	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	4.134,29	4.134,29	-	-	-	15.002,63	15.002,63	15.002,63	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	54.327,49	52.106,17	-	2.221,32	-	75.000,00	-	-	-	75.000,00	77.221,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-	40.897,18	40.897,18	-	-	-	63.054,31	26.420,24	26.420,24	-	36.634,07	36.634,07
SEC.MUNIC DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	-	18.178,08	18.178,08	-	-	-	63.638,20	1.815,31	1.815,31	-	61.822,89	61.822,89
SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	-	2.558,28	2.558,28	-	-	-	5.235,18	-	-	-	5.235,18	5.235,18
SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	-	31.279,69	31.279,69	-	-	-	1.552,42	-	-	-	1.552,42	1.552,42
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	1.490,32	1.490,32	-	-	-	2.750,00	-	-	-	2.750,00	2.750,00
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	166.302,33	164.081,01	-	2.221,32	-	237.561,70	54.567,14	54.567,14	-	182.994,56	185.215,88
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>											
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7											

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:D3E2FFA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2021 - SIMPLIFICADO**

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA\*

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		19.139.152,38		
Previsão Atualizada		19.139.152,38		
Receitas Realizadas		10.486.122,08		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		19.139.152,38		
Dotação Atualizada		19.229.819,26		
Despesas Empenhadas		11.217.519,84		
Despesas Liquidadas		8.479.012,10		
Despesas Pagas				8.445.978,39
Superávit Orçamentário		2.007.109,98		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		11.217.519,84		
Despesas Liquidadas		8.479.012,10		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		14.729.706,83		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				14.729.706,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				14.729.706,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		- 63.149,00	1.955.311,47	- 3.096,35
Resultado Nominal - Acima da Linha		264.712,00	1.936.313,45	731,48
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	166.302,33	-	164.081,01	2.221,32
Poder Legislativo	166.302,33	-	164.081,01	2.221,32
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	238.397,70	-	55.403,14	182.994,56
Poder Legislativo	237.561,70	-	54.567,14	182.994,56
Poder Judiciário	836,00	-	836,00	-
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	404.700,03	-	219.484,15	185.215,88
		<b>Valor Apurado</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.844.341,56	25%	31,22	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.314.220,17	70%	117,48	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.366.277,60	15,00	15,53	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:7ABA8FD9

## GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS														
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º QUADRIMESTRE/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	534.438,48	570.937,49	726.447,99	980.201,60	615.285,02	624.819,68	573.853,12	709.639,52	885.922,01	660.986,67	677.407,16	611.802,47	8.171.741,21	115.047,45
Pessoal Ativo	534.438,48	570.937,49	726.447,99	980.201,60	615.285,02	624.819,68	573.853,12	709.639,52	885.922,01	660.986,67	677.407,16	611.802,47	8.171.741,21	115.047,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	460.231,23	484.590,96	565.127,32	617.346,38	523.806,88	531.147,47	573.853,12	606.880,25	624.719,00	603.333,42	675.558,90	516.523,23	6.783.118,16	-
Obrigações Patronais	74.207,25	86.346,53	161.320,67	362.855,22	91.478,14	93.672,21	-	102.759,27	261.203,01	57.653,25	1.848,26	95.279,24	1.388.623,05	115.047,45
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	7.265,60	3.759,43	-	2.804,14	13.829,17	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	7.265,60	-	-	2.804,14	10.069,74	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	3.759,43	-	-	3.759,43	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	534.438,48	570.937,49	726.447,99	980.201,60	615.285,02	624.819,68	573.853,12	709.639,52	878.656,41	657.227,24	677.407,16	608.998,33	8.157.912,04	115.047,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		14.729.706,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		14.729.706,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		8.272.959,49	56,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		7.954.041,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		7.556.339,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		7.158.637,52	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
2020		2021				2021				
2º SEMESTRE		1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE				
Limite Máximo	% DTP*	% Excedente		Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual		Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)		(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)		(h) = (a)	(i)
54,00	55,89	1,89		0,63	55,26	55,61	1,61		54,00	56,17

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

**Medidas Corretivas:** Como medidas corretivas para a redução do limite atingido em despesas com pessoal, nos próximos dois quadrimestres a gestão municipal irá reduzir em até 20% (vinte por cento) a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, será reduzida em até 20% (vinte por cento) a nomeação de servidores comissionados.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**ROSANA MAIARA DOS SANTOS**

Controladora Geral - CRC 13499/O-9

CPF 100.749.234-12

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**05697BF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	319.778,83	260.515,97	250.620,60	
Dívida Mobiliária	-	-	-	
Dívida Contratual	319.778,83	260.515,97	250.620,60	
Empréstimos	-	-	-	
Internos	-	-	-	
Externos	-	-	-	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	
Financiamentos	-	-	-	
Internos	-	-	-	
Externos	-	-	-	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	297.523,44	242.503,42	236.850,89	
De Tributos	-	-	-	
De Contribuições Previdenciárias	297.523,44	242.503,42	236.850,89	
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	
Do FGTS	-	-	-	
Com Instituição Não financeira	-	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	
Outras Dívidas	22.255,39	18.012,55	13.769,71	
DEDUÇÕES (II)	473.970,43	2.007.474,71	2.580.356,71	
Disponibilidade de Caixa¹	473.970,43	2.007.474,71	2.580.356,71	
Disponibilidade de Caixa Bruta	640.272,76	2.009.696,03	2.582.578,03	
(-) Restos a Pagar Processados	166.302,33	2.221,32	2.221,32	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 154.191,60	- 1.746.958,74	- 2.329.736,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.726.047,20	14.450.302,06	14.729.706,83	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,33%	1,80%	1,70%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-1,12%	-12,09%	-15,82%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.471.256,64	17.340.362,47	17.675.648,20	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.824.130,98	15.606.326,22	15.908.083,38	-
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	99.092,43	19.805,92	199.704,74	-
RP NÃO-PROCESSADOS	237.561,70	182.994,56	182.994,56	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**ROSANA MAIARA DOS SANTOS**  
Controladora Geral - CRC 13499/O-9  
CPF 100.749.234-12

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:99964420**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 7RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	30.931,63	30.931,63	0,00	0,00	0,00	178.479,66	178.079,66	178.079,66	0,00	400,00	400,00	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Viçosa	0,00	21.020,59	21.020,59	0,00	0,00	0,00	79.660,87	79.260,87	79.260,87	0,00	400,00	400,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	0,00	183,50	183,50	0,00	0,00	0,00	78.988,14	78.988,14	78.988,14	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	0,00	9.727,54	9.727,54	0,00	0,00	0,00	19.830,65	19.830,65	19.830,65	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>30.931,63</b>	<b>30.931,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>178.479,66</b>	<b>178.079,66</b>	<b>178.079,66</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1357-5807-670). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2021 e hora de emissão: 11:18.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:C6298684ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RGF - ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total de Mês Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.009.718,47	1.034.604,75	1.053.765,35	1.453.861,37	1.097.956,34	1.066.222,55	1.108.722,46	1.063.507,24	1.066.723,66	1.069.776,49	1.084.140,55	1.072.815,69	13.181.814,92	
Pessoal Ativo	1.009.718,47	1.034.604,75	1.053.765,35	1.453.861,37	1.097.956,34	1.066.222,55	1.108.722,46	1.063.507,24	1.066.723,66	1.069.776,49	1.084.140,55	1.072.815,69	13.181.814,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	838.755,68	858.202,41	874.865,47	1.133.697,72	927.426,70	885.748,76	922.397,90	881.019,53	885.056,12	896.809,24	919.832,63	901.945,56	10.925.757,72	
Obrigações Patronais	170.962,79	176.402,34	178.899,88	320.163,65	170.529,64	180.473,79	186.324,56	182.487,71	181.667,54	172.967,25	164.307,92	170.870,13	2.256.057,20	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( § 1º do art. 18 da LRF )														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.759,83	19.519,82	18.505,12	32.252,29	8.000,00	23.174,87	28.877,94	19.504,79	23.092,77	22.007,76	6.004,39	40.230,97	270.930,55	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.759,83	19.519,82	18.255,12	33.264,29	8.000,00	23.009,58	27.504,79	19.504,79	23.092,77	22.007,76	6.004,39	40.230,97	270.154,11	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			250,00	-1.012,00		165,29	1.373,15						776,44	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	979.958,64	1.015.084,93	1.035.260,23	1.421.609,08	1.089.956,34	1.043.047,68	1.079.844,52	1.044.002,45	1.043.630,89	1.047.768,73	1.078.136,16	1.032.584,72	12.910.884,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													12.910.884,37	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.566.830,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.566.830,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)	12.910.884,37	57,21 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.186.088,72	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	11.576.784,28	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.967.479,85	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2020			1º Quadrimestre de 2021			2º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	58,46 %	4,46 %	1,49 %	56,97 %	55,88 %	1,88 %	54,00 %	57,21 %

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:DC94F32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.781.618,39	1.742.466,20	2.010.713,03	2.749.988,44	1.864.665,20	2.259.439,35	2.020.252,58	2.101.679,59	2.060.149,44	1.848.828,74	2.751.577,56	2.024.432,51	25.215.811,03	28.250.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.769,65	57.150,81	71.874,08	124.588,88	76.889,33	71.006,66	110.073,88	91.563,30	78.380,25	55.522,86	58.982,60	48.191,89	899.994,19	840.250,00
IPTU	1.355,51	497,28	1.126,26	21.555,37	12.878,88	6.168,27	2.224,59	2.007,10	932,26	2.659,63	4.633,64	2.023,78	58.062,57	71.000,00
ISS	23.045,91	23.605,45	21.600,64	49.836,60	24.408,76	26.494,11	35.262,27	26.874,87	31.143,51	18.119,48	26.773,68	14.291,61	321.456,89	302.000,00
ITBI	426,73	5.040,30	9.020,00	3.407,70	3.424,30	1.651,60	2.202,82	6.175,65	4.481,21	5.170,00	3.703,99	8.764,42	53.468,72	50.000,00
IRRF	27.132,65	24.471,24	34.513,39	42.861,76	29.941,56	26.510,87	32.344,03	36.077,14	33.016,98	25.639,44	17.237,41	18.462,51	348.208,98	257.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.808,85	3.536,54	5.613,79	6.927,45	6.235,83	10.181,81	38.040,17	20.428,54	8.806,29	3.934,31	6.633,88	4.649,57	118.797,03	160.000,00
Contribuições	27.001,11	34.201,66	56.047,57	20.527,54	41.991,49	33.938,04	30.160,63	40.561,42	28.746,30	26.535,01	25.032,61	27.360,61	392.103,99	400.000,00
Receita Patrimonial	225,92	358,15	255,80	254,99	175,54	176,18	751,98	1.207,78	2.276,34	2.567,69	3.568,87	4.784,21	16.603,45	16.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	225,92	358,15	255,80	254,99	175,54	176,18	751,98	1.207,78	2.276,34	2.567,69	3.568,87	4.784,21	16.603,45	16.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														



TOTAL (III) = (I + II)	32.805,76	93.987,03	67.243,38	59.549,41	149.737,71	717.649,61	326.691,92	324.878,52	189.514,67	352.994,13	412.543,54	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:8F9B7566

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN